SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 27 de Setembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XV | Nº 3610

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARISMIG - AGENCIA REGULARORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS HOMOLOGAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2023

ARISMIG BOA ESPERANÇA/MG

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 031/2023

O Presidente da AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS (ARISMIG), homologou no dia 25 de setembro o ato de dispensa de licitação n° 028/2023, processo administrativo n° 031/2023. Objeto: contratação de serviços de eletricista, para montagem de infraestrutura e instalação de cabeamento. Empresa fornecedora: DOMI - SERVICO ESPECIALIZADO, inscrita no CNPJ 49.350.074/0001-47.

Boa Esperança/MG, 25 de setembro de 2023.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Presidente

Publicado por:
Fernanda Rodrigues Vilela
Código Identificador:5FCBCD12

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS HOMOLOGAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 029/2023

ARISMIG BOA ESPERANÇA – MG

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 029/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 032/2023

O Presidente da AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS (ARISMIG), homologou no dia 25 de setembro o ato de dispensa de licitação n° 029/2023, processo administrativo n° 032/2023. Objeto: aquisição de toners para impressoras da ARISMIG. Empresa fornecedora: CAIO CESAR COSTA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ 17.274.190/0001-38.

Boa Esperança/MG, 25 de setembro de 2023.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Presidente

Publicado por:
Fernanda Rodrigues Vilela
Código Identificador:62531920

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA: AVISO DE LICITAÇÃO: –
Tomada de Preço 003/2023– Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria contábil mensal, com viés preventivo, e de gestão, para prestação de suporte técnico nas rotinas das áreas de Controle Interno, Contabilidade, Tesouraria e Planejamento Orçamentário - Financeiro e Fiscal, e apoio, visando à conformidade das prestações de contas ao TCE, aos filiados da entidade, e orientação quanto às justificativas, informações, retificação ou complementação das mesmas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e orientação para obediência às normas aplicadas a Lei 101/2000, Lei Federal 4.320/64, e demais normas contábeis aplicadas aos consórcios públicos. Tipo de Julgamento: menor preço global. Abertura dos envelopes: dia 16/10/2023, às 13:30 h.
O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sala de Licitações do CIMVA, Avenida Altina Gonçalves, nº 95_A – Bairro Iguaçu, Ipatinga, MG, ou no site: https://www.cimva.mg.gov.br/ Informações-31-3822-1817.

CPL.

Publicado por:
Luana Leonel Figueiredo
Código Identificador:1E5B5F8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO 375/2023

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato 375/2023. **Contratada:** Flair Consultoria Técnica Ltda., CNPJ nº 04.437.507/0002-49, para realização de Ressonância com ou sem contraste, sem anestesia em Araguari. Total do contrato: R$11.178,00 (onze mil, cento e setenta e oito reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 50/2023 – Pregão Eletrônico nº 07/2023. Vigência: de 25/09/2023 a 29/12/2023. Uberlândia-MG, 25 de setembro de 2023. Renata Cristina Silva Borges - Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:4B0CA019

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO 376/2023

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato 376/2023. **Contratada:** Climed Medicina Diagnóstica por Imagem Ltda, CNPJ nº

05.042.099/0001-08, para realização de Tomografia para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, sem anestesia em Ituiutaba. Total do contrato: R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 01/2023 – Pregão Eletrônico nº 01/2023. Vigência: de 25/09/2023 a 29/12/2023. Uberlândia-MG, 25 de setembro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES **-**
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:24D1A325

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO 377/2023

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato 377/2023. **Contratada:** Prima Diagnósticos Ltda, CNPJ nº 11.724.909/0001-09, para realização de Ultrassom com Doppler, em Uberlândia. Total do contrato: R$2.298,16 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 59/2023 – Pregão Eletrônico nº 11/2023. Vigência: de 25/09/2023 a 29/12/2023. Uberlândia-MG, 25 de setembro de 2023.
RENATA CRISTINA SILVA BORGES **-**
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:F77FBEE8

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO 379/2023

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato 379/2023. **Contratada:** Prima Diagnósticos Ltda, CNPJ nº 11.724.909/0001-09, para realização de Polissonografia, em Uberlândia. Total do contrato: R$5.547,00 (cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 59/2023 – Pregão Eletrônico nº 11/2023. Vigência: de 25/09/2023 a 29/12/2023. Uberlândia-MG, 25 de setembro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES **-**
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:A4CDDA41

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 23/2023

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 23/2023. **Contratada** Soma Saúde Clínica de Saúde Ltda, CNPJ nº 11.060.254/0001-11, tendo como**:** objeto a supressão de parte do valor do Contrato nº 23/2023 na ordem de R$5.000,00 (cinco mil reais). Com esta supressão, o valor do Contrato 23/2023 passará para o montante R$14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 18/2022 – Pregão Presencial nº 05/2022 – Inciso II do § 2º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e justificativa anexa ao termo de supressão.

Uberlândia-MG, 26 de setembro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES **-**
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:272B47B9

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 33/2023

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 33/2023. **Contratada** Soma Saúde Clínica de Saúde Ltda, CNPJ nº 11.060.254/0001-11, tendo como**:** objeto a supressão de parte do valor do Contrato nº 33/2023 na ordem de R$352,00 (trezentos e cinquenta e dois reais). Com esta supressão, o valor do Contrato 33/2023 passará para o montante R$6.248,00 (seis mil, duzentos e quarenta e oito reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 74/2022 – Pregão Eletrônico nº 06/2022 – Inciso II do § 2º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e justificativa anexa ao termo de supressão. Uberlândia-MG, 26 de setembro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES **-**
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:C08FFA02

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 79/2023

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 79/2023. **Contratada** Soma Saúde Clínica de Saúde Ltda, CNPJ nº 11.060.254/0001-11, tendo como**:** objeto a supressão de parte do valor do Contrato nº 79/2023 na ordem de R$16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). Com esta supressão, o valor do Contrato 79/2023 passará para o montante R$28.930,00 (vinte e oito mil, novecentos e trinta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 57/2022 – Pregão Presencial nº 13/2022 – Inciso II do § 2º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e justificativa anexa ao termo de supressão. Uberlândia-MG, 26 de setembro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES **-**
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:F4202E98

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 147 DE 25/09/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE "CIDADÃ HONORÁRIA" À SRA. VIVIANE MARIANO RODRIGUES.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedido o Título de "Cidadã Honorária" à SRA. VIVIANE MARIANO RODRIGUES.

ART. 2º - O Título ora aprovado será entregue à agraciada em Reunião Especial da Câmara Municipal de Arcos-MG.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos, 25 de setembro de 2023.

CARLOS ANTÔNIO DA SILVA
Vereador

Promulgação
Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se. Arcos, 26 de setembro de 2023.

_____
Presidente da Câmara.

_____
_1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:9D5A9E91

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 148 DE 25/09/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE "CIDADÃO HONORÁRIO" AO SR. GILBERTO PINTO DA FONSECA.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedido o Título de "Cidadão Honorário" ao SR. GILBERTO PINTO DA FONSECA.

ART. 2º - O Título ora aprovado será entregue ao agraciado em Reunião Especial da Câmara Municipal de Arcos-MG.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos, 25 de setembro de 2023.

CARLOS ANTÔNIO DA SILVA
Vereador

Promulgação
Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se. Arcos, 26 de setembro de 2023.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:7EDEEBB4

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 149 DE 25/09/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE "CIDADÃO HONORÁRIO" AO SR. ALEX REIS ARLINDO.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedido o Título de "Cidadão Honorário" ao SR. ALEX REIS ARLINDO.

ART. 2º - O Título ora aprovado será entregue ao agraciado em Reunião Especial da Câmara Municipal de Arcos-MG.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos, 25 de setembro de 2023.

FLÁVIO CORREIA DA SILVA
Vereador

Promulgação
Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se. Arcos, 26 de setembro de 2023.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:7E058C04

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 150 DE 25/09/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO "BOINA DE OURO" AO SR. CELSO ALVES DE OLIVEIRA.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedido o Título "BOINA DE OURO" ao SR. CELSO ALVES DE OLIVEIRA.

ART. 2º - O Título ora aprovado será entregue ao agraciado em Reunião Especial da Câmara Municipal de Arcos-MG.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos, 25 de setembro de 2023.

JOSÉ CALIXTO DA FONSECA
Vereador

Promulgação
Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se. Arcos, 26 de setembro de 2023.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:4BD03D68

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 151 DE 25/09/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APOIO A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Considerando os diversos benefícios da presença dos Correios em todos os municípios do país, bem como da oferta ampla e irrestrita de seus serviços para a população e para a economia, sendo do interesse coletivo que os Correios permaneçam atuando como verdadeiro braço do Governo Federal em todo o território nacional;
Art. 1º Fica concedida **MOÇÃO DE APOIO** para que a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS** continue sendo mantida como empresa pública neste e em futuros Governos, com ampla presença no território nacional, desenvolvida e atualizada tecnologicamente, gerida de modo profissional e com a readequação de seu quadro funcional mediante a abertura de concurso público, com o objetivo de prestar serviços de qualidade à toda população brasileira, com ampliação da sua relevância para os pequenos negócios e para os cidadãos, visando atender às necessidades dos municípios.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo o mesmo ser divulgado às principais autoridades federais, no âmbito do Executivo, Legislativo e Judiciário.

Câmara Municipal de Arcos, 25 de setembro de 2023.

ADEMAR AURELIANO DE MEDEIROS
Vereador-Presidente

Promulgação

Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se. Arcos, 26 de setembro de 2023.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:B566AA4B

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 152 DE 25/09/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO "BOINA DE OURO" AO SR. JANIO APARECIDO DOS SANTOS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedido o Título "BOINA DE OURO" ao SR. JANIO APARECIDO DOS SANTOS.

ART. 2º - O Título ora aprovado será entregue ao agraciado em Reunião Especial da Câmara Municipal de Arcos-MG.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos, 25 de setembro de 2023.

NEY CARLOS MIRANDA
Vereador

Promulgação
Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se. Arcos, 26 de setembro de 2023.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:76F24497

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 153 DE 25/09/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO "BOINA DE OURO" À SRA. ELISÂNGELA DE FÁTIMA FERREIRA.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedido o Título "BOINA DE OURO" à SRA. ELISÂNGELA DE FÁTIMA FERREIRA.

ART. 2º - O Título ora aprovado será entregue à agraciada em Reunião Especial da Câmara Municipal de Arcos-MG.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos, 25 de setembro de 2023.

KÁTIA MATEUS DE MOURA SOUSA
Vereadora

Promulgação
Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se. Arcos, 26 de setembro de 2023.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:A6B4805A

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 154 DE 25/09/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MOÇÃO HONROSA À SERVIDORA MUNICIPAL CLEIDINEA APARECIDA NASCIMENTO PEREIRA.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedida **MOÇÃO HONROSA** à **Servidora Municipal Cleidinea Aparecida Nascimento** pelos relevantes serviços e atendimento prestado ao público na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Arcos, 25 de setembro de 2023.

NEY CARLOS MIRANDA
Vereador

Promulgação

Promulgo o presente Decreto.

Registre-se. Publique-se. Arcos, 26 de setembro de 2023.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:9C32FD5D

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 155 DE 25/09/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MOÇÃO HONROSA À SERVIDORA MUNICIPAL CINARA CRISTINA CAMILO.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedida **MOÇÃO HONROSA** à **Servidora Municipal Cinara Cristina Camilo** pelos importantes serviços assistenciais prestados no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) de Arcos/MG.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Arcos, 25 de setembro de 2023.

NEY CARLOS MIRANDA
Vereador

Promulgação
Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se.

Arcos, 26 de setembro de 2023.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:F2B7988D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 432/2023

Exonera o servidor que menciona.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1°. Fica exonerado a partir do dia 30/09/2023, o servidor Felipe Vilas Boas Silva, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor da nata de sua publicação.

Campos Altos, 25 de setembro de 2023.

WILLER BORGES LEITE
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:BE1329AB

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 433/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidor.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1°. Fica nomeado o Sr. Arthur Nivaldo Alves, CPF ***.961.886-**, para ocupar o cargo de Assessor Parlamentar a partir do dia 01/10/2023.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos, 25 de setembro de 2023.

WILLER BORGES LEITE
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:6EB1ADFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CASSIA
CHAMADA PARA NOMEAÇÃO DE CANDIDATO

EDITAL N° 011 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

CHAMADA PARA NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO N° 001/2022 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Cássia/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público que está sendo chamado para nomeação, o candidato abaixo relacionado, aprovado em **CONCURSO PÚBLICO**.

Auxiliar Administrativo:

N° Inscrição	Candidato
229681	JEAN MARCOS CORSINI

O candidato deverá comparecer na Secretaria da Câmara Municipal de Cássia/MG, situada na Praça JK, n° 108 - Centro, em horário de expediente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente Edital.

Câmara Municipal de Cássia/MG, 26 de setembro de 2023.

Registre; e
Publique-se.

FLÁVIO ROSSATO
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Silva Valente
Código Identificador:8F295A0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 26/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2023

A Câmara Municipal de Curvelo torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 02/2023 - Processo Licitatório n.º 26/2023.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de publicidade legal em imprensa escrita, jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais, para a Câmara Municipal de Curvelo, nas quantidades, qualidades e condições descritas no Anexo I (Termo de Referência).

Empresa(s) Vencedora(s):

GRUM PUBLICIDADE LTDA - CNPJ 16.781.179/0001-00			
Item	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	170	R$ 24,00	R$ 4.080,00

Valor total registrado: R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais).

Curvelo/MG, 25 de setembro de 2023.

ÉRICA MARIA DA SILVA COURA
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:3833783B

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 26/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2023

Após examinar a proposta apresentada por ocasião do Processo Licitatório N.º 26/2023, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2023 – Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de publicidade legal em imprensa escrita, jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais, para a Câmara Municipal de Curvelo, **ADJUDICO** o objeto licitado à(s) seguinte(s) licitante(s) participante(s) do certame, conforme descrição abaixo, estando os preços em conformidade com o valor apurado no mercado:

GRUM PUBLICIDADE LTDA - CNPJ 16.781.179/0001-00			
Item	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	170	R$ 24,00	R$ 4.080,00

Valor total registrado: R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais).

Curvelo/MG, 26 de setembro de 2023.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:5A94E18D

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 26/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2023**, cujo objeto é o "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de publicidade legal em imprensa escrita, jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais, para a Câmara Municipal de Curvelo", o qual teve como vencedora(s) a(s) empresa(s):

GRUM PUBLICIDADE LTDA - CNPJ 16.781.179/0001-00. Valor Total Geral: R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais), referente ao Item 01.

Curvelo/MG, 26 de setembro de 2023.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:B045E067

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
ERRATA AO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO Nº 10/2023 - PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS EM 04/09/2023.

Onde se lê: "... com fundamento no artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021..."

Leia-se: "... com fundamento no artigo 75**, *I*** da Lei nº 14.133/2021..."

Desterro do Melo, 26 de setembro de 2023.

JERÔNIMO FRANCISCO DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:8C323F94

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 009/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Dispensa de Licitação n.º 001/2023 – Contrato N.º 009/2023 - Contratante: Câmara Municipal de Itapeva - C.N.P.J.: 19.053.594/0001-27 - **Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DE POUSO ALEGRE (NOME FANTASIA: UNIMED SUL MINEIRA),** inscrita no CNPJ n.º 21.490.586/0001-90 - **Objeto:** "*Contratação de empresa operadora de plano coletivo empresarial de assistência médica, ambulatorial, hospitalar e obstétrica, com apartamento individual e banheiro privativo, para os servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Itapeva - MG, bem como de seus dependentes, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº. 1.283, de 25 de setembro de 2014, bem como suas normas regulamentadoras, e Lei Federal nº. 9.656, de 03 de junho de 1998, e alterações, com coparticipação, com abrangência mínima nas cidades mencionadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, pertencentes às regiões geográficas imediatas de Pouso Alegre - MG e Bragança Paulista - SP, bem como atendimento de urgência e emergência em todo território nacional, compreendendo todos os procedimentos médicos, hospitalares, laboratoriais, clínicos, cirúrgicos, obstétricos, sejam eles próprios, contratados, credenciados, cooperados e/**ou** conveniados, e as demais coberturas contidas no rol de procedimentos e atos normativos da Agência Nacional de Saúde – ANS - e demais condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos*" - **Assinatura: 31/08/2023 – Prazo: 12 meses - Valor Global Estimado: R$ 265.499,04 (Duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quatro centavos)**.

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:ABB86BFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 127-2023 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 407.765,00 (PEDIDO Nº 079-2023)

PROJETO DE LEI Nº127, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 407.765,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 407.765,00 (quatrocentos e sete mil setecentos e sessenta e cinco reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8035 – Manutenção das ESF'S – Estratégias de Saúde da Família
449052 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 83.953,00

10.302.1203.8042 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento
449052 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 323.812,00

TOTAL ..... R$ 407.765,00

Art. 2º Como recurso a abertura dos créditos especificados serão utilizadas:
- Tendência ao Excesso de Arrecadação na Rubrica nº 2.4.2.1.50.0.1.06.00.00
Transferência SUS - Emenda Parlamentar - Resolução nº 8.686/2023 da SES ..... R$ 83.953,00

- Tendência ao Excesso de Arrecadação na Rubrica nº 2.4.2.1.50.0.1.07.00.00
Transferência SUS – Emenda Parlamentar – Resolução nº 8.719/2023 da SES ... R$ 323.812,00

TOTAL ..... R$ 407.765,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 22 de setembro de 2023.

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 407.765,00 (quatrocentos e sete mil setecentos e sessenta e cinco reais),
De acordo com o Setor de Planejamento, este crédito adicional é solicitado para fins de aquisição de 01 (um) veículo de passeio de 05 (cinco) lugares, 0 km, para estruturação da Atenção Primária à Saúde (Estratégias de Saúde da Família), conforme Resolução nº 8686/2023 – Indicação 117544, assim como a aquisição de 01 (um) veículo Ambulância Tipo A, simples remoção, Furgão, conforme Resolução nº 8719/2023 – Indicação 117545 para a UPA.
Segue, anexo, detalhamento das dotações e Resoluções.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DOLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:61D525AF

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
17ª EXTRAORDINÁRIA - APRESENTAÇÃO DE PROJETO

Pauta da 17ª sessão Extraordinária – 28/09/2023, às 17:45 horas:

Expediente:
Apresentação do projeto de lei CM nº 15/2023 que "Altera a "Lei nº 3.769, de 16 de janeiro de 2023", que Institui o Programa de Auxílio-alimentação aos Empregados Públicos, Estagiários e Aprendizes da Câmara Municipal de Lagoa da Prata." - Projeto com pedido de urgência

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:CF17EE2B

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
MOÇÃO 7-2023 - HERMANO - CONGRESSO NACIONAL - CONTRA O ABORTO

MOÇÃO Nº 7/2023

Senhor Presidente,

Os Vereadores infra-assinados, regimentalmente apoiados, requerem a Vossa Excelência que seja submetida à aprovação do Plenário **MOÇÃO DE APOIO** aos membros do Congresso Nacional, Senadores e Deputados Federais, em face da tentativa de legalização do Aborto por meio da ADPF 442, a fim de garantir as prerrogativas constitucionais e republicanas das competências do Poder Legislativo e de se evitar um possível Ativismo Judicial por parte do Supremo Tribunal Federal.

JUSTIFICATIVA:

Além da defesa do Princípio Republicano da Separação de Poderes e do Sistema de Freios e Contrapesos, consagrados no texto constitucional, esta Moção de Apoio é motivada pela tentativa de legislar por vias judiciais matérias a respeito da prática de Aborto, ou seja, a interrupção voluntária da gravidez, conforme mencionado na ADPF nº 442 – Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental apresentada ao Supremo Tribunal Federal no sentido de questionar se há recepcionalidade dos Artigos 124 e 126 do Código Penal diante da Constituição Federal brasileira.

Consideramos ainda, a ofensa mais ampla à vida contida na tese da ADPF 442, que não somente propõe a legalização do aborto até 12 semanas, mas propõe a tese que ultrapassa este marco de três meses, visto que está fundamentada no argumento de que "não haveria como se imputar direitos fundamentais ao embrião.

O estatuto de pessoa só seria reconhecido após nascimento com vida" e afirma ainda, que "a dignidade da pessoa humana exige mais do que simplesmente o pertencimento à espécie humana para os efeitos protetivos do princípio constitucional.

O conteúdo essencial mínimo para a dignidade humana, segundo os próprios ministros da Corte, é [1] o valor intrínseco, simplesmente porque se é humano, mas sem o estatuto de pessoa humana, [2] autonomia, isto é, o reconhecimento de sua capacidade de guiar-se por seu projeto de vida individual, e [3] o valor comunitário.

Ainda segundo os ministros da Corte, é na interseção entre a dignidade, a autonomia e a cidadania que o sentido de existência digna passa a receber conteúdo concreto.

Não há preceitos absolutos em nosso ordenamento constitucional".

Coloca-se, assim, na própria tese, critérios alheios ao ordenamento jurídico brasileiro e um relativismo tal que atinge a vida humana em geral e não apenas a dos nascituros.

Esta nossa Moção de Apoio ainda louva, especialmente, as recentes manifestações do Presidente do Senado Federal, Rodrigo Pacheco, quanto ao julgamento no Supremo Tribunal Federal sobre a descriminalização do porte de drogas para uso da própria pessoa, em que disse que "a decisão do parlamento é a única com legitimidade", trata a possibilidade de ativismo judicial como "equívoco grave" e "invasão da competência do poder legislativo" e deixou claro que "não se pode atribuir ao Congresso Nacional inércia ou omissão".

Portanto, vimos manifestar nosso expresso apoio a Vossas Excelências e reiterar a imensa importância em se garantir as prerrogativas do Congresso Nacional como único legitimado para legislar em tudo aquilo que lhe é próprio de sua competência, especialmente acerca da matéria presente no Recurso Extraordinário (RE) 635659, referente ao tema das drogas, e da ADPF 442, atinente ao tema do aborto, observando o que dispõe a Constituição Federal e lembrando que o Supremo Tribunal Federal tem como função comportar-se como guardião da Carta Magna e não como legislador.

Por fim, não se pode tampouco desprezar a vontade popular, de quem reza o Parágrafo Único do Artigo Primeiro de nossa atual Constituição, todo poder emanar e por meio de cujos representantes se exercer e de quem, portanto, este apoio se faz voz.

A população que, por meio de diversas pesquisas feitas por variados institutos, invariavelmente reitera sua posição majoritariamente contrária ao aborto.

Esta tentativa de avançar a pauta abortista encontrou lugar nas cortes do nosso Judiciário justamente ao tentar evadir a restrição popular manifesta por seus representantes eleitos para legislar e que há décadas barram esforços semelhantes feitos no único foro competente para discussões legislativas, o Congresso Nacional.

Este apoio enobrece a oposição do Congresso Nacional à procedência da ADPF 442, de forma a defender a vida desde a concepção até o seu fim natural e a garantir as prerrogativas do Congresso Nacional como único legitimado para regular a matéria presente na ADPF, observando a disposição constitucional e republicana da separação dos Poderes e de suas competências.

Manifestamos, por fim, reconhecer a dignidade da pessoa humana, desde a sua concepção até a morte natural e condenar quaisquer iniciativas que pretendam legalizar o aborto; reconhecer a dignidade das mulheres e apoiar toda superação de violência por elas sofridas; repudiar atitudes antidemocráticas; defender o direito à vida como o mais fundamental dos direitos.

Conto com os nobres colegas para a aprovação desta Moção de Apoio.

Sala das sessões, 25 de setembro de 2023.

HERMANO FOFÃO
Vereador do CidaDania

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:DAF0683F

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 048-2023 - DESIGNA CRISTIANO - COMPRAS - SUPLENTE MAYCON

PORTARIA No 48/2023

DESIGNA O EMPREGADO PÚBLICO QUE MENCIONA PARA ATUAR NA ÁREA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 do Regimento Interno desta Casa e nos termos da Lei Complementar Municipal de nº 49/2005, que instituiu o Quadro de Pessoal desta Casa, com suas alterações;

Considerando que a área de compras, licitação e contratos possui elevada demanda de serviços;

Considerando a necessidade de dar continuidade ao regular e eficiente funcionamento do Poder Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Empregado Público desta Casa, CRISTIANO JÚNIOR DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº MG-6.464.350, SSP/MG, inscrito no CPF nº 872.539.766-49, ocupante do Cargo de Assistente Técnico Administrativo, para exercer as atribuições próprias da área de compras, licitação e contratos desta Casa Legislativa.

Art. 2º Designar como suplente do titular o Empregado Público MAYCON MAYK BENTO, Assistente Administrativo, portador da Carteira de Identidade nº MG-18.102.322, SSP/MG, inscrito no C.P.F. nº 115.142.716-05 , que o substituirá em sua falta.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 3/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de setembro de 2023.

Câmara Municipal, 26 de setembro de 2023.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:FCDBDB52

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 049-2023 - NOMEIA CAIO TESOUREIRO E CRISTIANO SUPLENTE

PORTARIA Nº 49/2023

REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 49/2005 QUE INSTITUI O QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL – TESOUREIRO.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 do Regimento Interno da Câmara, e ainda, visando garantir a eficiente prestação dos serviços nesta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar como uma das atribuições do Empregado Público desta Casa, CAIO MIRANDA FERREIRA, portador da Carteira de Identidade nº MG-17.077.637, SSP/MG, inscrito no CPF nº 128.977.226-65, Agente Administrativo, a atribuição afeta à Tesouraria do Poder Legislativo local.

Parágrafo Único. Fica designado o Empregado Público desta Casa, CRISTIANO JÚNIOR DA SILVA, Assistente Técnico Administrativo, portador da Carteira de Identidade nº MG-6.464.350, SSP/MG, inscrito no C.P.F. nº 872.539.766-49, como suplente do Tesoureiro, substituindo-o em suas faltas.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 6/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de setembro de 2023.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 26 de setembro de 2023.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:B1A3BC65

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
08º TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 020/2019/CMM

CONTRATADA: WCL TELECOM E REDES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.029.462/0001-55. **OBJETO:** acréscimo no percentual de 17,6% do valor inicial atualizado do contrato. **VALOR DO ADITIVO**: R$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 01.01.01.031.0022.4001.33903900 ficha 08. **FUND. LEGAL:** Art. 65 §1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Publicado por:
Isabela Cristina Dionísio Souza
Código Identificador:9FA1DF12

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023 - PROCESSO Nº 69/2023

A Câmara Municipal de Mariana torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial no20/2023, para aquisição de Fardos (contendo 12 unidades) de água mineral, natural, potável, sem gás e com gás, acondicionadas em garrafas plásticas, transparentes, descartáveis, com capacidade de 500 ml, destinadas a atender Câmara Municipal de Mariana. **Data de abertura da Sessão do Pregão Presencial: dia 09/10/2023 às 10h00**, na sede da Câmara Municipal de Mariana, Rua do Seminário, 237 – Mariana/MG. O edital pode ser obtido na integra no endereço www.camarademariana.mg.gov.br. Informações: (31) 3557-6216 – Sandra Aparecida dos Reis, Pregoeira.

Publicado por:
Isabela Cristina Dionísio Souza
Código Identificador:F98F130B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018-2023
EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001-2023

A Câmara Municipal de Martinho Campos, através do Presidente da CPL, torna público aos interessados que a licitação referente ao Processo Licitatório nº 018/2023 - Tomada de Preços nº 001/2023 - Tipo Menor Preço Global - Objeto: Contratação de empresa especializada em arquitetura e engenharia para a elaboração de projetos básicos e executivos de um novo edifício sede da Câmara Municipal de Martinho Campos - MG, a ser construído em terreno situado na Rua Luiz Alves, nº 86, bairro São Geraldo, com a área de 646,09 metros quadrados, objeto da matrícula nº 4850, do livro nº 02 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Martinho Campos – MG, bem como acompanhamento e fiscalização da obra e outros serviços correlatos, conforme projeto básico anexo ao Edital. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta comercial das empresas interessadas deverão ser entregues até o dia 23/10/2023 às 08h30min, prazo preclusivo do direito de participação, na Secretaria da Câmara, Rua Pitangui, nº 36, Centro, Martinho Campos/MG. A abertura dos envelopes de habilitação será no mesmo dia, 23/10/2023, às 09h00min - O edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados na sede da Câmara Municipal, no horário de 08h00min às 17h00min, e ainda no site oficial no endereço eletrônico: www.camaramcampos.mg.gov.br.

Martinho Campos, 26 de setembro de 2023.

DANIEL ARRUDA MIRANDA -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Bruno Henrique Gomes Barbosa
Código Identificador:7590825E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA Nº 008/2023

Autorizo o Processo Licitatório autuado sob o n° 019/2023, Dispensa nº 008/2023 - cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de medalhas para concessão da Medalha do Mérito Legislativo Municipal de Santa Bárbara-MG, nos anos de 2023 e 2024 - determinando o cumprimento absoluto da legislação aplicável, em todas as suas fases.

Santa Bárbara, 26 de setembro de 2023.

JOSÉ LEONARDO DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:AA37AF6A

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 26/2023

Dispõe acerca da retenção do Imposto de Renda incidente sobre valores pagos pela Câmara Municipal a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA - MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º. A Câmara Municipal de Santa Bárbara, ao efetuar pagamento a pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras e serviços de engenharia, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IR, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações.

§ 1º A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

§ 2º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte, os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas pelos serviços e produtos elencados no art. 4º da IN RFB nº 1.234, de 2012, e alterações.

§ 3º As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

§ 4º Os documentos fiscais com data de emissão anterior à entrada em vigor deste decreto, mas com pagamento posterior a essa data, terão a retenção do IR de ofício.

§ 5º Não se aplica, para fins de retenção na fonte no âmbito da Câmara Municipal, o disposto no § 6º do art. 3º da IN RFB nº 1.234, de 2012.

§ 6º As retenções realizadas na forma desta Portaria serão processadas nos documentos de execução financeira e o sistema registrará, automaticamente, a receita correspondente e, quando for o caso, o recolhimento dos valores retidos será centralizado na conta única do tesouro municipal.

Art. 2º. A obrigação de retenção do IR alcançará os contratos vigentes e as relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e pelas entidades de que trata o caput do art. 1º, ressalvadas as exceções do § 2º do art. 1º.

Art. 3º. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, sob pena de não aceitação dos documentos por parte da Câmara Municipal, com sua devolução para correção.

§ 1º A Câmara Municipal deverá orientar seus prestadores de serviços na emissão dos documentos fiscais nos moldes do disposto nesta Portaria.

§ 2º As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do imposto devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

Art. 4º. A Câmara Municipal deverá providenciar, no prazo de cento e oitenta dias, a alteração dos instrumentos contratuais vigentes, a fim de que cumpram as obrigações previstas nesta Portaria.

Parágrafo único. A Câmara Municipal deverá adequar os editais e contratos administrativos às disposições desta Portaria.

Art. 5º. Fica a Controladoria Interna da Câmara Municipal autorizada a expedir instruções com normas e documentos complementares necessários à execução desta Portaria.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, MG, 26 de Setembro de 2023.

JOSÉ LEONARDO DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara MG

Publicado por:
Gabriel Carvalho Nascimento
Código Identificador:246776F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos da Lei n° 10.520/2002 e em observância à decisão da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Bento Abade - MG, no julgamento do Pregão Presencial **Nº 002/2023**, **Processo N° 011/2023**, referente a **Contratação de empresa especializada em assessoria de comunicação, para registros e divulgações das ações desenvolvidas pela Câmara Municipal de São Bento Abade, compreendendo produção de textos, fotografias, edição de vídeos das reuniões ordinárias, extraordinárias e solenes, gerenciamento das redes sociais oficiais da Câmara e transmissão das reuniões pela Internet**, fica homologado como licitante vencedor: **CASSIANO MAX DE SOUZA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 38.233.783/0001-26, situada à Avenida Padre Bento Ferreira, n° 451, Bairro Centro, CEP: 37.407-000 – São Bento Abade/MG, no valor total de **R$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais).**

Câmara Municipal de São Bento Abade - MG, 26 de setembro de 2023.

LEANDRO GUSTAVO SOUZA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de São Bento Abade - Mg

Publicado por:
Michele Shigihara de Souza
Código Identificador:C82E33E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE LICITAÇÃO

Torna público que realizará licitação na modalidade "Pregão Presencial 008/2023" tipo menor preço por LOTE destinado à **Contratação de empresa especializada em serviço de locação de impressoras, com fornecimento de insumos (exceto papel) e eventuais peças necessárias ao funcionamento, assistência técnica e manutenção corretiva, preventiva e especializada, para as atividades administrativas da Câmara Municipal de Viçosa e do seu Anexo.** A sessão dia 10/10/2023, às 14 horas e 20 minutos na Câmara Municipal de Viçosa. O edital e informações inerentes a presente licitação estarão disponíveis aos interessados na Câmara Municipal de Viçosa – Comissão Permanente de Licitações, situada à Praça Silviano Brandão, nº 05 – Centro, Viçosa. Tel. 0xx(31)3899-7500 no horário de 13 às 18 horas. Através do site: www.vicosa.mg.leg.br -

EVANDRO CELESTINO MENDES –
Pregoeiro.

Viçosa/MG, 25 de setembro de 2023.

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:A891FE09

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 051/2023
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Presidente do CIMAMS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** a Licitação supracitada, que tem como vencedores abaixo e cujo **objeto** é o **REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.**

Participantes e vencedores
FERNANDA POLLIANY DE ALCANTARA LTDA, CNPJ 44.669.290/0001-36 – LOTE 01
J G DA CRUZ JUNIOR JJREPRESENTACAO, CNPJ 51.228.218/0001-39 – LOTE 02
DQUALITTY IND COM DE MOVEISLTDA, CNPJ 20.894.966/0001-27 – LOTE 03
REDNOV FERRAMENTAS LTDA – CNPJ 45.769.285/0001-68 – LOTE 04
WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA -ME – CNPJ 23.270.837/0001-56 - LOTES 05, 06 E 07

Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.

Montes Claros – MG, 26 de setembro de 2023

VALMIR MORAIS DE SÁ
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:839A1E3B

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINSTRATIVO Nº 056/2023
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – Processo Licitatório nº. 056/2023, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº. 022/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA DE EVENTOS (PALCO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS.** O edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública no site www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da publicação deste aviso. SESSÃO PÚBLICA: será às 09:15hrs do dia 10 de outubro de 2023. Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38)9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br, ou pelos sites: www.cimams.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:2D86757B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023 - AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, torna pública a abertura do Processo Licitatório n°: 07.0009.2023.18- Pregão Eletrônico n° 019/2023. Objeto: Registro de preços visando eventual e futura contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia elétrica, para o fornecimento, materiais, equipamentos e mão de obra especializada para a instalação e montagem eletromecânica de sistemas de geração de energia por fonte Solar fotovoltaica. Data da sessão pública: 17/10/2023, às 09:00h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia-se quando for publicado o Edital na plataforma Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para a realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra, poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cimvalpi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede do CIMVALPI, na Rua Jaime Pereira, 127, ou através do e-mail: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br, ou ainda podem ser solicitadas, no horário comercial, junto ao setor de licitações, através do telefone (31) 3881-3211.

Ponte Nova, 26 de setembro de 2023.

MARILENA PARREIRA ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Richele Aparecida Silva de Jesus
Código Identificador:D87C6A15

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 036/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 078/2023

Extrato de ratificação a Dispensa de Licitação N° 036/2023, Processo Administrativo N° 078/2023, que terá como objeto a contrato administrativo é a contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviço de Locação de Sistema de Digitalização para o período de 12 meses, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa DICOM COMERCIO E SERVIÇOS E ELETROELETRONICOS LTDA, no valor total estimado de R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).

Assinatura: 26/09/2023.

Publicado por:
Luiz Fillipe Silveira Rego
Código Identificador:330BCE4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021 PROCESSO Nº 013/2021, DISPENSA Nº 007/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, CNPJ 18.773.785/0001-09, torna público o 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2021 Processo nº 013/2021, Dispensa nº 007/2021. Objeto: acréscimo de 4,62537% do quantitativo estimado. Contratada: LIARTH RESÍDUOS EIRELI CNPJ nº 04.578.889/0001-40. Valor do acréscimo: R$47.430,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e trinta reais). Valor global: R$1.072.861,50 (um milhão setenta e dois mil oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

São João del-Rei, 27 de setembro de 2023.

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:BF1DB2DE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2020 PROCESSO Nº 023/2020, PREGÃO Nº 005/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, CNPJ 18.773.785/0001-09, torna público o 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2020 Processo nº 023/2020, Pregão nº 005/2020. Objeto: acréscimo de 4,7085202% do quantitativo estimado. Contratada: GFN LIMPEZA URBANA E RECICLAGEM LTDA - EPP CNPJ nº 04.728.890/0001-03. Valor do acréscimo: R$46.053,00 (quarenta e seis mil e cinquenta e três reais). Valor global: R$1.024.131,00 (um milhão e vinte quatro mil e cento e trinta e um reais).

São João del-Rei, 27 de setembro de 2023.

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:02FA2FD2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
PROCESSO 073/2023 - DISPENSA 049/2023

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, situado na Rua Operário Uriel de Moura Ferreira n. 31, Bairro Vila Maria (Bonfim), São João Del Rei/MG, CEP 36.307-422, CNPJ 18.773.785/0001-09, torna público o Processo Licitatório n. 073/2023 – Dispensa n. 049/2023. Objeto: Aquisição de hospedagem e passagem aérea para Brasília (Ida e Volta) para participação no Evento Congresso Nacional de Consórcios Públicos e Municípios. Contratada: LB Viagens São João Del Rei Ltda. CNPJ: 12.822.213/0001-88 Valor Global: R$ 5.450,95 (Cinco mil quatrocentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos) Vigência: 10/10/2023, Fundamento: Art. 24, §1º da Lei 8.666/1993.

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA
Presidente.

Publicado por:
Mauro Sérgio de Oliveira
Código Identificador:9B1EDF73

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2022, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa **SATA CASA DA MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.209.891/0001-93.
Objeto: Inclusão de procedimento.
Valor do procedimento: R$ 9.264,00
Data da assinatura: 05 de setembro de 2023.

Ponte Nova, 26 de setembro de 2023.

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:A84CFADB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 30-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **030/2023**, Processo Administrativo nº **070/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA FORNECIMENTO AOS SERVIDORES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES PRESENTES NO TERMO DEREFERÊNCIA.

RESUMO

Fornecedor: AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - 66.476.052/0001-47

Valor adjudicado: R$102.370.255,20

Matozinhos, 19 de Setembro de 2023.

Autoridade Competente: Diego Àlvaro dos Santos Silva

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:1FF41294

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 30-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **030/2023**, Processo Administrativo nº **070/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA FORNECIMENTO AOS SERVIDORES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME
ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES PRESENTES NO TERMO DEREFERÊNCIA.

RESUMO

Fornecedor: AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - 66.476.052/0001-47

Valor homologado: R$102.370.255,20

Matozinhos, 19 de Setembro de 2023.

Autoridade Competente: Diego Àlvaro dos Santos Silva

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:28F978B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

PC 060/2022 Inexig. 004/2022 Credenc. 003/2022 Credenciamento de empresas para prestação de serviços de consultas, procedimentos médicos e exames de alta, média e baixa complexidade para atender aos municípios consorciados ao CODANORTE. Sr. Presidente, Eduardo Rabelo Fonseca, Ratifica, Homologa e formaliza o termo de credenciamento a favor das empresas: Clinica Fonoaudiologia Rodrigues Ltda, CNPJ sob o nº22.686.938/0001-40 -Termo Cred 041/2023- Assina: Wallison Nilson Rodrigues Gonçalves. Vr. Total est: R$1.079.619,94 (Um milhão, setenta e nove mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos) -Viga: 15/09/23 a 14/09/24 e Complexo Médico e Imagem Pro-Vida Ltda, CNPJ sob o nº21.998.650/0001-48 – Termo Cred 045/2023-Assina:Rodrigo Bispo de Sá. Vr. Total est: R$290.315.831,16 (Duzentos e noventa milhões, trezentos e quinze mil, oitocentos e trinta e um reais e dezesseis centavos) - Viga: 21/09/23 a 20/09/24.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:DAE6A38E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
RESOLUÇÃO 012 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO 012 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023[1]

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE,**no uso das atribuições constitucionais e legais, de acordo com o art. 46 do Estatuto Social do CODANORTE, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
RESOLVE Regulamentar os arts. 82 e 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Sistema de Registro de Preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE,** nos seguintes termos:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Este Decreto regulamenta osart. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,para dispor sobre o sistema de registro de preços - SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito do CODANORTE.

Definições
Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - sistema de registro de preços -SRP - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e às aquisições e às locações de bens para contratações futuras;
II - ata de registro de preços - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;
III - órgão ou entidade gerenciadora – CODANORTE, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
IV - órgão ou entidade participante – município consorciado que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;
V - órgão ou entidade não participante - órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;
VI - compra centralizada - compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou a entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou pelas entidades participantes;
VII - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do CODANORTE, disponibilizada para cadastramento dos licitantes ou fornecedores de procedimentos de contratação pública promovidos pelo CODANORTE;
VIII - Gestão de Atas - ferramenta disponibilizada pelo CODANORTE, para controle e gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, e das solicitações de adesão e de remanejamento das quantidades; e

Adoção
Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando o CODANORTE julgar pertinente, em especial:
I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou
V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e
II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Indicação limitada a unidades de contratação
Art. 4ºÉ permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:
I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;
II - no caso de alimento perecível; ou
III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.
Parágrafo único. Nas situações referidas no**caput**, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

Sistema de registro de preços
Art. 5º O procedimento para registro de preços será realizado, observados os procedimentos exigidos na lei 14.133/2021, pelo CODANORTE.
Art. 6º O CODANORTE poderá utilizar o SRP digital, disponibilizado pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos por meio de termo de acesso, a órgão ou entidade dos Poderes Públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CAPÍTULO II
DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE GERENCIADORA

Competências
Art. 7º Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:
I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:
a) os quantitativos considerados ínfimos;
b) a inclusão de novos itens; e
c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;
III - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;
IV - realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;
V - confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;
VI- promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;
VII- remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto no art. 30;
VIII - gerenciar a ata de registro de preços;
IX - conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
X - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;
XI - verificar, pelas informações a que se refere a alínea "a" do inciso I do**caput**do art. 8º,se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao dispostono art. 3º e indeferir os pedidos que não o atendam;
XII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las;
XIII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las; e
XIV - aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 2º do art. 31, nos termos do disposto no § 3º do art. 31.
§ 1º Os procedimentos de que tratam os incisos I a V do**caput**serão efetivados anteriormente à elaboração do edital, doaviso ou do instrumento de contratação direta.
§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os incisos IV e VI do**caput.**
§ 3º Na hipótese de compras centralizadas, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços para todos os participantes.

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do edital,dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica do órgão ou da entidade gerenciadora.
§ 5ºO órgão ou a entidade gerenciadora deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o inciso III do**caput**.

CAPÍTULO III

DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

Competências
Art. 8º Compete ao órgão ou à entidade participante, que será responsável por manifestar seuinteresse em participar do registro de preços:
I – manifestar sua intenção de participar do registro de preços, o que poderá ser efetuado por e-mail, ou pessoalmente na sede do CODANORTE, acompanhada:
a) das especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar;
b) da estimativa de consumo; e
c) do local de entrega;
II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;
IV - manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, o que poderá ser efetuado por e-mail, ou pessoalmente na sede do CODANORTE, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;
V - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos IV e VII do**caput**do art. 7º;
VI - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
IX - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora e registrá-las no SICAF; e
X - prestar as informações solicitadas pela entidade gerenciadora, CODANORTE, quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

Seção I
Da intenção de registro de preços

Divulgação
Art. 9º Para fins de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do**caput**do art. 7º e nos incisos I, III e IV do**caput**do art. 8º.
§ 1º O prazo previsto no**caput**será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP que será publicado no site oficial do CODANORTE, e remetido por e-mail aos municípios consorciados.
§ 2º O procedimento previsto no**caput**poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante.
Art. 10. Os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultarão as IRPs em andamento no site oficial do CODANORTE e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação.
Parágrafo único. Constará nos autos do processo de contratação a manifestação do órgão ou da entidade sobre a deliberação de que trata o**caput**.

Seção II
Da licitação

Critério de julgamento
Art. 11. Será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado.
Art. 12. Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica.
Art. 13. Na hipótese prevista no art. 12:
I - o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será indicado no edital; e
II - a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Modalidades
Art. 14. Oprocesso licitatório para registro de preços será realizado na modalidade concorrência ou pregão.

Edital
Art. 15. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas naLei nº 14.133, de 2021, e disporá sobre:
I - as especificidades da licitação e de seu objeto, incluída a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, com a possibilidade de ser dispensada nas hipóteses previstas no art. 4º;
II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;
III - a possibilidade de prever preços diferentes:
a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou
d) por outros motivos justificados no processo;
IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela;
V - o critério de julgamento da licitação;
VI - as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos art. 25 a art. 27;
VII - a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
VIII - as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços, de acordo com o disposto nos art. 28 e art. 29;
IX - o prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
X - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;
XI - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observados os limites previstos nos incisos I e II do**caput**do art. 32, no caso de o órgão ou a entidade gerenciadora admitir adesões;
XII - a inclusão, na ata de registro de preços, para a formação do cadastro de reserva, conforme o disposto no inciso II do**caput**do art. 18:

a) dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação; e
b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original;
XIII - a vedação à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto noart. 49 da Lei nº 14.133, de 2021; e
XIV - na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.
Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II do**caput**, consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala.

Seção III
Da contratação direta

Procedimentos
Art. 16. O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou uma entidade.
§ 1º Para fins dodisposto no**caput**, além do disposto neste Decreto, serão observados:
I - os requisitos da instrução processual previstos noart. 72 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, conforme previsto nosart. 74eart. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;e
III - a designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos da propostae dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no inciso L do**caput**do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º O registro de preços poderá ser utilizado na hipótese de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a aquisição, por força de decisão judicial, de medicamentos e insumos para tratamentos médicos.

Seção IV
Da disponibilidadeorçamentária

Art. 17. A indicação da disponibilidadede créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

CAPÍTULO V
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Formalização e cadastro de reserva
Art. 18. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:
I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do**caput**do art. 15;
II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e
III - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
§ 1º O registro a que se refere o inciso II do**caput**tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
§ 2º Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do inciso II do**caput**antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido inciso.
§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II do**caput**e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29.
§ 4º O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Assinatura
Art. 19. Após os procedimentos previstos no art. 18, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021.
§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
II - a justificação apresentada seja aceita pela Administração.
§ 2º A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
Art. 20. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no art. 19, observado o disposto no § 3º do art. 18, fica facultado à Administraçãoconvocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea "a" do inciso II do**caput**do art. 18 aceitar a contratação nos termos do disposto no**caput**deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
I - convocar os licitantes de que trata a alínea "b" do inciso II do**caput**do art. 18 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
II - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
Art. 21. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Vigência da ata de registro de preços
Art. 22. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no site do CODANORTE e no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecidana forma prevista no art. 36.

Vedação a acréscimos dequantitativos
Art. 23. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

Controle e gerenciamento
Art. 24. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados por meio do Departamento de Gestão de Contratos, quanto a:
I - os quantitativos e os saldos;
II - as solicitações de adesão; e
III - o remanejamento das quantidades.

Alteração ou atualização dos preços registrados
Art. 25. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto naalínea "d" do inciso II do**caput**do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto naLei nº 14.133, de 2021.

Negociação de preços registrados
Art. 26. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
§ 1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28.
§ 3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35.
Art. 27. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
§ 1º Para fins do disposto no**caput**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
§ 2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18.
§ 4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no**caput**e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
§ 6º O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35.

CAPÍTULO VI

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Cancelamento do registro do fornecedor
Art. 28. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV do**caput**do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do**caput**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no**caput**será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

Cancelamento dos preços registrados
Art. 29. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

CAPÍTULO VII

DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Procedimentos
Art. 30. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
§ 1º O remanejamento de que trata o**caput**somente será feito:
I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o**caput**.
§ 3º Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32.
§ 4º Para fins do disposto no**caput**, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
§ 5º Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
§ 6º Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no § 2º, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

CAPÍTULO VIII

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Regra geral
Art. 31. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes[2], observados os seguintes requisitos:
I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista noart. 23 da Leinº 14.133, de 2021; e
III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

Limites para as adesões
Art. 32. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 31:
I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento)[3] dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo[4] de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
§ 1º Para aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o inciso II do**caput**.
§ 2º A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o inciso II do**caput**, desde que:
I -seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e
II - seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista noart. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedações
Art. 33. Fica vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

CAPÍTULO IX

DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Formalização
Art. 34. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme odisposto noart. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º Os instrumentos de que trata o**caput**serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

§2º O órgão ou entidade interessada, antes da formalização do contrato, deverá providenciar a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

Alteração dos contratos
Art. 35. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vigência dos contratos
Art. 36. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS
Regra de transição
Art. 37. Os processos licitatórios e as contratações autuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento aLei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aLei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou aLei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, além doDecreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, serão por eles regidos, desde que:
I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e
II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.
§ 1º Os contratos, ou instrumentos equivalentes, e as atas de registro de preços firmados em decorrência do disposto no**caput**serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação.
§ 2º As atas de registro de preços regidas peloDecreto nº 7.892, de 2013,durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública municipal, distrital ou estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observados os limites previstos no referido Decreto.
Art. 38. O CODANORTE poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Revogações
Art. 39. Ficam revogados em 30 de dezembro de 2023:
I - oDecreto nº 7.892, de 2013;
II - oDecreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014; e
III - oart. 1º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.
IV – Ficam revogados os artigos 69 ao 94 da Resolução 005/2023.

Vigência
Art. 40. Este Decreto entra em vigor em 25 de setembro de 2023.

Montes Claros/MG, 25 de setembro de 2023.

EDUARDO RABELO FONSECA.
Presidente do CODANORTE.

[1] Formalizado com base no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023

[2] TCEMG - Resposta à Consulta n° 1120126, seção do dia 21/06/2023, Conselheiro Cláudio Couto Terrão.

[3] Inciso I, §3º do artigo 19 do Decreto 16.311 de 16/09/2013 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado de Minas Gerais.

[4] Inciso II, §3º do artigo 19 do Decreto 16.311 de 16/09/2013 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado de Minas Gerais

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:68AD1B6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 16/2020

IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2020– DISPENSA DE LICITAÇÃO N°34/2020
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATON°16/2020

PARTES:IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE INSCRITO NO CNPJ SOB N° 86.754.348/0001-90 EGRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB N° 21.129.497/0001-12.
OBJETO:ALTERAÇÃO DO CNPJ E DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELO CONTRATO N°16/2020, DATADO DE 31 DE AGOSTO DE 2020, E DEMAIS TERMOS ADITIVOS.
A CONTRATADA, DENOMINADA GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB N° 21.129.497/0001-12, PASSA A UTILIZAR A RAZÃO SOCIAL GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB N° 26.579.777/0001-46, COM SEDE NA RUA PASTEUR, N° 463, 13° ANDAR, ÁGUA VERDE, MUNICÍPIO DE CURITIBA, CEP 80250-104, COM CONTRATO SOCIAL DEVIDAMENTE ARQUIVADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ SOB NIRE 41208463830, REPRESENTADA PELA SÓCIA ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ADMINISTRADORA DE EMPRESAS, INSCRITA NO CRA/SP SOB N° 81.571,CPF SOB N° ***.114.998-**.
MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 34/2020, COM BASE NA LEI N. 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 20DE SETEMBRO DE 2023.
FORO:COMARCA DE POUSO ALEGRE/MG.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:4198C794

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 204/2023

PORTARIA IPREM DB 204/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,
R E S O L V E :
Art. 1º - CONCEDERa **Alex Fabiano Dantas** – portador do CPF: ***.915.586-** na condição de companheiro, da servidora Roseli Oliveira da Silva - portadora do CPF: ***.329.876-**, matrícula 13581, servidora aposentada no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, falecida em 10/08/2023, o benefício de pensão por morte previsto no art. 40, §7º, I da Constituição Federal e considerando o disposto no art. 2º da Lei 10.887 de 18/06/04 e no artigo 30, I da Lei Municipal 4643/07, no valor total de R$1930,25 (um mil, novecentos e trinta reais e vinte cinco centavos), **com cota correspondendo a 100% do valor do benefício, sujeita a sofrer as limitações previstas no §2º do artigo 24 da EC 103/2019.**
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 10/08/2023 data do óbito.

Pouso Alegre, 18 de setembro de 2023.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:BC1C2D28

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 206/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,
R E S O L V E :
Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por invalidez com proventos proporcionais, nos termos do art. 40, §1º, inciso I da CF de 1988 c/c EC nº 70/2012 e artigos 14 e 59-A da Lei Municipal 4643/07, àValdene da Silva Matos, portadora do CPF nº ***.811.346-***, matrícula 10709-1, no cargo de Auxiliar de Enfermagem (NI I) A-28.00, a partir de 28/07/2023.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 28/07/2023, data do laudo médico pericial.

Pouso Alegre, 18 de setembro de 2023.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:369362FA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 209/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,
R E S O L V E :
Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por invalidez com proventos proporcionais, nos termos do art. 40, §1º, inciso I da CF de 1988 c/c EC nº 70/2012 e artigos 14 e 59-A da Lei Municipal 4643/07, àSelma Aparecida do Couto, portadora do CPF nº ***.072.376-***, matrícula 8782-1, no cargo de Professor PII (NI II) B-91.00, a partir de 24/07/2023.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 24/07/2023, data do laudo médico pericial.

Pouso Alegre, 18 de setembro de 2023.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:B83667E4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 210/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos dos artigos 6º e 7º da EC no 41/03 e do artigo 58 da Lei Municipal 4643/07, à servidora **Laura Carneiro Cruz,**matrícula nº 8029-1, portadora do CPF n° **.434.658-**, no cargo efetivo de Psicólogo (NS II) B-50.00, a partir de 02/09/2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/09/2023.

Pouso Alegre, 18 de setembro de 2023.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:0D085B41

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 211/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal n° 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, aoservidor **Antonio Ferreira da Silva**, portadordo CPF nº ***.952.726- **, matrícula nº 12799, no cargo efetivo Pedreiro (NA III) B-16.00, a partir de 02/09/2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/09/2023.

Pouso Alegre,18de setembrode 2023.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:A6357B64

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 212/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da EC 47/2005, à servidora **Mariangela Goulart Vilela**, portadora do CPF nº ***.208.786-**, matrícula nº 4259-1, no cargo efetivo de Odontólogo(NS II) B-88.10, a partir de 02/09/2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/09/2023.

Pouso Alegre, 18de setembrode 2023.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:B7F6598E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 213/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal n° 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, à servidora **Mariangela de Miranda Coelho Junqueira**, portadora do CPF nº ***.420.136- **, matrícula nº 13956-2, no cargo efetivo Professor PII (NI II) B-91.01, a partir de 02/09/2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/09/2023.

Pouso Alegre, 18de setembrode 2023.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:960EA03E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 214/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da EC 47/2005, aoservidor**José Carlos Garcia**, portador do CPF nº ***.999.846-**,

matrícula nº 7915-1, no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇO B-14.00, a partir de 02/09/2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/09/2023.

Pouso Alegre, 18de setembrode 2023.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:87806D42

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 217/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria especial, nos termos do artigo 40, § 4º, inciso III, da CF de 1988, súmula vinculante 33 do STF, artigos 57 e 58 da Lei 8213/91 e art. 55 da Lei 4643/2007, ao servidor **Eliane Rodrigues Franco Costa**, portador do CPF nº ***.352.486-**, matrícula nº 8215-1, no cargo efetivo de Auxiliar de Odontologia (NA I) A-28.00, a partir de 02/09/2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/09/2023.

Pouso Alegre, 18 de setembro de 2023.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:DC0E89F3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 215/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da EC 47/2005, à servidora **Vania de Cássia Silva Ferreira**, portadora do CPF nº ***.807.176 -**, matrícula nº 6335-1, no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo I (NI I) B-32.00, a partir de 02/09/2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/09/2023.

Pouso Alegre, 18 de setembro de 2023.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:69692F93

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 208/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos dos artigos 6º e 7º da EC no 41/03 e do artigo 58 da Lei Municipal 4643/07, à servidora **Ana Shirley Kimura Fernandes,**matrícula nº 10469, portadora do CPF n° **.593.426-**, no cargo efetivo de Supervisor Pedagógico II (NS II) B-91.05, a partir de 02/09/2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/09/2023.

Pouso Alegre, 18 de setembro de 2023.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:791301C6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 207/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por invalidez com proventos proporcionais, nos termos do art. 40, §1º, inciso I da CF de 1988 c/c EC nº 70/2012 e artigos 14 e 59-A da Lei Municipal 4643/07, àJosé Ricardo Costa de Oliveira Silva, portador do CPF nº ***.537.796-***, matrícula 8877-1, no cargo de Agente Administrativo (NI III) B-30.00, a partir de 08/08/2023.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 08/08/2023, data do laudo médico pericial.

Pouso Alegre, 18 de setembro de 2023.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:12B9DFAC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 205/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,
R E S O L V E :
Art. 1º - CONCEDERa **Avelino Antunes das Neves** – portador do CPF: ***.464.406-** na condição de cônjuge, da servidora Geni Fonseca das Neves - portadora do CPF: ***.403.356-**, matrícula 7155, servidora aposentada no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, falecida em 09/08/2023, o benefício de pensão por morte previsto no art. 40, §7º, I da Constituição Federal e considerando o disposto no art. 2º da Lei 10.887 de 18/06/04 e no artigo 30, I da Lei Municipal 4643/07, no valor total de R$ 1.506,43 (um mil, quinhentos e seis reais e quarenta e três centavos), **com cota correspondendo a 100% do valor do benefício, sujeita a sofrer as limitações previstas no §2º do artigo 24 da EC 103/2019.**
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 09/08/2023 data do óbito.

Pouso Alegre, 18 de setembro de 2023.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:C11AB9BF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 203/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDERa **João Pedro Elias Feliciano Evangelista** – portador do CPF: ***.592.576-**, neste ato representado por sua guardiã legal Leila de Fatima Elias, portadora do CPF: **.681.066-**, na condição de filho menor do servidor Giovane Feliciano Evangelista - portador do CPF: ***.099.516-**, matrícula 14005-02, servidor ativo no cargo efetivo de Capineiros (NA-I) B-04.00, falecido em 04/05/2023, o benefício de pensão por morte previsto no art. 40, §7º, II da Constituição Federal e considerando o disposto no art. 2º, II da Lei 10.887 de 18/06/04 e no artigo 30, II da Lei Municipal 4643/07, no valor total de R$1.700,25 (um mil, setecentos reais e vinte e cinco centavos), **com cota correspondendo a 100% do valor do benefício, sujeita a sofrer as limitações previstas no §2º do artigo 24 da EC 103/2019.**
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 04/05/2023, data do óbito.

Pouso Alegre, 18 de setembro de 2023.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:41C80663

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 216/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03, observando o disposto no § 5° do art. 40 da CF/88 e do artigo 18, §1º e art. 58 da Lei Municipal 4643/07, à servidora **Daniela Aparecida Ferreira da Silva,**matrícula nº 20726-1, portadora do CPF n° **.953.806-**, no cargo efetivo de Professor PII (NI-II) B-91.01, a partir de 02/09/2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/09/2023.

Pouso Alegre, 18 de setembro de 2023.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:03EC2DAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial n.º 049/2023 (REGISTRO DE PREÇO 029/2023)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 09/10/2023 às 13:00 horas, o processo licitatório n.º 090/2023, na modalidade pregão presencial (REGISTRO DE PREÇO 029/2023). Objeto: Compra de materiais de consumo para atender a demanda e as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias, conforme Anexo I. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380,centro – Fone 34 3847-1232 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br.

FERNANDO PEREIRA BORGES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:90315BF4

SETOR DE LICITAÇÃO
REALINHAMENTO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG
Nono Realinhamento de Preço
Pregão 054/2022 (Registro de Preço 028/2022)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG torna público o Extrato de Realinhamento de Preço, Registro de Preço 028/2022 – Referente ao Processo Licitatório n.º **097/2022**, pregão presencial n.º **054/2022** – **Compra de combustíveis para atender a demanda da frota municipal**. Ficam realinhados os preços com os devidos valores:

Item 04 – **Óleo Diesel Combustível Automotivo – Tipo: S10 –** de R$ 6,35 para 6,19.

Partes: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG X Montepetro Derivados de Petróleo LTda**,** CNPJ 01.613.125/0001-50**,** para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos

interessados observadas as prescrições legais pertinentes. Data do realinhamento, 13 de setembro de 2.023.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:CE92FCD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA 205/2023

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO: Nº 323/2023
DISPENSA: Nº 205/2023
OBJETO: *Locação de imóvel situado à Rua João Rozzante, n° 75, Loteamento Novo Horizonte, São José - Além Paraíba/MG, para moradia da médica Maíra Garcia de Andrade, do programa Mais Médicos, conforme Lei Municipal 3.193, de Julho de 2014, pelo período de 12 (doze) meses, com valor mensal de R$ 1.880,00(mil, oitocentos e oitenta reais), bem como projeto básico anexo ao processo.*

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 26 de agosto de 2023:

***"RATIFICO** o presente processo para Locação de imóvel situado à Rua João Rozzante, n° 75, Loteamento Novo Horizonte, São José - Além Paraíba/MG, para moradia da médica Maíra Garcia de Andrade, do programa Mais Médicos, conforme Lei Municipal 3.193, de Julho de 2014, pelo período de 12 (doze) meses, bem como projeto básico anexo ao processo, diretamente com ANDERSON ESTRELA SANDRI, inscrita no CPF sob o número 022.945.487-95, com valor mensal do aluguel na importância de R$ 1.880,00 (mil, oitocentos e oitenta reais), perfazendo o total anual de R$ 22.560,00 (vinte e dois mil, quinhentos e sessenta reais), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 019/2023, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso X da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida. "*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 26/09/2023

CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:87FFDF6B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 042/2023 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **ALÉM PARAÍBA COMBUSTÍVEIS LTDA-** inscrita no CNPJ sob o n.º 37.581.490/0001-77.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: **23/09/2023 a 22/10/2023.**
Paragrafo Único: Fica prorrogado o prazo de **EXECUÇÃO**, considerando que será utilizado o saldo remanescente do Contrato.
DOTAÇÃO: As despesas do presente Termo correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da contratante, a saber: As despesas do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da contratante, a saber:
3.3.90.30.00.2.01.03.06.181.0028.2.0015 – Apoio à Polícia Civil;3.3.90.30.00.2.01.03.06.181.0028.2.0017 – Apoio à Polícia Militar;3.3.90.30.00.2.01.03.06.182.0028.2.0021 – Apoio ao Corpo de Bombeiros;3.3.90.30.00.2.04.00.12.122.0001.2.0036 – Manutenção dos Veículos da Secretaria de Educação;3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0035.2.0044 – Manutenção do Serviço de Transporte Escolar;3.3.90.30.00.2.08.00.08.244.0017.2.0133 – Manutenção dos Veículos do Conselho Tutelar;3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0014.2.0144 – Manutenção do CRAS/PAIF;
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0016.2.0148 – Manutenção dos Veículos do CREAS/PAEF;
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0013.2.0153 – Manutenção dos Veículos do Programa Auxílio Brasil;3.3.90.30.00.2.10.00.04.122.0001.2.0161 – Manutenção de Veículos Públicos;
3.3.90.30.00.2.11.00.04.122.0001.2.0167 – Gestão Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente;3.3.90.30.00.2.07.05.10.302.0010.2.0130 – Manutenção dos Veículos da Saúde;
Data: Além Paraíba, 21 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:835E2CBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO COLETA DE PROPOSTAS – COT. 382/2023

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para contratação emergencial de empresa especializada em manutenção corretiva de aparelho raio-x. Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem suas propostas até o dia 29 de setembro, próxima sexta-feira. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3462-6733, falar com Milena Lameira – Divisão de Compras.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:253A2E56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 130/2023

Processo Licitatório 102/2023, Adesão Ata de RP n.º 14/2023. Partes Município de Alvorada de Minas e CONSORCIO DIAMANTE ENGENHARIA. Valor Registrado R$ 5.632.792,10(cinco milhões e seiscentos e trinta e dois mil e setecentos e noventa e dois reais e dez centavos). Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preço n° 036/2023, Processo Licitatório nº 051/2023, Pregão Eletrônico nº 034/2023 do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha (CIM JEQUITINHONHA), cujo objeto é: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SONDAGEM (GEOTECNIA), ELABORAÇÃO DE TOPOGRAFIA E AEROLEVANTAMENTO PROJETOS DE ENGENHARIA DE (COMPLEMENTARES) E ARQUITETURA EM NÍVEL BÁSICO E EXECUTIVO, ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA E MEMORIAL

DESCRITIVO PARA AS ÁREAS DE INFRAESTRUTURA, EDIFICAÇÕES E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, URBANISMO, SANEAMENTO, RESTAURO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO, FISCALIZAÇÃO/SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS, ESTUDOS AMBIENTAIS, CONSULTORIA AMBIENTAL, LICENCIAMENTOS. APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO PARA AS DEMANDAS DE OBRAS, ELABORAÇÃO DE PLANOS, E EXECUÇÃO DE 5.000 UNIDADES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DAS DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE ABRANGÊNCIA DO CIM-JEQUITINHONHA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS. Assinatura: 22/09/2023, Vigência: 22/09/2023 até 25/07/2024.

***VALTER ANTÔNIO COSTA* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:7DE021D5

LICITAÇÃO
ESTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2023

Processo Licitatório 0110/2022, Pregão Eletrônico n.º 0056/2022. Partes Município de Alvorada de Minas e DEVA VEICULOS LTDA. Valor do Contrato: R$530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE " UM (01) PATRULHA MECANICA (VEICULO TIPO CAMINHÃO 6X2 TRUCADO, ZERO KM, IMPLEMENTADO COM TANQUE PIPA DE 12 MIL/L) CONFORME CONVÊNIO MAPA Nº 923041/2021 - PLATAFORMA + BRASIL Nº 55734/2021 E O MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG. Assinatura: 22/09/2023. Vigência: 22/09/2023 até 31/12/2023.

***SR. VALTER ANTÔNIO COSTA* –**
Prefeito Municipal.

Av. José Madureira Horta, 190, Centro, CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:3F91B833

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 090/2023 PE 023/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ- MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, PAL 090/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL (ONUREA) PISO ALTO – PADRÃO FNDE, EM ATENDIMENTO ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I. ABERTURA 10/10/2023, ÀS 09:00 HORAS, SITE DO PREGÃO www.licitardigital.com.br Acesso Identificado no link "acesso público", MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-8530 DE 14:00 AS 17:30 HORAS E-MAIL: licitacao@aracuai.mg.gov.br

Publicado por:
Lorena Luiz Moura
Código Identificador:99568D1B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PAL 070/2023 DL 016/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PAL 070/2023 DL 016/2023 DATADA EM 07 DE AGOSTO DE 2023, EM FAVOR DA SEBRAE-MG , ONDE SE LÊ EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2023- SEBRAE-MG; VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 26/07/2023 A 31/12/2023; LEIA - SE EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2023- SEBRAE-MG; VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 27/08/2023 A 30/04/2024.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:EB00C7F9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 87/2023 PAL 051/2023 TP 09/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 01/09/2023, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 087/2023, COM A EMPRESA **CONSTRAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI,** EM DECORRÊNCIA DO **PAL 051/2023 TP 09/2023** ALTERA INCLUIU NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA OBRA, O VALOR DE R$45.832,66(QUARENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS); EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO AO OBJETO ORA REALIZADO, O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PASSA DE R$ 183.847,07(CENTO E OITENTA E TRÊS OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS)**.**PARA R$ 229.679,73(DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL SEISCENTOS SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:300D58B6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 139/2022 PAL 091/2022 PP 020/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 01/09/2023 O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **139/2022**, COM A EMPRESA AIGLE TERRAPLANAGEM LTDA- ME EM DECORRÊNCIA DO PAL 091/2022 PP 020/2022**,** FICA ALTERADA A CLÁUSULA 2.1 DO CONTRATO ORIGINAL, PASSANDO A QUANTIDADE DO ITEM 001 – (SERVIÇOS DE CAMINHÃO COMPACTADOR, COM MOTORISTA) E COMBUSTÍVEL, DE 600 PARA 750 A DIÁRIA, SENDO O ACRÉSCIMO DE 25%(VINTE E CINCO POR CENTO) . ACRESCENTA AO CONTRATO A QUANTIA DE R$122.700,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL SETECENTOS REAIS), EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PASSA DE R$490.800,00(QUATROCENTOS E NOVENTA MIL E OITOCENTOS REAIS) PARA R$613.500,00(SEISCENTOS E TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS) . FICA ALTERADA A CLÁUSULA 5.1 CONTRATO ORIGINAL, QUE PASSARÁ A VIGORAR COM A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO ANO DE 2023: 008001.1545255112110.33903900. FICHA 841 FONTE 1500.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:9B571EA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2022

N.º Processo: 96/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 46/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **ALERTASAT SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.953.925/0001-15. 9. OBJETO: Fica prorrogada a vigência e realinhado o valor global do Contrato 80/2022 para R$102.569,64 (cento e dois mil quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), cujo objeto é a contratação de Serviços especializados em Segurança e Vigilância Eletrônica por meio de alarmes e câmeras de monitoramento. Vigência: 12 meses. Data de assinatura 26 de setembro de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:87084120

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 341/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 341/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023

OBJETO: Registro de preço para a aquisição de ar comprimido medicinal, gás oxigênio, e locação de concentradores de oxigênio portáteis, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 10/10/2023 às 13:30 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
Arcos, 25/09/2023

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:EF65BC42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 343/2023 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO-ATAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 343/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2023

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de Fraldas Descartáveis e Lenços umedecidos, para atender a demanda das Creches Municipais, do Município de Arcos/MG., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	4	4	10.990,00
SOMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO	1	1	1.200,00
SOMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2	2	31.860,00
SOMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO	3	3	39.680,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	10.990,00
SOMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO	72.740,00

Valor Total Adjudicado	83.730,00

Arcos, 31 de agosto de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 343/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2023

Objeto: Aquisição de Fraldas Descartáveis e Lenços umedecidos, para atender a demanda das Creches Municipais, do Município de Arcos/MG.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 343/2023 Pregão nº 159/2023, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	4	4	10,99	10.990,00
SOMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO	1	1	0,60	1.200,00
SOMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2	2	0,59	31.860,00
SOMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO	3	3	0,62	39.680,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	10.990,00
SOMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO	72.740,00

Arcos, 15 de setembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº397/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 343/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2023
Objeto: Aquisição de Fraldas Descartáveis e Lenços umedecidos, para atender a demanda das Creches Municipais, do Município de Arcos/MG.

Fornecedor	Valor Total			
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	10.990,00		194,50	29.175,00

Arcos, 15 de setembro de 2023.

EXTRATO DE ATA Nº398/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 343/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2023
Objeto: Aquisição de Fraldas Descartáveis e Lenços umedecidos, para atender a demanda das Creches Municipais, do Município de Arcos/MG.

Fornecedor	Valor Total			
SOMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO	72.740,00		194,50	29.175,00

Arcos, 15 de setembro de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:2930E1CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 419/2023 -
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 419/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070/2023
Objeto: Locação do imóvel destinado a alojar a defensoria pública, segundo constante no termo de referência, fundamentado na lei 14.133/2021.
Vigência: 12 meses

Fornecedor	VALOR GLOBAL
JOSÉ BRAS AMARANTE e VINICIUS MAGNO SILVA AMARANTE	R$24.000,00

Arcos, 21 de setembro de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:56AE5F8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 414/2023

EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº414/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 0692023

CREDENCIAMENTO Nº012/2023

Objeto: C**REDENCIAMENTO, ATRAVÉS DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), PROFISSIONAIS MÉDICOS PLANTONISTAS EM ESCALA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E CHAMADOS PARA CIRURGIAS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, Á CRÍTERIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOS/MG, PRONTO ATENDIMENTO, URGÊNCIAS/EMERGÊNCIAS, CONFORME DESCRITO NO ITEM 3 - DOS SERVIÇOS, DOS VALORES E DA EXIGÊNCIA DE FORMAÇÃO.**

CONTRATO	PROPONENTE	ITENS	HORAS CREDENCIADAS	VALOR CONTRATUAL
289/2023	SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA	01	1.854	R$215.064,00
290/2023	MARTINS SOUZA SERVIÇOS MEDICOS	01	720	R$83.520,00
291/2023	CLINICA VIDAL SERVIÇOS LTDA	01	480	R$55.680,00
292/2023	KAREN RODRIGUES VIEIRA CARVALHO SERVIÇOS MEDICOS	01	768	R$89.088,00

Vigência|: 31/12/2023

Arcos, 25 de setembro de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:02A4BEAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 414/2023

AVISO DE **ABERTURA DE ENVELOPE**:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 414/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 069/2023
CREDENCIAMENTO Nº 012/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO, ATRAVÉS DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA PLANTÕES MEDICOS, CHAMADOS DE CIRURGIAS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, Á CRÍTERIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOS/MG, PRONTO ATENDIMENTO, URGÊNCIAS/EMERGÊNCIAS E SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES EM: CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, OFTALMOLOGIA, PSIQUIATRIA, ENDOCRINOLOGIA, OBSTETRÍCIA, GINECOLOGIA, DENTRE OUTRAS ESPECIALIDADES , PEQUENAS ANESTESIOLOGIAS E CIRURGIAS GERAIS, CONFORME DESCRITO NO ITEM 3 - DOS SERVIÇOS, DOS VALORES E DA EXIGÊNCIA DE FORMAÇÃO;

ABERTURA DE ENVELOPE:

Sessão pública dia 28/09/2023 as 15:00 horas, no Departamento de Licitações, situado na rua Getulio Vargas, 228, 3º andar, centro, Arcos/MG, CEP:35.588-000.

A Comissão Municipal de licitações fará a publicação dos credenciados no site da Prefeitura www.arcos.mg.gov.br e no portal da transparência, no prazo legal.

EDITAL NA ÍNTEGRA E ANEXOS PELO SITE: www.arcos.mg.gov.br
INFORMAÇÕES: Pelo telefone: (37) 3359.7905
E-mails: arcoslicita@arcos.mg.gov.br.

Arcos,25/09/2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:7FD84447

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 465/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 465/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 226/2022
CONTRATO Nº 254/2022
ADITIVO 03

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Claudenir Jose de Melo.

CONTRATADA: TRANSPORTADORA ABREU & SOUZA LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 03.037.450/0001-47, estabelecida à Avenida Vinte e Um de Setembro, nº 184, Catarina, em Sete Lagoas/MG, representada por Diogo Abreu Souza, portador da Cédula de Identidade n.º MG 12.990.346 e CPF (MF) n.º 111.296.606-55.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente ADITIVO ao contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

***1.** O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa para locação de veículo automotor tipo ônibus urbano "lotação", com motorista e combustível em conformidade com as descrições constantes no Termo de Referência e demais anexos, para atendimento às demandas do serviço de transporte coletivo de pessoas, no sistema de transporte coletivo no âmbito do território do Município de Arcos. Os veículos terão por finalidade o uso no serviço de transporte coletivo de pessoas, no sistema de transporte público coletivo de Arcos, no âmbito e nos limites do território do Município. A contratação se dará por menor preço por km rodado.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRORROGAÇÃO

1. Fica prorrogado o contrato original e aditivo por 06 meses a partir de 28 de agosto de 2023, conforme solicitação e justificativa do setor requisitante.

2.O valor total par ao período de 6 meses é de R$774.556,05 (setecentos e setenta e quatro mil, quinhentos e cinqüenta e seis reais e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária EM ANEXO.

CLÁUSULA QUARTA

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Arcos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois

de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Arcos/MG, 28 de agosto de 2023.

_____
Prefeito
Contratante

_____
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:81AB5337

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 129/2022

EXTRATO DE ADITIVO
PL 129/2022
INEXIGIBILIDADE 011/2022
CREDENCIAMENTO 007/2022
CONTRATO 111/2022
ADITIVO 02
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ARCOS
CONTRATADO: CLINICA MEDICA VIVER E VIER LTDA
OBJETO: CREDENCIAMENTO MEDICO
Fica acrescido o valor de R$45.544,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais) do item 01 para que se consiga efetuar os atendimentos ate a concretização do novo credenciamento, por solicitação e justificativa do setor

Arcos, 30/08/2023

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E72DD94A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 249/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 249/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 040/2023
CREDENCIAMENTO Nº 006/2023
CONTRATO Nº 141/2023
Aditivo 02

CONTRATANTE: Município de Arcos/MG
CONTRATADA: GAO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO, ATRAVÉS DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), PROFISSIONAIS MÉDICOS PLANTONISTAS EM ESCALA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E CHAMADOS PARA CIRURGIAS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, Á CRÍTERIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOS/MG, PRONTO ATENDIMENTO, URGÊNCIAS/EMERGÊNCIAS E SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES EM: CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, OFTALMOLOGIA, PSIQUIATRIA, ENDOCRINOLOGIA, OBSTETRÍCIA, GINECOLOGIA, DENTRE OUTRAS ESPECIALIDADES , PEQUENAS ANESTESIOLOGIAS E CIRURGIAS GERAIS, CONFORME DESCRITO NO ITEM 3 - DOS SERVIÇOS, DOS VALORES E DA EXIGÊNCIA DE FORMAÇÃO**,**

DO ACRESCIMO:
Fica acrescido o valor de R$49.996,00 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais) do item 01, por ocasião do credenciamento de mais um medico plantonista. O valor foi dividido entre os credenciados respeitando a capacidade de atendimento de cada empresa.
.**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**A dotação orçamentária constante do orçamento de 2023.

Arcos/MG, 06 de setembro de 2023

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E0FFFDCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 344/2023 -
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 344/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/2023
Objeto: aquisição de medicamentos básicos, Farmácia de Minas, através da ata do estado 109/2023 para pacientes do município de Arcos, segundo a lei 14.133/2021, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
Vigência: 31/12/2023

Fornecedor	VALOR GLOBAL
BH FARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$14.281,89

Arcos, 20 de julho de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 344/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/2023
Objeto: aquisição de medicamentos básicos, Farmácia de Minas, através da ata do estado 109/2023 para pacientes do município de Arcos, segundo a lei 14.133/2021, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
Vigência: 31/12/2023

Fornecedor	VALOR GLOBAL
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R$10.896,88

Arcos, 20 de julho de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 344/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/2023

Objeto: aquisição de medicamentos básicos, Farmácia de Minas, através da ata do estado 109/2023 para pacientes do município de Arcos, segundo a lei 14.133/2021, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
Vigência: 31/12/2023

Fornecedor	VALOR GLOBAL
MED CENTER COMERCIAL LTDA	R$2.111,97

Arcos, 20 de julho de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 344/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/2023
Objeto: aquisição de medicamentos básicos, Farmácia de Minas, através da ata do estado 109/2023 para pacientes do município de Arcos, segundo a lei 14.133/2021, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
Vigência: 31/12/2023

Fornecedor	VALOR GLOBAL
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	R$1.800,00

Arcos, 20 de julho de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 344/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/2023
Objeto: aquisição de medicamentos básicos, Farmácia de Minas, através da ata do estado 109/2023 para pacientes do município de Arcos, segundo a lei 14.133/2021, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
Vigência: 31/12/2023

Fornecedor	VALOR GLOBAL
SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA	R$25.924,29

Arcos, 20 de julho de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 344/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/2023
Objeto: aquisição de medicamentos básicos, Farmácia de Minas, através da ata do estado 109/2023 para pacientes do município de Arcos, segundo a lei 14.133/2021, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
Vigência: 31/12/2023

Fornecedor	VALOR GLOBAL
SIRIO PHARMA LTDA	R$18.846,61

Arcos, 20 de julho de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 344/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/2023
Objeto: aquisição de medicamentos básicos, Farmácia de Minas, através da ata do estado 109/2023 para pacientes do município de Arcos, segundo a lei 14.133/2021, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
Vigência: 31/12/2023

Fornecedor	VALOR GLOBAL
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$19.057,28

Arcos, 20 de julho de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:69652677

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 156/2023

PORTARIA nº 156 – 25/09/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **NILO SÉRGIO DE AMORIM VALADÃO**, Maspm nº **5112/8,** para ocupar o cargo de **OUVIDOR,** de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em Lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - O (a) servidor (a), ora nomeado (a), prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 25 de setembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:0E2D8A74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6643/2023

DECRETO MUNICIPAL nº 6.643 – 26/09/2023

DELEGA PODERES À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o servidor público municipal **ANTÔNIO VELOSO,** Maspm nº 9012/3, Chefe de Departamento, autorizado a ordenar as despesas da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde, bem como assinar por atos referentes a questões administrativas até 31/12/2023, quando se fizer necessária a ausência do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 26 de setembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:BA8F637E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI ORDINÁRIA 3096/2023

LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 3.096 – 25/09/2023

AUTORIZA o Poder Executivo MUNICIPAL A contratar plano de saúde e assistência médica aos servidores públicos dO MunicÍPIO de ARCOS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e proceder desconto do valor correspondente ao contrato de prestação de serviços de plano de saúde em folha de pagamento dos servidores públicos municipais efetivos, comissionados e contratados que voluntariamente aderirem ao mesmo junto a prestadores de serviços de planos de saúde.

§ 1º. O Município de Arcos estará isento de qualquer responsabilidade em face do vínculo contratual firmado entre o prestador de serviços de plano de saúde e o servidor.

§ 2º. Somente será permitido o desconto previsto no *caput* se o total de descontos realizados na folha de pagamento do respectivo servidor não exceder a 30% (trinta por cento) de sua remuneração.

Art. 2º. A contratação de plano de saúde será precedida de processo licitatório público, do qual poderão participar empresas de prestação de serviços técnicos profissionais especializados.

§ 1º. O plano de saúde deverá compreender ações preventivas e curativas destinadas à proteção e à manutenção da saúde dos servidores, que serão prestadas por meio de consultas médicas, atendimento emergencial, ambulatorial, cirúrgico, exames, internação e tratamento de doenças congênitas de forma direta ou por meio de terceiros credenciados pelo prestador de serviços, quando for o caso, sempre em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº.9.656, de 03 de junho de 1998, e suas alterações posteriores, bem como de acordo com as normas da ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar.

§ 2º. O Plano de Saúde deverá atender às seguintes garantias:

I - o valor da mensalidade a ser paga deverá observar os parâmetros de mercado;

II - a cobertura do plano de saúde deverá observar os critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

III - a cobertura do plano de saúde deverá estender-se a moléstias profissionais e ao tratamento de acidentes de trabalho e suas consequências;

IV - a operadora de plano de saúde deverá estar regularmente registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar;

V - a operadora de Plano de Saúde deverá notificar o Município até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês quanto ao valor exato dos débitos a serem descontados da folha de pagamento dos servidores.

Art. 3º.Participam como beneficiários do plano de saúde os servidores públicos municipais efetivos, comissionados e contratados que voluntariamente aderirem ao contrato, nos termos desta Lei, e seus dependentes; e, como prestadores de serviços as pessoas jurídicas habilitadas que ofereçam planos de assistência médica ambulatorial e hospitalar, quer mediante rede conveniada ou credenciada.

§ 1º. Para fins desta Lei, são considerados dependentes dos servidores os seguintes:

I - cônjuge ou companheiro (a) em união estável reconhecida;

II - filho (a) solteiro (a), menor de 21 anos de idade ou inválido (a);

III - filho (a) solteiro (a), com idade igual ou superior a 21 anos e menor que 24 anos de idade que esteja cursando o ensino superior.

§ 2º. A pessoa jurídica contratada poderá oferecer aos beneficiários serviços adicionais não contemplados no plano básico universal; podendo ainda ser incluídos outros dependentes não previstos no parágrafo anterior, conforme situações individualizadas de cada servidor interessado; sem que isto implique em qualquer ônus ao Município de Arcos.

§ 3º. Fica autorizada a adesão do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e seus dependentes ao plano de saúde referido nesta Lei, mediante desconto em folha de pagamento e sem qualquer custo para o Município de Arcos.

§ 4º. A adesão do servidor ao plano de saúde é facultativa.

§ 5º. Eventual inadimplemento por parte do servidor público é de sua responsabilidade exclusiva, não obrigando o Município de Arcos ao pagamento de quaisquer pendências junto ao prestador de serviços.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º. Os recursos necessários para a cobertura das despesas previstas nesta Lei são os constantes das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 25 de setembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:B1385570

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI ORDINÁRIA 3097/2023

LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 3.097 – 25/09/2023

DÁ DENOMINAÇÃO AO CAMPO SOCIETY QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - A partir da vigência desta Lei, o campo sintético do complexo poliesportivo, passa a denominar-se **CAMPO SOCIETY DO POLIESPORTIVO DE ARCOS "ROLDÃO DE SENA"** localizado no Complexo Poliesportivo, situado à Rua Joaquim Murtinho com Rua Efraim Procópio, em Arcos/MG.

Art. 2° - Em decorrência desta Lei, o Poder Executivo Municipal promoverá as comunicações necessárias às repartições diretamente envolvidas com vistas à denominação estabelecida.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 25 de setembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:491FEAE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI ORDINÁRIA 3098/2023

LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 3.098 – 25/09/2023

Institui a Parcela Complementar do Piso da Enfermagem - PCPE, nos termos da lei federal nº. 14.434, de 04 de agosto de 2022, condicionada ao repasse de recursos da União a título de assistência financeira complementar, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Parcela Complementar do Piso da Enfermagem - PCPE para os servidores ocupantes dos cargos e funções públicas de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, no âmbito da Administração direta e indireta do Município de Arcos/MG, nos termos da Lei Federal nº. 14.434, de 04 de agosto de 2022, condicionada ao repasse de recursos da União a título de assistência financeira complementar.

Parágrafo único - A parcela de que trata o *caput* será devida aos servidores ativos cuja remuneração seja inferior ao piso salarial nacional da enfermagem a que se refere o artigo 15-C, *caput* e parágrafo único, da Lei Federal n°. 7.498, de 25 de junho de 1986, observados os termos de normatização editada pela União.

Art. 2° - O pagamento da PCPE, observado o valor do piso, será devido aos servidores cuja jornada seja de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Parágrafo único - Para as jornadas inferiores à disposta no *caput*, o valor do piso e o pagamento da PCPE serão proporcionais à jornada semanal trabalhada; inclusive no caso de jornadas 12 x 36.

Art. 3° - Para o cálculo da PCPE, será considerada a diferença entre a remuneração percebida pelo servidor e o valor do piso proporcional à sua jornada, conforme disposto no art. 2° desta Lei.

§ 1° - Para fins do disposto no *caput* deste artigo considera-se remuneração o vencimento-base recebido, conforme nível de posicionamento do servidor na respectiva tabela de vencimentos, acrescido das vantagens pecuniárias de natureza fixa, geral e permanente, estabelecidas em Lei.

§ 2° - Não se consideram, para os efeitos do disposto no § 1º, as parcelas variáveis, transitórias, individuais e de caráter indenizatório.
Art. 4° - O pagamento da PCPE não altera o vencimento-base dos servidores de que trata esta Lei.

Art. 5º - O pagamento da PCPE será condicionado ao repasse de recursos da União a título de assistência financeira complementar vinculada para esse fim, nos termos dos §§14 e 15 do art. 198 da Constituição da República.

§ 1° - O descumprimento do dever de envio dos recursos pela União não gera a responsabilidade do Município de Arcos/MG no cumprimento do piso salarial nacional, estando este desobrigado do pagamento em caso de ausência de repasses por parte da União.

§ 2° - A PCPE será paga até o limite da assistência financeira complementar de que trata o *caput*.

§ 3º - Os valores repassados a título de assistência financeira complementar da União serão destacados no contracheque dos servidores beneficiados com rubrica específica.

Art. 6º - O pagamento da PCPE, condicionado ao repasse de recursos da União, não altera o regime jurídico dos servidores previstos nesta Lei, permanecendo inalterada a legislação que fixa o seu vencimento e remuneração.

Art. 7° - O pagamento da PCPE não gera aumento ou incorporação ao vencimento-base recebido ou à remuneração, nem servirá de base de cálculo para quaisquer efeitos, parcelas, vantagens ou benefícios; não implicando em aumento de outras parcelas e vantagens remuneratórias.

Art. 8° - A Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Fazenda poderão editar portaria conjunta para regulamentação do disposto nesta Lei.

Art. 9° - Caberá ao gestor municipal, até o limite da assistência financeira complementar transferida pela União, o repasse dos recursos às entidades privadas sem fins lucrativos e às que participam de forma complementar ao SUS e atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS, de acordo com os registros dos estabelecimentos validados pelo Ministério da Saúde.

§ 1° - Esse repasse deve ser realizado pelo gestor em até 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde creditar os valores da assistência financeira complementar em conta bancária específica do Fundo Municipal de Saúde.

§ 2° - As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos ao gestor municipal, o que deverá compor o Relatório Anual de Gestão.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Arcos/MG, 25 de setembro de 2023

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:089444F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI ORDINÁRIA 3099/2023

LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 3.099 – 25/09/2023

DÁ DENOMINAÇÃO AO PARQUE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - A partir da vigência desta Lei, passa a denominar-se "***PARQUE ECOLÓGICO IVA TEIXEIRA CARDOSO"***, o parque situado às margens da Avenida Dr. Moacir Dias de Carvalho, entre os bairros Sion e Santo Antônio, em Arcos/MG.

Art. 2° - Em decorrência desta Lei, o Poder Executivo promoverá as comunicações necessárias às repartições diretamente envolvidas com vistas à nova denominação estabelecida.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arcos, 25 de setembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:84400FBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI ORDINÁRIA 3100/2023

LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 3.100 – 25/09/2023

DÁ DENOMINAÇÃO À RUA NA COMUNIDADE DA ILHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - A partir da vigência desta Lei, passa a denominar-se **"RUA SANTA RITA",** a Rua que tem início na Rua 20 e término na Rua 11 da Comunidade da Ilha.

Art. 2° - Em decorrência desta Lei, o Poder Executivo promoverá as comunicações necessárias às repartições diretamente envolvidas com vistas à denominação pública estabelecida.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arcos, 25 de setembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:F2605ACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 158/2023

PORTARIA nº 158 – 25/09/2023

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036 DE 2023, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas "d" e "e",

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 036, de 28 de fevereiro de 2023 no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão Processante instituída pela Portaria nº 158, de 25 de setembro de 2023, responsável pela apuração do processo administrativo nº 036/2023, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.
Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

Karina Calisto Silva
Assistente
Maspm nº 143197/8

Gisele Aparecida Teixeira Lopes
Assistente
Maspm nº 143479/9

Paulina Cristina Pereira Leão
Assessora Jurídica
Maspm nº 6769/5

Art. 3º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 25 de setembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:719503D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2023 - CLUBE ARCOENSE RENOVAÇÃO DE VIDA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2023 - INEX Nº 028/2023
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023
O MUNICÍPIO DE ARCOS, inscrito no CNPJ sob o n.º18.306.662/0001-50, com sede na Rua Getúlio Vargas, 228 – centro, Arcos, Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal, Claudenir José de Melo, portador da Carteira de Identidade n.º MG – 3.835.018 e inscrito no CPF sob o nº.547.159.706-00, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e **CLUBE ARCOENSE RENOVAÇÃO DE VIDA**, inscrito no CNPJ sob o nº.04.048.043/0001-06 situado na Av. João Vaz Sobrinho, nº.175, Novo Niterói - Arcos/MG, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem alterar o Termo de Colaboração nº 001/2023, de acordo com a legislação pertinente, Lei Federal nº.8.666/93, alterada pela Lei Federal nº.14.133/2021, Lei Municipal nº.3.065/2023, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo:

Alteração do preâmbulo do acordo de Colaboração nº.001/2023 visando a alteração do Representante Legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, onde se lê: " presidente MARIA MESSIAS DA SILVA AMARANTE, CI MG - 328680 CPF nº. 203.256.496-34, leia-se: presidente NALU APARECIDA PINTO, portadora da Carteira de Identidade n.º MG 6.232.844 e inscrita no CPF sob o nº.718.397.126-00;

Alteração dos dados da presidente, no Plano de Trabalho, na aba "dados cadastrais";

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, no acordo de colaboração e plano de trabalho, parte integrante deste termo, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Administração Pública Municipal providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, em diário oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Elegem os partícipes o Foro de Arcos, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas porventura supervenientes ao presente Termo de Apostilamento.

E, por estarem assim, justos e convencionados, assinam os partícipes o presente Termo em 03 (três) vias, de igual forma e teor, juntamente.

Arcos, 13 de setembro de 2023.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal – Concedente

SÉRGIO JOSÉ VELOSO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social – Administração Pública Municipal

NALU APARECIDA PINTO
Clube Arcoense Renovação de Vida

SORAIA CAETANO DE OLIVEIRA
Conselho Municipal de Assistência Social de Arcos/mg – Cmas

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:B9BA5336

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Arinos-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, nº 006/2023, do tipo menor preço, para aquisição de patrulha Mecanizada (trator Agrícola) Convenio 923107/2021 MAPA. Data e horário do recebimento das propostas: até às 8:50 horas do dia 10/10/2023. Data e horário do início da disputa: 9:h00min do dia 10/10/2023. Disponibilização do edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br e site http://www.arinos.mg.gov.Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (038) 3635-1281. Arinos, 26 de setembro de 2023. Luana Ferreira da Silva, Pregoeira. Arinos, 26 de setembro de 2023.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:B340247E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arinos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.133, homologa o Credenciamento nº 019/2023, Adjudicando o objeto em favor da empresa João Paulo dos Santos Souza- ME, inscrito no CNPJ sobre o nº 13.253.925/0001-96.

Arinos, 26 de setembro de 2023.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:0183E706

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE TERMO ADITO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 111/2022. Credenciamento n.º 09/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: S&A DIESEL LTDA, Da Vigência: prorrogar até 05 de setembro de 2024, a vigência do contrato inicial. Arinos, 26 de setembro de 2023.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:9423E47F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Ata de Registro de preços do processo nº 045/2023 do PP: nº 026/2023. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresas para o fornecimento de material esportivo. Empresa: TALLES HENRIQUE DE OLIVEIRA NOGUEIRA 15203365601 – CNPJ: 45.903.015/0001-06, Ata: 085/2023, com valor global de R$ 60.978,00 (sessenta mil, novecentos e setenta e oito reais) e KAPA PAPEL & ETC LTDA – ME – CNPJ: 04.970.934/0001-07, Ata: 086/2023, com valor global de R$ 117.235,00 (cento e dezessete mil, duzentos e trinta e cinco reais). Vigência: 21/09/2023 a 20/09/2024.

FABIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal. 21/09/2023.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:BFAE4FD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EDITAL Nº 085/2023 PROCESSO 162/2023 TOMADA DE PREÇOS 009/2023

O Município de Barroso torna público o Edital do Processo nº 162/2023 Tomada de Preços nº 009/2023. Constitui objeto deste Edital a **contratação de Empresa especializada para realização de obra de construção de mata-burros na zona rural do Município de Barroso, através do processo nº 1300.01.0002345, firmado com a SEINFRA/MG (Secretaria de Estado de Infraestrutura de Minas Gerais),** em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Cadastro: Até 11/10/2023
Visita Técnica: Até 11/10/2023
Abertura: 16 de outubro de 2023 às 13:00
Retirada do Edital: www.barroso.mg.gov.br
Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:D7E636DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº LICI-239/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do contrato nº LICI-239/2023. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e o Leiloeiro Oficial, Sr. RONALD DE FREITAS MOREIRA, CPF nº 927.120.456-53, matriculado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) sob o nº 1093. **OBJETO**: Realização de leilão público presencial e/ou eletrônico de bens patrimoniais imóveis de propriedade desta Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. **VALOR:** Não haverá ônus por parte do Município de Boa Esperança/MG. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, ou até a conclusão do seu escopo, a contar da data de sua assinatura, podendo ser automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei 14.133/21. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/2021, caput. Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 27/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:D80D7715

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 74/2023. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de poltronas no auditório da Secretaria Municipal de Educação**. Data entrega das propostas: até 09/10/2023 às 09:00 horas. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.gov.br. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:F4CDE908

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241 A 245/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e empresa ANA FLÁVIA GARCIA CHAGAS , inscrita no CNPJ sob o nº. 25.052.801/0001-21. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE. Valor: R$ 795.557,30 (setecentos e noventa e cinco mil e quinhentos e cinqüenta e sete reais e trinta centavos). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 26/09/2023. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 66/2023.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e empresa ARMAZEM MINEIRO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº. 43.207.870/0001-49. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE. Valor: R$ 169.742,50 (cento e sessenta e nove mil e setecentos e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 26/09/2023. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 66/2023.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa MOEMA COMERCIAL LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº. 03.134.867/0001-28. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE. Valor: R$ 52.948,00 (cinqüenta e dois mil e novecentos e quarenta e oito reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 26/09/2023. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 66/2023.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa 49.692.912 JORGE RAMOS DE OLIVEIRA , inscrita no CNPJ sob o nº. 49.692.912/0001-60. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE. Valor: R$ 15.024,00 (quinze mil e vinte e quatro reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 26/09/2023. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 66/2023.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa ATIVA ALIMENTOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº. 47.506.457/0001-36. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE. Valor: R$ 285.672,80 (duzentos e oitenta e cinco mil e seiscentos e setenta e dois reais e oitenta centavos). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 26/09/2023. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 66/2023.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:398A8A6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2023

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de serviços em gestão de Programas Assistenciais vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG. **INICIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 26/09/2023 ÀS 17:00 HORAS. FIM DO ENVIO DAS PROPOSTAS/INÍCIO DA DISPUTA: 02/10/2023 ÀS 14:00 HORAS. ENDEREÇO ELETRÕNICO:** https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/16397. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para sessão da Dispensa Eletrônica ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmo horário. **CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br. Telefone: (31) 3833-1222 – Ramal 121. E-mail para esclarecimentos: licitacao@bomjesusdoamparo.mg.gov.br. **REFERÊNCIA DO TEMPO:** Horário de Brasília.

Publicado por:
Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:CAEAEAE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONVÊNIO 01_2023

CONVÊNIO nº 01/2023. Concedente: Município de Brasilândia de Minas – MG, CNPJ: 01.602.009/0001-35. Convenente: ABAPROV – Associação Beneficente Artística Pro-Vida, CNPJ: 03.010.794/0001-62. Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados a título

de subvenção social p/ entidades associativas, sem fins lucrativos, Lei Municipal nº 714/2023. Valor global: R$15.000,00 (quinze mil reais). Data assinatura: 27/03/2023. Vigência: 31/12/2023. Signatários: Oséias Cardoso Queiroz – Prefeito Municipal e Valdenísia Pereira dos Santos Silva – Presidente.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:840051B9

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONVÊNIO 02_2023

CONVÊNIO nº 02/2023. Concedente: Município de Brasilândia de Minas – MG, CNPJ: 01.602.009/0001-35. Convenente: CASA DE APOIO DANIELLE, CNPJ: 04.183.163/0001-08. Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados a título de subvenção social p/ entidades associativas, sem fins lucrativos, Lei Municipal nº 715/2023. Valor global: R$15.000,00 (quinze mil reais). Data assinatura: 27/03/2023. Vigência: 31/12/2023. Signatários: Oséias Cardoso Queiroz – Prefeito Municipal e Reginaldo Martins – Presidente.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:0E7DAF89

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONVÊNIO 03_2023

CONVÊNIO nº 03/2023. Concedente: Município de Brasilândia de Minas – MG, CNPJ: 01.602.009/0001-35. Convenente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Brasilândia de Minas-MG, CNPJ: 05.653.196/0001-34. Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados a título de subvenção social p/ entidades associativas, sem fins lucrativos, Lei Municipal nº 716/2023. Valor global: R$47.000,00 (quarenta e sete mil reais). Data assinatura: 27/03/2023. Vigência: 31/12/2023. Signatários: Oséias Cardoso Queiroz – Prefeito Municipal e Natanael Alves Silveira – Presidente.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:0A7483B1

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONVÊNIO 04_2023

CONVÊNIO nº 04/2023. Concedente: Município de Brasilândia de Minas – MG, CNPJ: 01.602.009/0001-35. Convenente: MITRA DIOCESANA DE PARACATU- MG, CNPJ: 23.162.308/0033-16. Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados a realização da Festa de São José Operário, Leis Municipais nº 646/2021 e 725/2023. Valor global: R$10.000,00 (dez mil reais). Data assinatura: 17/04/2023. Vigência: 17/06/2023. Signatários: Oséias Cardoso Queiroz – Prefeito Municipal e José Afonso Guimarães – Páraco.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:2EE9E1EB

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONVÊNIO 05_2023

CONVÊNIO nº 05/2023. Concedente: Município de Brasilândia de Minas – MG, CNPJ: 01.602.009/0001-35. Convenente: Centro de Convivência Senhor do Bonfim da Sociedade de São Vicente de Paulo, CNPJ: 06.256.501/0001-10. Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados a título de subvenção social, instituição privada de caráter social, da Lei Municipal nº 717/2023. Valor global: R$26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais). Data assinatura: 17/04/2023. Vigência: 31/12/2023. Signatários: Oséias Cardoso Queiroz – Prefeito Municipal e Maria Piedade Romão e Souza – Presidente.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:E7C515B7

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONVÊNIO 06_2023

CONVÊNIO nº 06/2023. Concedente: Município de Brasilândia de Minas – MG, CNPJ: 01.602.009/0001-35. Convenente: MITRA DIOCESANA DE PARACATU- MG, CNPJ: 23.162.308/0010-20. Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados a realização da Festa de Nossa Senhora Aparecida, Leis Municipais nº 647/2021 e 725/2023. Valor global: R$10.000,00 (dez mil reais). Data assinatura: 22/09/2023. Vigência: 21/11/2023. Signatários: Oséias Cardoso Queiroz – Prefeito Municipal e Genilson Pereira Barbosa – Páraco.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:990A35CB

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONVÊNIO 02_2023

1º TA Convênio nº 02/2023. Concedente: Município de Brasilândia de Minas – MG, CNPJ: 01.602.009/0001-35. Convenente: CASA DE APOIO DANIELLE, CNPJ: 04.183.163/0001-08. Objeto: Altera o valor global p/ R$30.000,00 (trinta mil reais), Lei Municipal nº 726/2023, ratifica as demais cláusulas do Convênio. Data assinatura: 19/04/2023. Vigência: 31/12/2023. Signatários: Oséias Cardoso Queiroz – Prefeito Municipal e Reginaldo Martins – Presidente.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:FF6CD056

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO CONTRATO 109_2021

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 109/2021

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas/MG - Extrato do Segundo Termo aditivo ao contrato n ° 109/2021 Processo 59/2021 Inexigibilidade Licitacão 10/2021 – Contratado: LUCAS HENRIQUE BATISTA DE SOUZA PONTELO, CPF: 083.653.596-00,**SEGUNDO TERMO - ADITIVO,**tem por objeto:**a prorrogação da vigência do contrato por mais 06(meses) a contar do dia 22/09/2023 a 22/03/2024.**

Brasilândia de Minas - MG, 26 de Setembro de 2023.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:A61D26E2

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO REST FLAMBOYANT

Terceiro Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram o Município de BRASILANDIA DE MINAS e a empresa Bar e Restaurante Flamboyant Ltda ME.

Por este Termo Aditivo, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DE MINAS, MG**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.602.009/0001-35, com endereço a Praça Cívica, 141 Bela Vista, neste ato representado por seu Prefeito o Senhor **Oséias Cardoso Queiróz**, inscrito no CPF sob o nº 451.520.636-20, residente nesta cidade de Brasilândia de Minas /MG, e de outro lado a empresa, BAR E RESTAURANTE FLAMBOYANT LTDA ME, com endereço comercial à Rua Oliveira Dornelas, 433 – Centro - Brasilândia de Minas MG CEP 38779-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.326.177/0001-15, doravante denominada **CONTRATADA**, neste

ato representado pelo Sr. Nilberto Schiminguel Teles de Menezes, inscrito no CPF sob o nº 824.863.526-00 e RG 2.104.516 SSP/DF, residente na cidade de Brasilândia de Minas MG, **resolvem,** celebrar o **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n° 47/2022**, pregão presencial 09/2022 e Processo Licitatório 42/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO.

1.1-O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato n° 47/2022 por mais 01 mês a contar do dia 02 de setembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA RATIFICAÇÃO

2.1-Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato inicial que não colidirem com o presente aditamento.

E, por estar em certa se ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02(duas) vias, de igual teor e forma, para quê surta seus jurídicos e legais efeitos.

Brasilândia de Minas, 01 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG
Contratante

Bar e Restaurante Flamboyant Ltda Me
NILBERTO SCHIMINGUEL TELES DE MENEZES
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____/
Nome:
R.G:

_____
Nome:
R.G:

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:5FD6D9A8

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 045/2022

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 045/2022

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 045_2022
PROCESSO LICITATÓRIO 041/2022
PREGÃO PRESSNCIAL 008/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas/MG - Extrato do Décimo Sexto Termo aditivo ao contrato n ° 044/2022 – Contratada: BICUDO CENTER LTDA ME, CNPJ 11.211.524/0001-48, **DÉCIMO SEXTO TERMO - ADITIVO,** tem por objeto acréscimo de R$ 0,50(cinqüenta centavos) a preço ofertado no item 03- óleo Diesel comum, passando de R$ 6,29 (seis reais e vinte e nove centavos) para R$ 6.79 (Seis reais e setenta e nove centavos), devido á alteração nos preços do combustível. .

Brasilândia de Minas - MG, 26 de Setembro de 2023.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:6D8A592D

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 028/2023

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO

PUBLICAÇÃO CONTRATO 28_2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas/MG - Extrato do contrato n ° 28/2023 – Contratada: **DAMASCENO CONSTRUÇÕÊS LTDA** – CNPJ: 18.097.208/0001-36 - Objeto: Contratação de sociedade empresária especializada para a prestação de serviços de manutenção Corretiva e Preventiva do Município de Brasilândia de Minas MG, englobando o Perímetro Urbano, Zona rural e aglomerados urbano mais afastado (comunidades,Povoados e Distritos), com fornecimento de materiais, equipamentos e Mão de Obras. Valor estimado de R$ 118.569,60(Cento e Dezoito mi e Quinhentos e Sessenta e Nove reais e sessenta centavos).

Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 01 de Fevereiro de 2023.

Brasilândia de Minas - MG, 26 de setembro de 2023.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

DAMASCENO CONSTRUÇÕÊS LTDA.
Contratada.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:5293AC66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Eletrônico nº 037/2023, PRC nº 149/2023, do tipo menor preço por item, tendo como objeto o registro de preço para aquisição de asfalto CBUQ usinado a quente para aplicação a frio, para ser utilizado nas operações de tapa buracos nas vias urbanas. A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 11/10/2023, às 09h15min, no sistema de Pregão Eletrônico, por meio da INTERNET, na página www.licitacoes-e.com.br. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através dos sites www.buenobrandao.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Tel. (35) 3463-1377. Patrícia Marta Siano Bacellar – Pregoeira.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:22214EC9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Eletrônico nº 038/2023, PRC nº 153/2023, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a aquisição de material de informática para as Secretaria Municipais de Assistência Social, Finanças, Contabilidade, Tesouraria e Materiais, Educação, Cultura, Saúde e para a Farmácia Municipal conforme Termo de Compromisso nº 98/8062 em atendimento à Resolução SES/MG nº 8.062, de 22/03/2022. A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 17/10/2023, às 09h15min, no sistema de Pregão Eletrônico, por meio da INTERNET, na página www.licitacoes-e.com.br. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através dos sites www.buenobrandao.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Tel. (35) 3463-1377. Patrícia Marta Siano Bacellar – Pregoeira.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:B364B6B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG - AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2023. O Município de Buritis – MG, através da Pregoeiro, sediada à Avenida Bandeirantes, Nº 723 Centro em Buritis – MG, torna pública a prorrogação da data de abertura do certame para o dia 11 de outubro de 2023, às 9h, em sua sede. Mais informações licitações@buritis.mg.gov.br.

Buritis, 26 de setembro de 2023.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:25B0FEBC

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG, TORNA PÚBLICO A RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 147/2021

Processo Licitatório Nº 015/2021. Tomada de Preço Nº 001/2021. Data: 01/09/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços diversos. Empresa Contratada: CLEITON SARAIVA DE BRITO. CNPJ: 35.501.281/0001-40. Buritis - MG. Dr. Keny Soares Rodrigues. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:C6F04C35

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 264/2023

Processo Licitatório Nº 181/2023. Pregão Presencial Nº 049/2023. Empresa Contratada: SYM GESTÃO E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC). Valor Total: R$ 40.950,00 (Quarenta mil, novecentos e cinquenta reais), sendo pago o valor mensal de R$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais), e taxa única de implantação de R$ 3.000,00 (Três mil reais). Vigência no período de 17/07/2023 a 31/12/2023. Buritis - MG. Dr. Keny Soares Rodrigues. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:C658D760

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG - PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 013/2023

A Prefeitura de Buritis - MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 013/2023, visando à Contratação temporária para o Cargo de Dentista. As inscrições deverão ser realizadas por meio da entrega de documentação em envelope fechado, no período de 27 a 29 de setembro, de 2023. No dia 02 de outubro, acontecerá a sessão de abertura dos envelopes e classificação dos candidatos junto à Secretaria Municipal de Saúde, pontualmente às 09h, localizada na Praça Salgado Filho, N° 34, Bairro Centro, para abertura de envelopes e classificação dos inscritos, o não comparecimento do candidato implicará automaticamente em sua desclassificação.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo site www.buritis.mg.gov.br e pelo telefone (38) 3662-5207.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:CDD5A4E7

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2023

O Município de Buritis - MG, através da Pregoeira, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com objetivo de Registro de Preços para Aquisição Materiais Laboratoriais, com abertura prevista para o dia 10/10/2023, a partir das 09h. O edital poderá ser retirado no site www.buritis.mg.gov.br, maiores informações: (38) 3662-5200. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro.

Buritis - MG, 26 de setembro de 2023.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Pregoeira.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:128B3619

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO N° 1372023 PRC 207 22 INE 016 23

PROCESSO...: PRC 000207 22
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1372023 LICITACAO: INEX01623
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: CARLOS TARCISIO NAVARRO VIEIRA
OBJETO.....: CONTRATACAO DE PESSOAS FISICAS E OU JURIDICAS PARAAPRESTACAO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELETRICA, ENGENHARIA MECANICA, ENGENHARIA AMBIENTAL, TOPOGRAFIAE ARQUITETURA..
VALOR.....: R$860.000,00
VIGENCIA...: 25/09/2023 a 24/09/2024
DOTACOES...:
133- 04 122 0405 2.017 339036

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:39043143

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2023

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório n° **207/2023**, na modalidade **Pregão ELETRÔNICO n° 023/2023**, **que tem como** objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS.**
LOCAL DA DISPUTA Internet - site:https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/
INFORMAÇÕES: licitacao1@caboverde.mg.gov.br
data e hora do início do recebimento das propostas: 27/09/2023 09:00 hs
data e hora do fim do recebimento das propostas: 10/10/2023 09:30 hs

abertura das propostas e incício da etapa de lances: 10/10/2023 09:35 hs
Duração da etapa de lances (tempo ordinário) 10 minutos
Tipo de Término: aberto
Porcentagem de desempate: 10
Tempo para nova proposta: 05 minutos
Tempo de desconexão do pregoeiro: 30 minutos
Valor ofertado: MENOR PREÇO POR ITEM

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

LUCIANA PEZZI V. REIS
Secretária Municipal de Suprimentos

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:26EE1AA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO N° 164/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO N° 164/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 164/2023. Processo nº 099/2023. Modalidade: Pregão Presencial nº 029/2023 – Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: **ARGILA PRIMAVERA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o número 04.797.282/0001-50**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE CASCALHO DE COMPACTAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, nas seguintes condições, especificações e forma a seguir:**

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	M3	3500	Cascalho de compactação	46,74	163.590,00

Vigência: 25/08/2023 a 25/08/2024. Valor Global **R$ 163.590,00 (cento e sessenta e três mil quinhentos e noventa reais)**. Dotação orçamentaria: ***licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, §2º do Decreto Presidencial 7.892/2013***

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:56B67AC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00080/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna público Extrato de Edital n° 111/2023 - Processo Licitatório nº 00275/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00080/2023. ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES À SAÚDE PROMOVIDAS PELA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA CAMPANHA/MG - Valor estimado: R$ 10.804,94** (Dez mil e oitocentos e quatro reais e novena e quatro centavos)- **Data de Abertura**: **09/10/2023 às 13:00 horas. *LOCAL:*** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) no sistema eletrônico no Portal Compras Públicas no **Endereço: *www.portaldecompraspublicas.com.br***. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: (35) 3261-1059 – e-mail: licitacampanha@gmail.com.
Campanha/MG, 26 de setembro de 2023

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:72FF7A37

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, Torna Público o Extrato do Acordo de Cooperação Técnica Nº 1510.01.0144866/2023-24
Partes: EMG/Polícia Civil e Prefeitura Municipal da Campanha
Objeto: Estabelecimento de Cooperação entre a Polícia Civil e a Prefeitura Municipal visando a otimização/manutenção da prestação de serviços de identificação civil no município.
Vigência: Até 31/12/2024 contados a partir de 22/08/2023
Assinatura: 18/08/2024
Signatários:
Adriana de Barros Monteiro (PCMG)
Lázaro Roberto da Silva (Prefeitura Mun. Campanha)

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:C1BA5FDB

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 089/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 089/2023	
CONTRATADO (A):	Glenda Eduarda Goulart Silva
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Agente Comunitário de Saúde, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 24/08/2023, com término em 31/12/2023.
	Campanha, 20 de setembro de 2023

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:C352D3E0

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 00130/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, **Sr. Lázaro Roberto da Silva**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, através do Termo de Referência e Parecer Jurídico nº 461/2023, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao **Processo nº 00276/2023 – Dispensa nº 00130/2023**, a fim de que se proceda a **A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A BIBLIOTECA MUNICIPAL CÔNEGO VICTOR,** a ser firmado com a pessoa

física **Alberto Veiga – CPF nº 205.805.096-72,** que ofereceu a proposta mais vantajosa no valor total de **R$ 36.000,00** (Trinta e seis mil reais).

Campanha/MG, 26 de setembro de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:D7525E0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO SL 069/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO 092/2023 - DISPENSA 006/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Extrato de Contrato SL 069/2023 - Processo Licitatório 092/2023 - Dispensa 006/2023, que tem por finalidade a locação de imóvel urbano, destinado ao funcionamento do SAD – Serviço de Atendimento Domiciliar, localizado à rua Benedito Jorge, n° 300 A, nesta cidade de Campestre – MG. Locador: Daniel Ferreira Franco. Valor Mensal: R$ 900,00 (novecentos reais). Valor total do contrato R$2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Vigência: de 1º de outubro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Marco Antônio Messias Franco
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:120AAB31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 67/2023, Processo n.º 146/2023, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, A SEREM EXECUTADOS EM FAVOR DO SETOR DE CONVÊNIO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, com abertura prevista para o dia 10/10/2023 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br –

Campos Altos - MG, 26/09/2023

PAULO CEZAR DE ALMEIDA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:796C6D55

GABINETE DO PREFEITO
3º TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO/SUS/CAMPOS ALTOS

3º TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO/SUS/CAMPOS ALTOS

3º TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO/SUS/CAMPOS ALTOS Nº 001/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS ALTOS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.082/2023.

O**MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede à Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, bairro centro, CEP 38.970.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal PAULO CEZAR DE ALMEIDA, brasileiro, divorciado, portador do RG nº MG-1. 384.307, CPF nº 260.122.516-53, domiciliado à Rua Dr. Getúlio Portela, nº 519, nesta cidade de Campos Altos/MG, com a**INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão Gestor do Sistema Único de Saúde, com sede na Rua Drº Getúlio Portela, nº221, bairro Centro, no Município de Campos Altos, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, ELIAS BORGES RODRIGUES, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº MG 16-783.598, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 116.576.256-05, residente e domiciliado à Rua Francisca Maria Gonçalves, nº 227, bairro Boa Esperança neste Município de Campos Altos, doravante denominado**MUNICIPIO**e a**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS ALTOS**, inscrito no CNPJ sob nº 19.191.550/0001-63, hospital geral, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 731, representada por seu Provedor o Sr. Lucas Ender Torres**,**brasileiro, casado, CPF 104.483.316-59, RG MG 16-140.218, doravante denominado**SANTA CASA**, resolvem firmar o **3º TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO/SUS/CAMPOS ALTOS Nº 001/2022**, nos termos da Lei Municipal nº 1.082/2023 e mediante as seguintes cláusula e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto alterar a cláusula décima, acrescentado o item IV visando o cumprimento da Emenda Constitucional 127/2022 e a regulamentação aprovada pela Lei Municipal 1.082/2023, autorizando o repasse mensal das Parcelas Variáveis referente a Assistência Financeira da União para Complementar o Piso dos Profissionais de Saúde da Enfermagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 A cláusula décima do convênio e seus incisos passará, doravante, a ter a seguinte redação:

10.1 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução do presente Convênio a SANTA CASA, receberá mensalmente recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o estabelecido neste Termo de Convênio, sob a modalidade de pré-fixado, a seguir:

I.- Pré-fixado - O valor de custeio anual fica acrescido de R$ 722.700,00 (setecentos e vinte e dois mil e setecentos reais) e passará a ser R$ 3.286.300,00 (Três milhões, duzentos e oitenta e seis mil e trezentos reais).
II- Pós-Produção, corresponde à produção ambulatorial e hospitalar oriunda dos recursos MA/FAEC/VALORAMINAS, que deverão serem repassados a SANTA CASA pelo Fundo Municipal de Saúde/Campos Altos, mensalmente. O repasse financeiro está condicionado a validação dos dados à política de atenção hospitalar Valora Minas – Novos Vínculos Novos prestadores/Opera Mais-Minas Gerais, (SES/FEAS/MG).
III.- Os repasses serão divididos em 12 parcelas mensais conforme cronograma de desembolso constante no anexo I planilha financeira mensal, ressalvado o incremento de repasse no mês de dezembro, no valor de R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais), o qual comporá as despesas de custeio de pessoal da entidade naquele mês, conforme tabela inserida no anexo I.
IV- Repasse Mensal de Parcelas Variáveis correspondente a transferência financeira da União por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, a qual se destina ao complemento da remuneração dos

profissionais de saúde contratados pela CONVENENTE em conformidade com valores individualizadas informados através do sistema INVESTSUS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas para cumprimento das despesas inclusas neste Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02– EXECUTIVO
02.29– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.29.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10– SAUDE
302– ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0042– PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
2056– Convênio c/ Entidades de Assistência Hospitalar e Ambulatorial 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-
Fonte de Recursos: 1.605.000.0000 – Assistência Financeira da União Pagamento Piso Profissionais de Enfermagem

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas.

5.2. O presente termo aditivo deverá ser publicado no diário oficial.

E por estarem assim às partes justas e acordadas, firmam o presente termo aditivo ao convênio, depois de lido e achado conforme em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença de testemunhas.

Campos Altos/MG, 26 de Setembro de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Campos Altos

ELIAS BORGES RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

LUCAS ENDER TORRES
Provedor da Santa Casa

TESTEMUNHA 1
Nome:
RG ou CPF:

TESTEMUNHA 2
Nome:
RG ou CPF:

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:AC7C51FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 053/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 053/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital de Pregão Presencial nº 053/2023, para **Contratação de empresa para Aquisição de 01 Trator Agrícola, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agropecuária, com recursos oriundos da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA), Convênio nº 1231000419/2023**. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 10 de outubro de 2023 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel.:(35) 3833 1300, ramal 7.

RENATO BAESSO DAS CHAGAS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:933E8E2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 220/2023
DISPENSA Nº 186/2023
EDITAL DE RETIFICAÇÃO
Nº. 001/2023
O **MUNICÍPIO DE CARANGOLA,** Estado de Minas Gerais, com endereço na Praça Coronel Maximiano, n°. 88, bairro Centro, em Carangola/MG, CEP. 36.800-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.279.827/0001-04, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação devidamente nomeada, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Edital, pelas razões que se seguem:

PERÍODO DE PROPOSTAS

Onde se lê:
“
PERÍODO DE PROPOSTAS

Da data de publicação deste instrumento até **28/09/2023** às **16h59min.**

A sessão pública de julgamento ocorrerá no dia: **29/09/2023** às **08h00min.**”

Leia-se:
“
PERÍODO DE PROPOSTAS

Da data de publicação deste instrumento até **28/09/2023** às **23h59min59s.**

A sessão pública de julgamento ocorrerá no dia: **29/09/2023** às **08h00min”.**

Publique-se o presente, em atenção aos princípios da publicidade e da economicidade, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e art. 21, § 4o da Lei Federal no. 8.666/93, encaminhando fotocópia do presente Edital de Retificação a todos os interessados.Carangola, 26 de Setembro de 2023. Juliana Mesquita Biajoli - **Agente de Contratação.**

Publicado por:
João Vitor Costa Silvestre
Código Identificador:4D47A877

PREFEITURA DE CARANGOLA
CORRIDA RÚSTICA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 238/2023 – Pregão Eletrônico nº 066/2023 – **Objeto:** contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, para aquisição eventual e parcelada, a depender da necessidade, da contratação de empresa para planejamento e Organização da Corrida Rústica, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

Credenciamento: 11/10/2023, das 09h às 09h e 30min – Abertura: 11/10/2023, às 09hs e 30 min – Informações: Prefeitura Municipal de Carangola – MG. Pr. Cel. Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – site: www.carangola.mg.gov.br – Tel: (32)3741-9604.

Carangola/MG, 26/09/2023 –

TAYNÁ MENDES BATISTA.
Pregoeira -

Publicado por:
Larissa Castelani Ferreira
Código Identificador:2A5F0FDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 062/2023 – Processo Licitatório n.º 124/2023. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 062/2023. Objeto: Aquisição de cestas básicas para famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Carmo da Mata – MG. Recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 05/09/2023 às 08:00 horas do dia 19/10/2023 – Sessão da disputa de preços: dia 19/10/2023, às 10:00 horas. Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser obtido no site www.carmodamata.mg.gov.br. e portal da BLL.

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:DC666188

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **Construtora Valente LTDA CNPJ** 42.965.015/0001-34; objeto: Prorrogação de vigência do contrato 52/2022; data: 22/09/2023;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:C2106441

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2023, DISPENSA Nº 50/2023.

OBJETO: Aquisição Locação de transformador trifásico 380 V, 75kVa para captação de água brutadoRioPara. Empresa vencedora: **MAGNETO COMERCIO DE TRANSFORMADORES LTDA,** CNPJ: 05.297.211/0001-51, sediada na Rua Rio Paranagua, n°1354, Parque Riacho das Pedras, Contagem/MG, CEP: 32.280-300, com o valor total de R$7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

Data da homologação dia 26/09/2023 – Vigência até 26/05/2024.

Carmo do Cajuru, 26 de setembro de 2023.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:A23E10A0

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2023, DISPENSA Nº 51/2023.

OBJETO: Aquisição de relógio de ponto biometrico para atender as necessidades da estação de tratamento de esgoto (ete) do SAAE. Empresa vencedora: **CANAL AUTOMAÇÃO LTDA,** CNPJ: 17.235.480-0001-72, sediada na Rua Salgado Filho, n°476, Jardim Amélia, Pinhais/PR, CEP: 83.330-110, com o valor total de R$1.404,37 (Um mil quatrocentos e quatro reais e trinta e sete centavos).

Data da homologação dia 26/09/2023 – Vigência até 31/12/2023.

Carmo do Cajuru, 26 de setembro de 2023.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:2F67B319

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2023, DISPENSA Nº51/2023

OBJETO: Aquisição Locação de transformador trifásico 380 V, 75kVa para captação de água brutadoRioPara. Empresa: **MAGNETO COMERCIO DE TRANSFORMADORES LTDA,** CNPJ: 05.297.211/0001-51, sediada na Rua Rio Paranagua, n°1354, Parque Riacho das Pedras, Contagem/MG, CEP: 32.280-300, com o valor total de R$7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

Vigência até 26/05/2024

Carmo do Cajuru, 26 de setembro de 2023

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:9CE859D1

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO DE CONTRATO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2023, Adesão à Ata Nº 65/2022 – Prefeitura de Dores do Indaiá.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICÍPAL DE DORES DO INDAIÁ - AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA EM CBUQ E EMULSÃO LÍQUIDA RR1C, PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS MINICIPAIS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, NOS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. EMPRESA CONTRATADA: **EMPRESER-EMPRESA DE PRESTAÇÃO SE SERVIÇOS LTDA,** CNPJ nº 19.268.374/0001-10, endereço: Avenida Bandeirantes, nº 500, Bairro Novo Dom Joaquim, Bom Despacho/MG, CEP: 35.633-250**.** Com o valor total de **R$158.700,00(Cento e cinquenta e oito mil e setecentos reais).** Vigência até 31/12/2023.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:83A0CBAD

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2023, DISPENSA Nº 52/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, reparo e montagem em INVERSOR WEG CFW080330T2024PSZ- 33AM/220. Empresa vencedora Empresa vencedora: **POWER DRIVE SERVIÇOS ELETRONICOS LTDA,** CNPJ: 02.008.049/0001-16, sediada na Rua Araraquara, n°160, Vila Paris, Contagem/MG, CEP: 32.372-020, com o valor total de R$1.295,00 (Um mil duzentos e noventa e cinco reais).

Data da homologação dia 26/09/2023 – Vigência até 31/12/2023.

Carmo do Cajuru, 26 de setembro de 2023.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:6354D704

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA.

Diante do Parecer da Procuradoria-Geral do Município, exarado no Processo Administrativo n° 217/2023, que opinou pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 101/2023,** com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993, para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DOS IMÓVEIS QUE SERÃO DESTINADOS A LEILÃO,** consoante as razões de fato e de direito ali apresentadas, **RATIFICO** esse entendimento, **DISPENSO** a realização de Processo Licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta da pessoa jurídica: **IMOBILIÁRIA 3R LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.858.307/0001-01,** no valor de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) por fim ratifico todo o procedimento administrativo, nos termos da legislação de regência.
Publique-se na imprensa oficial, nos termos do artigo 16 da Lei n° 8.666/93.

Carmo do Cajuru, 25 de setembro de 2023.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito do Município de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:A5DE0109

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato dos Termos de Credenciamento do PL Nº. 187/23 - CREDENCIAMENTO Nº. 12/23. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de manutenção da frota municipal. EMPRESAS CONTRATADAS: IRMÃOS MARRA LTDA; MINAS FIAT DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMATIVAS LTDA; YAGO JUNIO GONÇALVES 12280673681; LIDERANÇA MANGUEIRAS E CONEXÕES LTDA; DIVIMÁQUINAS E MOTORES LTDA-ME; HÉLIO DE VASCONCELOS SOUZA; MÁRCIO DACRUZ CPF 364.425.346-34; AUTOS ALINHAMENTO LTDA; CAJURU MOTO CENTER LTDA; DANIEL SOUZA CAMARGOS 13045501680;OESTE LUB COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA; YURI DOS SANTOS FONSECA 09555383600; FÁBIO LÚCIO DE FREITAS SANTOS; CARMAQ PEÇAS LTDA; AUTO CECÍLIA LTDA. **Validade 12 (doze) meses**.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:895AD11A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 075/2023

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna publico aos interessados a realização do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 075/2023, processo autuado nº 194/2023, visando a contratação de serviços funerários, com o fornecimento de urnas mortuárias, ornamentação com flores, coroa de flores, preparação do corpo e translado do local do óbito ao local a ser velado, em atendimento a demanda futura e incerta das famílias em vulnerabilidade social de Catas Altas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, condições previstas no edital e demais anexos. Início da sessão pública: 11/10/2023 às 08h00min. O edital encontra-se disponível no site: https://transparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Telefones: 31-3832-7113 / 3832-7583.

Catas Altas/MG, 26 de setembro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:10301112

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna publico a realização da TP nº 012/2023, PRC nº 193/2023, objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma geral da Ponte dos Perdões e seu entorno, Catas Altas/MG. Início da sessão: 17/10/2023 – 08:30h. O edital encontra-se disponível no síte: http://transparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail: cpl@catasaltas.mg.gov.br. Tel: 31-3832-7113.

Catas Altas, 26/09/2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
– Prefeito.

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:59721782

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

Processo Licitatório n° 168/2023
Tomada de Preços nº 009/2023

Objeto: contratação de empresa especializada na execução de serviços de obras engenharia para revitalização do paisagismo da Capela de Santa Quitéria e urbanização de seu entorno, sendo os serviços de revitalização de todo paisagismo com substituição de todo gramado, plantio de vegetações, poda, corte e destocamento, regularização de terreno, construção de mureta, pavimentação de ruas do entorno, construção de passeio, estacionamento e instalação de sinalização viária, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme termo de referência, memorial técnico descritivo, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício.

Sagrou-se vencedora do certame a empresa Steio de Minas Construtora Ltda., CNPJ nº 32.448.675/0001-94, com o valor total de R$1.608.668,21(um milhão, seiscentos e oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos).

A luz do parecer jurídico acompanhado da ata de julgamento, homologo o presente processo licitatório.

Catas Altas, 26 de setembro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:75B2A225

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 043/2023-PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2023-AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 043/2023 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 023/2023

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 11/10/2023 ÀS 09 (NOVE) HORAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS NA ÁREA LABORATORIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À PATOLOGIA CLÍNICA LABORATORIAL, (REALIZAÇÃO ESTIMADA DE EXAMES LABORATORIAIS) PARA SUPRIR A DEMANDA APRESENTADA PELAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE SITUADAS NO MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES EXARADAS POR PARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, pela Lei nº. 8.666/93 e em especial a Lei Federal nº. 10.520/02. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários aos licitantes.

Cipotânea, 12 de setembro de 2023.

ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:942E92E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2023- AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) VANS DE TRANSPORTE ESCOLAR, MÍNIMO DE 136CV, MÍNIMO DE 15 PASSAGEIROS, TETO ALTO, AR CONDICIONADO FRONTAL, 0KM, NOS TERMO DO CONVENIO SIGCON Nº 000962/2023

MUNICIPIO DE CLARAVAL/MG – EDITAL DE PUBLICAÇÃO – PROCEDIMENTO – PREGÃO. O Prefeito do Município de Claraval/MG, **Sr. Luiz Gonzaga Cintra**, no uso de suas atribuições legais, etc... **TORNA PÚBLICO** que foi **CELEBRADO CONTRATO** com a empresa **BR PRIME COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA,** *pelo valor total de* R$ 869.970,00 (oitocentos e sessenta e nove mil novecentos e setenta reais). E, para conhecimento de todos, será este publicado/afixado no saguão da Prefeitura Municipal desta cidade. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de 2.023 (dois mil e vinte e três).

LUIZ GONZAGA CINTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:2D7873EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO - CONTRATO 108/2022 - PRC 102/2022 - TP 004/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extratode **TERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº102/2022, TOMADA DE PREÇOS 004/2022**,cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de engenharia para construção,reforma e ampliação do CEMEI Dinha Lia. **CONTRATO N° 108/2022.CONSTRUTORA W.B.F EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° **20.357.439/0001-83** objeto do aditivo: prorrogação de prazo (até 25 de setembro de 2023),

Cláudio, 18 de agosto de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS **-**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:F1CD5FB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO - CONTRATO 123/2023 - PRC 143/2023 - CONVITE 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extratode **TERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº143/2022, CONVITE N° 002/2022**,cujo objeto é a implantação do Sistema de Licenciamento Ambiental Municipal e análises técnicas bem como a elaboração de pareceres jurídicos e acompanhamento dos processos administrativo em trâmite no CODEMA. **CONTRATO N° 123/2022/2022.Através da empresa MARIO LUCIO DOS SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob o n°41.35.387/0001-83.** objeto do aditivo: prorrogação de prazo (até 13 de junho de 2024),

Cláudio, 12 de junho de 2023**.**

REGINALDO DE FREITAS SANTOS **-**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:1454BAEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PRC 274/2023 - DISPENSA 059/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa nº 059/2023

Processo Licitatório nº274/2023

Considerando que o presente processo está de acordo com a legislação própria, com fundamento no artigo 26, combinado com o artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a DISPENSAde licitação para"contratação de um palestrante para a semana destinada à pessoa com deficiência, o público será as escolas, servidores e população em geral, visando a importância de conscientizar e trazer políticas públicas para a categoria".

Contratada:**David Pena Ramos César,**inscrita no CNJP sob nº **086.863.566-99.**

Valor: **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**

Cláudio (MG), 18 de setembro de 2023.

Reginaldo de Freitas Santos
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:935C8751

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADIAMENTO DE DATA - PREGÃO ELETRÔNICO 058/2023

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público o adiamento de data de abertura referente ao Processo Licitatório nº 162/2023, tipo MENOR PREÇO POR LOTE; cujo objeto é a aquisição de brindes para os servidores do poder executivo do município de Conceição do Mato Dentro/MG, em comemoração ao Dia do Servidor Público e das festividades natalinas e de fim de ano, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, e conforme especificado no Termo de Referência anexo I do edital nº 162/2023. **Adiada do dia 06 de Outubro de 2023 às 09h00min, para o dia 09 de Outubro de 2023 às 09h00min.** Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398.

SORAYA SIMÕES FERREIRA -
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Mariano de Andrade
Código Identificador:3A22E2F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PORTARIA Nº 223/2023 "CONCEDE LICENÇA DE ACOMPANHAMENTO"

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Obedecendo aos preceitos do artigo 96 da Lei Municipal nº 961/1992 de 07/12/1992, alterado pela Lei Municipal Complementar nº 013/2007 de 30/11/2007;

I – Conceder licença de acompanhamento, ao servidor municipal Sr. **OSWALDO CAMILO DA SILVA**, portador do documento de CPF nº. 572.673.836-53, ocupante das funções do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS,** no período de 22/08/2023 à 11/09/2023, conforme atestado de acompanhante, ora regularizado.

Registre-se Publique–se e Cumpre–se,

Conceição do Rio Verde, 11 de setembro de 2023.

CAROLINA DOS SANTOS MOREIRA
Gerente do DEMPRHU

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:046D8EDC

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PORTARIA Nº. 224/2023 "CANCELA NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO"

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I –Cancelar a nomeação em concurso público, o aprovado abaixo nominado, devido perda do prazo de apresentação de documentos para ocupar o respectivo cargo de provimento efetivo, constante na portaria abaixo relacionada.

NOMEADOS	PORTARIA	MOTIVO DE CANCELAMENTO
Milena Figueiredo Mendes	222/2023	Desistência

Registre-se Publique–se e Cumpre–se,

Conceição do Rio Verde, 11 de setembro de 2023.

CAROLINA DOS SANTOS MOREIRA
Gerente do DEMPRHU

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:19B971BD

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PORTARIA Nº. 225/2023 "NOMEIA FUNCIONÁRIO"

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I –Nomear à vista de habilitação em concurso público Edital n° 01/2019, à partir de 12/09/2023, os aprovados abaixo nominados, para ocuparem os respectivos cargos de provimento efetivos, constantes no Anexo VII da Lei Complementar n° 57/2019 de 28 de maio de 2019.

APROVADO	CARGO EFETIVO
Junior Cezar Nazaré	Assistente Administrativo
Andreia de Carvalho Nascimento	Assistente Administrativo

Registre-se Publique–se e Cumpre–se,

Conceição do Rio Verde, 12 de setembro de 2023.

CAROLINA DOS SANTOS MOREIRA
Gerente do DEMPRHU

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:A5E8370F

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PORTARIA Nº. 226/2023 "CANCELA NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO"

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I –Cancelar a nomeação em concurso público, o aprovado abaixo nominado, devido perda do prazo de apresentação de documentos para ocupar o respectivo cargo de provimento efetivo, constante na portaria abaixo relacionada.

NOMEADOS	PORTARIA	MOTIVO DE CANCELAMENTO
Andreia de Carvalho Nascimento	225/2023	Desistência

Registre-se Publique–se e Cumpre–se,

Conceição do Rio Verde, 13 de setembro de 2023.

CAROLINA DOS SANTOS MOREIRA
Gerente do DEMPRHU

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:E27566C3

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PORTARIA Nº. 227/2023 "NOMEIA FUNCIONÁRIO"

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I –Nomear à vista de habilitação em concurso público Edital n° 01/2019, à partir de 13/09/2023, os aprovados abaixo nominados, para ocuparem os respectivos cargos de provimento efetivos, constantes no Anexo VII da Lei Complementar n° 57/2019 de 28 de maio de 2019.

APROVADO	CARGO EFETIVO
Thais Nadario Zini	Assistente Administrativo

Registre-se Publique–se e Cumpre–se,

Conceição do Rio Verde, 13 de setembro de 2023.

CAROLINA DOS SANTOS MOREIRA
Gerente do DEMPRHU

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:BA046E94

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PORTARIA Nº. 228/2023 "NOMEIA FUNCIONÁRIO"

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I –Nomear à vista de habilitação em concurso público Edital n° 01/2022, à partir de 13/09/2023, os aprovados abaixo nominados, para ocuparem os respectivos cargos de provimento efetivos, constantes no Anexo VII da Lei Complementar n° 57/2019 de 28 de maio de 2019.

APROVADO	CARGO EFETIVO
Amalya Mendes Pereira Cruz	Enfermeiro

Registre-se Publique–se e Cumpre–se,

Conceição do Rio Verde, 13 de setembro de 2023.

CAROLINA DOS SANTOS MOREIRA
Gerente do DEMPRHU

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:98C72023

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PORTARIA Nº. 229/2023 "DESIGNA PROFESSORA PARA SUBSTITUIÇÃO EM REGIME DE DOBRA DE TURNO"

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais.

Considerando que o Estatuto do Magistério Público Municipal, permite a dobra de turno, com base no Capítulo II, artigo 37.

RESOLVE:
I – Designar a servidora municipal, ocupante das funções do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I, para ocupar em regime de dobra de turno a função do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I, em substituição à servidora municipal que se encontra afastada de seu cargo efetivo por motivo de licença saúde, no período designado abaixo, com a percepção da remuneração equivalente, conforme quadro abaixo, ora regularizado.

SERVIDORA EM DOBRA	SERVIDORA A SER SUBSTITUIDA	PERÍODO
ROSANE LUCIA DA SILVA	CECILIA MARIA DA CONCEIÇÃO	08/09/2023 A 15/09/2023

Registre-se Publique–se e Cumpre–se,

Conceição do Rio Verde, 13 de agosto de 2023.

CAROLINA DOS SANTOS MOREIRA
Gerente do DEMPRHU

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:41AF2305

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PORTARIA Nº. 230/2023 "CANCELA NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO"

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
I –Cancelar a nomeação em concurso público, o aprovado abaixo nominado, devido perda do prazo de apresentação de documentos para ocupar o respectivo cargo de provimento efetivo, constante na portaria abaixo relacionada.

NOMEADOS	PORTARIA	MOTIVO DE CANCELAMENTO
Rogerio Correa Vallim	205/2023	Perda do Prazo

Registre-se Publique–se e Cumpre–se,

Conceição do Rio Verde, 14 de setembro de 2023.

CAROLINA DOS SANTOS MOREIRA
Gerente do DEMPRHU

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:09320CEF

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PORTARIA Nº 231/2023 "RETIFICA E RATIFICA A PORTARIA 154/2023 DE LICENÇA SAÚDE"

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Obedecendo aos preceitos do artigo 84 da Lei Municipal nº 961/1992 de 07/12/1992, alterado pela Lei Municipal Complementar nº 013/2007 de 30/11/2007;

I – Retificar e ratificar a Portaria N° 154/2023, que concede licença para tratamento de saúde à servidora municipal Sra. **JUCILAINE RENATA ANDRADE SANTOS**, portadora do documento de CPF nº. 081.308.946-88, ocupante das funções do cargo de **AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE DO PSF**, no período de 12/05/2023 até o dia 05/09/2023, por motivo de falecimento da servidora, conforme certidão de óbito anexa.

Registre-se Publique–se e Cumpre–se,

Conceição do Rio Verde, 14 de setembro de 2023.

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:C1603619

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PORTARIA Nº. 232/2023 "EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL"

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Exonerar à pedido, por motivo de Interesses Particulares, a servidora municipal Sra. **VALÉRIA SIQUEIRA SALLES FONSECA**, portadora do documento de CPF nº 035.821.976-03, das funções do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, à partir de 11/09/2023, ora regularizado.

Registre-se Publique–se e Cumpre–se,

Conceição do Rio Verde, 18 de setembro de 2023.

CAROLINA DOS SANTOS MOREIRA
Gerente do DEMPRHU

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:92F08455

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PORTARIA Nº 233/2023 "CONCEDE LICENÇA SAÚDE"

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Obedecendo aos preceitos do artigo 84 da Lei Municipal nº 961/1992 de 07/12/1992, alterado pela Lei Municipal Complementar nº 013/2007 de 30/11/2007;

I – Conceder a licença para tratamento de saúde à servidora municipal Sra. **JESSICA APARECIDA DA SILVA**, portadora do documento de CPF nº. 110.281.506-36, ocupante das funções do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, no período de 12/09/2023 à 11/10/2023, conforme atestado médico, ora regularizado.

Registre-se Publique–se e Cumpre–se,

Conceição do Rio Verde, 18 de setembro de 2023.

CAROLINA DOS SANTOS MOREIRA
Gerente do DEMPRHU

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:0967BFC9

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PORTARIA Nº. 234/2023 "EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL"

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Exonerar à pedido, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora municipal Sra. **MÁRCIA HELENA MEIRELLES JUNQUEIRA**, portadora do documento de CPF nº 658.061.316-53, das funções do cargo efetivo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I**, à partir de 18/09/2023.

Registre-se Publique–se e Cumpre–se,

Conceição do Rio Verde, 18 de setembro de 2023.

CAROLINA DOS SANTOS MOREIRA
Gerente do DEMPRHU

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:25E17903

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PORTARIA Nº 235/2023 "PRORROGAR CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE REF. PORTARIA Nº 213/2023"

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Obedecendo aos preceitos do artigo 84 da Lei Municipal nº 961/1992 de 07/12/1992, alterado pela Lei Municipal Complementar nº 013/2007 de 30/11/2007;

I – Conceder a prorrogação da licença para tratamento de saúde à servidora municipal Sra. **CÉLIA MARCIA PEREIRA SILVA,** portadora do documento de CPF nº. 048.013.286-01, ocupante das funções do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SUADE DO PSF, até 28/10/2023, conforme Comunicado de Resultado de Requerimento do INSS.

Registre-se Publique–se e Cumpre–se,

Conceição do Rio Verde, 19 de setembro de 2023.

CAROLINA DOS SANTOS MOREIRA
Gerente do DEMPRHU

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:1E0F2876

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PORTARIA Nº 235/2023 "PRORROGAR CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE REF. PORTARIA Nº 213/2023"

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Obedecendo aos preceitos do artigo 84 da Lei Municipal nº 961/1992 de 07/12/1992, alterado pela Lei Municipal Complementar nº 013/2007 de 30/11/2007;

I – Conceder a prorrogação da licença para tratamento de saúde à servidora municipal Sra. **CÉLIA MARCIA PEREIRA SILVA,** portadora do documento de CPF nº. 048.013.286-01, ocupante das funções do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SUADE DO PSF, até 28/10/2023, conforme Comunicado de Resultado de Requerimento do INSS.

Registre-se Publique–se e Cumpre–se,

Conceição do Rio Verde, 19 de setembro de 2023.

CAROLINA DOS SANTOS MOREIRA
Gerente do DEMPRHU

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:AC2695D9

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PORTARIA Nº. 236/2023 "DESIGNA PROFESSORA PARA SUBSTITUIÇÃO EM REGIME DE DOBRA DE TURNO"

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais.

Considerando que o Estatuto do Magistério Público Municipal, permite a dobra de turno, com base no Capítulo II, artigo 37.

RESOLVE:
I – Designar a servidora municipal, ocupante das funções do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I, para ocupar em regime de dobra de turno a função do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I, em substituição à servidora municipal que se encontra afastada de seu cargo efetivo por motivo de licença saúde, no período designado abaixo, com a percepção da remuneração equivalente, conforme quadro abaixo, ora regularizado.

SERVIDORA EM DOBRA	SERVIDORA A SER SUBSTITUIDA	PERÍODO
ROSANE LUCIA DA SILVA	DANIELA CLAUDIA MARCELINO BUENO	19/09/2023 A 02/10/2023

Registre-se Publique–se e Cumpre–se,

Conceição do Rio Verde, 20 de setembro de 2023.

CAROLINA DOS SANTOS MOREIRA
Gerente do DEMPRHU

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:450503BD

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PORTARIA Nº. 237/2023 "RETIFICA E RATIFICA PORTARIA Nº 178/2023"

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais.

Considerando que o Estatuto do Magistério Público Municipal, permite a dobra de turno, com base no Capítulo II, artigo 37.

RESOLVE:
I – Retificar e ratificar a Portaria 126/2023 que designa a servidora municipal, ocupante das funções do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I, para ocupar em regime de dobra de turno a função do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I, em substituição à servidora municipal que se encontra de licença saúde, no período designado abaixo, com a percepção da remuneração equivalente, conforme quadro abaixo, ora regularizado.

SERVIDORA EM DOBRA	SERVIDORA A SER SUBSTITUIDA	PERÍODO
PATRICIA DE CASSIA DUTRA	CLAYDIANE FERREIRA MARCELINO SOUZA	24/05/2023 a 22/09/2023

Registre-se Publique–se e Cumpre–se,

Conceição do Rio Verde, 22 de setembro de 2023.

CAROLINA DOS SANTOS MOREIRA
Gerente do DEMPRHU

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:0106ED6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 092/2023 – ADESÃO 011/2023 – OBJETO: Prestação de serviço de prestação de serviço inserção em Rádio FM de alcance regional. Através de procedimentos de carona a ata de registro de preços nº 029/2023, celebrada com a empresa **RÁDIO VOZ DO SÃO FRANCISCO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 21.453.485/0001-49, com sede à Travessa Dona Santinha, nº 20 – Bairro – Centro – Cep – 39.480-000 - Januária – MG, em face do desfecho do Processo Licitatório nº 015/2023 – Pregão Eletrônico - SRP nº 006/2023, realizado pelo **Município de Januária - MG**, o valor contrato de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**. Data da assinatura do Contrato: 25/09/2023 - Vigência: 24/09/2024.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:99F2BE2D

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 092/2023 – ADESÃO 011/2023 – OBJETO: Prestação de serviço de prestação de serviço inserção em Rádio FM de alcance regional. Através de procedimentos de carona a ata de registro de preços nº 028/2023, celebrada com a empresa **RÁDIO PROGRESSO DE JANUÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 21.372.784/0001-59, com sede à Travessa Dona Santinha, nº 20 – Bairro – Centro – Cep – 39.480-000 - Januária – MG, em face do desfecho do Processo Licitatório nº 015/2023 – Pregão Eletrônico - SRP nº 006/2023, realizado pelo **Município de Januária - MG**, o valor contrato de **R$ 16.500,00 (dezesseis mil e**

quinhentos reais). Data da assinatura do Contrato: 25/09/2023 - Vigência: 24/09/2024.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:A2D110F2

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 092/2023 – ADESÃO 011/2023 – OBJETO: Prestação de serviço de prestação de serviço inserção em Rádio FM de alcance regional. Através de procedimentos de carona a ata de registro de preços nº 030/2023, celebrada com a empresa **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JANUÁRIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.492.528/0001-13, com sede à Travessa Dona Santinha, nº 02 – Bairro – Centro – Cep – 39.480-000 - Januária – MG, em face do desfecho do Processo Licitatório nº 015/2023 – Pregão Eletrônico - SRP nº 006/2023, realizado pelo **Município de Januária - MG**, o valor contrato de **R$ 38.150,00 (trinta e oito mil e cento e cinquenta reais)**. Data da assinatura do Contrato: 25/09/2023 - Vigência: 24/09/2024.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:65718865

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0207/2022 – INEXIGIBILIDADE 0014/2022.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0207/2022, que tem por objeto **A CONTRATADA, em face do presente instrumento contratual obriga-se a prestar serviços jurídicos especializados visando à Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006**, tendo como contratada a empresa: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ Nº 35.542.612/0001-90, prorrogar a vigência do contrato administrativo de nº 0104/2022, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 22 de setembro de 2023.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:683F4E21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0208/2022 – INEXIGIBILIDADE 0015/2022.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0208/2022, que tem por objeto **A CONTRATADA, em face do presente instrumento contratual obriga-se a prestar serviços jurídicos especializados visando à estudo, levantamento e propositura de demandas judiciais e/ou administrativas para o correto repasse ao Fundo de Participação dos Municípios de todas as parcelas recebidas pela União Federal com o Imposto de Renda e o Imposto sobre Produtos Industrializados**, tendo como contratada a empresa: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ Nº 35.542.612/0001-90, prorrogar a vigência do contrato administrativo de nº 0105/2022, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 22 de setembro de 2023.

MOISES FERREIRA VAZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:78A7BEE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0148/2023 - DISPENSA Nº 0066/2023.

O Exmo Senhor **MOISES FERREIRA VAZ**, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA:** A Dispensa de Licitação para a Contratação da empresa ASSOCIACAO COMUNITARIA SANTA ISABEL DE PROTECAO AOS IDOSOS E PORTADORES DE DEFICIENCIA - 12.459.949/0001-33, situada na R AMARAL GURGEL, 955 - BOA VISTA - HELIODORA - MG com o valor total de R$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais), para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA ATENDER A ORDEM JUDICIAL (PROCESSO Nº 5005788-78.2022.8.13.0525), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG., nos termos do artigo 24 inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Congonhal/MG, 26 de setembro de 2023.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:14EA8E17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0148/2023 - DISPENSA Nº 0066/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA ATENDER A ORDEM JUDICIAL (PROCESSO Nº 5005788-78.2022.8.13.0525), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG. Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda o presente interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita para que se atinjam os mais altos interesses públicos. Sigam-se os ulteriores termos. Congonhal-MG, 26 de setembro de 2023. Moises Ferreira Vaz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:1BEA16AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0148/2023 - DISPENSA Nº 0066/2023.

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na

Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, MOISES FERREIRA VAZ, nos termos da Lei n.º 8666/93, firmou a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA ATENDER A ORDEM JUDICIAL (PROCESSO Nº 5005788-78.2022.8.13.0525), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG., tendo como contratada a empresa ASSOCIACAO COMUNITARIA SANTA ISABEL DE PROTECAO AOS IDOSOS E PORTADORES DE DEFICIENCIA, CNPJ nº 12.459.949/0001-33, no valor global de R$ R$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais).

Congonhal/MG, 26 de setembro de 2023.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:715AB13F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4978/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4978/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada, para tratamento médico, às servidoras abaixo relacionadas:

- **JULIO ANTONIO BIZINOTO CARAMORI,** ocupante do cargo de Cirurgião Dentista I, pelo período de 11(onze) dias, de 18/09/2023 a 29/09/2023, para tratamento médico;

- **TATIANE PEREIRA FRANÇA CARVALHO,** ocupante do cargo de Agente Comunitário Saúde, pelo período de 15(quinze) dias, de 19/09/2023 a 04/10/2023, para tratamento médico;

- **CLAUDIO MARIANO SOUZA,** ocupante do cargo de Operário, pelo período de 14(quatorze) dias, de 18/09/2023 a 02/10/2023, para tratamento médico;

- **IMACULADA CONCEIÇÃO APARECIDA DE ANDRADE,** ocupante do cargo de Auxiliar Serviços II, pelo período de 15(onze) dias, de 21/09/2023 a 06/10/2023, para tratamento médico;

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 18 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG, 26 de setembro de 2023.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:F26DF72A

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4977/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4977/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 100 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com o requerimento formulado, férias prêmio à servidora abaixo mencionada:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
ANA FLAVIA BARCELOS	*AUXILIAR LIMPEZA PUBLICA*	*2017/2022*	*25.09 a 25.10.2023*

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 25 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG – 26 de setembro de 2023

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:7E51FF78

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4976/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4976/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com os requerimentos formulados, férias regulamentares aos servidores abaixo mencionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	PERIODO DE GOZO
MURILO LACERDA DA SILVA	SUPERVISOR INFRAESTRUTURAS URBANAS	2022/2023	16.10 a 30.10.2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	PERIODO DE GOZO
MARIA APARECIDA PERTILE FELIPE	AUXILIAR DE SERVIÇOS I	2022/2023	17.10 a 31.10.2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	PERIODO DE GOZO
PATRICIA DE OLIVEIRA GOMES PEREIRA	COORDENADORA DO CRAS	2022/2023	16.10 a 14.11.2023

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG – 26 de setembro de 2023

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:1F88974B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023. A PMC através da CPL **FORMALIZOU** a licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviço e troca de peças em revisão de 400 horas do trator MASSEY FERGUSON MF 4307 durante o período de garantia, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Ratificado em **22/09/2023**. Celebrado Contrato Administrativo nº **099/2023** com a empresa jurídica de direito privado: **CASA NASSER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **52.500.287/0005-46**, no valor estimado de **R$ 4.964,00 (quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais)**. Firmado em **25/09/2023**. Vigência de **25/09/2023 à 25/09/2024**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br. Coqueiral, 25 de setembro de 2023.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA –
Presidente da CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:BA57FB93

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023 - GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A

CONTRATO Nº 029/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2023
DISPENSA: 032/2023
VALOR: R$ 9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais)
EMPRESA: GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A
CNPJ: 03.157.268/0001-20

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral-MG e a empresa **GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A – CNPJ: 03.157.268/0001-20,** resolvem celebrar Contrato Administrativo nº 029/2023. Objeto: **fornecimento de SULFATO DE ALUMÍNIO (AL2O3) GRANULADO totalmente isento de ferro, para tratamento de água (clarificação) para o SAAE de Coqueiral-MG,** sendo contratada com o valor global de **R$ 9.250,00**. Formalizado em 25/09/2023, vigência de 25/09/2023 e término em 31/12/2023. Todos os atos praticados serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br

Coqueiral, 26 de setembro de 2023.

JOSÉ WALTER PEREIRA
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:62B3FB6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 81/2022

Extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 81/2022 – Data da assinatura: 01/09/2023 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: FABRICIO G. NOBRE-ME - Processo Administrativo nº 101/2022 – Modalidade: Pregão Presencial 51/2022 - Objeto: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM FORNECIMENTO E PEÇAS E ACESSÓRIOS. – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 01 de Setembro de 2024, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 01 de Setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

.

FABRICIO G. NOBRE-ME
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:580FB0C7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 31/2023 (REEQUILIBRIO FINACEIRO)

TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 31/2023.

Extrato do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço N° 31/2023 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado ANTONIO GILBERTO VELOSO DE MELO - ME - Processo Administrativo nº 41/2023 – Modalidade: Pregão Presencial N° 27/2023 - Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. – Fica alterado o preço registrado dos seguintes itens:

PRODUTO	*PREÇO ANTERIOR*	*PREÇO ATUALIZADO*
AGUA, mineral, natural 20 LTS.	***10,85***	***12,15***
AGUA, mineral, sem gás, condicionada em garrafa de 1,5 litro.	***2,42***	***3,02***
AGUA mineral, sem gás garrafa de 05 LTS	***7,90***	***9,00***

Coração de Jesus/MG, 13 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:3386AE12

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 15/2023 – CONTRATAÇÃO DE BANDA

O Municipal de Coração de Jesus, através do Secretario Municipal de Cultura, comunica o termo de credenciamento N° **15/2023** realizado pela empresa51.411.632 GILSON FERREIRA DE SOUZA Cujo o Objeto: CREDENCIAMENTO DE GRUPOS, BANDAS E ARTISTAS MUSICAIS, EM DIFERENTES ESTILOS, PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS..

Data do Termo: 11/09/2023.
Vigência Final: Até 31 de Dezembro de 2023.

credenciados:

Item	Unid.	Descrição Do Material/Serviço	Valor Mínimo e Máximo
4	SERV/UNID	GRUPO OU BANDA MUSICAL COMPOSTO POR 03 A 05 ATISTAS, ACOMPANHADOS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS.	R$: 1.400,00 a 3.500,00

FERNANDO ELIAS OLIVEIRA GOMES
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:C0A26B54

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 07/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo: nº 96/2023
Nº da Modalidade: 07/2023
Modalidade: Tomada de Preço

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO PRÉDIO QUE ABRIGA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS DO DISTRITO DE LUIZ PIRES DE MINAS NESTE MUNICÍPIO**. O Secretário Municipal de Administração e Saúde, Guilherme Leal Andrade, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do licitante vencedor a seguir:
Empresa: **NACAO EDIFICACOES E TERRAPLANAGEM LTDA - ME**
Serviço: Obra de Engenharia
Preço Total: **R$ 176.195,32 (cento e setenta e seis mil e cento e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos).**

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

Coração de Jesus/MG, 21 de setembro de 2023.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:94E34BA1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA PREÇO N° 07/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: 96/2023
Nº da Modalidade: 07/2023
Modalidade: Tomada de Preço

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO PRÉDIO QUE ABRIGA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS DO DISTRITO DE LUIZ PIRES DE MINAS NESTE MUNICÍPIO**. O Secretário Municipal de Saúde, Guilherme Leal Andrade, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologá-lo, na forma a seguir:
Empresa: **NACAO EDIFICACOES E TERRAPLANAGEM LTDA - ME**
Serviço: Obra de Engenharia
Preço Total: **R$ 176.195,32 (cento e setenta e seis mil e cento e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos).**

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

Coração de Jesus/MG, 21 de setembro de 2023.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:E8F87882

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 92/2023

Contrato nº 91/2023 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: **NACAO EDIFICACOES E TERRAPLANAGEM LTDA - ME**. Licitação: Processo Administrativo 96/2023 – Modalidade: Tomada de Preços N° 07/2023 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO PRÉDIO QUE ABRIGA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS DO DISTRITO DE LUIZ PIRES DE MINAS NESTE MUNICÍPIO. Vigência 21/09/2023 até 21/09/2024 - **Valor global: R$ 176.195,32 (cento e setenta e seis mil e cento e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos).** Resultados disponível no site da prefeitura municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, Quinta-feira, 21 de Setembro de 2023.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Secretario Municipal de Saúde

NACAO EDIFICACOES E TERRAPLANAGEM LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:EA1D9706

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.053, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 96 da Lei nº 550/1992, Artigo 89 da Lei nº 801/1999 e Artigo 5o da Lei nº 830/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio à servidora:

- *Marta Helena Rosa –15 (quinze) dias referentes a 3º (terceiro) quinquênio, a partir de 27 de setembro de 2023.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 26 de setembro de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:59C49794

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.054, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023
IMPLEMENTA VANTAGEM FUNCIONAL AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, PELOS MOTIVOS QUE ESPECIFICA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o disposto no art. 59 da Lei Municipal nº 550/92 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, segundo o qual o servidor efetivo tem direito à progressão de 01 (um) grau de vencimento, na faixa correspondente ao nível da classe de seu cargo, para cada 730 (setecentos e trinta) dias de efetivo exercício no cargo mediante o critério de avaliação de desempenho;

Considerando que, conforme sedimentado no Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 1.0686.10.013441-6/002 (1ª Câmara Unif. Jurisp. Cível TJMG), deve ser judicialmente dispensado, para a concessão de progressão horizontal, o requisito legal atinente à submissão do servidor à avaliação de desempenho omitida pela Administração;

Considerando o transcurso de lapso temporal a ensejar a progressão funcional horizontal aos servidores especificados nesta Portaria, na letra B, do quadro de cargos e carreiras de que trata a Lei Municipal nº 552/92

RESOLVE:

Art. 1º. Implementar, a partir do mês de agosto de 2023, progressão funcional na carreira, consistente na elevação em um grau a que se encontra, com o consequente acréscimo de 3% sobre o vencimento básico, aos servidores:
I - Fabiano Gonçalves de Freitas, exercente do cargo público de Gari, letra **B**, correspondente ao período de 16/01/2020 a 23/08/2023;
II - Gustavo Luís Martins Garcia, exercente do cargo público de Agente Fiscal Fazendário, letra **B**, correspondente ao período de 16/01/2020 a 23/08/2023;
III - Cassiano Pereira da Silva, exercente do cargo público de Agente Fiscal Fazendário, letra **B**, correspondente ao período de 16/01/2020 a 23/08/2023;
IV - Klaus Wals Rocha, letra **B**, exercente do cargo público de Motorista de Veículos Pesados, correspondente ao período de 16/01/2020 a 23/08/2023;
V - Marília Gabriela Alves Guimarães, exercente do cargo público de Secretária Atendente, letra **B**, correspondente ao período de 16/01/2020 a 23/08/2023.

Art. 2º. Em virtude da progressão horizontal a que alude esta Portaria, fica procedido ao enquadramento funcional dos servidores na letra B, do quadro de cargos e carreiras da Lei Municipal nº 552/92 e suas alterações posteriores.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroagidos a agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 26 de setembro de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:D0B9385E

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.055, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023
IMPLEMENTA VANTAGEM FUNCIONAL AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, PELOS MOTIVOS QUE ESPECIFICA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o disposto no art. 59 da Lei Municipal nº 550/92 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, segundo o qual o servidor efetivo tem direito à progressão de 01 (um) grau de vencimento, na faixa correspondente ao nível da classe de seu cargo, para cada 730 (setecentos e trinta) dias de efetivo exercício no cargo mediante o critério de avaliação de desempenho;

Considerando que, conforme sedimentado no Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 1.0686.10.013441-6/002 (1ª Câmara Unif. Jurisp. Cível TJMG), deve ser judicialmente dispensado, para a concessão de progressão horizontal, o requisito legal atinente à submissão do servidor à avaliação de desempenho omitida pela Administração;

Considerando o transcurso de lapso temporal a ensejar a progressão funcional horizontal aos servidores especificados nesta Portaria, na letra B, do quadro de cargos e carreiras de que trata a Lei Municipal nº 552/92

RESOLVE:

Art. 1º. Implementar, a partir do mês de setembro de 2023, progressão funcional na carreira, consistente na elevação em um grau a que se encontra, com o consequente acréscimo de 3% sobre o vencimento básico, aos servidores:
I - Alexsandra Fernandes, exercente do cargo público de Auxiliar de Serviços Escolares em Cachoeirinha, letra **B**, correspondente ao período de 03/02/2020 a 10/09/2023;
II - Bárbara Luzia Afonso de Faria, exercente do cargo público de Auxiliar de Serviços Escolares em Córrego Danta, letra **B**, correspondente ao período de 03/02/2020 a 10/09/2023;
III - Bernardo Costa Leão, exercente do cargo público de Auxiliar de Serviços, letra **B**, correspondente ao período de 03/02/2020 a 10/09/2023;
IV - Carina Lopes de Araújo, letra **B**, exercente do cargo público de Assistente Social CRAS, correspondente ao período de 03/02/2020 a 10/09/2023;
V - Cínthia Mara Elias Corrêa, exercente do cargo público de Auxiliar de Serviços Educacionais em Creche, letra **B**, correspondente ao período de 03/02/2020 a 10/09/2023;
VI - Denise Reis Afonso, exercente do cargo público de Auxiliar de Serviços Educacionais em Creche, letra **B**, correspondente ao período de 03/02/2020 a 10/09/2023;
VII - Gisele Rodrigues da Silva Cardoso, exercente do cargo público de Auxiliar de Serviços Escolares em Cachoeirinha, letra **B**, correspondente ao período de 03/02/2020 a 10/09/2023;
VIII - Gleino Aparecido Rosa Ribeiro, exercente do cargo público de Motorista de Veículos Pesados, letra **B**, correspondente ao período de 03/02/2020 a 10/09/2023;
IX - Isis Murillo Britto Brajão, exercente do cargo público de Auxiliar de Serviços Escolares em Cachoeirinha, letra **B**, correspondente ao período de 03/02/2020 a 10/09/2023;
X - Juliano Martins Izidoro, exercente do cargo público de Motorista de Veículos Leves, letra **B**, correspondente ao período de 03/02/2020 a 10/09/2023;
XI - Leilimar Antônia Corrêa, Auxiliar de Serviços Escolares em Cachoeirinha, letra **B**, correspondente ao período de 03/02/2020 a 10/09/2023;
XII - Luciene Alves de Melo, Auxiliar de Serviços Educacionais em Creche, letra **B**, correspondente ao período de 07/02/2020 a 14/09/2023;
XIII - Marcos Antônio Silva, exercente do cargo público de Motorista de Veículos Pesados em Cachoeirinha, letra **B**, correspondente ao período de 03/02/2020 a 10/09/2023;
XV - Maria Bethânia Alvarenga dos Santos, exercente do cargo público de Técnica de Nível Médio do CRAS, letra **B**, correspondente ao período de 03/02/2020 a 10/09/2023;
XVI - Mariana Gontijo Ferreira, exercente do cargo público de Auxiliar de Serviços, letra **B**, correspondente ao período de 03/02/2020 a 10/09/2023;
XVII - Milena Itla Rodrigues Almeida Pains, exercente do cargo público de Auxiliar de Serviços Educacionais em Creche, letra **B**, correspondente ao período de 03/02/2020 a 10/09/2023;
XVIII - Sara Ribeiro Papas Camargo, exercente do cargo público de Auxiliar de Serviços Educacionais em Creche, letra **B**, correspondente ao período de 03/02/2020 a 10/09/2023;
XIX - Sheila Maria Pinto Souza, exercente do cargo público de Auxiliar de Serviços, letra **B**, correspondente ao período de 03/02/2020 a 10/09/2023;

XX - Tássia Aparecida De Carvalho, exercente do cargo público de Secretária Escolar, letra **B**, correspondente ao período de 03/02/2020 a 10/09/2023.

Art. 2º. Em virtude da progressão horizontal a que alude esta Portaria, fica procedido ao enquadramento funcional dos servidores na letra B, do quadro de cargos e carreiras da Lei Municipal nº 552/92 e suas alterações posteriores.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 26 de setembro de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:0A6C55F9

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.056, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares ao servidor:

- Silvério de Olair Costa – 10 dias restantes referente ao período aquisitivo 2020/2021 a partir de 27 de setembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 26 de setembro de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:50204F64

SETOR DE LICITAÇAO
OITAVO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA E AUTO POSTO HITS LTDA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 AUTO POSTO HITS

OITAVO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA E AUTO POSTO HITS LTDA

Processo Licitatório nº 015/2023
Pregão Eletrônico nº 010/2023
Registro de Preços nº 006/2023

O**MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.298.174/0001-48, com sede administrativa na Avenida Francisco Campos, nº 27, centro, Córrego Danta/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Ednei Martins de Matos e de outro lado**AUTO POSTO HITS LTDA**, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº 13.044.236/0001-71, estabelecido na Rodovia LMG 891, km 12, sentido Córrego Danta/Luz, na cidade de Córrego Danta/MG,
CONSIDERANDO a vigência da Ata de Registro de Preços nº 026/2023, oriunda dos autos do Processo Licitatório nº 015/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023, firmada entre oMunicípio de Córrego Danta e o Auto Posto Hits Ltda, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis - óleo diesel S10, óleo diesel comum, gasolina comum e etanol, para abastecimento de veículos e máquinas da frota municipal durante o prazo de 12 meses;
CONSIDERANDO o pedido de realinhamento de preços protocolizado em data de 26/09/2023, pela Detentora da Ata de Registro de Preços, por intermédio de seu representante;
CONSIDERANDO a redução do preço do litro do combustível óleo diesel S10;
CONSIDERANDO os cálculos lançados nos autos do processo licitatório em referência, os quais demonstram, em termos percentuais, a redução sofrida no preço do referido combustível, em consequência da oscilação do mercado;
CONSIDERANDO a possibilidade jurídica de se proceder à alteração contratual, conforme alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Oitava, da Ata de Registro de Preços em referência, as partes acima identificadas tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o OITAVO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda, da Ata de Registro de Preços nº 026/2023, concernente ao preço unitário do combustível óleo diesel S10, registrado no referido instrumento e alterado pelos Termos Aditivos.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO
O preço unitário do óleo diesel S10, registrado na Ata de Registro de Preços nº 026/2023, e alterado pelos Termos Aditivos passa a ser o seguinte, a partir de 26 de setembro de 2023:

Especificação	Valor Unitário
Óleo diesel S10	R$ 6,79

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Foi o presente Termo Aditivo lavrado em 2 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Córrego Danta/MG, 26 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA AUTO POSTO HITS LTDA
Ednei Martins de MatosDetentor da Ata
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1 - _____
CPF
RG

2 - _____
CPF
RG

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:44F0B185

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 10623

DECRETO Nº 106 de 26 de setembro de 2023.

"Institui o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Couto de Magalhães de Minas e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:
CONSIDERANDO o disposto - a seção II, Capítulo II, do Título VIII da Constituição Federal e 1988, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde – SUS;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
CONSIDERANDO A Portaria do Ministério da Saúde nº 529, de 1º de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) e cria o Comitê de Implementação do Programa Nacional de Segurança do Paciente (CIPNSP);
CONSIDERANDO a Resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.377, de 09 de julho de 2013 e a Portaria GM/MS nº 2.095, de 24 de setembro de 2013, que aprovam os protocolos de segurança do paciente;
CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 16/SES/SUBVS-SVS-DVSS/2020, documento SEI nº19328211;
CONSIDERANDO que os incidentes associados aos cuidados em saúde representam uma elevada morbimortalidade nos sistemas de saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de promover e apoiar a implementação do Programa Nacional de Segurança do Paciente nos serviços de saúde, contribuindo para a qualificação do cuidado em saúde no município;
CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver ações de prevenção e mitigação de incidentes direcionadas aos pacientes, familiares, gestores e profissionais de saúde, baseadas na cultura justa;
CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma referência para apoio e direcionamento dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Saúde em busca da melhoria da qualidade de segurança do paciente;
DECRETA:
Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Couto de Magalhães de Minas, o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NSP).
Art. 2º. O Núcleo Municipal de Segurança do Paciente rege-se pelos seguintes princípios:
Melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
Disseminação sistemática da cultura de segurança;
Articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
Garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.
Art. 3º. Competirá ao Núcleo Municipal de Segurança ao Paciente:
Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;
Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;
Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano Municipal de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
Acompanhar as ações vinculadas ao Plano Municipal de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;
Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;
Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.
Art. 4 º. O Núcleo Municipal de Segurança do Paciente será composto por uma equipe multidisciplinar, de natureza técnico-científica, com profissionais que atuem direta ou indiretamente na assistência à saúde.
Parágrafo único. A estrutura do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente – SMS compreende o Grupo Executor, assim representado:
Representante da Coordenação da Atenção Primária e Sáude: **Wagner Geraldo dos Santos.**
Representante da coordenação da vigilância em saúde: **Ana Karolina Muno Santos.**
Representante da assistência farmacêutica: **Alissane Ingrith Rafael da Silva.**
Representante da Odontologia: **Samara Rafaela Santos Pinto**.
Representante das equipes de enfermagem.:**Claudineia de jesus campos.**
Representante do laboratório especializado **Adão Fabiano Antônio de Souza**.
Art. 5º - Os membros do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente exercerão seus mandatos sem receber qualquer tipo de remuneração adicional, considerando-se o relevante interesse público pertinente às atribuições exercidas pelos mesmos.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Couto de Magalhães de Minas/MG, 26 de setembro de 2023.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal Couto de Magalhães de Minas

Publicado por:
Marcos David Freitas Ferreira
Código Identificador:F7697C96

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O município de Couto de Magalhães de Minas - MG, torna público, a todos os interessados a retificação do Edital referente ao Pregão Presencial 033/2023 Processo 085/2023, que tem como objeto **Registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de brigadista e segurança não armada para cobertura nos eventos do município de Couto de Magalhães de Minas, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.** Assim sendo, fica alterada a data de abertura da sessão para o dia 16 de Outubro de 2023 às 13:00 horas. Maiores esclarecimentos serão prestados de segunda a sexta feira, das 07:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 16:00 horas na Prefeitura Municipal ou pelo Tel.: (38) 99914-6970, e-mail: licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br, ou ainda no site da prefeitura http://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/ onde o edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

NATANE TARCÍSIA VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:642E6373

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 078/2015 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2015

– Objeto:
Prorroga o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, passando seu término para 11/09/2024

Impacto Financeiro: R$21.194,40 – Data: 11/09/2023 – Parte: JOSÉ AFONSO PINHEIRO DE CARVALHO
– CPF: 095.xxx.xxx-53 e MARIA HELENA FERNANDES PINHEIRO – CPF: 540.xxx.xxx-72

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:FD5220D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 060/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, passando seu término para 17/09/2024. Impacto Financeiro: R$28.800,00 – Data: 15/09/2023 – **Parte: ANTÔNIO MARCOS FERNANDES - CPF: 844.xxx.xxx-63 e MARIA EFIGÊNIA DE FÁTIMA DIONÍSIO FERNANDES - CPF: 161.xxx.xxx-91.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:CC7B12D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato atual por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 2/9/2023, passando o seu término para 2/9/2024; Impacto Financeiro: R$249.999,90; Inclui na CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, subitem 9.1, a seguinte dotação orçamentária: 02.09.02.10.301.1003.2110.3.3.90.40.00.1.621.000.0000-654. – Data: 1º/9/2023 **– Parte: VIVVER SISTEMAS LTDA – CNPJ: 03.381.389/0001-50.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:58152AFB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
25/09/23	62525-6 - Fundeb	R$ 2.354,71
25/09/23	14777-X - PNAT	R$ 13.074,67
26/09/23	73080-7 - FEP	R$ 37.604,07
26/09/23	77659-9 - PMS Custeio SUS	R$ 1.650.000,00

Curvelo, 26 de setembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:C6EFED02

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.684, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

ALTERA A LEI Nº 3.590, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE "AUTORIZA CONCEDER E PAGAR SUBVENÇÕES SOCIAIS, AUXÍLIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES PARA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Dá nova redação ao item VII – ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Anexo Único, da Lei Municipal nº 3.590, de 28 de dezembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:
"ANEXO ÚNICO
(…)
VII - ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
(…)
TOTAL PARA AS OSCs DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: R$ 1.186.128,29 (um milhão, cento e oitenta e seis mil, cento e vinte e oito reais e vinte e nove centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 26 de setembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:1CB05D99

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.451, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

NOMEIA JANMILLY LORRANE XAVIER FARIA NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR, NÍVEL II, SETOR DE COMUNICAÇÃO DIGITAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Ofício nº 242/2023, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Janmilly Lorrane Xavier Faria, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 122.155.576-64, no cargo em comissão de Chefe de Setor, Nível II, Setor de Comunicação Digital, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.13, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de setembro de 2023.

Curvelo, 26 de setembro de 2023.

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:3A6429B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.565, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO À ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 112, § 3º da Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e;

Considerando o Memorando nº 124/2023, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada à Associação dos Produtores de Hortifrutigranjeiros de Curvelo, permissão de uso, a título precário e gratuito, pelo prazo de 12 (doze) meses, de bem público que assim se descreve: imóvel constituído do Prédio denominado "Feira dos Produtores", situado à Avenida Integração nº 2.800, Bairro Vila de Lourdes, nesta cidade, localizado no bloco 1 (um), composto por 2 (duas) salas e 1 (um) banheiro, ambos com excelente estado de conservação, todos os equipamentos e instalações novos.
§ 1º A permissão de uso será formalizada mediante termo de permissão de uso de bem público municipal nos termos do presente Decreto, a ser lavrado observadas as seguintes condições:
I – a natureza gratuita da permissão;
II – a finalidade exclusiva do uso do bem imóvel pela Associação dos Produtores de Hortifrutigranjeiros de Curvelo;
III – a proibição da transferência a qualquer título a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão;
IV – a proibição da modificação do uso a que se destina, sem expressa e estrita concordância da Administração;
V – a obrigação da permissionária de zelar pela conservação do bem sendo responsável pelos danos ou prejuízos, que nele venha a causar e/ou permitir;
VI – a plena rescindibilidade da permissão por ato administrativo do Município, sem que fique com isto obrigado a pagar ao permissionário indenização de qualquer espécie, nas seguintes hipóteses:
a) a qualquer momento em que o bem seja necessário à Administração Pública Municipal;
b) quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo termo administrativo de permissão de uso de bem público;
VII - prazo e condição de prorrogação.
§ 2º A revogação da permissão de uso em razão do descumprimento das condições estabelecidas nos incisos do § 1º deste artigo implicará no imediato retorno do bem ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º A presente permissão de uso de bem público municipal se faz exclusivamente em função de relevante interesse público em benefício da Associação dos Produtores de Hortifrutigranjeiros de Curvelo para possibilitar o funcionamento da sede da associação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 25 de setembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES
Procuradora-Geral do Município

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:8653EE7F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.568, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.2707 Nossa gente
08.244.2707.2297 Programa Primeira Infância no SUAS
3.1.90.04.00 317 Contratação por Tempo Determinado R$25.400,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - R$25.400,00
TOTAL: R$25.400,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.242 Assist. ao Portador de Deficiência
08.242.2707 Nossa gente
08.242.2707.2089 Parceria Entidade Atenção Pessoa Deficiente
3.3.50.41.00 242 Contribuições R$3.400,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS – R$3.400,00
08.244 Assistência Comunitária
08.244.2707 Nossa gente
08.244.2707.2090 Gestão/Manutenção Programa Bolsa Família
4.4.90.52.00 263 Equipamento e Material Permanente R$5.000,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - R$5.000,00
08.244.2707.2095 Manutenção das Atividades de Proteção Social Básica
4.4.90.52.00 272 Equipamento e Material Permanente R$5.000,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - R$5.000,00
08.244.2707.2099 Manutenção dos CRAS´s
3.3.90.36.00 281 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física R$5.000,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS – R$5.000,00
08.244.2707.2167 Manutenção do CREAS
4.4.90.52.00 295 Equipamento e Material Permanente R$7.000,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS – R$7.000,00
TOTAL: R$25.400,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 26 de setembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:CE065C6A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 052/2023

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Tibira.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil para apoio na realização de despesas na melhoria da estruturação e adaptação da sede da Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Tibira, conforme Plano de Trabalho.
– VALOR: R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
– DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Nºs:
I – 02.05.03.08.244.2707.2214.3.3.50.41.00, ficha 301, fonte 1.500.000.0000, no valor de R$10.808,67 (dez mil oitocentos e oito reais e sessenta e sete centavos);
II – 02.05.03.08.244.2707.2214.4.4.50.41.00, ficha 302, fonte 1.500.000.0000, no valor de R$24.191,33 (vinte e quatro mil cento e noventa e um reais e trinta e três centavos).
– DO PRAZO E DA VIGÊNCIA: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro

de 2023. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2024.
– DATA DA ASSINATURA: 25/09/2023.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:D47462FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 054/2023

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação dos Produtores da Horta Comunitária do Bairro Santa Rita.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à organização da sociedade civil, para apoio na realização de despesa na aquisição de materiais para a execução de reformas na cerca de proteção do terreno onde funciona a Horta Comunitária do Bairro Santa Rita, conforme Plano de Trabalho.
– VALOR: R$8.273,70 (oito mil duzentos e setenta e três reais e setenta centavos).
– DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Nºs: I – 02.13.01.23.122.2704.2248.3.3.50.41.00, ficha 1145, fonte 1.500.000.0000, no valor de R$8.201,80 (oito mil duzentos e um reais e oitenta centavos);
II – 02.13.01.23.122.2704.2248.4.4.50.41.00, ficha 1146, fonte 1.500.000.0000, no valor de R$71,90 (setenta e um reais e noventa centavos).
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2024. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
– DATA DA ASSINATURA: 26/09/2023.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:F147EDBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PGP 017/23

Registro de Preços p/ contratação de serviços de chaveiro p/ atender às necessidades da Sec. Mun. de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, da Sec. Mun. de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sust., da Sec. Mun. de Educação, da Sec. Mun. de Fazenda, da Sec. Mun. de Saúde e da Procuradoria-Geral do Município, do Município de Curvelo/MG. A sessão será à Av. D. Pedro II, 487, dia 16/10/23 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, 2ª a 6ª feira, de 8 às 11h e de 13 às 18h. Curvelo, 26/9/23.

PEDRO H. D. SOUZA
– Pregoeiro.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:19AEF620

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – ERRATA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

No Jornal Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, Ano XV, Nº 3609, págs. 45-46, datado de 26/9/23, **onde se lê** "Fica redesignada a abertura da sessão p/ dia 09/10/23" **e** "Elaine R. Montalvão Santos", **Leia-se:** "Fica redesignada a abertura da sessão p/ dia 10/10/23" e "Elaine R. Montalvão". Curvelo, 26/9/23. Elaine R. Montalvão - Pregoeira.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:527ED3BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 503, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede licença à servidor efetivo para tratar de interesses particulares, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, notadamente em seus artigos 119 e 120;

E considerando o teor do Memorando Interno nº 524/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida ao servidor efetivo, **JOÃO PAULO DA FONSECA MACHADO**, matrícula nº 96765, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, licença para tratar de interesses particulares, no período de 16/10/2023 a 16/10/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 25 de setembro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:B35DE21D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 507, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Exonera servidora ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura e PatrimônioHistórico, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 514/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, que traz, em anexo, documentação apresentada pela servidora solicitando sua exoneração do cargo comissionado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a partir de 10 de setembro de 2023, a servidora **KÁTIA DO AMARAL SILVA** do cargo comissionado de Supervisor do Centro Cultural David Ribeiro, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de setembro de 2023.

Diamantina (MG), 26 de setembro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:1061FB08

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 508, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Declara vacância de cargo público de servidora efetiva por motivo de aposentadoria.

O **Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a autonomia do Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV na condução dos processos instaurados com vistas à concessão de benefícios previdenciários aos servidores municipais;

Considerando a recomendação do FUMPREV para que, após a concessão de aposentadoria pelo Fundo, sejam expedidos decretos dispondo apenas sobre a vacância e disponibilidade do cargo até então ocupado por servidor que se aposentou;

E considerando o Memorando Interno nº 526/2023 de lavra da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º - Em decorrência da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial do Professor, com proventos integrais, com paridade, da servidora **VANESSA DO ROSÁRIO MACHADO,** matrícula 1387, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concedida pelo Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV por meio da Portaria nº 44/2023, de 15 de setembro de 2023, fica decretada a vacância do cargo de provimento efetivo de Professor P1 - *Sede*, nos termos do artigo 72, inciso VI, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - Em face da vacância do cargo fica a Secretaria Municipal de Educação, autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de setembro de 2023.

Diamantina (MG), 26 de setembro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:6E2CF7ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 509, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Declara vacância de cargo público de servidora efetiv**a** por motivo de aposentadoria.

O **Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a autonomia do Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV na condução dos processos instaurados com vistas à concessão de benefícios previdenciários aos servidores municipais;

Considerando a recomendação do FUMPREV para que, após a concessão de aposentadoria pelo Fundo, sejam expedidos decretos dispondo apenas sobre a vacância e disponibilidade do cargo até então ocupado por servidor que se aposentou;

E considerando o Memorando Interno nº 526/2023 de lavra da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º - Em decorrência da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, da servidora **CARMINA DURÃES FONSECA,** matrícula 1642, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concedida pelo Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV por meio da Portaria nº 46/2023, de 21de setembrode 2023, fica decretada a vacância do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, nos termos do artigo 72, inciso VI, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - Em face da vacância do cargo fica a Secretaria Municipal de Saúde, autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de setembro de 2023.

Diamantina (MG), 26 de setembro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:78944B7B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 510, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Exonera ocupante de cargo efetivo no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 527/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão que traz, em anexo, documentação apresentada pela servidora solicitando sua exoneração do cargo público,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir de 13 de setembro de 2023, a servidora **NEUZA MARIANA FERNANDES** do cargo efetivo de **Servente Escolar,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de setembro de 2023.

Diamantina (MG), 26 de setembro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:F1707665

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 511, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Declara vacância de cargo público de servidor efetivo por motivo de exoneração, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 15, de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal;

E considerando o Memorando Interno número 527/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º - Em decorrência da exoneração da servidora **NEUZA MARIANA FERNANDES,** a partir de 13 de setembrode 2023, por meio do Decreto n° 510, de 26 de setembrode 2023, fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de **Servente Escolar,** nos termos do artigo 72, inciso I, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º- Em face da vacância do cargo, fica a Secretaria Municipal de Educaçãoautorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 13 de setembro de 2023.

Diamantina (MG), 26 de setembro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:D06930C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICACAO DE DIVIDA ATIVA Nº 23/2023

EDITAL DE NOTIFICACAO DE DEBITOS LANCADOS EM DIVIDA ATIVA
O Prefeito Municipal de Diamantina/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, notifica todos os contribuintes abaixo arrolados, bem como seus representantes legais, sucessores e responsáveis, para comparecer a Prefeitura, no setor de Dívida Ativa, para tratar assuntos de relevante interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste. O não comparecimento acarretara o desenvolvimento de procedimentos administrativos, protesto e judiciais, conforme determina lei.

Controle	Contribuinte	CPF/CNPJ	Origem	Exercício (s)
038480	UIRA FERREIRA COIMBRA	14.XXX.XXX/0001-40 048.XXX.XXX-31	TAXAS	2019 A 2022

DIAMANTINA, 26/09/2023

Publicado por:
André Ricardo Santos Silva
Código Identificador:1C51D292

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Diamantina através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, por intermédio da Comissão Permanente de licitação, em obediência ao art.5º do Decreto Municipal 015/2015, na competência de órgão gerenciador, registra a intenção de Registro de Preços no âmbito municipal, para aquisição de materiais de expediente e outros, modalidade Pregão, tipo menor preço, por item, conforme especificações e quantitativo que estarão previstos no edital, oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina, 26 de setembrode 2023.
CYNTHIA OLIVEIRA LEITE –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:DD105882

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
3º AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 124/2023, Modalidade: Concorrência Pública n.º 008/2023. Objeto: Alienação de bens imóveis de propriedade do Município de Diamantina (MG). A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica que, por não acorrerem interessados à sessão pública de habilitação, realizada em 26/09/2023, a Comissão Permanente de Licitação resolveu reabrir os prazos previstos no edital, que passam a serem os seguintes: Período de recebimento dos envelopes de propostas e habilitação: das 09:00 horas de 27/09/2023, até às 18:00 horas do dia 06/11/2023. Sessão pública de abertura dos envelopes: 07/11/2023, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina, 26 de setembro de 2023.

TATIANE DOS SANTOS LOPES VIEIRA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Tatiane Dos Santos Lopes Vieira
Código Identificador:CE41D67F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.848/23

Exonera a titular do cargo comissionado que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada Jordana de Freitas Bueno, do cargo público de provimento em comissão de Coordenadora de Convênios e Contratos, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12/09/2023.
Divinópolis, 20 de setembro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:642ABB66

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.849/23

Nomeia a titular do cargo público de provimento em comissão que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art.62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Jordana de Freitas Bueno no cargo público de provimento em comissão de Diretora de Educação na Secretaria Municipal Educação - SEMED.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12/09/2023.

Divinópolis, 20 de setembro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1A8E75A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.843/23

Abre na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação e Ciência e Tecnologia na Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 70.000,00.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei Municipal nº 9.159, de 22 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação e Ciência e Tecnologia, na Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$70.000,00 (setenta mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:
02.02.01.28.846.0003.0003 - PAGAMENTO DE ACRÉSCIMOS LEGAIS, IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES PARAFISCAIS
3.3.90.39.00 - F. 0168 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00
02.02.03.04.122.0002.2160 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR - CRESST
3.3.90.30.00 - F. 0237 - Fonte 1500 - Material de Consumo.....R$ 10.000,00
02.03.03.13.392.0013.2212 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
3.3.90.39.00 - F. 0344 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 55.000,00
02.13.02.06.182.0002.2530 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DEFESA CIVIL
3.3.90.30.00 - F. 1297 - Fonte 1500 - Material de Consumo.....R$ 2.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1299 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 2.000,00
Total..... R$ 70.000,00
Parágrafo único: São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:
02.03.01.13.391.0013.2203 - MANUTENÇÃO DE MUSEUS, ARQUIVO PÚBLICO E POLÍTICA PATRIMONIAL
4.4.90.52.00 - F. 0300 - Fonte 1500 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 20.000,00

02.03.01.13.392.0013.2204 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA, BANDA MUNICIPAL DE MÚSICA, CORAL MUNICIPAL E ORQUESTRA JOVEM
4.4.90.52.00 - F. 0306 - Fonte 1500 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 8.000,00
02.03.01.13.392.0013.2208 - MANUTENÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL, ESPAÇOS ARTÍSTICOS E GALERIA DE ARTE
4.4.90.52.00 - F. 0327 - Fonte 1500 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 10.000,00
02.03.01.13.392.0013.2210 - INCENTIVO/FOMENTO À CULTURA
4.4.90.52.00 - F. 0338 - Fonte 1500 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 17.000,00
02.05.01.08.122.0002.2300 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.92.00 - F. 0451 - Fonte 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 9.000,00
02.05.05.16.482.0012.2312 - ESTRUTURAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL HABITACIONAL
3.3.90.92.00 - F. 0542 - Fonte 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 1.000,00
02.07.01.04.122.0002.2400 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
3.3.90.92.00 - F. 0712 - Fonte 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 3.000,00
02.07.02.04.122.0002.2401 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS
3.3.90.92.00 - F. 0725 - Fonte 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 2.000,00
Total..... R$ 70.000,00
Art. 2º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2023.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.
Divinópolis, 14 de setembro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BE41C642

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.851/23

Exonera servidor titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formalizado pelo servidor,

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor Antônio Cristiano Barreto, matrícula 9902130-3, exonerado do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua edição.
Divinópolis, 21 de setembro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AD8518CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.265, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Cultura, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 1.862.851,39.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Cultura, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 1.862.851,39 (um milhão, oitocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.03.03.13.392.0013.2212 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
3.3.50.41.00 - Fonte 1715 - Contribuições..... R$ 147.043,84
3.3.90.31.00 - Fonte 1715 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.....
.....R$ 1.165.807,55
3.3.90.31.00 - Fonte 1716 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.....
.....R$ 550.000,00
Total..... R$ 1.862.851,39
Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:
02.03.04.13.392.0013.2213 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL
3.3.90.31.00 - F. 0349 - Fonte 1715 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.....
..... R$ 1.312.851,39
3.3.90.31.00 - F. 0349 - Fonte 1716 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.....
..... R$ 550.000,00
Total..... R$ 1.862.851,39
Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2023.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 22 de setembro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:58C64DFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.266, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Especial no montante de R$ 1.451.327,92.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Especial no montante de R$ 1.451.327,92 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e um mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
10 - SAÚDE
242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
0007 - MAIS SAÚDE - CIDADE SAUDÁVEL
02.12.02.10.242.0007.2817 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIAS
3.3.90.32.00 - Fonte 2621 - Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 514.616,44
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0007 - MAIS SAÚDE - CIDADE SAUDÁVEL
02.12.02.10.302.0007.2811 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)
4.4.70.41.00 - Fonte 2621 - Contribuições..... R$ 490.596,09
10 - SAÚDE
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
0007 - MAIS SAÚDE - CIDADE SAUDÁVEL
02.12.02.10.305.0007.1802 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.
4.4.90.51.00 - Fonte 2621 - Obras e Instalações..... R$ 430.315,39
10 - SAÚDE
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
0007 - MAIS SAÚDE - CIDADE SAUDÁVEL
02.12.02.10.422.0007.2820 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
3.3.90.30.00 - Fonte 2600 - Material de Consumo..... R$15.800,00
Total..... R$1.451.327,92
§ 1º Nos termos do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, para fazer face às despesas de que trata o *caput*, fica utilizado o superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a IN nº 05/11, Anexo III do TCEMG.
§ 2º Este crédito vigorará até 31/12/2023.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de setembro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:79C778CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.267, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 32.090.280,74.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 32.090.280,74 (trinta e dois milhões, noventa mil, duzentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.12.02.10.122.0002.2802 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00 - F. 1078 - Fonte 2602 - Material de Consumo..... R$ 475.608,16
4.4.90.52.00 - F. 1089 - Fonte 2603 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 105.302,56
4.4.90.52.00 - F. 1089 - Fonte 2755 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 6.272,76
02.12.02.10.128.0007.2818 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

3.3.90.30.00 - F. 1103 - Fonte 2600 - Material de Consumo..... R$ 22.234,31
02.12.02.10.242.0007.2817 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIAS
3.3.90.39.00 - F. 1112 - Fonte 2621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 1.718.731,54
02.12.02.10.301.0007.2819 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.1.90.11.00 - F. 1116 - Fonte 2600 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 1.014.613,60
3.1.90.11.00 - F. 1116 - Fonte 2621 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil...R$ 913.521,19
3.3.90.30.00 - F. 1121 - Fonte 2621 - Material de Consumo..... R$ 4.612.189,10
3.3.90.30.00 - F. 1121 - Fonte 2707 - Material de Consumo..... R$ 9,18
3.3.90.34.00 - F. 1124 - Fonte 2621 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização..... R$ 800.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1126 - Fonte 2621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 313.308,33
4.4.90.52.00 - F. 1133 - Fonte 2601 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 100.000,00
4.4.90.52.00 - F. 1133 - Fonte 2621 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 1.080.628,81
02.12.02.10.302.0007.2807 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
3.3.50.85.00 - F. 1151 - Fonte 2600 - Contrato de Gestão..... R$ 964.246,79
3.3.50.85.00 - F. 1151 - Fonte 2621 - Contrato de Gestão..... R$ 341.410,99
3.3.90.30.00 - F. 1153 - Fonte 2621 - Material de Consumo..... R$ 50.000,00
4.4.90.52.00 - F. 1164 - Fonte 2621 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 130.000,00
02.12.02.10.302.0007.2808 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
3.1.90.11.00 - F. 1165 - Fonte 2621 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 1.636.242,95
3.3.90.30.00 - F. 1171 - Fonte 2621 - Material de Consumo..... R$ 521.827,39
3.3.90.39.00 - F. 1175 - Fonte 2621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica....R$ 50.000,00
4.4.90.52.00 - F. 1181 - Fonte 2621 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 1.138.302,57
02.12.02.10.302.0007.2811 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)
3.3.50.41.00 - F. 1188 - Fonte 2621 - Contribuições..... R$ 165.212,35
3.3.70.41.00 - F. 1540 - Fonte 2600 - Contribuições..... R$ 196.000,00
3.3.70.41.00 - F. 1540 - Fonte 2621 - Contribuições..... R$ 952.659,70
3.3.90.39.00 - F. 1191 - Fonte 2621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica....R$ 13.191,99
3.3.90.92.00 - F. 1193 - Fonte 2621 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 2.650.768,55
02.12.02.10.303.0007.2812 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.30.00 - F. 1196 - Fonte 2621 - Material de Consumo..... R$ 200.798,28
3.3.90.32.00 - F. 1197 - Fonte 2600 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 695.696,51
3.3.90.32.00 - F. 1197 - Fonte 2621 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 2.292.471,44
3.3.90.40.00 - F. 1201 - Fonte 2621 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00
4.4.90.52.00 - F. 1205 - Fonte 2621 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 848.444,04
4.4.90.52.00 - F. 1205 - Fonte 2659 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 37.845,89
02.12.02.10.304.0007.2813 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.1.90.11.00 - F. 1206 - Fonte 2600 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil....R$ 132.693,29
02.12.02.10.305.0007.2814 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE HIV/AIDS E OUTRAS DSTs
3.1.90.11.00 - F. 1221 - Fonte 2600 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil..... R$ 3.652,05
02.12.02.10.305.0007.2815 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA
3.1.90.11.00 - F. 1237 - Fonte 2621 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil....R$ 270.000,00
3.1.90.13.00 - F. 1238 - Fonte 2621 - Obrigações Patronais..... R$ 64.928,33
3.3.50.41.00 - F. 1241 - Fonte 2621 - Contribuições..... R$ 4.152.727,82
3.3.90.30.00 - F. 1243 - Fonte 2621 - Material de Consumo..... R$ 2.055.235,51
3.3.90.32.00 - F. 1244 - Fonte 2621 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 50.000,00
3.3.90.36.00 - F. 1247 - Fonte 2621 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..... R$ 5.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1248 - Fonte 2621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 550.000,00
3.3.90.46.00 - F. 1250 - Fonte 2621 - Auxílio-alimentação..... R$ 12.000,00
3.3.90.49.00 - F. 1251 - Fonte 2621 - Auxílio-Transporte..... R$ 16.000,00
4.4.90.52.00 - F. 1254 - Fonte 2621 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 626.777,06
02.12.02.10.306.0007.2816 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
3.3.90.30.00 - F. 1255 - Fonte 2600 - Material de Consumo..... R$ 83.727,70
Total..... R$ 32.090.280,74

§ 1º Nos termos do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, para fazer face às despesas de que trata o *caput*, fica utilizado o superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a IN nº 05/11, Anexo III do TCEMG.

§ 2º Este crédito vigorará até 31/12/2023.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de setembro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:73303D52

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.268, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera o art. 1º e o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 9.078, de 17 de agosto de 2022 que Institui no Município de Divinópolis a "Semana da Moda".

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 9.078, de 17 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída no Município de Divinópolis a "Semana da Moda", a ser realizada anualmente, no período da primeira quinzena do mês de Agosto."

Art. 2º O parágrafo único do art. 2º da Lei nº 9.078, de 17 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (…)

Parágrafo único. Durante a realização da "Semana da Moda" poderão ser realizados desfiles, palestras, shows, sorteios e atividades com intuito de fomentar e promover o evento, em local a ser definido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de setembro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8D9C9589

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.269, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Estabelece aos condomínios residenciais e comercias no Município de Divinópolis o compromisso de comunicar aos órgãos de segurança pública, quando houver em seu interior, a ocorrência ou indícios de episódios de violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças, adolescentes ou idosos.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Os condomínios residenciais e comerciais localizados no Município, através de seus síndicos e/ou administradores devidamente constituídos, deverão encaminhar comunicação à Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher da Policia Civil ou ao órgão de Segurança Pública especializado, quando houver em suas unidades condominiais ou nas áreas comuns, a ocorrência ou indícios de episódios de violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças, adolescentes ou idosos.
Parágrafo único. A comunicação a que se refere o caput deste artigo deverá ser realizada de imediato, por ligação telefônica ou através de aplicativo móvel, nos casos de ocorrência em andamento, e por escrito, por via física ou digital, nas demais hipóteses, contendo informações que possam contribuir para a identificação da possível vítima e do possível agressor.
Art. 2º Os condomínios poderão afixar nas áreas de uso comum, cartazes, placas ou comunicados divulgando o disposto na presente Lei e incentivando os condôminos a notificarem o síndico e/ou administrador quando tomarem conhecimento da ocorrência ou de indícios de episódios de violência doméstica ou familiar no interior do condomínio.
Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei naquilo que couber para sua efetiva aplicação e eficácia.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 22 de setembro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EB3AC3D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.264, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Prorroga prazos previstos na Lei nº 8.700, de 27 de dezembro de 2019, que "*Autoriza o Poder Executivo a desafetar da finalidade pública original e específica, a área que menciona, e a alienar, por meio de doação com encargos, imóvel de propriedade do Município para Mitra Diocesana de Divinópolis, nesta cidade e dá outras providências"*.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Os prazos previstos na Lei nº 8.700, de 27 de dezembro de 2019, ficam prorrogados da seguinte forma, contatos a partir da publicação desta Lei:
I - por 01 (um) ano o prazo previsto no art. 5º, *caput*, que se refere à lavratura da escritura pública do imóvel objeto da doação de que trata a Lei nº. 8.700/19;
II - por 04 (quatro) anos o prazo previsto no § 1º do art. 5º da Lei nº. 8.700/19, que se refere à conclusão da edificação, com a destinação social prevista na norma.
Parágrafo único. O descumprimento dos prazos estabelecidos ensejará reversão do imóvel ao imobiliário municipal, independentemente de ulterior deliberação legislativa.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 22 de setembro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:34BAD1CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA

– Na publicação do Diário Oficial Dos Municípios Mineiros, página 48, Edição 3609, do dia 26/09/2023. Onde se lê Semej – Extrato do Contrato 003/2023 – Pl 001/2023 – Credenciamento 001/2023. Contratado: Marcelo Alves, CPF/MF 949.xxx.xxx-91. Leia se... Semej – Extrato do Contrato 005/2023 – Pl 001/2023 – Credenciamento 001/2023. Contratado: Marcelo Alves, CPF/MF 949.xxx.xxx-91.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C20895E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA

– Na publicação do Diário Oficial Dos Municípios Mineiros, página 48, Edição 3609, do dia 26/09/2023. Onde se lê Semej – Extrato do Contrato 004/2023 – Pl 001/2023 – Credenciamento 001/2023. Contratado: Tiago Henrique dos Santos Ribeiro, CNPJ/MF 36.393.401/0001-04. Leia se... Semej – Extrato do Contrato 006/2023 – Pl 001/2023 – Credenciamento 001/2023. Contratado: Tiago Henrique dos Santos Ribeiro, CNPJ/MF 36.393.401/0001-04.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:13A0651F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.856/23

Abre na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 32.090.280,74.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e devidamente autorizado pela Lei nº 9.267/23,

DECRETA:

Art. 1º Com os recursos relacionados no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.267, de 22 de setembro de 2023, fica aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 32.090.280,74 (trinta e dois milhões, noventa mil, duzentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.12.02.10.122.0002.2802 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00 - F. 1078 - Fonte 2602 - Material de Consumo..... R$ 475.608,16
4.4.90.52.00 - F. 1089 - Fonte 2603 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 105.302,56
4.4.90.52.00 - F. 1089 - Fonte 2755 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 6.272,76
02.12.02.10.128.0007.2818 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
3.3.90.30.00 - F. 1103 - Fonte 2600 - Material de Consumo..... R$ 22.234,31
02.12.02.10.242.0007.2817 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIAS
3.3.90.39.00 - F. 1112 - Fonte 2621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 1.718.731,54
02.12.02.10.301.0007.2819 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.1.90.11.00 - F. 1116 - Fonte 2600 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil... R$ 1.014.613,60
3.1.90.11.00 - F. 1116 - Fonte 2621 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil..... R$ 913.521,19
3.3.90.30.00 - F. 1121 - Fonte 2621 - Material de Consumo..... R$ 4.612.189,10
3.3.90.30.00 - F. 1121 - Fonte 2707 - Material de Consumo..... R$ 9,18
3.3.90.34.00 - F. 1124 - Fonte 2621 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização..... R$ 800.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1126 - Fonte 2621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 313.308,33
4.4.90.52.00 - F. 1133 - Fonte 2601 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 100.000,00
4.4.90.52.00 - F. 1133 - Fonte 2621 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 1.080.628,81
02.12.02.10.302.0007.2807 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

3.3.50.85.00 - F. 1151 - Fonte 2600 - Contrato de Gestão..... R$ 964.246,79
3.3.50.85.00 - F. 1151 - Fonte 2621 - Contrato de Gestão..... R$ 341.410,99
3.3.90.30.00 - F. 1153 - Fonte 2621 - Material de Consumo..... R$ 50.000,00
4.4.90.52.00 - F. 1164 - Fonte 2621 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 130.000,00
02.12.02.10.302.0007.2808 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
3.1.90.11.00 - F. 1165 - Fonte 2621 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 1.636.242,95
3.3.90.30.00 - F. 1171 - Fonte 2621 - Material de Consumo..... R$ 521.827,39
3.3.90.39.00 - F. 1175 - Fonte 2621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica....R$ 50.000,00
4.4.90.52.00 - F. 1181 - Fonte 2621 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 1.138.302,57
02.12.02.10.302.0007.2811 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)
3.3.50.41.00 - F. 1188 - Fonte 2621 - Contribuições..... R$ 165.212,35
3.3.70.41.00 - F. 1540 - Fonte 2600 - Contribuições..... R$ 196.000,00
3.3.70.41.00 - F. 1540 - Fonte 2621 - Contribuições..... R$ 952.659,70
3.3.90.39.00 - F. 1191 - Fonte 2621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica....R$ 13.191,99
3.3.90.92.00 - F. 1193 - Fonte 2621 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 2.650.768,55
02.12.02.10.303.0007.2812 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.30.00 - F. 1196 - Fonte 2621 - Material de Consumo..... R$ 200.798,28
3.3.90.32.00 - F. 1197 - Fonte 2600 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 695.696,51
3.3.90.32.00 - F. 1197 - Fonte 2621 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 2.292.471,44
3.3.90.40.00 - F. 1201 - Fonte 2621 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00
4.4.90.52.00 - F. 1205 - Fonte 2621 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 848.444,04
4.4.90.52.00 - F. 1205 - Fonte 2659 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 37.845,89
02.12.02.10.304.0007.2813 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.1.90.11.00 - F. 1206 - Fonte 2600 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil....R$ 132.693,29
02.12.02.10.305.0007.2814 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE HIV/AIDS E OUTRAS DSTs
3.1.90.11.00 - F. 1221 - Fonte 2600 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil..... R$ 3.652,05
02.12.02.10.305.0007.2815 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA
3.1.90.11.00 - F. 1237 - Fonte 2621 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil....R$ 270.000,00
3.1.90.13.00 - F. 1238 - Fonte 2621 - Obrigações Patronais..... R$ 64.928,33
3.3.50.41.00 - F. 1241 - Fonte 2621 - Contribuições..... R$ 4.152.727,82
3.3.90.30.00 - F. 1243 - Fonte 2621 - Material de Consumo..... R$ 2.055.235,51
3.3.90.32.00 - F. 1244 - Fonte 2621 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 50.000,00
3.3.90.36.00 - F. 1247 - Fonte 2621 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..... R$ 5.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1248 - Fonte 2621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 550.000,00
3.3.90.46.00 - F. 1250 - Fonte 2621 - Auxílio-alimentação..... R$ 12.000,00
3.3.90.49.00 - F. 1251 - Fonte 2621 - Auxílio-Transporte..... R$ 16.000,00
4.4.90.52.00 - F. 1254 - Fonte 2621 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 626.777,06
02.12.02.10.306.0007.2816 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
3.3.90.30.00 - F. 1255 - Fonte 2600 - Material de Consumo..... R$ 83.727,70
Total.....R$ 32.090.280,74
Art. 2º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de setembro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BAEAF232

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.855/23

Abre na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Especial no montante de R$ 1.451.327,92.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e devidamente autorizado pela Lei nº 9.266/23,

DECRETA:

Art. 1º Com os recursos relacionados no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.266, de 22 de setembro de 2023, fica aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Especial no montante de R$ 1.451.327,92 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e um mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
10 - SAÚDE
242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
0007 - MAIS SAÚDE - CIDADE SAUDÁVEL
02.12.02.10.242.0007.2817 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIAS
3.3.90.32.00 - Fonte 2621 - Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 514.616,44
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0007 - MAIS SAÚDE - CIDADE SAUDÁVEL
02.12.02.10.302.0007.2811 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)
4.4.70.41.00 - Fonte 2621 - Contribuições..... R$ 490.596,09
10 - SAÚDE
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
0007 - MAIS SAÚDE - CIDADE SAUDÁVEL
02.12.02.10.305.0007.1802 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.
4.4.90.51.00 - Fonte 2621 - Obras e Instalações..... R$ 430.315,39
10 - SAÚDE
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
0007 - MAIS SAÚDE - CIDADE SAUDÁVEL
02.12.02.10.422.0007.2820 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
3.3.90.30.00 - Fonte 2600 - Material de Consumo..... R$ 15.800,00
Total..... R$ 1.451.327,92

Art. 2º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de setembro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DBC94003

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.854/23

Abre na Secretaria Municipal de Cultura, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 1.862.851,39.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e devidamente autorizado pela Lei nº 9.265/23,

DECRETA:

Art. 1º Com os recursos relacionados no art. 2º da Lei nº 9.265, de 22 de setembro de 2023, fica aberto na Secretaria Municipal de Cultura, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 1.862.851,39 (um milhão, oitocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.03.03.13.392.0013.2212 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
3.3.50.41.00 - Fonte 1715 - Contribuições..... R$ 147.043,84
3.3.90.31.00 - Fonte 1715 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.....R$ 1.165.807,55
3.3.90.31.00 - Fonte 1716 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.....R$ 550.000,00
Total..... R$ 1.862.851,39
Art. 2º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de setembro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BC05D7D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMAD - ATO ADMINISTRATIVO N° 655/2023

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO PROGER Nº 157/2023 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 54.702/2023, datado de 21/09/2023, concede o Adicional de Permanência à servidora **KENIA PEREIRA DA SILVA**, matriculada sob o nº 9703331-6, detentora do cargo efetivo de Médico Ginecologista, com efeitos a contar de 21/09/2023, conforme artigo 103 da citada norma.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 25 de setembro de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

MARCOS PAULO VIEIRA
Coordenador de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CA1A3BC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 62/2023-CMDCA

Dispõe sobre a aprovação de Celebração de Termo de Fomento, por Dispensa de Chamamento Público, da Entidade, Associação Imaculada do Espírito Santo tomando como referência os parâmetros constantes no Plano de Trabalho 01/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 052 de 28 de dezembro de 1998, em reunião ordinária realizada no dia 12/09/2023, por unanimidade dos membros votantes presentes,
RESOLVE:
Artigo 1º- Aprovar a Celebração de Termo de Fomento, por Dispensa de Chamamento público, da Entidade, **I**maculada do Espírito Santo, tomando como referência os parâmetros constantes no Plano de Trabalho 01/2023, no valor de R$119.480,00 (Cento e dezenove mil quatrocentos e oitenta reais), com prazo de 03 meses, cujo titulo: Aquisição de um Veículo para o Serviço de Acolhimento Institucional, modalidade Abrigo Institucional (Casa Maria Paola) para atendimento a crianças e adolescentes acolhidas.
Artigo 2.º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação**.**
Artigo 3º- Pulique-se e dê ciência aos interessados**.**

Divinópolis, 26 de Setembro de 2023

MAICOM MARQUES DE PAULA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:83026AF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 64/2023-CMDCA

Dispõe sobre a aprovação de Celebração de Termo de Fomento, da entidade Associação de Promoção a Cidadania do Bairro Santa Lúcia – Pão da Alma, tomando como referência os parâmetros constantes no Plano de Trabalho 01/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 052 de 28 de dezembro de 1998, em reunião ordinária realizada no dia 12/09/2023, por unanimidade dos membros votantes presentes,
RESOLVE:
Artigo 1º- Aprovar a Celebração de Termo de Fomento, da Entidade Associação de Promoção a Cidadania do Bairro Santa Lúcia – Pão da Alma, tomando como referência os parâmetros constantes no Plano de Trabalho 01/2023, no valor de R$6.184,00 (Seis mil cento e oitenta e quatro reais) com prazo de 04 meses, cujo titulo: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Projeto Pão da Alma.
Artigo 2.º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação**.**
Artigo 3º- Pulique-se e dê ciência aos interessados**.**

Divinópolis, 26 de Setembro de 2023

MAICOM MARQUES DE PAULA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:872D428D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 65/2023-CMDCA

Dispõe sobre a aprovação de readequação da meta de freqüência, adequação do plano de aplicação dos recursos solicitados e aditivo de um mês no prazo de execução do Plano de Trabalho referente ao Termo de Fomento 34/2022 da entidade Associação de Paia e Amigos Excepcionais - APAE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 052 de 28 de dezembro de 1998, em reunião ordinária realizada no dia 12/09/2023, por unanimidade dos membros votantes presentes,
RESOLVE:
Artigo 1º- Aprovar a readequação da meta de freqüência, adequação do plano de aplicação de recursos solicitados e aditivo de um mês no prazo de execução do Plano de Trabalho referente ao Termo de Fomento 034/2022 da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE no valor de R$4.350,00 (Quatro mil Trezentos e Cinqüenta Reais), cujo título: Projeto MovimentArt.

Artigo 2.º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º- Pulique-se e dê ciência aos interessados**.**

Divinópolis, 26 de Setembro de 2023

MAICOM MARQUES DE PAULA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1E55B5FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 63/2023-CMDCA

Dispõe sobre aprovação de restituição de recurso de saldo remanescente para entidade Instituto Helena Antipoff.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município Divinópolis Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 052 de 28 de dezembro de 1998, em reunião ordinária realizada no dia 12/09/2023, por unanimidade dos membros votantes presentes,
RESOLVE:
Artigo 1º- Aprovar a restituição de recurso de saldo remanescente para Entidade Instituto Helena Antipoff.
Favorável a restituição de recurso de saldo remanescente do Termo de Fomento do 01/2022 e do Termo de Fomento 06/2022 no valor total de R$7.836,47 (Sete mil oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos) - cujo titulo: Estimulação através do Brincar e Estimulação Sensorial, Motora e Psicomotricidade em ação.

Fica condicionada a aprovação da Secretaria e confirmação do valor aprovado, se a entidade apresentar projeto de plano de trabalho CAC, para posterior utilização.

Artigo 2.º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º- Pulique-se e dê ciência aos interessados**.**

Divinópolis, 26 de Setembro de 2023

MAICOM MARQUES DE PAULA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E45D9A50

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 1 PROCESSO SELETIVO 11/2023

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados, conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 11/2023 para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98 listadas abaixo.
- 01 vaga para o cargo de Assistente Social

ASSISTENTE SOCIAL	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1ª	Suênya Thatiane Souza de Almeida

O (a) Candidato (a) convocado (a) terá o prazo até o dia **17/08/2023** para enviar para o endereço de e-mail **semad.contratacao@divinopolis.mg.gov.br** ou comparecer Secretaria Municipal Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD localizada na Av. Paraná, 2601, 3° andar, sala 307, bairro São José – Divinópolis, **com a documentação necessária para a comprovação da experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição** e para os trâmites necessários.
O não comparecimento do (a) candidato no prazo estipulado implicará em renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98

Divinópolis, 15 de agosto de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1D974010

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO 04/2023 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR CONVOCAÇÃO 137

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo 04/2023 – Estágio Extracurricular.

Fisioterapia:

Colocação	Nome
1	Kélin de oliveira Dias
2	Andreza Regina Cordeiro Gonçalves

Os (as) Candidatos (as) que tiverem interesse na vaga, favor comparecer na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Divinópolis, localizada na Av. Paraná, 2601, São José, 3° andar, sala 307 para receber as orientações e entrega de documentos **até o dia 28/09/2023.**
Caso o candidato não confirme interesse na vaga até a data acima, o mesmo será considerado desistente do Processo Seletivo 04/2023 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, 26 de setembro de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:92A4CFA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 30/2023 – CMPI

Dispõe sobre a aprovação da Alteração do Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Apoio a Política da Pessoa Idosa (FUMAPI), referente ao ano de 2023

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 127/2007.

CONSIDERANDO a responsabilidade do Conselho Municipal da Pessoa Idosa na construção de políticas públicas adequadas às reais necessidades de atendimento aos Idosos do município.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 127/2007 que reestrutura o Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 193/2019 que reestrutura o Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

CONSIDERANDO que o Plano de Ação e Aplicação é o instrumento no qual se estabelece ações prioritárias a serem desenvolvidas e a alocação dos recursos do Fundo;

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.913/2022 que regulamenta o Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso (FUMAPI), instituído pela Lei Complementar nº 127/2007.

CONSIDERANDO decisão da Plenária deste Conselho, realizada 31 de agosto de 2023 que aprovou a alteração do Plano de Ação no item 6.0 **OBJETIVOS, AÇÕES E FINANCEIRO**
6.0 **OBJETIVOS, AÇÕES E FINANCEIRO**

OBJETIVO	Remanejamento para financiar ampliação do Projeto envelheSER
AÇÃO	Monitorar e avaliar a iniciativa aprovada
RESPONSÁVEL	CMPI
PARCEIROS	Secretaria Municipal de Assistência Social
PRAZO	2023
VALOR	R$ 100.000,00
OBJETIVO	Aplicação de recursos em projetos que vise à implantação do Núcleo de Atendimento a Violação dos Direitos da Pessoa Idosa
AÇÃO	Monitorar a avaliar a iniciativa aprovada
RESPONSÁVEL	CMPI
PARCEIROS	Secretaria Municipal de Assistência Social
PRAZO	2023
VALOR	R$ 119.460,80

RESOLVE:
Art. 1º - Aprova a alteração do plano de Ação e Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Apoio a Política da Pessoa Idosa-FUMAPI, referente ao ano de 2023, conforme anexo única desta Resolução:

Parágrafo único. Os valores correspondentes a qualquer objetivo poderão ser alterados mediante necessidade motivada, como por exemplo, novas captações, emendas parlamentar.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

MARCOS BRAGA RODARTE
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Divinópolis/MG, 26 de setembro de 2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6062510D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DOS RECURSOS APRESENTADOS REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO 13/2023 MÉDICO GENERALISTA OU MÉDICO CLÍNICO GERAL

PA 54.984/2023 – INDEFERIDO

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4805F094

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TOC - TERMO DE OBRIGAÇÕES A CUMPRIR

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Fiscalização Urbana e Meio Ambiente, Sr. Marco Túlio Silva Santos, ao final firmado, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO** e a empresa KSF PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO EIRELI , inscrita no CNPJ sob o número 40.070.293/0001-06, situada na Rua Rio de Janeiro, nº 324 Loja 5 – Centro, Divinópolis, Minas Gerais, neste ato representado por seu sócia, Kelen de Souza Ferreira, CPF: 032.869.666/81 doravante denominado **COMPROMITENTE**:

CONSIDERANDO que a edificação existente será totalmente demolida.
CONSIDERANDO que a o alvará já é somente para obra não iniciada;
CONSIDERANDO que para a construção da obra nova, a edificação existente tem que ser totalmente demolida.
CONSIDERANDO que foi apresentada a certidão de demolição nº 000088/2023 de 13 de setembro de 2023, responsável técnico Andreza Lobato de Sá – CREA MG 0000228404D / MG

Firmam as partes o presente **TOC - Termo de Obrigações a Cumprir**, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Consiste o presente **TOC - Termo de Obrigações a Cumprir** da demolição da construção existente, tendo em vista a contratação de apenas uma empresa simultânea para demolição existente e construção de uma obra nova.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

São deveres do **COMPROMITENTE**:
I – Apresentar a unificação dos lotes para emissão do alvará ;
II – Apresentar toda documentação para obtenção do Alvará Já;
III – Cumprir todas as condicionantes do alvará de demolição para demolição da edificação existente;
IV – Colocar placa de obra com os profissionais envolvidos;
V - Apresentar a certidão de demolição da construção existente e posteriormente a retificação nesta prefeitura.
VI – Apresentar projeto aprovado no termino da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INADIMPLÊNCIA

O descumprimento, pelo **COMPROMITENTE**, dos prazos e obrigações constantes deste Termo, importará cassação de seu alvará.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

Licença do alvará já será concedida nos termos da lei 9.041/22, findo prazo será solicitado junto a esta Prefeitura, o termo de Habite-se.

O presente Termo produzirá efeitos a partir de sua assinatura

Por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Divinópolis/MG, 26 de setembro de 2023

_____ _____
Compromissário Compromitente
Marco Tulio Silva Santos KSF Participações e Administração Eireli

Testemunhas:
1)NOME: Daniela Simone Simões Celebrone
CPF: 276.742.398-61

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5C6B507C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 25

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 07/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS			
	Classificação	**Nome**	**Motivo**	
	70º	REGIANE MOREIRA SOARES	Não manifestou interesse na vaga.	
	79º	ADRIANA APARECIDA DUTRA	Não manifestou interesse na vaga.	
	96º	ANDREIA MARLHIA BOTELHO	Não manifestou interesse na vaga.	

Divinópolis, 26 de setembro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A2C583D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 38

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **07/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM- 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
104º	LUCIANA SBAMPATO DE OLIVEIRA
105º	RENATA CRISTIANE PEREIRA GONÇALVES
106º	ERICA LEDA DE ANDRADE
107º	ALINE JOSANE DE ALMEIDA ROCHA
108º	ANA CECÍLIA JUSTINIANO SOUZA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **07/2023**.

Divinópolis, 26 de setembro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4AB74B88

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 04

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 10/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
9º	JAQUELINE DO R V MEIRELES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 26 de setembro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E9091AA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 05

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **10/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
10º	JACQUELINE SANT' ANA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **10/2023**.

Divinópolis, 26 de setembro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E06C8EB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

O **Município de Dona Euzébia**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, centro, inscrito no **CNPJ 17.706.656/0001-27**, torna público **ERRATA** referente à Edital de Processo Licitatório Supracitado, no qual, por erro de digitação procedemos nas seguintes alterações:

Onde se Lia:

"**V – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS**
5.1 - - A "Documentação de Habilitação" e a "Proposta" deverão ser encaminhadas ao Município de Dona Euzébia, até às 09:00 horas do dia 28 de abril de 2023."

Ler-se:

"**V – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS**
5.1 - - A "Documentação de Habilitação" e a "Proposta" deverão ser encaminhadas ao Município de Dona Euzébia**, até às 09:00 horas do dia 04 de outubro de 2023.**"

As demais informações permanecem inalteradas.

Dona Euzébia - MG, 26 de setembro de 2023

RODOLFO CORREIA DE CASTRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:1D091295

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REABERTURA DO PRAZO DE ANCORAGEM - PROCESSO LICITATÓRIO 176/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá – MG, Processo Licitatório n° 176/2023, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Maior Oferta n° 056/2023. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA SALARIAL DOS SERVIDORES ATIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS, AGENTES POLÍTICOS, DO PODER EXECUTIVO, EM CONFORMIDADE COM OS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DISCRICIONÁRIOS, INCLUINDO O PAGAMENTO A FORNECEDORES DO MUNICÍPIO, E EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS AOS SERVIDORES (SEM EXCLUSIVIDADE), CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, considerando a nova redação que promove alteração significativa nas condições de proposta, **REABERTURA DO PRAZO DE ANGORAGEM**, inicialmente estabelecido pelo edital, ficando designada a nova sessão a ser realizado no dia 17/10/2023 às 14:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 26 de setembro de 2023.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:C76D68C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 97/2023, PREGÃO PRESENCIAL 48/2023, ADESÃO 18/2023

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Adesão 18/2023, Processo Licitatório 97/2023, Pregão Presencial 48/2023. **Objeto: prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia para o Município de Felixlândia/MG, nos moldes da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 36/2023, referente ao Processo Licitatório nº 51/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 34/2023 do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale Jequitinhonha - CIM,** firmado com a pessoa jurídica **Consórcio Diamante Engenharia,** inscrito no **CNPJ 15.439.576/0001-27,** composto pelas empresas **Compasso Engenharia e Projetos Ltda,** inscrita no **CNPJ 05.793.160/0001-59 e Viavoz Ltda,** inscrita no **CNPJ 05.874.447/0001-03**, no valor **R$ 216.083,66** (duzentos e dezesseis mil, oitenta e três reais e sessenta e seis centavos), assinado em 26/09/2023 com vigência de 12 meses. Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:F2C4C703

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 95/2023, DISPENSA 19/2023

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 95/2023, Dispensa 19/2023, objeto: **Aquisição de material de oficina para atender às necessidades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I "DR. RICARDO P. GOMIDE", de acordo com termo de referência.**(...), firmado com a pessoa jurídica **MATEUS SOARES RODRIGUES SILVA,** inscrita no **CNPJ 25.314.197/0001-64** com sede na Rua Formosa, n.º 540, Santa Helena, Contagem, Minas Gerais, CEP: 32.015-370**,** no valor **R$ 24.237,76 (vinte e quatro mil duzentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos),** assinados e ratificados em 19/09/2023, com vigência até 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação:
MARGARETE FERNANDES DA SILVA DUARTE.

Chefe do Departamento de Saúde:
MILTON GERALDO DA SILVA.

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:1D5CB7DD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 92/2023, PREGÃO PRESENCIAL 42/2023, RP 17/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 92/2023– Pregão Presencial 44/2023, RP 17/2023, Objeto: **Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção para atender às necessidades do Departamento de Obras do Município de Felixlândia/MG, no período de 12 (doze) meses conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO I deste Edital.**, firmado com as empresas, **DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA**, inscrita no **CNPJ n.º 25.319.229/0001-14**, com sua sede administrativa na Rua Prefeito Irineu Moreira Gonzaga, nº 18, Centro, Curvelo/MG CEP 35.790-264, no valor de R$ 291.864,24 (duzentos e noventa e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), **J L MENDES MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 29.701.713/0001-64,** com sua sede administrativa na Av. Geraldo Ursino Fonseca, nº 277, A, Distrito de São Jose do Buriti, Felixlândia/MG, CEP 39.237-000, no valor de R$ 2.207.262,93 (dois milhões, duzentos e sete mil, duzentos e sessenta e dois reais e noventa e três centavos**)**, **PIX LED COMERCIO E IMPORTAÇÃO E ESPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 45.966.780/0001-67,** com sua sede administrativa na Rua Dezoito, nº 198, bairro Milanez, Contagem/MG, CEP 32.143-190, no valor de R$ 311.787,28 (trezentos e onze mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos), **MADTOP MADEIRAS E MATERIAIS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 50.346.688/0001-34,** com sua sede administrativa na Av. Jose Mauro Gonçalves, nº 542, Alto Social, Felixlândia/MG CEP 39.237-000 , no valor de R$ 33.910,00, (trinta e três mil, novecentos e dez reais), **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- EPP**, inscrita no **CNPJ nº 37.227.550/0001-58,** com sua sede administrativa na Rua R, nº129, QD.R-7 LT.07 Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74.125-070, no valor de R$ 99.624,30 (noventa e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e trinta centavos) no valor global de **R$ 2.944,448,75 (dois milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).** Assinadas em **25/09/2023,** com vigência de 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:EF736319

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 007/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA – MG torna público a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2023, oriunda do Pregão Presencial 007/2022, firmada entre o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS e a empresa PAVIFORTE ENGENHARIA LTDA, para executar obras de drenagem pluvial, pavimentação asfáltica em CBUQ e Sinalização Viária Vertical e Horizontal em diversas ruas e avenidas, em área urbana do Município de Formiga – MG, cujo valor total é de R$2.562.923,88 (dois milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, novecentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos).

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:B8344E3B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
REPUBLICAÇÃO (*) - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo o **Processo Licitatório nº 121/2023**, **Inexigibilidade nº 40/2023**, **Credenciamento nº 5/2023**, que tem como objeto o credenciamento de instituições financeiras, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de concessão de empréstimos, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores municipais efetivos ativos e inativos, da Prefeitura Municipal de Formiga e Autarquias, em favor da licitante Banco Industrial do Brasil S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 31.895.683/0001-16, com fulcro no art. 25 da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos.

Formiga, 21 de setembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga – Previfor

(*) Inclusão dos nomes do Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e Superintendente Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga – Previfor ao "Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação" publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição nº 3607, pág. 100, na data de 22/9/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:2AF566A2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO

Tendo em vista o disposto no Relatório Final elaborado pela Corregedoria Municipal de Formiga, e por todos documentos nos autos do Processo de Sindicância nº 011/2015, instaurado pela Portaria nº 2997/2015, acolho, em sua totalidade, o referido relatório, tendo em vista as apurações dos fatos narrados e determino a aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA,** por escrito ao servidor F.L.M., pelo cometimento da proibição imposta aos servidores públicos no art. 172, III e VII da LC 41/2011.

Formiga, 26 de setembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:648828B9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 097/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2020

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 092/2020Processo Licitatório nº: 097/2020 – Pregão Eletrônico nº. 054/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG. **Contratada:** DION CÁSSIO MARQUES FERREIRA LTDA – C.N.P.J. 10.638.345/0001-29. **DA VIGÊNCIA**: A vigência do contrato original, com vencimento em 06/10/2023, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 06/10/2024, conforme documentos de fls. 1555/1586 e Parecer Jurídico constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 57, II da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DA FISCALIZAÇÃO**: Ficam alterados os servidores responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato, passando a ser os servidores, designados pela Portaria Municipal nº. 5.357, de 04 de setembro de 2023: CREAS (item 8): Mirielly Silva Costa; e pela Portaria Municipal n°.5.358, de 04 de setembro de 2023: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano (item 7): Laura da Mata Alves. **Data:** 20/09/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D8B85A49

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 097/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2020

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 093/2020. Processo Licitatório nº: 097/2020 – Pregão Eletrônico nº. 054/2020 . Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG. **Contratada:** M.W.C. SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA – C.N.P.J. 03.632.499/0001-48. **DA VIGÊNCIA**: A vigência do contrato original, com vencimento em 06/10/2023, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 06/10/2024, conforme documentos de fls. 1587/1614 e Parecer Jurídico de constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 57, II da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Data:** 20/09/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:046A25E4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
TERMO ADITIVO

5º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº: 266/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG e a empresa AUTO POSTO AREIAS BRANCAS LTDA, firmada em 19/12/2022.

O **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, nº 121, Centro, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. EUGÊNIO VILELA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em Formiga - MG, portador do CPF nº 799.185.496-53 e do RG nº M-5187246 SSP/MG, a seguir denominado simplesmente "**CONTRATANTE"** e, de outro lado, comparece a empresa **AUTO POSTO AREIAS BRANCAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.732.512/0001-10, com sede de suas atividades na Avenida Ramiro Corrêa, n° 349, Areias Brancas, Formiga/MG, neste ato representado, conforme seu Contrato Social, pelo Sr**. FELIPE MAIA DE FARIA**, portador do CPF nº 086.700.206-96 doravante denominada "**CONTRATADA"**, referente ao **Processo Licitatório nº 187/2022 – Pregão Eletrônico nº 113/2022**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos e parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº: 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica reajustado o valor do seguinte item:

Item n°	Produto	Preço Anterior	Preço Atual
2	Óleo diesel s10	**R$ 5,47**	**R$ 5,66**

A vigorar os efeitos a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal **na** alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 **observadas alterações posteriores e Decreto Municipal 3535/2006 Art. 12 *§* 2°.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE fará publicação do resumo deste Termo Aditivo nos moldes estabelecidos no artigo 81 da Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA QUARTA: DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Formiga (MG), 26 setembro de 2023.

Município De Formiga-MG.
EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Auto Posto Areias Brancas LTDA
FELIPE MAIA DE FARIA
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
C.P.F.:

Nome: _____
C.P.F.:

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:222BB4F3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 148/2023 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 148/2023 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023 - REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de extintores novos e cargas de combate a incêndios que serão utilizados na proteção, segurança e socorro de pessoas e bens públicos, para atender as Secretarias solicitantes do Município de Formiga. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 do dia 10/10/2023. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:7ABC0A2D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.386, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Saúde por meio da Comunicação Interna nº 300/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar e acompanhar a execução de todas as exigências contidas no processo licitatório cujo objeto é a aquisição de equipamentos eletrônicos, do tipo computadores, notebooks e nobreak objetivando informatizar os diversos setores que fazem parte da Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus adicional ao erário:

Silvair Geraldo da Silva;
Thaise Fonseca Freitas Ribeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 26 de setembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:67DD1DF0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 065/2023

Despacho de Processo de Inexigibilidade: RATIFICO: Processo Licitatório nº 161/2023, Inexigibilidade nº 065/2023, cujo objeto: Contratação de empresa responsável pela apresentação artística de "Contação de Histórias" de Bruna Vieira Bernardes (NANA), a ser realizada durante o evento " Árvore de Livro/2023", promovido pela Administração Municipal, por meio das Bibliotecas Públicas Municipais de Formiga, no dia 29 de setembro de 2023, em Formiga, em favor de: **BRUNA VIEIRA BERNARDES, CNPJ 12.998.349/0001-43**. O valor da referida Inexigibilidade é de **R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** conforme encaminhamento expedido pela Secretaria Municipal de Cultura. Formiga 26 de setembro de 2023. **EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.**

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:6135B88D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 135/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2023

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de **Ata de Registro de Preços - Nº. 297/2023, Processo Licitatório nº. 135/2023 – Pregão Eletrônico nº. 058/2023**– Contratada: **C.E. MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA** no valor de **R$ 51.120,36**. Vigência 26/09/2023 a 26/09/2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de **Ata de Registro de Preços - Nº. 298/2023, Processo Licitatório nº. 135/2023 – Pregão Eletrônico nº. 058/2023**– Contratada: **CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** no valor de **R$ 1.155,00**. Vigência 26/09/2023 a 26/09/2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de **Ata de Registro de Preços - Nº. 299/2023, Processo Licitatório nº. 135/2023 – Pregão Eletrônico nº. 058/2023**– Contratada: **HIDROFRANCA PRODUTOS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA** no valor de **R$ 13.803,96**. Vigência 26/09/2023 a 26/09/2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **C.E. MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA** no valor de **R$ 51.120,36, CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** no valor de **R$ 1.155,00 e HIDROFRANCA PRODUTOS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA** no valor de **R$ 13.803,96.** Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR -
Prefeito Municipal de Formiga MG.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D6B32F37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

36/2023. OBJETO: Aquisição, em razão do valor, de peças destinadas ao reparo de máquina da frota oficial (Retroescavadeira), para cumprimento de Protocolo de Intenções celebrado entre os Poderes Executivo e Legislativo, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico. UNIDADE: Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Armazém – Auto Peças e Serviços Ltda – CNPJ: 17.783.562/0001-51. VALOR DO CONTRATO: Valor total é de R$ 25.774,00 (vinte e cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais). VIGÊNCIA: 02 (dois) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01.26.782.0031.2041.3.3.90.30.00: Ficha 441 - Fonte 1.500.000.0000. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/07/2023.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:9612CDCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO 13

Assunto: EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 013/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023- DISPENSA Nº 010/2023
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFLORESTAMENTO DO VIVEIRO E BARRAGEM SÃO DOMINGOS, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DO SETOR ÁGUA DO SAAE DE FRANCISCO SÁ/MG"
CONTRATO 013/2023- Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Francisco Sá **X,** e KELY BIANCA GONÇALVES PEREIRA inscrita no CPF sob o numero 116.968.036-40.
Valor total: R$** R$ 8.750 oito mil setecentos e cinquenta reais), **dividido em 05 vezes.
Vigência: 26/09/2023 a 26/02/2024. Francisco Sá, 26 de setembro de 2023.

Publicado por:
Rosângela Oliveira Ramos
Código Identificador:C87C19C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 03º Termo Aditivo ao Contrato nº 143/2022, originado da Pregão Presencial nº 072/2022, firmado com a empresa **ESPAÇO A MOVEIS PLANEJADOS. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência contratual e de execução por mais 90 dias (noventa) dias do Contrato, cujo objeto é a contratação da empresa(s) especializada na prestação de serviços de confecções e instalações de Móveis Planejados para a nova sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Munícipio de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal**: Artigos 57 § 1º, II e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, MG, 17/08/2023.

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE.
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:A063C020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 071/2023

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo **Administrativo nº 249/2023, Inexigibilidade nº 071/2023**. Objeto: **Complemento aos dias de ocupação fora do período contratual do imóvel situado no endereço a Rua Major Joaquim Pedro nº.39, Centro, que abrigou a instalação da Sede da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.** R$3.550,01 Fundamento Legal: Artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG, 20 de setembro 2023. Heber Hamilton Quintella – Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Bárbara Romanelli de Faria
Código Identificador:D1B2A7F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº.069/2023

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo **Administrativo nº 245/2023, Inexigibilidade nº 069/2023**. Objeto: **Locação de imóvel, situado à Rua José Augusto Ribeiro Magalhães, nº. 160 – Jardim Europa, Guaxupé/MG, para fins de aluguel social destinado a família em vulnerabilidade social, em consonância com a Lei Municipal 2659/2019, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.** R$10.200,00 Fundamento Legal: Artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG, 21 de setembro 2023.
HEBER HAMILTON QUINTELLA –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Bárbara Romanelli de Faria
Código Identificador:34DACEF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº. 041/2023

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 251/2023, Dispensa de Licitação nº 041/2023. **Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Segurança e Monitoramento Eletrônico – Regime de Comodato – Unidade de Educação – EMEI Luciene Alves Silva Godói, Creche Conquista, localizada entre o Residencial Conquista e o Jardim Aeroporto da Rua João Batista Alexandre, 102, Jardim Aeroporto, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaxupé/MG.Valor: R$6.710,73** Fundamento Legal: artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22.

Guaxupé/MG, 25 de setembro de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Bárbara Romanelli de Faria
Código Identificador:C8C492CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 2.775, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 2.775, de 25 de setembro de 2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL A ÁREA QUE ESPECIFICA

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 11, inciso XXII c/c art. 103, inciso XVII, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 5º, caput, alínea "i" do Decreto – Lei 3.365, de 21 de junho de 1.941.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, em regime de urgência, para fins de desapropriação amigável ou judicial, **imóvel** registrado sob matrícula n. 27.245, folha n. 1 livro n. 2, do Serviço Registral Imobiliário de Guaxupé/MG**,** inscrição imobiliária municipal n. 08.0127.0400.001, em nome de CONSTRUTORA, INCORPORADORA, IMOBILIÁRIA E ADMINISTRADORA DE BENS ORIENTA LTDA. inscrita no CNPJ sob n. 00.920.205/0001-95, IE n. 287.956.695.0055, com as seguintes medidas e confrontações.

"ÁREA 05 – Uma gleba de terras situada nesta cidade, à avenida Felipe Elias Zeitune, no lugar denominado Catetos, encerrando a área de 8.118,73 m², formada em pasto, dentro das seguintes divisas, confrontações e orientações: Tem início no vértice 59A, localizado na margem da Av. Felipe Elias Zeitune; deste, segue com o azimute de 221°26'00" e distância de 13,71 m até o vértice 60; deste, segue com o azimute de 221°45'36" e a distância de 76,44 m até o vértice 61; deste, segue com o azimute de 221°08'14" e a distância de 64,18 m até o vértice 62, deste segue com o azimute de 221°53'49" e a distância de 76,05m até o vértice 63; deste, segue com azimute 220°30'27" e a distância de 37,46 m até o vértice 64; do vértice 59A ao vértice 64 confronta com a Avenida Felipe Elias Zeitune, deste, segue com o azimute de 292°58'11" e a distância de 32,67 m até o vértice 127; confrontando com a área 5 e área 7, deste segue com o azimute de 41°40'29" e a distância de 175,10 m até o vértice 128; deste, segue com o azimute de 41°40'29" e a distância de 94,45 m até vértice 129; deste, segue com o azimute de 115°21'45" e a distância de 31,19 m até o vértice 59A; ponto final desta descrição do vértice 127 ao vértice 59A confronta com a área 7 e área 5". Matrícula n. 27.245, ficha 1, livro 8 do S.R.I.
Art. 2º O imóvel ora declarado de utilidade pública foi objeto de específica avaliação pela empresa licitada pelo Município, MB GUSMÃO ENGENHARIA E PERÍCIAS, inscrita no CNPJ sob n. 43.376.820/0001-95 que utilizou método comparativo direto de dados de mercado – inferência estatística , levando em consideração que do total da área descrita no art. 1º, 4.011,04 m² se refere à área não edificante e 2.316,31 m² se refere à área de domínio do DER. A área livre para edificação é de 1.791,38 m².

Ar. 3º Este imóvel ora declarado de utilidade pública será necessário para execução de obras de recuperação da Av. Felipe Elias Zeitune com alargamento da pista, o que proporcionará melhor mobilidade urbana e qualidade de vida para os cidadãos.

Art. 4º As despesas com a execução da desapropriação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do Município do presente exercício, suplementadas caso se faça necessário.
Art. 5º Para fins de liberação do valor da desapropriação, em caso de desapropriação amigável, deverão ser decotados os débitos inscritos em dívida ativa e/ou executados de responsabilidade do expropriado referentes ao imóvel.

Art. 6º Para fins de depósito do justo preço, em caso de desapropriação judicial, do valor a ser depositado deverão ser decotados os débitos inscritos em dívida ativa e/ou executados de responsabilidade do expropriado referentes ao imóvel.

.
Art. 7º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 25 de setembro de 2023

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:B4778FAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 072/2023

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo **Administrativo nº 252/2023, Inexigibilidade nº 072/2023**. Objeto: **Pagamento de taxa de segurança pública para credenciamento de pessoa física devidamente graduada do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais para realizar a aprovação e execução de projetos de combate a incêndio em prédios de responsabilidade do Município de Guaxupé/MG.** R$1.022,19 Fundamento Legal: Artigo 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22.

Guaxupé/MG, 25 de setembro 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Bárbara Romanelli de Faria
Código Identificador:58FFDC4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 168/2023, originado do Pregão Eletrônico nº 041/2023, firmado com a empresa **AFOX EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto:** O objetivo do contrato é o fornecimento de veículos automotores, motos e trator cortador de grama, zero km, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Guaxupé/MG. **Valor: R$ 21.100,00**. Guaxupé, MG, 06/09/2023. Marcos Alexandre Costa Buled. Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:D3A288A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 169/2023, originado do Pregão Eletrônico nº 041/2023, firmado com a empresa **B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA. Objeto:** O objetivo do contrato é o fornecimento de veículos automotores, motos e trator cortador de grama, zero km, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Guaxupé/MG. **Valor: R$ 531.300,00**. Guaxupé, MG, 06/09/2023.

ADILSON DE IÓRIO FREITAS.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:B00F12B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 170/2023, originado do Pregão Eletrônico nº 041/2023, firmado com a empresa **CARMO VEICULOS LTDA. Objeto:** O objetivo do contrato é o fornecimento de veículos automotores, motos e trator cortador de grama, zero km, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Guaxupé/MG. **Valor: R$ 172.400,00**. Guaxupé, MG, 06/09/2023.

ADILSON DE IÓRIO FREITAS.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:5492D8ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 171/2023, originado do Pregão Eletrônico nº 041/2023, firmado com a empresa **RD COMERCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto:** O objetivo do contrato é o fornecimento de veículos automotores, motos e trator cortador de grama, zero km, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Guaxupé/MG. **Valor: R$ 621.500,00**. Guaxupé, MG, 06/09/2023. Márcio Nunes Teófilo. Secretário Municipal Interino de Obras e Serviços Públicos.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

ADILSON DE IÓRIO FREITAS.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:C23CBF8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 172/2023, originado do Pregão Eletrônico nº 041/2023, firmado com a empresa **VIME VEICULOS LTDA. Objeto:** O objetivo do contrato é o fornecimento de veículos automotores, motos e trator cortador de grama, zero km, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Guaxupé/MG. **Valor: R$ 103.100,00**.

Guaxupé, MG, 06/09/2023.

ADILSON DE IÓRIO FREITAS.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:21445371

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – O Município de Guaxupé justifica a dispensa de chamamento público com fundamento legal no art. 30, inciso VI da Lei Federal 13.019/2014 e Resolução nº 21/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, CNAS, para formalização de Termo de Fomento com a entidade Associação de Apoio Aos Deficientes de Guaxupé – AADG, inscrita no CNPJ 02.308.857/0001-07, tendo por objeto estruturar e diversificar as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, SCFV, para jovens e adultos com deficiência física e visual**,** no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais). Vigência de 04/10/2023 a 01/10/2024.

Guaxupé, 26 de setembro de 2023

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:054D4D93

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – O Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, justifica a dispensa de chamamento público, com fundamento legal no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Resolução nº 21/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, CNAS, para formalização de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaxupé – APAE, inscrita no CNPJ sob nº 17.902.974/0001-63, tendo por objeto diversificar as atividades das ambiências "Corpo e Movimento", "Participação Social" e "Vivências", já desenvolvidas no Centro-Dia da APAE de Guaxupé, no valor de R$ 150.000,00 (cinquenta mil reais). Vigência de 04/10/2023 a 01/10/2024.

Guaxupé, 26 de setembro de 2023

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:2D0F7CA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – O Município de Guaxupé justifica a dispensa de chamamento público com fundamento legal no art. 30, inciso VI da Lei Federal 13.019/2014 e Resolução nº 21/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, CNAS, para formalização de Termo de Fomento com a entidade Associação dos Servos Bom Pastor, inscrita no CNPJ 71.196.026/0001-03, tendo por objeto complementação financeira do Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo Institucional, para homens em situação de rua, bem como do serviço de Abordagem social, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais). Vigência: 04/10/2023 a 01/10/2024.

Guaxupé, 26 de setembro de 2023

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:B8C12A35

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – O Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, justifica a dispensa de chamamento público, com fundamento legal no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Resolução nº 21/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, CNAS, para formalização de Termo de Fomento com a Associação do Voluntariado de Guaxupé no Combate ao Câncer - Luz da Vida, inscrita no CNPJ 05.666.632/0001-02, tendo por objeto Expandir o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas com deficiência e idosas, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais). Vigência da parceria de 04/10/2023 a 31/05/2024.

Guaxupé, 26 de setembro de 2023

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:9B087B46

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – O Município de Guaxupé justifica a dispensa de chamamento público com fundamento legal no art. 30, inciso VI da Lei Federal 13.019/2014 e Resolução nº 21/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, CNAS, para formalização de Termo de Fomento com a entidade Serviço de Obras Sociais –

SOS, inscrita no CNPJ 17.408.469/0001-67, tendo por objeto diversificar e incrementar a rotina das crianças, incluindo aulas de natação, passeios rurais nos finais de semana, para as crianças e adolescentes acolhidas na instituição**,** no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais). Vigência de 04/10/2023 a 31/01/2024.

Guaxupé, 26 de setembro de 2023

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:768B404F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – O Município de Guaxupé justifica a dispensa de chamamento público com fundamento legal no art. 30, inciso VI da Lei Federal 13.019/2014 e Resolução nº 21/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, CNAS, para formalização de Termo de Fomento com a entidade Vila Frederico Ozanam, inscrita no CNPJ 19.092.923/0001-49, tendo por objeto a estruturação do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência - ILPI) para idosos independentes e/ou com diversos graus de dependência**,** no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais). Vigência de 04/10/2023 a 31/07/2024.

Guaxupé, 26 de setembro de 2023

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:C0411F22

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – O Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, justifica a dispensa de chamamento público com fundamento legal no art. 30, inciso VI da Lei Federal 13.019/2014 e Resolução nº 21/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, CNAS, para formalização de Termo de Fomento com a entidade Lar São Vicente, inscrita no CNPJ 20.771.762/0001-07, tendo por objeto estruturação do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência - ILPI) para idosos independentes e/ou com diversos graus de dependência, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Vigência 04/10/2023 a 01/10/2024.

Guaxupé, 26 de setembro de 2023

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:529541B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 009/2023

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 009/2023

O Município de Gurinhatã-MG., por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, a PRORROGAÇÃO DE ABERTURA da Tomada de Preços nº 009/2023 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ADALARDO MUNIZ BORGES NO MUNICIPIO DE GURINHATÃ, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA (ORÇAMENTÁRIA) QUANTITATIVA DE CUSTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, CONSTANTES NA PASTA TÉCNICA DO EDITAL. Fica prorrogada a Abertura para o dia 04/10/2023 às 09h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br, das 08h:00 às 17:00 horas.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:824112F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023.

OBJETO: O objeto do presente certame é a contratação de empresa especializada para construção de Centro de Abastecimento Farmacêutico, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação, devendo a contratada, na sua execução, cumprimento à Cláusula Terceira do Termo de Contrato, anexo ao presente edital, que versa sobre o regime de execução e sobre a execução da prestação dos serviços.

CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA – CNPJ: 29.000.110/0001-35
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 479.248,26 (quatrocentos e setenta e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos).

Término do Contrato: 30 de junho de 2024.
DATA DO CONTRATO: 26 de setembro de 2023.

Ibiá (MG), 26 de setembro de 2023.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:E3A26B86

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

Objeto: Contratação de show artístico no dia 20 de outubro de 2023 com a dupla **"Di Paullo e Paulino"**, em virtude do dia do padroeiro da cidade São Pedro de Alcântara, na cidade de Ibiá-MG.
Contratante: Município de Ibiá – MG.
Contratado: DE PAULA PRODUÇÕES LTDA – 07.506.295/0001-11
Valor total: R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

Data do Contrato: 26 de setembro de 2023.
Término do Contrato: 30 de novembro de 2023.

Ibiá (MG), 26 de setembro de 2023.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:6006D72F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL IGUATAMA/MG - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 090 - PROCESSO Nº 098/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

PREFEITURA MUNICIPAL IGUATAMA/MG - Ata de Registro de Preço Nº 090 - Processo Nº 098/2023 Pregão Eletrônico Nº 049/2023 – O Município De Iguatama e a empresa OX-GENIUM EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES CNPJ 06.025.158/0001-00; firmam REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA REDE DE OXIGÊNIO HOSPITALAR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLINICA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NA REDE DE OXIGENIO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ATENÇÃO PRIMÁRIA DE IGUATAMA/MG,por 12 (doze) meses.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal de Iguatama, 26/09/2023.

Publicado por:
Yan Laini do Vale
Código Identificador:4F8F71B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 - CONTRATO Nº 017/2021

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **SIMONE APARECIDA MATTOS STORTI-ME**. Objeto: **prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão de Serviços Públicos de Saúde - SUS, para orientar e subsidiar a gestão de saúde para a tomada de decisão buscando otimização dos recursos, de acordo com a legislação vigente e os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS**. Constitui objeto do presente aditamento o reajuste do valor da contratação considerando a variação da inflação pelo INPC referente ao período de Maio/2022 a Junho/2023. Data da assinatura: 19/09/2023.

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:344E9415

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 57/2023. Objeto: "LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, TENDA, BANHEIRO E LOCUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "EXPOCLUB CARROS REBAIXADOS" NOS OS DIAS 30 E 01 DE OUTUBRO, PELA SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA DE IPUIUNA/MG. A seguinte empresa: HUGO LOPES DE MELO MEI pelo valor total de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais). Com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:ADDFEA23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 137/2023 INEXIGIBILIDADE 17 /2023 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 137/2023 Inexigibilidade 17/2023 Aviso de ratificação de Inexigibilidade, Art. 25, III.– OBJETO: Apresentação da Banda Althair e Alexandre durante o evento 5º Festival da Rapadura e Gastronomia de Itaguara, data 18/11/2023. Empresa Contratada: Jairo Borges Cardoso; Valor total R$70.000,00. Consulta aos termos no sitio www.itaguara.mg.gov.br Itaguara, 26/09/2023.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:18173397

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 344/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do **Contrato n° 344/2023**. **CONTRATADA: ECOLÓGICA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**. **Objeto:** Contratação da empresa ECOLÓGICA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA através de adesão ao Processo nº 86/2023, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 08/2023, do órgão gerenciador, Município de Itatiaiuçu/MG, sendo objeto a prestação de serviços de eletrificação com fornecimento de materiais e serviços em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **Valor do Contrato:** R$ 461.720,00. Processo nº 135/2023, Pregão nº 98/2023. **Vigência**: 21/09/2023 a 20/09/2024. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 21/09/2023.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:859A0672

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 136/2023 PREGÃO ELETRONICO 99/2023 AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 136/2023 Pregão Eletrônico 99/2023 SRP - Aviso de licitação – Objeto: Contratação eventual e parcelada de empresa para prestação de serviços de locação de BANHEIROS QUÍMICOS para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Itaguara durante os eventos municipais. Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br. A abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 18/10/2023, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara, 26/09/2023. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:AB44E0E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CORREÇÃO NO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PRC 086/2023

Na edição nº 3609, 26 de setembro de 2023, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na Publicação do EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PROCESSO 086/2023, CHAMADA PÚBLICA 009/2023,

ONDE SE LÊ:

XTRATO DE ADJUDICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA nº 009/2023 – PROCESSO nº 086/2023

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao procedimento licitatório nº 086/2023– Chamada Pública nº 009/2023, Inexigibilidade nº 018/2022, adjudicando o objeto licitado em favor da empresaASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ITAMARATI DE MINAS E REGIÃO - CNPJ: 11.270.981/0001-03no VALOR TOTAL deR$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais),para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

LEIA-SE :

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA nº 009/2023 – PROCESSO nº 086/2023

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao procedimento licitatório nº 086/2023– Chamada Pública nº 009/2023, **Inexigibilidade nº 024/2023**, adjudicando o objeto licitado em favor da empresaASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ITAMARATI DE MINAS E REGIÃO - CNPJ: 11.270.981/0001-03no VALOR TOTAL deR$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais),para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:1012D688

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PRC 086/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 156/2023
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ITAMARATI DE MINAS E REGIÃO
CNPJ: 11.270.981/0001-03
Objeto: Constitui objeto do presente Edital a seleção de entidades privadas, sem fins lucrativos, através de análise de Plano de Trabalho, para recebimento de repasses públicos no exercício de 2023/2024, para a prestação de serviços na área de Agricultura, Meio Ambiente e Comercio, de interesse público.
Valor Total: R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais)
Vigência: O presente contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 26 de setembro de 2024.
Data da assinatura: 26/09/2023
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ITAMARATI DE MINAS E REGIÃO – Clodoaldo Alves Vieira.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:3197603B

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PRC 083/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO nº 027/2023 – PROCESSO nº 083/2023

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de Suplemento Alimentar (Leite de Soja – Tipo Neocate LCP), em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico deste Município.

EMPRESA VENCEDORA: LEONE E CODIBELLI COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ: 40.021.146/0001-38
VALOR TOTAL: R$ 11.450,00 (Onze mil quatrocentos e cinquenta reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da contratada, ou através de cheque.

Data da assinatura da homologação: 26/09/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO nº 027/2023 – PROCESSO nº 083/2023

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao Procedimento Licitatório nº 083/2023 – Pregão nº 027/2023, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa: **LEONE E CODIBELLI COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA – CNPJ: 40.021.146/0001-38** no VALOR TOTAL DE **R$ 11.450,00 (Onze mil quatrocentos e cinquenta reais)** para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 26 de setembro de 2023.

HAMILTON DE MOURA FILHO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:A1246102

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N°030/2023

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n°092/2023

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **09 de outubro de 2023**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, **licitação tipo menor preço por item,** que tem por objeto a contratação de facilitador de oficina (instrutor) de funcional kids e jiu-jitsu, para manutenção da secretaria municipal de ação social e desenvolvimento econômico deste município, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: pmitalicitacao@yahoo.com.br, licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br.

Itamarati de Minas, 26 de setembro de 2023**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
(Pregoeiro Municipal).

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:B3DD630B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.799, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

LEI Nº 1.799, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

"Declara de Utilidade Pública a Associação Instituto de Pesquisa e Integração Social Louvado Sejas, e dá outras providências".

O povo do Município de Itanhandu, por seus representantes na Câmara municipal, aprovou e eu Prefeito em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica declarado de Utilidade Pública a **Associação Instituto de Pesquisa e Integração Social Louvado Sejas,** com sede no município de Itanhandu, sob o CNPJ nº 27.785.824/0001-70.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itanhandu, 26 de setembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:721F3CFD

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.800, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI Nº 1.800, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre as permissões de serviços de transporte individual de passageiros, através de automóveis (táxis), no Município de Itanhandu e dá outras providências.

O**Prefeito do Município de Itanhandu**, Estado de Minas Geraisdas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°O transporte de passageiros em veículos - táxi -, no município de Itanhandu, constitui serviço de utilidade pública e será executado observando-se as disposições desta Lei e respectiva regulamentação, respeitadas as disposições da Lei Federal 8.987, de 13/02/95, da Lei Federal 12.468, de 26/08/2011 e do Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único. Compete à Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Serviços Gerais e Transportes, gerir os serviços de Transporte de Passageiros por Táxis.

Art. 2°As concessões de prestação de serviço de transporte de passageiros em veículos de táxi, dependerá de Permissão do Município, mediante a expedição de alvará de licença, concedido após processo licitatório, na modalidade de concorrência pública, nos termos das normas de licitação.

Art. 3°Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, ao táxi lotação de, no máximo, 7 (sete) passageiros.

CAPÍTULO II
DA PERMISSÃO

Art. 4°O serviço de transporte de passageiros em veículos de táxi será explorado em caráter contínuo e permanente, e a Permissão, poderá ser renovada, anualmente, até o dia 31 de janeiro, sempre precedida de vistoria do veículo e mediante requerimento do permissionário.

§ 1° O Permissionário que pretender a renovação da Permissão, deverá requerê-la com antecedência de 15 (quinze dias) da data prevista no parágrafo anterior;

§ 2° A falta do requerimento, dentro do prazo estabelecido no §1° deste artigo, extingue a Permissão, ficando o permissionário impedido de pleitear nova Permissão sem prévio processo licitatório.

Art. 5°As permissões serão concedidas mediante a expedição do "Alvará", até o limite de um veículo para cada grupo de 600 (seiscentos) habitantes.

Parágrafo único. Para a finalidade constante no**caput**deste artigo será utilizada a população oficial divulgada anualmente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas).

Art. 6°A permissão só poderá ser concedida à pessoa física, motorista profissional autônomo, inscrito como segurado do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS que possua veículo, ainda que gravado com alienação fiduciária, a ser empregue na forma desta lei.

§ 1°Será outorgada apenas 01(uma) Permissão a cada profissional autônomo.

§ 2° O permissionário do veículo vistoriado receberá selo autoadesivo, cuja afixação será obrigatória no para-brisa.

§ 3° É facultada aos permissionários a cessão de seu veículo para até 2 (dois) Motoristas Auxiliares Autônomos, conforme dispõe o art. 1° daLei Federal 6.094/74, desde que satisfeitas as condições previstas nesta Lei, noCódigo de Trânsito Brasileiroe demais normas aplicáveis ao caso, mediante contrato por período determinado, seja em caráter excepcional ou permanente, após a interveniência obrigatória da Secretaria Municipal de Serviços Gerais e Transportes.

§ 4°As condições contidas no § 3°, deverão ser observadas, obrigatoriamente, na inscrição de Motorista Auxiliar Autônomo junto ao Poder Público e quando da realização do contrato com o permissionário e sua anuência com o Poder Público.

§ 5° Para a execução da presente norma, considera-se Motorista Auxiliar Autônomo, pessoa física, devidamente inscrita no órgão competente do Município, autorizado através de Alvará Anual e em dia com as obrigações tributárias municipais, que substituirá o titular do serviço, nos casos excepcionais e/ou de impedimento desses, por prazo determinado, e que prestará serviço ao permissionário já autorizado na prestação do Serviço de Transporte Individual de Passageiros (Táxi).

§ 6°A justificativa necessária para a cessão do veículo ao Motorista Auxiliar Autônomo deverá ser comprovada e arquivada junto ao Poder Público quando da sua interveniência no contrato.

§ 7°O Motorista Auxiliar Autônomo poderá prestar serviço para mais de 1 (um) permissionário, podendo, assim, manter vigente mais de 1 (um) contrato com permissionários distintos simultaneamente.

§ 8° O serviço prestado pelo Motorista Auxiliar Autônomo, deverá ser realizado no veículo do permissionário, desde que previamente cadastrado para realização do transporte, sendo proibida, em qualquer hipótese, a utilização de veículo próprio.

§ 9º fica autorizado a participar da concorrência o motorista autônomo cadastrado na forma de Micro empreendedor individual, submetendo-se a todas as regras que os demais.

Art. 7°A outorga de Permissão para operar os serviços de táxis far-se-á, originariamente, a quem obtiver a aprovação em prévia concorrência pública, obedecidas as condições previstas na presente Lei e no edital, sendo que no ato da inscrição deverão ser apresentadas cópias com declaração de autenticidade, sob as penas da lei, da seguinte documentação:

I - carteira de identidade;
II - CPF;
III - carteira de trabalho ou outro documento que comprove o tempo de exercício da profissão;
IV - carteira de motorista profissional;
V - certificado de propriedade do veículo;
VI - certidão fornecida pela autoridade de trânsito, da qual conste a não responsabilidade do motorista em acidente de trânsito, com ou sem vítima;
VII - certidão de nascimento dos dependentes;
VIII - certidão que comprove o tempo de habilitação como motorista;
IX - seguro obrigatório, se exigido pelo poder público, licença do veículo e sua vistoria pela Secretaria Municipal de Serviços Gerais e Transportes; e
X – Comprovante de seguro contra sinistro.

Parágrafo único. Poderá participar da concorrência somente motorista profissional autônomo, proprietário de veículo cuja fabricação não ultrapasse a 10 (dez) anos.

Art. 8°Será cassada a Permissão, quando o permissionário se ausentar por mais de trinta dias consecutivos ou sessenta dias alternados, no ano, sem motivo justo e sem autorização Secretaria Municipal de Serviços Gerais e Transportes.

CAPÍTULO III
DA CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS

Art. 9°Os inscritos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

I -do veículo:

a) veículo cujo ano de fabricação for anterior, em até 03 (três)anos, em relação ao ano da concorrência pública: 100 (cem) pontos;
b) veiculo cujo ano de fabricação for posterior a 03 (três) anos até 05 (cinco) anos, em relação ao ano da concorrência publica: 80 (oitenta) pontos;
c) veiculo cujo ano de fabricação for posterior a 05 (cinco) anos até 08 (oito) anos, em relação ao ano da concorrência publica: 60 (sessenta) pontos; e
d) veiculo cujo ano de fabricação for posterior a 08 (oito) anos até 10 (dez) anos, em relação ao ano da concorrência publica: 40 (quarenta) pontos.

II -do exercício da profissão na categoria como taxista ou motorista auxiliar:

a) exercício da profissão na categoria, comprovado através de documento, de mais de 15 (quinze) anos e um dia: 100(cem) pontos;
b) exercício da profissão, na categoria, comprovado através de documento, de mais de 10 (dez) anos e um dia a 15 (quinze) anos: 80 (oitenta) pontos;
c)exercício da profissão, na categoria, comprovado através de documento, de 05 (cinco)e um dia até 10 (dez) anos; 60 (sessenta) pontos;
d) exercício da profissão, na categoria, comprovado através de documento, de 02 (dois) e um dia até 05 (cinco) anos; 40 (quarenta) pontos;
e) exercício da profissão na categoria abaixo de 02 (dois) anos ou não comprovado: 0 (zero) ponto;

III -dos qualificativos:

a) motorista profissional que não tenha se envolvido em qualquer acidente de trânsito nos últimos cinco anos, mediante certidão fornecida pela autoridade de trânsito: 50 (cinquenta) pontos;
b) motoristas sem a comprovação da alínea "a": 0 (zero) ponto.

Art. 10. Ocorrendo empate entre os participantes a classificação o critério de desempate observará a seguinte ordem:

I – maior pontuação na categoria como taxista ou motorista auxiliar;
II – maior pontuação quanto ao ano de fabricação do veículo; e
III – concorrente mais idoso.

Art. 11.A distribuição dos pontos para alocar os veículos de transporte individual de passageiro observará o regulamento, não sendo vinculado ao processo de concessão.

CAPÍTULO IV
DO ALVARÁ DE LICENÇA

Art. 12.O alvará de Licença é o documento que autoriza o permissionário a prestar serviços de táxi, que deverá ser fixado em local visível no veículo vistoriado.

Art. 13.O alvará de Licença deverá conter, além dos outros requisitos indicados em regulamento, o nome do permissionário, o número do ponto de estacionamento e da vaga, número da placa e do "Renavan", marca do veículo e tipo.

CAPÍTULO V
DOS PONTOS

Art. 14.A Secretaria Municipal de Serviços Gerais e Transportes determinará a localização dos pontos, o número e quais permissionários serão lotados, de forma a atender a necessidade da população, nos termos do regulamento.

§ 1°A localização dos pontos e suas composições quantitativas, serão sempre estabelecidas em caráter transitório e a título precário. Não constituirão privilégios, nem gerarão direitos, podendo ser modificadas, remanejadas, redistribuídas ou extintas, sempre que assim o exigir o interesse público.

§ 2°Os pontos serão identificados com placas de sinalização, seguindo o critério estabelecido pela Secretaria Municipal de Serviços Gerais e Transportes.

Art. 15. Fica proibido o arrendamento do ponto de estacionamento ou aluguel do veículo, implicando o ato na cassação da Permissão.

Art. 16. Os telefones eventualmente instalados nos pontos de estacionamento, mediante prévia anuência do poder público, destinam-se ao uso exclusivo dos respectivos permissionários, que deverão concorrer com quotas-partes iguais destinadas a cobrir as despesas de manutenção do aparelho.

Art. 17. Nos pontos de estabelecimento deverá haver ordem, disciplina e respeito, sendo terminantemente proibidos no local:

I- reparos e lavagens de veículos;
II- colocação de bancos e outros objetos no passeio público;
III- perturbação do sossego público, sob pena de submeter o permissionário ou o auxiliar faltoso às penalidades previstas no art. 28 desta Lei.

Art. 18. Mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Serviços Gerais e Transportes poderá ser alternada a ordem relativa a alocação de veículos de transporte individual de passageiros.

CAPÍTULO VI
DOS VEÍCULOS E DAS TARIFAS

Art. 19. Os veículos destinados ao serviço de táxi, são classificados na categoria "de aluguel" e deverão ser da espécie "de passageiros -

automóvel", e estar devidamente licenciados para tal finalidade nos termos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 20. Os veículos destinados ao serviço de táxi deverão satisfazer às condições técnicas e aos requisitos de segurança, higiene, conforto e aparência.

Parágrafo único. As condições estabelecidas neste artigo serão objeto de vistoria anual, a cargo da Secretaria Municipal de Serviços Gerais e Transportes, por ocasião da renovação anual do Alvará.

Art. 21. Os veículos destinados ao serviço de táxi deverão, sob pena de não poder operar:

I- conter placa luminosa no teto, com a inscrição da palavra "TÁXI";

II– ter à disposição dos usuários e fiscalização a tabela de preços elaborada pela Secretaria Municipal de Serviços Gerais e Transportes.

III- estar devidamente vistoriado conforme previsto nesta lei.

Parágrafo único. A tabela de preços de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser operada por meio de utilização de aplicativo ou ainda taxímetro, nos termos do regulamento.

Art. 22. Para o serviço de táxis admitir-se-ão apenas veículos automóveis, respeitadas as especificações do Código de Trânsito Brasileiro, da Legislação complementar e as que forem definidas pelo Município e cuja fabricação não ultrapasse a 10 (dez) anos, comprovada pelo Certificado de Propriedade do Veículo.

Art. 23. Será obrigatório o uso permanente do CIV - Cartão de Identificação do Veículo, a ser afixado do lado direito do painel, em local visível ao usuário, que conterá dados do veículo, e da CMT - Carteira de Motorista de Táxi, de acordo com as normas a serem estabelecidas pelo órgão responsável do Município.

Art. 24. Obedecidas as demais exigências desta Lei, a substituição do veículo cadastrado para o serviço será permitida por veículo do mesmo ano de fabricação, ou ano de fabricação posterior ao do veículo substituído.

§ 1ºO veículo cadastrado também poderá ser substituído por motivo de colisão, sinistro ou furto, devendo o novo veículo ser previamente licenciado por prazo determinado pela Secretaria Municipal de Serviços Gerais e Transportes, observados os incisos I e II deste artigo.

§ 2º No que se refere ao parágrafo anterior, o pedido de licenciamento do novo veículo junto a Secretaria Municipal de Serviços Gerais e Transportes, bem como a apresentação de documentos comprobatórios relativos a colisão, sinistro ou furto, serão de plena responsabilidade do permissionário interessado.

§ 3º Não se tratando de colisão, sinistro ou furto, a substituição do veículo deverá ser comunicada a Secretaria Municipal de Serviços Gerais e Transportes, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Art. 25. As tarifas e sua revisão serão estabelecidas por ato próprio do Poder Executivo, considerados os custos de operação, manutenção, remuneração do condutor, depreciação do veículo e o justo lucro do capital investido, de forma que se assegure a estabilidade financeira do serviço.

CAPÍTULO VII
DAS OBRIGAÇÕES DOS CONDUTORES

Art. 26.São obrigações dos condutores dos táxis:

I- fornecer à Prefeitura Municipal, dados que servirão de estatística e quaisquer elementos que forem solicitados para fins de controle da fiscalização;
II- trazer consigo o alvará de licença, que deverá ser afixado em local visível do veículo, e em cujo verso constarão informações de utilidade pública;
III- portar carteira de identificação funcional com foto e número da Permissão, à vista do passageiro;
IV- observar os deveres e proibições previstas na Lei Federal 12.468/2011 e no Código de Trânsito Brasileiro e especialmente:

a)receber os passageiros em seu veículo, salvo se tratar de pessoas embriagadas ou em estado que permita prever que possa causar danos ao condutor ou ao veículo;
b)não cobrar tarifa acima do estabelecido pelo Poder Público;
c)não dirigir com excesso de lotação.

CAPÍTULO VIII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 27. Serão consideradas infrações:

I- dirigir o veículo indevidamente trajado;
II- trafegar com veículo em más condições de conservação ou asseio;
III- deixar de exibir documentos obrigatórios quando solicitado;
IV- colocar no veículo os acessórios, inscrições, decalques ou letreiros não autorizados;
V- manter em serviço veículo sem o selo de vistoria;
VI- abandonar, sem justa causa, o veículo em seu ponto;
VII- recusar-se a transportar ou retirar do porta-malas a bagagem do passageiro;
VIII- desrespeitar as determinações da fiscalização;
IX- recusar passageiros;
X- usar de itinerários desnecessários para auferir indevidamente maior lucro
XI- dirigir o veículo de forma perigosa, desrespeitando os limites de velocidade;
XII- cobrar tarifa superior à autorizada ou sonegar o troco;
XIII- abastecer o veículo, quando com passageiros;
XIV- cobrar bandeira 2, fora dos horários, dias e limites permitidos;
XV- utilizar veículos não licenciados;
XVI- utilizar permissionários ou auxiliares não registrados;
XVII- deixar de fornecer informações solicitadas pelo órgão fiscalizador;
XVIII- deixar de prestar socorro a passageiro ferido em acidente, sem justa causa;
XIX- trafegar sem a documentação exigida pela legislação vigente;
XXX – descumprir o regulamento e normas aplicáveis.

Art. 28.A inobservância das obrigações estatuídas nesta Lei e no seu regulamento sujeitará o infrator às seguintes penalidades, aplicadas separada ou cumulativamente:

I– advertência;
II– multa;
III- suspensão;
IV- interdição do veículo;
V- cassação da Permissão.

Parágrafo único. As penalidades, os valores das multas e as condições em que pode se dar a suspensão, interdição do veículo e cassação da Permissão, serão disciplinados no regulamento desta Lei.

CAPÍTULO IX
DOS RECURSOS E JULGAMENTOS

Art. 29. Das penalidades aplicadas caberá recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que impôs a penalidade, que deverá julgá-lo no prazo de 15 (quinze) dias, podendo o prazo ser prorrogado, por motivo justificado.

§ 2º Da decisão caberá recurso que deverá ser dirigido ao Prefeito.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Ficam mantidas as atuais permissões até a realização de processo licitatório.

Art. 31.O Poder Permitente poderá exercer a mais ampla fiscalização e proceder a vistorias ou diligências necessárias com vistas ao cumprimento desta Lei.
Art. 32.O Poder Permitente poderá, atendidas as conveniências do trânsito, estabelecer pontos obrigatórios de embarque de passageiros de táxi, em áreas previamente delimitadas, inclusive para idosos e deficientes.

Art. 33.Não será expedido, renovado ou transferido alvará relativo a quem esteja em débito com tributos próprios à atividade ou multas municipais que digam respeito ao veículo ou ao serviço permitido, até que se comprove a regularidade da situação.

Art. 34. Fica autorizada a veiculação de publicidade e propaganda exclusivamente no para-brisas traseiro dos veículos de transporte de uso público individual de passageiros do Município de Itanhandu, do tipo táxi, denominado "táxidoor" nos seguintes termos:

§ 1ºA veiculação da publicidade e propaganda deverá observar as disposições constantes daLei Federal nº 9.503/97(Código de Trânsito Brasileiro) e as devidas Resoluções do CONTRAN.

§ 2ºA publicidade ou propaganda veiculada através dos "táxidoors" não poderá visar à divulgação de:

I - bebidas alcoólicas;
II - produtos derivados do tabaco, álcool ou outras substâncias consideradas entorpecentes;
III - propaganda eleitoral ou de cunho político-partidário;
IV - que atente contra a moralidade e os bons costumes.

§ 3º A veiculação de publicidade e propaganda através de táxis deverá ser precedida de contrato Firmado entre o permissionário e terceiro interessado na exploração da propaganda, propaganda está submetida à apreciação do Executivo Municipal, que funcionará como interveniente anuente, sem que o Poder Executivo Municipal assuma quaisquer obrigações perante as partes.

§ 4º A publicidade ou propaganda veiculada não poderá atrapalhar a visão dos motoristas, conter elementos que prejudiquem a visibilidade dos veículos ou sinais de trânsito pelos passageiros, tampouco impedir a visibilidade dos agentes de trânsito sobre o interior dos veículos.

§ 5º Será aplicada imediatamente multa de 3 (três) UFI's – Unidade de Valor Fiscal do Município de Itanhandu e medida administrativa de retenção do veículo, até a remoção da publicidade em caso de propaganda irregular.

Art. 35.O permissionário que tiver cassada a sua Permissão, somente poderá pleitear outra após decorridos 05 (cinco) anos da cassação.

Art. 36. Os permissionários se obrigam a disponibilizar os serviços nos períodos noturnos, sempre que exigir o interesse público, conforme regulamento.

Art. 37.A presente Lei deverá ser regulamentada por Decreto do Executivo Municipal, no prazo máximo de sessenta dias, após sua publicação.

Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Itanhandu, 26 de setembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:CF19F7DD

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.801, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI Nº 1.801, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza a suplementação de crédito especial, no valor de R$ 127,78 por anulação de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Esta Lei autoriza a suplementação de crédito especial por anulação de dotação orçamentária, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementação de crédito especial por anulação no valor de R$ 127,78 (cento e vinte e sete reais e setenta e oito centavos), para a Secretaria Municipal de Serviços Gerais e Transportes**,** suplementando a seguinte rubrica orçamentária:

02.10.00.15.452.0036.2099 – Manutenção dos Serviços Gerais e Infraestrutura Urbana
02.10.00.15.452.0036.2099.3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte de Recurso 1.501 – Recursos Não Vinculados de Impostos ..... R$ 127,78

Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, fica anulada a seguinte rubrica orçamentária:

02.10.00.15.452.0036.2099 – Manutenção dos Serviços Gerais e Infraestrutura Urbana
02.10.00.15.452.0036.2099.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 1.501 – Recursos Não Vinculados de Impostos ..... R$ 127,78

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a despesa em até 30% (R$ 38,33) do valor deste crédito.

Art. 5º. Fica autorizada a inclusão da dotação orçamentária criada em decorrência desta Lei, as alterações nas peças orçamentárias do Município de Itanhandu.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 26 de setembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:4FE3C429

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.802, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI Nº 1.802, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o crédito suplementar no valor de R$ 250.000,00 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.
Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito suplementar, no valor de **R$ 250.000,00** (duzentos e cinqüenta mil reais), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior,

utilizando saldo financeiro das contas corrente **6122-0** (Arrecadação), suplementando a seguinte dotação:

02.12.00.15.451.0048.2123 – Serviços de Obras Municipais
02.12.00.15.451.0048.2123.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
2.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 250.000,00

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 26 de setembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:065C64DF

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.803, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI Nº 1.803, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

"Institui a política municipal de esporte e lazer de Itanhandu, e dá outras providências".

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO l
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°- O Esporte e Lazer constitui direito social do município de Itanhandu, contemplando as dimensões das práticas formais e não formais, obedecendo às normas gerais desta Lei, pautadas pela colaboração solidária, compromisso democrático e cooperação interinstitucional, baseados na competência e responsabilidade de cada órgão ou modalidade;

§ 1°- O Esporte e Lazer deve priorizar o desenvolvimento humano e a inclusão social, através das manifestações do Esporte Participação e do Esporte Formação, como fatores essenciais de desenvolvimento do Esporte Rendimento, sem prejuízo de suas prerrogativas;

§ 2° - O Esporte e Lazer em todas as suas manifestações são fatores de desenvolvimento social, na perspectiva da cidadania, da sustentabilidade ambiental, na proteção de animais, vegetais e espaços naturais, contribuindo para formação integral das pessoas e melhoria da qualidade de vida do conjunto das relações com a natureza, não devendo ser visto unicamente como um instrumento para solucionar, atenuar ou desviar os problemas de desintegração e falta de coesão social;

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art.2° - A Política Municipal de Esporte e Lazer de Itanhandu é componente estratégico do desenvolvimento integrado e social, tem por objetivo promover ações e políticas destinadas a assegurar o direito do cidadão ao Esporte para desenvolvimento integral da pessoa humana;

§ 1° - A Política Municipal de Esporte e Lazer é implementada mediante plano integrado e intersetorial de ações do poder público e da sociedade civil;

§ 2° - A participação do setor privado nas ações a que se refere o parágrafo primeiro deste artigo é incentivada nos termos desta Lei e de leis complementares;

Art.3° - A Política Municipal de Esporte e Lazer de Itanhandu tem como objetivos:

l - Implantar o Plano Municipal de Esporte e Lazer, em consonância com as necessidades e aspirações das comunidades;
II - Promover a incorporação do direito humano aoEsportes e Lazeres adequadasnas políticas públicas;
III - Promover o acesso ao Esporte e Lazer de qualidade e de modos de vida saudável;
IV - Promover a educação esportiva, de práticas de lazer e de atividades físicas;
V - Promover o Esporte e Lazer em favor da saúde e bem estar do cidadão;
VI - Incentivar a participação permanente dos diversos segmentos da sociedade civil na promoção do Esporte e Lazer;

Art. 4° - A Política Municipal de Esporte e Lazer rege-se pelas seguintes diretrizes:

I - Atender prioritária e emergencialmente a indivíduos ou grupos populacionais em situação de vulnerabilidade social;
II - Fortalecer as ações de vigilância sanitária nas áreas de práticas de Esporte e de atividades físicas;
III - Apoiar à geração de trabalho e renda, especialmente de natureza associativa ou de profissionais capacitados na área de Esportes e atividades físicas;
IV - Fomentar a integração entre o Esporte, o Lazer, a Cultura, a Saúde, a Educação, a Defesa Social, a Ecologia e o Turismo, visando potencializar benefícios sociais gerados pelas práticas de Esporte e Lazer;
V - Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, à gestão de recursos públicos voltados ao Esporte e Lazer, bem como
avaliação dos ganhos sociais obtidos e a equidade na aplicação desses recursos nas zonas rural e urbana;
VI - Promover a intersetorialidade com políticas, programas e ações governamentais e não governamentais, através da Conferência Municipal de Esporte e Lazer;
VII - Promover ações esportivas e de lazer, integradas com outras áreas de conhecimento e movimentos sociais, visando à redução das desigualdades econômicas, sociais, de gênero e étnicas, como auxílio solidário no combate as discriminações e a exclusão social, através do Plano Municipal de Esporte e Lazer;
VIII - Garantir a implantação e o funcionamento de novos instrumentos institucionais,
através de Leis específicas para este fim.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – CMEL

Art.5º - Fica criado no Município de Itanhandu, o Conselho Municipal de Esportes e Lazer – CMEL, que tem por finalidade promover os planos, programas e projetos vinculados a formulação de política municipal de esportes, acompanhando-a e fiscalizando-a.

Art.6º - Compete ao Conselho Municipal de Esportes e Lazer – CMEL:

I – deliberar sobre:

a-) política municipal de desenvolvimento esportivo e de lazer;
b-) propostas de planos municipais e programas regionais de apoio e incentivo aoesportecomo atividadede competição, lazer,saúde e econômica;
c-
)propostasdecriaçãoeaperfeiçoamentodeinstrumentosdedivulgaçãoeestímulo ao desenvolvimento esportivo;
d-) projetos que visem a obtenção de incentivos fiscais e definidos em lei.;
e-) elaboração do plano municipal de esporte e lazer;
f-)prioridade do município quanto ao oferecimento de bens e serviços na área esportiva e de lazer, com base em estudos e pesquisas

realizadas por instituições públicas, privadas e pela comunidade observadas as demandas existentes
g-)implantação de espaços destinados a projetos esportivos e de lazer;
h-) defesa do patrimônio esportivo do município e o incentivo a sua proteção;
i) utilização e alocação dos valores vinculados ao Fundo Municipal do Esporte e Lazer.

–
promoveremanteratualizadoocadastrodasentidadeseassociaçõesdesportivas do município;
– conhecer e divulgar os calendários, as programações e competições relativas a torneios, campeonatos e festivais a serem realizados pelas federações, ligas e associações desportivas;
– exercer as competências e desincumbir-se das atribuições que lhe forem delegadas pelo Conselho Regional de Desportos de Minas Gerais;
– emitir parecer e oferecer opiniões sobre questões ligadas ao esporte e lazer, em articulação com órgãos e entidades competentes;
– fiscalizar e aprovar, conforme o caso, relatório de execução do Plano Municipal de Esportes e Lazer, ao final de cada exercício;
– elaborar seu regimento interno;
–
fomentaracaptaçãodenovosinvestimentosparaosetoresportivoedelazer.
IX – garantir a pluralidade esportiva;
X – propor medidas destinadas a promover a articulação entre instituições públicas e privadas, localizadas no município, para a realização de atividades ligadas ao esporte e lazer;
XI – assessorar sempre que solicitado o Secretário Municipal de Esporte nos assuntos relacionados ao setor esportivo e de lazer;
X – exercer outras atribuições definidas em lei; e
XI – Fiscalizar o Fundo Municipal do Esporte e Lazer.

Art.7º - O Conselho Municipal de Esportes e Lazer – CMEL será composto de 8 (oito)membros titulares e 10 Suplentes, assim dispostos:

I - 01 Representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
II – 01 Representante da Secretaria Municipal de Turismo;
III – 01 Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
IV - 01 Representante da Secretaria Municipal de Educação;
V –01 Representante de Fundação de Fundação Pública Municipal que atue em área correlacionada com sede no Município;
VI –01 Representante das instituições de Ensino no Município de Itanhandu, não vinculadas a secretaria Municipal de Educação;
VII – 01 Representante de Clubes Sociais recreativos;
VIII – 01 Representante da Sociedade Civil.

§1º- Os membros dos órgãos governamentais do Conselho Municipal de Esportes e Lazer – CMEL, assim como seus respectivos suplentes, que os substituirão nos casos de falta ou impedimento, serão designados e empossados pelo Prefeito Municipal.

§ 2º - Cada um dos órgãos não governamentais representados nos incisivos VI à X,indicará um titular e um suplente, para nomeação pelo Prefeito.

§3º - os membros do Conselho Municipal de Esportes e Lazer – CMEL terãomandatosde02(dois)anos, permitida a recondução para apenas um único e subsequente período.

Art.8º - Serão gratuitos e considerados de natureza relevante os serviços prestados ao Município pelos membros do Conselho Municipal de Esportes e Lazer – CMEL.

Art.9º - Ocorrendo vaga no Conselho Municipal de Esportes e Lazer – CMEL ou incompatibilidade de função de algum dos seus membros, serão convocados imediatamente seu suplente, ou, no caso de qualquer impedimento desde o último,aentidadeaquepertenceàvaga,apresentaránomesparanomeação pelo Prefeito.

Art.10 – O Conselho Municipal de Esportes e Lazer – CMEL reunir-se á trimestralmente e extraordinariamente quando convocado pela Presidência, Comissão Executiva ou um quarto (1/4) de seus membros, mediante manifestação escrita, com antecedência mínima na forma do Regimento Interno.

Art.11- Caberá ao Conselho Municipal de Esportes e Lazer – CMEL eleger uma comissão Executiva composta de 05 (cinco) membros assim discriminados:

I – Presidente;
II - Vice-Presidente;
III – Secretário Geral;
IV–Tesoureiro;
V– Diretor de Eventos.

Art.12 – Compete à Comissão Executiva do Conselho Municipal de Esportes e Lazer – CMEL:

–
ConvocarepresidirassessõesordináriaseextraordináriasdoConselhoMunicipal de Esportes e Lazer;
– Cumprir e encaminhar as resoluções deliberadas pelo Conselho Municipal de Esportes e Lazer;
III – Deliberar, nos casos de urgência, “ad referendum” do Conselho Municipal de Esportes e Lazer – CMEL;
– Delegar tarefas a membros do Conselho Municipal de Esportes e Lazer – CMEL, na forma do Regimento Interno.

Parágrafo único – Os membros do Conselho Municipal de Esportes e Lazer – CMEL não receberão remuneração ou qualquer outra forma de gratificação, ainda quando convocados para reunião extraordinária.

Art.13- A Secretária Municipal de Esportes e Lazer fornecerá suporte técnico e administrativo para o funcionamento do Conselho Municipal de Esportes e Lazer – CMEL.

Art.14- Ao Conselho Municipal de Esportes e Lazer – CMEL, é facultado formar comissões provisórias ou permanentes, objetivando apresentar projetos e propor medidas que contribuam para a concretização de suas políticas.

Art.15- Para a elaboração de atos a serem submetidos ao Plenário, o Conselho Municipal de Esportes e Lazer – CMEL. tem as seguintes Comissões permanentes:

I - Comissão de Esportes; e
II – Comissão de Recreação e Lazer

§ 1º - Para desincumbir de encargo não específico das Comissões Permanentes pode o Presidente constituir Comissão Especial para tarefa determinada.

§ 2º - A comissão Especial estará automaticamente dissolvida, concluída a tarefa deque foi incumbida.

Art.16– As Comissões Permanentes e Especiais serão compostas de, no mínimo, 03 (três) membros.

Parágrafo único - Cada Comissão escolherá um Coordenador, que será, automaticamente, o relator.

Art.17– As normas complementares relativas às atividades do Conselho Municipal de Esportes e Lazer – CMEL, serão estabelecidas em seu Regimento Interno, que será submetido à aprovação plenária do Conselho, no prazo máximo de 6 0(sessenta) dias, a contar do ato de designação e posse dos Conselheiros.

Art.18 – A primeira Comissão Executiva do Conselho Municipal de Esportes e Lazer – CMEL será escolhida, por votação aberta, pelo voto da maioria simples dos Conselheiros que comparecem à sua primeira e os demais na forma definida no Regimento Interno.

Art.19– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 677/2009.

CAPÍTULO IV
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art.20 - A Conferência Municipal de Esporte e Lazer, é um instrumento de participação e discussão sobre a Política Municipal de Esporte e Lazer;

Art.21 - A Conferência Municipal de Esporte e Lazer é realizada em caráter ordinário, de dois (2) em dois (2) anos, instituída por decreto do Prefeito Municipal ou em caráter extraordinário, por um fórum autônomo,auto convocado, da comunidade esportiva
do município;

Parágrafo único - O Regimento Interno da Conferência Municipal de Esporte e Lazer, sua dinâmica e finalidades são elaborados pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer;

Art. 22 - Tem direito à voz e voto na Conferência Municipal de Esporte e Lazer todas as pessoas físicas e jurídicas inscritas no Cadastro Municipal de Esporte e Lazer.

§ 1º - A Conferência Municipal de Esporte e Lazer é aberta a todos os usuários (simpatizantes, familiares e espectadores) do Sistema Municipal de Esporte e Lazer, como ouvintes, além de convidados com direito a voz;

§ 2º - Tem cadeira cativa na Conferência Municipal de Esporte e Lazer, o Presidente do Conselho Municipal de Esportes e Lazer e o Secretário Municipal de Esporte

Art.23 - São objetivos da Conferência Municipal de Esporte e Lazer:

I - Promover o espaço de diálogo e entendimento entre a gestão pública municipal e a sociedade civil organizado em prol do Esporte;
II - Promover ampla mobilização e articulação da sociedade civil para debater, implantar e aperfeiçoar a estruturação institucional e política de Esporte e Lazer, através do Sistema Municipal de Esporte e Lazer, com ampla participação popular;
III - Avaliar, propor e consolidar a Política Municipal do Esporte e Lazer;
IV - Debater e propor a implantação e/ou reformulação do Sistema Municipal de Esporte e Lazer ao Poder Executivo Municipal;
V - Discutir a gestão das ações públicas de Esporte e Lazer, nos âmbitos administrativos, orçamentários e financeiros do Município.

Art.24 - São atribuições da Conferência Municipal de Esporte e Lazer:

I - Debater e aprovar o Plano Municipal de Esporte e Lazer, construído colaborativamente entre os órgãos do Sistema Municipal de Esporte e Lazer;
II - Avaliar a estrutura e o funcionamento das instâncias do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, levando em consideração os relatórios elaboradospelasmesmas, apresentando modificações, quando forem necessárias;
III - Avaliar a estruturação e a funcionalidade do Cadastro Municipal de Esporte e Lazer, apresentando modificações quando forem necessárias, considerando os encaminhamentos propostos pelas instâncias do Conselho Municipal de Esporte e Lazer;
IV - Avaliar a estrutura e o funcionamento do Fundo Municipal de Estímulo ao Esporte e Lazer;
V - Avaliar a execução das diretrizes e prioridades da Política Municipal de Esporte e Lazer pelos órgãos do sistema Municipal de Esporte e Lazer;
VI - Debater e aprovar propostas de reformulação dos marcos legais da gestão do Esporte e Lazer;
VII - Estimular a criação de instrumentos para a inclusão social e fortalecimento das identidades locais, zelando pelos bens materiais e imateriais e sua diversidade;

CAPÍTULO V
DO PLANO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 25 - O Plano Municipal de Esporte e Lazer, é um instrumento resultante do diálogo entre governo e sociedade civil,com a participação de organizações voltadas à garantia do direito humano à práticado Esporte e Lazer em Itanhandu;

Art. 26 - O Plano Municipal de Esporte e Lazer, instituído por decreto do Prefeito Municipal, de dois (2) em dois (2) anos, prevê o Calendário Municipal de Esporte e Lazer, elaborado pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer;

Art. 27 - O Plano Municipal de Esporte e Lazer, incluso no âmbito do PPA - PlanoPlurianual, na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA - Lei Orçamentária Anual deve:

l - Identificar estratégias, ações e metas a serem implementadas segundo cronograma definido e elaboração em um Calendário Anual Municipal de Esporte;
Il - Indicar as fontes orçamentárias e os recursos técnicos, financeiros e administrativos a serem alceados para a concretização do direito humano ao Esporte e Lazer, em todas as suas manifestações;
III - Potencializar as ações de Esporte e Lazer, propiciando melhores resultados e visibilidade;
IV - Criar condições efetivas deinfraestruturae recursos humanos que permitam o
atendimento ao direito humano às práticas de lazer, de esportes e atividades físicas, adequadas ao desenvolvimento de suas potencialidades, visando bem-estar, promoção social e inserção na sociedade, consolidando sua cidadania e integração;
V - Definir e estabelecer formas de monitoramento mediante a identificação e o acompanhamento de indicadores que fomentem o Esporte e Lazer;
VI - Propiciar um processo de monitoramento eficiente e eficaz.

Art. 28 - O Plano Municipal de Esporte e Lazer tem como objetivos:

l - Apoiar os diferentes segmentos de Esporte e Lazer, com base no pluralismo, na diversidade, nas vocações e no potencial de cada comunidade, preferencialmente os segmentos esportivos e de lazer, de natureza social e de fortalecimento das identidades locais;
II - Estimular o desenvolvimento do Esporte e LazerItanhanduense, nas áreas urbana e
rural, de maneira equilibrada, considerando as características de cada comunidade,
as diretrizes e prioridades, definidas peto Sistema Municipal de Esporte e Lazer;
III - Buscar fontes de recursos para manutenção, conservação, ampliação e recuperação de bens esportivos e de lazer, materiais e imateriais, do Município;
IV- Apoiar movimentos que buscam a formação de grupos, modalidades e entidades ligados à área de Esporte e Lazer;
VI- Valorizar as ações dos diferentes grupos, entidades e agentes formadores de Esporte e Lazer;
VI - Incentivar a captação de recursos de empresas - privadas e públicas, no âmbito municipal, estadual e nacional, bem como de organismos internacionais, estabelecendo parceriaspara o financiamento de ações de Esporte;
VII - Realizar Campanhas Promocionais e eventos solidários, como almoços e jantares, bingos, rifas, show beneficente e competições esportivas para arrecadação de fundos para o Esporte e Lazer;
VIII - Requerer o repasse de percentuais de recursos para o esporte da União e do Estado, proporcionalmente ao índice de FPM e ICMS diretamente ao município;
IX - Buscar recursos financeiros para apoiar projetos, programas e atividades, de acordo com as diretrizes do Sistema Municipal de Esporte e Lazer, em uma ou mais linhas de ações nas dimensões de Esporte Participação, Esporte Formação e
Esporte Rendimento não profissional, incluindo opara esporte;

Art. 29 - O Plano Municipal de Esporte e Lazer tem como foco:

I - Estudo e formação através de capacitação, atualização, especialização e aperfeiçoamento de agentes administrativos e técnicos / treinadores que atuam na Área de Esporte;
II - Inclusão Social e de Promoção da Saúde;

III - Difusão e circulação de bens e produtos, promovendo também intercâmbio com
outros municípios;
IV - Pesquisa, documentação e informação;
V - Construção, reforma e adaptação / manutenção / ampliação deinfraestruturaesportiva em espaços físicos e equipamentos;
VI - Acesso a grupos sociais especiais;
VlI- Implementação de equipes representativas do município;
VIII - Apoio técnico e subsídios para formação de atletas de Esporte Rendimento;
IX - Subsídios para transporte e estadia de atletas e equipes representantes do Município em eventos em outras cidades.

CAPÍTULO VI
DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Art. 30 - Fica criado o Fundo Municipal de Esportes e Lazer do Município de Itanhandu/MG, instrumento de captação e financiamento das políticas públicas municipais de Esportes e Lazer, de natureza contábil especial.

Art. 31 – O Fundo Municipal de Esportes e Lazer do Município de Itanhandu/MG tem por finalidades:

I – Apoiar os segmentos de esportes e lazer, com base no pluralismo, na diversidade, nas vocações e no potencial de cada comunidade, preferencialmente os segmentos esportivos e de natureza social e de fortalecimento das identidades locais;
II – Estimular o desenvolvimento do Esporte e Lazer no município, nas áreas urbana e rural, de maneira características de cada comunidade, as diretrizes e prioridades da Política Municipal de Esporte e Lazer, Plano Municipal de Esporte e Conferência Municipal;
III - Incentivar a pesquisa e divulgação das manifestações esportivas e de lazer locais, de modo a mapear e estimular os conhecimentos e práticas da comunidade e diversos agentes envolvidos nas suas ações;
IV – Financiar ações de manutenção, conservação, ampliação e recuperação de bens esportivos, materiais e imateriais do município;
V – Apoiar movimentos que buscam a formação de grupos e entidades, ligados a área de Esporte e Lazer;
VI – Valorizar as ações dos diferentes grupos, entidades e agentes formadores de Esporte e Lazer locais;
VII – Incentivar a captação de recursos de empresas – privadas e estatais nacionais, bem como de organismos internacionais, estabelecendo parcerias públicas – privadas para o financiamento de ações de Esporte e Lazer, patrocínio de entidades e eventos;
VIII – Requerer o repasse de percentuais de recursos para o esporte da União e do Estado, proporcionalmente ao índice de FPM e ICMS diretamente ao município;
IX – Apoiar projetos, programas e atividades, de acordo com as diretrizes deste Sistema, em uma ou mais linhas de ações nas dimensões de esporte de participação e lazer, esporte educação, esporte de rendimento, inclusive o para desporto, a saber:

a) estudo e formação através de capacitação, atualização, especialização e aperfeiçoamento de agentes que atuam na área de Esporte e Lazer;
b) Inclusão Social e de Promoção de Saúde;
c) programas de divulgação e de circulação de bens e produtos, promovendo também intercâmbio, com outros municípios, Estados e países;
d) construção, reforma e adaptação/manutenção/ampliação de infraestrutura esportiva e de lazer – espaço físico e equipamentos;
e) programas de esporte e lazer voltados para grupos sociais especiais;
f) implementação de equipes representativas do município;
g) jogos escolares Municipais de Ensino e comunitários;
h) treinamento técnico e subsídios para formação de atletas amadores e profissionais;
i) subsídios para transporte e estada de atletas e equipes, para representação do Município;

Art. 32 – Constituem receitas do Fundo Municipal de Esportes e Lazer:

I – Dotação orçamentária própria do Município;
II – Contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações de setores públicos e privados, nacionais ou internacionais;
III – Resultados de convênios, contratos ou acordos, celebrados com instituições públicas e privadas, nacionais ou internacionais e ajustes;
IV – Transferências ordinárias e extraordinárias do Município, provenientes do Estado ou da União, na forma da Lei;
V – Recursos oriundos de repasses de loterias, de acordo com as Leis referentes ao esporte e lazer;
VI – Exploração comercial em eventos esportivos e de lazer;
VII – Regulamentos de Incentivo ao Esporte e Lazer;
VIII – Outros recursos, créditos e rendas adicionais ou extraordinárias que, por sua natureza, possam ser destinados ao FMEL, rendimentos, acréscimos, juros e correção monetária provenientes das aplicações de seus recursos;
IX – Recursos provenientes do recebimento de ICMS do Esporte ou Lazer; e
X – Recursos extra orçamentários.

§ 1º - Os recursos do Fundo integrarão o orçamento do Município, com dotação própria;

§ 2º - Os recursos do Fundo serão depositados em estabelecimento oficial, em conta corrente denominada Fundo Municipal de Esportes e Lazer;

Art. 33 – É vedada a aplicação de recursos de Fundo Municipal de Esportes e Lazer em:

I – Construção ou conservação de bens imóveis, despesas de capital que não se refiram à atividades e bens próprias de Esporte e Lazer;
II – Projetos, cujo produto final ou atividades sejam destinados somente a interesses particulares;
III – Projetos que beneficiem exclusivamente seu proponente, na qualidade de sociedade com fins lucrativos, seus sócios, membros ou titulares;
IV – Programas, projetos ou atividades ligadas, diretamente ao desporto profissional, que não atendam suas categorias de base, nenhum cunho social ou comunitário.

Parágrafo Único– Os projetos apresentados serão fiscalizados pelo Conselho Municipal de Esportes e Lazer.

Art.34 – Os projetos concorrentes devem ter o seu principal local de produção e execução no município.

Art. 35 – Os projetos que pleiteiam obter financiamento junto ao FMEL devem ser apresentados em formulário próprio, datado e assinado pelo proponente, de acordo com as normas a serem regulamentadas no Edital.

Art. 36 – O Fundo Municipal de Esportes e Lazer terá como gestor o Titular da Pasta Municipal à qual se vincula e será administrado e conjunto com o Conselho Municipal de Esportes e Lazer, observado o disposto no art. 6º, I, *al*. "i" e XI desta Lei.

§ 1º - O gestor do Fundo Municipal de Esportes obriga-se a dar publicidade às ações e controles do fundo, bem como a prestação de contas ao Conselho Municipal de Esportes e Lazer, sempre que solicitado.

§ 2º - Fundo Municipal de Esportes e Lazer integrar-se-á à proposta Orçamentária do Município.

§ 3º - O saldo positivo do Fundo Municipal de Esportes e Lazer de Itanhandu apurado em balanço será transferido para o exercício seguinte, a seu crédito.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37 – Eventual aplicação de sanções a competidores e aos envolvidos com o Esporte e Lazer no Município de Itanhandu observará o disposto em Decreto.

§ 1º. A aplicação de eventuais penalidades consistirá:

I – advertência;
II – suspensão de atividades e eventos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, pelo prazo de 1 ano.

§ 2º. Caso sejam aplicadas duas advertências no mesmo ano, a sanção de suspensão de que trata o inciso anterior será um reflexo.

Art. 38 - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei no prazo de noventa (90) dias, contado de sua publicação.

Art.39 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itanhandu, 26 de setembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:F313D26A

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.804, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI Nº 1.804, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação a ser verificado na FR 715 e 716, no valor de R$ 160.478,74, e cria ações de governo tipo projeto 1716 e 1717 e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação, a ser apurado nas FR 715 e 716, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.
Art. 2º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, no valor total de **R$ 160.478,74** (cento e sessenta mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos), nas fontes, **FR 715** – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº. 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual, na conta corrente 21.108-7 (R$ 114.212,73) e **FR 716** – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº. 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura, na conta corrente 21.109-5 (R$ 46.266,02). Criando as ações de governo tipo Projeto: **1716 – Premiação Audiovisual – Produção, Salas de Cinema, Mostras e Festivais e Formação**, com meta física igual a 05 Premiações e **1717 – Premiação Audiovisual – Iniciativas Artísticas e Culturais, projetos Culturais**, com meta física igual a 03 Premiações. E as dotações:

02.11.01.13.392.0040.1716 Premiação Audiovisual – Produção, Salas de Cinema, Mostras e Festivais e Formação
02.11.01.13.392.0040.1716.3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outra

Fonte de Recurso 715 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº. 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual .....R$ 19.433,98.

02.11.01.13.392.0040.1716.3.3.50.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outra

Fonte de Recurso 715 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº. 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual .....R$ 94.778,75.

02.11.01.13.392.0040.1717 Premiação Audiovisual – Iniciativas Artísticas e Culturais, projetos Culturais
02.11.01.13.392.0040.1717.3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outra

Fonte de Recurso 716 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº. 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura.....R$ 46.266,02.

Art.3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a despesa em até 30% (R$ 48.143,60) do valor deste crédito.

Art. 4º. O crédito especial autorizado nesta Lei terá vigência estendida, em conformidade com o art. 167 § 2º da Constituição Federal de 1988, caso em que, reaberto nos limites de seus saldos, será incorporado ao orçamento do exercício financeiro de 2023.

Art.5°. Fica autorizada a inclusão do crédito adicional especial criado nesta Lei, nas peças orçamentárias vigentes no Município de Itanhandu.

Art.6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 26 de setembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:6A1C7D8A

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.805, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI Nº 1.805, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a regularização e parcelamentos do solo na forma que especifica.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder, mediante anistia, a regularização de parcelamentos do solo no perímetro urbano do Município de Itanhandu/MG, mas questão em desacordo com os artigos 5º e 8º da Lei Municipal N.° 666/77:

Art. 2º. A regularização de que trata esta Lei é referente a parcelamentos do solo no perímetro urbano, desde que devidamente aprovados até a data de sua publicação, e que cumpram as demais disposições que não estejam expressamente anistiadas.

Art. 3º. Reconhecida a regularização fica de plano convalidados os atos de aprovação dos empreendimentos de parcelamento do solo.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 26 de setembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:4B6571AD

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.806, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI Nº 1.806, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 60.609,71 por anulação de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito adicional suplementar por anulação no valor de **R$ 60.609,71** (sessenta mil, seiscentos e nove reais e setenta e um centavo), para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**,** na seguinte rubrica orçamentária:

- 02.04.02.08.243.0014.2129 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos dos Direitos da Criança e dos Adolescente (FMCA)
02.04.02.08.243.0014.2129.3.3.50.53.00 – Subvenções Sociais
Fonte de Recurso: 2.749 – Outras Vinculações de Transferências ..... R$ 60.609,71

Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, fica anulada a seguinte rubrica orçamentária:

02.04.02.08.243.0014.2129. Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMCA)
02.04.02.08.243.0014.2129.3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
Na fonte de recurso 2.749 – Outras Vinculações de Transferências.....R$ 20.000,00

02.04.02.08.243.0014.2129. Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMCA)
02.04.02.08.243.0014.2129.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Na fonte de recurso 2.749 – Outras Vinculações de Transferências.....R$ 20.000,00

02.04.02.08.243.0014.2129. Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMCA)
02.04.02.08.243.0014.2129.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Na fonte de recurso 2.749 – Outras Vinculações de Transferências.....R$ 20.609,71

Art. 4º. Fica autorizada o crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 26 de setembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:7922122B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 6.664, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 6.664, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal 1.174 de 09 de abril de 2019, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Ofício nº. 032/2023 do CMDCA.

DECRETA:

Art.1º. Para efeito do disposto do art. 6º da Lei Municipal nº 1.504, de 02 de maio de 2022, ficam nomeados para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Titular: Flaviana de Cássia Rodrigues Caldas
Suplente: Wilton Peres

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Titular: Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Suplente: José Guilherme Ordine Pinto

Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Dalva Lúcia da Silva
Suplente: Anaíse de Almeida Toledo

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Lucimara de Fátima Alvarenga
Suplente: José Eduardo da Silva Pinto

Secretaria Municipal de Esportes:
Titular: Kevin Augusto Chagas
Suplente: Rodrigo Aparecido Ribeiro

II - Representantes da Sociedade Civil:

Associação Comunitária Itanhanduense de Rádiofusão
Titular: Ivan Martuscelli Moraes
Suplente: Wagner Santos Dias

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itanhandu - APAE
Titular: Lucas Barbosa Fonseca
Suplente: Beatriz Martuscelli de Almeida

Parlamento Jovem:
Titular: Pollyana Larissa Amaral Guedes
Suplente: Vitória Pereira Rodrigues de Alvarenga

Instituto Superação
Titular: Thiago de Oliveira Dias
Suplente: Caroline de Albuquerque Nilo

Fundação Itanhanduense de Educação e Cultura Dilza Pinho Nilo
Titular: Edna Villas Boas Scarpa Cavalcanti
Suplente: Lucia Helena de Lacerda Ferrer Carneiro

Art.2º. O Mandato dos Conselheiros será de dois anos, permitida uma ou mais reconduções, a critério da sua respectiva entidade membro, conforme art. 7º, § 3º, da Lei Municipal 1.504.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº. 5.209/2021 e todas as suas alterações, Decretos 5.648/2022, 5.725/2022, 5.956/2022, 5.984/2022, 6.036/2022 e 6.384/2023.

Itanhandu, 25 de setembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:3A64FA98

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 6.665, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 6.665, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMi E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº. 716 de 07 de junho de 2011, que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Ofício nº. 011/2023 do CMI.

DECRETA:

Art.1º. Para efeito do disposto no art. 8° da Lei Municipal nº 716, de 07 de junho de 2011, ficam nomeados para a composição do Conselho Municipal do Idoso, os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Titular: Flaviana de Cássia Rodrigues Caldas
Suplente: Wilton Peres

Secretaria Municipal de Turismo:
Titular: Luís Gustavo Franco da Rosa
Suplente: Ana Clara Ordine da Silva

Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Maria Francisca dos Santos Araújo
Suplente: Elisângela Gonçalves Santos Nogueira

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Sheila Aparecida da Silva
Suplente: Jaqueline Leite Caetano Guedes

Secretaria Municipal de Esportes:
Titular: Kevin Augusto Chagas
Suplente: Rodrigo Aparecido Ribeiro

II - Representantes da Sociedade Civil:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itanhandu - APAE
Titular: Lucas Barbosa Fonseca
Suplente: Beatriz Martuscelli de Almeida

Casa de Caridade de Itanhandu:
Titular: Ana Paula Charlie Couro dos Santos
Suplente: Janice Maria Penedo Scarpa

Casa do Itanhanduense Sarah Guedes Costa
Titular: Isabel Cristina Gomes da Silva
Suplente: Ivonete Gonçalves da Silva

Grupo de Convivência - Conviver
Titular: : Maria José França de Araújo
Suplente Maria Cristina Mesquita

Art.2º. O Mandato dos Conselheiros será de dois anos, permitida uma ou mais reconduções, a critério da sua respectiva entidade membro, conforme art. 9 da Lei Municipal 716, de 07 de junho de 2011.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto 5.219/2021 e suas alterações 5.726/2022 e 6.410/2023.

Itanhandu, 25 de setembro de 2021.

Paulo Henrique Pinto Monteiro
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:E25ACC65

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO - ADM

PORTARIA Nº 020/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO - ADM

Instaura Sindicância, nomeia Comissão e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu);

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 064/2022, Análise de viabilidade de abertura de processo administrativo, ao servidor municipal, efetivo A*S*R*.
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 069/2023, faltas injustificadas, ao servidor municipal, efetivo A*S*R*.

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicânciao instrumento legítimo para apuração de possíveis irregularidades no serviço público nos termos do art. 210 da LC 05/2016;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de processo de sindicância, como garantia da ordem administrativa, para apuração de abandono de cargo e inassiduidade habitual, tipificadas nos artigos 199, 205 e 206.

RESOLVE:
Art.1º. Instaurar a Sindicância nº 010/2023, visando apurar possível abandono de cargo e inassiduidade habitual, tipificadas nos artigos 199, 205 e 206 do Estatuto dos Servidores Municipais de Itanhandu, Lei Complementar nº 005/2016.

Art.2º. Constituir COMISSÃO DE SINDICÂNCIA para apurar possível dano ao erário, responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis, em razão de possíveis irregularidades previstas na Lei Complementar nº 05/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º. Designar Comissão para conduzir o Processo de Sindicância instaurado e autuado sob o nº 010/2023 para apuração de possível abandono de cargo e inassiduidade habitual, pelo servidor A*S*R*., matrícula 9616:

I - Presidente: Luciana Nogueira
II - Secretário: Simara Morais da Silva Oliveira
III - Membro: Debora Cristina Nogueira Leite

Art. 4º. Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes.

Art.5º. Determinar a participação do Procurador Jurídico ou advogado do Município nas oitivas dos envolvidos.

Art. 6º. Deverá a comissão apurar no prazo de 30 dias para conclusão e emissão de relatório indicando a conclusão da comissão, admitida, desde já a prorrogação por 60 dias caso reste fundamentado no procedimento (V, § 2º do art. 212 da LC 05/2016).

Art.7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho, em Itanhandu, 26 de setembro de 2023.

JOSÉ GUILHERME ORDINE PINTO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:E6D5C115

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 189/2023

PORTARIA Nº 189/2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (Um) mês de férias prêmio a VANIA CRISTINA RIBEIRO, ocupante do cargo de Especialista de Educação Básica, a partir de 14/08/2023, referente ao 1º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/08/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 11 de setembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:624FE9B4

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 198/2023

PORTARIA Nº 198/2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (Um) mês de férias prêmio a JANAINA MENDES MARTINS, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche II Suplementar, a partir de 15/09/2023, referente ao 2º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/09/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 22 de setembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:B1DDE57C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 199/2023

PORTARIA Nº 199/2023

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019 a Sra. MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 25 de setembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:2D75DAE5

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 200/2023

PORTARIA Nº 200/2023

RECONHECE DESISTENCIA E/OU DENÚNCIA DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Art. 94, da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Itanhandu),
Considerando, o Decreto n° 5.614, de 04 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a homologação final do Resultado do Concurso Publico que trata o edital n°01/2019,

Considerando, a Portaria de Convocação n° 197/2023, de 22 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER, a desistência do Sr. LUIZ FREDERIDO SCARPA CASTRO, inscrição nº 6095-0, Documento de Identificação n° 8901133, classificado em 2° lugar para o cargo de ADVOGADO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 26 de setembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:DF307260

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 201/2023

PORTARIA Nº 201/2023

CONVOCA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que

dispõe o Art. 94, da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Itanhandu),
Considerando, o Decreto n° 5.614, de 04 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a homologação final do Resultado do Concurso Publico que trata o edital n°01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR, o Sr. GABRIEL INFANTE MAGALHAES MARTINS, inscrição nº 5660-0, Documento de Identificação n° 13042613607, para ocupar o cargo de ADVOGADO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público n°01/2019.

Art. 2° - A convocação se dá na forma do § 1º do art. 15 da LC 05/2016, parte final, e, considerando o reconhecimento de urgência diante da vacância do cargo e grande demanda de serviços existente, **a posse deve ocorrer no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação.**

Art. 3° - A entrada em exercício deve ocorrer em 05 (cinco) dias da posse, na forma do § 2º do art. 17 da LC 05/2016, sob pena de exoneração (§ 7º do art. 17 da LC 05/2016).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 26 de setembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:3BEC9704

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 202/2023

PORTARIA Nº 202/2023

RECONHECE DESISTENCIA E/OU DENÚNCIA DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Art. 94, da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Itanhandu),
Considerando, o Decreto n° 5.614, de 04 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a homologação final do Resultado do Concurso Publico que trata o edital n°01/2019,

Considerando, a Portaria de Convocação n° 201/2023, de 22 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER, a desistência do Sr. GABRIEL INFANTE MAGALHAES MARTINS, inscrição nº 5660-0, Documento de Identificação n° 13042613607, classificado em 3° lugar para o cargo de ADVOGADO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 26 de setembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:81931F0D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 203/2023

PORTARIA Nº 203/2023

CONVOCA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Art. 94, da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Itanhandu),
Considerando, o Decreto n° 5.614, de 04 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a homologação final do Resultado do Concurso Publico que trata o edital n°01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR, a Sra. JUCIARA GASPAR GRACA, inscrição nº 8304-6-0, Documento de Identificação n° 17560930, para ocupar o cargo de ADVOGADO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público n°01/2019.

Art. 2° - A convocação se dá na forma do § 1º do art. 15 da LC 05/2016, parte final, e, considerando o reconhecimento de urgência diante da vacância do cargo e grande demanda de serviços existente, **a posse deve ocorrer no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação.**

Art. 3° - A entrada em exercício deve ocorrer em 05 (cinco) dias da posse, na forma do § 2º do art. 17 da LC 05/2016, sob pena de exoneração (§ 7º do art. 17 da LC 05/2016).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 26 de setembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:A7066582

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Termo de Colaboração nº 23/2023 – Dispensa de Chamamento Público nº 020/2023 – Objeto: aquisição de equipamentos, mobiliários, eletrônicos e acessórios para o desenvolvimento do Projeto Xadrez, conforme especificações contidas no Plano de Trabalho. Partes: Município de Itanhandu, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e Fundação Itanhanduense de Educação e Cultura "Dilza Pinho Nilo - Valor R$ 8.000,00. - R$ Dotação 02.06..27.812.0010.3046.4.4.50.52.00 - Projeto Xadrez, Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não vinculados de Impostos. Data: 19/09/2023. Vigência: 19/09/2023 a 31/12/2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:B315C77E

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Termo de Colaboração nº 24/2023 – Dispensa de Chamamento Público nº 021/2023 – Objeto: restauração dos bancos da pracinha da Fundação Itanhanduense de Educação e cultura "Dilza Pinho Nilo", conforme especificações contidas no Plano de Trabalho. Partes: Município de Itanhandu, Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e Fundação Itanhanduense de Educação e Cultura "Dilza Pinho Nilo - Valor R$ 12.000,00. - R$ Dotação 02.11.01.13.392.0010.3045.3.3.50.39. Restauração dos banquinhos da Pracinha da Fundação, Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não vinculados de Impostos. Data: 19/09/2023. Vigência: 19/09/2023 a 31/12/2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:09F82324

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Termo de Colaboração nº 25/2023 – Dispensa de Chamamento Público nº 022/2023 – Objeto: aquisição de geladeira grande para armazenamento e conservação de alimentos no Programa AABB, conforme especificações contidas no Plano de Trabalho. Partes: Município de Itanhandu, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e Fundação Itanhanduense de Educação e Cultura "Dilza Pinho Nilo - Valor R$ 4.425,57 - R$ Dotação 02.06..27.812.0010.3044.4.4.50.52.00 - Projeto da Fundação Itanhanduense, Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não vinculados de Impostos. Data: 19/09/2023. Vigência: 19/09/2023 a 31/12/2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:A47F04C3

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Termo de Colaboração nº 26/2023 – Dispensa de Chamamento Público nº 023/2023 – Objeto: aquisição de acessórios e equipamentos para o desenvolvimento do Projeto Muay Thai, conforme especificações contidas no Plano de Trabalho. Partes: Município de Itanhandu, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e Fundação Itanhanduense de Educação e Cultura "Dilza Pinho Nilo - Valor R$ 6.332,02 - R$ Dotação 02.06..27.812.0010.3043.3.3.50.30.00 - Projeto Muay Thai, Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não vinculados de Impostos. Data: 20/09/2023. Vigência: 20/09/2023 a 31/12/2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:18DBAFF9

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Termo de Colaboração nº 21/2023 – Dispensa de Chamamento Público nº 018/2023 – Objeto: aquisição de geladeira/freezer – 474 litros e freezer Vertical 1 Porta – 246 litros, conforme especificações contidas no Plano de Trabalho. Partes: Município de Itanhandu, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Casa do Itanhanduense Sarah Guedes - Valor R$ 6.000,00 Dotação 02.04.04.08.241.0010.3038.4.4.50.52.00 - Atendimento Casa do Itanhanduense Sarah Guedes, Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não vinculados de Impostos. Data: 19/09/2023. Vigência: 19/09/2023 a 31/12/2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:78E5D4DF

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Termo de Colaboração nº 22/2023 – Dispensa de Chamamento Público nº 019/2023 – Objeto: aquisição de poltronas e colchões, conforme especificações contidas no Plano de Trabalho. Partes: Município de Itanhandu, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Casa do Itanhanduense Sarah Guedes - Valor R$ 11.445,38. Dotação 02.04.04.08.241.0010.3006.4.4.50.52.00 - Atendimento Casa do Itanhanduense Sarah Guedes, Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não vinculados de Impostos. Data: 19/09/2023. Vigência: 19/09/2023 a 31/12/2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:994D34B5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato de Programa de nº 100/2023 do consórcio público CIMAG firmado com o Município de Itanhandu para prestação de serviço de Engenharia. Objeto: Prestação de serviços de Engenharia para o Município de ITANHANDU de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento e no Edital de Credenciamento nº 003/2023. Aplicam-se ao presente contrato de serviço as disposições da Lei Federal no 11.107/05, do Decreto Federal no 6.017/07, o Estatuto do Consórcio Público e da Lei Municipal autorizativa de no 2.195 de 01/07/2014, que autorizou o Município de ITANHANDU em filiar-se ao CIMAG. **Partes**: Município de Itanhandu, signatário: Paulo Henrique Pinto Monteiro e Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da AMAG – CIMAG - CNPJ: 21.406.451/0001-01. Caxambu/MG. Signatário: Presidente Edmir Geraldo Silva. Valor do contrato: R$ 7.509,36. Vigência: 31/12/2023. As despesas deste contrato de programa serão amparadas por dotações próprias do orçamento vigente. Data: 25/09/2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:3EAA2E04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4.893, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Portaria nº 4.893, de 26 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para provimento de cargo efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, de conformidade com os incisos II, IV, V, IX e XX do art. 120 da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei

Complementar nº 44 de 20 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 114, de 6 de novembro de 2017, do Edital do Concurso Público nº 01/2018 e do Decreto nº 3.873, de 23 de novembro de 2018,

R E S O L V E,

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Complementar nº 44, de 20 de novembro de 2007 e da Lei Complementar nº 114, de 6 de novembro de 2017, o(a) candidato(a) discriminado(a) no Anexo I desta Portaria, aprovado(a) dentro do número de vagas ofertadas no Concurso Público nº 01/2018, para exercer, em caráter efetivo, o respectivo cargo público denominado "Operador de Videomonitoramento", dos quadros da Administração Direta do Município de Itatiaiuçu, observando a competente ordem de classificação.

Art. 2º A posse do(a) candidato(a) dar-se-á, nos termos do § 2º do art. 13 da Lei Complementar nº 44, de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 64, de 2 de junho de 2011 e item 14.3 do Edital do Concurso Público nº 01/2018, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação deste ato de provimento de cargo, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 1º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG.

Art. 3º No ato da posse o(a) candidato(a) nomeado(a) deverá apresentar os documentos constantes no Anexo II desta Portaria conforme a legislação municipal e Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 4º Os exames médicos serão realizados na forma do disposto no item 13 do Edital do Concurso Público nº 01/2018 e deverão ser agendados no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 1º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG, de acordo com a disponibilidade de datas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Está impedido(a) de tomar posse o(a) candidato(a) que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 6º A lotação e definição das áreas de atuação se dará nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Civis e do Plano de Cargos do Município de Itatiaiuçu, bem como no previsto no Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 26 de setembro de 2023.

ADELCIO ROSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS NOMEADOS

CARGO: OPERADOR DE VIDEOMONITORAMENTO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
7	MAURO SERGIO GOULARTH SOARES	2312217

ANEXO II
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA POSSE

Documentos para a posse (item 14.4 do Edital do Concurso Público nº 01/2018)
a) 2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas).
b) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
c) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original.
d) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
e) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver).
f) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento.
g) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
h) Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original.
i) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e / ou municipal.
j) Declaração de bens atualizada até a data da posse.
k) Carteira de Trabalho.
l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
m) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I deste Edital.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:F94C2520

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 444/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 444/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 348/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 444/2023 – processo licitatório nº 444/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 348/2023 para registro de preços. **Torna público que às 08h30min do dia 09/10/2023**, fará realizar o pregão eletrônico nº 348/2023, cujo objeto é o "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de fórmula pediátrica a base de aminoácidos livres, para fornecimento parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, **para registro de preços**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 09/10/2023, às 08h:30min**, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:A5DDC440

SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 422/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 422/2023 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Processo administrativo nº 422/2023 - processo licitatório nº 422/2023 - modalidade pregão presencial nº 24/2023. Com base no art. 49 da Lei n º 8.666/93, fica anulado o procedimento licitatório em epígrafe, por vício/ilegalidade no instrumento convocatório. Secretário Municipal de Cultura. Secretária Municipal de Educação. Secretário Municipal de Esportes. Secretário Municipal de Planejamento de Governo e Desenvolvimento Econômico. Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:7C62816C

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 317/2023 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 013/2023.

Processo administrativo nº 317/2023 - processo licitatório nº 317/2023 – modalidade concorrência nº 013/2023. Conheço a intenção recursal apresentada pela empresa ICAM ENGENHARIA LTDA; inscrita no CNPJ sob o nº 21.333.749/0001-20, eis que tempestivo e cumpre as formas previstas na legislação pertinente e no instrumento convocatório. No mérito, **NEGO PROVIMENTO**. Fica agendada para o dia **03/10/2023**, às 08h30min, a sessão pública para **abertura dos envelopes de propostas de preços**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:014B5B07

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2023 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DO CONTRATO Nº 754/2023.

Processo administrativo nº 86/2023 - processo licitatório nº 86/2023 – modalidade pregão presencial nº 08/2023 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 754/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Ecológica Serviços e Empreendimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.201.601/0001-13. Objeto: "Contratação de empresa para **prestações de serviços de eletrificação**, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e elaboração de projetos com aprovação na CEMIG e outros órgãos onde seja necessário, para obras de eletrificação para atender às demandas existentes e a surgir, **para registro de preços,** observados os prazos máximos para prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)." **Valor do Contrato: R$7.999.996,00 (sete milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e seis reais).** Vigência: 22/09/2023 à 21/09/2024. Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:A75C8201

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 4.892, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Portaria nº 4.892, de 26 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) para o exercício da função pública das equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF) do Governo Federal no âmbito do Município de Itatiaiuçu.

O **Prefeito Municipal de Itatiaiuçu,** Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IV, V, IX e XX do art. 120 da Lei da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 44 de 20 de dezembro de 2007, na Lei Complementar nº 109, de 21 de setembro de 2017, do Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2018 e do Decreto nº 3.874, de 23 de novembro de 2018,

Considerando que um candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas para a função pública de Médico da ESF no Processo Seletivo Público nº 01/2018 não tomou posse no prazo legal;

Considerando a necessidade de nomear o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) para a função pública de Médico da ESF, de acordo com a ordem de classificação no Processo Seletivo Público nº 01/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Complementar nº 44, de 20 de novembro de 2007 e da Lei Complementar nº 109, de 21 de setembro de 2017, o(a) candidato(a) discriminado(a) no Anexo I desta Portaria, aprovado(a) dentro do número de vagas ofertadas no Processo Seletivo Público nº 01/2018, para tomar posse para o exercício da função pública na equipe da Estratégia de Saúde da Família (ESF) do Governo Federal, no âmbito do Município de Itatiaiuçu, observando à respectiva ordem de classificação.

Art. 2º A posse do(a) candidato(a) dar-se-á, nos termos do art. 18 da Lei Complementar nº 109/2017, Lei Complementar nº 64/2011 e item 14.3 do Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2018, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação para exercício da função pública, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 1º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG.

Art. 3º No ato da posse o(a) candidato(a) nomeado(a) deverão apresentar os documentos constantes no Anexo II desta Portaria, conforme a legislação municipal e Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2018.

Art. 4º Os exames médicos serão realizados na forma do disposto no item 13 do Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2018 e deverão ser agendados no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 1º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG, de acordo com a disponibilidade de datas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Está impedido(a) de tomar posse o(a) candidato(a) que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2018.
Art. 6º A lotação e definição das áreas de atuação se dará nos termos da Lei Complementar nº 109, de 21 de setembro de 2017, da Lei Complementar nº 44, de 20 de dezembro de 2007, e no previsto no Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2018.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 26 de setembro de 2023.

ADELCIO ROSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

ANEXO I
CANDIDATO(A) NOMEADO(A)

FUNÇÃO PÚBLICA: MÉDICO DA ESF

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
24	ALEXANDRE DE FIGUEIREDO FERREIRA	2366762

ANEXO II
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA POSSE

Documentos para a posse (item 14.4 do Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2018)
2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas).
Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original.
Certidão emitida pela Justiça Eleitoral – Tribunal Superior Eleitoral informando que o(a) candidato(a) está em gozo e exercício de seus direitos políticos.
Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver).
Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento.
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
Certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal onde haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, nos termos do inciso VII do art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 44/2007.
Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original.
Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e / ou municipal.
Declaração de bens atualizada até a data da posse.
Carteira de Trabalho.
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.

Comprovante de escolaridade mínima exigida para a função pública, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I deste Edital.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:41E02AD3

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DOS CONTRATOS.

Processo administrativo nº 32/2023 - processo licitatório nº 32/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 24/2023 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 724/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e 216 Material Hospitalar Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 15.631.700/0001-51. Objeto: "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de equipamentos e acessórios clínicos, para fornecimento parcelado, **sendo o item 03 para ampla concorrência e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato: R$ 17.825,00 (dezessete mil e oitocentos e vinte e cinco reais).** Vigência: 04/09/2023 à 03/09/2024. Secretária Municipal de Saúde.

Processo administrativo nº 32/2023 - processo licitatório nº 32/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 24/2023 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 725/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e K.C.R.S Comércio de Equipamentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 21.971.041/0001-03. Objeto: "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de equipamentos e acessórios clínicos, para fornecimento parcelado, **sendo o item 03 para ampla concorrência e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato: R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).** Vigência: 04/09/2023 à 03/09/2024. Secretária Municipal de Saúde.

Processo administrativo nº 32/2023 - processo licitatório nº 32/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 24/2023 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 726/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e C E C Importação e Comércio de Produtos Médicos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 24.864.422/0001-73. Objeto: "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de equipamentos e acessórios clínicos, para fornecimento parcelado, **sendo o item 03 para ampla concorrência e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato: R$12.444,00 (doze mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais).** Vigência: 04/09/2023 à 03/09/2024. Secretária Municipal de Saúde.

Processo administrativo nº 32/2023 - processo licitatório nº 32/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 24/2023 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 727/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Pietra Odonto Importação e Distribuidora Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 28.877.319/0001-19. Objeto: "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de equipamentos e acessórios clínicos, para fornecimento parcelado, **sendo o item 03 para ampla concorrência e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).** Vigência: 04/09/2023 à 03/09/2024. Secretária Municipal de Saúde.

Processo administrativo nº 32/2023 - processo licitatório nº 32/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 24/2023 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 728/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Londrishop Importação e Exportação de Produtos Medico Hospitalares Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 42.650.279/0001-07. Objeto: "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de equipamentos e acessórios clínicos, para fornecimento parcelado, **sendo o item 03 para ampla concorrência e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato: R$ 69.840,00 (sessenta e nove mil e oitocentos e quarenta reais).** Vigência: 04/09/2023 à 03/09/2024. Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:7F177326

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 552/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 265/2022 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 552/2022. Processo administrativo nº 265/2022 - processo licitatório nº 265/2022 - modalidade pregão eletrônico nº 151/2022 para registro de preços. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Rodar Centro Automotivo Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 08.009.135/0001-20. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de manutenção preventiva e corretiva mecânica, solda/mandrilhamento, eletricidade, sistema de ar condicionado, recuperação de componentes, caixa de câmbio e outros de natureza afim, nos veículos da frota do Município de Itatiaiuçu, com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo, ou originais de fábrica, para registro de preços, observados os prazos máximos para prestação de serviços e fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I). **Fica o prazo de vigência prorrogado até 02/10/2024.**

Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:E0D6B045

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 078/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 157/2023
A Prefeita Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob as Leis nº. 8.666/93 - 10.520/2002 e alterações posteriores, a vista do relatório conclusivo exarado pelo pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve: **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** a presente Licitação nestes termos: Processo nº. 157/2023, Pregão Eletrônico nº. 78/2023. Data da Homologação: 26/09/2023. Objeto da Licitação: Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de indumentária para os ternos de congado do Município. Vencedores: **SC INSTRUMENTOS**

MUSICAIS E ACESSORIOS LTDA, BRUNO CARDOSO SILVA TECIDOS & CONFECCOES LTDA, TECIDOS BRAZAO LTDA e **SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME** nos valores constantes no mapa de apuração da sessão, em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:92038F80

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 079/2023
PROCESSO Nº: 158/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação designado através da Portaria: nº 12/2023 de 20 de Janeiro de 2023, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 079/2023, Processo nº: 158/2023, tendo por objetivo **a Aquisição de Materiais para Decoração Natalina do Município.** Conforme edital e seus anexos, está SUSPENSA em virtude a analises aprofundadas para avalição do edital. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Jacuí, 26 de Setembro de 2023.

VINÍCIUS APARECIDO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:D993DBE3

CONTRATOS E LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL Nº 2.006 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023 (REPUBLICADA)

Lei Municipal nº 2.006 de 21 de setembro de 2023

Abre crédito especial e autoriza subvencionar a Entidade Associação de Congada de Jacuí - ACJ

O Povo do Município de Jacuí, por seus representantes Legais, aprovaram e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial até a importância de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) para transferência de recursos a Associação de Congada de Jacuí - ACJ, CNPJ.: 17.786.527/0001-96, que correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

0208 Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo
020804 Departamento de Cultura
13 Cultura
392 Difusão Cultural
1301 Promoção, produção e difusão cultural
2.051 Manutenção das Despesas com Festas Tradicionais do Município
335043 Subvenções Sociais. .....R$ 70.000,00 (setenta mil reais) – Fonte 150000000000

0208 Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo
020804 Departamento de Cultura
13 Cultura
392 Difusão Cultural
1301 Promoção, produção e difusão cultural
2.077 Manutenção da Preservação do Patrimônio Histórico
335043 Subvenções Sociais. .....R$ 30.000,00 (trinta mil reais). – Fonte 150000000000

Art. 2º - Para atender a abertura do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações: Ficha 452: 02080804.1339213012.050 33903000000, fonte 150000000000, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais); Ficha 461: 02080804.1339213012.051 33903900000 fonte 150000000000, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); Ficha 480: 02080805.1339113012.077 33903000000, fonte 150000000000, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais); Ficha 485: 2080806.1339213012.115 33903000000, fonte 150000000000, no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), conforme autorizado pelo art. 43, parágrafo 1º item II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º – Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio, da Lei Municipal nº 1.912/2021 – Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, com o acréscimo das ações acima discriminadas.

Art. 4º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração nas demais Legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual para o exercício de 2023, devendo esta ser compatibilizada com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, considerando, as alterações promovidas por essa Lei.

Art. 5º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar a Associação de Congada de Jacuí - ACJ, devidamente inscrita no CNPJ sob o numero 17.786.527/0001-96, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), com o objetivo de firmar parceria para realização da tradicional festa da congada do final do ano de 2023.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacuí – MG, 21 de setembro de 2023.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:1E672CB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 261/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2023 REGISTRO DE PREÇO N° 037/2023

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 068/2023,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** no **dia 10 de outubro de 2023 às 13:30 horas** no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é Aquisição de materiais e equipamentos de informática**,** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento para atendimento aos setores da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG. Os interessados poderão adquirir o edital completo no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 26 de setembro de 2023.

DEJAINE APARECIDA LOPES SILVA
Setor de Licitações.

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:B1425B0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JENIPAPO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2023
Obj Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, em atendimento ás secretarias do município de Jenipapo de Minas/MG, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I deste edital.. Sessão para abertura e julgamento: 09/10/2023 às 9hs. Edital e informações: Endereço web: www.jenipapodeminas.mg.gov.br, Fone - (33) 3738-9002 das 08h às 12h e das 14hs às 16:45hs, ou pelo email: licitacao@jenipapodeminas.mg.gov.br.

Publicado por:
Rafaela Pinheiro da Mota
Código Identificador:6A9FAD84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 122/2023 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 09/2023

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que no dia 16/10/2023 (Segunda-feira) as 09 horas ocorrerá licitação pública, instaurada na modalidade Concorrência Eletrônica nº 09/2023, Processo Licitatório nº:122/2023 - cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para execução de Obras de "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS CONSTRUÇÃO DE DML, COBERTURA DE PASSARELA, MURO DE DIVISA E CALÇADA EM CONCRETO ARMADO NO C.I.M. CHAPEUZINHO VERMELHO**". A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município: www.jequitiba.mg.gov.br ou ainda no site de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br. Lei Federal 14.133/21. Os autos se encontram com vista franqueada. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:CBC1D5A0

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 96/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 27/2023 - HOMOLOGAÇÃO

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA
*O processo licitatório nº **96/2023**, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº **27/2023** objetiva "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE".*
No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos das Lei Federal nº 14.133/21, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.
*Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa, **HOMOLOGO** o certame licitatório em comento e declarando as licitantes proponentes QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA, PAPELARIA E DISTRIBUIDORA SULAMERICANA LTDA EPP, N&C COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE DESCARTAVEIS LTDA, LETICIA ROBERTA DE MELO 70051980690, LR MINAS REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, TAJE SOLUÇÕES COMERCIO VAREJISTA LTDA, A H DA S MORAES - EPP, DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA, PEPALU COMERCIAL - ARTIGOS DE PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, ROGERIO RIBEIRO VIDIGAL COMÉRCIO EPP, BEATON COMERCIAL LTDA como vencedoras do certame a elas **ADJUDICO** o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento.*
Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade.
Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.
Jequitibá, 13 de Setembro de 2023.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:0BBEFCE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 160/2023 18 DE SETEMBRO DE 2023

EXONERA SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 420/2021, de 31 de março de 2021, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora Rosana Malta Moraes, CPF: 764.776.306-72, Ficha de Registro 1105, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 18 de Setembro de 2023.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do Dae

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:3D621B52

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº147/2023 DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE .

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 2513/2022 de de dezembro de 2022, e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1.964

Decreta:

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2023 a importância de: R$286.645,50 (duzentos e oitenta e seis mil seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES
Ficha Código Descrição Fonte Valor

0000071 03001003.1751217022.120 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (EAB-EAT - REDES - RESERVATÓRIOS E RECALQUES)
44903000000 MATERIAL DE CONSUMO 25010000000 286.645,50

TOTAL: 286.645,50
Superávit Financeiro: R$ 286.645,50 (duzentos e oitenta e seis mil seiscentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos)
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 29 de agosto de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no vigésimo nono dia do mês de agosto de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D3031C27

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO

25º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 126/2021 – ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE DE JOÃO MONLEVADE – Objeto: Contratação de ações e serviços de saúde, eletivos ou não, de média e alta complexidade em hemodiálise, de apoio ao diagnóstico e terapêutico e dos atendimentos de urgência e emergência que contemplam a atenção hospitalar e/ou ambulatorial, inclusive Pronto Socorro no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS da micro região de João Monlevade - MG, definido a inserção da contratada na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários, com garantia de atendimento ininterrupto, decorrente da **Inexigibilidade nº 15/2021** - **Valor:** R$ 185.510,00 - **Fundamentação:** Artigo 65 da Lei 8666/93 - Regulamentações - Portaria GM/MS Nº 1135, de 16/08/2023; homologada pelo Prefeito Municipal **– Dotação Orçamentária:** 10.302.1003.2105 - **Ficha:** 498 - **F.R.:** 1.621.000.00000 - **Data:** 20/09/2023**.**

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:4A7FDCC2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA: 17/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 285/2023

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a decisão da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e TERMO DE ADJUDICAÇÃO**, relativa à licitação supramencionada, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIOS EM BLOCOS INTERTRAVADOS, EM TORNO DA ÁREA DA PREFEITURA MUNICIPAL, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e anexo do edital"**, conforme Ata lavrada e constante do processo, que adjudicou o licitante ao respectivo valor:

LICITANTE	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
GERVÁSIO ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI	R$ 196.233,15	1º

João Monlevade, 26 de setembro de 2023

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:F6407889

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE JOÃO MONLEVADE-MG APURAÇÃO DOS VOTOS

Edital 002/2023

A COMISSÃO ESPECIAL DE ELEIÇÃO, CONSTITUÍDA NA FORMA DA RESOLUÇÃO Nº 13/2023 PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, TORNA PÚBLICO OS PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DOS VOTOS REFERENTES AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES, MARCADO PARA 1º DE OUTUBRO de 2023
A SABER:
1º Concluída a votação, os membros da mesa deverão lacrar a urna, na presença do ultimo eleitor votante e lavrar a Ata de Votação e em seguida, deverá encaminhá-la, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa ao Presidente da Comissão Organizadora, que de posse de todas as Urnas, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração, o resultado da contagem final dos votos e a contagem dos votos de cada seção.
De acordo com o item 13 do Edital subitem 13.15: Será considerado inválido o voto cuja cédula:
esteja assinalada com mais de 01(um) candidato (a);
contiver expressão, frase ou palavra;
não corresponder ao modelo oficial;
não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
estiver em branco.
2º Fica determinado que o local de apuração será na sede da Prefeitura Municipal de João Monlevade - Auditório Leonardo Diniz, situado à Rua Geraldo Miranda, nº337 B. Alvorada;

3º Os Presidentes das seções eleitorais deverão auxiliar a Comissão especial na apuração do Votos;
4º Na mesa de apuração será permitida somente a Comissão Organizadora, os Conselheiros e Funcionários Públicos nomeados para atuar na Eleição e os representantes do Ministério Público. O candidato a Conselheiro Tutelar pode permanecer no local de apuração, desde que não interfira na contagem dos votos e mantenha-se em silencio.
5º Qualquer cidadão, no gozo de seus direitos políticos, poderá protocolar pedido de impugnação do resultado da apuração devidamente fundamentado, conforme item 17.8 l e item 17.13 do Edita 02/2023;
6º Findado os prazos de recursos a Comissão Especial de Eleição divulgara o resultado conforme item 18 do Edital 02/2023.

João Monlevade - MG, 22 de setembro de 2023.

WELLINGTON CAETANO DA SILVA
Presidente do CMDCA e da Comissão Especial

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:99652546

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2023

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 51/2023**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GRELHA E TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras. **Data de abertura: 11/10/2023 às 08:30h**. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 26 de Setembro de 2023.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:5C232046

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº75/2019 – PROHETEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA –EPP

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO, MODIFICAÇÃO E INSTALAÇÕES DE REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, NO MUNICÍPIO, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários a execução do projeto, decorrente da **Concorrência nº 03/2019 -** Processo nº 260/2019 - **Fundamentação**: Artigo 57, da Lei 8666/93 – **Vigência:** 02/10/2023 a 01/04/2024 **- Data:** 21/09/2023.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:5A711BC5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 54/2023 – ROCHA E ROCHA CONSTRUTORA LTDA – EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES (NOVOS PAVIMENTOS) E INFRAESTRUTURA EM DIVERSOS LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, decorrente da **Concorrência nº. 17/2022**, Processo nº 492/2022, com fundamento nos Artigos 57 da Lei 8666/93 **- Vigência:** 03/10/2023 a 02/04/2024 **– Data:** 20/09/2023.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C9156EF3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2023

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 50/2023**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS (CONVENCIONAL E PNE), em atendimento à Administração Municipal Direta. **Data de abertura: 10/10/2023 às 08:30h**. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 26 de Setembro de 2023.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B1267B0B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 161/2023 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

RETIFICA O DECRETO Nº 159/2023, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023, QUE ESTABELECE A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE JOÃO MONLEVADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no uso das atribuições que lhe são
conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a necessidade de retificar a data de realização da Conferência Municipal de
Juventude de João Monlevade conforme disposto no Decreto Municipal nº 159/2023, de 15 de
setembro de 2023, que convocou o referido evento;
DECRETA:
Art. 1º. - Fica retificada a data de realização da Conferência Municipal de Juventude de João
Monlevade, a qual passa a ser nos dias 28 e 29 de setembro de 2023, mantendo o tema central
"Reconstruir no Presente, Construir o Futuro: Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem
Viver."
Art. 2º. - Os demais dispositivos do Decreto nº 159/2023 permanecem inalterados.
Art. 3º. - Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 20 de setembro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo dia do mês de setembro do
ano de dois mil e vinte e três.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:75260850

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 379/2023 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

ALTERA O CONSELHO E REVOGA PORTARIA Nº 371/2023 A QUAL NOMEIA O CONSELHO DE PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas
atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1° Alterar o conselho e revogar a Portaria de nº 371/2023, que nomeia o Conselho de Patrimônio Cultural do Município de João Monlevade, conforme os novos nomes indicados pelas respectivas entidades:
● Representando a Fundação Casa de Cultura:
Nadja Lírio Furtado (Titular)
Denise de Fátima Reis (Suplente)
● Representando a Câmara Municipal de João Monlevade:
Em vacância
● Representando o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura:
Eduardo José Quaresma (Titular)
Tales Augusto Dias Santiago (Suplente)
● Representando a Imprensa de João Monlevade:
Erivelton Felício Braz (Titular)
Francisco Pereira (Suplente)
● Representando a Associação Comercial e Industrial de João Monlevade:
Elizete Isabel Vidal (Titular)
Marco Túlio Mendes (Suplente)

● Representando a área de História e/ou Geografia da Rede de Ensino Público do Município:
Neusa Aparecida Oliveira Paiva Freitas (Titular)
Gislene Ávila Bueno (Suplente)
● Representando o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA:
Rafael Aldighiiei Moraes (Titular)
Bruno Henrique Moreira Ferreira (Suplente)
● Representando o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU:
Adriane Pimentel de Caux (Titular)
Scarlet Mesquita Campolina (Suplente)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 21 de Setembro de 2023

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo primeiro dia do mês de Setembro de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:EB635C3D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº147/2023 DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE .

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 2513/2022 de de dezembro de 2022, e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1.964

Decreta:
Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2023 a importância de: R$286.645,50 (duzentos e oitenta e seis mil seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	**Código**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
0000071	03001003.1751217022.120	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (EAB-EAT - REDES - RESERVATÓRIOS E RECALQUES)		
	44903000000	MATERIAL DE CONSUMO	25010000000	286.645,50
TOTAL:				**286.645,50**
Superávit Financeiro: R$ 286.645,50 (duzentos e oitenta e seis mil seiscentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos)				

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 29 de agosto de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no vigésimo nono dia do mês de agosto de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:62AD1898

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 130/2023 – ENSCON VIAÇÃO LTDA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 20 VEÍCULOS ÔNIBUS, PERÍMETRO URBANO, AUTONOMIA DE RODAGEM MÁXIMA DE 10 ANOS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 45 PASSAGEIROS, PARA TRANSPORTAR ALUNOS DURANTE TURNOS ESCOLARS (MATUTINO E VESPERTINO) EM
DIVERSAS APRESENTAÇÕES DO MUNICÍPIO, decorrente da Inexigibilidade 23/2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação - Valor: R$ 3.572,80 - Dotação Orçamentária: 12.361.1202.2046 - Ficha 158 - F.R.: 1.500.100.10000 - Data: 21/09/2023.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F68731CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF. PROCESSO Nº.09/2023
PREGÃO PRESENCIAL 09/2023
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação para fornecimento de espaço físico(salão de festas), Buffet e serviços de filmagem para reuniões parlamentares e solenidades em favor da Câmara Legislativa de João Pinheiro – MG.

O Presidente da Câmara Legislativa de João Pinheiro**,** no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO os dispositivos legais estabelecidos pela Lei 8.666/93, especialmente em seu Artigo 43, Inciso VI;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº. 09/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2023 e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e sua equipe de apoio,

ADJUDICO E HOMOLOGO o objeto do aludido Certame: concernente ao lote 1 à Empresa LINOS BUFFET, CNPJ sob o nº 15.124.783/0001-92, ao valor de R$ 39.000,00(trinta e nove mil reais) cada evento, para todos os efeitos previstos em Lei.

João Pinheiro-MG, 26 de setembro de 2023.

Câmara Municipal de João Pinheiro/MG
ALEXANDRE VIEIRA MACHADO
Presidente

Publicado por:
Ducineia Ribeiro da Silva
Código Identificador:855E7EB8

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

Ata de Registro de Preços nº: 01/2023
Espécie: Ata de Registro de Preços
Contratado: LINOS BUFFET, CNPJ sob o nº 15.124.783/0001-92

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação para fornecimento de espaço físico(salão de festas), lanches: Salgados, refrigerantes e sucos em caixas, Buffet e serviços de filmagem para reuniões parlamentares e solenidades em favor da Câmara Legislativa de João Pinheiro – MG.

.**Fundamentação:** O presente contrato de corre do PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2023, nos termos das Leis Federais Lei 8.666/93, e 10.520/02 e suas alterações posteriores.
Valor estimado: R$ 39.000,00(trinta e nove mil reais) cada evento

Dotações Orçamentárias 3.3.90.39.00 – "Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica".
Vigência: 26 de setembro de 2023 a 26 de setembro de 2024

Publicado por:
Ducineia Ribeiro da Silva
Código Identificador:C35BCE00

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023

Câmara Municipal de João Pinheiro - MG - aviso de licitação: Pregão Presencial nº 12/2023, abertura dia 06/10/2023 – às 14h00, tipo menor preço do Lote, objetivando a contratação de empresa para fornecimento lanches(salgados fritos, assados, refrigerantes e sucos) em favor da Câmara Legislativa de João Pinheiro - MG. O Edital poderá ser acessado no site http://www.joaopinheiro.mg.leg.br/ (editais de licitações). Maiores informações na Câmara Municipal - Av. José Batista Franco, n.º 01, centro, João Pinheiro/MG, fones (038) 3561-1845.

DUCINÉIA RIBEIRO DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Ducineia Ribeiro da Silva
Código Identificador:0822A5D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00003, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, de 22 de Setembro de 2023.
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
SOUTHERN CONE REFLORESTAMENTO E EXPLORACAO DE MADEIRA LTDA	08.997.873/0001-22	4725/00128/2023
SOUTHERN CONE REFLORESTAMENTO E EXPLORACAO DE MADEIRA LTDA	08.997.873/0001-22	4725/00130/2023
SOUTHERN CONE REFLORESTAMENTO E EXPLORACAO DE MADEIRA LTDA	08.997.873/0001-22	4725/00129/2023
SOUTHERN CONE REFLORESTAMENTO E EXPLORACAO DE MADEIRA LTDA	08.997.873/0001-22	4725/00131/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: JOSÉ RIBEIRO DE LIMA	Matrícula: 00017523	
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 12021	Assinatura:	

Data de afixação: 22/09/2023
Data de desafixação: 07/10/2023

Publicado por:
Carlos Eduardo Mendonça Porto
Código Identificador:3649A927

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 021/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 021/2023.
Comunica abertura do Processo Licitatório nº 086/2023 na modalidade Pregão Presencial nº 021/2023, cujo objeto é o Registro de preços para fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica para veículos leves, médios e pesados para reposição dos mesmos e prestação de serviços mecânicos em geral (mecânica em geral, elétrica, funilaria e retífica) para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota desta prefeitura municipal, tipo maior desconto por percentual sobre a tabela de preços do sistema TRAZ VALOR vigente. Maior Desconto por Lote. Dia 16/10/2023 às 09h00, na sede da Prefeitura. Os interessados poderão retirar o edital e obter informações no setor de Licitações da Prefeitura, na Rua Natalino Lago da Veiga, 275, Centro – José Gonçalves de Minas/MG, nos dias úteis no horário de 07h00 às 16h00 ou via E-mail: licitacao@josegoncalvesdeminas.mg.gov.br.

Publicado por:
Valdício da Veiga Leite
Código Identificador:D656BF65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ATA DO PREGÃO Nº 099/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 287/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 287/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE M.A.P.A, HOLTER 24 HORAS, ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO E TESTE ERGOMÉTRICO/TESTE ESFORÇO, PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, A SEREM AGENDADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, TIPO – MENOR PREÇO
O Prefeito Municipal, considerando que a Pregoeira Vanessa Cristina Santos Pinto, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresa:
BRUNO GONTIJO ALVES CLINICA MEDICA
Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto à empresa vencedora.
Lagoa da Prata, 26 de setembro de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:F342F36D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA A PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 122/2023, PUBLICADO EM 22/09/2023 – ANO XV - 3607

Onde se lê: A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 24, X.

Leia-se: A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25.

Lagoa da Prata, 26 de setembro de 2023.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:0B4747D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA A PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 122/2023, PUBLICADO EM 22/09/2023 – ANO XV - 3607

Onde se lê: O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 24, X.

Leia-se: O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25.

Lagoa da Prata, 26 de setembro de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:643584E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 87/2023
PROCESSO: Nº. 245/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 87/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 245/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. O Prefeito Municipal, considerando que a Pregoeira Aline Silva Oliveira Morais procedeu à adjudicação do objeto deste processo para às empresas: **23.832.812 FELIPE ENDLICH TESCH, BHZ EPI DISTRIBUIDORA LTDA, COMERCIAL MAIORKY LTDA, DEMANDA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO E CONFECÇÃO LTDA, DIAS MELLO LTDA, GAMMA CONFECÇÕES LTDA, LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA e ZENITTI SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, v**em, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto às empresas vencedoras.

Lagoa da Prata/MG, 26 de setembro de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Silva Oliveira Morais
Código Identificador:0DE8B364

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 111/2023

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, CAPUT da Lei 8.666/93, junto à empresa **UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – SEÇÃO MINAS GERAIS – UNDIME/MG,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o **n° 23.840.622/0001-23**, visando **O PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO EVENTO I CONGRESSO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO PARA TODOS. EVENTO DIRECIONADO PARA FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ADRIANA APARECIDA FERREIRA, MARCELINO LÁZARO ALVES MOTA, JOSIANE DA FONSECA BORGES, STELA LIMA FRANCO ANDRADE, LUMA LUÍZA DE ALMEIDA BESSAS REPUBLICANO, VIVIANE MESQUITA CASTRO QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 24 E 25 DE OUTUBRO DE 2023 NO CINE THEATRO BRASIL VALLOUREC EM BELO HORIZONTE-MG**. Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais), conforme Processo n° 323/2023, Inexigibilidade de Licitação Nº 111/2023.

Lagoa da Prata, 26 de setembro de 2023.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:E7A73AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 111/2023

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, CAPUT da Lei 8.666/93, junto à empresa **UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – SEÇÃO MINAS GERAIS – UNDIME/MG,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o **n° 23.840.622/0001-23**, visando **O PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO EVENTO I CONGRESSO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO PARA TODOS. EVENTO DIRECIONADO PARA FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ADRIANA APARECIDA FERREIRA, MARCELINO LÁZARO ALVES MOTA, JOSIANE DA FONSECA BORGES, STELA LIMA FRANCO ANDRADE, LUMA LUÍZA DE ALMEIDA BESSAS REPUBLICANO, VIVIANE MESQUITA CASTRO QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 24 E 25 DE OUTUBRO DE 2023 NO CINE THEATRO BRASIL VALLOUREC EM BELO HORIZONTE-MG**. Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais), conforme Processo n° 323/2023, Inexigibilidade de Licitação Nº 111/2023.

Lagoa da Prata, 26 de setembro de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:98979309

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 116/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública licitação na modalidade PREGÃO Presencial n.º 116/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO CREAS – CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE**

ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO GARANTIR ABRIGO TEMPORÁRIO EM CARÁTER DE URGÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Data de Abertura: 11/10/2023 às 9:00 horas.

O Edital estará disponível no site www.lagoadaprata.mg.gov.br

Pregoeira Oficial,
ALINE SILVA OLIVEIRA MORAIS
26/09/2023

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:E35A8471

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 080/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE SACOS DE RAFIA E SACOS DE OSSOS

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público DATA DE ABERTURA da licitação na modalidade **PREGÃO Eletrônico n.º 080/2023**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE SACOS DE RAFIA E SACOS DE OSSOS (EXUMAÇÃO), ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E LIMPEZA URBANA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Data de abertura: 17/10/2023 às 13:00 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 26/09/2023 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br

ALINE SILVA OLIVEIRA MORAIS
Pregoeiro Oficial, 26/09/2023

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:F1910289

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
37ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **28/09/2023 ÀS 13H**, À COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
16	APARECIDA FLAVIANA DE CARVALHO CHACARA	Assistente Social	26/09/2023	
17	CLAUDINEIA VIEIRA ILARIO	Assistente Social	26/09/2023	
17	VICTOR ARAUJO ABREU DE PINHO TAVARES	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - HISTÓRIA)	26/09/2023	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:3F0E5174

COPECAF - COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna público o **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO** enviado à **PRATI DONADUZZI & CIA LTDA -** CNPJ**: 73.856.593/0001-66 –** ARP Nº 067/2021. O Pedido encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **11248/2022.** Em 26/09/2023

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:3E87966F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO - CP 003/2023

Julgamento da fase de habilitação da Concorrência Pública nº 003/2023. Objeto: Concessão onerosa para uso de espaços municipais para prestação de serviço público contemplado o fornecimento, instalação e manutenção de mobiliários urbanos, sendo: abrigos de pontos de parada de ônibus com lixeira, painel de publicidade, relógios digitais e totens informativos. Contempla ainda a criação, de painéis publicitários, tv's, totens digitais na rodoviária. Todos com direito na exploração comercial dos espaços publicitários que fazem parte do conjunto mobiliário implantado. Empresas inabilitadas: Out Way Produções Eireli-EPP, Casli Comunicações e Publicidades Ltda e Gol Mídia Publicidade Ltda**.** O presidente da CPL abre prazo recursal conforme preceitos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Santa/MG em 26/09/2023

DANIEL ALVES VILELA
Presidente da CPL

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:813ECCFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.370, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Institui a Rede de Proteção do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente - SGD, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Rede de Proteção do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente - SGD.

Art. 2º A presente Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Secretaria Municipal de Educação - SEMED:
Titular: Vanessa Corrêa Borges;
Suplente: Lucia Maria Silva Gonçalves.

II - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA:
Titular: Mariane Cristina Rios Silveira Oliveira;
Suplente: Carla Carolina Borges Araújo.

III - Assessoria Jurídica - ASJU:

Titular: Fábio Furtado Duque;
Suplente: Lucas Philippe Silva Delfino.

IV - Diretoria de Desenvolvimento Social:
Titular: Gilvania Francisca de Paula;
Suplente: Nayene Nunes Souza Batista.

V - Conselho Tutelar:
Titular: Tânia Lúcia Egidio;
Suplente: Ana Carolina Ribeiro.

VI - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Titular: Marcela Cristina Oliveira Viana;
Suplente: Vanessa Corrêa Borges.

VII - Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Titular: Ana Maria Victor de Moraes Andrade e Silva;
Suplente: Maria Helena Heredia Silveira.

VIII - Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMPCD
Titular: Bruna Luiza Rodrigues Ferreira;
Suplente: Sérgio Alexandre de Meira Collen.

IX - Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS
Titular: Natalia Conceição Borges Sousa;
Suplente: Vera Izabel Mayrink Guedes.

X - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM
Titular: Vanda Eugênia Alcici;
Suplente: Denise Souza Cruz.

Art. 3º A Rede de Proteção será instituída com o intuito de fomentar ações proativas, protetivas, preventivas, convergentes e complementares, buscando articular pactuações, firmar protocolos e propor orientações para a política municipal dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 4º Os trabalhos realizados por esta Comissão são considerados como serviço público relevante, não ensejando remuneração de qualquer espécie aos servidores membros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 22 de setembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:ABF314BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.369, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de servidores públicos para a Comissão Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiros e Agentes de Contratação, revoga Portaria n° 1.291, de 23 de setembro de 2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto no inciso LX, do art. 6º, e art. 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 4.805, de 1° de novembro de 2023;

Considerando o disposto no § 4º, do art. 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no inciso IV, do art. 3º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando o disposto no inciso XXI, do art. 160, da Lei Municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012, quanto ao dever do servidor de participar de comissão quando designado pelo Chefe do Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação, agentes de contratação, pregoeiros, equipe de apoio, com a competência de processar as licitações nas modalidades definidas pela Leis Federais nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002 e nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

CAPÍTULO I

Seção I
Das contratações sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 1993

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação no âmbito da Lei Federal 8.666 de 19993 será composta pelos membros abaixo elencados:

I - Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

Daniel Alves Vilela

II - Membros da Comissão Permanente de Licitação:

Monique Duarte Coelho de Oliveira;
André Luiz Fernandes;
Frederic Henrique Magalhães de Albuquerque;
Maria Aparecida Pires de Moura;
Tatiane Cristina da Silva Marcelino;
Anderson Borges Morato;
Wellington Fonseca Monteiro;
Adriana Souza Batista Barboza;
Fabiana Moura Luciano;
Ana Paula Lage Veiga;
Renata de Sena Ribeiro;
Sara Lopes Civinelli;
Marina Vieira Minardi;
Lucas Fontes Nobre;
Rogério Matos Viana;
Maria Isabel Guimarães Custódio;
Carlos Barreto Gonçalves Filho.

§ 1º Nas ausências ou impedimentos do Presidente, os membros subsequentes, constantes do inciso II, do art. 2º, desta Portaria, na ordem que se apresenta, assumirão a Presidência.
§ 2º As atribuições da Comissão Permanente de Licitação são as constantes da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se manifestarem posição individual divergente de forma fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão, de acordo com o § 3º, do art. 51, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e demais legislação vigente.

§ 4º As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas, e tomadas com quórum mínimo de 03 (três) membros.

Art. 3º O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação, será de 01 (um) ano, salvo se inexistirem processos licitatórios instaurados com base na respectiva Lei e desde que esta esteja revogada, caso em que o mandato dos membros e seus efeitos se encerram imediatamente por perda do objeto.

Seção II
Das contratações sob a égide da Federal n° 10.520/02

Art. 4º No âmbito do Município de Lagoa Santa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, os pregoeiros e a equipe de apoio serão compostos pelos seguintes servidores:

I - Pregoeiros:

André Luiz Fernandes;
Euvani Lindourar Pereira;
Frederic Henrique Magalhães de Albuquerque;
Marina Vieira Minardi;
Wellington Fonseca Monteiro.

II - Membros da equipe de apoio:

Daniel Alves Vilela
Monique Duarte Coelho de Oliveira;
André Luiz Fernandes;
Frederic Henrique Magalhães de Albuquerque;
Maria Aparecida Pires de Moura;
Tatiane Cristina da Silva Marcelino;
Anderson Borges Morato;
Wellington Fonseca Monteiro;
Adriana Souza Batista Barboza;
Fabiana Moura Luciano;
Ana Paula Lage Veiga;
Renata de Sena Ribeiro;
Sara Lopes Civinelli;
Marina Vieira Minardi;
Lucas Fontes Nobre;
Rogério Matos Viana;
Maria Isabel Guimarães Custódio;
Carlos Barreto Gonçalves Filho;

§ 1º As atribuições dos pregoeiros e dos membros da equipe de apoio de que trata este artigo são as constantes nos artigos 9º, e 10, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.

§ 2º Os Pregoeiros responderão individualmente pelos atos que praticarem, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Seção III
Das contratações sob a égide da Federal n° 14.133, de 2021:

Art. 5º No âmbito do Município de Lagoa Santa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os Agentes de Contratação, Pregoeiros e a Equipe de Apoio e terão como membros os seguintes servidores:

I - Agentes de Contratação e Pregoeiros:

André Luiz Fernandes;
Daniel Alves Vilela;
Euvani Lindourar Pereira;
Frederic Henrique Magalhães de Albuquerque;
Marina Vieira Minardi;
Wellington Fonseca Monteiro.

II - Membros da Equipe de Apoio:

Daniel Alves Vilela
Monique Duarte Coelho de Oliveira;
André Luiz Fernandes;
Frederic Henrique Magalhães de Albuquerque;
Maria Aparecida Pires de Moura;
Tatiane Cristina da Silva Marcelino;
Anderson Borges Morato;
Wellington Fonseca Monteiro;
Adriana Souza Batista Barboza;
Fabiana Moura Luciano;
Ana Paula Lage Veiga;
Renata de Sena Ribeiro;
Sara Lopes Civinelli;
Marina Vieira Minardi;
Lucas Fontes Nobre;
Rogério Matos Viana;
Maria Isabel Guimarães Custódio;
Carlos Barreto Gonçalves Filho;

§1º As atribuições do Agente de Contratação são as constantes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 4.805, de 1° de novembro de 2023.

CAPÍTULO II

Das Disposições Gerais

Art. 6º A Comissão Permanente de Licitação, os agentes de contratação e os pregoeiros serão dotados de autonomia administrativa e atuarão sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades fim.

Art. 7º Exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, as decisões da Comissão e Pregoeiros serão levadas a deliberação da autoridade superior, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações quando necessárias.

Art. 8º A atuação dos integrantes desta Portaria será realizada sem prejuízo de suas atribuições normais junto às unidades em que trabalham, estando os mesmos submetidos ao regime de dedicação integral ao serviço.

Art. 9º Os membros da Comissão Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros, farão jus à gratificação nos moldes previstos no art. 43, da Lei Municipal nº 3.241, de 16 de janeiro de 2012, alterada pela Lei Municipal nº 3.501, de 08 de janeiro de 2014.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n° 1.291, de 23 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 22 de setembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:DAE79D0D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.887 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **DECLARAR** A vacância do cargo em provimento efetivo de **Professor A** ocupado por **Lila Regina Gonçalves de Bastos** em virtude da Aposentadoria do titular.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 20 de setembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:7D5B966E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.888 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **DECLARAR** a vacância do cargo em provimento efetivo de **Serviços Gerais** ocupado por **Elisete da Silva Lopes** em virtude da Aposentadoria do titular.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 20 de setembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:F9C008D7

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – 1º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO 100/2020 – CREDENCIAMENTO N° 003/2020

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **BANCO DO BRASIL S.A.** -CNPJ sob o n° 00.000.000/0001-91

Finalidade: reajuste de valor no período acumulado de setembro/2022 a agosto/2023, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia Estatística - INPC – IBGE, reajustando os valores dispostos na Cláusula Quarta, item 4.1 que passam a ser:
· R$ 2,71 (dois reais e setenta e um centavos) por recebimento por meio de correspondente bancário (por guia recebida);
· R$ 1,56 (um real e cinquenta e seis centavos) por meio de correspondente bancário (por guia recebida).

LEONARDO FARIAS ALVES DE MOURA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:1C7F8B7F

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 071/2023 − PREGÃO ELETRÔNICO RP 093/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORA DE ÁGUAS MINERAIS BH LTDA - EPP** – CNPJ n° 00.201.182/0001-69

Objeto: aquisição parcelada de água mineral natural, sem gás, envasada em garrafão de 20 litros retornável, e vasilhame para água mineral 20 litros, para atendimento às demandas do município e instituições conveniadas.

Vigência: 26/09/2023 a 25/09/2024

Valor: R$ 134.584,50

Dotação orçamentária:

Ficha	Dotação
102	02.02.02.04.122.0005.2022.3.3.90.30.00
388	02.05.02.08.122.0037.2275.3.3.90.30.00
401	02.05.02.08.244.0037.2278.3.3.90.30.00
406	02.05.02.08.244.0037.2279.3.3.90.30.00
438	02.05.04.08.244.0034.2254.3.3.90.30.00
446	02.05.04.08.244.0034.2256.3.3.90.30.00
451	02.05.04.08.244.0034.2257.3.3.90.30.00
456	02.05.04.08.244.0034.2258.3.3.90.30.00
466	02.05.04.08.244.0034.2260.3.3.90.30.00
479	02.05.04.08.244.0035.2264.3.3.90.30.00
485	02.05.04.08.244.0035.2265.3.3.90.30.00
491	02.05.04.08.244.0037.2282.3.3.90.30.00
501	02.05.04.08.422.0035.2266.3.3.90.30.00
509	02.05.05.13.391.0040.2285.3.3.90.30.00
520	02.05.05.13.392.0040.2288.3.3.90.30.00
553	02.05.05.23.695.0041.2296.3.3.90.30.00
565	02.05.06.27.122.0042.2298.3.3.90.30.00
575	02.05.07.27.812.0042.2299.3.3.90.30.00
625	02.06.01.10.122.0018.2216.3.3.90.30.00
644	02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.30.00
701	02.06.01.10.302.0021.2238.3.3.90.30.00
717	02.06.01.10.302.0022.2244.3.3.90.30.00
732	02.06.01.10.303.0020.2230.3.3.90.30.00
770	02.06.01.10.305.0023.2252.3.3.90.30.00
776	02.07.01.12.361.0012.2160.3.3.90.30.00
795	02.07.01.12.361.0012.2162.3.3.90.30.00
808	02.07.01.12.361.0012.2165.3.3.90.30.00
857	02.07.01.12.365.0012.2168.3.3.90.30.00
873	02.07.01.12.365.0012.2172.3.3.90.30.00

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

NILA ALVES REZENDE
Secretário Municipal De Educação

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal Saúde

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:988E5626

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI DE Nº1335/2023

LEI Nº 1.335 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a regulamentação da Assistência Financeira Complementar repassada pela União Federal visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira."

O Povo do Município de Laranjal, por seus representantes legais na Câmara Municipal, **APROVOU** e eu, em seu nome **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º - Esta lei regulamenta o valor adicional repassado pela União Federal a este Município a título de Assistência Financeira Complementar visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.
Art. 2° - Considera-se piso salarial para os fins desta Lei o valor remuneratório dos profissionais, equivalente ao somatório do vencimento básico (VB) e às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP), não sendo computadas, dessa forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.
Art. 3° - O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores.
Art. 4°- A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados.
Art. 5° - Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional n° 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.
Parágrafo único. Fica autorizado o Município conceder o pagamento da complementação de valores aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, e parteiras, vinculados à Administração Municipal para o alcance do piso salarial estipulado, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União.
Art. 6° - O pagamento da diferença salarial a título de complementariedade da União para fins de atingimento do piso, não altera o Regime Jurídico dos respectivos servidores previstos na Lei Municipal n° 41 de 30 de dezembro de 2015.
Parágrafo único. Permanece inalterada a legislação que fixa a remuneração e o vencimento base dos respectivos servidores nos termos da Lei Municipal n° 41 de 30 de dezembro de 2015.
Art. 7° - Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União, serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica.
Art. 8° - Caberá ao gestor municipal o repasse dos recursos às entidades privadas sem fins lucrativos e às que participam de forma complementar ao SUS e atendam, no mínimo, 60% (sessenta por

cento) de seus pacientes pelo SUS até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, de acordo com os registros dos estabelecimentos validados pelo Ministério da Saúde.
§1° Esse repasse deve ser realizado pelo gestor em até 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde (FNS) creditar os valores da Assistência Financeira Complementar na conta bancária específica do Fundo Municipal de Saúde.
§2°As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos ao respectivo gestor do Município, o que deverá compor o Relatório Anual de Gestão – RAG.
Art. 9° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de maio de 2023.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Laranjal (MG), 26 de setembro de 2023

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS.
Prefeito do Município de Laranjal/MG.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:53489300

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, LETICIA ROBERTA DE MELO, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto deste certame o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de escritório e papelaria nos termos do Termo de Referência em anexo, com o escopo de atender às necessidades das Secretarias do Município de Laranjal/MG.
DATA DA ASSINATURA: 26/09/2023
VIGÊNCIA: 26/09/2023 até 26/09/2024
VALOR ESTIMADO: R$25.537,25 (vinte e cinco mil quinhentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 118/2023, Pregão Eletrônico nº 013/2023, Registro De Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Leticia Roberta de Melo pela Contratada Leticia Roberta de Melo.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:4237EF92

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto deste certame o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de escritório e papelaria nos termos do Termo de Referência em anexo, com o escopo de atender às necessidades das Secretarias do Município de Laranjal/MG.
DATA DA ASSINATURA: 26/09/2023
VIGÊNCIA: 26/09/2023 até 26/09/2024
VALOR ESTIMADO: R$2.037,04 (dois mil trinta e sete reais e quatro centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 118/2023, Pregão Eletrônico nº 013/2023, Registro De Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Samuel Heleno de Araújo pela Contratada Aliança Comercio E Distribuidora LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:16DA286F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, COMERCIAL SANTOS SILVA LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto deste certame o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de escritório e papelaria nos termos do Termo de Referência em anexo, com o escopo de atender às necessidades das Secretarias do Município de Laranjal/MG.
DATA DA ASSINATURA: 26/09/2023
VIGÊNCIA: 26/09/2023 até 26/09/2024
VALOR ESTIMADO: R$26.525,15 (vinte e seis mil quinhentos e vinte e cinco reais e quinze centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 118/2023, Pregão Eletrônico nº 013/2023, Registro De Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Carolina dos Santos Magalhaes Silva pela Contratada Comercial Santos Silva LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:EBA5586C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, MD COPIADORA LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto deste certame o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de escritório e papelaria nos termos do Termo de Referência em anexo, com o escopo de atender às necessidades das Secretarias do Município de Laranjal/MG.
DATA DA ASSINATURA: 26/09/2023
VIGÊNCIA: 26/09/2023 até 26/09/2024
VALOR ESTIMADO: R$310,00 (trezentos e dez mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 118/2023, Pregão Eletrônico nº 013/2023, Registro De Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Lenicia Maria Fonseca de Souza pela Contratada MD Copiadora LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:513326CD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, MINAS LICITA REPRESENTAÇÕES LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto deste certame o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de escritório e papelaria nos termos do Termo de Referência em anexo, com o escopo de atender às necessidades das Secretarias do Município de Laranjal/MG.
DATA DA ASSINATURA: 26/09/2023
VIGÊNCIA: 26/09/2023 até 26/09/2024
VALOR ESTIMADO: R$50.080,02 (cinquenta mil oitenta reais e dois centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 118/2023, Pregão Eletrônico nº 013/2023, Registro De Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Cláudio Otávio Costa Silva pela Contratada Minas Licita Representações LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:6D372DA5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, PARAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto deste certame o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de escritório e papelaria nos termos do Termo de Referência em anexo, com o escopo de atender às necessidades das Secretarias do Município de Laranjal/MG.
DATA DA ASSINATURA: 26/09/2023
VIGÊNCIA: 26/09/2023 até 26/09/2024
VALOR ESTIMADO: R$6.474,08 (seis mil quatrocentos e setenta e quatro reais e oito centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 118/2023, Pregão Eletrônico nº 013/2023, Registro De Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Gustavo Simões Grossi pela Contratada Parapel Comercio Atacadista LTDA.

Public
ado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:591A4092

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto deste certame o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de escritório e papelaria nos termos do Termo de Referência em anexo, com o escopo de atender às necessidades das Secretarias do Município de Laranjal/MG.
DATA DA ASSINATURA: 26/09/2023
VIGÊNCIA: 26/09/2023 até 26/09/2024
VALOR ESTIMADO: R$2.981,80 (dois mil novecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 118/2023, Pregão Eletrônico nº 013/2023, Registro De Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Gustavo Simões Grossi pela Contratada Quik Distribuidora de Armarinhos LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:0686CF50

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, SEVEN COPY COMERCIAL LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto deste certame o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de escritório e papelaria nos termos do Termo de Referência em anexo, com o escopo de atender às necessidades das Secretarias do Município de Laranjal/MG.
DATA DA ASSINATURA: 26/09/2023
VIGÊNCIA: 26/09/2023 até 26/09/2024
VALOR ESTIMADO: R$4.164,50 (quatro mil cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 118/2023, Pregão Eletrônico nº 013/2023, Registro De Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Gustavo Simões Grossi pela Contratada Seven Copy Comercial LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:E6F78401

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto deste certame o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de escritório e papelaria nos termos do Termo de Referência em anexo, com o escopo de atender às necessidades das Secretarias do Município de Laranjal/MG.
DATA DA ASSINATURA: 26/09/2023
VIGÊNCIA: 26/09/2023 até 26/09/2024
VALOR ESTIMADO: R$1.757,50 (um mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 118/2023, Pregão Eletrônico nº 013/2023, Registro De Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Tallyta Cristina Silva Santos pela Contratada Tallyta Cristina Silva Santos.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:440CB52D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, T&T SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto deste certame o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de escritório e papelaria nos termos do Termo de Referência em anexo, com o escopo de atender às necessidades das Secretarias do Município de Laranjal/MG.
DATA DA ASSINATURA: 26/09/2023
VIGÊNCIA: 26/09/2023 até 26/09/2024
VALOR ESTIMADO: R$12.691,81 (doze mil seiscentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 118/2023, Pregão Eletrônico nº 013/2023, Registro De Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Tarcisio Vogas Figueira Custódio Santos pela Contratada T&T Soluções Atacadistas LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:E07A13D7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2023 REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Constitui objeto deste certame o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos em geral, com o escopo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Laranjal/MG, para o exercício de 2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Empresas vencedoras:

ACIFER LTDA
CNPJ: 02.788.282/0001-69
RUA JOÃO CASSIMIRTO DE SOUZA, Nº 85, SALA 01 – BAIRRO CENTRO – LARANJAL/MG, CEP: 36.760-000

Valor Total R$12.779,10 (doze mil setecentos e setenta e nove reais e dez centavos)

FD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 35.540.141/0001-81
RUA NORBERTO BERNO, Nº 51 LOJA A – BAIRRO CENTRO - LARANJAL/MG, CEP: 36.760- 000
Valor Total R$14.200,40 (quatorze mil duzentos reais e quarenta centavos)

ANDRÉ LUIZ THOMAS DE SOUZA
CNPJ: 40.619.473/0001-96
RUA DOUTOR JOSE SCHATTINO, Nº 89 – BAIRRO MORRO DA CONCEIÇÃO – ALEM PARAÍBA/MG, CEP: 36.660-000
Valor Total R$16.522,90 (dezesseis mil quinhentos e vinte e dois reais e noventa centavos)

MAGALHÃES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 17.403.267/0001-22
RUA PADRE BAIÃO, Nº 24, FUNDOS – BAIRRO CENTRO – GUIDOVAL/MG, CEP: 36.515-000
Valor Total R$15.872,50 (quinze mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 26/09/2023.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:35C7549E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 028/2023

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 028/2023. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviço de recapagem de pneus para manutenção da frota municipal. Entrega dos envelopes: Até as 08:30 horas do dia 10/10/2023. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do Município de Leme do Prado/MG, situada à Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira, Link: www.lemedoprado.mg.gov.br/licitacoes ou através dos telefones nº (33) 3764-8218 - (33) 3764-8000, em horário comercial.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS **-**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:F225C424

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 015/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS *(PESSOA JURÍDICA)* PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS, DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.

2 A SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.ME.
CNPJ: 30.182.566/0001-42
Endereço: Rua Benjamim Araújo, 56, sala 205, Centro, Viçosa, MG, CEP: 36.570-037.
Itens: 01, 02, 03, 04, 14, 17, 21, conforme preço constante no Anexo II do edital.
Pagamento: Por produção.
Valor global estimado do credenciamento nº 015/2023 de ATÉ: R$ 5.390.784,50 (cinco milhões, trezentos e noventa mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços de acordo com a demanda executada, a partir do fechamento da produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Os serviços, objeto do contrato a ser firmado serão remunerados de acordo com os preços praticados na tabela do Anexo II do edital convocatório, constante da proposta e aceito pela pretensa CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo pago por consulta/exame/procedimento os valores constantes da referida tabela. Como poderá haver outra empresa credenciada a demanda será dividida entre os prestadores, observando-se sempre o princípio da isonomia, o que constará do instrumento contratual a ser firmado.

Data da assinatura da homologação: *26/09/2023.*

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:CAC46705

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 148/2023

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contrato nº 148/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: 2A SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) para realização de consultas, exames e procedimentos oftalmológicos, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, por um período de 12 (doze) meses, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.
Itens: 01, 02, 03, 04, 14, 17, 21, conforme preço constante no Anexo II do edital.
Dotação Orçamentária: 01.01. 10 122 0001 2001 0000 3.3.90.39.00 – Ficha 09; 01.01. 10 302 0001 2003 0000 3.3.90.39.00 – Ficha 23.
Vigência: 25/09/2024
Data da assinatura: 26/09/2023
Credenciamento nº 015/2023, Inexigibilidade n.º 015/2023, Processo Licitatório n.º 045/2023.
Signatários: Diego Coutinho da Costa e Alfredo Carvalho da Silva

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:0E4E2304

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 149/2023

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contrato nº 149/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: HOSPITAL DE CATAGUASES
Objeto: Credenciamento de hospitais/casas de saúde, regularmente cadastrados nos órgãos competentes, para realização de procedimentos cirúrgicos ortopédicos, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, conforme preço constante no Anexo II do edital.
Dotação Orçamentária: 01.01. 10 302 0001 2003 0000 3.3.90.39.00 – Ficha 23.
Vigência: 25/09/2024
Data da assinatura: 26/09/2023.
Credenciamento nº 014/2022, Inexigibilidade n.º 018/2022, Processo Licitatório n.º 050/2022
Signatários: Diego Coutinho da Costa/ Tarcília Rodrigues Fernandes e Ulisses Portela Neto

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:62A7A81A

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 014/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022

Objeto: CREDENCIAMENTO DE HOSPITAIS/CASAS DE SAÚDE, REGULARMENTE CADASTRADOS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ORTOPÉDICOS, DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.

Credenciado:

HOSPITAL DE CATAGUASES
CNPJ: 19.529.478/0001-31
Endereço: Avenida Coronel Antônio Augusto de Souza, nº 442, bairro Vila Tereza, Cataguases, MG, CEP: 36.772-000
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, conforme preço constante no Anexo II do edital.

Valor global estimado do credenciamento nº 014/2022 de ATÉ: R$ 686.650,00 (seiscentos e oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços de acordo com a demanda executada, a partir do fechamento da produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Os serviços, objeto do contrato a ser firmado serão remunerados de acordo com os preços praticados na tabela do Anexo II do edital convocatório, constante da proposta e aceito pela pretensa CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo pago por procedimento cirúrgico os valores constantes da referida tabela. Como poderá haver outra empresa credenciada a demanda será dividida entre os prestadores, observando-se sempre o princípio da isonomia, o que constará do instrumento contratual a ser firmado.

Data da assinatura da homologação: *26/09/2023.*

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:B6CA8233

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.151/19 – CP Nº. 001/19

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa União Recicláveis Rio Novo Ltda – CNPJ:07.711.109/0001-86
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA - 1.1. Pelo presente termo de aditamento, prorroga-se o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 29/09/2023, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (Memorando nº. 64-2023), em consonância com o art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE - 2.1. Considerando a Lei Municipal nº. 4.551, de 17 de dezembro de 2020, o índice utilizado para o reajuste contratual é o IPCA (IBGE), reajustando o contrato em 4,912460, passando para o valor de R$136,39 (cento e trinta e seis reais e trinta e nove centavos) por tonelada, em consonância com a Lei Federal nº. 8.666/93.
2.2. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos fica acrescido a seguinte dotação orçamentária: 0209 18 541 0030 2.431 339039 – Ficha 152.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 15/09/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal
Thiago Ladeira Agostinho

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:FEDC7B1A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023 - PRC Nº 785/2023.

Objeto: Contratação de empresa para administração, preparo e distribuição de refeições na Unidade do Restaurante Popular de Leopoldina-MG, de acordo com as especificações, quantitativos e exigências constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital..
Empresa Vencedora :
AC BATISTA ALIMENTAÇÃO LTDA/CNPJ: 06.121.429/0001-13/Valor Total: R$ 744.000,00
Recursos: Próprio
Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação: 15/09/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:432DD12C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023 - PRC Nº 785/2023.

Objeto: Contratação de empresa para administração, preparo e distribuição de refeições na Unidade do Restaurante Popular de Leopoldina-MG, de acordo com as especificações, quantitativos e exigências constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital.

Empresa Vencedora :
Contrato nº 247/223 - AC BATISTA ALIMENTAÇÃO LTDA/CNPJ: 06.121.429/0001-13/Valor Total: R$ 744.000,00
Recursos: Próprio
Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura do Contrato: 18/09/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:9492274E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 200, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

DEMISSÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a regular tramitação do Processo Administrativo Disciplinar, conforme aduz Portaria nº 58, de 27 de março de 2023, alterada pela Portaria nº 84, de 10 de maio de 2023, e com base em Decisão Final, verificada a existência de infração prevista na Legislação Municipal, com supedâneo no artigo 66, c/c artigo 204, incisos, XIV e XIX e artigo 221, inciso I da Lei Complementar nº 15 de 2010.

RESOLVE:

Art. 1° Demitir do cargo de Agente comunitário de Saúde, o servidor Sr. Higor Fernandes Marques de Oliveira.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 25 de setembro de 2023.
169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:110CE21A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Pregão Eletrônico nº: 95/2023

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais, diante dos documentos instruídos neste procedimento licitatório,

CONSIDERANDO ter o Município de Leopoldina deflagrado o Pregão Eletrônico em epígrafe, visando à contratação de serviços especializados em segurança e medicina do trabalho e saúde ocupacional;

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Administração no sentido de que a licitação por grupo, conforme originalmente previsto, não se mostrou a medida mais adequada sob o ponto de vista do interesse público;

CONSIDERANDO que a formação de lote único só é admitida quando técnica e economicamente justificado, por se tratar, regra geral, de medida que pode comprometer o caráter competitivo do certame;

CONSIDERANDO o teor do parecer jurídico nº 340/2023, o qual opina pela viabilidade da revogação do certame;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da indisponibilidade do interesse público, da impessoalidade e da moralidade administrativa; e

CONSIDERANDO o dever de autotutela, que confere ao administrador a prerrogativa de anular seus atos quando eivados de vícios ou revogá-los por razões de interesse público, conforme sedimentado na súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

DECIDE REVOGAR o Pregão Eletrônico nº 95/2023, com fundamento no art. 49, *caput*, da Lei nº 8.666/93, e de acordo com a súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

Publique-se. Intime-se.

Leopoldina/MG, dia 26 de setembro de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:1C9A903F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 201, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, a servidora pública Sra. Luciana Lacerda Braga, do cargo de Agente Comunitário (PSF), conforme requerimento nº 4986/2023.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 25 de setembro de 2023.
169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:DEC420AD

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 202, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

CONCESSÃO DE LICENÇA QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a prorrogação da licença maternidade à servidora **municipal Sra.** Camila Gonçalves Toso, **no período de** 12/12/2023 a 09/02/2024, conforme requerimento nº PRO 04808/23.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 25 de setembro de 2023.
169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:4FF6E6BD

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO

Empenho: EO 06654
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: ADENILSON MEDEIROS DE PAULA – CNPJ 11.991.724/0001-60
Objeto: Contratação de empresa para serviços de borracharia do veículo spin placa RUQ8G97, conforme solicitação da secretaria.
Valor Total: R$ 160,00 (cento e sessenta reais).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 15 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota
Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 22 de setembro de 2023
Processo Licitatório – n°. PRC 844/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
ADENILSON MEDEIROS DE PAULA – CNPJ 11.991.724/0001-60

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:B9E64C50

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO

Empenho: EO 06653
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: ADENILSON MEDEIROS DE PAULA – CNPJ 11.991.724/0001-60
Objeto: Contratação de empresa para manutenção em serviços de borracharia no veículo fiorino ambulância placa RFP4A91, conforme solicitação da secretaria de saúde.
Valor Total: R$ 135,00 (setecentos e trinta e cinco reais).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 15 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota
Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 22 de setembro de 2023
Processo Licitatório – n°. PRC 846/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
ELIO BARBOSA FELIPE 03951186623
ADENILSON MEDEIROS DE PAULA – CNPJ 11.991.724/0001-60

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:6F32A1DB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO

Empenho: EO 6655
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: MARCOS ANTONIO DA SILVA APOLINARIO – CNPJ
11.495.061/0001.93
Objeto: Contratação de serviços de buffet para atender as necessidades do 68 batalhão da polícia militar, conforme termo.
Valor Total: R$ 900,00 (novecentos reais).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 15 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota
Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 22 de setembro de 2023
Processo Licitatório – n°. PRC 870/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
MARCOS ANTONIO DA SILVA APOLINARIO – CNPJ 11.495.061/0001.93

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:18A82609

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO

Empenho: EO 06652
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: ADENILSON MEDEIROS DE PAULA – CNPJ 11.991.724/0001-60
Objeto: Contratação de serviços e manutenção de serviços de borracharia
para o veículo Renault placa RTL7F24, conforme solicitação da secretaria de saúde.
Valor Total: R$ 158,00 (cento e cinquenta e oito reais).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 15 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota
Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 22 de setembro de 2023
Processo Licitatório – n°. PRC 847/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
ADENILSON MEDEIROS DE PAULA – CNPJ 11.991.724/0001-60

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:154F32F0

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO

Empenho: EO 06646
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: ADENILSON MEDEIROS DE PAULA – CNPJ 11.991.724/000160
Objeto: Contratação de empresa para prestação de manutenção em serviços de borracharia no veículo Chevrolet spin placa RUQ8G92, conforme solicitação da secretaria de saúde.
Valor Total: R$ 160,00 (cento e sessenta reais).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 15 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota
Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 22 de setembro de 2023
Processo Licitatório – n°. PRC 845/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz

ADENILSON MEDEIROS DE PAULA – CNPJ 11.991.724/000160

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:CBFDD022

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO

Empenho: EO 06648 Empenho: EO 06647
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: JOSE MARIA RODRIGUES DE MEDEIROS – CNPJ 71.145.270/000139
Objeto: Aquisição de peças e serviços de manutenção do veículo fiat doblo HMN 8322, conforme solicitação da secretaria de obras.
Empenho: EO 06648 Valor Total: R$ 400,00 (quatrocentos reais).
Empenho: EO 06647 Valor Total: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 15 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota
Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 22 de setembro de 2023
Processo Licitatório – n°. PRC 841/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
JOSE MARIA RODRIGUES DE MEDEIROS – CNPJ 71.145.270/000139

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:40061411

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE TERMO DE FOMENTO Nº 06/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE/MG, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE E O SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE LIMEIRA DO OESTE.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins que o presente Termo foi publicado no mural do Município em 26/09/2023, Termo de Parceria nº 06/2023, PA nº 06/2023, no valor de R$52.050,00 (cinqüenta e dois mil e cinqüenta reais), firmado entre o Município de Limeira do Oeste e o Sindicato dos Produtores Rurais de Limeira do Oeste, para o exercício de 2023, com o seguinte objeto: Realização de reforma geral do curral do Sindicato dos Produtores Rurais de Limeira do Oeste-MG, os recursos recebidos serão destinados ao pagamento de mão-de-obra da reforma, compra do madeiramento e ferragens em geral.

Por ser verdade firmo e dou fé.

Limeira do Oeste - MG, 26 de setembro de 2023.

ELLEN MARIA COVIZZI
Presidente Comissão Portaria n° 01/2023

Publicado por:
Ellen Maria Covizzi
Código Identificador:F32E97FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2021 - PREGÃO Nº 042/2021

3º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 173/2021 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA CONSTRUTORA GUIMARÃES E MESQUITA LTDA, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 175/2021- PREGÃO Nº 042/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato, representado pelo prefeito municipal, **Sr. Agostinho Carlos Oliveira,** brasileiro, casado, CPF nº 477.014.476-87, residente à Avenida Guarim Caetano Nº 301, centro, nesta cidade de Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA GUIMARÃES E MESQUITA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antonio Gomes Macedo, nº 391 A, sala 02, Centro em Luz/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 09.272.166/0001-31, aqui denominada **CONTRATADA**, representada pela sua sócia, **SRA. MARGARIDA MARIA GUIMARÃES**, portadora do CPF nº 040.499.786-44, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Rua Antônio Gomes Macedo, nº391, Centro em Luz/MG, CEP: 35595-000 resolvem aditar a Cláusula Sétima do **Contrato de Prestação de Serviço Nº 173/2021 de 08 de Novembro de 2021**, nos termos do Artigo 124, inciso II alínea "d" da Lei Federal 14.133/21 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global previsto na Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº 173/2021 passa de **R$ 269.000,00 (Duzentos e sessenta e nova mil reais)** para **R$ 347.534,45 (trezentos e quarenta e sete mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)** a partir de **09 de Agosto de 2022**, para manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro, conforme previsto em lei**.**

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 09 de Agosto de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA	Const. Guimarães e Mesquita LTDA
Prefeito Municipal	***MARIA MARGARIDA GUIMARÃES***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

ILFRAN ARAÚJO FONSECA	**SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO**
CPF: 008.402.616-24	**CPF: 497.746.976-34**

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:2A7969D9

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO DE SUPRESSÃO E ADITIVO AO CONTRATO Nº. 173/2021– PREGÃO Nº 042/2021

1º TERMO DE SUPRESSÃO E ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 173/2021 DE 08/11/2021 – QUE AJUSTAM O MUNICIPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA CONSTRUTORA GUIMARÃES E MESQUITA LTDA NO PRC Nº. 175/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Termo de Supressão E Aditivo de Valor ao Contrato de Prestação de Serviços nº 099/2018 de 03/09/18 a ele vinculado, o Município de Luz/MG, CNPJ: 18.301.036/0001-70, com sede na Avenida Laerton Paulinelli nº 153, bairro Monsenhor Parreiras através de seu representante legal o Prefeito Municipal, o **Sr. Agostinho Carlos Oliveira,** brasileiro, casado, CPF nº 477.014.476-87, residente à Avenida Guarim Caetano Nº 301, centro, nesta cidade de Luz/MG, CEP 35595-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA GUIMARÃES E MESQUITA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antonio Gomes Macedo, nº 391 A, sala 02, Centro em Luz/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 09.272.166/0001-31, aqui denominada **CONTRATADA**, representada pela sua sócia, **SRA. MARGARIDA MARIA GUIMARÃES**, portadora do CPF nº 040.499.786-44, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Rua Antônio Gomes Macedo, nº391, Centro em Luz/MG, CEP: 35595-000**,** resolvem suprimir o valor nos termos da cláusula nona do Contrato de Prestação de Serviços nº 099/2018 e conforme artigo conforme Artigo 65, inciso I alínea 'a' e 'b' § 1º da Lei Federal 8.666/93 e o fazem da seguinte forma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Considerando que o investimento previsto para realização da obra, estava orçado em **R$269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais),** e que foi concedido aditivo de acréscimo no valor de **R$44.247,40 (quarenta e quatro mil, e duzentos quarenta e sete reais e quarenta centavos)**, conforme justificativa da Ata do 1º Termo Aditivo de Valor, ficou alterado o valor global do contrato para **R$313.247,40 (trezentos e treze mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).** Considerando que foi suprimido o valor de **R$ 25.943,01 (vinte e cinco mil novecentos e quarenta e três reais e um centavo)** devido à substituição do pergolado de madeira por pergolado em estrutura de concreto, visto que terá maior resistência e durabilidade do que o previsto, o valor do contrato foi alterado para **R$ 287.304,39(duzentos e oitenta e sete mil trezentos e quatro reais e trinta e nove centavos);** Considerando que além da supressão foi solicitado acréscimo de **R$42.857,92 (quarenta e dois mil, oitocentos e cinqüenta e sete reais e noventa dois centavos)** alterando assim novamente o valor do contrato de prestação de serviços para **R$330.162,31 (trezentos e trinta mil, cento e sessenta e dois reais e trinta um centavo. Fica Suprimido o valor de R$ 25.943,01 (vinte e cinco mil novecentos e quarenta e três reais e um centavo) e acrescido o valor de R$42.857,92 (quarenta e dois mil, oitocentos e cinqüenta e sete reais e noventa dois centavos)** ao contrato nº173/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 20 DE JUNHO DE 2022

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA	Constr. Guimarães e Mesquita LTDA
Prefeito Municipal	***MARGARIDA MARIA GUIMARÃES***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

ILFRAN DE ARAÚJO FONSECA	**SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO**
CPF: 008.402.616-24	**CPF: 497. 746.976-34**

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:72A32C3D

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO DE SUPRESSÃO E ADITIVO AO CONTRATO Nº. 173/2021 – PREGÃO Nº 042/2021

4º TERMO DE SUPRESSÃO E ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 173/2021 DE 08/11/2021 – QUE AJUSTAM O MUNICIPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA CONSTRUTORA GUIMARÃES E MESQUITA LTDA NO PRC Nº. 175/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Termo de Supressão E Aditivo de Valor ao Contrato de Prestação de Serviços nº 099/2018 de 03/09/18 a ele vinculado, o Município de Luz/MG, CNPJ: 18.301.036/0001-70, com sede na Avenida Laerton Paulinelli nº 153, bairro Monsenhor Parreiras através de seu representante legal o Prefeito Municipal, o **Sr. Agostinho Carlos Oliveira,** brasileiro, casado, CPF nº 477.014.476-87, residente à Avenida Guarim Caetano Nº 301, centro, nesta cidade de Luz/MG, CEP 35595-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA GUIMARÃES E MESQUITA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antonio Gomes Macedo, nº 391 A, sala 02, Centro em Luz/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 09.272.166/0001-31, aqui denominada **CONTRATADA**, representada pela sua sócia, **SRA. MARGARIDA MARIA GUIMARÃES**, portadora do CPF nº 040.499.786-44, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Rua Antônio Gomes Macedo, nº391, Centro em Luz/MG, CEP: 35595-000**,** resolvem suprimir o valor nos termos da cláusula nona do Contrato de Prestação de Serviços nº 099/2018 e conforme artigo conforme Artigo 65, inciso I alínea 'a' e 'b' § 1º da Lei Federal 8.666/93 e o fazem da seguinte forma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Considerando o valor global do Contrato de Prestação de Serviços que após Termos aditivos anteriores estava orçado em **R$347.534,45 (trezentos e quarenta e sete mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos),** Fica Suprimido o valor de **R$ 14.532,38 (quatorze mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos)** e acrescido o valor de **R$45.293,36 (quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e três e trinta e seis centavos)** alterando assim o valor do Contrato de Prestação de Serviços para **R$ 378.295,43 (Trezentos e setenta e oito mil, duzentos e noventa cinco reais e quarenta e três centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 28 de Setembro de 2022

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA	Constr. Guimarães e Mesquita LTDA
Prefeito Municipal	***MARGARIDA MARIA GUIMARÃES***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

ILFRAN DE ARAÚJO FONSECA	**SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO**
CPF: 008.402.616-24	**CPF: 497. 746.976-34**

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:0A9603DE

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 044/2023

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PRC nº: 146/2023
Pregão Presencial nº: 044/2023

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES**

DO CENTO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I, em atendimento a Resolução SES/MG nº 8.438 de 09.11.2022", de acordo com termo de referencia e anexos

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a me conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 71, inciso IV da Lei Federal N.º 14.133/2021, objeto do processo **PRC Nº 0146/2023 – Pregão nº. 044/2023, ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório, considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de n.º 615/2023, de 22 de setembro 2023,** da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, sendo a Licitante abaixo relacionada:

THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS LTDA
CNPJ nº 30.725.507/0001-73

Valor global do processo: R$12.419,00 (Doze mil e quatrocentos e dezenove reais).

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 25 de Setembro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:A2326FF3

GABINETE DO PREFEITO
8º ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 098/18 - PREGÃO Nº 043/18.

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 098/18 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA REDE EXITUS LTDA-ME, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 110/18 - PREGÃO Nº 043/18.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, ***Sr. Agostinho Carlos Oliveira,*** brasileiro, casado, CPF nº 477.014.476-87, residente à Avenida Guarim Caetano Nº 301, Centro, nesta cidade de Luz/MG, CEP 35595-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **REDE EXITUS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 05.363.299/0001-62, com sede na Travessa Monsenhor Pedro, nº 93, 9º andar, sala 903, bairro Centro, em Passos/MG, CEP 37900-088, neste ato representado pelo sócio ***Sr. André Wendell Salgado de Mesquita***, brasileiro, casado, tecnólogo em informática, portador do documento de identidade MG-6.903.954, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o N.º 846.608.136-49, residente e domiciliado na Rua das Camélias, nº 331, bairro Jardim Panorama, em Passos/MG, CEP 37904-104, denominada, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem aditar a cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviço **Nº 098/2018 de 28 de agosto de 2018**, nos termos do artigo 57, inciso II, e § 2º, da Lei nº 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada por mais **12 (doze) meses** a vigência da Cláusula Segunda do **Contrato de Prestação de Serviços nº 098/18 de 28.08.2018**, portanto até **28 de agosto de 2023,** nos termos do artigo 57, inciso II, e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 23 de Agosto de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA	Rede Exitus LTDA-ME
Prefeito Municipal	***SR. ANDRÉ WENDELL SALGADO DE MESQUITA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

JOÃO RENATO SANTOS CAMPOS	**SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO**
CPF: 071.095.066-73	**CPF: 497.746.976-34**

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:E23F0D49

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 171/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/2023.

Processo nº 171/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 059/2023
Data: 25/09/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, diante do Decreto Municipal nº 3113 de 06 de Julho de 2021, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e com respaldo no **Parecer Jurídico nº 611/2023 de 22 de Setembro de 2023**, **RATIFICA** a contratação da empresa **LAS VIDA REMOÇÕES LTDA,** inscrita no **CNPJ: 09.513.897/0001-21,** para fins de prestação de serviços de "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMÍCILIO"**, conforme **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2021 DE 27/12/2021.**

Fundamento Legal: Artigos 74, inciso IV, 79, inciso I, e parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021

Valor Estimado do processo: **R$ 646.475,00 (Seiscentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)**

Publique-se.

Luz/MG, 25 de Setembro de 2023

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:9B11986C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 174/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062/2023.

Processo nº 174/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 062/2023
Data: 25/09/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, diante do Decreto Municipal nº3220 de 21 de fevereiro de 2022, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e com respaldo no **Parecer Jurídico nº 612/2023** de 22 de Setembro de 2023, **RATIFICA** a contratação da empresa **CENTERVET CLINICA VETERINÁRIA LTDA – ME,** inscrito no **CNPJ: 25.284.932/0001-34,** para fins de prestação de serviços de "**CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, ACOMPANHADAS DA AVALIAÇÃO PRÉ-CIRURGICA E DA DEVIDA IDENTIFICAÇÃO DOS ANIMAIS CASTRADOS"**, conforme **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2022 DE 19.07.2022.**

Fundamento Legal: Artigos 74, inciso IV, 79, inciso I, e parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021

Valor Estimado do processo: **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais).**

Publique-se.

Luz/MG, 25 de Setembro de 2023

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:0AF5ADA2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:173/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº:061/2023.

Processo nº:173/2023
Inexigibilidade de Licitação nº:061/2023
Data: 25/09/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, diante do Decreto Municipal nº 3251/2022 de 14/04/2022 e do Decreto nº 3305/2022 de 29/07/2022, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e com respaldo no **Parecer Jurídico nº 614/2023** de 22 de Setembro de 2023, **RATIFICA** a contratação do participante: **NUCLEO MALTA OFTALMOLOGIA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 13.343.432/0001-47,** para fins de **"Prestação de Serviços Médicos Especializados em Oftalmologia para Atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde - SUS no Município"**, conforme Edital Credenciamento nº006/2022.

Fundamento legal: Artigo 74, incisoIV e Artigo 79, inciso I, §Únicoda Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor estimado do processo:R$ 16.200,00 (Dezesseis mil, duzentosreais).

Publique-se.

Luz/MG, 25 de Setembro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:2DC3F38F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 172/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 060/2023.

Processo nº: 172/2023
Inexigibilidade de Licitação nº: 060/2023
Data: 26/09/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, diante do Decreto Municipal nº 3251/2022 de 14/04/2022 e do Decreto nº 3305/2022 de 29/07/2022, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e com respaldo no **Parecer Jurídico nº 613/2023** de 22 de Setembro de 2023, **RATIFICA** a contratação do participante: **GMP OTALMOLOGIA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 46.461.365/0001-14,** para fins de **"Prestação de Serviços Médicos Especializados em Oftalmologia para Atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde - SUS no Município"**, conforme Edital Credenciamento nº006/2022.

Fundamento legal: Artigo 74, incisoIV e Artigo 79, inciso I, §Únicoda Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor estimado do processo:R$ 16.200,00 (Dezesseis mil, duzentosreais).

Publique-se.

Luz/MG, 26 de Setembro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:F412E6B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Atestamos para os devidos fins a conclusão da "**ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DA ENTRADA PRINCIPAL DA CIDADE INCLUINDO PARTE DA AVENIDA JOSAPHAT MACEDO"**, conforme processo licitatório nº. PRC: 169/2022, Inexigibilidade: 054/2022 realizado pela Arquiteta STEFANE MELO SILVA, Contrato nº 212/2022 de 30 de setembro de 2022.

Luz, 20 de setembro de 2023.

GABRIELA PAULINELLI ALMEIDA
CREA-MG 187.155/D
Assessora Especial

STEFANE MELO SILVA
CPF 114.851.486-42

ILFRAN ARAÚJO FONSECA
Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:D0BC668D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Atestamos para os devidos fins a conclusão da "**ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, URBANÍSTICO E PAISAGÍSTICO PARA AS OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICIPIO"**, conforme processo licitatório nº. PRC: 191/2022, Inexigibilidade: 061/2022 realizado pela Arquiteta MARIANA TEODORO PIMENTA, Contrato nº 242/2022 de 03 de novembro de 2022.

Luz, 20 de setembro de 2023.

SANDRA PEREIRA CAMPOS CARDOSO
Crbio: 30872/4-D
Bióloga

MARIANA TEODORO PIMENTA
CPF 133.475.026-20

MOZART BASILIO DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente-SADEMA

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:7C9A6E3D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N.º 11, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 11, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

NOMEIA SERVIDORA EFETIVA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG PARA A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE DIRETOR ADMINISTRATIVO DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 126/2019.

O Diretor da Autarquia Municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 5º, § 2º, da Lei Complementar nº 014/2010, de 26 de novembro de 2010;

Considerando a necessidade de se organizar a estrutura administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz, com o provimento do cargo em comissão de Diretor Administrativo, de modo a viabilizar a consecução das atribuições que lhe são afetas na forma da Lei;

Considerando que os cargos de provimento em comissão ou função de confiança são de livre nomeação e exoneração, a teor do disposto na CF/88, em seu art. 37, II;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada para o cargo de Diretor Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz – SAAE a servidora **LIVIA DUARTE DE MIRANDA SILVA**, titular do cargo de provimento efetivo de Técnico Médio II – Ajudante Administrativo TM II, inscrita sob o CPF nº 045.581.996-10.

Art. 2º. As atribuições, a jornada de trabalho e o vencimento do cargo descrito no artigo anterior são aqueles previstos na Lei Complementar nº 126/2019 que *"Cria cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo no quadro dos cargos de provimento em comissão do SAAE Luz de que trata o Anexo II, da Lei Complementar nº 014/2010 e dá outras providências".*

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 25 de setembro de 2023.

Luz/MG, 25 de setembro de 2023.

SANDRO EUGENIO AGUIAR PEREIRA
Diretor-Presidente do SAAE/Luz

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:6F1F283B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N.º 13, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 13, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE AS FUNÇÕES A SEREM EXERCIDAS PELA SERVIDORA NOMEADA PARA PAGAMENTO DAS DESPESAS DO SAAE LUZ, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64"

O Diretor da Autarquia Municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais;

Considerando as fases da despesa pública previstas na Lei Federal nº. 4.320/64, consistentes no empenho, na liquidação e no pagamento;

Considerando os termos da Portaria nº. 12/2023, a qual nomeou servidoras municipais para o desempenho das funções de execução dos estágios das despesas do SAAE Luz, no que tange à sua realização, nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64;

R E S O L V E

Art. 1º. À servidora Lívia Duarte de Miranda Silva, ocupante do carto de Técnico Médio II, Agente Administrativo TM II, Grupo III, Nível I/0, inscrita no CPF sob nº. 045.581.996-10, nomeada para realizar pagamentos das despesas efetuadas pelo SAAE Luz, exercerá, por delegação conferida neste ato, as seguintes atribuições juntamente com o Diretor – Presidente:

I - requisitar talonários e emitir cheques;
II - abrir e encerrar contas bancárias para depósitos;
III - solicitar saldos, extratos e comprovantes bancários;
IV - sustar pagamento de cheque;
V - proceder ao cancelamento e à baixa de cheque;
VI - efetuar resgates e aplicações financeiras;
VII - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
VIII - efetuar movimentação financeira no RPG;
IX - consultar contas, aplicações de programas e repasses de recursos;
X - liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro do banco na internet;
XI - solicitar saldos e extratos de investimentos;
XII - emitir comprovantes;
XIII - encerrar contas de depósitos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 25 de setembro de 2023.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Luz/MG, 25 de setembro de 2023.

SANDRO EUGENIO AGUIAR PEREIRA
Diretor-Presidente do SAAE/Luz

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:48C9E059

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N.º 12, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 12, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

NOMEIA SERVIDORES PARA DESEMPENHO DAS FUNÇÕES DE EXECUÇÃO DOS ESTÁGIOS DAS DESPESAS DO SAAE LUZ, NO QUE TANGE À SUA REALIZAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 4.320/64

O Diretor da Autarquia Municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 014/2010, de 26 de novembro de 2010;

Considerando as fases da despesa pública previstas na Lei Federal nº. 4.320/64, consistentes no empenho, na liquidação e no pagamento;

Considerando a necessidade de se regulamentar a execução desses estágios da despesa, atinente à sua realização;

Considerando a organização administrativa da autarquia e seu quadro de servidores efetivos;

Considerando que os cargos públicos existentes na estrutura da autarquia vinculados à área administrativa;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeadas as seguintes servidoras para o desempenho das funções de execução dos estágios das despesas indicadas:

I - **Liquidação:** Paula Mara, ocupante do cargo de Técnico Médio III, Ajudante Administrativo TM III, Grupo III, Nível O/C, inscrita no CPF sob o nº 038.875.056-11

II - **Pagamento:** Lívia Duarte de Miranda Silva, ocupante do cargo de Técnico Médio II, Agente Administrativo TM II, Grupo IV, Nível 0/B, inscrita no CPF sob o nº 045.581.996-10;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 25 de setembro de 2023.

Art. 3º. Fica revogada a portaria nº. 13 de 24 de maio de 2021 e todas as disposições em contrário.

Luz/MG, 25 de setembro de 2023.

SANDRO EUGENIO AGUIAR PEREIRA
Diretor-Presidente do SAAE/Luz

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:ED2A3864

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA Nº 10, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 10, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

EXONERA A SRA. MICHELLE TIMÓTEO DE MELO, DO CARGO EFETIVO DE OPERADORA DE ETE/ETA E DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE DIRETOR ADMINISTRATIVO DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 126/2019, DA AUTARQUIA MUNICIPAL SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Diretor da Autarquia Municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 5º, § 2º, da Lei Complementar nº 014/2010, de 26 de novembro de 2010, atendendo ao requerimento recebido nesta Autarquia;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar, a pedido do servidor público municipal, do cargo de Operadora de ETE/ETA e FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA ADMINISTRATIVO da Autarquia Municipal **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE,** de que trata a Lei Complementar n° 126/2019, a partir de 25 de setembro de 2023, a Sra. **MICHELLE TIMÓTEO DE MELO**, inscrita no CPF sob o n° 121.121.916-08, matrícula n° 49;

Art. 2° - O Departamento Pessoal fica autorizado a realizar os cálculos das verbas rescisórias e o setor financeiro a realizar o devido pagamento.

Art. 3° - Declarar a vacância do cargo de Operadora de ETE/ETA e da Função gratificada de diretora administrativo, em razão da exoneração requerida pelo servidor.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor a partir de 25 de setembro de 2023.

Luz/MG, 25 de setembro de 2023.

SANDRO EUGENIO AGUIAR PEREIRA
Diretor-Presidente do SAAE/Luz

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:C1B756AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 153/2023
DISPENSA N° 103/2023

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 153/2023 Dispensa n° 103/2023
Processo n° 153/2023 Dispensa n° 103/2023 Objeto: CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL PARA FAMÍLIA CARENTE DE ANA CLAUDIA MAURICIO VIEIRA, CONFORME PARECER SOCIAL N° 917/2023. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: GERALDO FERNANDES DE SOUZA - CPF: 120.184.496-72 Valor Total de R$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais)

MAR DE ESPANHA, 21 de Setembro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:E5CA16B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO DE RESCISÃO. CONTRATO Nº 009/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 123/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2021. OBJETO: FICA RESCINDIDO A PARTIR DESTA DATA, O CONTRATO Nº 007/2022, ROTA 10, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 07/02/2022, NOS TERMOS DA CLÁUSULA X, SUBITEM 10.1.2 DO REFERIDO CONTRATO. CONTRATADO(S): JOÃO BARBOSA DE ALMEIDA-ME. CNPJ N°27.171.865/0001-77. DATA DE ASSINATURA: 25/09/2023.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:93346CFE

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PAL Nº 165/2023

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Tomada de Preços n°. 018/2023**, objetivando a **contratação de empresa especializada para melhoramento de trecho da estrada vicinal que liga Minas Novas – MG aos seus Distritos e Povoados, de acordo com o Contrato de Repasse OGU nº 937529/2022/CAIXA, Operação 1085460-25 – Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano,** com abertura às **08h30min do dia 16/10/2023**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião leme do Prado, nº 15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 26 de Setembro de 2023.

***MARIA A. A. DA COSTA*.**
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:45326A63

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PAL Nº 166/2023

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 102/2023**, objetivando **Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios para cozinha, gêneros alimentícios e outros para manutenção das atividades da administração municipal**, com abertura às **08h30min do dia 10/10/2023**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião leme do Prado, nº 15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min. Minas Novas (MG), 26 de Setembro de 2023. Maria A. A. da Costa**.** Pregoeiro(a)

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:C6BEC4A7

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PAL Nº 167/2023

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 103/2023**, objetivando **aquisição de brinquedos lanches para serem distribuídos para as crianças e adolescentes referenciadas na Proteção Social Básica, nas festividades natalinas na Sede, Distritos e Comunidades de Minas Novas-MG**, com abertura às **08h30min do dia 11/10/2023**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião leme do Prado, nº 15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 26 de Setembro de 2023.

***MARIA A. A. DA COSTA*.**
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:2DF192F7

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 00153 /2023 , modalidade Pregão Presencial nº. 000097/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA NA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS - MG. Fornecedor Registrado: MARIA DAS DORES SILVA SANTOS - ME . CNPJ 04.162.156/0001-20.Vigência: 26/09/2023 a 25/09/2024 A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0009	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO.	8.000,000	19,8000
0015	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - SEDE DOMUNICÍPIO.	900,0000	40,0000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:042817F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Ratificação de Dispensa nº 019/2023 – Processo nº 154/2023 – **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICAL PARA ALIENAÇÃO DE BENS INSERVIVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DESTE MUNICIPIO DE MIRABELA/MG**, com base no inciso II, Art. 24 da Lei 8666/93 e sua alterações. Contratado: MARCUS VINICIUS DA SILVA, CPF nº 146.174.636-15, matricula na JUCEMG nº 107, comissão de 5% pago ao leiloeiro pelo arrematante sobre o valor do bem arrematado. **Mirabela, 26 de setembro de 2023**.

MAURO LOPES GUSMÃO –
Gerente Municipal de Transportes.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:1B045288

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 1º Termo aditivo ao contrato nº **026/2023**. Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa **FERREIRA CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ: 46.656.194/0001-89. Objeto:**Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de reforma e ampliação da Escola Antônio Figueiredo no Distrito de São Bento, no Munícipio de Mirabela/MG, conforme projetos que integram o edital, e vincula-se ao presente contrato indenpedentemente de sua transcrição.** Iniciando tal prorrogação em **30/09/2023 pelo período de 120 dias (até 27/01/2024)**.

ISAAK DA SILVA RODRIGUES –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:731AC0A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 139/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 102/2023. Pregão N.º 051/2023. EMPRESA: COFERMAC MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME. Valor Contratual: R$ 1.629.019,00 (um milhão, seiscentos e vinte e nove mil e dezenove reais). Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresas para o fornecimento de ferragens e E.P.I.'s, conforme as ações especificadas. Vigência do Contrato: 26/09/2023 a 26/09/2024.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:3DD902EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação da Pregão Presencial nº 043/2023 – Processo 0510/2023, cujo objeto trata da aquisição de combustíveis (óleo diesel S-10) para abastecimento da frota de veículos leves/pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal

(complemento 2023), nos exatos termos do Edital e seus anexos. Licitante vencedor: 01 – Auto Posto Fernandes Ltda – CNPJ nº 30.066.425/0001-64 – Valor total R$205.200,00 (duzentos e cinco mil e duzentos reais), sendo o valor unitário de R$5,70 (cinco reais e setenta centavos) – Data da Homologação e Adjudicação 26/09/2023. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:E675762C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO SRP N° 78/2023, FORMA: ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão n° 78/2023 Sistema Registro de Preços na Forma: Eletrônica. A Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 10 de outubro de 2023, às 09:00 horas o Pregão n° 78/2023 Sistema Registro de Preços - Modo de Disputa Aberto na Forma Eletrônica, Tipo: menor preço por item. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG. Licitação Regionalizada com Cota e Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Entrega das Propostas: a partir de 27/09/2023 no site www.licitanet.com.br. Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: 10/10/2023 a partir das 09h20mim no site www.licitanet.com.br. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 25/09/2023.

Monte Carmelo, 26 de setembro de 2023.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:585E6474

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO SRP Nº 91/2022, FORMA: ELETRÔNICA, PROCESSO Nº 135/2022. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de saneantes concentrados, saneantes de lavanderia hospitalar, com sistema automático de dosagem em regime de comodato, saneantes para higienização de ambientes de serviço de saúde e equipamento para realização do serviço de higienização do Hospital Municipal de Monte Carmelo. **Partes:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 31/12/2023. **Empresa:** Grandes Marcas Distribuição Eireli, CNPJ: 28.694.741/0001-39; Item 11. Valor Total: R$ 14.900,00. Contrato n° 174/2023. **Data:** 11/09/2023.
ANA PAULA PEREIRA -
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:CB579AFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO SRP Nº 41/2023, FORMA: ELETRÔNICA, PROCESSO Nº 69/2023. Objeto: Refere-se à Registro de Preços Para Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios, para Atender Diversas Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG**. Partes:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Empresa:** Boi Branco Ltda, CNPJ: 20.044.201/0001-06; Valor: R$ 384.960,00. Contrato n° 180/2023. **Data:** 15/09/2023. Ana Paula Pereira - Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:BAF9F9C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
Pregão n° 56/2023. 1° T.A ao Contrato 172/2023– **Contratada:** MC Som Ltda - ME, CNPJ: 14.493.848/0001-04. **CONTRATANTE:** Município de Monte Carmelo MG CNPJ: 18.593.103/0001-78. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Sonorização e Locação de Estrutura para Eventos, solicitados pela Secretaria Municipal de Juventude Cultura e Esporte de Monte Carmelo – MG. Licitação Regionalizada Para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 25% nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 12, 31, 32, 33, 36 e 37. Valor Total: R$ 16.301,00. Data: 12/09/2023.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:DB405A86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.796/2023

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.546, de 21 de dezembro de 2022"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato

próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$677.000,00** (seiscentos e setenta e sete mil reais), conforme especificação abaixo.

03 - DEMSUR
- DEMSUR
- ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.283 MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA POTÁVEL
3390.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
1.753.00 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos **R$ 165.000,00**

TOTAL R$ 165.000,00

- DEMSUR
01 - DEMSUR

03 - ÁGUA PLUVIAL
17.512.0058.2.285 MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA PLUVIAL
3390.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
1.753.00 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos **R$ 304.000,00**

TOTAL R$ 304.000,00

03 - DEMSUR
01 - DEMSUR
04 – ESGOTO
17.512.0059.2.284 MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGOTO
3390.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
1.753.00 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos **R$ 152.000,00**

TOTAL R$ 152.000,00

03 - DEMSUR
01 - DEMSUR
05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.282 MANUTENÇÃO SISTEMA LIMPEZA URBANA
3390.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
1.753.00 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos **R$ 56.000,00**

TOTAL R$ 56.000,00

TOTAL GERAL R$ 677.000,00

Art. 2º Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:
03 - DEMSUR
- DEMSUR
- ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.283 MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA POTÁVEL
3390.39.00 1879 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.753.00 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos **R$ 165.000,00**

TOTAL R$ 165.000,00

- DEMSUR
01 - DEMSUR
03 - ÁGUA PLUVIAL
17.512.0058.2.285 MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA PLUVIAL
3390.39.00 1893 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.753.00 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos **R$ 234.000,00**

03.01.03.17.512.0058.1.137 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE REDE DRENAGEM PLUVIAL
4490.51.00 1896 OBRAS E INSTALAÇÕES
1.753.00 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos **R$ 70.000,00**

TOTAL R$ 304.000,00

03 - DEMSUR
01 - DEMSUR
04 – ESGOTO
17.512.0059.2.284 MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGOTO
3390.39.00 1905 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.753.00 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos **R$ 91.500,00**

03.01.04.17.512.0059.1.145 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE REDE DE ESGOTO
4490.51.00 1909 OBRAS E INSTALAÇÕES
1.753.00 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos **R$ 60.500,00**

TOTAL R$ 152.000,00

03 - DEMSUR
01 - DEMSUR
05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.233 OPERAR O ATERRO SANITÁRIO E/OU CONCESSÃO
3390.39.00 1916 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.753.00 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos **R$ 56.000,00**

TOTAL R$ 56.000,00

TOTAL GERAL R$ 677.000,00

Art. 3º Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 26 de setembro de 2023

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F4F1E8D6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.797/2023

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.546, de 21 de dezembro de 2022 e inclusão de fonte"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 2.073.023,00** (dois milhões, setenta e três mil e vinte e três reais), conforme discriminado abaixo:

02 - EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.243.0050.2.310 MANUTENÇÃO DA CASA LAR
3190.04.00 1061 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.660.80 Fundo de Assistência Social - FNAS - União - Emendas parlamentares individuais **R$ 500.000,00**
3390.30.00 1064 MATERIAL DE CONSUMO
1.660.80 Fundo de Assistência Social - FNAS - União - Emendas parlamentares individuais **R$ 573.023,00**

TOTAL R$ 1.073.023,00

02.07.02. 08.244.0050.2.162 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA
3190.04.00 1155 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

1.660.80 Fundo de Assistência Social - FNAS - União - Emendas parlamentares individuais **R$ 500.000,00**
3390.30.00 1159 MATERIAL DE CONSUMO
1.660.80 Fundo de Assistência Social - FNAS - União - Emendas parlamentares individuais **R$ 500.000,00**

TOTAL R$ 1.000.000,00

TOTAL GERAL R$ 2.073.023,00

Art. 2º Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar- se-á como recurso o proveniente de Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 2.073.023,00** (dois milhões, setenta e três mil e vinte e três reais) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.76.889-8, conforme art. 43, § 1º, inciso II.

Art. 3º Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 26 de setembro de 2023

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:8E03ABB2

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.798/2023

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.546, de 21 de dezembro de 2022"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais), conforme especificação abaixo.
02 - EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 – FUNDEB
12.366.0030.2.386 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS (ED. DE JOVENS E ADULTOS)
3190.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1.540.70 Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício **R$ 5.000,00**
1.540.30 Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica **R$ 5.000,00**

TOTAL R$ 10.000,00

02.05.03. 12.367.0033.2.387 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS (ENSINO ESPECIAL)
3190.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1.540.70 Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício **R$ 5.000,00**
1.540.30 Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica **R$ 5.000,00**

TOTAL R$ 10.000,00

TOTAL GERAL R$ 20.000,00

Art. 2º Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:
02 - EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 – FUNDEB
12.361.0035.2.103 PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 70%
3190.04.00 499 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

1.540.70 Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício **R$ 20.000,00**

TOTAL R$ 20.000,00

Art. 3º Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 26 de setembro de 2023

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:26BC9C09

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.805/2023

Autoriza a doação de veículo à Cooperativa dos Produtores da Agricultura Familiar Solidaria.

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Cooperativa dos Produtores da Agricultura Familiar Solidaria – COOPAF, cooperativa, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.696.045/0001-57, com sede Av. Altino Rodrigues Pereira, n.º 1.067, Franco Suiço, Muriaé/MG, CEP: 36.886-160, 01 (um) Fiat/Strada Endurance CS, 2023/2023, Cor Branca, Placa SIS1H92.

Art. 2º. A aquisição do referido veículo é oriunda de recursos de transferência especial estadual de Emenda Parlamentar do Il. Deputado Estadual Professor Cleiton, Indicação n.º 94.829.

Art. 3º. A doação do referido veículo destina-se única e exclusivamente para uso da Cooperativa dos Produtores da Agricultura Familiar Solidaria – COOPAF, com atuação no Município de Muriaé/MG.

Art. 4º. A partir da vigência desta Lei, o donatário terá pleno uso e disposição do veículo e responderá por todos os encargos, despesas, responsabilidades civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre o mesmo.

Art. 5º. A partir da assinatura do termo de doação, a entidade beneficiária terá o prazo de 30 (trinta) dias para transferir o veículo, sob pena de a doação tornar sem efeito.

Art. 6º. O bem doado reverterá ao Município de Muriaé em eventual descumprimento ao disposto nesta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 26 de setembro de 2023

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:4CD0C6AC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.804 /2023

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.546, de 21 de dezembro de 2022 e inclusão de fonte"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$1.792.130,00** (um milhão setecentos e noventa e dois mil, cento e trinta reais), conforme especificação abaixo.
02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VINCULADOS
10.301.0042.1.109 - MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS - VINCULADOS
4490.51.00 658 OBRAS E INSTALAÇÕES
1.706.00 Transferência Especial da União **R$ 1.477.277,16**

TOTAL R$ 1.477.277,16

- EXECUTIVO
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
01 - ADMINISTRATIVO
15.452.0017.1.059 CONSTRUÇÃO DE PONTES, TRAVESSIAS, MATA-BURROS E BUEIROS
4490.51.00 1587 OBRAS E INSTALAÇÕES
1.706.00 Transferência Especial da União **R$ 314.852,84**

TOTAL R$ 314.852,84

TOTAL GERAL R$ 1.792.130,00

Art. 2º Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar- se-á como recurso o proveniente de Excesso de Arrecadação, no valor **R$ 1.792.130,00** (um milhão setecentos e noventa e dois mil, cento e trinta reais) na conta Caixa Econômica Federal 104.0133.672010-5, receita 2.4.1.9.51.00.01.09.00.00, conforme art. 43, § 1º, inciso II.

Art. 3º Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 26 de Setembro de 2023

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A150A4BD

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

O Secretário Executivo do **Conselho Municipal dos Direitos Pessoa com Deficiência – CMPDP,** no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos a comparecerem à reunião ordinária do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMPDP,** que se realizará no dia **27 de setembro de 2023,** às **08:30 horas,** na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Silvério Campos, nº 258, Bairro Safira, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

Eleição da Diretoria do CMDPD biênio 2023-2025;
V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência; 1º Fórum de Cultura Surda;
Palavra Livre;

Muriaé-MG, 22 de setembro de 2023.

WESLEY FERREIRA DA SILVA
Secretário Executivo dos Conselhos

**Por não ter sido publicado em época oportuna.*

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F0A67BAA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SME Nº 168, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Prorrogar o prazo estabelecido no artigo 197, da Lei Municipal 3.824 de 01 de dezembro de 2009.

Maria Cristina de Navarro Aquino Ribeiro, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, na forma da lei, etc
Considerando a necessidade de prorrogar o prazo determinado no artigo 3º da Portaria nº 113 de 26 de junho de 2023, a fim de possibilitar a regular a tramitação e a conclusão do Processo Administrativo e a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 141 de 28 de setembro de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, a partir do término do prazo estatuído da Portaria nº 113 de 26 de junho de 2023 da então Secretária de Educação do Município de Muriaé.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 26 de setembro de 2023.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:CB3DA546

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - COMISSÃO ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS

A **Presidente da Comissão Especial de Direitos Humanos – CEDH**, no uso de suas atribuições regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros da Comissão a comparecerem à reunião ordinária da Comissão Especial de Direitos Humanos - CEDH, que se realizará no **dia 03 de Outubro de 2023, terça-feira, às 09:00 horas, no auditório da Sala Amarela, Avenida Maestro Sansão, n. 236, 1° andar, Centro – Muriaé - MG**, para discutir e deliberar sobre a seguinte pauta:

Discussão e deliberação plenária das diretrizes sugeridas pelos grupos representativos

Muriaé – MG, 25 de Setembro de 2023.

TATIANA RANGEL VIANA
Presidente da Comissão Especial de Direitos Humanos

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F7712816

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 36, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 03, de 10 de Fevereiro de 2023, para a realização de atos necessários para a contratação de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 03, de 10 de Fevereiro de 2023, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

1. DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO

A convocação será realizada na Secretaria Municipal de Educação no endereço: **Av. Maestro Sansão nº 236 – 1º andar – Sala Nadia Lipus.**
O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data **27/09/2023.**
O horário da convocação será às 09h e todos os candidatos aprovados e interessados deverão estar presentes de forma pontual.

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA CONVOCAÇÃO

2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer portando os seguintes documentos:

a) Diploma/Certificado de Conclusão de Curso de nível superior e histórico escolar;
b) Declaração de Matrícula expedida pela Instituição de Ensino, referente ao curso de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva;
c) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;
d) Declaração de previsão de encerramento do curso de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, emitida pela instituição de ensino; e
e) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais.
f) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
g) Original e cópia do CPF e da Identidade;
h) Fotocópia de comprovante de residência;
2.2. No momento da convocação, será analisada a correspondência da documentação apresentada com as informações prestadas quando da inscrição.

2.2.1. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato no ato da convocação.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https:// digiescola.com.br/estagioposgraduacao,* sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

3.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 26 de setembro de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I
ESTAGIÁRIO DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SALA NADIA LIPUS
DATA: 27/09/2023
HORÁRIO: 09h

CLASS.	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
188	WANDA CHRISTINA FARIA DE MATTOS
189	PRISCILA NAVARRO DE SOUZA
190	PAULIANE CARDOSO DA FONSECA DE MELLO SILVA

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A820B011

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.231, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Nomeia a Comissão de avaliação de outorga onerosa de alteração de solo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração e aprovação do valor venal do imóvel submetido a alteração de solo por meio de outorga onerosa, caso não constem no cadastro tributário da municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 132 da Lei nº 5.915/2019 combinado com o artigo 208 da Lei Complementar nº 3.915/2005.

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão de avaliação de outorga onerosa de alteração de solo, atendendo as exigências do art. 132 da Lei nº 5.915/2019 (Plano Diretor) e o art. 208 da Lei Municipal nº 3.195/2005, os seguintes membros:

I - TAYNA PROFIRO COSTA (Representante da Câmara de Vereadores)
II - EDUARDO DIAS DE ABREU (profissional habilitado em perícia de Engenharia Civil)
III - FREDERICO DE MELO MACHADO (representante da Secretaria de Urbanismo e Meio ambiente)
IV - GILBERTO GARCIA BONATO FILHO (representante da Secretaria de Urbanismo e Meio ambiente)

V - BRUNO CESAR WERNECK (representante da Secretaria de Fazenda)
VI - JEAN MICHEL MIRANDA ANDRADE DE FREITAS (representante da Secretaria de Fazenda)
VII - HÉRIKA RODRIGUES DALA PAULA (representante da Secretaria de Desenvolvimento Social)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé 19 de Setembro de 2023

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:E6858BF6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 12.238, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Altera o Decreto nº 11.967 de 22 de maio de 2023, que criou a Comissão Especial de Direitos Humanos.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. **MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO *a Lei Complementar Municipal n.º 6.567, de 10 de janeiro de 2023, que criou a Secretaria Municipal de Direitos Humanos;*

CONSIDERANDO *o Decreto nº 11.967, de 22 de maio de 2023, que criou a Comissão Especial de Direitos Humanos*

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º, do Decreto n. 11.967, de 22 de maio de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º.** Ficam nomeados como membros titulares da Comissão Especial de Direitos Humanos, sob a presidência da primeira:*
(...)
III – Renato Stoque Martins – Representante da Secretaria Municipal de Obras Púbicas;
IV – Pablo Gonçalves de Almeida – Representante da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente;
V – Maria Cristina Navarro de Aquino Ribeiro – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
VI – Adriana Aparecida de Castro – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
(...)
IX – Silverio Martins – Representante da Secretaria Municipal de Saúde ligada ao Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA;
X – Rafaela Cristina Fernandes de Oliveira – Representante da Secretaria Municipal da Fundarte;
XI- Aline Melo Câmara – Representante do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR
XII – Rosemary Aparecida Paixão Duarte de Souza – Representante do Conselho Municipal do Idoso;
XIII– Elisangela Millard Correa Camerino – Representante do Conselho Municipal de Saúde
XIV– Gustavo de Jesus Fernandes – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes;
XV – Antônio Eugênio da Costa Almeida – Representante do Conselho Municipal das Pessoas com Deficiência;
XVI – Fernanda Araujo Grosso Kuhn – Representante do Conselho Municipal da Educação
XVII – Maria Carolina Gonçalves Oliveira – Represente do Conselho Municipal de Assistência Social;
XVIII– Daíze Goldnaria – Representante da 36ª Subseção da OAB/MG;
XIV – Roselene Thomaz Peixoto – Representante do Núcleo de Atendimento da Assistência Social;
XV– William da Silva Domingos de Oliveira – Representante da Comunidade LGBTQIAP+;
XVI – José Ângelo de Freitas – Representante da Federação das Associações de Muriaé e Adjacências – FEAMA;
XVII – Luana Ferreira Cerqueira – Representante da Casa da Mulher Maria da Penha"

Art. 2º Fica incluído o art. 1º-A do Decreto n. 11.967, de 22 de maio de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º-A** Ficam nomeados como membros suplentes da Comissão Especial de Direitos Humanos:*
I – Ismar Armando Maria – Representante da Secretaria Municipal de Obras Púbicas;
II – Gabriela de Oliveira Braz – Representante da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente
III – Ana Paula da Silva Jorge – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
IV – Maria Eduarda Vieira Santos – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
V – Wesley Ferreira da Silva – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
VI – Bener Martiniano Oliveira da Conceição – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
VII – Fernanda Belinato – Representante da Secretaria Municipal de Saúde ligada ao Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA;
VIII – Evandro Silva – Representante da Secretaria Municipal da Fundarte;
IX- Nathália Christina Rosa da Silva – Representante do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR
X – Márcio Pereira de Carvalho – Representante do Conselho Municipal do Idoso;
XI– Ana Cláudia Andrade Araújo – Representante do Conselho Municipal de Saúde
XII– Noêmia Rosângela de Oliveira – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes;
XIII – Cláudia Mara Cruz Moreira – Representante do Conselho Municipal das Pessoas com Deficiência;
XIV – Suelane Silva da Rocha – Representante do Conselho Municipal da Educação;
XV – Mayara Lanusse Barbosa Silva – Represente do Conselho Municipal de Assistência Social;
XVI– Nilson Vander Fonseca – Representante da 36ª Subseção da OAB/MG;
XVII – Raquel Nunes de Paula – Representante do Núcleo de Atendimento da Assistência Social;
XVIII– Diego Bittencourt de Oliveira – Representante da Comunidade LGBTQIAP+;
XIX – Antônio de Lima – Representante da Federação das Associações de Muriaé e Adjacências – FEAMA;
XX – Jussara Damasceno Portes – Representante da Casa da Mulher Maria da Penha.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 26 de Setembro de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:0D3A3624

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 12.236, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Institui a Comissão Especial de Inclusão e Acessibilidade e as respectivas nomeações.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos Guarino de Oliviera, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 que instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência, assegurando o tratamento igualitário e a não discriminação;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.436 de 24 de abril de 2002 que reconheceu a Libras como meio legal de comunicação e expressão e estabeleceu a garantia de apoio do uso e difusão por parte do poder público;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Especial de Inclusão e Acessibilidade, com a denominação "Núcleo de Acessibilidade e Inclusão da Pessoa Surda", para a execução das seguintes atribuições de auxílio às pessoas surdas aos serviços públicos, por meio da tradução da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa e vice-versa, de forma presencial e/ou online:
a) Marcação de consultas médicas;
b) Solicitação de emissão de documentos pessoais (CPF, Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Passaporte, entre outros);
c) Cadastramento nos programas Sociais e Governamentais;
d) Consulta de situação dos benefícios;
e) Apoio à realização de denúncias nos canais disponibilizados;
f) Interpretação em audiências judiciais;
g) Interpretação de resultados de processos administrativos e/ou judiciais que possuem consulta de andamento online;
h) Interpretação em atendimentos de ocorrências policiais;
i) Interpretação em atendimento médico em unidades da rede pública de saúde (SUS);
j) Solicitação de remédios nas farmácias populares;
k) Suporte nos demais serviços públicos ofertados.
Parágrafo único. Os casos não especificados neste artigo ficarão sobre discricionariedade da Presidente da Comissão.
Art. 2°. Ficam nomeados para compor a Comissão Especial de Inclusão e Acessibilidade os seguintes membros:
I – Andrea Aparecida Carvalho Paula – MASP: 4561002;
II – Flavia Queiroz de Oliveira – MASP: 5790003;
III – Rosane Silva – MASP: 571002.
Parágrafo único. A comissão será presidida pelo primeiro membro.
Art. 3°. A Comissão iniciará seus trabalhos a partir da vigência do presente Decreto, com prejuízo dos serviços ordinários.
Art. 4º. A comissão terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do início dos trabalhos.
Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 25 de setembro de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:7BB477BC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 12.237, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Concede às servidoras efetivas a gratificação por designação como membro titular/efetivo de Comissão Especial.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos Guarino de Oliviera, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.236 de 25 de Setembro de 2023 que Instituiu a Comissão Especial de Inclusão e Acessibilidade e as respectivas nomeações.

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida às servidoras efetivas abaixo relacionadas, a gratificação pela designação como membro titular/efetivo da Comissão Especial de Inclusão e Acessibilidade, nos termos do art. 36, §2º da Lei 4.182/2011, calculada sobre a referência numérica dos respectivos vencimentos básicos, conforme a seguir:

Servidor(a)	MASP	Cargo	Função	Valor da Gratificação
Flavia Queiroz de Oliveira	5790003	Auxiliar de Serviço Escolar	Membro da Comissão Especial de Inclusão e Acessibilidade	10% do vencimento básico
Rosane Silva	571002	Professor I (Especialista)	Membro da Comissão Especial de Inclusão e Acessibilidade	10% do vencimento básico

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 25 de Setembro de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:DB8BCE90

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO COMUPLAN DIA 28/09/2023

Ofício Externo – SMUMA – 215/2023
Para: Membros do COMUPLAN
Assunto: Convocação para Reunião do COMUPLAN dia 27/09/2023

Muriaé, 22 de setembro de 2023.

Prezados Senhores,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos através deste convocar para a reunião no dia **28 de setembro de 2023, quarta-feira**, em que será discutida a pauta:

Apresentação do processo de regularização;
Apresentação inicial do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV da Igreja Metodista Central de Muriaé-MG.
Apresentação de termo de compromisso EIV SENAT

Informamos que a reunião será realizada, presencialmente, na sede da Prefeitura, Av. Maestro Sansão, 236, 1º andar - Sala Amarela da Secretaria Municipal de Educação, Centro, às 13:30 horas.

Atenciosamente,

MAURO FRANCISCO DE AQUINO
Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente
Presidente
Conselho Municipal de Planejamento Ambiental Urbano
COMUPLAN

****Republicado por motivo de incorreção.***

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:2C2A4B6C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.239 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 274.400,00 (duzentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais), para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências.

Marcos Guarino de Oliveira, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de

março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6.546 de 21 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de **R$ 274.400,00 (duzentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais)** para **REFORÇO de dotações** constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

03 – DEMSUR
02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.283 MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.283 3390.30.00 1878 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 1.753.00 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 6.000,00

03 – DEMSUR
03 - ÁGUA PLUVIAL
17.512.0058.2.285 MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA PLUVIAL
17.512.0058.2.285 3390.39.00 1893 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 1.753.00 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 21.000,00

03 – DEMSUR
03 - ÁGUA PLUVIAL
17.512.0058.1.137 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE REDE DRENAGEM PLUVIAL
17.512.0058.1.137 4490.51.00 1896 OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE 1.753.00 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 51.400,00

03 – DEMSUR
04 – ESGOTO
17.512.0059.2.284 MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGOTO
17.512.0059.2.284 3390.30.00 1904 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 1.753.00 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 20.000,00

03 – DEMSUR
04 – ESGOTO
17.512.0059.2.284 MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGOTO
17.512.0059.2.284 3390.39.00 1905 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 1.753.00 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 61.000,00

03 – DEMSUR
04 – ESGOTO
17.512.0059.1.145 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE REDE DE ESGOTO
17.512.0059.1.145 4490.51.00 1909 OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE 1.753.00 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 10.000,00

03 – DEMSUR
05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.282 MANUTENÇÃO SISTEMA LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.282 3390.30.00 1924 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 1.753.00 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 45.000,00

03 – DEMSUR
05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.282 MANUTENÇÃO SISTEMA LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.282 3390.39.00 1926 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 1.753.00 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 60.000,00

VALOR SUPLEMENTADO: R$ 274.400,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para **EXECUÇÃO do presente crédito**, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, conforme especificação abaixo:

03 – DEMSUR
03 - ÁGUA PLUVIAL
17.512.0058.2.285 MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA PLUVIAL
17.512.0058.2.285 3390.30.00 1892 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 1.753.00 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 45.000,00

03 – DEMSUR
03 - ÁGUA PLUVIAL
17.512.0058.2.285 MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA PLUVIAL
17.512.0058.2.285 3390.39.00 1893 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 1.753.00 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 45.000,00

03 – DEMSUR
03 - ÁGUA PLUVIAL
17.512.0058.1.137 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE REDE DRENAGEM PLUVIAL
17.512.0058.1.137 4490.51.00 1896 OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE 1.753.00 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 21.000,00

03 – DEMSUR
04 – ESGOTO
17.512.0059.2.280 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - SISTEMA ESGOTO
17.512.0059.2.280 3190.13.00 1900 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
FONTE 1.753.00 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 26.000,00

03 – DEMSUR
04 – ESGOTO
17.512.0059.2.284 MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGOTO
17.512.0059.2.284 3390.39.00 1905 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 1.753.00 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 61.400,00
03 – DEMSUR
04 – ESGOTO
17.512.0059.1.145 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE REDE DE ESGOTO
17.512.0059.1.145 4490.51.00 1909 OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE 1.753.00 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 61.000,00

03 – DEMSUR
05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.163 MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA
17.452.0044.2.163 3390.30.00 1911 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 1.753.00 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 15.000,00

VALOR EXECUTADO: R$ 274.400,00

Art.: 3º O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MURIAÉ – MG, 26 DE SETEMBRO DE 2023

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:998AE2E6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 115 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 02/2023 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Edital de Processo Seletivo Emergencial para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para funções da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 02/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Maestro Sansão, n.º 236, 1º andar, Centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 27 de junho de 2023, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 02/2023, a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: ACS ZONA NORTE

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
2º	76	Elizabeth Soares Asevedo	25/10/1969
3º	383	Romeyne Lima de Souza	26/05/1987
4º	287	Geise Brant de Souza	02/06/1999

FUNÇÃO PÚBLICA: ACS ZONA OESTE

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
2º	450	Flaviana Gonçalves Pereira Santos	04/11/1977
3º	75	Petrina Joelma da Rocha	23/09/1983
4º	210	Bárbara Assis Pereira Lacerda	24/01/1992

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 26 de setembro de 2023.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3EE75247

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 116 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Convoca candidato aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 05/2023 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 05/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Maestro Sansão, n.º 236, Centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 27 de setembro de 2023, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munida dos documentos constantes do Edital n.º 05/2023, a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: MÉDICO ESF				
COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
3º	RAQUEL APARECIDA VITORIA	10/2/1988	1	3

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 26 de setembro de 2023.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:8B7621D9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 117, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 03/2023 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o Edital de Processo Seletivo Emergencial para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para funções da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 03/2023;
RESOLVE:

Art. 1º. Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Maestro Sansão, n.º 236, 1º andar, Centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 27 de setembro de 2023, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 03/2023, a fim de firmar termo de contratação.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
29º	14	Ana Paula de Souza Pereira	14/10/1984

CIRURGIÃO DENTISTA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
13º	135	Laraiza Aparecida Marques Matias	21/09/1998

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 26 de setembro de 2023.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:413277BC

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
AVISO DE INTENÇÃO - ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 375/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 096/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

O DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 375/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº 096/2023 da Prefeitura Municipal de Muriaé, para a Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações oficiais de informativos, editais, portarias, avisos, citações, extrato de contratos, termos aditivos e outras publicações oficiais, em jornal de grande circulação estadual, com a finalidade de atender as exigências dispostas nas leis de licitações, compreendendo: 900 cm/c de publicações, no valor total de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), para o periodo de 12 (doze) meses de contrato.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:87A9A7E8

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023 PARA TRANSFERÊNCIA DE ITENS DE ATA CANCELADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ - FUNDARTE E SEUS SETORES - CONTRATADA: LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI - VALOR TRANSFERIDO: R$ 1.587,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 25/09/2023 E ENCERRA-SE EM 25/09/2024 - DOTAÇÕES: 04.01.04-3390.30.00-13.122.0001-2.031-083, 04.01.06-3390.30.00-27.812.0006-2.019-123,04.01.06-4490.52.00-27.812.0006-2.019-127, 04.01.06-3390.30.00-27.812.0006-2.269-138 E04.01.06-4490.52.00-27.812.0006-2.269-143 -

WANIA BITTENCOURT MUAHAD -
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:2C1ED3D5

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023 PARA TRANSFERÊNCIA DE ITENS DE ATA CANCELADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ - FUNDARTE E SEUS SETORES - CONTRATADA: RICO ESPORTES LTDA - VALOR TRANSFERIDO: R$ 14.040,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 25/09/2023 E ENCERRA-SE EM 25/09/2024 -
DOTAÇÕES: 04.01.04-3390.30.00-13.122.0001-2.031-083, 04.01.06-3390.30.00-27.812.0006 - 2.019 - 123,04.01.06- 4490.52.00 - 27.812.0006 - 2.019 - 127, 04.01.06 - 3390.30.00 - 27.812.0006 - 2.269 - 138 E04.01.06 - 4490.52.00 - 27.812.0006 - 2.269 - 143 -

WANIA BITTENCOURT MUAHAD -
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:013A38EC

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 119, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

ERRATA

No edital de credenciamento nº 01/2023, que dispoe sobre o credenciamento de pareceristas para a Lei Paulo Gustavo, fica retificado a Etapa 5 do Anexo I, do referido edital.

No presente edital, onde se lê:

Etapa 5: Início da convocação de pareceristas e contratualização: a partir de 10/12/2023.

Leia-se:

Etapa 5: Início da convocação de pareceristas e contratualização: a partir de 10/10/2023.

Sem mais para o momento,

Muriaé, 26 de setembro de 2023

WÂNIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:C7185974

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

A EXMA. SRª. DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA DUPLA HERMES VIOLA & LUIZ NO DIA 30/09/2023, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO UAI!, SAMBA, VIOLA, GASTRONOMIA NO DISTRITO DE BOA FAMÍLIA - CONTRATADA: 28.123.723 LUIZ OTAVIO BATISTA AGUIAR - VALOR: R$ 5.200,00 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: REDUZIDO 035, DOTAÇÃO 004.01.02-3390.39.00-13.392.0013-2.364 - AMPARO NO ART. 25, INCISO III DA LEI Nº 8.666/93 -

MURIAÉ, 26 DE SETEMBRO DE 2023 -

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:7B2C2D7D

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº. 120, DE 26 DE SETEMBRO DE 202

Institui a Comissão de Seleçãoe Análise dos Editais nº 02/2023 – Seleção de Projetos de Audiovisual "CARLOS SCALLA"e nº 03/2023 - Edital de Seleção de Microprojetos - "MURIAÉ MULTICULTURAL"pertinente à*Lei Complementar nº 195/2022 (Paulo Gustavo).*

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas na Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de formação de *Comissão de Seleçãoe Análise dos Editais nº 02/2023 – Seleção de Projetos de Audiovisual "CARLOS SCALLA"e nº 03/2023 - Edital de* Seleção de Microprojetos - "MURIAÉ MULTICULTURAL"pertinente à*Lei Complementar nº 195/2022 (Paulo Gustavo);*

RESOLVE

Art.1º. Fica criada a *Comissão de Seleçãoe Análise dos Editais nº 02/2023 – Seleção de Projetos de Audiovisual "CARLOS SCALLA"e nº 03/2023 - Edital de* Seleção de Microprojetos - "MURIAÉ

MULTICULTURAL"pertinente à*Lei Complementar nº 195/2022 (Paulo Gustavo)*.

Art. 2°. Ficam designados como responsáveis pela etapa de análise documental os servidores abaixo relacionados:

I – Flávia Ferreira dos Santos;
II – Tânia Mara Nery Martins Santos.

Art. 3°. Ficam designados como responsáveis pela etapa de análise de mérito os membros abaixo relacionados:

I – Elielson Rodrigues Nascimento;
II – Fabiano Moreira de Souza Júnior;
III – Fernando Paixão Duarte;
IV – Gabriel Marques Amaral;
V – Kerma Marinho Benini Andrade;
VI – Teresa Cristina Oliva.

Art. 4°. Ficam designados como responsáveis pela etapa de habilitação os servidores abaixo relacionados:

I – Ana Tereza Andrade de Oliveira;
II – Jamilla Carvalho Martins;
III – Sebastião Alvaro Vasconcelos Junior.

Art. 5°. A Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE prestará apoio administrativo aos trabalhos da Comissão.
Paragrafo Único: Caberá à Direção da Fundarte (Fundação de Cultura e Artes de Muriaé) a coordenação da comissão de seleção e análise.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 26 de setembro de 2023.

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:8088B663

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Julgamento da licitação na modalidade Concorrência Pública nº 017/2023 – Objeto: Contratação de empresa especializada para construção da Unidade de Atendimento Psicológico da APAE - Muriaé - MG – Empresas classificadas: AFW Comércio e Serviço Ltda, 1ª Classificada: R$159.887,27 / Qualis Construções e Serviços Ltda, 2ª Classificada: R$160.649,65 / Mendes Construções Ltda, 3ª Classificada: R$170.234,48 / Coalizão Engenharia Ltda, 4ª Classificada: R$174.646,10 / PL Dias Construtora e Serviços Ltda, 5ª Classificada: R$177.928,61 / R & C Construções e Empreendimentos Ltda, 6ª Classificada: R$182.192,28 / Scallberi Construções e Serviços Ltda, 7ª Classificada: R$194.934,59 – Conforme art. 109, inciso I, "b", c/c § 1º da Lei Federal 8.666/93, a CPL concede prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso. Havendo recurso, os demais licitantes poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco)dias úteis. Informações por meio do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:6F1CE1B5

LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO - CONCORRÊNCIA 017/2023

ATA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 017/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção da Unidade de Atendimento Psicológico da APAE - Muriaé – MG.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2023 às 08:30 horas, na sala de reunião do Setor de Licitação, situado no Centro Administrativo Municipal Presidente Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro, Muriaé – MG, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do Decreto Municipal nº 12.233/2023, deu continuidade à sessão pública. As empresas não enviaram representante para esta sessão. Transcorrida a fase recursal sem interposição de recursos, a CPL consolida a habilitação das empresas: Mendes Construções Ltda – CNPJ 28.585.882/0001-13, AFW Comércio e Serviço Ltda – CNPJ 11.919.604/0001-52, Scallberi Construções e Serviços Ltda – CNPJ 14.015.461/0001-42, Coalizão Engenharia Ltda – CNPJ 45.374.146/0001-35, Qualis Construções e Serviços Ltda – CNPJ 38.293.121/0001-41, R & C Construções e Empreendimentos Ltda – CNPJ 38.074.310/0001-23, PL Dias Construtora e Serviços Ltda – CNPJ 33.707.387/0001-70. A CPL iniciou a sessão, abrindo os envelopes "proposta" das empresas habilitadas. Toda documentação foi rubricada pela CPL. Foi convocado pela CPL e compareceu o Sr. Arlan do Carmo Mendonça, engenheiro civil, representando a SMOP, para análise quanto à Proposta de Preços e planilhas apresentadas no certame pelas proponentes. A CPL realizou o seguinte julgamento:

EMPRESA	JULGAMENTO
AFW Comércio e Serviço Ltda	1ª Classificada: R$159.887,27
Qualis Construções e Serviços Ltda	2ª Classificada: R$160.649,65
Mendes Construções Ltda	3ª Classificada: R$170.234,48
Coalizão Engenharia Ltda	4ª Classificada: R$174.646,10
PL Dias Construtora e Serviços Ltda	5ª Classificada: R$177.928,61
R & C Construções e Empreendimentos Ltda	6ª Classificada: R$182.192,28
Scallberi Construções e Serviços Ltda	7ª Classificada: R$194.934,59

A CPL declara a empresa AFW Comércio e Serviço Ltda vencedora, classificada em primeiro lugar, com o valor global de R$159.887,27 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos). Conforme art. 109, inciso I, "b" da Lei Federal 8.666/93, a CPL concede prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso. Havendo recurso, os demais licitantes poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco)dias úteis. Nada mais havendo a tratar, foi dada como encerrada a reunião, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados presentes na sessão.

DANIELLE CASSIMIRO CHAVES
Presidente da CPL

GABRIEL PEÇANHA QUINTÃO DE ARAUJO
Membro da CPL

MARIA LUIZA GARDONE G LAZZARONI
Membro da CPL

ARLAN DO CARMO MENDONÇA
Engenheiro Civil da SMOP

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:DFDD12B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 026/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023. O Prefeito Municipal de Natalândia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019 Homologa o Pregão Eletrônico nº 026/2023. ADJUDICANDO a empresa: THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650, CNPJ: 30.725.507/0001-73, Item 01, 14, 25, 31, 39, 41, - Valor Global: R$ 11.854,00, BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, CNPJ: 23.405.990/0001-43, Item 02, 03, 04, 06, 07, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 21, 29, 32, 35, 37, 40, -

Valor Global: R$ 31.617,00, GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI, CNPJ: 36.521.392/0001-81, Item 05, 36, - Valor Global: R$ 828,33, ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ: 81.618.753/0001-67, Item 10, - Valor Global: R$ 17.100,00, SALVI E LOPES E CIA LTDA, CNPJ: 82.478.140/0001-34, Item 11, - Valor Global: R$ 1.529,95, LBTECH DISRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ: 35.459.909/0001-97, Item 16, - Valor Global: R$ 425,00, VANESSA ANGELICA TEIXEIRA GONZAGA AGUIAR, CNPJ: 24.501.724/0001-87, Item 20, 42 - Valor Global: R$ 7.150,00, BAIA GC MIX LTDA – ME, CNPJ: 42.377.469/0001-94, Item 26, 28, 33, - Valor Global: R$ 435,02, PEPALU COMERCIAL – ARTIGOS DE PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 32.320.499/0001-00, Item 27, - Valor Global: R$ 650,00, K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ: 21.971.041/0001-03, Item 38 - Valor Global: R$ 1.510,00. Natalândia/MG, 05 de Setembro de 2023

(A) GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:8A9D5BB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRONICO 026/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2023. OBJETO: Aquisição de equipamentos, moveis, materiais permanentes e informática, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Natalândia/MG. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e as empresas: THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650, CNPJ: 30.725.507/0001-73 - Valor Global: R$ 11.854,00, BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, CNPJ: 23.405.990/0001-43 - Valor Global: R$ 31.617,00, GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI, CNPJ: 36.521.392/0001-81- Valor Global: R$ 828,33, ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ: 81.618.753/0001-67- Valor Global: R$ 17.100,00 SALVI E LOPES E CIA LTDA, CNPJ: 82.478.140/0001-34 - Valor Global: R$ 1.529,95, LBTECH DISRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ: 35.459.909/0001-97 - Valor Global: R$ 425,00, VANESSA ANGELICA TEIXEIRA GONZAGA AGUIAR, CNPJ: 24.501.724/0001-87 - Valor Global: R$ 7.150,00, BAIA GC MIX LTDA – ME, CNPJ: 42.377.469/0001-94 - Valor Global: R$ 435,02, PEPALU COMERCIAL – ARTIGOS DE PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 32.320.499/0001-00 - Valor Global: R$ 650,00, K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ: 21.971.041/0001-03 - Valor Global: R$ 1.510,00. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 06/09/2023.

Natalândia/MG, 07 de Setembro de 2023.

(A) GERALDO MAGELA GOMES -
Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:9B018E40

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 036/2023

A Prefeitura Municipal de Natalândia-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que estará realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico - SRP, nº 036/2023 participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedores individuais, âmbito regional, tipo menor preço por item, para Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E VASILHAME. Data e horário do recebimento das propostas: até as 08:h00mim do dia 10/10/2023. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 10/10/2023. Disponibilização do edital na plataforma www.bnc.org.br e no site http://www.natalandia.mg.gov. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (038) 3675-8010.
Natalândia/MG, 26 de Setembro de 2023,
(A) ÉRICA CRISTINA ROCHA –
Pregoeira.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:2DE41FC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 014/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 014/2023
Extrato de Publicação de Edital de Credenciamento nº 014/2023. A Prefeitura Municipal de Natalândia, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e da CPL, realizará Credenciamento n° 014/2023, para prestador de serviços de representação e intermediação dos interesses do município de Natalândia/MG no Distrito Federal, permanecendo aberto para novos interessados até 31 de dezembro de 2023, presente credenciamento ocorrerá a partir do dia 28 de Setembro de 2023, às 09:00 horas. Informações Telefone (038) 3675-8164.

Natalândia/MG, 26 de Setembro de 2023.

(A) CLEIDA NAIARA FERREIRA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:64D3793F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO 080/2023 AVISODE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2023

O Pregoeiro do Município de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público a **REVOGAÇÃO** da referida licitação que tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso de Bem Público para o arrendamento de imóvel rural para fins de exploração anuais (inverno e verão) localizado Fazenda Cachoeira lugar denominado Lambedor pertencentes ao Município de Nova Ponte, Lei Municipal nº 254/2023, de 17 de julho de 2023, motivado a necessidade de análise técnico de melhor aproveitamento da área. Maiores informações (34)3356.8000, licitacaonovaponte@novaponte.mg.gov.br.

Nova Ponte, 25 de setembro de 2023.

JOÃO MARCOS NAVES SILVEIRA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:B8BEAD07

SECRETARIA DO GABINETE
LEI Nº 2.031, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR PARCERIA E REPASSAR CONTRIBUIÇÃO PARA O LAR DOS IDOSOS PADRE PANFILIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Nova Ponte - MG, por seus representantes legais aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, através do Fundo Municipal de Assistência ao Idoso de Nova Ponte – CNPJ nº45.380.640/0001-02,

autorizado a firmar parceria, nos termos da Lei Federal 13.019/2014, com o **LAR DOS IDOSOS PADRE PANFILIO**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, voltada à promoção de atividades de relevância pública e social, inscrita no CNPJ sob o nº 02.210.221/0001-10, estabelecido na Rua Professor Djalma Alvarenga de Oliviera, nº 711, Bairro Centro na cidade de Nova Ponte-MG.

Parágrafo Único. A parceria a ser formalizada entre o e a entidade Lar do Idosos Padre Panfilio, conterá o detalhamento das obrigações, limites e demais características de cooperação em Plano de Trabalho, tendo como objeto a realização de projetos e eventos nas áreas de assistência social, educação, cultura, saúde e outras de proteção básica e especial, bem como garantias de direitos, contribuindo para inclusão e universalidade de atendimento ao público idoso novapontense.

Art. 2º O Município de Nova Ponte – MG fica autorizado a repassar o valor remetido à municipalidade pela Receita Federal do Brasil, em razão das doações direcionadas ao Fundo Municipal do Idoso, cuja contribuição foi de R$ 73.167,59 (setenta e três mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), acrescidos dos rendimentos que houver até a data do repasse, em parcela única conforme cronograma de desembolso a ser firmado em instrumento próprio, para atender as finalidades da parceria tratada no art. 1º da presente Lei.

§1º O termo de parceria terá a vigência até 31 de dezembro de 2023, podendo ser renovado nos próximos anos ou prorrogado por meio de aditivos, mediante acordo entre os partícipes.

§2º O valor estabelecido no termo de parceria poderá ser reajustado através de termos aditivos ou novos planos de trabalhos, mediante proposta devidamente justificada, ocorrendo ajustes e/ou adequações direcionadas para a consecução de suas finalidades.

Art. 3º A contribuição concedida pela presente mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

Comprovação da existência legal da entidade;
Prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
Prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita depois de celebrado termo de colaboração entre o Município de Nova Ponte, diretamente e/ou por intermédio do Conselho Municipal do Idoso e a entidade destinatária dos recursos, desde que adequado à Lei Federal nº 13.019/14 e à regulamentação do decreto municipal, bem como enquadrada na hipótese de inexigibilidade de chamamento público, após regular tramitação de processo administrativo, conforme plano de trabalho aprovado.

Art. 4º O recebimento de recursos por meio do termo de parceria de que trata essa Lei ficará sujeito às regras constantes na Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias e os limites orçamentários previstos na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais.

Art. 5º A pessoa jurídica beneficiada com recursos públicos transferidos na forma desta Lei submeter-se-á à fiscalização do Município de Nova Ponte – MG e do Conselho Municipal do Idoso, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais recebeu os recursos.

Art. 6º Fica autorizado o Poder Executivo, a abrir crédito especial para a realização do programa criado por esta Lei, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social, em conformidade com o disposto na presente Lei, na presente forma:

Órgão.....:	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade.....:	08 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função.....:	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção.....:	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa.....:	0010 – GESTÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL
Atividade.....:	2.0424 – CONTRIBUIÇÃO PARA O LAR DOS IDOSOS PADRE PANFILIO DE NOVA PONTE
Categoria Econômica.....:	3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
Grupo de Natureza.....:	3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Mod. de Aplicação.....:	3.3.50.00.00 – TRANSF.A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
Elemento da Despesa.....:	3.3.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES
Fonte de Recursos.....:	1.500 – RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor.....:	R$ 73.167,59

Art. 7° Para fazer face ao que trata o artigo anterior será anulada parcialmente a seguinte rubrica:

Órgão.....:	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade.....:	08 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função.....:	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção.....:	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa..... :	0010 – GESTÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL
Atividade.....:	2.0133 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO
Categoria Econômica...:	3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
Grupo de Natureza.....:	3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Mod. de Aplicação.....:	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento da Despesa...:	3.3.90.39.00 – OUT. SERV. TERC. P. JURÍDICA
Fonte de Recursos.....:	1.500 – RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor.....:	R$ 73.167,59

Art. 8° Fica autorizado ao Poder Executivo a incluir a ação objeto do crédito especial aberto por esta na Lei no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 9º Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado ao poder executivo a realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte/MG, 26 de setembro de 2023.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

ANA JULIA DE BRITTO
Secretária Municipal de Ação Social e Habitação

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:D545B17F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONVÊNIO 02/2023

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CIRCUITO TURÍSTICO DO OURO - ACO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO. Objeto: O objeto do presente convênio é a disponibilização de recursos financeiros e operacionais para a manutenção das atividades da entidade, conforme plano de trabalho em anexo, beneficiando seus associados. Valor total: R$ 24.506,28 (vinte e quatro mil, quinhentos e seis reais e vinte e oito centavos). Vigência: 31/12/2023. Assinatura: 21/09/2023

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:9609595E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO PMOB/21/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADO, A **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DOS INCONFIDENTES E ALTO PARAOPEBA – ADESIAP. Objeto:**Objetiva o presente Termo Aditivo, conforme requerido via

memorando 258/2023 da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, incluir ao termo de fomento em epígrafe as regras para desconto em folha dos ingressos do Festival da Batata, bem como ampliar o valor a ser repassado para a entidade no montante de R$300.000,00 (trezentos mil reais), tendo em vista inclusão de novas metas relacionadas a estrutura e funcionamento da Roda Gigante a ser instalada para ampliar o escopo do festival, conforme discriminado no Plano de Trabalho anexo a este. Assinatura: 29/08/2023

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:29BDB2EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Ratificação de Dispensa de Licitação. Processo Nº 249/2023, Dispensa de Licitação nº 023/2023. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Procuradoria do Município e a Justificativa da escolha do fornecedor e do preço, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e RATIFICO o presente processo de dispensa. Objeto: contratação de serviços para internação compulsória, com valor mensal de R$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais) / mês durante 6(seis) meses. Contratada: Clínica Neuro Psiquiátrica de Alfenas Eireli. CNPJ nº 18.901.645/0001-60. Data: 22/09/2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:9B175F2B

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. 1º TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023 -

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. 1º Termo Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Processo Licitatório nº. 067/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2023 - Registro de Preços nº 025/2023 – Ata de Registro de Preços nº 112/2023 - Signatário: Atacadão Rio Pardo Distribuidora de Alimentos ltda EPP. Objeto: A aplicação de reequilibrio economico financeiro ao valor do item 08 – Aquisição de Arroz Descascado tipo 1 à R$ 22,72 (Vinte e dois reais, setenta e dois centavos). Fundamento Legal: Art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93. Data: 21/09/2023 -

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:40B6E5BE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. 1º TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 268/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2022.

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. 1º Termo Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Processo Licitatório nº. 268/2022, modalidade Pregão Presencial nº 132/2022, Registro de Preços nº 088/2023 - Ata de Registro de Preços nº 205/2022. Signatário: MED CENTER COMERCIAL LTDA. Objeto: A aplicação de reequilibrio economico financeiro ao valor do item 45 – Etomidato 2 mg/ml Amp 10 ml à R$ 11,28 (Onze reais, vinte e oito centavos). Fundamento Legal: Art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93. Data: 26/09/2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:71F893F2

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 327/2021. PREGÃO Nº 106/2021 – CONTRATO Nº 120/2021.

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Prorrogação Contratual. Processo Licitatório Nº 327/2021. Pregão nº 106/2021 – Contrato nº 120/2021. Objeto: prestação de consultas médicas especializadas e exames especializados - Contratado: MARIA DIAS SERVIÇOS MÉDICOS & ADMINISTRATIVOS EIRELI – CNPJ Nº 27.450.665/0001-53. Assinatura: 20/09/2023. Validade: 20/09/2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:1659D9C9

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 327/2021. PREGÃO Nº 106/2021 – CONTRATO Nº 119/2021.

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Prorrogação Contratual. Processo Licitatório Nº 327/2021. Pregão nº 106/2021 – Contrato nº 119/2021. Objeto: prestação de consultas médicas especializadas e exames especializados - Contratado: ALEXANDRE PIOVESAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº 31.994.796/0001-79. Assinatura: 20/09/2023. Validade: 20/09/2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:D64ABDE1

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. EXTRATO 2º TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/23, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato 2º Termo Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Processo Licitatório nº 004/23, modalidade Pregão Presencial nº 004/2023, Registro de Preços nº 004/2023 - Ata de Registro de Preços nº 046/2023 - Signatário: **REDE DOM PEDRO DE POSTOS LTDA -** Objeto: A aplicação de reequilibrio economico financeiro ao valor do item 02 – Valor Atual Etanol à R$ 4,03(Quatro reais, tres centavos); para R$ 3,42 (Tres reais, quarenta e dois centavos); Item 03 - Valor Atual Gasolina Aditivada à R$ 5,36 (Cinco reais, trinta e seis centavos); para R$ 5,55 (Cinco reais, cincoenta e cinco centavos); Item 05 – Valor Atual Óleo Diesel à R$ 5,21 (Cinco reais, vinte e um centavos); para R$ 5,45 (Cinco reais, quarenta e cinco centavos); Item 06 – Valor Atual R$ 5,27 (Cinco reais, vinte e sete centavos centavos); para R$ 5,80 (Cinco reais, oitenta centavos). Fundamento Legal: Art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93. Data: 21/06/2023 -

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:EC8053D2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 176/2023

PORTARIA N° 176/2023

"Suspende o pagamento de função gratificada ao servidor que especifica"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1° - Suspender o pagamento de função gratificada de 20% como Responsável pelo Serviço de Vigilância ao Sr. Vanderley Ferreira.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 22 de Setembro de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:571D6F6A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 177/2023

PORTARIA N° 177/2023

"Constitui e nomeia Comissão Permanente de Processo Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1° - Constituir Comissão Permanente de Processo Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar.

Artigo 2° - A Comissão Permanente de Processo Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar será composta pelos seguintes membros:
I – Presidente: Richard Antônio Silva da Costa
II – Secretária: Desemir Rio Branco
III – Maísa Gonçalves de Almeida

Parágrafo Único – Esta mesma comissão conduzirá também os procedimentos de Sindicância e Sindicância Disciplinar.

Artigo 3º - A Comissão ora nomeada poderá solicitar a assessoria da Procuradoria Geral do Município para fins de desenvolvimento de suas atribuições.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 041/2023, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 22 de Setembro de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:ED96B4BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 178/2023

PORTARIA N° 178/2023

"Nomeia membros da Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais e Controle de Patrimônio"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear membros para compor a Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais e Controle de Patrimônio, a qual passará a ser composta pelos seguintes servidores:
I – José Orlando Barreto de Almeida
II – Márcio Daniel Egídio
III – Luciana Alves
IV – Antônio Ricardo Alves
V – Daniela de Lima Ranieri Guerra

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 165/2023, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 22 de Setembro de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:B764961A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.185/2023

DECRETO Nº 4.185/2023

"Dispõe sobre a limitação de empenho e de movimentação financeira em atendimento ao que dispõe o artigo 9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000."

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino – MG, no uso de suas atribuições, de conformidade com as leis em vigor e com a competência que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município, com base no que dispõe o artigo 9º, da LC 101/2000 e considerando a necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas no exercício financeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Para fins de limitação de empenhos e movimentação financeira, fica bloqueado o valor de R$ 2.292.103,45 (dois milhões, duzentos e noventa e dois mil, cento e três reais e quarenta e cinco centavos) do saldo atualizado das dotações correspondentes às despesas de custeios e investimentos, sendo:

I – R$ 2.098.664,81 (dois milhões, noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos) do saldo do orçamento da administração direta.

II – R$ 193.438,64 (cento e noventa e três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos) do saldo do orçamento da administração indireta (DMAAE).

§ 1º O valor do bloqueio estabelecido no *caput*, corresponde à diferença a menor na arrecadação da receita orçamentária, prevista para o período de julho a agosto de 2023.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira, as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, despesas com pessoal, encargos sociais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, compreendendo ainda os recursos oriundos de convênios e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 2º O valor definido poderá ser revisto a critério da Diretoria de Governo, Administração e Finanças, se houver alteração significativa no ingresso das receitas dos referidos recursos em relação à projeção de arrecadação estabelecida para o exercício de 2023.

Art. 3º Fica determinado que os Ordenadores de Despesas de todos os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo deverão ajustar suas contas visando ao equilíbrio entre despesas e receitas públicas.

Art. 4º Para atender ao disposto neste decreto poderão ser cancelados os empenhos relativos a despesas ainda não realizadas.

Art. 5º Ao Órgão de Controle Interno da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo incumbe zelar pelo cumprimento do disposto neste decreto, responsabilizando os Diretores Municipais responsáveis por cada unidade orçamentária, dirigentes e demais servidores que praticarem em desacordo com o mesmo, podendo adotar medidas complementares para a correta aplicação do estabelecido neste decreto.

Art. 6º Caberá à Diretoria de Governo, Administração e Finanças expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 27 de Setembro de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:D30A5362

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 071-2023 TOMADA DE PREÇOS 005-2023 - REFORMA COZINHA ESCOLA ALZIRA CARVALHO SANTOS

O município de Palma/MG, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar processo licitatório cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para execução de reforma da Cozinha da Escola Municipal Alzira Carvalho Santos, no Município de Palma/MG, consistindo no fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos e quaisquer outros objetos inerentes à execução, conforme especificações contidas no projeto, planilhas, cronogramas e demais documentos em anexo**. Abertura: 16/10/2023 às 13:00hs. Local: Sala de Licitações, situada a Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro, Palma/MG. Edital disponível no endereço eletrônico: www.palma.mg.gov.br. Tel: (32) 998825775 – Publique-se:
HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:AF69F644

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.826, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação Bisteka Esporte Clube.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. É reconhecida de utilidade pública municipal a Associação Bisteka Esporte Clube, entidade civil com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 45.540.779/0001-76, com sede e foro no Município de Paracatu-MG.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 26 de setembro de 2023, aos 224 anos de sua emancipação e aos 201 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:87262CAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.827, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Institui a Semana Municipal de Conscientização sobre a Importância da Saúde do Homem do Campo.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituída a Sema Municipal de Conscientização sobre a Importância da Saúde do Homem do Campo no Calendário Oficial do Município de Paracatu, a ser realizada anualmente, na semana do dia 17 de novembro, Dia Mundial de Combate ao Câncer de Próstata.

Parágrafo único. A "Semana Municipal de Conscientização sobre a Saúde do Homem do Campo", de que trata o caput desse artigo, será realizada, anualmente, na semana do dia 17 de novembro, Dia Mundial de Combate ao Câncer de Próstata.

Art. 2º. Na Semana Municipal de Conscientização sobre a Saúde do Homem do Campo, objetivando a conscientização sobre a importância da saúde preventiva do homem e do diagnóstico precoce, poderão ser adotadas as seguintes ações:

I - campanhas educativas, em especial nas comunidades da Zona Rural, visando à promoção e atenção da saúde do homem, e qualidade de vida da população masculina no meio rural;
II - promoção, em parceria com as demais esferas de governo, de qualificação das equipes de saúde para execução das ações que visem a Atenção Integral à Saúde do Homem;
III - promoção de ações de informação, educação e comunicação em saúde do homem visando difundir a importância da saúde preventiva e do diagnóstico precoce; e
IV - realização de palestras em escolas municipais da Zona Rural sobre as doenças prevalescentes na população masculina, bem como sobre saúde sexual e reprodutiva.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 26 de setembro de 2023, aos 224 anos de sua emancipação e aos 201 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:82DA508D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE SUPRESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25-2023

Prefeitura Municipal de Paracatu/Secretarias Municipais de: Gestão Pública, Cidadania e Habitação, Cultura e Turismo, Educação e Tecnologia, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Esportes. **TERMO DE SUPRESSÃO**. **Pregão Eletrônico SRP nº 25/2023. Processo de Compra nº 95/2023** – Tipo: Menor Preço por Item. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, torna público aos interessados que em virtude da solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia, através do Ofício **SEEDUT** n° **1332/2023**, fica **SUPRIMIDO** do **ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL** os itens **"53 e 54".** do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 25/2023.** Ficam ratificadas e convalidadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições as disposições editalícias originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente expediente que faz parte integrante e inseparável do Edital e seus Anexos.

Paracatu-MG, 25 de setembro de 2023.

DANILO ALVES DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:A19D3571

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 50-2023.

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretarias Municipais de: Esportes e **Educação e Tecnologia.** Aviso de Licitação. **Pregão Eletrônico SRP nº 50/2023. Processo de Compra nº 261/2023** – Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO EM TROFÉUS E MEDALHAS PARA OS EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARACATU-MG.** Início da Sessão da disputa de preços às **09:00 horas** do dia **10-10-2023**. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045 - Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.600-401, e no sites: da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br** e/ou **www.novobbmnet.com.br**.

Paracatu-MG, 26 de setembro de 2023.

DIEGO FERREIRA DA FONSECA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:51BB9C14

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 49-2023

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia. Aviso de Licitação. **Pregão Eletrônico SRP Nº 49/2023. Processo de Compra Nº 249/2023** – Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIAS REPROGRAFICAS, ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO PARA ATENDER OS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**. Início da Sessão da disputa de preços às **09:00 horas** do dia **17-10-2023**. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045 - Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.610-401 e nos sites: da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br** e/ou **www.novobbmnet.com.br**.

Paracatu-MG, 26 de Setembro de 2023.

DIEGO FERREIRA DA FONSECA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:CE16CAA7

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 254/2022

Processo: 11.658/2022

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 254/2022 (PROCESSO: 11.658/2022)

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **ARGUS CIENTÍFICA LTDA.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS PARA OS EQUIPAMENTOS WIENER LAB E MEDMAX LOTADOS NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PARACATU-MG. Prorrogação da vigência **DATA: 25/09/2023. VENCIMENTO: 26/09/2024. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela Contratante e **ARGUS CIENTÍFICA LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:57BA9A3A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 66/2023

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo: 13.989/2022

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 66/2023 (PROCESSO: 13.989/2022)

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **ARGUS CIENTÍFICA LTDA.** Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS E ANALISADOR AUTOMÁTICO PARA GASOMETRIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE REAGENTES, INSUMOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. Correção dos valores unitários dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28 **DATA: 13/09/2023. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela Contratante e **ARGUS CIENTÍFICA LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:904FA12C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0138/2023 - PROCESSO Nº. 071/2023 – PREGÃO Nº. 029/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **TREZE DISTRIBUIDORA LTDA. - CNPJ n° 29.126.669/0001-06.**

Objeto: O registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza e material descartável, para atender as diversas unidades de trabalho do Município, de acordo com a solicitação das Secretarias Municipais, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Edital e anexos.

Vigência: 12 Meses (doze meses).

Valor global: R$ 73.238,43 (setenta três mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta e três centavos.)

Pedra do Indaiá/MG, 08 de setembro de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:812CC11E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 089/2023 - PROCESSO Nº. 071/2023 – PREGÃO Nº. 029/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **TREZE DISTRIBUIDORA LTDA. - CNPJ n° 29.126.669/0001-06.**

Objeto: O registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza e material descartável, para atender as diversas unidades de trabalho do Município, de acordo com a solicitação das Secretarias Municipais, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Edital e anexos.

Vigência: 12 meses (doze meses).

Valor global: R$ 73.238,43 (setenta três mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta e três centavos.)

Pedra do Indaiá/MG, 08 de setembro de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:4C51563C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0132/2023 - PROCESSO Nº. 072/2023 – PREGÃO Nº. 030/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **ATIVA ALIMENTOS LTDA. - CNPJ n° 47.506.457/0001-36.**

Objeto: O registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados a diversos setores das Secretarias Municipais, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Edital e anexos.

Vigência: 12 Meses (doze meses).

Valor global: R$ 60.533,80 (sessenta mil e quinhentos e trinta e três reais e oitenta centavos.)

Pedra do Indaiá/MG, 04 de setembro de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:393FE08A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 083/2023 - PROCESSO Nº. 072/2023 – PREGÃO Nº. 030/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **ATIVA ALIMENTOS LTDA. - CNPJ n° 47.506.457/0001-36.**

Objeto: O registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados a diversos setores das Secretarias Municipais, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Edital e anexos.

Vigência: 12 meses (doze meses).

Valor global: R$ 60.533,80 (sessenta mil e quinhentos e trinta e três reais e oitenta centavos.)

Pedra do Indaiá/MG, 04 de setembro de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:23A5DAD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0137/2023 - PROCESSO Nº. 071/2023 – PREGÃO Nº. 029/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **ISRAEL E ISRAEL LTDA. - CNPJ n° 23.407.794/0001-08.**

Objeto: O registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza e material descartável, para atender as diversas unidades de trabalho do Município, de acordo com a solicitação das Secretarias Municipais, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Edital e anexos.

Vigência: 12 Meses (doze meses).

Valor global: R$ 176.861,14 (cento e setenta e seis mil, oitocentos e sessenta e um reais e quatorze centavos.)

Pedra do Indaiá/MG, 08 de setembro de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:9D257E72

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 088/2023 - PROCESSO Nº. 071/2023 – PREGÃO Nº. 029/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **ISRAEL E ISRAEL LTDA. - CNPJ n° 23.407.794/0001-08.**

Objeto: O registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza e material descartável, para atender as diversas unidades de trabalho do Município, de acordo com a solicitação das Secretarias Municipais, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Edital e anexos.

Vigência: 12 meses (doze meses).

Valor global: R$ 176.861,14 (cento e setenta e seis mil, oitocentos e sessenta e um reais e quatorze centavos.)

Pedra do Indaiá/MG, 08 de setembro de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:BC5C5FDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0121/2023 - PROCESSO Nº. 069/2023 – PREGÃO Nº. 027/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **CORDIAL GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. - CNPJ n° 21.016.690/0001-47.**

Objeto: O registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados aos cardápios da alimentação escolar, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Edital e anexos.

Vigência: 12 Meses (doze meses).

Valor global: R$ 18.524,50 (Dezoito mil quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 01 de setembro de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:5F940B8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 074/2023 - PROCESSO Nº. 069/2023 – PREGÃO Nº. 027/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **CORDIAL GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. - CNPJ n° 21.016.690/0001-47.**

Objeto: O registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados aos cardápios da alimentação escolar, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Edital e anexos.

Vigência: 12 meses (doze meses).

Valor global: R$ 18.524,50 (Dezoito mil quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 01 de setembro de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:AF22CB78

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0125/2023 - PROCESSO Nº. 069/2023 – PREGÃO Nº. 027/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **LAMOUNIER E RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA. - CNPJ n° 07.065.445/0001-07.**

Objeto: O registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados aos cardápios da alimentação escolar, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Edital e anexos.

Vigência: 12 Meses (doze meses).

Valor global: R$ 4.801,00 (quatro mil e oitocentos e um reais).

Pedra do Indaiá/MG, 01 de setembro de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:DD70B20B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 078/2023 - PROCESSO Nº. 069/2023 – PREGÃO Nº. 027/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **LAMOUNIER E RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA. - CNPJ n° 07.065.445/0001-07.**

Objeto: O registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados aos cardápios da alimentação escolar, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Edital e anexos.

Vigência: 12 meses (doze meses).

Valor global: R$ 4.801,00 (quatro mil e oitocentos e um reais).

Pedra do Indaiá/MG, 01 de setembro de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:C3AD9387

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0127/2023 - PROCESSO Nº. 052/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **NARU FONOAUDIOLOGIA LTDA. - CNPJ n° 43.495.262/0001-87.**

Objeto: A prestação de serviços de fonoaudiologia, para atender os pacientes da rede municipal de saúde do Município, solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 12 Meses (doze meses).

Valor global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Pedra do Indaiá/MG, 01 de setembro de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:231C56CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0139/2023 - PROCESSO Nº. 053/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **CLÍNICA E GINECO-OBSTETRÍCIA SÃO JOÃO DE DEUS LTDA. - CNPJ n° 48.898.105/0001-36.**

Objeto: A prestação para prestação de serviço médico especializado em ginecologia e obstetrícia para atendimento na Atenção Básica do Município, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 12 Meses (doze meses).

Valor global: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

Pedra do Indaiá/MG, 08 de setembro de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:9B4ED1F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0142/2023 - PROCESSO Nº. 076/2023 – PREGÃO Nº. 033/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **MCN PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ n° 26.925.836/0001-90.**

Objeto: Contratação de empresa para proceder a construção de ponte em concreto armado do Córrego Caatinga, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes deste Edital e seus anexos.

Vigência: 25/09/2023 à 25/09/2024.

Valor global: R$ 51.162,26 (cinquenta e um mil, cento e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 25 de setembro de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:463D049A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0133/2023 - PROCESSO Nº. 072/2023 – PREGÃO Nº. 030/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **LAMOUNIER E RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA - CNPJ n° 07.065.445/0001-07.**

Objeto: O registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados a diversos setores das Secretarias Municipais, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Edital e anexos.

Vigência: 12 meses (doze meses).

Valor global: R$ 101.081,58 (cento e um mil, oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos.)

Pedra do Indaiá/MG, 04 de setembro de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:BA82B2C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 084/2023 - PROCESSO Nº. 072/2023 – PREGÃO Nº. 030/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **LAMOUNIER E RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA. - CNPJ n° 07.065.445/0001-07.**

Objeto: O registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados a diversos setores das Secretarias Municipais, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Edital e anexos.

Vigência: 12 meses (doze meses).

Valor global: R$ 101.081,58 (cento e um mil, oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos.)

Pedra do Indaiá/MG, 04 de setembro de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:6DDD6034

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0126/2023 - PROCESSO Nº. 069/2023 – PREGÃO Nº. 027/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **50.233.381 SHEILA DA COSTA RODRIGUES - CNPJ n° 50.233.381/0001-27.**

Objeto: O registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados aos cardápios da alimentação escolar, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Edital e anexos.

Vigência: 12 meses (doze meses).

Valor global: R$ 37.775,50 (trinta e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos.)

Pedra do Indaiá/MG, 01 de setembro de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:3052B472

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 079/2023 - PROCESSO Nº. 069/2023 – PREGÃO Nº. 027/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **50.233.381 SHEILA DA COSTA RODRIGUES - CNPJ n° 50.233.381/0001-27.**

Objeto: O registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados aos cardápios da alimentação escolar, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Edital e anexos.

Vigência: 12 meses (doze meses).

Valor global: R$ 37.775,50 (trinta e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos.)

Pedra do Indaiá/MG, 01 de setembro de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:774E85B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0128/2023 - PROCESSO Nº. 026/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **SMR XXXI – SOCIEDADES MEDICAS REUNICAS XXXI LTDA - CNPJ n° 19.510.384/0001-10.**

Objeto: A prestação de serviços médicos de clínica geral no Posto de Saúde em plantões de 12(doze) horas, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 12 meses (doze meses).

Valor global: R$ 35.518,72. (Trinta e cinco mil quinhentos e dezoito reais e setenta e dois centavos)

Pedra do Indaiá/MG, 01 de setembro de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:E54300AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0136/2023 - PROCESSO Nº. 071/2023 – PREGÃO Nº. 029/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA - CNPJ n° 12.077.342/0001-99.**

Objeto: O registro de preçovisando futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza e material descartável, para atender as diversas unidades de trabalho do Município, de acordo com a solicitação das Secretarias Municipais, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Edital e anexos.

Vigência: 12 meses (doze meses).

Valor global: R$ 146.674,35 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos.)

Pedra do Indaiá/MG, 08 de setembro de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:7A2EC9F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 071/2023 - PROCESSO Nº. 071/2023 – PREGÃO Nº. 029/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA - CNPJ n° 12.077.342/0001-99.**

Objeto: O registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza e material descartável, para atender as diversas unidades de trabalho do Município, de acordo com a solicitação das Secretarias Municipais, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Edital e anexos.

Vigência: 12 meses (doze meses).

Valor global: R$ 146.674,35 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos.)

Pedra do Indaiá/MG, 08 de setembro de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:1AD848EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
Tomada de Preço n° 004/2023

O Presidente, torna público aos interessados, que a licitação em epígrafe, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DA DELEGACIA DA POLICIA MILITAR NO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS BEM COMO O CONVENIO 99961/2022,** tipo menor preço global, visando atender à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS, restou "FRACASSADA", considerando que a empresa participante do certame apresentou documento de habilitação irregulares, não atendendo o que foi pedidos no edital.
Publique-se

Pedrinópolis-MG, 11 de Setembro de 2023.

GIOVANE ANTONIO DA CUNHA ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Giovane Antonio da Cunha Alves
Código Identificador:CBF7D24D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a retificação do extrato de abertura do Processo Licitatório nº: 000087/2023, Pregão Eletrônico nº: nº: 000002/2023. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER O PRONTO ATENDIMENTO E OS PSF'S DO MUNÍCIPIO DE PERDIGÃO/MG

A Prefeitura Municipal de Perdigão comunica que no Extrato de Edital (sob o Código Identificador: B36E049C) publicado no dia 26/09/2023, houve a seguinte retificação:
Onde se lê: Data de abertura de propostas: 09/10/2023 às ~~09:00h~~.
Altera-se para a seguinte redação: Data de abertura de propostas: 09/10/2023 às **08:00h.**

Perdigão/MG, 26 de setembro de 2023.

JULIO DIMAS TAVARES DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:1A3D57E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Sindicância Administrativa nº 002/2.017
Decreto nº 3.448/2023

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ante os fundamentos trazidos pela Comissão Competente, o qual deixo de transcrever a fim de evitar desnecessária tautologia, acolho integralmente as conclusões sobre a suposta prática de atos irregulares que podem ensejar prejuízo ao erário.
Para tanto, encaminho os autos sindicantes ao Setor Jurídico, para que tome as providências cabíveis visando o ressarcimento do valor gasto pela Administração na contratação feita com a empresa Costa Neves Advogados, já que o objeto do contrato não foi fielmente cumprido.

Perdizes/MG, 20 de setembro de 2.023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:65A9BD41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS - DIRETORES E VICE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

A Secretaria Municipal de Educação o uso de suas atribuições legais faz saber o resultado das Eleições Municipais destinadas ao Provimento dos Cargos de Diretores e Vice Direitores das Escolas Municipais como o seguinte resultado:

Escola Municipal Edmundo Alvarenga Rezende
Data da Apuaração: 22.09.2023 às 15:00 horas
Número de votos 33 (trinta e três), nenhuma abstenção, sete cédulas inutilizadas
Chapa Eleita:
Diretora: Joice Cristina Costa Andrade
Vice-Diretora: Não Tem

Escola Municipal Otaviano Alvarenga
Data da Apuaração: 22.09.2023 às 15:00 horas
Número de votos 27 (vinte e sete), nenhuma abstenção, oito cédulas inutilizadas
Chapa Eleita:
Diretora: DULCEMÉIA DE ANDRADE ARRIEL SILVA
Vice-Diretora : RAFAELA FREIRE DA COSTA GONÇALVES

Escola Municipal Padre Pedro Machado
Data da Apuaração: 22.09.2023
Número de votos 40 (quarentae), 37 votos a favor, 02 votos nulos, 01 em branco.
Chapa Eleita:
Diretora ROSEANE DE FÁTIMA VILELA BORTONE
Vice Diretora : MAÍSA TRINDADE PEREIRA SILVA

Perdões, 26 de setembro de 2023.

JAQUELINE DOS SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:6FF0F283

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EVENTO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EVENTO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
MOTIVO: Adequação do descritivo do item 01 - Kit de Transformação em Ambulância de remoção básica tipo UTI, Termo de Referência Anexo I do Edital..

LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023
DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 hs (nove horas) do dia 29/09/2023. (**suspenso)**
Fica suspenso o referido certame e o processo será encaminhado à Secretaria responsável para que a mesma, providencie as adequações necessárias.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de unidade móvel de saúde (ambulância) tipo C, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Pirapetinga-MG.

LOCAL DA LICITAÇÃO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.

Pirapetinga, 26 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:7412149F

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 078/2023 PREGÃO ELETRONICO 015/2023 CONTRATO Nº 104/2023 DATA: 25 DE SETEMBRO DE 2023.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e aparelhos eletrônicos para atender às escolas de educação infantil do Município de Pirapetinga-MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
CONTRATADO: AMETTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ 37.059.533/0001-59 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003723514.00-38 com endereço na Rua do Frezador, nº168 – Centro Empresarial CIDADE/UF: Lavras/MG, CEP 37205 – 836, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) RODRIGO DE LIMA BORGES, portador(a) da Carteira de Identidade MG-12.380.716, expedida pela (o) SSP/MG, e CPF nº 067.056.626-89.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 23.998,94 (vinte e três mil novecentos e noventa e oito mil reais e noventa e quatro centavos).
PRAZO DO CONTRATO: 12 MESES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.07.00.12.365.0010.1.0026 – 4.4.90.52 FONTE DE RECURSO 2.571.000

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:77943C66

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 078/2023 PREGÃO ELETRONICO 015/2023 CONTRATO Nº 105/2023 DATA: 25 DE SETEMBRO DE 2023.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e aparelhos eletrônicos para atender às escolas de educação infantil do Município de Pirapetinga-MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
CONTRATADO: COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA, inscrita no 50.387.433/0001-10 – INS.EST. 004598921.00-19, com endereço na R. ARGENTINA 971 – MANGABEIRAS - Formiga (MG) CEP: 35577-178, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) JADER DA COSTA SILVA PROFISSÃO: SÓCIO ADMINISTRADOR, CPF: 037.820.126.-31, RG: MG 10.791.841 DOMICÍLIO: RUA RAIMUNDO FRANCISCO DE FARIA – Nº 121 - BAIRRO: SÃO RAIMUNDO.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 5.576,00 (cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais).
PRAZO DO CONTRATO: 12 MESES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.07.00.12.365.0010.1.0026 – 4.4.90.52 FONTE DE RECURSO 2.571.000
Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:244CF763

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 078/2023 PREGÃO ELETRONICO 015/2023 CONTRATO Nº 106/2023 DATA: 25 DE SETEMBRO DE 2023

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e aparelhos eletrônicos para atender às escolas de educação infantil do Município de Pirapetinga-MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
CONTRATADO: INOVATEC SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 40.243.521/0001-94, com sede na Rua Professora Zirlene Aparecida de Carvalho – Muriaé – MG – CEP: 36880-212, doravante designada CONTRATADA neste ato representada pelo(a) Sr.(a o Sr. ALAN DIONES FÁBIO ROCHA DE MORAIS, CPF 065.576.266-39.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 28.589,00 (vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais).
PRAZO DO CONTRATO: 12 MESES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.07.00.12.365.0010.1.0026 – 4.4.90.52 FONTE DE RECURSO 2.571.000

Publique-se

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:A845D1DD

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 078/2023 PREGÃO ELETRONICO 015/2023 CONTRATO Nº 108/2023 DATA: 25 DE SETEMBRO DE 2023

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e aparelhos eletrônicos para atender às escolas de educação infantil do Município de Pirapetinga-MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
CONTRATADO: REDNOV FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 45.769.285/0001-68, com sede na Rua Berta Mette, nº 149, Bairro Itoupavazinha, Blumenau – SC, CEP 89066-530 neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Lenilso Luís da Silva, inscrito no CPF de nº 049.366.759-89.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 2.184,85 (dois mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).
PRAZO DO CONTRATO: 12 MESES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.07.00.12.365.0010.1.0026 – 4.4.90.52 FONTE DE RECURSO 2.571.000

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:E9A928FA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 078/2023 PREGÃO ELETRONICO 015/2023 CONTRATO Nº 107/2023 DATA: 25 DE SETEMBRO DE 2023

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e aparelhos eletrônicos para atender às escolas de educação infantil do Município de Pirapetinga-MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
CONTRATADO: RE Armarinho e Papelaria LTDA, inscrita no CNPJ 07.954.257/0001-21 com endereço na Rua Diomar Monteiro, n° 235 Bairro: Grama, Juiz de Fora/MG, CEP. 36048-310, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Edna Aparecida De Oliveira, Estado Civil: Solteira, Profissão: Comerciante, portador(a) da Carteira de Identidade M.5.408.562, e CPF nº 676.697.866-04.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 12.480,00 (doze mil quatrocentos e oitenta reais).
PRAZO DO CONTRATO: 12 MESES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.07.00.12.365.0010.1.0026 – 4.4.90.52 FONTE DE RECURSO 2.571.000
Publique-se

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:121F2D5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 126/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 126/2023 – DISPENSA 029/2023
MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, torna público o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2023 – DISPENSA Nº 029/2023. O OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA DAR CONTINUIDADE NA REALIZAÇÃO DA CONTENÇÃO TIPO, EM GABIÃO NAS MARGENS DO CÓRREGO BAIACU, VISANDO PROTEGER AS CONSTRUÇÕES EXISTENTES NAS MARGENS DE EROSÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS, MEMORIAL DE CÁLCULO E PROJETO (S). O PROCESSO PODERÁ SER ADQUIRIDOS NO SITE https://pitangui.mg.gov.br/. MAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI, NA RUA PADRE BELCHIOR, 51 – CENTRO. TELEFONE: (37) 99975-0291, OU PELO EMAIL: licitação@pitangui.mg.gov.br

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:A5F64F50

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 065/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 065/2021

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO 065/2021-PREGÃO 051/2021
Contratante: Município de Pitangui -MG
Contratado: **VALÉRIA CONCEIÇÃO TOMAZ-MEI**
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período compreendido entre de **16/09/2023 A 15/09/2024**, o qual tem como objeto a prestação de serviços de profissional autonomo para ministrar aulas par oficina de artesanato em geral .

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:696B6E6C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 109/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 109/2023

ORIGEM: 091/2023– PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023
OBJETO: O objeto desta ata de registro de preços a prestação de serviços de locação de veículospara atender as necessidades de todas as secretarias municipais
ATA DE REGISTRO: 109/2023
DATA DO CONTRATO: 05/09/2023
CONTRATANTE: Município de Pitangui - Prefeitura Municipal
CONTRATADO: IDEAL LOCAÇÕES LTDA
VALOR TOTAL: **R$ 14.390,00** (quatorze mil trezentos e noventa reais.)
VIGÊNCIA: 05/09/2023 a 04/09/2024

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:0661D068

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 108/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 108/2023

ORIGEM: 091/2023– PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023
OBJETO: O objeto desta ata de registro de preços a prestação de serviços de locação deveículospara atender as necessidades de todas as secretarias municipais
ATA DE REGISTRO: 108/2023
DATA DO CONTRATO: 05/09/2023
CONTRATANTE: Município de Pitangui - Prefeitura Municipal
CONTRATADO: SMART RENTAL CAR LTDA
VALOR TOTAL:**R$ 48.220,00**(quarenta e oito mil duzentos e vinte reais.)
VIGÊNCIA: 05/09/2023 a 04/09/2024

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:74AA1762

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.701, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente aos Exercícios de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;

- Conforme CI SGP nº 04/2023 – Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas (Empenho 3440/2023).

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre/MG, 05 de setembro de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

SILVESTRE CÂNDIDO DE SOUZA TURBINO
Secretário Municipal de Finanças

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO
Classificação

2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais R$**4.852,80**

CRÉDITO
Classificação

4.9.9.9.1.00.00 -VPA- Decorrentes de fatos geradores diversos R$**4.852,80**

HISTÓRICO

Cancelamento de Restos a Pagar:

Empenho: 3440/2023 – HEALTHY SERVICOS MEDICOS LTDA, no valor de R$ 4.852,80

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:5FF7845C

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.708, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Disponibiliza servidores municipais para trabalharem no processo eleitoral de escolha do Conselho Tutelar do Município de Pouso Alegre e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso li e VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 3º, inciso XI, da Lei Ordinária nº 5.881/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado às Secretarias e Superintendências Municipais disponibilizarem servidores para trabalhar no processo eleitoral de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Pouso Alegre que ocorrerá no dia 1º de outubro de 2023.

Parágrafo único. Deverão ser disponibilizados, preferencialmente, servidores da Secretaria de Políticas Sociais, órgão a que se vincula, administrativamente, o Conselho Tutelar.

Art. 2º Fica determinado que os servidores municipais que auxiliarem no processo eleitoral de escolha dos Conselheiros Tutelares poderão obter dispensa do trabalho por 2 (dois) dias úteis, mediante comprovação através de declaração expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pela execução do processo unificado.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 26 de setembro de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:1DF4C767

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.709, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação de retificação e regularização de gleba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 6.544/2021, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o processo digital nº 83768/2023 apresentado por Luiz Vanderley da Silva, CPF nº 376.XXX.XXX-20, requerendo a retificação e a regularização de gleba;

CONSIDERANDO que a regularização de gleba é prevista no artigo 66º da Lei Municipal nº 6.544/2021 e que a aprovação foi regularmente instruída com os documentos necessários, memorial descritivo e levantamento topográfico, listados conforme Comunicado Interno nº 108/2023, na data de 05/09/2023, sendo possível o atendimento, decreta:

Art. 1º. Ficam aprovadas a retificação, a regularização do imóvel situado à Rua dos Goivos, nº 160, Bairro Jardim Yara, Pouso Alegre - MG, Matrícula nº 9.403, com área de 200,00 m², sendo a área levantada de 207,631 m² e com testada de 19,960 m para Rua dos Goivos, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, propriedade de Luiz Vanderley da Silva.

Parágrafo único. Após a regularização, a área passa a ser considerada como lote, nos termos do memorial descritivo e do levantamento topográfico, com as confrontações definidas nos termos do processo digital nº 83768/2023 e que foram aprovados conforme Comunicado Interno nº 108/2023, na data de 05/09/2023, os quais passam a fazer parte integrante do presente decreto.

Art. 2º. O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sendo o responsável por fazer cumprir todos os requisitos legais para o registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Parágrafo único. Após o registro, a Secretaria Municipal de Finanças deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 26 de setembro de2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:F08AC7A4

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.710, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação de regularização de gleba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 6.544/2021, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o processo digital nº 84682/2023 apresentado por Aparecida Sana da Silva, CPF nº 552.XXX.XXX-20, requerendo a regularização de gleba;

CONSIDERANDO que a regularização de gleba é prevista nos artigos 66 e 67 da Lei Municipal nº 6.544/2021 e que a aprovação foi regularmente instruída com os documentos necessários, o memorial descritivo e levantamento técnico, conforme Comunicado Interno nº 117/2023, na data de 14/09/2023, sendo possível o atendimento, decreta:

Art. 1º. Fica aprovada a regularização do imóvel situado à Rua Três Corações, nº 183, Bairro São João, Pouso Alegre - MG, Matrícula nº 120.188, com área de 134,36 m² (cento e trinta e quatro vírgula trinta e seis metros quadrados) com testada de 7,31 m (sete vírgula trinta e um metros) para a Rua Três Corações, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, propriedade de Aparecida Sana da Silva.

Parágrafo único. Após a regularização, a área passa a ser considerada como lote, nos termos do memorial descritivo e do levantamento topográfico, com as confrontações definidas nos termos do processo digital nº 84682/2023 e que foram aprovados conforme Comunicado Interno nº 117/2023, na data de 14/09/2023, os quais passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sendo o responsável por fazer cumprir todos os requisitos legais para o registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Parágrafo único. Após o registro, a Secretaria Municipal de Finanças deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 26 de setembro de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Renato Garcia de Oliveira Dias
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:486B2589

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.463, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Instaura Processo Administrativo de Responsabilização e designa membros para compor a Comissão Processante.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Hamilton Fernandes de Magalhães, no uso das atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, § 1º, alíneas "a" e "f", da Lei Orgânica do Município; com o inciso XVI, do art. 6º da Lei Municipal nº 5.881/2017, e artigo 8º, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos à administração pública;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública, de apurar possíveis irregularidades, em tese, cometidas no serviço público municipal;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 40/2021 exarada pela Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, em 31 de maio de 2021, relatando que no Pregão 35/2020 houve suposto indício de conluio entre empresas participantes, a Viação Santa Rita Transportes Ltda., CNPJ: 18.054.255/0001-00, Edmar Fernando Batista - ME, CNPJ: 03.601.302/0001-03 e Rogério Valter Luiz Alves - ME, CNPJ: 12.990.717/0001-07;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradora-Geral do Município, PGM nº 107 de 23/08/2023;

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa do PAR Portaria nº 4.064/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 01 de setembro de 2023, edição 3593.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas e atos lesivos à administração pública cometidos pelas empresas Viação Santa Rita Transportes e Ltda., inscrita no CNPJ: 18.054.255/0001-00; Edmar Fernando Batista - ME, CNPJ: 03.600.302/0001-03 e Rogério Valter Luiz Alves - ME, CNPJ: 12.990.717/0001-07, no Pregão Presencial nº 35/2020 - Processo Administrativo nº 96/2020, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso da investigação.

Art. 2º. Designar para compor a Comissão do Processo Administrativo de Responsabilização os seguintes servidores públicos municipais efetivos e estáveis:

I - Presidente: Carlos Henrique Gonçalves, matrícula funcional sob o nº 6.093, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Controladoria-Geral do Município.

II - Membro: Rodrigo Rodrigues Pereira, matrícula funcional sob o nº 14.787, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Superintendência Municipal de Gestão de Recursos Materiais.

III - Membra: Paloma Nunes Barroso Martins, matrícula funcional sob o nº 13.728 ocupante do cargo de Supervisora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3°. Designar o servidor Evaldo do Couto, matrícula funcional 12.683, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Chefia de Gabinete, para desempenhar as funções de Secretário *ad hoc* da referida Comissão Processante para proceder às citações e/ou intimações.

Art. 4º. Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos, contados da data da instalação da comissão processante, admitida sua prorrogação por igual período, por meio de solicitação do presidente da comissão à autoridade instauradora, que decidirá de forma fundamentada.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 26 de setembro de 2023.

Hamilton Fernandes de Magalhães
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:379B5F9F

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS SDE-666/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS SDE-666/2023

Ref.: Prestação de Contas Exercício 2022 – Protocolo de Intenções
ROB SOL INDUSTRIA LTDA
CNPJ nº 23.824.405/0003-01

CONSIDERANDO que a empresa **ROB SOL INDUSTRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.824.405/0003-01 e o **MUNICÍPIO DE**

POUSO ALEGRE firmaram o Protocolo de Intenções em 13 de julho de 2021 e o 1º Termo Aditivo no dia 02 de maio de 2023;

CONSIDERANDO que na Cláusula 3ª, letra "g", do Protocolo de Intenções supramencionado, a empresa deve comprovar, perante a Prefeitura de Pouso Alegre, o permanente cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de cassação imediata dos benefícios;

CONSIDERANDO que com o intuito de cumprir com o estabelecido em lei sobre a prestação de contas, a empresa entregou em 13 de setembro de 2023 o Ofício de prestação de contas, juntamente com os documentos comprobatórios, contábeis e/ou fiscais pertinentes;

CONSIDERANDO que a Secretária de Finanças por meio do parecer nº 25/2023 emitido em 20 de setembro de 2023 manifestou-se favorável à análise feita no Parecer Técnico SDE-652/2023 mediante abertura do processo IPM 89670/2023;

HOMOLOGO a Prestação de Contas referente ao Exercício 2022 da empresa **ROB SOL INDUSTRIA LTDA.**

Pouso Alegre, 26 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS COSTA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Camila Carvalho Mendonça
Código Identificador:E111EA12

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE POSTURAS Nº 0052/2023 - NOTIFICAÇÃO COLETIVA (LIMPEZA DE TERRENO PARTICULAR)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativas de notificação pessoal, vem através deste Edital, conforme previsto no Artigo 211, §2º da Lei Municipal 6.543/2021 (Código de Posturas), **NOTIFICAR** os contribuintes abaixo relacionados para que, no prazo de **30 (TRINTA) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, regularizem a situação do terreno cadastrado em seu nome, no que diz respeito à limpeza e a manutenção periódica do imóvel, conforme determina o Artigo 11, da Lei Municipal 6.543/2021.

BENEDITO GOMES DO NASCIMENTO
CPF: *.491.***-04**
TERRENO LOCALIZADO NA RUA REPUBLICA DA COLOMBIA
BAIRRO: JARDIM AMERICA
LOTE: I - QUADRA: 0018
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 003.0028.0100
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 0172/2023

CARLOS DONIZETE DE FREITAS
CPF: *.866.***-03**
TERRENO LOCALIZADO NA RUA BENTO DE SOUZA
BAIRRO: JARDIM CALIFORNIA
LOTE: 0005 - QUADRA: M
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.0791.0163
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 0178/2023

DENIS WILLIAN MENDES
CPF: *.731.***-72**
TERRENO LOCALIZADO NA RUA SERRA DO CIPO
BAIRRO: RESIDENCIAL SERRA MORENA
LOTE: 0009 - QUADRA: L
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1125.0407
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 0428/2023

JAIR ANTONIO BARBOSA
CPF: *.694.***-06**
TERRENO LOCALIZADO NA RUA DAS PIRARARAS
BAIRRO: RESIDENCIAL SANTA BRANCA
LOTE: 0005 - QUADRA: D
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1080.0102
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 0351/2023

JUCIENE VILHENA DE OLIVEIRA
CPF: *.360.***-33**
TERRENO LOCALIZADO NA RUA MARIA JOSE DE PAULA
BAIRRO: CIDADE VERGANI
LOTE: 0019 - QUADRA: 019
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.0223.0084
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 0327/2023

LUIZ CARLOS DE MENESES
CPF: *.179.***-87**
TERRENO LOCALIZADO NA RUA SERRA DA CANASTRA
BAIRRO: RESIDENCIAL SERRA MORENA
LOTE: 0002 - QUADRA: J
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1123.0051
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 0442/2023

MARCELO PEDRO CHAVES
CPF: *.847.***-93**
TERRENO LOCALIZADO NA RUA DOS CURIMBATAS
BAIRRO: RESIDENCIAL SANTA BRANCA
LOTE: 0006 - QUADRA: G
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1083.0099
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 0377/2023

MARIA TEREZINHA DE SOUSA AMARAL
CPF: *.014.***-87**
TERRENO LOCALIZADO NA RUA SERRA DA CANASTRA
BAIRRO: RESIDENCIAL SERRA MORENA
LOTE: 0004 - QUADRA: J
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1123.0092
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 0444/2023

PAULO VITOR CARNEIRO CAETANO
CPF: *.888.***-74**
TERRENO LOCALIZADO NA RUA MACHADO DE ASSIS
BAIRRO: POUSADA DO SOL
LOTE: 0024 - QUADRA: D
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 003.0642.0411
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 0718/2023

VALMIR REZENDE GOMES
CPF: *.434.***-78**
TERRENO LOCALIZADO NA RUA TENENTE JOAO HENRIQUE MORETTI
BAIRRO: JARDIM CALIFORNIA
LOTE: 19/A - QUADRA: N
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.0792.0325
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 0180/2023

Ficam os(as) contribuintes acima qualificados(as), notificados(as) da(s) irregularidade(s) apontada(s) e intimados a saná-la(s), sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente Auto de Infração e Multa e aplicadas todas as penalidades previstas na Legislação vigente.

Ficam os(as) notificados(as) cientes da necessidade de manter o imóvel limpo, conforme determina a legislação, sob pena de, a qualquer tempo, serem aplicadas as sanções previstas em Lei.

Para a defesa: Os(as) notificados(as), se assim entenderem, poderão protocolar defesa por escrito na Central de Atendimento, na Rua Dionísio Machado, n. 96, Jardim Santa Lúcia, ou preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site *www.pousoalegre.mg.gov.br* ou *pousoalegre.atende.net* dentro do prazo estabelecido acima, a contar da publicação deste, comprovando os fatos que vierem alegar.

A defesa deverá ser direcionada ao Departamento de Fiscalização de Posturas, assinada pelo proprietário ou responsável (munido de procuração), com os seguintes documentos:

* Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação; e,
* Procuração, quando for o caso.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade.

Pouso Alegre, 26 de setembro de 2023.

VIVIAN CARVALHO SIQUEIRA BARBOSA
Gerente do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:23820861

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE POSTURAS Nº 0053/2023 – NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO (MULTA – LIMPEZA DE TERRENO)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativa de entrega do Auto de Infração e Multa listado abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e no Artigo 219, Parágrafo único da Lei Municipal 6.543/2021 (Código de Posturas), notificar a contribuinte abaixo relacionada sobre autuação (multa) por infração a legislação municipal:

AUTUADO: SELMA APARECIDA DO COUTO
CPF: ***.072.***-72
AIM: 000178/2022
DATA DA CONSTATAÇÃO: 29/09/2022
INFRAÇÃO: FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO EM TERRENO PARTICULAR (ART. 11 DA LEI 6.543/2021)
VALOR DA MULTA: R$ 2.031,01 (DOIS MIL E TRINTA E UM REAIS E UM CENTAVO).

O(a) autuado(a) ou representante legal, caso haja interesse, poderá protocolar defesa, preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site *www.pousoalegre.mg.gov.br* ou *pousoalegre.atende.net*, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deve estar devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou responsável (munido de procuração), com os seguintes documentos:

* Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal;
* Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM), (ou cópia deste edital); e,
* Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o(a) infrator(a) do cumprimento das determinações impostas pela legislação municipal.

Pouso Alegre, 26 de setembro de 2023.

VIVIAN CARVALHO SIQUEIRA BARBOSA
Gerente do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:CCDC58AE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE POSTURAS Nº 0054/2023 – NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO (MULTA – LIMPEZA DE TERRENO)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativa de entrega dos Autos de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e no Artigo 219, Parágrafo único da Lei Municipal 6.543/2021 (Código de Posturas), notificar o contribuinte abaixo relacionado sobre autuação (multa) por infração a legislação municipal:

AUTUADO: JOSÉ BARBOSA PEREIRA (ESPÓLIO)
CPF: ***.514.***-34
AIM: 000090/2022
DATA DA CONSTATAÇÃO: 03/06/2022
INFRAÇÃO: FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO EM TERRENO PARTICULAR (ART. 11 DA LEI 6.543/2021)
VALOR DA MULTA: R$ 1.749,25 (HUM MIL, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

AUTUADO: JOSÉ BARBOSA PEREIRA (ESPÓLIO)
CPF: ***.514.***-34
AIM: 000091/2022
DATA DA CONSTATAÇÃO: 03/06/2022
INFRAÇÃO: FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO EM TERRENO PARTICULAR (ART. 11 DA LEI 6.543/2021)
VALOR DA MULTA: R$ 1.749,25 (HUM MIL, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

O(a) autuado(a) ou representante legal, caso haja interesse, poderá protocolar defesa, preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site *www.pousoalegre.mg.gov.br* ou *pousoalegre.atende.net*, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deve estar devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou responsável (munido de procuração), com os seguintes documentos:

* Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal;
* Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM), (ou cópia deste edital); e,
* Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o(a) infrator(a) do cumprimento das determinações impostas pela legislação municipal.

Pouso Alegre, 26 de setembro de 2023.

VIVIAN CARVALHO SIQUEIRA BARBOSA
Gerente do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:4115C6D3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE POSTURAS Nº 0055/2023 – NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO (MULTA – LIMPEZA DE TERRENO)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativa de entrega dos Autos de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e no Artigo 219, Parágrafo único da Lei Municipal 6.543/2021 (Código de Posturas), notificar o contribuinte abaixo relacionado sobre autuação (multa) por infração a legislação municipal:

AUTUADO: JOÃO REAIS DE SOUZA
CPF: ***.921.***-15
AIM: 000297/2022
DATA DA CONSTATAÇÃO: 25/11/2022
INFRAÇÃO: FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO EM TERRENO PARTICULAR (ART. 11 DA LEI 6.543/2021)
VALOR DA MULTA: R$ 1.717,42 (HUM MIL, SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

O(a) autuado(a) ou representante legal, caso haja interesse, poderá protocolar defesa, preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site *www.pousoalegre.mg.gov.br* ou *pousoalegre.atende.net*, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deve estar devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou responsável (munido de procuração), com os seguintes documentos:

* Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal;
* Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM), (ou cópia deste edital); e,
* Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o(a) infrator(a) do cumprimento das determinações impostas pela legislação municipal.

Pouso Alegre, 26 de setembro de 2023.

VIVIAN CARVALHO SIQUEIRA BARBOSA
Gerente do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:3B154AE9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE POSTURAS Nº 0056/2023 – NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO (MULTA)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativas de entrega do Auto de Infração e Multa listado abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e no Artigo 219, Parágrafo único da Lei Municipal 6.543/2021 (Código de Posturas), notificar os contribuintes abaixo relacionados sobre autuação (multa) por infração a legislação municipal:

AUTUADO: BAR E LANCHONETE BATE PAPO FIM DE TARDE
CNPJ: **.043.***/0001-**
AIM: 000372/2023
DATA DA CONSTATAÇÃO: 01/04/2023
INFRAÇÃO: OBSTRUÇÃO DE VIA PÚBLICA COM MESAS E CADEIRAS NA PRAÇA (ART. 63 DA LEI 6.543/2021).
VALOR DA MULTA: R$ 1.032,09 (HUM MIL E TRINTA E DOIS REAIS E NOVE CENTAVOS).

AUTUADO: FORT GRAIN COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE CEREAIS LTDA
CNPJ: **.468.***/0001-**
AIM: 000265/2023
DATA DA CONSTATAÇÃO: 18/04/2023
INFRAÇÃO: FALTA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (ART. 156 E 158 DA LEI 6.543/2021).
VALOR DA MULTA: R$ 1.376,12 (HUM MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E DOZE CENTAVOS).

AUTUADO: MARCELE TAMARA DA SILVA (BAR DO ½ KILO)
CNPJ: **.970.***/0001-**
AIM: 000386/2023
DATA DA CONSTATAÇÃO: 16/06/2023
INFRAÇÃO: FALTA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (ART. 156 E 158 DA LEI 6.543/2021).
VALOR DA MULTA: R$ 1.337,96 (HUM MIL, TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

AUTUADO: ROCK BAR LTDA
CNPJ: **.086.***/0001-**
AIM: 000255/2023
DATA DA CONSTATAÇÃO: 04/04/2023
INFRAÇÃO: CADASTRO ECONÔMICO ANALÍTICO EM DESACORDO COM O CNPJ DO ESTABELECIMENTO (ART. 164 DA LEI 6.622/2022).
VALOR DA MULTA: R$ 688,06 (SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SEIS CENTAVOS).

AUTUADO: STEFANY APARECIDA SANTOS MOURA DE OLIVEIRA (ADEGA BLITZ DRINKS)
CNPJ: **.505.***/0001-**
AIM: 000389/2023
DATA DA CONSTATAÇÃO: 16/06/2023
INFRAÇÃO: FALTA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (ART. 156 E 158 DA LEI 6.543/2021).
VALOR DA MULTA: R$ 1.337,96 (HUM MIL, TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

AUTUADO: VITRINE MUSIC BAR LTDA
CNPJ: **.398.***/0001-**
AIM: 000062/2023
DATA DA CONSTATAÇÃO: 25/01/2023
INFRAÇÃO: FALTA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (ART. 158 DA LEI 6.543/2021).
VALOR DA MULTA: R$ 1.372,38 (HUM MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

O(a) autuado(a) ou representante legal, caso haja interesse, poderá protocolar defesa, preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site *www.pousoalegre.mg.gov.br* ou *pousoalegre.atende.net*, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, no **prazo de 20 (vinte) dias corridos**, a contar da publicação deste edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deve estar devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou responsável (munido de procuração), com os seguintes documentos:

* Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal;
* Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM), (ou cópia deste edital); e,
* Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o(a) infrator(a) do cumprimento das determinações impostas pela legislação municipal.

Pouso Alegre, 26 de setembro de 2023.

VIVIAN CARVALHO SIQUEIRA BARBOSA
Gerente do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:7BC8C39F

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PORTARIA Nº 01, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 01, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.
(SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS)

NOMEIA SERVIDOR PARA CONFERÊNCIA DE PROCESSO DE PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Superintendente Municipal de Gestão de Recursos Materiais do Município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto Municipal nº 5.678, de 10 de agosto de 2023; o art. 40, inc. IV, art. 42, inc. I, combinado com o artigo 54, inc. II, da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alínea "f", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, *caput*, da Instrução Normativa CGM nº 02, de 29 de agosto de 2023; e

CONSIDERANDO que um dos objetivos da administração pública municipal é satisfazer e zelar pelo interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor público **JÚLIO CÁSSIO DE OLIVEIRA**, Assistente, matrícula funcional sob o nº 17.431, lotado nesta Superintendência, para proceder com a atividade de conferência quanto aos documentos obrigatórios para instruir o processo de pagamento.

Parágrafo único. Às atribuições a que se determina são àquelas contidas na Instrução Normativa CGM nº 02, de 29 de agosto de 2023.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 22 de setembro de 2023.

WELLINGTON CAMARGO RAMOS
Superintendente Municipal de Gestão de Recursos Materiais

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:C93788E4

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA PREGÃO ELETRÔNICO 79/2023

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº319/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 79/2023- Objeto: **"LOCAÇÃO DE CAMINHÃO." DETENTORA : GALÍCIA MÁQUINAS DE TERRAPLANAGENS E SERVIÇOS LTDA.** Valor: R$ 1.382.284,80 (um milhão ,trezentos e oitenta e dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). Vencedora do item 01. Data da assinatura: 26/09/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Dotação orçamentária:
· FICHA 563 · ORGÃO: 2.0 – PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE-MG. · UNIDADE: 3.0 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. · AÇÃO: 2010 · FUNCIONAL: 0020.0606.0010 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DA ÁREA RURAL. · ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. · VÍNCULO: 15000000000 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS).

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:970E157C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO RATIFICAÇÃO INEXIGBILIDADE 29/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE N.º 29/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 219/2023

Objeto: "CONTRATAÇÃO DA PIANISTA EUDÓXIA DE BARROS PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL"

Tendo em vista a inexigibilidade para "CONTRATAÇÃO DA PIANISTA
EUDÓXIA DE BARROS PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL", efetuadas que
foram as justificativas necessárias, o enquadramento legal caracterizadores da
Inexigibilidade, artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93, RATIFICO, a mesma, em termos
do artigo 26 caput da lei nº 8.666/93 a declaração de inexigibilidade recomendada.

Pouso Alegre/MG, 26 de setembro de 2023.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente Municipal de Cultura

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:0439D82A

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE CREDENCIAMENTO 08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. Inexigibilidade /credenciamento nº 08/2023 Processo administrativo nº 213/2023- Objeto: **“** Captação de patrocínio de Empresas públicas e/ou privadas para a realização do evento de Aniversario do Município de Pouso Alegre, referente ao ano de 2023”**.** Os interessados deverão apresentar a documentação para credenciamento na data de inicio em 26/09/2023, mantendo o mesmo aberto por período indeterminado, isso, obviamente, enquanto a Administração mantiver interesse no credenciamento dos serviços, os interessados deverão fazer a adesão na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, com sede na Rua Lucy Vasconcelos Teixeira n°230 ,Mirante do paraíso ,Pouso Alegre MG. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente em dias úteis e em horário comercial mediante a apresentação de PEN DRIVE, para cópia do arquivo e no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba “Edital de Licitação”. Mais informações: (35)3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com.

DEREK WILLIAM MOREIRA ROSA–
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:6E922DBE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA PREGÃO ELETRÔNIO 145/2022

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 145/2022- Objeto: **“AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS.”** Detentora**: A2 ISTRIBUIDDORA BRASIL LTDA.** Valor: R$ 16.788,00 (dezesseis mil, setecentos e oitenta e oito reais). Vencedora do item :263. Data da assinatura: 22/09/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura

Dotação orçamentária:
02.011.000.0010.0303.0002.2118.3339032000 Ficha 1546
02.011.000.0010.0303.0002.2118.333903000 Ficha 1547
02.011.000.0010.0303.0002.2117.333903200 Ficha 1549
02.011.000.0010.0303.0002.2132.333903000 Ficha 271
02.011.000.0010.0303.0002.2117.3339032000 Ficha 359

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:09F66001

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 235/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 235/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 28/2023. Processo Administrativo nº 221/2023. **Objeto:** “**Repasse para assistência financeira complementar da União, destinada ao cumprimento do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras referente ao exercício de 2023, conforme Portaria nº 1135 de 16 agosto de 2023**. Prazo: O prazo para o repasse dos recursos financeiros será até 31/12/2023, contados da data de publicação. Assinado em 26/09/2023. Contratada: **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAI,** pessoa jurídica, sediada na Avenida Alfredo Custódio de Paula, nº 240 , bairro Alfredo Custódio de Paula , CEP 37.553-079, cidade de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 23.951.916/0001-22. Valor total de **R$1.691.006,36 (um milhão seiscentos e noventa e um mil seis reais e trinta e seis centavos)**. Dotação orçamentária usada para cobrir esta despesa: Ficha 1857 – 02.011.000.0010.0122.0002.2108.3.3.90.39.00.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:133DBF0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.913 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

“ALTERA O LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PREVISTO NO CAPUT DO ARTIGO 7º DA LEI Nº 2.878/2022 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PRATA/MG PARA O EXERCÍCIO DE 2023 NA FORMA QUE ESPECIFICA.”

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o caput do Art. 7° da Lei n° 2.878, de 28 de dezembro de 2022, da seguinte forma:

“Art. 7º Durante a execução orçamentária ficam o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados a abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:”

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prata/MG, em 26 de setembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:3A497FF7

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.914 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PRATA A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de PRATA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares às dotações do Orçamento Municipal vigente, que se tornarem insuficientes, até o limite de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões reais), podendo para tanto, utilizar como fonte, os seguintes recursos:

I – o Superavit Financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964;
II – o Excesso de Arrecadação efetivamente realizado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964;
III – anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. O valor autorizado previsto neste artigo, qual seja: R$ 5.000.000,00 (cinco milhões reais), será utilizado exclusivamente para abertura de créditos adicionais suplementares destinados ao custeio de despesas com pessoal e obrigações patronais da folha de pagamentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do Município de Prata.

Art. 2º Os créditos suplementares referidos no artigo anterior serão desdobrados ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de Decreto Municipal, e serão, exclusivamente, abertos no Grupo de Natureza da Despesa – Pessoal e Encargos Sociais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prata/MG, em 26 de setembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:28A989D7

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 539/2023

TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Prata, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a provação, homologação e nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público 001/2022,

CONSIDERANDO a nomeação da candidata abaixo relacionada,
RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a nomeação da candidata ALICE SOUZA DA SILVA para o cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, constante na PORTARIA Nº 535/2023, publicada em 25/09/2023, em virtude de erro na nomeação, visto que o próximo a ser nomeado é o 01º Colocado em Cotas conforme constou na portaria.

Art. 2º - Tornado sem efeito o ato de nomeação acima descrito, vaga-se o cargo que ficará a disposição para novas nomeações seguindo a lista de classificação com aprovados se houverem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de setembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:298A18F5

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 540/2023

NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado final de candidatos aprovados no concurso público n. 001/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos aprovados em concurso público, abaixo discriminados, para proverem os seguintes cargos:

OFICIAL ADMINISTRATIVO
EDMUNDO SANTOS JUNIOR.....1º Lugar Cotas

Art. 2º - A posse dos candidatos aprovados e nomeados no art. 1º ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação deste ato de provimento (Art. 35 § 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de Prata).

Art. 3º - No ato da posse os candidatos deverão apresentar toda a documentação exigida no item 8.3 do Edital de Concurso nº 001/2022, declaração pública de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função publica (art. 35 § 3º da Lei Complementar n. 002/2006, de 31 de janeiro de 2006).

§ 1º - Os candidatos nomeados serão submetidos, para efeito de posse, a exame médico oficial conforme item 8.3.1 do edital.
§ 2º - Os candidatos que no ato da posse não apresentarem os documentos previstos no caput serão eliminados conforme item 8.4 do edital.

Art. 4º - O prazo para os candidatos entrarem em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse, sob pena de exoneração (art. 37 § 3º do Estatuto do Servidor Público Municipal).

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de setembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:D3584218

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 541/2023

EXONERA E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 58, inciso I da Lei Complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra "a" da Lei Orgânica do Município de Prata-MG.
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir de **30/09/2023**, o **Sr. SEBASTIÃO DANIEL NOGUEIRA**, matrícula 03573, servidor público, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Vigia.

Art. 2º - Declarar vago, a partir de 30 de setembro de 2023, nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, o cargo de Vigia, ocupado por SEBASTIÃO DANIEL NOGUEIRA, em virtude de sua exoneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/09/2023.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de setembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:C3067FD6

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 542/2023

EXONERA E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 58, inciso I da Lei Complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra "a" da Lei Orgânica do Município de Prata-MG.
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir de **30/09/2023**, a **Sr.ª MARIA DO CARMO SILVA ARANTES**, matrícula 04122, servidora pública, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Médico Ginecologista.

Art. 2º - Declarar vago, a partir de 30 de setembro de 2023, nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, o cargo de Médico Ginecologista, ocupado por MARIA DO CARMO SILVA ARANTES, em virtude de sua exoneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/09/2023.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de setembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:5268DB25

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 543/2023

EXONERA E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 58, inciso I da Lei Complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra "a" da Lei Orgânica do Município de Prata-MG.
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir de 30/09/2023, o **Sr. GUILHERME AUGUSTO OLIVEIRA SOARES**, e declarar vago o cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR DE COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA, símbolo SC-4.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/09/2023.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de setembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:1C16CB74

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 544/2023

DESIGNA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE OBRAS, TRÂNSITO E HABITAÇÃO A SENHORA NAIARA ANDRADE LIMA E SILVA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e conforme disposto na Lei Complementar nº 002/2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Prata.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sr.ª NAIARA ANDRADE LIMA E SILVA, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Governo, matrícula 06911, para exercer interinamente as funções inerentes ao cargo de Secretária Municipal de Obras, Trânsito e Habitação, referente ao período de 01/10/2023 a 30/10/2023, em substituição ao Sr. DIEGO NOVAES PÁDUA SIVA, que se encontrará em gozo de suas férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2023.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de setembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:A17659CF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar, que fará realizar na Prefeitura Municipal do Prata, às 08h30min, do dia 11/10/2023, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 041/2023, Processo Licitatório nº 229/2023, do tipo Menor Preço Por Item, para o devido objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de mesas e cadeiras, montagem e desmontagem de som e iluminação, bem como locação de tendas, banheiros químicos, fechamento metálico e em lona e disciplinador em estrutura tubular, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal do Prata/MG**. Cópia do Edital poderá ser obtida pelo Portal da Transparência no site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705. Prata-MG, em 26 de setembro de 2023.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:A122AFCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
2º EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

2º EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

ORIGEM: Termo de Aditamento ao Convênio que entre si celebram o Município de Araxá-MG e o Município de Pratinha-MG para cessão de servidora.

OBJETO: Cessão da servidora Joelma Aparecida Ferreira Borges, portadora do CPF: 965.197.466-49, Matrícula nº 97856, Cargo Técnica de Nutrição, pertencente ao quadro de pessoal do convenente, para prestar serviços no município de Pratinha-MG, mediante requisição do CESSIONÁRIO e disponibilidade do CEDENTE.

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2023.

VIGÊNCIA: 01/09/2023 a 31/08/2024

Prefeitura Municipal de Pratinha/MG
Em 1º de Setembro de 2023

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilma Reis da Silva
Código Identificador:AEEEADA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 040/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 040/2023

Pregão Eletrônico nº 026/2023

O Município de Pratinha-MG, torna público **AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOSE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, RECURSO TERMO ADITIVO Nº 1261002424/2022, CONTA 23982-8**

Início do Acolhimento das propostas comerciais: Do dia 27/09/23 às 09:00 (Nove Horas)
Limite Acolhimento das Propostas Comerciais: Dia 10/10/2023 às 09:00 (Nove Horas).

Abertura da sessão do pregão eletrônico: Dia 10/10/2023 às 09:00 (Nove Horas).
Local: w.w.w.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites w.w.w.licitanet.com.br e www.pratinha.mg.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00. Telefone (034) 3637-1220.

Pratinha-MG, 27 de setembro de 2023.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:59C3F498

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023 PREGAO ELETRÔNICO Nº 025/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 039/2023

Pregao Eletrônico nº 025/2023

O Município de Pratinha-MG, torna pública abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para **AQUISIÇÃO DE VEICULO DE PASSEIO 0 KM, CAPACIDADE 05 PESSOAS, PARA ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRATINHA/MG.**

Limite Acolhimento das propostas comerciais e abertura do certame: Dia 10/10/2023 às 09:00 (nove Horas).
Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.

O Edital em inteiro teor estará a disposição dos interessados nos sites w.w.w.licitanet.com.br e www.pratinha.mg.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:00 às 16:00. Telefone (034) 3637-1220.

Pratinha MG, 27 de setembro de 2023

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:BA21E953

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2017.

ORIGEM: Edital de Chamamento Público nº 01/2017

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Pratinha-MG

PROPONENTE: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

OBJETO: Aditamento do item 5.1, da CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO e da CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNICA, do Termo de Fomento nº 01/2017 que tem por objeto a transferência de recursos financeiros à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, visando o atendimento individual, material específico, aulas dinâmicas, qualidade e apoio respeitando os limites da pessoa com deficiência intelectual múltipla. INCLUSÃO SOCIAL: oportunizar a pessoa com deficiência a participar de eventos, de integração com outras crianças, bem como promove a inclusão familiar. Incluindo execução em relação aos recursos que são repassados à Proponente, advindas dos recursos do SUS e SUAS efetuados pela União.

DATA DA ASSINATURA: 26/09/2023

VALOR: R$ 15.500,00 mensais no período de novembro/2023 a fevereiro/2024, sendo que em março/2024 deverá retornar ao valor de 11.500,00 mensais.

Gestor: Elizania dos Reis Silvério

Prefeitura Municipal de Pratinha-MG Em 26 de Setembro de 2023.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraia Cristina Borges Silva
Código Identificador:55EB9E47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Quartel Geral / MG, por meio da Prefeitura Municipal de Quartel Geral torna público o Processo licitatório nº 269/2023 – Inexigibilidade: 31/2023 - Chamada Pública da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural: 02/2023, do processo licitatório cujo objeto: CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE VERDURAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURALPARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para credenciamento de grupos formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ou suas organizações ou grupos informais de agricultores familiares ou fornecedores individuais da agricultura familiar interessados em fornecer verduras destinados ao atendimentos das Escolas Municipais pertencente a Prefeitura Municipal de Quartel Geral. Período e local para entrega dos envelopes: De 28 de setembro a partir das 08h00min até 20 de outubro, às 13:00 na sede da

Prefeitura Municipal, situada na Rua Hipolito Pinto, 240 - Bairro: Centro. Local e Data de Abertura dos envelopes: A abertura dos envelopes da Chamada Pública serão proferidos em sessão pública a ser realizada no dia 20 de outubro de 2023 às 13:00min, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Quartel Geral/MG. Requisitos e/ou documentos: O Edital completo e de forma impressa poderá ser retirado no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 15h00min, nos dias úteis OU pode ser visualizado na integra no site: https://quartelgeral.mg.gov.br/licitacoes.php OU fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@quartelgeral.mg.gov.br Maiores informações nos endereços acima ou pelo Fone: (37) 3543 - 1190.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:F90615D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Quartel Geral de Minas Gerais, torna público que fará realizar, o Processo de licitação: **00270/2023** modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preço Nº **000079/2023** do tipo Menor Preço, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA E FILMAGEM, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE QUARTEL GERAL-MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do pregão eletrônico: **10/10/2023 às 08:00 hs**. Site para realização do pregão eletrônico: https://ammlicita.org.br. Informações (37) 3543-1216.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira 26/09/2023

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:2B8F1D6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 37/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2022

Retificação ao Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 37/2022 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e **PI R2 ENGENHARIA WORK LTDA.**

Onde se lê: **Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da "Cláusula Segunda - Do Valor" do Contrato supracitado, em virtude do aumento de quantitativo de itens totalizando um acréscimo de 16,50% correspondente ao valor de R$114.029,73(cento e quatorze mil, vinte e nove reais e setenta e três centavos) conforme planilha elaborada pelo setor de engenharia do município

Leia-se: **Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da "Cláusula Segunda - Do Valor" do Contrato supracitado, em virtude do aumento de quantitativo de itens totalizando um acréscimo de 17,59% correspondente ao valor de R$121.542,59(cento e vinte e um mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) conforme planilha elaborada pelo setor de engenharia do município e a alteração da "Cláusula Terceira – Da Vigência" passando este a viger até 26/10/2023, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento.

Queluzito, 26 de setembro de 2023.

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:C4B99DDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2023, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2023, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de utensílios e materiais de limpeza em atendimento às Secretarias Municipais de Queluzito – MG, nos moldes do Anexo I – Termo de Referência. **Valor:** R$3.097,50(três mil, noventa e sete reais e cinquenta centavos). **Vigência:** 12 meses. **Data da assinatura:** 25/09/2023.
Queluzito, 26/09/2023.

SAMARA DA COSTA RESENDE FERNANDES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:015D8269

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2023, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2023, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - ME. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de utensílios e materiais de limpeza em atendimento às Secretarias Municipais de Queluzito – MG, nos moldes do Anexo I – Termo de Referência. **Valor:** R$29.360,00(vinte e nove mil, trezentos e sessenta reais). **Vigência:** 12 meses. **Data da assinatura:** 25/09/2023.
Queluzito, 26/09/2023.

SAMARA DA COSTA RESENDE FERNANDES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:E5DB0E70

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2023, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2023, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e COMERCIAL NOSSA SENHORA DA GLORIA LTDA - ME. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de utensílios e materiais de limpeza em atendimento às Secretarias Municipais de Queluzito – MG, nos moldes do Anexo I – Termo de Referência. **Valor:** R$12.545,00(doze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais). **Vigência:** 12 meses. **Data da assinatura:** 25/09/2023.
Queluzito, 26/09/2023.

SAMARA DA COSTA RESENDE FERNANDES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:0D6CE7A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
DEPACHO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, com aparo da Procuradoria Municipal, que declarou dispensada a licitação, com fundamentação legal no art. 24, XXII, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, visando a prestação de serviços de suprimento de energia elétrica, constituído em substituição de transformador trifásico de 75kva para 112,5kva com recondutoramento de cerca de 72 metros de cabo de baixa tensão na Rua Sargento Euber Queiroz, bairro Centro, Município de Recreio-MG, nas proximidades da Escola Municipal Professora Nice Damasceno de Almeida Muniz e substituição do transformador de 75kva para 115,5 kva e do poste para 12/600 na Rua Paulino Ferreira Neto, Município de Recreio-MG, nas proximidades da Escola Municipal João Damasceno Ferreira, conforme detalhamento constante nos orçamentos nº 020-23-00806 e 020-23-00607, com o valor global de R$ 9.012,98 (nove mil e doze reais e noventa e oito centavos) , em favor da empresa ENERGISA MINAS RIO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.527.639/0001-58.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:71EA4ECD

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO

RETIFICA-SE os valores contidos no despacho de adjudicação, datado em 10/08/2023 e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 11/08/2023, página 160, oriundo do Processo Licitatório nº 080/2023, Tomada de Preços 006/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução de obra de drenagem pluvial profunda nas Ruas Joaquim Antônio Machado e José Silva, Município de Recreio-MG, bem como calçamento em bloco intertravado do tipo sextavado na Rua Joaquim Antônio Machado, em conformidade com as planilhas orçamentárias de custo, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos e demais documentos,da seguinte forma:
ONDE SE LÊ "R$ 484.263,44 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e sessenta e tres reais e quarenta e quatro centavos)"
LEIA -SE "R$ 484.236,44 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos)".

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:F08D2893

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 188/2023, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 080/2023, TOMADA DE PREÇOS 006/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RECREIO-MG E SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: MODIFICAÇÃO DO REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO PARA EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. O TERMO ADITIVO NÃO RESULTOU EM ALTERAÇÃO DE VALORES. DATA DA ASSINATURA 26/09/2023.SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e PAULO DE JESUS BERIZONZI, SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:6942E55F

SETOR JURÍDICO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.808, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a conceder parcela de complementação do vencimento aos enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, integrantes do quadro de servidores do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder parcelas salariais complementares sobre os vencimentos dos seguintes servidores do Quadro da Secretaria de Saúde do Município: enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, destinadas a equiparar a remuneração desses servidores ao piso nacional da categoria, previstos na Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que é de R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais, para uma carga horária de 44 horas semanais ou 220 horas mensais para os enfermeiros; de R$ 3.325,00 (três mil e trezentos e vinte e cinco reais) mensais, para uma carga horária de 44 horas semanais ou 220 horas mensais para os técnicos de enfermagem e de R$ 2.375,00 (dois mil e trezentos e setenta e cinco reais) mensais, para uma carga horária de 44 horas semanais ou 220 horas mensais para os auxiliares de enfermagem.

Art. 2º. Considera-se piso salarial para os fins desta Lei o valor remuneratório dos profissionais, equivalente ao somatório do vencimento básico (VB) e às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP), não sendo computadas, dessa forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.
Art. 3º. O valor da parcela de complementação não altera o vencimento básico dos respectivos servidores.
Art. 4º. A parcela de complementação transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados.
Art. 5º. Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título da parcela de complementação para atingimento do piso salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.
Art. 6º. Fica autorizado o Município conceder o pagamento da complementação de valores aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, vinculados à Administração Municipal para o alcance do piso salarial estipulado, até o limite da parcela de complementação transferida pela União estabelecida na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.
Art. 7º. O pagamento da diferença salarial a título de complementariedade da União para fins de atingimento do piso, não altera o Regime Jurídico dos respectivos servidores previsto na Lei Complementar nº 39/2006 e suas alterações.
Parágrafo único. Permanece inalterada a legislação que fixa a remuneração e o vencimento base dos respectivos servidores nos termos da Lei Complementar nº 39/2006 e suas alterações.
Art. 8º. Os valores repassados a título de parcela de complementação da União, serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica.
Art. 9º. Caberá ao gestor municipal o repasse dos recursos às entidades privadas sem fins lucrativos e às que participam de forma complementar ao SUS e atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS até o limite da parcela de complementação transferida pela União, de acordo com os registros estabelecidos validados pelo Ministério da Saúde.
§ 1º. Esse repasse deve ser realizado pelo gestor em até 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde (FNS) creditar os valores da parcela de complementação na conta bancária específica do Fundo Municipal de Saúde.
§ 2º. As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos ao respectivo gestor do Município, o que deverá compor ao Relatório Anual de Gestão – RAG.
Art. 10. As parcelas de que trata o artigo 1º, parágrafo único, desta Lei, deverão retroagir ao mês de maio e ser honradas até o mês de dezembro de 2023, condicionadas ao recebimento dos recursos do

Governo Federal, estabelecidos pela Lei 14.581/2023 e suas regulamentações.
Art.11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 26 de setembro de 2023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:74B5F2DD

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 789, DE 26 DE SETEMBRO DE 2.023

Homologa o resultado do Chamamento Público nº 015/2.023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado final do Chamamento Público nº 015/2.023.
D E C R ET A:
Art. 1º Fica homologado o resultado final do Chamamento Público nº 015/2.023, objetivando a contratação de Professor I, em caráter temporário, de excepcional interesse público, conforme resultado em anexo deste decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 26 de setembro de 2.023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Anexo
(a que se refere o art. 1º)
RESULTADO OFICIAL CHAMAMENTO PÚBLICO 015/2023

	Professor I				
Classificação	Nome	Tempo de Serviço Público	Data de Nascimento	CPF	Resultado
1º	Telma Francisca Coutinho da Silva	21 anos e 08 meses	04/09/1981	052.283.126-50	Aprovado
2º	Daini Resende da Silva	17 anos, 11 meses e 10 dias	12/07/1982	050.205.036-57	Reprovado
3º	Ana Paula de Castro Polito	02 anos, 04 meses e 21 dias	13/01/1988	092.562.756-94	Reprovado

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:7377BCD2

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 790, DE 26 DE SETEMBRO DE 2.023

Nomeia membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Turismo de Recreio – COMTUR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 931/2001, de 02 de outubro de 2.001 c/c o art. 2º da Lei Municipal nº 1.263, de 16 de março de 2.009,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas a seguir relacionadas, para integrar o **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR**, competindo-lhe as atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 1.263, de 16 de março de 2.009:

I - Representantes do Gabinete do Prefeito:

Luciano Ribeiro do Nascimento, titular;
Carlos Alberto Xavier de Oliveira, suplente.

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Ezequiel Vargas Bragança, titular;
Ruan Ferreira Brito, suplente.

III - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável:

Ana Clara da Costa Malta Faria, titular;
Fernando Amarante Barcellos Filho, suplente.da Costa Malta Faria, suplente;

IV - Representantes da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – Emater- MG:

Juarez Caledônio de Barros, titular;
Maria Eduarda de Melo Borges, suplente.
V - Representantes da Câmara Municipal de Recreio:

Danielle Arruda de Souza Lima Rosa, titular;
Paulo Henrique Ferreira da Silva, suplente.

VI - Representantes do Sindicato do Produtor Rural de Recreio:

Daniela Cerqueira de Oliveira Cardozo, titular;
Simone Borges Rios Siqueira, suplente.

VII - Representantes dos Clubes Esportivos:

Marcelo dos Santos Andrade, titular;
Marcos Paulo de Souza Ferreira, suplente.

VIII – Representantes da Escola de Samba:

Ronei de Paula Costa, titular;
Elza Helena da Costa Timóteo, suplente.

IX – Representantes dos Artesãos:

André da Silva, titular;
Ana Maria Machado de Carvalho, suplente.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 450, de 23 de fevereiro de 2.021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 06 de janeiro de 2.023.

Recreio, MG, 26 de setembro de 2023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:46C7B31D

SETOR JURÍDICO
ATA DA 8 ª REUNIÃO DE 6 DE JANEIRO DE 2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE RECREIO.

Em seis de janeiro de dois mil e vinte três, as dezoito horas, no Centro Cultural de Recreio, reuniram-se os membros do referido conselho para discutirem a nova composição e formação com os presentes interessados reintegrar nova comissão do conselho municipal de turismo de Recreio, com os membros presentes o presidente Marcelo dos Santos Andrade abriu a reunião, competindo-lhe as atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 1.263, de 16 de março de 2009, assim mostrando a regulamentação da lei e colocando em votação para o próximo Biênio a nova comissão com os seguintes presentes, Luciano Ribeiro Nascimento (titular; Vice-presidente), Carlos Alberto

Xavier De Oliveira (suplente), representando o Gabinete do Prefeito; Ezequiel Vargas Bragança (titular), Ruan Ferreira Brito (suplente), representando a Secretaria de Educação e Cultura; Ana Clara da Costa Malta Faria (titular), Fernando Amarante Barcellos Filho (suplente), representando a secretaria de Desenvolvimento Econômico; JuarezCaledônio deBarros (titular), Maria Eduarda De Melo Borges (suplente) representando a empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural Emater – MG; Danielle Arruda de Souza Lima Rosa (titular), Paulo Henrique Ferreira da Silva (suplente) representando a Câmara de Vereadores de Recreio; Daniela Cerqueira de Oliveira Cardozo (titular), Simone Borges Rios Siqueira (suplente) representando o Sindicato Rural do Produtor Rural de Recreio; Marcelo dos Santos Andrade (titular; Presidente), Marcos Paulo de Souza Ferreira (suplente), representantes dos Clubes da Cidade; Representantes da Escola de Samba: Ronei de Paula Costa, titular; Elza Helena da Costa Timóteo, suplente; Representantes dos Artesãos: André da Silva, titular; Ana Maria Machado de Carvalho, suplente. Foi comunicado pelo presidente que o município estará mais uma vez participando do 3º Concurso de Fotografia "onde cê foi?" promovido pela IGR Serras e Cachoeiras que lançará a terceira edição do concurso de fotografias com objetivo de descobrir e promover as belezas das cidades que pertencem ao circuito, valorizando nossa Mineiridade além de revelar talentos locais.
Nada Mais havendo a tratar, esta ata depois de lida e aprovada foi datada e assinada pelos conselheiros e convidados presentes. Recreio, 06 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:0D8770AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados torna público o EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, referente ao Processo Licitatório nº 062/2023, Pregão Eletrônico nº 015/2023. Objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA" Fornecedor: MAXIMUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 48.316.717/0001-73. Valor Global: R$ 44.722,50 (quarenta e quatro mil setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). Vigência: 21/09/2024.

RICARDO DA SILVA PAZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Italo Rossine Gomes Silva
Código Identificador:C14AA1A4

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados torna público o EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, referente ao Processo Licitatório nº 062/2023, Pregão Eletrônico nº 015/2023. Objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA" Fornecedor: PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 45.785.473/0001-80. Valor Global: R$ 260.493,25 (duzentos e sessenta mil reais quatrocentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos). Vigência: 21/09/2024.

RICARDO DA SILVA PAZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Italo Rossine Gomes Silva
Código Identificador:B10A01FC

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados torna público o EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, referente ao Processo Licitatório nº 062/2023, Pregão Eletrônico nº 015/2023. Objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA" Fornecedor: PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 45.785.473/0001-80. Valor Global: R$ 260.493,25 (duzentos e sessenta mil reais quatrocentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos). Vigência: 21/09/2024.

RICARDO DA SILVA PAZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Italo Rossine Gomes Silva
Código Identificador:92ED50ED

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados torna público o 1º termo aditivo ao Contrato Administrativo n º 104/2022 referente ao Processo Licitatório nº 100/2022, Inexigibilidade nº 011/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E COMPRAS PÚBLICAS, COM ÊNFASE NO SUPORTE JURÍDICO CONSULTIVO AOS REFERIDOS SETORES, ENGLOBANDO, AINDA, AS QUESTÕES DE ORGANIZAÇÃO, PROCEDIMENTOS, MÉTODOS, PLANEJAMENTO, AUDITORIAS E RELATÓRIOS, BEM COMO ASSESSORIA DIRETA E INTEGRAL À COMISSÃO DE LICITAÇÕES, CONFORME ESPECIFICADO ABAIXO. Tal prorrogação justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços, este aditivo está fundamentado no inciso II do artigo 57, da lei 8.666/93, que autoriza a prorrogação do contrato para casos de serviços de caráter continuado por mais 12 (DOZE) MESES ao prazo do Contrato n° 104/2022 com a empresa contratada: CLÁUDIO MÁRCIO DE JESUS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

ITALO ROSSINE GOMES SILVA:
Presidente da Comissão do Município.

Publicado por:
Italo Rossine Gomes Silva
Código Identificador:ADD14ABE

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados torna público o 1º termo aditivo ao Contrato Administrativo n º 100/2022 referente ao Processo Licitatório nº 087/2022, Pregão Presencial nº 029/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS/RESOLUÇÕES/TERMO DE COMPROMISSO/TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADOS COM O ESTADO E UNIÃO E O MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NESTE ATO À CONTRATADA EM DECORRÊNCIA DA LICITAÇÃO SUPRACITADA, SEGUNDO A

PROPOSTA E DEMAIS PEÇAS INTEGRANTES DO EDITAL RESPECTIVO, AS QUAIS, CONHECIDAS E ACEITAS PELAS PARTES, INCORPORAM-SE A ESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO. Tal prorrogação justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços, este aditivo está fundamentado no inciso II do artigo 57, da lei 8.666/93, que autoriza a prorrogação do contrato para casos de serviços de caráter continuado por mais 12 (DOZE) MESES ao prazo do Contrato n° 100/2022 com a empresa contratada: MADIA AGUIAR SILVA 08917836607.

ITALO ROSSINE GOMES SILVA:
Presidente da Comissão do Município.

Publicado por:
Italo Rossine Gomes Silva
Código Identificador:29C1FFB6

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados torna público o 1º termo aditivo ao Contrato Administrativo n º 101/2022 referente ao Processo Licitatório nº 088/2022, Pregão Presencial nº 030/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADAS NO RAMO DE ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA, NA ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS, GERENCIAMENTO, MONITORAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE E DE APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, NESTE ATO À CONTRATADA EM DECORRÊNCIA DA LICITAÇÃO SUPRACITADA, SEGUNDO A PROPOSTA E DEMAIS PEÇAS INTEGRANTES DO EDITAL RESPECTIVO, AS QUAIS, CONHECIDAS E ACEITAS PELAS PARTES, INCORPORAM-SE A ESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO. Tal prorrogação justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços, este aditivo está fundamentado no inciso II do artigo 57, da lei 8.666/93, que autoriza a prorrogação do contrato para casos de serviços de caráter continuado por mais 12 (DOZE) MESES ao prazo do Contrato n° 101/2022 com a empresa contratada: INOVE CONSULTORIA E ASSESSORIA REGIONAL NORTE LTDA..

ITALO ROSSINE GOMES SILVA:
Presidente da Comissão do Município.

Publicado por:
Italo Rossine Gomes Silva
Código Identificador:E3B39C60

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a HOMOLOGAÇÃO, referente á Tomada de Preços n° 005/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECAPEAMENTO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS COM ASFALTO PMF-PRÉ MISTURADO A FRIO, INCLUINDO EXECUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM USO DE MEIO-FIO MOLDADO IN LOCO, CONJUGADO COM SARJETA; IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL; INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS; CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM TODAS AS RUAS; EXECUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE EM TODAS AS CALÇADAS; INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL EM TODAS AS RAMPAS DE ACESSIBILIDADE E CONSTRUÇÃO DE UM BUEIRO TUBULAR DUPLO DE CONCRETO ARMADO E CANALETAS DE CONCRETO COM TAMPAS, EM UM TRECHO DA RUA POLICARPO FERREIRA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 915061/2021/MDR/CAIXA – OPERAÇÃO Nº 1075317-82 E CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO PROJETO BÁSICO, PLANILHAS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ANEXOS AO EDITAL. Empresa: BRANIX EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 12.253.900/0001-20, valor global: R$ 503.535,02 (quinhentos e três mil, quinhentos e trinta e cinco reais e dois centavos).

ITALO ROSSINE GOMES SILVA.
Presidente da Comissão do Município.

Publicado por:
Italo Rossine Gomes Silva
Código Identificador:EC1C5149

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados, torna público o EXTRATO DE CONTRATO, referente ao Processo Licitatório nº 048/2023, Tomada de Preços nº 006/2023. Objeto CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "SKY LOVE DO FORRO", PARA SE APRESENTAR NO REVEILLON DE RIACHO DOS MACHADOS, NA DATA DE 29/12/2023 às 22h00min - Empresa: EMPRESA JOAO CARLOS SOARES DOS REIS SANTA ROSA ME , CNPJ: 27.943.997/0001-70 . Valor Global: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Vigência: 31/12/2023.

RICARDO DA SILVA PAZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Italo Rossine Gomes Silva
Código Identificador:094A335D

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados, torna público o EXTRATO DE CONTRATO, referente ao Processo Licitatório nº 048/2023, Tomada de Preços nº 006/2023. Objeto CONTRATAÇÃO DA BANDA "BAMBALADA", PARA SE APRESENTAR NA TRADICONAL FESTA DE SETEMBRO DA VILA BEM QUERER NO MUNICIPIO DE RIACHO DOS MACHADOS, NA DATA DE 23/09/2023 ÀS 23H50MIN, NA PRAÇA DE EVENTOS DO DISTRITO, ATRAVÉS DO SEU EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, A EMPRESA DEBORA SAMARA LOPES SANTOS ALMEIDA 08737802640, CNPJ: 48.833.332/0001-83. Valor Global: R$ 10.000,00 (dez mil reais). Vigência: 25/09/2023.

RICARDO DA SILVA PAZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Italo Rossine Gomes Silva
Código Identificador:31B7DCC0

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados, torna público o EXTRATO DE CONTRATO, referente ao Processo Licitatório nº 048/2023, Tomada de Preços nº 006/2023. Objeto CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "FERINHA DO FORRO", PARA SE APRESENTAR NA TRADICONAL FESTA DE SETEMBRO DA VILA BEM QUERER NO MUNICIPIO DE RIACHO DOS MACHADOS, NA DATA DE 24/09/2023 ÀS 17H00MIN, NA PRAÇA DE EVENTOS DO DISTRITO, ATRAVÉS DO SEU EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, A EMPRESA ADALBERTO APARECIDO LIMA PINHEIRO 33106960817, CNPJ: 34.150.246/0001-61. Valor Global: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Vigência: 25/09/2023.

RICARDO DA SILVA PAZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Italo Rossine Gomes Silva
Código Identificador:948CDD29

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados, torna público o EXTRATO DE CONTRATO, referente ao Processo Licitatório nº 048/2023, Tomada de Preços nº 006/2023. Objeto CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "DIOGO BONGOS", PARA SE APRESENTAR NA TRADICONAL FESTA DE SETEMBRO DA VILA BEM QUERER NO MUNICIPIO DE RIACHO DOS MACHADOS, NA DATA DE 23/09/2023 ÀS 22H00MIN, NA PRAÇA DE EVENTOS DO DISTRITO, ATRAVÉS DO SEU EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, A EMPRESA ADALBERTO APARECIDO LIMA PINHEIRO 33106960817, CNPJ: 26.121.302/0001-01. Valor Global: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Vigência: 25/09/2023.
RICARDO DA SILVA PAZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Italo Rossine Gomes Silva
Código Identificador:0F34F856

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ABERTURA DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 6132/2023

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA
AUTOS: **6132/2023**

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 027/2023
Processo instaurado dia 26/09/2023

Comissão processante: Giovani Cesar Acorroni Romualdo, Noemi Gonçalves de Andrade e Valéria Januário.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:F8A749F6

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 6133/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
AUTOS: **6133/2023**

PORTARIA/PAD/INSTAURAÇÃO Nº 033/2023

Processo instaurado dia 26/09/2023

PAD EM DESFAVOR DE:
K. C. T.

COMISSÃO PROCESSANTE:

GIOVANI CESAR ACORRONI ROMUALDO,

NOEMI GONÇALVES DE ANDRADE E

VALÉRIA JANUÁRIO.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:0F7C1FC4

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 6135/2023

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
AUTOS: **6135/2023**

PORTARIA/PAD/INSTAURAÇÃO Nº 034/2023

Processo instaurado dia 26/09/2023

PAD EM DESFAVOR DE:
M. R. P. e S. R.

Comissão processante: Giovani Cesar Acorroni Romualdo, Noemi Gonçalves de Andrade e Valéria Januário.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:FA13F79C

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2022 - PROCESSO Nº 28/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o Extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 95/2022, Processo de Inexigibilidade n.º 28/2020.

Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e a empresa **2S SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** (CONTRATADA).

Objeto do aditivo: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 06 (seis) meses, iniciando-se em 23/09/2023 e terminando em 23/03/2024. O valor total do presente aditivo é de R$36.858,72 (trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos), a ser pago conforme plantões efetivamente realizados. Na presente renovação foi aplicado o IPCA/IBGE à título de índice de reajuste no percentual de 4,831244%. Data: 22 de Setembro de 2023.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:FE15AC50

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2022 - PROCESSO Nº 28/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o Extrato da celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 96/2022, Processo de Inexigibilidade n.º 28/2020.

Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e a empresa **SRFVASCONCELOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** (CONTRATADA).

Objeto do aditivo: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 06 (seis) meses, iniciando-se em 23/09/2023 e terminando em 23/03/2024. O valor total do presente aditivo é de R$138.220,20 (cento e trinta e oito mil, duzentos e vinte reais e vinte centavos), a ser pago conforme plantões efetivamente realizados. Na presente

renovação foi aplicado o IPCA/IBGE à título de índice de reajuste no percentual de 4,831244%. Data: 22 de Setembro de 2023.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA /
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:9888205A

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2022 - PROCESSO Nº 28/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o Extrato da celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 99/2022, Processo de Inexigibilidade n.º 28/2020.

Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e a empresa **MAX DE OLIVEIRA MARTUCHELLI LTDA** (CONTRATADA).

Objeto do aditivo: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 06 (seis) meses, iniciando-se em 23/09/2023 e terminando em 23/03/2024. O valor total do presente aditivo é de R$55.288,08 (cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e oito centavos), a ser pago conforme plantões efetivamente realizados. Na presente renovação foi aplicado o IPCA/IBGE à título de índice de reajuste no percentual de 4,831244%. Data: 22 de Setembro de 2023.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
/ Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:F54DC80F

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2022 - PROCESSO Nº 28/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o Extrato da celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 100/2022, Processo de Inexigibilidade n.º 28/2020.

Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e a empresa **MEDCARE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA** (CONTRATADA).

Objeto do aditivo: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 06 (seis) meses, iniciando-se em 23/09/2023 e terminando em 23/03/2024. O valor total do presente aditivo é de R$402.256,36 (quatrocentos e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos), a ser pago conforme plantões efetivamente realizados. Na presente renovação foi aplicado o IPCA/IBGE à título de índice de reajuste no percentual de 4,831244%. Data: 22 de Setembro de 2023.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA /
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:AE4F9CED

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2022 - PROCESSO Nº 28/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o Extrato da celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 101/2022, Processo de Inexigibilidade n.º 28/2020.

Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e a empresa **MED PLUS NUTRIÇÃO E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** (CONTRATADA).

Objeto do aditivo: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 06 (seis) meses, iniciando-se em 23/09/2023 e terminando em 23/03/2024. O valor total do presente aditivo é de R$14.948.456,88 (catorze milhões, novecentos e quarente e oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos), a ser pago conforme plantões efetivamente realizados. Na presente renovação foi aplicado o IPCA/IBGE à título de índice de reajuste no percentual de 4,831244%. Data: 22 de Setembro de 2023.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA /
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:E8470D8E

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2022 - PROCESSO Nº 103/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o Extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 103/2022, Processo de Inexigibilidade n.º 28/2020.

Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e a empresa **CARVALHO NASCIMENTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** (CONTRATADA).

Objeto do aditivo: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 06 (seis) meses, iniciando-se em 23/09/2023 e terminando em 23/03/2024. O valor total do presente aditivo é de R$138.220,20 (cento e trinta e oito mil, duzentos e vinte reais e vinte centavos), a ser pago conforme plantões efetivamente realizados. Na presente renovação foi aplicado o IPCA/IBGE à título de índice de reajuste no percentual de 4,831244%. Data: 22 de Setembro de 2023.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:C61D1D3E

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2023
Torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/licitacoes, o Edital do Pregão Eletrônico nº 169/2023 – Processo nº 194/2023. Objeto: Aquisição de Mobiliário Hospitalar. O pregão será executado através do site www.bll.org.br no dia 11/10/2023 as 09:00 hs.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:5954D816

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2023
Torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/licitacoes, o

Edital do Pregão Eletrônico nº 190/2023 – Processo nº 206/2023. Objeto: Aquisição de Materiais Médicos – Tubos, Drenos, Equipos, Sondas e Coletores. O pregão será executado através do site www.bll.org.br no dia 10/10/2023 as 09:00 hs.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:E5E6A24F

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2019 - PROCESSO Nº 85/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o Extrato da celebração do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 203/2019, Processo Licitatório n.º 85/20190, Concorrência Pública nº 003/2019.

Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e a empresa **SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA** (CONTRATADA).

Objeto do aditivo: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original e aditivos posteriores por mais 12 (doze) meses, com início em 26/09/2023 e término em 26/09/2024. O valor total do presente contrato é de R$235.789,34 (duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos), a ser pago pelos serviços efetivamente executados. Data: 25 de Setembro de 2023.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA /
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:69A86D67

GERÊNCIA LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 102/2023

Concorrência 102/2023
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital de Concorrência 102/2023, cujo objeto consiste na Contratação de Empresa Especializada em Construções de Pré Moldados com Painéis Tipo Poliisocianurato e Stell Frame, visando á Construção de Unidade Escolar e Creche no Bairro Sevilha 2º Seção e Unidade Escolar no Bairro Botafogo, No Município de Ribeirão das Neves. A data de realização da sessão será no dia 27/10/2023 às 09:00.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:BAD69651

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

REFERÊNCIA:
CONTRATO Nº 126/2022
EMPRESA: FRUTO DE MINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
PROCESSO Nº 179/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2021 – AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTAS.

FICAM RETIFICADOS OS SEGUINTES ESCRITOS:

Onde se lê:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNITÁRIO	TOTAL
01	4.330	UNID	POLPA DE FRUTA ACEROLA.	R$ 9,70	R$ 42.000,01
04	1.080	UNID	POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO.	R$ 14,90	R$ 16.092,00
05	6.947	UNID	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU.	R$ 12,90	R$ 89.616,03
07	3.617	UNID	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA.	R$ 12,90	R$ 46.659,03

Leia – se

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNITÁRIO	TOTAL
01	**4.355**	UNID	POLPA DE FRUTA ACEROLA.	R$ 9,70	**R$ 42.243,50**
04	**10.080**	UNID	POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO.	R$ 14,90	**R$ 150.192,00**
05	**6.937**	UNID	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU.	R$ 12,90	**R$ 89.487,30**
07	**3.687**	UNID	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA.	R$ 12,90	**R$ 47.562,30**

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. O valor total do presente contrato é de R$572.480,00 (quinhentos e setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais) a ser pago à CONTRATADA, de acordo com o fornecimento efetuado.

Leia – se

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. O valor total do presente contrato é de R$573.253,88 (quinhentos e setenta e três mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) a ser pago à CONTRATADA, de acordo com o fornecimento efetuado.

Ribeirão das Neves 26 de setembro de 2023

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Superintendente de Aquisições e Contratações
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0A8937E2

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 134/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Adjudicação e Homologação, referente ao Pregão eletrônico Nº 107/2023. **Objeto:** Registro de preço visando aquisição de gêneros alimentícios. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas: **PLIMAX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI** com os lotes: 1, 4, 5, 8, 11, 14, 18, 23, 24, 26, 31, 44, 48 e 49 no valor total de R$788.670,98 (setecentos e oitenta e oito mil e seiscentos e setenta reais e noventa e oito centavos), **CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA** com os lotes: 46, 52, 72, 76, 77, 83 e 89 no valor total de R$65.332,50 (sessenta e cinco mil e trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), **NOVO MILENIO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** com os lotes: 19, 27, 32, 42 e 43 no valor total de R$224.381,44 (duzentos e vinte e quatro mil e trezentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos), **LEONE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** com os lotes: 20 e 21 no valor total de R$164.300,25 (cento e sessenta e quatro mil e trezentos reais e vinte e cinco centavos), **FORTE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI** com os lotes: 12, 28, 35, 37, 45, 60, 63, 64, 74, 86 e 97 no valor total de R$654.324,57 (seiscentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos), **LATICINIOS SANTA RITA LTDA** com o lote: 22 no valor total de R$3.948.050,00 (três milhões e novecentos e quarenta e oito mil e cinquenta reais), **SUPER CESTA BASICA DE ALIMENTOS EIRELI** com os lotes: 2, 3, 6, 7, 9, 10, 15, 16, 17, 25, 29, 33, 36, 38, 41 e 50 no valor total de R$2.626.360,38 (dois milhões e seiscentos e vinte e seis mil e trezentos e sessenta reais e trinta e oito centavos). Data do Despacho: 15 de Setembro de 2023.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:8031EE01

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134, 135, 136, 137, 138, 139 E 140 DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público extrato e celebração das Atas de Registro de Preços nº 134, 135, 136, 137, 138, 139 e 140 toda do ano de 2023, referente ao Pregão Eletrônico Nº 107/2023. Objeto: Registro de preço aquisição de gêneros alimentícios. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas: **PLIMAX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI** com os lotes: 1, 4, 5, 8, 11, 14, 18, 23, 24, 26, 31, 44, 48 e 49 no valor total de R$788.670,98 (setecentos e oitenta e oito mil e seiscentos e setenta reais e noventa e oito centavos), **CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA** com os lotes: 46, 52, 72, 76, 77, 83 e 89 no valor total de R$65.332,50 (sessenta e cinco mil e trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), **NOVO MILENIO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** com os lotes: 19, 27, 32, 42 e 43 no valor total de R$224.381,44 (duzentos e vinte e quatro mil e trezentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos), **LEONE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** com os lotes: 20 e 21 no valor total de R$164.300,25 (cento e sessenta e quatro mil e trezentos reais e vinte e cinco centavos), **FORTE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI** com os lotes: 12, 28, 35, 37, 45, 60, 63, 64, 74, 86 e 97 no valor total de R$654.324,57 (seiscentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos), **LATICINIOS SANTA RITA LTDA** com o lote: 22 no valor total de R$3.948.050,00 (três milhões e novecentos e quarenta e oito mil e cinquenta reais), **SUPER CESTA BASICA DE ALIMENTOS EIRELI** com os lotes: 2, 3, 6, 7, 9, 10, 15, 16, 17, 25, 29, 33, 36, 38, 41 e 50 no valor total de R$2.626.360,38 (dois milhões e seiscentos e vinte e seis mil e trezentos e sessenta reais e trinta e oito centavos). Data do Despacho: 15 de Setembro de 2023. Alex de Almeida Ferreira Silva / Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:0E75F6D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 011/2023

Partes: Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e o **INSTITUTO MAIS OPORTUNIDADE**
Objeto: parceria para execução do projeto denominado `` **MAIS OPORTUNIDADE – PARTE II – NOITE** `` conforme Emenda Parlamentar Impositiva n.º 162-C/2022
Valor do repasse: R$ 50.000,00
Vigência: 06 (Meses),
Data da Assinatura: 25 de Setembro 2023
Processo Administrativo n.º 4212/2023

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO /
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3E632EF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 012/2023

Partes: Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e o **Centro de Estudo, Pesquisa, Intervenção Ribeirão das Neves - CEPI-Neves.**
Objeto: parceria para execução do projeto denominado ``Fortalecendo Laços: Capacitação e Inclusão de Mulheres em Situação de Vulnerabilidade Social`` conforme Emenda Parlamentar Impositiva n.º 183-C/2022.
Valor do repasse: R$ 26.750,00
Vigência: 7 (Meses), sendo que o plano de trabalho deverá ser executado em 6 meses, conforme cronograma disposto no mesmo.
Data da Assinatura: 25 de Setembro 2023
Processo Administrativo n.º 5269/2023

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C0EDD1E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2021PROCESSO 184/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento nº 086/2021 referente ao Processo 184/2021.

Partes: O Município de Ribeirão das Neves através da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito E Transportes e a empresa **HELPER TECNOLOGIA DE SEGURANÇA S.A.**

Objeto do aditivo: prorrogar o prazo contratual por 12 (doze) meses com início em 23 de setembro de 2023 e término em 23 de setembro de 2024, bem como reajustar o valor do contrato para R$ 1.391.925,84 (um milhão, trezentos e noventa e um mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Assinatura do contrato: 22 de setembro de 2023.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /
Secretaria Municipal de Educação

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES /
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito E Transportes

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5F5144AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 106/2022 PROCESSO Nº 036/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 106/2022 no Processo Nº 036/2021. **Partes:** Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Obras e **FORZAN LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** (contratada). **Objeto do aditivo:** prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses com início em 30 de setembro de 2023 e Termino em 30 de setembro de 2024, bem como concessão de reajuste, atualizado pelo índice INPC dos últimos doze meses passando o valor do contrato para o valor de R$ 2.108.085,99 (dois milhões, cento e oito mil, oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos). Data da assinatura do aditivo: 25 de setembro de 2023.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA /
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:49EB9C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 015/2023
PROCESSO N° 177/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 134/2023

DE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**
PARA: **CONSORCIO CFP**

REF. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA ESTRUTURAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DA GESTÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.**

O Município de Ribeirão das Neves, através da secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, autoriza o **CONSORCIO CFP.** (contratada), Inscrita no CNPJ 47.124.025/0001-60 representada pelo senhor Pietro Avelar Silva Santos, inicie a elaboração dos **Projetos**, no valor de **R$30.211,98** praça bairro Maria Helena, rua Norte de Minas, esquina com Treze de Maio, objeto do contrato de prestação de serviço nº 134/2023

O prazo do cronograma para execução dos serviços será de 12 (doze) meses e a vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.
A execução dos serviços será supervisionada pela Sec. Municipal de Planejamento e Urbanismo, por meio dos fiscais da Superintendência de Ordenação Territorial, abaixo mencionados:

ABEL CARVALHO M. JÚNIOR –
CAU – A 41261-9 - Fiscal Técnico

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA –
Fiscal Administrativo

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:85C78C1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
ATA DA VIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO DO ANO DE 2023.

Ata da Vigésima Quinta Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Rodeiro do ano de 2023.
Aos 25 dias do mês de setembro de 2023, às 19:00 horas, na Sala das Sessões Vereador Frontino Amorim Teixeira, no Paço Municipal José De Filippo, devidamente convocada pelo Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, para a vigésima quinta reunião ordinária do ano de 2023. Assumindo a presidência dos trabalhos o Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, fez a chamada do vereador 1º Secretário, Claudio Cosme de Souza e determinou o mesmo que procedesse a chamada, procedida a chamada a ela responderam os vereadores, Luiz Geraldo da Silva Junior, Gilberto Guerra Mendonça, Ana Cristina Leonel da Silva, Antônio Carlos Cordeiro, Paulo Sérgio Pereira de Mendonça, Edivaldi Leonel, Gilson Correa das Neves e Fabiana Martins de Paiva Silva. Havendo o número legal de vereadores o Senhor Presidente declarou aberto os trabalhos. **EXPEDIENTE:** Divulgada a pauta, lida no expediente o requerimento de n° 149/2023 e 150/2023 de autoria do Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, logo após o requerimento de n° 152/2023 de autoria do Vereador Edivaldi Leonel, em seguida lido o requerimento de n° 153/2023 de autoria da Vereadora Ana Cristina Leonel da Silva, logo após o ofício de n° 095/2023 de autoria do Vereador Gilberto Guerra Mendonça, que dispõe sobre pedido de retratação, lido as respostas do executivo aos requerimentos de n° 011/2023 ao 015/2023.**DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Posto em uma única discursão e única votação o requerimentos de n° 149/2023, 150/2023, 152/2023 e 153/2023 sendo todos aprovados por unanimidade e remetido imediatamente ao executivo. Posto em primeira discussão e primeira votação o Projeto de Lei Complementar do Executivo de n° 003/2023 que "Cria Vaga para a função de Enfermeiro nos termos da Lei Complementar de n° 058/2022", aprovado por unanimidade. Posto em primeira discussão e primeira votação o Projeto de Lei de n° 004/2023 que "Cria Vaga para a função de Motorista nos termos da Lei Complementar de n° 058/2022", aprovado por unanimidade. Usou da palavra o cidadão Vinicius Madaleno que falou sobre a causa animal destacou que não veio aqui para criticar ninguém, mas sim para colaborar com ideias e sugestões sobre o tema, ainda destacou que é contra o canil, pois o mesmo se torna uma prisão para esses animais, incentivou a criação de um projeto sério sobre castração, educação e adoção e incentivou uma parceria maior da administração com os protetores da causa animal, O Vereador Gilberto Guerra Mendonça por sua vez assumiu o erro, disse que se expressou mal e explicou como gostaria de ter colado. O Vereador Claudio Cosme de Souza explicou o porquê votou a favor do requerimento segundo o mesmo ele e os demais vereadores entenderam que se tratava de uma conscientização e não proibição, e pediu para fazer o bem para os animais por amor e não para fazer palanque político. Usou da palavra a cidadã Elisângela Gonçalves que falou sobre a causa animal, pediu respeito ao Vereador Gilberto Guerra Mendonça e disse estar indignada com sua fala sobre os protetores dos animais, deixou claro que já existe o projeto de controle populacional, mas pediu uma conscientização maior para a população, e destacou que a solução é a castração, pediu uma união maior com a causa animal. O Vereador Gilberto Guerra Mendonça por sua vez justificou que suas falas são apenas suas opiniões, e deu alguns exemplos sobre animais envenenados e pitbul soltos pelas ruas da cidade. O Vereador Claudio Cosme de Souza usou da palavra e pediu opiniões e esclarecimentos a cidadã Elisangela sobre o que o poder executivo pode fazer e vem fazendo por essa causa. A cidadã Elisangela por sua vez pediu um espaço adequado para um melhor tratamento para esses animais e um veículo próprio para o veterinário do município, elogiou algumas ações do executivo e concluiu que espera uma melhora para a causa. Usou da palavra a cidadã Roberta Batista que falou sobre a causa animal, destacou que é contra o requerimento e concordou com o que foi dito anteriormente. O Vereador Gilberto Guerra Mendonça novamente admite que errou e destaca o ofício que foi lido anteriormente. Usou da palavra o cidadão Rodrigo Oliveira que falou sobre a causa animal, destacou o que foi dito anteriormente e se colou a disposição para ajudar na causa. O Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, pediu respeito ao Vereador Edivaldi Leonel por ter falado "tomar banho" sem direcionar para nenhum cidadão, o Presidente ainda perguntou ao Vereador se era uma ameaça o que foi dito por ele, o Vereador falou para entender como quiser. Os Vereadores Paulo Sérgio Pereira Mendonça, Fabiana Martins de Paiva Silva e Gilson Correia das Neves, parabenizaram o trabalho da causa animal**. ENCERRAMENTO:** Não havendo mais matéria a ser discutida o Senhor Presidente declarou encerrado os trabalhos e mandou que se lavrasse a presente, Claudio Cosme de Souza vereador que secretariou os trabalhos mandou que se lavrasse a presente, que lida e se aprovada vai por todos assinada. Sala das Sessões Vereador Frontino Amorim
Teixeira, em 25 de setembro de 2023.

Publicado por:
Gabriel da Silva Fernandes
Código Identificador:8914A7C9

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2023

Câmara Municipal de Rodeiro

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE RATIFIÇÃO
P.A Nº 016/2023 - DISPENSA Nº 016/2023

A Comissão de Licitação, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, torna público que a Câmara Municipal de Rodeiro, por seu Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, Reconheceu, Ratificou e Homologou a dispensa de licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, para a aquisição de notebook. Empresa: While Informática LTDA - ME - CNPJ Nº 00.976.329/0001-92. Valor Total: R$ 4.399,00 (quatro mil trezentos e noventa e nove reais)

Rodeiro 27 de setembro de 2023

ANA CRISTINA DA SILVA LEONEL
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gabriel da Silva Fernandes
Código Identificador:E6DE7E1F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023

OBJETO: Apuração acerca dos problemas na prestação dos serviços de limpeza pública, com número insuficiente de funcionários, e consequente falha na execução das condições contratuais, além de não fornecer equipamentos de proteção individual – EPI's e equipamentos de proteção coletiva – EPC's e infringir legislação trabalhista por parte da empresa Santos e Souza Soluções Públicas, CNPJ nº 14.759.578/0001-30, no âmbito do Processo Licitatório nº 100/2022, modalidade Pregão Presencial nº 043/22, com indicação das respectivas responsabilidades e aplicação das penalidades devidas.

O MUNICÍPIO DE RODEIRO, inscrito no CNPJ do MF sob nº 18.128.256/0001-44, localizada à Praça São Sebastião, 215 – Centro, Rodeiro – MG, representada pelo Sr.Prefeito Municipal José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 - PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro-MG, efetua a seguinte decisão nos autos do Processo Administrativo em epigrafe, pela falha na execução das condições contratuais, referente ao Processo Licitatório nº 100/2022, modalidade Pregão Presencial nº 043/22.

A empresa após devidamente notificada apresentou defesa, mas as justificativas apresentadas não se sustentam, face ao conjunto probatório de falhas na execução contratual.
Fato incontestável, é que a notificada prejudicou o regular andamento dos serviços públicos de limpeza urbana, bem como descumpriu legislação trabalhista, conforme decidiu a Justiça Trabalhista, nos termos da sentença exarada nos autos do Processo no 0010545-80.2023.5.03.0078, em trâmite perante o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
Ficou demonstrado no curso do processo, que várias foram as tentativas na busca de melhoria da prestação dos serviços, mas as mesmas restaram infrutíferas.
Destarte, acolho como razões de decidir as provas carreadas aos autos e os argumentos e fundamentos contidos na ata da Comissão de Processo Administrativo, não havendo necessidade de transcrição da mesma nesta decisão.
Restou incontroverso que a notificada não cumpriu com as obrigações contraídas.
Segundo parecer apresentado pela Procuradoria do Município restou evidente o aspecto fático com as provas do processo e o aspecto jurídico diante da ausência de justificativa plausível que enseje tal conduta.
Por todo o exposto, ficam aplicadas as sanções constantes nos incisos II, III do art. 87 da Lei 8.666/93, c/c art.7o da Lei no 10520/2002 e Edital do Processo Licitatório, a empresa SANTOS E SOUZA SOLUÇÕES PÚBLICAS, CNPJ: 14.759.578/0001-30**,** conforme a seguir :

Multa no valor de R$ 36.360,00 (Trinta e seis mil trezentos e sessenta reais), correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, nos termos da Cláusula X, do Contrato no 96/22;
Suspensão do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Rodeiro, pelo prazo de 02(dois) anos.

Concede-se o prazo de 10 (dez) dias, a empresa penalizada, a contar do recebimento desta decisão administrativa, para interpor recurso administrativo, caso queira.

Providencie-se a publicação na imprensa oficial e registre-se.

Rodeiro, 25 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:79E270F1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2023 DISPENSA Nº 029/2023

PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Ratifico a Dispensa de Licitação de acordo com os despachos exarados pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica, o Processo Licitatório nº 115/2023 – Dispensa nº 029/2023, cujo objeto é a objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços para realização de procedimento cirúrgico (Supraglotoplastia) em Pillar S. Gonçalves, em caráter de urgência, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e laudo médico. Pela Secretaria Municipal de Saúde. Partes: Município de Rodeiro, CNPJ: 18.128.256/0001-44 e FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES, CNPJ: 17.200.429/0001-25. Valor total R Valor total: R$ R$ 12.012,00 (Doze mil e doze reais). Dotações Orçamentárias: 02.0008.0000.10.302.0047.2131.33903200. Em ato contínuo, determino que seja dada a publicidade da contratação na imprensa oficial, conforme determina o Art. 26 da Lei 8.666/93.

Rodeiro, 26 de Setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA.
Prefeito Municipal de Rodeiro

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:0FF57DFA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2023 DISPENSA Nº 029/2023

Extrato de instrumento contratual
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório Nº 115/2023
Dispensa Nº 029/2023
Contrato Nº 089/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES, CNPJ: 17.200.429/0001-25.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para realização de procedimento cirúrgico (Supraglotoplastia) em Pillar S. Gonçalves, em caráter de urgência, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e laudo médico.
Vigência: 90 (noventa) dias.
Valor total: R$ R$ 12.012,00 (Doze mil e doze reais).
Dotação Orçamentária: 02.0008.0000.10.302.0047.2131.33903200.
Partes: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal - CONTRATANTE e Tereza da Gama Guimarães Paes - FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES - Contratada.

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:A198FA50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 114/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG.
CONTRATADO: Centro Norte Comercial LTDA - ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO COM ENTREGA IMEDIATA DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO JUVENTUDE ESPORTIVA 2021 Nº 2020.02.0016.
VALOR: R$ 14.164,49 (quatorze mil cento e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) pelo período de 90 dias.
VIGÊNCIA: 26/09/2023 a 26/12/2023.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 121/2023.
MODALIDADE: Pregão Presencial 026/2023.

CONTRATO Nº: 115/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG.
CONTRATADO: Distribuidora & Comércio Araçuaí LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO COM ENTREGA IMEDIATA DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO JUVENTUDE ESPORTIVA 2021 Nº 2020.02.0016.
VALOR: R$ 21.821,70 (vinte e um mil oitocentos e vinte e um reais e setenta centavos) pelo período de 90 dias.
VIGÊNCIA: 26/09/2023 a 26/12/2023.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 121/2023.
MODALIDADE: Pregão Presencial 026/2023.

CONTRATO Nº: 116/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG.
CONTRATADO: Seven Logística.
OBJETO: AQUISIÇÃO COM ENTREGA IMEDIATA DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO JUVENTUDE ESPORTIVA 2021 Nº 2020.02.0016.
VALOR: R$ 22.305,00 (vinte e dois mil trezentos e cinco reais) pelo período de 90 dias.
VIGÊNCIA: 26/09/2023 a 26/12/2023.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 121/2023.
MODALIDADE: Pregão Presencial 026/2023.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:A65862D4

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Processo Licitatório n° 115/2023
Chamada Pública nº 008/2023

Por erro material de digitação, a Ratificação do referido processo fica corrigido da seguinte forma:

Onde se lê:

"Ratifico a CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO N° 008/2023 nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, objetivando o credenciamento de profissionais para prestação de serviços médicos na Unidade Básica de Saúde em Lagoa de Baixo e Centro de Saúde Rubelita, em favor da empresa credenciada GNC Serviços Médicos LTDA, inscrita no CNPJ/CPF 46.589.707/0001-86, estabelecida a Rua Santa Bárbara, nº 33, Bairro São Mateus, Montes Claros/MG, pelo prazo de 12 meses a contar da data desta Ratificação. Rubelita/MG, 06 de setembro 2023. José Trindade Ferreira /Prefeito Municipal.
"

Leia-se:

"Ratifico a CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO N° 008/2023 nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, objetivando o credenciamento de profissionais para prestação de serviços médicos na Unidade Básica de Saúde em Lagoa de Baixo e Centro de Saúde Rubelita, em favor da empresa credenciada GNC Serviços Médicos LTDA, inscrita no CNPJ/CPF 46.589.707/0001-86, estabelecida a Rua Turquesa, nº 220, Bairro Alto do Paraíso, Salinas/MG, pelo prazo de 12 meses a contar da data desta Ratificação. Rubelita/MG, 26 de setembro 2023. José Trindade Ferreira /Prefeito Municipal."

Os demais termos do documento permanecem inalterados.

Publique-se.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:DB1A252F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2022

Processo nº: 300/2022
Inexigibilidade nº 56/2022
Contrato nº: 157/2022

3º Aditivo ao Contrato nº 157/2022
Contratada: A empresa SANTA CASA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS, CNPJ n.º 24.378.986/0001-04

Objeto: O termo aditivo tem por objeto, o acréscimo de R$ 206.306,36 (duzentos e seis mil trezentos e seis reais e trinta e seis centavos), correspondente à 2,079786676% do valor do contrato inicial, visando o pagamento do repasse efetuado pela União para custeio da complementação do piso de enfermagem dos funcionários da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês.

Santa Bárbara, 26 de setembro de 2023

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:98CDB239

SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E ESPORTE
ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referente a Termo de Fomento entre a Administração Pública Municipal e o Grupo Âncora Companhia De Teatro cujo objeto será a realização de atividades culturais, apresentações e ações do grupo.

O presente termo advém dos recursos do orçamento impositivo - ART.115 da Lei Orgânica Municipal, encaminhada ao poder executivo através do Projeto de Lei de nº 016/2022, por meio de emenda impositiva, que teve base nos valores da reserva de contingência previsto na lei orçamentaria.

CONSIDERO INEXIGÍVEL a realização de chamamento público para fins de celebração de Termo de Fomento com a Âncora Companhia De Teatro, CNPJ n.º 03.517.666/0001-00, cujo objeto será

com finalidade de fomento as atividades culturais desenvolvidas pela entidade, com foco na inclusão e participação da comunidade e cidadãos.

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no Diário Oficial do Município, admitindo-se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da Lei.

Santa Bárbara, 26 de setembro de 2023.

Alexandre Geraldo Mota.
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo.

Publicado por:
Wesley Souza Dias Soares
Código Identificador:C91C10E9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA – CRECHE MUNICIPAL MARIA CÉLIA TORRES – 2023

CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA – CRECHE MUNICIPAL MARIA CÉLIA TORRES – 2023

De acordo com a Portaria SME n.º 012/2022 e considerando a nova inscrição realizada no dia 13 de setembro de 2023, fica convocado a realizar a matrícula (vaga compulsória) na Creche Municipal Maria Célia Torres:

Samuel Júlio Fernandes

Santa Bárbara/MG, 26 de setembro de 2023.

LUCINEIA IMACULADA VALADARES DAMASIO,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Marqueane Carvalho Souza
Código Identificador:948EFE91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO COMPROMISSO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023

O Município de Santa Barbara do Leste torna público extrato do Compromisso nº. 015/2023 – Processo Administrativo nº. 227/2023 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 036/2023 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Kits Surpresa de Guloseimas, completo e montado, conforme especificações no Edital. Compromissário: Embalimpy Descartáveis e Limpeza Ltda - ME - CNPJ - 38.680.070/0001-00 – Valor total R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) – Prazo: 12(doze) meses.

Santa Bárbara do Leste/MG. 25/09/2023 -

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:3F69C9FC

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO COMPROMISSO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

O Município de Santa Barbara do Leste torna público extrato do Compromisso nº. 014/2023 – Processo Administrativo nº. 178/2023 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 028/2023 – Objeto: Contratação de empresa para de forma fracionada fornecer gêneros alimentícios para composição de lanches aos assistidos do CRAS. Compromissário: Supermercado Santa Barbara Ltda – EPP – CNPJ – 38.680.070/0001-00 – Valor total R$ 438.500,00 (quatrocentos e trinta e oito mil e quinhentos reais) – Prazo: 12 (doze) meses. Santa Bárbara do Leste/MG. 25/09/2023 -

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:E1E1B00F

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023

O Município de Santa Barbara do Leste, torna público o resultado do Processo Administrativo nº. 222/2023 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 035/2023 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos Odontológicos. Recursos oriundos do Termo de Compromisso nº 661/7.555 - Secretaria de Estado de Saúde - SES/SUS-MG. Vencedores: – Odonto Ramos Comércio e Serviços Ltda - EPP – CNPJ – 44.784.805/0001-49 – Item 01 - Valor unitário R$ 11.000,00 – MG Med Hospitalar Ltda - ME – CNPJ – 27.898.934/0001-54 – Item 02 - Valor unitário R$ 6.250,00 – Item 03 - Valor unitário R$ 930,00 – Item 05 - Valor unitário R$ 320,00 – Werli e Vasconcelos Ltda - EPP – CNPJ – 12.641.724/0001-01 – Item 04 - Valor unitário R$ 6.500,00 – Item 06 - Valor unitário R$ 3.150,00. -

Santa Barbara do Leste 26/09/2023.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:06164449

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 120/2023
TOMADA DE PREÇOS 010/2023

CONTRATADO: SUPER BLOCOS CONSTRUÇÕES, com sede na Rua Maria Alexandrina n.º 86, no Município de Manhuaçu/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.751.867/0001-02.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de obra de pavimentação em bloquete sextavado 35Mpa, meio-fio, sarjeta e passeio, na Rua Projetada A, distrito de Ribeirão de São Domingos, no município de Santa Margarida/MG,

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG

VALOR: Estabelecido o valor global de R$ 227.136,63 (duzentos e vinte e sete mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e três centavos).

EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 02 (dois), meses a contar da data da Ordem de Início, prazo este previsto para a execução das obras, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇ:

02.09.01.15.451.0041.1004.44905100.Ficha 1293.Fonte 1500 1701/1706.

02.09.02.15.451.0041.1080.44905100.Ficha 1381.Fonte 1500 1701/1706/1710.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:9FFE1FE3

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N° 008/2023

O MUNICIPIO DE SANTA MARGARIDA MG – Torna Público, nos termos da Lei n° 8.666/93, o resultado da Tomada de Preço n° 008/2023. Objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de obra de pavimentação em bloquete sextavado 35Mpa, drenagem superficial, sarjeta e meio fio, no Córrego Pedra Branca, zona rural do município de Santa Margarida/MG, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a satisfatória prestação dos serviços, cuja origem dos recursos é o contrato de repasse nº 917404/2021/MAPA/CAIXA, com contrapartida do Município, para o fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação. Tipo menor preço por empreitada global. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação ADJUDICA o respectivo objeto a favor da licitante vencedora: **SUPER BLOCOS CONSTRUÇÕES EIRELI** ,inscrita no CNPJ sob o nº 31.751.867/0001-02, valor global de R$ 518.006,34 (quinhentos e dezoito mil,seis reais e trinta e quatro centavos) por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital e apresentar proposta compatível com o praticado no mercado.

EULÁLIA DOS SANTOS CARDOSO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:E953DB16

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 104/2023 DE 25/07/2023 TOMADA DE PREÇOS 007/2023

CONTRATADO: TD MIRANDA, com sede na Rua Cirilo Policarpo de Souza 62 B centro,cep:36.918-000 na cidade de São João do Manhuaçu-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.390.698/0001-48.

OBJETO a contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de obra de recapeamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), que deverá ser aplicado sobre pavimentação existente nas Ruas Antônio Fernandes da Rocha, David Rodrigues de Souza e Geniro Vieira Campos, localizadas no Bairro Santa Alice, município de Santa Margarida/MG.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG

VALOR: Estabelecido o valor global de R$ 289.199,14(duzentos e oitenta e nove mil cento e noventa e nove reais e quatorze centavos).

EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data da Ordem de Início, prazo este previsto para a execução das obras, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇ:

02.09.01.15.451.0041.1004.4.4.90.51 FICHA: 1.293 FONTE: 1.500 E 1.701

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:5219C05D

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA:050/2023 – COM BASE NO ART. 75 II DA LEI 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA – MG,** em atendimento ao §3º do art.75 da lei 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 050/2023, Processo 126/2023 para "contratação de pessoa jurídica responsável pela realização de festa infantil para as festividades do dia das crianças, pautando-se em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social, com fornecimento de todos os materiais necessários para o cumprimento do objeto", a fim de receber propostas adicionais. Para tanto, convoca eventuais interessados a entregarem as propostas, bem como a documentação que comprove reunir as condições necessárias para a contratação no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Margarida, situada na Praça Cônego Arnaldo,78, Centro, Santa Margarida/MG, CEP 36.913-000, no horário de 08h:00 min às 11h:00 min e das 12h:30 min às 17h:00 min de segunda a sexta feira, ou pelo e-mail: ***dispensalicitacao@santamargarida.mg.gov.br***, ou até as 17h:00 min do dia 02/10/2023.O projeto básico/edital e modelo de proposta comercial estarão disponíveis a partir da data da publicação desse aviso e deverão ser solicitados através do e-mail: ***dispensalicitacao@santamargarida.mg.gov.br.***

Santa Margarida-MG, 25 de setembro de 2023.

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:73EE9994

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
3º TERMO DE APOSTILAMENTO N° 003/2023 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 86/2023, Pregão Presencial Nº 21/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 86/2023, Pregão Presencial Nº 21/2023, que versa sobre o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de panificação, confeitaria, lanches e outros para atender as demandas das Secretarias do Município de Santana da Vargem/MG"

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 65, parágrafo 8° da Lei Federal, n° 8.666 de 21 de Junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

§ 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.061.12.361.1221.2.024
ELEMENTO DA DESPESA:3.3.90.30.00
FICHA FINANCEIRA: 185
MANUTENCAO ATIV. EDUCACAO - QESE
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 26 de Setembro de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:D90B6C8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2023 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 116/2023, Pregão Presencial Nº 24/2023.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 116/2023, Pregão Presencial Nº 24/2023, que versa sobre o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de leite pasteurizado"
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 65, parágrafo 8° da Lei Federal, n° 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)
§ 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.061.12.361.1221.2.024
ELEMENTO DA DESPESA:3.3.90.30.00
FICHA FINANCEIRA: 185
MANUTENCAO ATIV. EDUCACAO - QESE
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 26 de Setembro de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:63533C3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2023 - DISPENSA ELETRÔNICA 05/2023

José Elias Figueiredo, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 14.133/2021 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 132/2023, AUTORIZO a Dispensa Eletrônica 05/2023, que visa o "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Relógios de Registro de Ponto Eletrônico visando atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Santana da Vargem".
Contratado: SISPONTO TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ n° 04.672.606/0001-46, com endereço na Avenida Marechal Floriano Peixoto, n° 325, Bairro Centro, na cidade de Boa Esperança/MG, CEP: 37170-000.
Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Relógios de Registro de Ponto Eletrônico visando atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Santana da Vargem".
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Ficha 69 – Fonte 1.500: 02.031.04.122.0402.2005.4.4.90.52.00.00 – Manutenção de Atividades Administrativas – Equipamentos e Material Permanente – Recursos Não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Administração
Ficha 115 – Fonte 1.500: 02.051.04.122.0402.2010.4.4.90.52.00.00 – Manutenção de atividades administrativas – Equipamentos e Material Permanente – Recursos Não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Obras
Ficha 227 – Fonte 1.500: 02.071.10.301.1003.2031.4.4.90.52.00.00 – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos – Recursos Não Vinculados de Impostos ASPS
Ficha 319 – Fonte 1.500: 02.081.08.244.0801.2043.4.4.90.52.00.00 – Manutenção de Atividades Setor de Promoção Social – Equipamentos e Material Permanente – Recursos Não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Assistência Social
Ficha 341 – Fonte 1.500: 02.081.08.241.0801.2121.4.4.90.52.00.00 – Manutenção PAIF-PROG. De Apoio Integral a Família – Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Assistência Social
VALOR DO CONTRATAÇÃO: R$22.118,00 (vinte e dois mil, cento e dezoito reais).
Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 26 de setembro de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:3EB4C7C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório PRC nº 139/2023
Dispensa nº 54/2023

Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria de Administração e Finanças, ratifico, nos termos do artigo 75, *caput*, e inciso II, da nova Lei de Licitações Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.317/2022, o ato de dispensa de licitação para **MD COPIADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.556.350/0001-04, com sede localizada à Rua Marciano Pinto, nº 855, bairro Santa Efigênia, Juiz

de Fora - MG, CEP 36.032-010, no valor de R$ 1.528,30 (um mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta centavos). Portanto, diante do aludido acima, esta Comissão opina pela Dispensa de Licitação com base artigo 75, caput, e inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.317/2022 e demais alterações, com a consequente aquisição da empresa acima citada.

PUBLIQUE-SE.

Santana de Cataguases-MG, 26 de setembro de 2023.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:918E9776

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EDITAL DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS – INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023

A Câmara Municipal de Santa Vitória/MG, através da Comissão Especial de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 137/2022 de 07 de março de 2022, no uso de suas atribuições legais e a empresa "Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos", responsável pela realização deste certame, tornam público para conhecimento dos interessados o presente Edital:

Art. 1º - Para os candidatos que impetraram recurso contra o **Resultado Preliminar das Inscrições Indeferidas,** de acordo com o item **9.4** do Edital de Abertura nº 001/2023 da **Câmara Municipal de Santa Vitória/MG**, foi feito o devido julgamento de cada recurso interposto, respondido os candidatos através da Área do Candidato de cada um, e fica divulgado as respostas/conclusão quanto às solicitações, da seguinte forma:

CARGO	INSCRIÇÃO	SOLICITAÇÃO	RESULTADO DO RECURSO	CONCLUSÃO
OFICIAL DE APOIO	2630	Solicita boleto para pagamento da Taxa de Inscrição.	**INDEFERIDO**	Indeferido conforme previsto no item 2.11 do Edital de Abertura.

Art. 2º - A **homologação final das inscrições deferidas** para realização das Provas, pós-recursos, estará disponível no dia **25/09/2023** nos seguintes endereços: www.camarasantavitoria.mg.gov.br e www.versatilsolucoesadm.com.br, bem como, todos os candidatos que no ato da inscrição optaram por receber mensagens e avisos da empresa serão avisados automaticamente através de seu e-mail cadastrado na inscrição.

Art. 3º - O presente edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Vitória/MG, 24 de setembro de 2023.

CARLOS CÉSAR DE QUEIROZ	STELLA CRISTTINA QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal Município de Santa Vitória/MG	***Presidente da Comissão Especial de Concurso Público Concurso Público nº 001/2023***

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:2658F979

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA NDE Nº 009/2023 (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021), PROCESSO LICITATÓRIO 139/2023.

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA NDE Nº 009/2023 (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021), PROCESSO LICITATÓRIO 139/2023. DATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 27 de setembro de 2023 a 05 de outubro de 2023. OBJETO: Dispensa Eletrônica visando Contratação de empresa especializada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET DESTINADO À REALIZAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR 28 DE OUTUBRO DE 2023, NO MUNICIPIO DE SANTA VITÓRIA-MG, conforme especificações do Termo de Referência anexo. Critério de julgamento, menor preço por item, conforme especificações do Edital e Termo de Referência anexos. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM. CONDIÇÕES: EXCLUSIVA PARA MPE's. INFORMAÇÕES: Telefone: (34) 3251-8513 - e-mail: comissao.permanente@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação) e/ou www.licitamaisbrasil.com.br. Município de Santa Vitória MG, aos 15 dias do mês de setembro de 2023.
FABIANA PIRES OLIVEIRA
Assistente Administrativo.

Publicado por:
Fabiana Pires Oliveira
Código Identificador:DAC3AFDB

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICIPIO DE SANTA VITÓRIA - CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 004/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2023.

MUNICIPIO DE SANTA VITÓRIA - CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 004/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2023. PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: Da publicação deste edital até as 17h30min horas do dia 24 de outubro de 2023. LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Santa Vitória. OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, para contratação, sem caráter de exclusividade, com onerosidade, de caráter eventual, sem vínculo empregatício, sem dependência econômica, por conta própria e com a assunção de seus próprios riscos, para REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS OFTALMOLÓGICOS PARA REVERSÃO DE CATARATA (incluindo exames e diagnósticos indispensáveis), para atender, de forma complementar ao SUS, as necessidades dos pacientes da Rede Pública de Saúde Municipal. Demais informações pelo tel. (34) 3251-8531 das 08h às 11h e das 13h às 18hs e-mail comissão.permanente@santavitoria.mg.gov.br. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação). Município de Santa Vitória/MG, aos 27 dias do mês de setembro de 2023. Fabiana Pires Oliveira – Assistente Administrativo.

Publicado por:
Fabiana Pires Oliveira
Código Identificador:EB0EC53F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório nº 102/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2023. Tipo: Menor Preço. Objeto: Aquisição de uma Colhedeira de Forragens 12 Facas, conforme Convênio de Saída Nº 1231002745/2022/SEAPA. Processo homologado e adjudicado nesta data. Puma Máquinas Ltda. - ME inscrita no CNPJ sob o nº 23.655.349/0001-67 no valor de total de R$ 37.400,00.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 26 de setembro de 2023.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:DD4286DC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 001/2023 - PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR

EDITAL Nº 001/2023

PROCESSO DE SELEÇÃO POR MEIO DE CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR

O Município de Santo Antônio do Aventureiro – MG, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua José Antônio Senra, nº 15 – Centro – Santo Antônio do Aventureiro – MG, CEP 36670-000, torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo de Seleção para o provimento do cargo de Diretor Escolar para as unidades de ensino municipais deste Município, nos termos do Decreto nº 155/2022, de 14/09/2022, em consonância com o disposto na Resolução do Ministério da Educação nº 1, de 27 de julho de 2022.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37 da Constituição Federal de 1988, onde se estabeleceu como princípios da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 14, § 1º, Inciso I, da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Lei Federal do Novo FUNDEB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Ministério da Educação nº 1, de 27 de julho de 2022;

DECLARA aberto e público o Processo de Seleção para provimento do cargo de Diretor Escolar para preenchimento de 2 (duas) vagas, a fim de suprir as necessidades do Sistema Municipal de Ensino.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção para Diretores Escolares, a que se destina o presente Edital, tem como meta o preenchimento de duas vagas, na forma definida nos termos do Decreto nº 155/2022, de 14/09/2022.

1.2 A remuneração pelo exercício no cargo de Diretor Escolar será de R$ 5.769,71 (cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos), observada a não incidência de quaisquer benefícios inerentes ao serviço público efetivo.

1.3 O momento da convocação se dará a partir de 1º de janeiro de 2024 para exercício de 4 (quatro) anos consecutivos.

1.4 Os professores selecionados para o exercício do cargo de Diretor Escolar passarão por avaliação anual a ser coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser afastado no caso de avaliação negativa.

1.5 O provimento do cargo de diretor escolar será para preenchimento de 1 (uma) vaga na E.M. Maria Luiza Torres Martins com extensão à gestão da E.M. Natalina Calzolari Silva (Alto da Conceição) e 1 (uma) vaga na E. M. São Domingos.

1.6 Os candidatos deverão informar no ato da inscrição em qual escola municipal pretende concorrer, sendo vedada a concorrência em ambas.

2 DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Para inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

I – Ser servidor efetivo com experiência comprovada na docência ou na gestão da educação por no mínimo 3 (três) anos de efetivo exercício nas escolas do Município, além de não estar em afastamento, readaptação ou afastado por licença;

II – ser licenciado em Pedagogia ou outro curso superior (licenciatura), voltado à área da educação, com especialização em uma das áreas a seguir: administração, orientação, gestão, supervisão ou inspeção educacional;

III – ter conduta exemplar na comunidade, no trabalho e não ter sofrido nenhuma punição administrativa nos últimos 5 (cinco) anos, devendo também apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, não havendo qualquer impedimento legal ou judicial para o exercício de cargo público;

IV - possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar a unidade de ensino em todo o seu funcionamento;

V – ter domínio de informática básica (Pacote Office Básico – Word, Excell e Powerpoint).

3 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Cópia SIMPLES:

3.1.1 diploma de conclusão do(s) curso(s) dispostos no título 2, item 2.1, Inciso II, acima;

3.1.2 documento Oficial com foto atual e CPF.

3.2 Original e Cópia:

3.2.1 plano de gestão escolar do(a) candidato(a).

4 DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO

4.1 As inscrições serão feitas de forma exclusivamente presencial, através de formulário próprio, sob recibo, no período compreendido entre 16/10/2023 a 31/10/2023, somente em dias úteis, das 10h às 14h, na Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio do Aventureiro – MG, localizada à Rua Carlos Torres nº 45 – Centro, que irá remeter a documentação entregue no ato do preenchimento do formulário acima para a Comissão de Avaliação Municipal;

4.2 a inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, devendo indicar apenas 1 (uma) unidade escolar municipal para concorrer;

4.3 as inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito;

4.4 após a conferência do preenchimento do formulário de inscrição e dos documentos comprobatórios citados no item “3” deste Edital, a Comissão de Avaliação Municipal deverá publicar a relação dos candidatos(as) considerados(as) qualificados(as), até o dia 1º de novembro de 2023, no site oficial da Prefeitura Municipal;

4.5 caberá recurso à Comissão de Avaliação Municipal quanto ao indeferimento da habilitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação mencionada no anterior;

4.6 a homologação da listagem definitiva dos candidatos habilitados pela Comissão de Avaliação Municipal, a ser divulgada por meio de publicação no site oficial da Prefeitura Municipal até 08 de novembro de 2023.

5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção para preenchimento do cargo de Diretor Escolar será constituído das seguintes fases:

I – prova de títulos no ato da inscrição;

II – após convocação por ofício, a avaliação através de prova oral (entrevista), a ser realizada entre os dias 09/11/2023 e 17/11/2023, em que deverá ser apresentado o Plano de Gestão à Comissão de Avaliação, além de responder sobre os seguintes temas:

BNCC – Base Nacional Comum Curricular;
Lei de Diretrizes e Bases – LDB – Lei 9.394/96;
CRFB/88 – Artigos 205 a 214;
Plano Nacional de Educação – PNE – plano vigente;
Matrizes Curriculares (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação em Tempo Integral);
a relação do projeto político pedagógico com o plano de ensino, plano de aula e gestão da sala de aula.

III – encaminhamento de lista tríplice, por unidade escolar, ao Chefe do Poder Executivo, por meio de ofício, acompanhada de ata do processo de seleção, para nomeação de 1 (um) Diretor Escolar para cada vaga, a ser publicada no Diário Oficial do Município até o dia 1º de dezembro de 2023.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os(as)diretores(as) escolares nomeados(as) através de ato do Chefe do Poder Executivo deverão assumir a função de diretor escolar no dia 01 de janeiro de 2024;

6.2 no ato da designação, o escolhido(a) assinará o Termo de Compromisso do Diretor Escolar, comprometendo-se em exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas do cargo;

6.3 o não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Diretor Escolar implicará na perda do cargo;

6.4 todas as fases do processo de seleção são eliminatórias;

6.5 na hipótese de não haver inscrições, candidato(a) que não preencha os requisitos deste Edital, ou ainda, que não seja aprovado pela Comissão Avaliadora para ocupar o cargo de Diretor (a) Escolar em determinada unidade de ensino, caberá ao Chefe do Poder Executivo nomear 1 (um) professor(a) efetivo da rede municipal de ensino, em caráter provisório, não podendo seu exercício ultrapassar a duração de 1 (um) ano;

6.6 as ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação Municipal.

Santo Antônio do Aventureiro – MG, 26 de setembro de 2023

Amaury de Sá Ferreira
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:4166A19A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 0035/2023

Processo Licitatório nº 0115/2023
Dispensa no 0035/2023

Considerando que o presente processo se encontra em conformidade com a legislação pertinente (Art. 24, II, Lei 8666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a Dispensa em favor da empresa WADSON SILVA DE OLIVEIRA 08408081608, para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM DRYWALL E PORTAS PARA ADEQUAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG"**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor global de R$ 12.415,32 (doze mil e quatrocentos e quinze reais e trinta e dois centavos).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **PUBLIQUE-SE** e cumpra-se.

Santo Antônio do Itambé/MG, 12 de setembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:3F37759D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA DISPENSA Nº 0035/2023

Processo Licitatório nº 0115/2023
Dispensa no 0035/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM DRYWALL E PORTAS PARA ADEQUAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.
Contratado: WADSON SILVA DE OLIVEIRA 08408081608
CNPJ: 43.527.663/0001-71
Valor global: R$ 12.415,32 (doze mil e quatrocentos e quinze reais e trinta e dois centavos)
Prazo de contrato: 60 (sessenta dias).
Fundamentação Legal: Art. 24, II, Lei 8666/93.
Dotação Orçamentária:

• 10.303.0014.2080 Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica Básica 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 686

Santo Antônio do Itambé/MG, 12 de setembro de 2023.

MATEUS DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

JÉSSICA HELLEN DA LOMBA FIGUEIREDO
Secretaria da Comissão Permanente de Licitações

GERALDA DOMINGAS DA LOMBA SANTOS
Vogal da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:36A3BE05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL TOMADA DE PREÇOS Nº 0007/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0107/2023

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 0107/2023, Modalidade Tomada de Preços nº 0007/2023, na forma que segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG (CALÇAMENTO EM BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO, EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA; LOCAL: BAIRRO PLANALTO (CACHORRO SENTADO), MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ-MG)			
Nº	**Fornecedor**	**Item**	**Valor Global**
1	CONSTRUALTOVALE E COMERCIO UNIPESSOAL LTDA CNPJ: 23.236.822/0002-52 RUA SANTA MÔNICA, Nº 38, BAIRRO CENTRO COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG CEP: 38.188-000	Global	R$ 316.256,15 (trezentos e dezesseis mil e duzentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos)

Santo Antônio do Itambé/MG, 25 de setembro de 2023.

MATEUS DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

GERALDA DOMINGAS DA LOMBA SANTOS
Membro da Comissão Permanente de Licitações

JÉSSICA HELLEN DA LOMBA FIGUEIREDO
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:F6853D3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0007/2023

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Itambé/MG, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as Lei Federal nº 8.666/93, **ADJUDICA** e consequentemente **HOMOLOGA** o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0107/2023, Tomada de Preços Nº 0007/2023**, nas seguintes condições:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG (CALÇAMENTO EM BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO, EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA; LOCAL: BAIRRO PLANALTO (CACHORRO SENTADO), MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ-MG)

Nº	Qtde.	Itens	Valor Global
1	CONSTRUALTOVALE E COMERCIO UNIPESSOAL LTDA CNPJ: 23.236.822/0002-52 RUA SANTA MÔNICA, Nº 38 BAIRRO CENTRO COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG CEP: 38.188-000	Global	R$ 316.256,15 (trezentos e dezesseis mil e duzentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos)

Santo Antônio do Itambé/MG, 25 de setembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:C660384B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 132/2023 PREGÃO 78/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço item, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reabilitação equestre como método terapêutico e educacional na busca do desenvolvimento dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

Entrega dos envelopes**: até às 13:30 horas do dia 09 de outubro de 2023.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br, santoantoniodomonte.atende.net ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, e-mail: compras@samonte.mg.gov.br.

Santo Antônio do Monte, 26 de setembro de 2023.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:80B6DFAC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 133/2023 PREGÃO 79/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão Presencial cujo objeto é o registro de preços, do tipo maior percentual de desconto, para o fornecimento de medicamentos éticos contemplados através da Tabela CMED/ANVISA, visando atender as demandas oriundas de todos os setores ligados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Relatório de Itens parte integrante do Edital e seus anexos.

Entrega dos envelopes**: até às 08:30 horas do dia 09 de outubro de 2023.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou santoantoniodomonte.atende.net ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328, email: compras@samonte.mg.gov.br.

Santo Antônio do Monte, 26 de setembro de 2023.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:162772E1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 138/2023 PREGÃO 81/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão Presencial cujo objeto é o Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de pneus (1ª vida) e primeira linha certificados pelo INMETRO, não sendo aceitos pneus de segunda linha ou remolde, protetores e câmaras de ar para serem utilizados em veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos pertencentes a frota do Município de Santo Antônio do Monte/MG e conveniados, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, de acordo com quantidades e especificações do Relatório de Itens parte integrante do Edital e seus anexos.

Entrega dos envelopes**: até às 08:30 horas do dia 10 de outubro de 2023.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou santoantoniodomonte.atende.net ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 as 17:00 horas, e-mail compras@samonte.mg.gov.br.

Santo Antônio do Monte, 26 de setembro de 2023.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:E1116048

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 136/2023 DISPENSA ELETRÔNICA 01/2023

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2023

O Município de Santo Antônio do Monte torna público a dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de acompanhamento e assessoria ao município de Santo Antônio do Monte na implementação da Lei Federal Complementar 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, atendendo a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08:30 hs do dia 02/10/2023.

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou santoantoniodomonte.atende.net ou pelo e-mail: compras@samonte.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br, Tel (37) 3281 7328.

Santo Antônio do Monte, 26 de setembro de 2023.

Maria Aparecida de Oliveira
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:C03DDB1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA ADESÃO Nº 012/2023 - AQUISIÇÃO DE VEICULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – torna público para o conhecimento de todos, a **Adesão nº 012/2023,** referente à Adesão à ata de registro de preço **Nº 080/2022 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022, PROCESSO LICITATÓRIO 062/2022** DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE, cujo objeto é a Aquisição de Veículo automotor, zero KM a ser destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Contratada: **STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA** pelo valor global de **R$ 82.536,14 (oitenta e dois mil quinhentos e trinta e seis reais e quatorze centavos).** São Francisco/MG. 26 de setembro de 2023.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:ADCC5DB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2.023)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 084/2.023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2.023
REGISTRO DE PREÇO Nº. 054/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e a Pregoeira que realizarão o Processo de Licitação nº. 084/2023/Pregão Presencial nº. 045/2023/Registro de Preço nº. 054/2023, cujo objeto é o registro de preço e futura contratação de empresa especializada para aquisição de câmara para conservação de imunobiológicos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória, através da resolução nº 8386/22. A sessão será realizada no dia 11 de outubro de 2023, com início às 08h30min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br : cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração de classificação do Porte da empresa. É necessário o cadastramento da empresa no sistema da Prefeitura para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário das 8h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br .

São Francisco do Glória, 26 de setembro de 2023.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:9CEC5C75

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO 002/2023 RESULTADO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO 002/2023
RESULTADO PRELIMINAR

Nome	Cargo	Classificação
Osmar Carvalho Rodrigues	***Auxiliar de Serviços de Água e Esgoto***	1°
Icaro Bruno Ferreira Andrade	***Bombeiro/Encanador***	1º
Domingos Luiz Martins	***Operador de ETA***	1º
Valdenir Francisco do Nascimento	***Operador de ETA***	2º
Watasson Paulo Pedrosa de Oliveira	***Operador de ETA***	3º

São Francisco do Glória/MG, 21 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:46D6E71D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
INSTITUI O PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR ESCOLAR NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO.

DECRETO MUNICIPAL Nº 33, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Institui o processo de escolha de Diretor Escolar no âmbito da Rede Municipal de Ensino de São Gonçalo do Rio Preto.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; e,

Considerando o princípio constitucional do artigo 206 da CR/88 e reafirmado no artigo 3° e 14 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBN) 9.394/96;

Considerando o que preconiza a Lei Federal 13.005/2014, que institui o Plano Nacional de Educação, em sua Meta 19, Estratégia 19.1;

Considerando as disposições da Lei Federal 14.113/2020 que institui o novo FUNDEB, em seu Artigo 14, Parágrafo 1º, Inciso I;

Considerando que o gestor escolar desempenha papel significativo no funcionamento da unidade escolar, na busca por melhorias educacionais e na qualidade do ensino;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Rede Municipal de Ensino de São Gonçalo do Rio Preto, a partir de setembro de 2023, o processo de escolha democrática para o cargo de Diretor Escolar.

Art. 2º - O cargo de direção será ocupado, preferencialmente, por servidores públicos efetivos pertencentes ao quadro da Educação Básica do Município de São Gonçalo do Rio Preto e possui jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em regime de dedicação

exclusiva, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 022/2010, Anexo I.

Art. 3º - Poderão concorrer ao cargo de Diretor os profissionais da educação básica que preencherem os seguintes requisitos:
I- ser graduado em pedagogia, licenciatura em qualquer área do saber ou curso de pós graduação *lato sensu* em educação, oferecido por instituição de Ensino Superior autorizada pelo Ministério da Educação (MEC).
II- ter, no mínimo, 01 (um) ano de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação publicará edital disciplinador do processo de escolha democrática.

Art. 5º - O processo de escolha será coordenado por uma Comissão de Avaliação Municipal designada pelo Prefeito municipal para esse fim, a qual ficará responsável pela condução de todo o processo, sendo composta por 05 (cinco) membros designados por meio de Portaria, a saber:
I- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
II- 01 (um) representante dos profissionais de educação atuantes na Unidade Escolar;
III – 02 (dois) representantes de pais e/ou responsáveis de estudantes matriculados na respectiva Unidade Escolar;
IV- 01(um) representante do Jurídico do Município.

§ 1º- A Presidência da Comissão caberá ao membro representante da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º - Compete à Comissão de Avaliação Municipal praticar todos e quaisquer atos que assegurem a regularidade e a lisura do processo de escolha.

Art. 6º - Para a efetivação da inscrição, o candidato deverá apresentar perante a Comissão de Avaliação Municipal prevista neste Decreto, para comprovação da habilitação mínima os seguintes documentos:

I- "curriculum vitae";

II- comprovação de formação acadêmica;

III– certificado de curso de gestão escolar, oferecido pelo Ministério de Educação ou por instituição autorizada pelo Ministério d e Educação;

IV– documentos de identificação pessoal;

V– documento comprobatório de regularidade fiscal com a Fazenda Pública, com a Justiça Eleitoral e com a Justiça Criminal.

Art. 7º - A avaliação da experiência e da qualificação profissionais dos candidatos, bem como os critérios de desempate, constarão do Edital que disciplinará o processo de escolha.

Art. 8º - Caberá ao Prefeito Municipal referendar o resultado do processo de escolha em até 30 (trinta) dias após a conclusão realizada pela Comissão de Avaliação Municipal, mediante nomeação do candidato qualificado, indicado pela Comissão.

Art. 9º – O candidato qualificado e nomeado deverá assumir a função de diretor escolar na primeira quinzena de janeiro de 2024.

Art. 10º - Qualquer servidor da Rede Municipal de Ensino que causar embaraços à realização do processo de escolha, regulado por este Decreto, será responsabilizado nos termos da legislação vigente, após a apuração dos fatos a que houver dado causa.

Art. 11º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação Municipal, cuja dissolução se dará somente após a resolução dos casos, porventura, pendentes no âmbito de sua competência.

Art. 12º - Este Decreto passa a vigorar na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Preto (MG), 25 de setembro de 2023

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
PrefeIto Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:F8BDADBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de veículo ambulância tipo A, simples remoção, destinada ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito da **Política de Regulação do Acesso;** objeto da **Resolução SES/MG nº 8.097, de 18 de abril de 2022**, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO e USINA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 48.545.691/0001-35 (R$ 257.000,00) – **(CONTRATO N.º 118/2023)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 121210.302.0015.3067 – Aquisição de Veículos para Transporte de Doentes – Equipamentos e Material Permanente

ASSINATURA: 26 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 26 de setembro de 2023.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:6BCF143D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2023

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de habilitação do Pregão Presencial n.º 043/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço médico-veterinário móvel ("castramóvel") para procedimento de esterilização cirúrgica de cães e gatos, objeto do **Termo de Compromisso Positivo**, celebrado entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG) e o Município de São Gonçalo do Rio Preto, versando sobre políticas públicas destinadas ao controle populacional ético e humanitário das espécies canina e felina em área urbana, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. O Pregoeiro julgou habilitado o licitante: AMO VETERINÁRIA LTDA; CNPJ: 39.904.095/0001-03. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 26 de setembro de 2023.

Mário Marciano Souza
Pregoeiro
Portaria nº 002/2023

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:DA7EF771

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2023

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, á vista da deliberação da Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei, homologa o Processo Licitatório n.º 075/2023, Pregão Presencial n.º 043/2023, destinado à contratação de empresa para prestação de serviço médico-veterinário móvel ("castramóvel") para procedimento de esterilização cirúrgica de cães e gatos, objeto do **Termo de Compromisso Positivo**, celebrado entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG) e o Município de São Gonçalo do Rio Preto, versando sobre políticas públicas destinadas ao controle populacional ético e humanitário das espécies canina e felina em área urbana, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, com a adjudicação do objeto licitado ao licitante: AMO VETERINÁRIA LTDA; CNPJ: 39.904.095/0001-03 (R$ 145.000,00). Ficam convocados os referidos licitantes para assinatura do Termo de Contrato e aceitação da Ordem de Fornecimento e/ou Serviços, nos termos do artigo 64, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Data do Ato de Adjudicação: 26/09/2023. Data do Despacho de Homologação: 26/09/2023. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:61DD18F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/136/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2023. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONSTRUÇÃO DA GARAGEM PARA AMBULÂNCIA DO DISTRITO DE GUARDA DOS FERREIROS – SÃO GOTARDO/MG. DATA DE ABERTURA: 19/10/2023 - ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ AS 12H45MIN – ABERTURA DOS ENVELOPES A PARTIR DE 13H00MIN, NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. EDITAL COMPLETO DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG (WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR). INFORMAÇÕES: TEL (34) 3671-7111/7127 OU E-MAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM -

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:07E03815

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 128/2023. PREGÃO ELETRONICO N.º 65/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2023 - PREGÃO ELETRONICO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 65/2023. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS UTILIZADOS NAS SESSÕES DE HEMODIÁLISE (BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE) NO CENTRO DE HEMODIÁLISE DA SANTA CASA DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 09/10/2023 ATÉ ÀS 12H30MIN NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES: HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR/. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA: HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM. SÃO GOTARDO, 27 DE SETEMBRO DE 2023. PREFEITA MUNICIPAL: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:D697D86F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 016/2023

SINTESE DO OBJETO: Apresentação de show infantil com grupo de animação de personagens infantil, para animação no evento - FESTA DAS CRIANÇAS, composto por 07 integrantes com aproximadamente 30 atrações sendo 1 hora e 30 minutos de apresentação, incluso despesas de alimentação e transporte, contratação esta através de dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso ii da lei federal 8.666/93, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de São João da Ponte, Sr. Danilo Wagner Veloso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, exara a presente **"ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO",** inerente ao PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023– Dispensa de Licitação n°: 016/2023, que tem como objetivo a contratação da empresa **MEGA SHOW ESPETACULAR LTDA, inscrita no CNPJ: 39.937.068/0001-37,** pelo valor global estimado de **R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais),** conforme orçamento para aquisição dos serviços supracitados, conforme detalhado no termo de referência e com fulcro no art. 24, incisos II da Lei Federal 8666/93.
Não obstante recomendo à Comissão Permanente de Licitação a observância aos ditames do art. 26 da Lei 8.666/93.

Publique-se para conhecimento Publico.

São João da Ponte/MG, 22 de setembro de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:334E1FFD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

A Prefeitura Municipal de São João da Ponte torna público o extrato de RATIFICAÇÃO do Processo Administrativo nº: 078/2023 – Dispensa de Licitação n°: Nº 016/2023, que tem como objeto a apresentação de show infantil com grupo de animação de personagens infantil, para animação no evento - FESTA DAS CRIANÇAS, composto por 07 integrantes com aproximadamente 30 atrações sendo 1 hora e 30 minutos de apresentação, incluso despesas de alimentação e transporte, contratação esta através de dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE.
CONTRATADA: MEGA SHOW ESPETACULAR LTDA, inscrita no CNPJ: 39.937.068/0001-37.
VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte/MG, São João da Ponte/MG, 22 de setembro de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:4279319A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

SINTESE DO OBJETO: Apresentação de show infantil com grupo de animação de personagens infantil, para animação no evento - FESTA DAS CRIANÇAS, composto por 07 integrantes com aproximadamente 30 atrações sendo 1 hora e 30 minutos de apresentação, incluso despesas de alimentação e transporte, contratação esta através de dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso ii da lei federal 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE.

CONTRATADA: MEGA SHOW ESPETACULAR LTDA, inscrita no CNPJ: 39.937.068/0001-37.

CONTRATO Nº 085/2023

VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R$ 13.500, 00 (Treze mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **22/09/2023 à 21/11/2023.**

Publique-se o resultado para conhecimento público

Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG, 22 de setembro de 2023.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n° 037 de 08 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:4430D8D9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023 – REEQUILIBRIO DE PREÇO COTADO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP 010/2023 - CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG**, CNPJ sob o nº **16.928.483/0001-29**, DETENTORA:**MIRAS DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 40.662.687/0001-45. OBJETO:Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma daLeiLC 123/2006, com exceção dos **itens nº 03, 06, 08, 10, 13, 14, 15, 19, 20, 21, 22, 36, 37, 42, 47, 63, 66, 97, 104, 105 e 108** que serão abertas para ampla competitividade, objetivando o fornecimento de **gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, produtos de panificação e carnes,** para atendimento das atividades da **Secretaria de Municipal de Educação e das diversas secretarias do Município,** de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, em atendimento à solicitação da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**.Fica repactuado o preço registrado para o ITEM 06 – **ARROZ PARBOLIZADO 05 KG TIPO 1** para o valor R$ 28,46 (vinte e oito reais e quarenta e seis centavos), passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, conforme art. 65, inc. II, "d", da Lei Federal 8.666/93.Permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte MG, 26 de setembro de 2023.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:F47B11B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica a adjudicação da Pregoeira à empresa:

Valence Maquinas e Equipamentos Ltda. – CNPJ: 08.250.241/0001-09
Valor total de R$ 389.889,00 (trezentos e oitenta e nove mil e oitocentos e oitenta e nove reais)

E homologa o **Processo Licitatório nº 106/2023**, **Pregão Eletrônico nº 051/2023**, que tem como objeto: a aquisição de retroescavadeira hidráulica.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,

São Lourenço/MG, 26/09/2023.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:6C41AED2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 21/2023

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso– MG, e a **Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso**, inscrito no CNPJ: 24.899.395/0001-74, com sede neste Município na Praça João Pio de Figueiredo Westin, nº 92, Mocoquinha**. Objeto:** Transferência de recursos financeiros decorrentes da transferência de recursos do Fundo Nacional de Saúde – FNS, através da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras. **Valor Total:** R$ 4.655.122,68 (Quatro

milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, cento e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos). **Dotação Orçamentária**: 020804 10.122 1001 2.308 335081 – Ficha: 2810. **Vigência:** 18/09/2024. **Assinatura: 21/09/2023**.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:C0C3E990

ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 22/2023

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG, e a **Fundação Gedor Silveira**, inscrito no CNPJ: 24.899.874/0001-90, com sede neste Município na Praça Coronel Antônio Rodrigues, nº 145, Vila Mariana**. Objeto:** Transferência de recursos financeiros decorrentes da transferência de recursos do Fundo Nacional de Saúde – FNS, através da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras. **Valor Total:** R$ 675.132,77 (Seiscentos e setenta e cinco mil, cento e trinta e dois reais e setenta e sete centavos). **Dotação Orçamentária**: 020804 10.122 1001 2.308 335081 – Ficha: 2810. **Vigência:** 18/09/2024. **Assinatura: 21/09/2023**.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:8CD4D1DE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO TP 002/2022 - CONSTRUTORA BUENO CORREIA LTDA - ME

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Tomada de Preço nº 002/2022. Termo de Prorrogação Contratual – Do prazo. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO E CONCLUSÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA MARIANA - UBS, NA RUA MARIUSA ALVES DE OLIVEIRA FILHO, S/N, BAIRRO ROSENTINA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E ART ANEXO AO PROCESSO. Prorrogação por mais 30 (trinta) dias, iniciando em 28/09/2023 e findando em 27/10/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.
Contratante

Contratada:
Construtora Bueno Correia LTDA - ME.
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal. 27/09/2023.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:C512231A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO 054/2023 - MATERIAL DE LIMPEZA

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação nº 353/2023, Pregão n.º 054/2023, Presencial, Tipo menor preço, sob o critério de julgamento menor preço por item. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de materiais de limpeza e higienização para o atendimento das Secretarias da Prefeitura Municipal De São Sebastião Do Paraíso, com entrega parcelada, pelo período de 12 meses, sendo que esta terá itens exclusivos a ME, EPP ou MEI, itens com cota reservada para as mesmas e itens de livre participação.** A abertura será dia 16 de Outubro de 2023, às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini,nº 60, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 09:00 as 16:30 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 26 de Setembro de 2023.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA–
Pregoeira.

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:12C9D8D2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 974369/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 974369/2023. Processo de Licitação CIDASSP nº 044/2023, Pregão Presencial nº 01/2023. Ata de Registro de Preços nº 01/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, pesagem, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde enquadradas como grupos A, B e E conforme Resolução CONAMA 358/2005, visando o atendimento dos municípios consorciados ao CIDASSP. **Onde se lê: "CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 974369/2023", leia-se: "CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035231/2023".** Contratada: MAFRA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ 18.990.318/0001-22. Valor total R$ 71.238,60 (setenta e um mil duzentos e trinte e oito reais e sessenta centavos). Vigência: 25 de Setembro de 2023 a 24 de Setembro e 2024, podendo ser prorrogado nos casos e condições definidos no art. 57, IV da Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG.
Contratante

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito –

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:EC1BB4B1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº035232/2023 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HOSPEDAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035232/2023. Processo de Licitação nº 349/2023, Pregão Presencial nº 053/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE COLABORADORES DE ENTIDADES PARCEIRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E ENSINO SUPERIOR, PELO PERÍODO DE 12 MESES, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME OU EPP. Contratada: BM PALACE HOTEL LTDA, CNPJ 07.415.190/0001-57. Valor total R$ 45.793,00 (quarenta e cinco mil setecentos e noventa e três reais). **Vigência: 27 de Setembro de 2023 a 26 de Setembro e 2024**, podendo ser este renovado, conforme o caso, de acordo com o art. 57, inciso II, ou ainda, prorrogado na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Prefeito – Marcelo de Morais.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:E620E501

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
ADITIVO

O Município de São Tomé das Letras torna público o 1° termo aditivo do contrato n° 093/2022, PAL n° 102/2022, Inexigibilidade n° 014/2022. Tendo como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços educacionais, conforme Proposta de Educação Corporativa nº 034/2022, para o Município de São Tomé das Letras – MG. A vigência do presente termo aditivo, será a partir de **27/09/2023 até 26/09/2024**. SENAC - CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE TRÊS CORAÇÕES, CNPJ nº 03.447.242/0030-50.

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:F7696BD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 127/2023, tendo como objeto a adesão ao item n° 02 da ATA N° 018/2022 do CIM JEQUITINHONHA para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços para GERENCIAMENTO COMPARTILHADO para a contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, para o fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum e s10, lubrificantes, lavagens, aditivos, reagentes) com utilização de dispositivos denominados TAG's (etiqueta) com tecnologia RFID ou NFC em estabelecimentos credenciados no Estado de Minas Gerais, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho dos órgãos/entidades quanto aos indicadores de gestão da frota dos veículos, para atendimento da frota do Município de São Tomé das Letras - MG.CONTRATO N° 134/2023, LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ N° 12.039.966/0001-11.

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:0642B513

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 114/2023, tendo como objeto adesão àAta De Registro De Preços da CIMAG para fornecimento de materiais contemplados na tabela da revista SIMPRO em atendimento ao município de São Thomé das Letras – MG.

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:04AEAF71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
ATA

ATA DA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE, REALIZADA NO DIA ONZE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, às dezoito horas, reuniram-se os Vereadores no salão nobre da Câmara Municipal de Sem Peixe - MG, em Reunião ordinária, sob a presidência do Vereador Renato Miranda Marques, que convidou o vereador Pedro Vagno Pereira - Vice-Presidente e o vereador Higo Paiva Schitine - Secretário para comporem a Mesa. Feita a chamada, foi registrada a presença dos Vereadores: Edmilson José Lopes, Geraldo Eustáquio Nardy, João Dehon Alves Couto, José da Purificação Vieira, Reinaldo Pereira Viana e Romar Chaves Canazart. Verificado o número regimental, o Presidente suplicou a presença de Deus e realizou a oração inicial e nos Termos Regimentais declarou aberta a reunião. Ato contínuo, foi realizada a leitura da ata da primeira reunião especial de Sessão de Julgamento das Contas da Prefeitura Municipal de Sem Peixe/MG - exercício/2021, Processo **Nº 1120887**, ocorrida nesta data, onze de setembro de dois mil e vinte e três, às dezessete horas, que submetida em discussão e logo após à votação foi aprovada por unanimidade. Após o resultado, o Presidente proclamou aprovada a ata. Depois foi realizada a leitura de correspondência e na sequência distribuído o Projeto de Lei **nº 013/2023**, que ``Dispõe sobre autorização para pagamento de assistência financeira complementar da União que especifica e dá outras providências´´ para os Vereadores e despachado para as comissões designadas. Foram apresentadas e submetidas em turno único de discussão, a indicação de **nº 046/2023**, indicando a necessidade de execução de muro de arrimo/contenção, na Volta da Coruja, no córrego próximo a fazendo do senhor Máximo Carneiro, outro no córrego sentido a residência do senhor Moisés e no córrego após a igrejinha, sentido a fazendo de Tão de Dico, todos sentidos a comunidade de Córrego das Almas, de autoria do vereador Pedro Vagno Pereira e **nº 047/2023**, indicando instalação de mais lâmpadas na Praça São Sebastião, de autoria do vereador Higo Paiva Schitine e Pedro Vagno Pereira, que por não haver óbice com relação às proposições, foram submetidas em turno único de votação as quais foram aprovadas por unanimidade. Após o resultado, o Presidente as proclamou aprovadas. Antes de encerrar os trabalhos, foi lida uma mensagem pela passagem do aniversário do vereador Edmilson José Lopes e sem mais para o momento, foi realizada a chamada final, a qual foi constatada a presença de todos os Vereadores acima supracitados. Logo após o Presidente declarou encerrada a reunião que por não haver nada a apresentar, foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada segue abaixo assinada pelos Membros da Mesa Diretora e todos os Vereadores presentes.

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:17DE469C

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº 048/2023

Senhor Presidente
Senhores Vereadores,

O Vereador abaixo assinado, na forma regimental e depois de ouvir o Plenário, vem requerer a esta Casa de Leis, seja indicado ao Senhor Prefeito junto ao Setor Competente, o **estudo quanto a viabilidade e legalidade de conceder Repasse financeiro para o Lar São Vicente, através de Subvenções Sociais/Contribuições, na forma e condições a serem estabelecidas pela Lei de Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024.**

JUSTIFICATIVA:

O Lar São Vicente é uma instituição sem fins lucrativos, situada no município de Dom Silvério, cujo objeto social é abrigar idosos e pessoas que não dispõem de condições para permanecer no seio familiar, ou que se encontram com vínculos familiares fragilizados, rompidos ou em situação de negligência, atuando em uma lacuna onde as políticas púbica não consegue resultado seja por omissão ou por falta de interesse.

É notório a existência de relevante interesse público, visto que a instituição abriga idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade da cidade Sem Peixe, considerando que no município de Sem Peixe não tem instituição com essa finalidade.

O Lar São Vicente vem honrando seus compromissos graças à solidariedade do povo, as doações e movimentos para arrecadar fundos, porém não sobram recursos para realizar investimentos importantes, atualmente a diretoria tem manifestado preocupação em relação à folha de pagamento e o custeio para prestação de serviços essenciais como os profissionais de enfermagem que poderão deixar de serem prestados por falta de recursos financeiros.

Sendo assim, é prudente e essencial que nos sensibilizamos com a situação desta entidade, no sentido que seja analisado em caráter de urgência, uma medida eficaz para ajudar o Lar São Vicente e consequentemente as pessoas abrigadas, de modo a garantir a continuidade de suas atividades e ainda o melhoramento nas condições estruturais para promover o conforto digno aos nossos idosos.

Portanto, vem este Parlamentar solicitar apoio dos nobres colegas na aprovação desta justa reivindicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Sem Peixe, em 25 de setembro de 2023.

JOSÉ DA PURIFICAÇÃO VIEIRA
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:45FAF732

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre viagens a serviço e concessão de diárias a agentes políticos e servidores dos órgãos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
Faço saber que a Câmara Municipal de Sem Peixe aprovou e eu Presidente sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º O Presidente da Câmara Municipal, Vice-Presidente, Secretários da Mesa Diretora, vereadores, servidores públicos ocupantes de cargos comissionados, de provimento efetivo ou contratados nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República de 1988, que se deslocarem da sede do Município, em caráter eventual e transitório e por motivo de serviço, por razões de interesse público e para participação em cursos ou eventos de capacitação profissional, farão jus à percepção de diária de viagem para fazer frente às despesas com alimentação e hospedagem.
§1° Para os efeitos desta Resolução, sede é a localidade onde o servidor ou agente político tem exercício.
§2° As despesas com deslocamento, quando não realizadas em veículo oficial da Câmara Municipal, sendo utilizado transporte público; e as despesas com hospedagem, quando não for possível o seu pagamento através de diária, observarão sistema de regime de reembolso, este último mediante apresentação dos respectivos comprovantes fiscais das despesas realizadas, sendo permitido o regime de adiantamento, conforme regulamento específico.
§3° O pagamento de reembolso ou adiantamento, que serão sempre realizados mediante empenho prévio por estimativa e nas hipóteses indicadas do parágrafo anterior, deverão ser precedidos de justificativa para a sua concessão e somente será adotado em situações excepcionais em que não se puder utilizar veículo oficial ou se conceder a diária para fazer frente as despesas de hospedagem, assegurado, em qualquer caso, a indenização por despesas extraordinárias realizadas durante o deslocamento.
Art. 2º A Secretaria deve realizar a programação das diárias a serem concedidas, sob autorização do Presidente da Câmara Municipal.
Art. 3º A concessão de diária fica condicionada à existência de dotação orçamentária e financeira disponíveis na respectiva unidade orçamentária.
Art. 4º Os valores das diárias de viagem são os constantes na Tabela do Anexo I desta Resolução.
§ 1º A Mesa Diretora da Câmara Municipal fica autorizada a atualizar, em periodicidade anual, por meio de Portaria, e mediante aplicação do INPC, os valores das diárias de viagens constantes da Tabela do Anexo I desta Resolução.
§ 2º No caso de servidor ocupante ou detentor de mais de um cargo ou de função pública, o cálculo da diária terá como base o cargo ou a função cujo desempenho das atividades motivou a viagem.
Art. 5º É competente para autorizar a concessão de diária e o uso do meio de transporte a ser utilizado na viagem, o Presidente da Câmara Municipal.
Parágrafo primeiro: O número máximo de diárias, por mês, fica limitado a 03 (três) diárias, para todos os servidores e agente políticos, ressalvada, quanto aos servidores e ao Presidente da Câmara Municipal, a possibilidade de alteração desse limite, por interesse público excepcional, devidamente justificado.
Art. 6º A diária é devida a cada período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento, tomando-se como termo inicial e final para contagem dos dias, respectivamente, a hora da partida e da chegada na sede.

Parágrafo único: A diária com pernoite somente será devida na hipótese do retorno do servidor ou agente político ao Município não se justificar ou, ainda, quando a sua viagem for autorizada por período superior a 24 (vinte e quatro) horas.
Art. 7º Quando o servidor ou agente político se afastar por período inferior a 6 (seis) horas, serão devidos (cinqüenta por cento) da diária integral.
Parágrafo único: Ocorrendo afastamento por período superior a 06 (seis) horas e inferior a 24 (vinte quatro horas), será devida diária integral.
Art. 8º A diária não será devida:
I. quando o deslocamento se der para localidade onde o servidor ou agente político esteja domiciliado;
II. quando o servidor ou agente político dispuser de alimentação e pousada oficiais gratuitas ou incluídas em evento para o qual esteja inscrito;

Parágrafo único: É vedado:
I. o pagamento de diária de forma concomitante e/ou cumulativa com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação e/ou hospedagem;
II. a concessão de diárias em caráter permanente.
Art. 9º As diárias, quando excederem o limite previsto no parágrafo primeiro do art. 5º, mediante a justificativa nele prevista, serão concedidas por meio de adiantamento.
§1º Quando a viagem ultrapassar esse limite, as diárias excedentes serão autorizadas mediante justificativa fundamentada, caso em que poderão ser pagas em parcelas, a critério do Presidente da Câmara Municipal.
§2º Nos casos de emergência, as diárias poderão ser pagas após o início da viagem do servidor ou agente político, mediante justificativa fundamentada da Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§3º A viagem que ocorrer no sábado, domingo ou feriado será expressamente justificada e autorizada pelo Presidente da Câmara Municipal.
Art. 10 Excepcionalmente, mediante justificativa, poderá ser concedido adiantamento de numerário para pagamento de hospedagem e deslocamento caso não seja utilizado para viagem veículo oficial.

Parágrafo único: O servidor ou agente político que viajar por via aérea deverá fazer uso, preferencialmente, de passagens adquiridas por empresa contratada em procedimento de licitação.
Art. 11 Não será permitido o reembolso de despesas extras com bebidas alcoólicas, telefonemas particulares e equivalentes que não possuam interesse público justificado.
Art. 12 Em todos os casos de deslocamento para viagem previstos nesta Resolução, o servidor ou agente político é obrigado a apresentar relatório de viagem, instruído com comprovante documental de que o servidor e/ou agente político esteve presente no local indicado, a

serviço da Câmara Municipal ou em razão de interesse público, observado o prazo de 10 (dez) dias subseqüentes ao retorno à sede para apresentação do referido relatório bem como para eventual restituição dos valores relativos às diárias recebidas em excesso.
§1º Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorizada pelo Presidente da Câmara Municipal.
§2° A restituição, a que se refere a parte final do caput deste artigo, diz respeito exclusivamente às diárias concedidas em número maior do que o efetivamente realizado, considerada a data e hora de saída e a data e hora de retorno do servidor ou agente político, não alcançando apuração de valores efetivamente gastos, mas tão somente o seu período de afastamento da sede.
§3º A autoridade concedente exigirá os comprovantes de passagem de avião, ônibus ou trem, e no caso de veículo oficial, a autorização para saída de veículo.
§4º O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o servidor ou agente político ao desconto integral imediato, em folha, dos valores de diárias recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.
§5º A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é, respectivamente, das autoridades solicitante e concedente.
§6º Cabe à Secretaria da Câmara Municipal examinar a prestação de contas e seus documentos, rejeitando os que não observarem as disposições determinadas nesta Resolução.
Art. 13 As despesas de viagem do Presidente da Câmara, do Vice-Presidente, do Secretário da Mesa, dos vereadores e demais servidores serão pagas:
I. pelos valores correspondentes ao Anexo I desta Resolução;
II. pelo regime de adiantamento, tendo por base a previsão de despesas;
III. por meio de utilização do contrato com agência de viagem.

Parágrafo único: Em qualquer das hipóteses indicadas nos incisos I a III do caput deste artigo, o servidor ou agente político deverá apresentar documento comprobatório da efetiva realização da viagem, devendo, ainda, ser realizado mediante empenho prévio ordinário por estimativa.
Art. 14 Os ocupantes de funções públicas e os contratados temporariamente nos termos do art. 37, IX da Constituição da República, que se deslocarem da sede, eventualmente, por motivo de serviço ou no desempenho de suas funções, farão jus à percepção de diárias de acordo com as normas estabelecidas nesta Resolução e com os valores fixados aos servidores municipais, constantes do Anexo I.
Art. 15 Para atendimento ao disposto nesta Resolução, a Secretaria da Câmara Municipal deverá instituir formulários, identificados para pedido e comprovação da viagem, referentes a pedido de diária e relatório de viagem.
Art. 16 As situações excepcionais não previstas nesta Resolução serão encaminhadas para deliberação pela Mesa Diretora, podendo ser suscitada a manifestação do Plenário.
Art. 17 As despesas com a aplicação desta Resolução correrão a conta das dotações orçamentárias específicas constantes do orçamento vigente, ficando dispensada a elaboração da estimativa prevista no art. 16, inciso I da Lei Complementar n° 101, de 2000 em razão de não constituir geração de despesa nova.
Art. 18 Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução n º 004/213.
Art. 19 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Sem Peixe, 22 de setembro de 2023.

RENATO MIRANDA MARQUES
Presidente

PEDRO VAGNO PEREIRA
Vice-presidente

HIGO PAIVA SCHITINE
Secretário

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:383DE79C

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
DESPACHO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2023

Ementa: "Dispõe sobre viagens a serviço e concessão de diárias a agentes políticos e servidores dos órgãos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências".

.

PARA A COMISSÃO DE:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Sem Peixe, 25 de setembro de 2023.

RENATO MIRANDA MARQUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:9F715A92

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PROJETO DE LEI Nº 014, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Sem Peixe para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEM PEIXE
Faço saber que a Câmara Municipal de Sem Peixe aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:
Art.1º - Esta Lei estima a receita do Município de Sem Peixe para o exercício financeiro de 2024, no montante de R$ 29.975.100,00 (Vinte e nove milhões novecentos e setenta e cinco mil e cem reais), e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referentes aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos da administração direta, inclusive consórcio públicos que o Município de Sem Peixe participa.

Parágrafo único. Integram a presente Lei os seguintes quadros:
I - Quadro I - Receita orçamentária por categoria e fonte;
II - Quadro II - Despesa orçamentária por funções de governo;
III - Quadro III - Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;
IV - Quadro IV - Resumo das receitas e despesas por órgãos.
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a:
I – abrir créditos suplementares às dotação do orçamento para o exercício financeiro de 2024 dos Poderes do Município, respeitadas as prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei, utilizando-se dos recursos decorrentes da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, nos termos do art. 43, §1º, III da Lei nº 4.320/1964;
II - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício financeiro de 2024, podendo para tanto, utilizar os recursos provenientes do excesso de arrecadação efetivamente realizado no exercício financeiro, até o limite de 100,00% (cem por cento) do excesso da receita realizada apurado, nos termos do art. 43, § 1º, II e do § 3º da Lei nº 4.320/1964;
III - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício financeiro de 2024, podendo para tanto, utilizar 100,00% (cem por cento) do superávit financeiro verificado no exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei nº 4.320/1964;
IV – realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária com a finalidade de atender as demandas do Município, atendo-se ao seu equilíbrio orçamentário e financeiro, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria;

V – utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e a cobertura dos créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024;
VI – realocar saldos dentro da mesma categoria de programação, criando, quando necessário, novos elementos de despesa;
VII - proceder à redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, quando considerada indispensável à movimentação administrativa interna de pessoal;
VIII - proceder às medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento da receita;
Parágrafo único. Os créditos suplementares vinculados ao Poder Legislativo Municipal serão abertos por ato do Prefeito Municipal mediante solicitação da Presidência da Câmara Municipal.
Art. 3° O limite autorizado no art. 2º não será onerado quando o crédito suplementar destinar-se a:
I – atender a insuficiência das dotações do grupo de natureza de despesa "1 – Pessoal e Encargos Sociais", mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;
II – atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios e requisições de pequeno valor;
III – atender ao pagamento dos serviços da dívida pública;
IV – atender as despesas financiadas com recursos de convênios e demais recursos vinculados;
V – atender as despesas financiadas com recursos de operações de crédito.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de janeiro de 2024.

Sem Peixe, 15 de setembro de 2023.

EDER ELOI ALVES PENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:9F8AD372

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
DESPACHO PARA DELIBERAÇÃO DE PARECER PL 014.2023 LOA

EMENTA: Projeto de Lei **nº 014**, de 15 de setembro de 2023, que Estima a receita e fixa a despesa do município de Sem Peixe para o exercício financeiro de 2024.

COMISSÃO:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Sem Peixe, 25 de setembro de 2023.

RENATO MIRANDA MARQUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:AA27BB83

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 065/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa Nº 065/2023. Objeto: Contratação de empresa para construção de guarda corpo em diversos pontos e outros serviços, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes. Contratado: **CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.525.230/0001-16, que tem sede no Sitio Camoes, nº 0, Zona Rural, Sem Peixe – Minas Gerais, CEP:35.441-000 Valor global: R$ 108.469,54 (cento e oito mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

Sem Peixe, 16 de agosto de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:9111FB80

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 065/2023

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 065/2023. Objeto: Contratação de empresa para construção de guarda corpo em diversos pontos e outros serviços, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes. Contratado: **CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.525.230/0001-16, que tem sede no Sitio Camoes, nº 0, Zona Rural, Sem Peixe – Minas Gerais, CEP:35.441-000. Valor global: R$ 108.469,54 (cento e oito mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

Sem Peixe, 16 de agosto de 2023.

O Chefe do Departamento Municipal de Obras e Transportes de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedor do processo de Dispensa nº 065/2023: Contratação de empresa para construção de guarda corpo em diversos pontos e outros serviços, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes. Contratado: **CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.525.230/0001-16, que tem sede no Sitio Camoes, nº 0, Zona Rural, Sem Peixe – Minas Gerais, CEP:35.441-000 Valor global: R$ 108.469,54 (cento e oito mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

Sem Peixe, 16 de agosto de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:6EE5EAD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
AUDIÊNCIA PÚBLICA - LEI PAULO GUSTAVO

AUDIÊNCIA PÚBLICA - LEI PAULO GUSTAVO

A Prefeitura Municipal de Senador Cortes – MG, irá realizar uma Audiência Pública destinada à integrantes da área cultural e demais interessados em participar da referida audiência; com o intuito de captar, avaliar e identificar propostas culturais para assim realizar um amplo mapeamento das ações culturais no município, diagnosticando as esferas a serem contempladas, bem como seus valores e suas concepções mais relevantes para a produção dos editais da Lei Paulo Gustavo. O encontro acontecerá no dia **03/10/2023 entre às 14:00 hs e 16:00 hs**, no Centro Social e Cultural José Costalonga, localizado na Av. Antônio de Souza Rabelo, n. 304, Centro, Senador Cortes – MG. Participe!

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:47367CBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contratante: PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES
Contratada: GX VALES ASSESSORIA E CONSULTORIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS EIRELI

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS AO SUPORTE ADMINISTRATIVO NA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÕES DO PATRIMÔNIO CULTURAL, ESPORTE, TURISMO E MEIO AMBIENTE, BASEADAS NOS PRÉ-REQUISITOS DITADOS PELOS ÓRGÃOS ESTADUAIS COMPETENTES, BEM COMO O ENQUADRAMENTO DO MUNICÍPIO NOS CRITÉRIOS DA LEI 18030/2009 E AINDA SUPORTE NA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação Vigência até 31/10/2023.
Data de Assinatura: 01/09/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:AD93D93A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 170/2023, DISPENSA ELETRÔNICA 076/2023

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Biombos Plumbíferos odontológicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 27/09/2023, às 08h00min. TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 29/09/2023, às 18h00min. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 02/10/2023, às 08h15min. Local: https://comprasbr.com.br/. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 211, e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

CELINE RIBEIRO MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eliane Dos Santos França
Código Identificador:0FEBBB40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RESOLUÇÃO COMDICAT N° 23

Resolução COMDICAT n° 23

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICAT do município de Tapira MG, no uso de suas atribuições legais, da comissão especial responsável pelo processo eleitoral das eleições do conselho tutelar, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal nº 1535/2023, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 01. Na cabina de votação, é vedado à eleitora ou ao eleitor portar aparelho de telefonia celular, máquinas fotográficas, filmadoras, equipamento de radiocomunicação ou qualquer instrumento que possa comprometer o sigilo do voto, ainda que desligados.

§ 1º Para que a eleitora ou o eleitor possa se dirigir à cabina de votação, os aparelhos mencionados no caput deste artigo deverão ser desligados e entregues à mesa receptora, juntamente com o documento de identidade apresentado.

§ 2º A mesa receptora ficará responsável pela retenção e guarda dos aparelhos mencionados no caput deste artigo.

§ 3º Concluída a votação, a mesa receptora restituirá à eleitora ou ao eleitor o documento de identidade apresentado e os aparelhos mencionados no caput.

Art. 01-A A mesa receptora indagará à eleitora e ao eleitor, antes de ingressar na cabina de votação, sobre o porte de aparelhos de telefonia celular, máquinas fotográficas, filmadoras, equipamento de radiocomunicação ou qualquer instrumento que possa comprometer o sigilo do voto, a fim de que esses aparelhos lhe sejam entregues.

Parágrafo único. Havendo recusa em entregar os aparelhos descritos no caput deste artigo, a eleitora ou o eleitor não serão autorizados a votar e a presidência da mesa receptora constará em ata os detalhes do ocorrido, e acionará a força policial para adoção das providências necessárias, sem prejuízo de comunicação ao COMDICAT.

Art. 02. A eleitora ou eleitor com deficiência ou com mobilidade reduzida, independentemente do motivo ou tipo, ao votar, poderá ser auxiliada por pessoa de sua escolha, ainda que não o tenha requerido antecipadamente ao COMDICAT, independentemente do tipo de deficiência.

§ 1º O(A) presidente da mesa, verificando ser imprescindível que a eleitora ou o eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida seja auxiliado(a) por pessoa de sua escolha, autorizará o ingresso dessa segunda pessoa com a eleitora ou com o eleitor na cabina, sendo permitido inclusive digitar os números na urna.

§ 2º A pessoa que auxiliará a eleitora ou o eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida deverá identificar-se perante a mesa receptora.

§ 3º A assistência de outra pessoa à eleitora ou ao eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida de que trata este artigo deverá ser consignada na Ata da Mesa Receptora.

26 de setembro de 2023

LEANDRA SOUZA GOULART
Presidente do COMDICAT

Publicado por:
Leticia Mikaelly Lacerda Baldoino
Código Identificador:70ED069D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RESCISÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 49/2023 PROCESSO 47/2023

RESCISÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 49/2023

Processo 47/2023 - Ata de Registro de Preços 49/2023 Objeto: Registro de preços para contratação eventual e futura de empresa para fornecimento de materiais de consumo para serem utilizados no aparelho rx, instalado na unidade do centro de saúde. Fica rescindido a ata de Registro de Preços 49/2023 a partir do dia 19 de setembro de 2023 por interesse da Empresa Contratada DELCA ARTIGOS MÉDICOS LTDA.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal 26/09/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:A268D76E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE DESISTÊNCIA DA PROPOSTA PREGÃO ELETRÔNICO 09.007/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023

Extrato de Desistência da Proposta
PREGÃO ELETRÔNICO 09.007/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023
O município de Tapira/MG torna público o seguinte ato: desistência da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 09.007/2023- OBJETO:registro de preço para aquisiçãofutura e eventual de medicamentos para a "farmácia municipal" de Tapira/MG.- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.007/2023- PROPONENTE VENCEDORA:POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA- Desistência Da Proposta apresentada, conforme abaixo:"Desistência da Proposta apresentada em 22 de Setembro de 2023, haja vista que o item ofertado está com sua

produção e comercialização suspensa, sem previsão de normalização.- DATA DA DESISTÊNCIA: 22 de Setembro de 2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacao@tapira.mg.gov.br.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal de Tapira/MG. 26/09/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:F7A55B80

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ABERTURA DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 129/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.027/2023

ABERTURA DE LICITAÇÃO:
Processo Licitatório 129/2023 - Pregão Presencial nº 08.027/2023 – Objeto: Registro de preços para aquisição futura e eventual de lanches tipo coffee break, em atendimento as demandas das diversas secretarias municipais de Tapira/mg, pelo prazo de 12 (doze) meses. Abertura: 10/10/2023 às 09:h00min. Tipo: menor preço global.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 26/09/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:F5C55BA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 055/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2023

A Prefeitura Municipal de TEIXEIRAS, Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO,** referente ao Edital de Pregão Presencial 018/2023, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MANILHAS**, devido à alteração no conteúdo do Edital e anexos. Assim sendo, será publicado novo edital NA MESMA MODALIDADE no site da prefeitura www.teixeiras.mg.gov.br. Ficaremos à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Teixeiras, através do fone (31) 3895-1066, e- mail: licitacao@teixeiras.mg.gov.br, no horário de expediente.
Teixeiras, 26 de setembro de 2023.

ELIANE APARECIDA MEDINA
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:B9894343

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

CORREGEDORIA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA
SAD Nº 001/2023
APURAÇÃO DE DENÚNCIA DE ASSÉDIO MORAL. FALTA DE COMPROVAÇÃO. ABSOLVIÇÃO.

RELATÓRIO:
Trata-se de SAD – Sindicância Administrativa Disciplinar, cujo objeto diz respeito a apuração de suposta falta funcional cometida por **ADERLANDIO MENDES DE SOUZA**, servidor público municipal, matrícula 11.766-2, efetivo no cargo de Motorista de Veículo Pesado, atualmente prestando serviço como Diretor de Divisão no Setor de Manutenção de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde.
De acordo com o relato da denunciante, desde que ela chegou ao local de trabalho tem percebido que o denunciado, seu chefe imediato, a trata com desdém, chama sua atenção perto de outras pessoas, que se sente gorda e o denunciado faz piadas sobre mulher gorda, faz comentário sobre seu corpo...
A análise da Sindicância Administrativa em questão revela que foram seguidos os trâmites legais estabelecidos na legislação vigente, eis que instaurada mediante Portaria da autoridade competente, com nomeação da Comissão Sindicante dentre servidores efetivos.
Conforme estabelece a legislação vigente, a Comissão Sindicante realizou todas as diligências necessárias no intuito de apurar os fatos e responsabilidade funcional quanto aos acontecimentos narrados na denúncia. Colheu-se o depoimento da denunciante, de 06 servidores do setor de trabalho com o objetivo de se chegar à verdade real.
Por fim, colheu o depoimento do servidor acusado, oportunizando assim a possibilidade de narrar os fatos na sua versão e contrapor a narrativa constante na denúncia, em obediência aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
A Ilustre Comissão Sindicante concluiu os trabalhos e elaborou o relatório final, pugnando pela absolvição do acusado.
É o breve relatório.
Fundamento e decido.

FUNDAMENTAÇÃO
Analisando cuidadosamente o conjunto probatório constante dos autos, entendo que a sugestão da Ilustre Comissão Sindicante deve ser acolhida, tendo em vista que não há nos autos elementos suficientes para comprovar a falta funcional imputada ao servidor acusado.
Conforme frisou bem a Comissão Sindicante, os depoimentos dos servidores demonstram que o acusado não praticou qualquer falta funcional, contrariando o que foi relatado na denúncia.
Todas as testemunhas ouvidas negaram os fatos, dizendo que nunca presenciaram o acusado praticando qualquer ato que configurasse assédio moral. Algumas testemunhas ainda disseram que a denunciante é quem faz comentários sobre seu próprio corpo relatando que se acha gorda e que às vezes chegava ao trabalho chorosa e com baixo astral.
Pelo que foi apurado não é possível imputar ao servidor acusado qualquer falta funcional.

CONCLUSÃO:
Após análise minuciosa das provas contidas nos autos, verifico que a sugestão da Ilustre Comissão Sindicante há de ser acolhida, tendo em vista que não restou comprovado que o acusado cometeu a falta funcional que lhe foi imputada na denúncia.
Pelo exposto e, principalmente, adotando o relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância como fundamento, **determino o arquivamento** da Sindicância Administrativa Disciplinar 001/2023, ficando o servidor ADERLANDIO MENDES DE SOUZA **absolvido** da acusação a ele imputada.
Teófilo Otoni-MG, 26 de setembro de 2023.
Publique-se.
Registre-se.
Intime-se.

MANOEL MEDEIROS TEODORO
Corregedor do Município

Publicado por:
Jose Marcos Nascimento Magalhaes
Código Identificador:78455645

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 096/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 096/2023 - Data da Sessão: 11/09/2023, 08:30h. **Objeto da licitação**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de containers e lixeiras para atender as demandas do município de Teófilo Otoni/MG. Empresas Vencedoras: **BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no

Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 3.635,00; **LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 131.360,00 e **LOGMOV SOLUCOES LTDA** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 59.750,00. Teófilo Otoni/MG, 26/09/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:2FF38C50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 109/2023 no dia 09/10/2023, com recebimento das propostas até às 08:30h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de Gerador. A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 26/09/2023.

CLARISSA MOURA -
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:D3DDB906

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 012/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 012/2023. O Município de Teófilo Otoni/MG torna público o recebimento de documentação do Credenciamento nº 012/2023, a partir do dia 04/10/2023, das 08h ás 18h. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos para atuação junto ao Hospital Municipal Dr. Raimundo Gobira e Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h). A íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através do site: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni, 26/09/2023.

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JÚNIOR –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:40AB7BC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 037/2023

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 037/2023 – O Município de Teófilo Otoni/MG vem **RETIFICAR** o Extrato da Ratificação da Dispensa nº 037/2023, publicado noDiário Oficial dos Municípios Mineiros na edição do dia 04 de setembro de 2023, página 194, nos seguintes termos: **Onde se lê**: **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA NA GESTÃO DE RISCOS DE DESASTRES EM VIRTUDE DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA CONFORME DECRETO 8.448/2023**, **Leia-se**: **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA NA GESTÃO DE RISCOS DE DESASTRES EM VIRTUDE DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA CONFORME DECRETO 8.348/2023**. Ficam mantidos os demais termos da publicação.

Teófilo Otoni-MG, 26/09/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:4A22B2C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL AO ITEM 148 DA ARP Nº 072/2022

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL AO ITEM 148 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG – Contratada: **CLAUDIA CRISTINA STAFFY - ME - Referência:** Processo Licitatório nº. 151/2022 - Pregão Eletrônico nº. 084/2022. **Do Objeto:** "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TEÓFILO OTONI"**. **Da Ata de Registro de Preços: 072/2022**. **Da Data de Assinatura:** 21/09/2023. Teófilo Otoni –
KATIANE EMANUELE LEMOS NETO –
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:09A98EEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedor: BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA,** totalizando R$ 13.674,00. **Data**: 21/09/2023. **Vigência**: 03/11/2023. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 084/2022. **Objeto**: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TEÓFILO OTONI**"
Teófilo Otoni/MG, 26/09/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
148	PASTA CLASSIFICADORA EM CARTOLINA PLASTIFICADA VERDE 345 X 235 MM EM CARTOLINA E LOMBO REGULAVEL. ACOMPANHA GRAMPO PLASTICO. PESO: 0.101 KG. DIMENSOES 345X235 MM.GRAMATURA: 480G/M². ESPESSURA: 0,52	UN.	2.580	R$ 5,30	R$ 13.674,00

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO –
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:856F140C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2023 – **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR INSTALADO NA SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI – MG". Contratada: ELEVACE LTDA**, CNPJ nº **51.011.787/0001-28**. **Referência**: Processo Licitatório nº 200/2023 - Dispensa nº 036/2023. **Da Dotação Orçamentária:** 02.01.04.122.0001.2001.3.3.90.33.00 – Ficha: 203 – Fonte: 1.500.00 **Do valor**: o presente Contrato terá valor de R$10.200,00 (dez mil e duzentos reais) **Da Vigência:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses. **Data da Assinatura**: 15/09/2023.

Teófilo Otoni/MG, 26/09/2023.

KATINE EMANUELE LEMOS NETO –
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:9856CEC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2022

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2022 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada: FERNANDES TERRAPLANAGENS LTDA. Referência**: Processo Licitatório nº 051/2021, na modalidade Concorrência Pública nº 001/2021. **Data da Assinatura:** 26/09/2023. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto **o aditamento qualitativo** do Contrato nº022/2022. **Do Qualitativo: O valor a executar do Contrato n°022/2022 é de R$ 3.116.956,85 (três milhões cento e cento e dezesseis mil novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)** e possui seu prazo de vigência até 20 de Fevereiro de 2024. Foram realizadas reprogramações no referido contrato, no qual houve a retirada de algumas vias que não serão pavimentadas, gerando uma supressão no valor de R$937.293,88 (novecentos e trinta e sete mil duzentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos). No entanto, foi realizado acréscimo de serviços para atingir o proposto em projeto aprovado anteriormente. O referido acréscimo, é referente a quantia de R$937.293,88 (novecentos e trinta e sete mil duzentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos), sendo portanto, do mesmo valor da supressão, não gerando custos adicionais ao contrato, mantendo-se alterada somente a programação do cronograma físico-financeiro. A alteração em questão, é equivalente ao índice de 12,860633229% da **programação total do Contrato**, correspondente a R$7.228.084,99 (sete milhões duzentos e oitenta e oito mil e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos), tendo ainda para executar R$3.116.956,85 (três milhões cento e cento e dezesseis mil novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

MÁRCIO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Obras Civis.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:6837E3C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DO CONTRATO 0215/2023, DO CREDENCIAMENTO Nº 009/2021.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato do contrato 0215/2023, do credenciamento nº 009/2021. Objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas nas unidades de saúde municipais e estaduais do município de três corações x thereza lopes de oliveira. Valor: r$192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).o prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 26/09/2023. Três corações, 26 de setembro de 2023.

SARAH MARIA ANDRADE GOMES.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:0DCFEE87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 225/2023

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, que a partir do dia 27/09/2023 às 13:00h até dia 09/10/2023 às 12:59h estará recebendo propostas, objetivando **a Aquisição de Adereços, destinados à utilização no evento "I Baile Feliz Idade", a ser realizado no dia 24/11/2023, em atendimento ao Conselho do Idoso, através da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência, que integram o presente Edital, do tipo MENOR PREÇO ITEM, pelo MODO ABERTO, através do site: www.licitanet.com.br. Início da sessão dia 09/10/2023 ás 13h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: www.licitanet.com.br /www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 26 de setembro de 2023.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Lais Vieira Monteiro
Código Identificador:639E0C11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PROCESSO N.º 265/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 027/2023 - CONTRATO N.º 207/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para consultoria técnica de análise dos serviços de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Três Pontas, devendo ser abordadas as atividades necessárias à elaboração e implantação dos conceitos e diretrizes do projeto básico das linhas e serviço do transporte coletivo, a ser elaborado pela contratada, assim como as minutas de edital de licitação e do contrato. **CONTRATANTE**: Município de Três Pontas, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.167/0001-88. **CONTRATADA**: MARCHEZETTI CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.815.626/0001-63. **VALOR GLOBAL**: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais); Adicionalmente, pelo acompanhamento técnico mensal durante o processo de contratação da nova concessionária, será cobrado o valor mensal de R$ 10.000,000 (dez mil reais), limitado ao prazo de 03 meses, perfazendo o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, contados da assinatura. Data: 22/09/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:7997C408

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2023 – PROCESSO Nº 266/2023

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à aquisição de 01 (um) kit sonda de gastrostomia NutriPort com balão 16frx2cm, objetivando atender as necessidades do paciente A.C.A.F, portador de paralisia cerebral, que necessita do botton para nutrição via gastrostomia, para uso domiciliar, conforme conta no receituário médicoanexo aos autos. O kit será fornecido pela empresa J.M.M Paula Garcia Distribuidora - ME**,**inscrita no CNPJ sob o n.º 20.740.314/0001-38, ao valor de R$ 1.350,50(um mil trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos),que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente da Secretaria Municipal de Saúde,

sob a rubrica 02.007.7.1134.0010.0301.2021.3339032 – **Ficha n.º 1276**, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas, 25 de setembro de 2023.

MARCELO CHAVES GARCIA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:CC83B7ED

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO PROPOSTA - CONCORRÊNCIA N.º 015/2023 - PROCESSO N.º 231/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG, torna público o resultado do julgamento da licitação em epígrafe cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada para execução das obras de melhorias da Estação de Tratamento de Água Paraíso - ETA II e a duplicação da adutora de água bruta, integrante do Sistema de Abastecimento de Água de Três Pontas, MG, tendo em vista quea sessão foi suspensa no dia 18/09/2023 para análise pormenorizada da planilha apresentada pela empresa , classificada em primeiro lugar.Foi declarada vencedora do certame a empresa:**A R DE CAMPOS LTDA**., por atender todos os requisitos do instrumento convocatório e apresentar a melhor oferta.

TRÊS PONTAS/MG, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:CA7726E8

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO - HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 44.787/08, homologo para os efeitos legais, o objeto do Pregão Presencial nº 0017/2023– Processo nº 041/2023, para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coletas e analises de agua e efluentes em atendimento a portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021, parecer único 40.171/2014 e Conamas 430**, junto à empresa **QUALIN SERVIÇOS LTDA.** inscrita sob o **CNPJ nº: 10.526.703/0001-01** nº: lote 01, perfazendo o valor total de R$ 35.999,92 (trinta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), de acordo com a ata.

Três Pontas, 26 de setembro de 2023.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:80A44328

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – PREGÃO PRESENCIAL Nº: 017/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 041/2023.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coletas e analises de agua e efluentes em atendimento a portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021, parecer único 40.171/2014 e Conamas 430**, junto à empresa **QUALIN SERVIÇOS LTDA.** inscrita sob o **CNPJ nº: 10.526.703/0001-01** nº: lote 01, perfazendo o valor total de R$ 35.999,92 (trinta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), Vigência: 25/10/2023 a 25/10/2024.

Três Pontas, 26 de setembro de 2023.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:0A172BFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA-MG, CREDENCIAMENTO Nº 009/2023, INEXIGIBILIDADE N° 013/2023

Torna público, que realizará processo administrativo para Procedimento para credenciamento de prestadores de serviços de natureza física ou jurídica para prestação de serviços de enfermagem e/ou médicos para o acompanhamento de pacientes nas transferências intermunicipais realizadas pelo transporte de saúde municipal, com entrega do envelope contendo habilitação e proposta a partir das 08:00 horas do dia 05 de outubro de 2023 até às 16:30 horas do dia 31/12/2023. Regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. Demais informações e Edital à disposição na PREF. M. TURMALINA-MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 - Centro - CEP 39.660-000 - Turmalina-MG - Telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial), no e-mail: licita20172020@yahoo.com e no sitio eletrônico oficial do município https://www.turmalina.mg.gov.br/.

PREF.M. TURMALINA-MG, 26 de setembro de 2023.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:B7B8CA64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UMBURATIBA

PREFEITURA DE UMBURATIBA
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO MÉDICO ESF

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG. CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N°.049/2023 – INEXEIGIBILIDADE N°.009/2023. O Município de Umburatiba/MG, torna pública a abertura do Credenciamento para a Contratação de 01 (um) Profissional Médico Especializados para a Prestação de Serviços Junto a Unidade Básica de Saúde, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, para atendimentos aos Usuários do ESF, observadas às necessidades aos Munícipes de Umburatiba/MG. O prazo de vigência para efetuar o Credenciamento será a partir do dia 27/09/2023 a 10/10/2023. Maiores informações na sede do Município das 8:00 às 13:00 horas. O edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados no Prédio da Prefeitura, Praça Tancredo Neves,219,Centro, Fone:(33)3628-1240, www.umburatiba.mg.gov.br. Umburatiba/MG, 26/09/2023.
SILVANA PEREIRA DA SILVA -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Valdenir Ramos Simil
Código Identificador:FECA8C7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2023, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. Contratado: POSTO DE MOLA & OFICINA UNIÃO LTDA, inscrita no CNPJ n° 18.822.733/0001-77. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA MECÂNICA E ELÉTRICA DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS , COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS-MG E CONVENIADOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NA LISTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG, E AINDA, O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MECÂNICA E ELÉTRICA, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NA LISTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG, CONSTANTE DO EDITAL, PARA MANUTENÇÃO DOS ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS-MG E CONVENIADOS.

União de Minas, 26 de setembro de 2023.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:5950188E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2023

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 222/2023, Tomada de Preços nº 007/2023, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **CONSTRUTORA GALVÃO E SANTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 47.359.821/0001-82.** Do Objeto: Contratação de empresa especializada para Execução de obra e serviços com utilização de mão de obra e materiais, por empreitada global, para reforma e ampliação da Escola Américo Martins, na Comunidade Santa Cruz, no Município de Urucuia-MG. Valor Global R$ 149.986,23 (cento e quarenta e nove mil novecentos e oitenta e seis reais e vinte e três centavos) Vigência: de 05/09/2023 até 04/01/2024. Urucuia-MG, 05 de Setembro de 2023.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:DF27CB86

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2023

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 225/2023, Pregão Presencial nº 034/2023, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **SUPER TORQUE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 47.716.529/0001-70.** Do Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em manutenção e regulagem em geral (motor caixa, câmbio, diferencial) e recuperação e regulagem de torque em máquinas pesadas, tratores, caminhões, caminhonetes, vans e ônibus da frota de veículos e máquinas do Município de Urucuia – MG para atender as necessidades da Administração Municipal. Valor Global R$ 200.700,00 (Duzentos mil e setecentos reais)Vigência: de 12/09/2023 até 11/09/2024. Urucuia-MG, 12 de Setembro de 2023.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:24F8E427

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2023

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 233/2023, Inexigibilidade nº 029/2023, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **SILVIO ESTRUTURAS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 10.341.336/0001-71.** Do Objeto: Apresentações artísticas/shows (MUSICAIS) da Banda "BANDA AQUÁRIOS", sob a responsabilidade e representação exclusiva da CONTRATADA, acompanhado de todos os músicos e demais componentes da equipe (inclusive de natureza técnica e de produção), dentro das festividades da 110ª Tradicional Festa de Urucuia. Valor Global R$ 15.000,00 (quinze mil reais) Vigência: de 19/09/2023 até 30/09/2023.

Urucuia-MG, 19 de Setembro de 2023.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:4D4CD3CA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Ata de Registro de Preços nº 117/2023, Processo Licitatório nº 098/2023, Pregão Presencial SRP nº 033/2023, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **A & S INDUSTRIA E COM. DO VESTUARIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF **nº 08.346.618/0001-10**. Do Objeto: Aquisição de forma parcelada, de kit de Auxílio Natalidade, destinado às famílias carentes do município de Urucuia/MG, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social. Valor Global R$ 16.896,00 (Dezesseis mil e oitocentos e noventa e seis reais).Vigência: de 12/09/2023 até 11/09/2024.

Urucuia-MG, 12 de Setembro de 2023.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:452B0374

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Ata de Registro de Preços nº 118/2023, Processo Licitatório nº 098/2023, Pregão Presencial SRP nº 033/2023, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **VILMA ALVES DA SILVA - CONFECCOES**, inscrita no CNPJ/MF **nº 07.294.295/0001-03**. Do Objeto: Aquisição de forma parcelada, de kit de Auxílio Natalidade, destinado às famílias carentes do município de Urucuia/MG, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social. Valor Global R$ 4.296,00 (quatro mil duzentos e noventa e seis reais).Vigência: de 12/09/2023 até 11/09/2024.

Urucuia-MG, 12 de Setembro de 2023.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:FB7B79C7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2023

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Ata de Registro de Preços nº 122/2023, Processo Licitatório nº 110/2023, Pregão Presencial SRP nº 035/2023, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **A & S INDUSTRIA E COM. DO VESTUARIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF **08.346.618/0001-10**. Do Objeto: Aquisição de Uniformes e Calçados para atender as necessidades da Administração Municipal. Valor Global R$ 1.054.200,00 (um milhão e cinquenta e quatro mil e duzentos reais).Vigência: de 12/09/2023 até 11/09/2024.

Urucuia-MG, 12 de Setembro de 2023.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:34593F3A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Ata de Registro de Preços nº 123/2023, Processo Licitatório nº 110/2023, Pregão Presencial SRP nº 035/2023, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **SAPATO NA REDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF **07.856.993/0001-47**. Do Objeto: Aquisição de Uniformes e Calçados para atender as necessidades da Administração Municipal. Valor Global R$ 259.000,03 (duzentos e cinquenta e nove mil reais e três centavos). Vigência: de 12/09/2023 até 11/09/2024.

Urucuia-MG, 12 de Setembro de 2023.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:B89923C4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 087/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 087/2021, Pregão Presencial nº 030/2021 Contrato n° 298/2021. Partes: Município de Urucuia / NEVES BOTELHO MANUTENÇÃO EM SAÚDE LTDA. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 16 de Setembro de 2023 até 15 de Setembro de 2024, o prazo de vigência. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência, fica retornado o saldo e a quantidade de serviços iniciais e seus respectivos valores vigentes para o mesmo período.

Urucuia/MG – 15 de Setembro de 2023,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:71BF7089

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG -Adesão Ata de Registro de Preços nº 156/2022. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria Municipal n.º 001/2023, torna público, a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 156/2022, oriunda do **Processo Licitatório nº 031/2022, Pregão Eletrônico SRP nº 014/2022**, Promovido pelo Consórcio de Educação e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas - CONVALES, órgão gestor, cujo objeto é Registro de Preços para Aquisição parcelada de Materiais e Equipamentos Permanentes em atendimento aos Municípios Consorciados ao Convales para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Urucuia-MG, menor preço apurado, Itens: **01**: valor unitário de R$ 1.528,00, Quantidade: 20 unidades; **03**: valor unitário de R$ 650,00, Quantidade: 100 unidades; **04**: valor unitário de R$ 670,00, Quantidade: 100 unidades; **05**: valor unitário de R$ 687,00, Quantidade: 150 unidades, sendo o valor global de R$ 265.610,00. Fornecedor: **HOMEOFFICE MÓVEIS LTDA**. CNPJ: 66.455.593/0001-99.
Urucuia-MG, 26 de setembro de 2023.
(A) SILQUEIRA DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:7A01B7DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 19-2023

Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG - Pregão Eletrônico nº 19/2023 – Publica Aviso de Licitação - Torna público que fará realizar no Setor de Compras e Licitação, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com o seguinte objeto: aquisição de materiais permanentes para atender a Secretaria Municipal de Administração, até 31 de dezembro de 2023, conforme entrega de requisição. Inicio do recebimento de propostas: 27/09/2023, às 12h00; cadastro de propostas iniciais até: 11/10/2023, às 09h00; abertura de propostas iniciais e início da sessão pública: 11/10/2023, às 09h01. Tudo de conformidade com a Lei 10.520/02 subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações pela Lei 8.883/94, Lei 9.648/98. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.verissimo.mg.gov.br. Contato (34) 3323 1140 – Setor de Licitação. Veríssimo/MG.

THAÍS MATEUS DA SILVA ARAÚJO.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:DB49AF8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 163/2023 – PE RP Nº 046/2023

Homologo o objeto do certame à empresa LMS CONSTRUTORA EIRELI para o lote único, no valor de R$ 4.482.720,00.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:181E7933

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 154/2023 – PE SRP Nº 041/2023

JULGAMENTO. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual aquisição de uniformes para os Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Endemias e profissionais Auxiliares de Serviços Gerais da Secretaria de Saúde. Após análise e aprovação das amostras, declaro vencedoras e habilitadas as empresas:

ZENITTI SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, para os itens nº: **01, 005, 006 e 007**, no valor total de **R$ 48.500,00 e CONSUELO NORONHA DE OLIVEIRA,** para os itens nº **02, 003 e 004,** no valor total de **R$ 44.212,00.** Abre-se vista e prazo para recurso e contrarrazão. A íntegra da publicação encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:CEE1B4FB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 184/2023 – PP RP Nº 022/2023. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEIO FIO TIPO A, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.,** Credenciamento: Das **09h30min às 09h45min** do dia **11/10/2023** e o recebimento dos envelopes será às **09h45min**, deste mesmo dia. A sessão de lances ocorrerá em ato contínuo deste mesmo dia. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura: **www.vespasiano.mg.gov.br.**

AMAURY OLIVEIRA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:D648FA49

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 146/2023 – PE SRP Nº 037/2023. HOMOLOGAÇÃO

Homologo o certame para todos os efeitos legais. **Objeto:** Registro de preços, para aquisição material de expediente (Papéis A3 e A4), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Administração do Município de Vespasiano/MG. **PARTES: Prefeitura Municipal de Vespasiano** e as empresas: **DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA,** para os item nº: **013**, no valor total de **R$ 596.970,00; PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA,** para o item nº **006,** no valor total de **R$ 4.882,00; QUICK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA,** para os itens nº **007, 008, 009 e 010** valor total de **R$ 13.996,00 e G&A SERVICE LTDA,** para os itens nº **002, 003, 004, 005 e 012,** no valor total de **R$ 93.436,00.** A íntegra das publicações encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

MARCOS VINICIUS DE SOUZA LIMA.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:7308616B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO 001/2023

"TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em conta o parecer jurídico que opina pela regularidade do procedimento licitatório nº**160/2023**, referente ao Leilão nº**001/2023**, que levou a hasta pública imóveis recebidos em dação de pagamento de impostos municipais,**HOMOLOGO**o processo licitatório.
Autorizo a baixa dos imóveis do patrimônio público municipal e a transferência da propriedade dos imóveis para os arrematantes que depositaram os valores dos lances em conta específica da municipalidade aberta para esse fim.
Publique-se, na forma da lei, para a produção dos fins e efeitos jurídicos.
Vespasiano, 21 de setembro de 2023.
ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita"

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:278FBAD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427.AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023 PROCESSO Nº 1143/2023. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico n° 114/2023, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, para contratação de empresa para prestação de consultoria para elaboração do Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromos (PBZPA) Aeródromo de Viçosa-MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia. O aviso de suspensão se encontra na integra nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG. Viçosa, 26 de setembro de 2023.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:B96C6E7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório nº 106/2023. Pregão Presencial nº 021/2023 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 026/2023. Detentora do Registro de Preço: Norte Sul Peças e Mecânica Ltda. Objeto: Futuro e eventual fornecimento de peças e acessórios, novas originais e/ou genuínas e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para a MOTONIVELADORA CARTEPILLAR 120K; RETROESCAVADEIRA JCB 3C, RETROESCAVADEIRA RANDON RK 406 4X4, TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLAND PMV 6027, TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLAND PTT 4030 e TRATOR AGRÍCOLA BUDNY BDY8540S. Valor Total Estimado: R$ 390.750,00. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotações Orçamentárias: 203.00.15.122.0004.2.0018 (1.500.000); e, 206.00.20.606.0003.2.0059 (1.500.000)...33.90.30 e 33.90.39. 26/09/2023.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Pregoeiro.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
– Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:38C50B62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE ALTEROSA-MG
Processo Licitatório 163/2023
Pregão 75/2023.
Objeto: SRP – AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS ESPECÍFICOS DIVERSOS A SEREM UTILIZADOS NA DESOBSTRUÇÃO DAS REDES DE ESGOTO DO MUNICIPIO. Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações, situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 08hs às 16hs, pelo site: https://www.alterosa.mg.gov.br/licitacao ou pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br. A sessão será realizada no dia **17 de Outubro de 2023 às 08h00min**.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:7FC9400F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023 – TOMADA DE PREÇOS N° 003/2023

CONTRATANTE: Município de Bandeira do Sul.
CONTRATADA: Fratelli Construções Ltda.
DO OBJETO: O Objeto do presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo da execução da obra, previsto na Cláusula Quarta do referido contrato.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O prazo de execução da obra será prorrogado por 60 (sessenta) dias, ou seja, até o dia 27 de novembro de 2023.
DEMAIS INFORMAÇÕES: As demais cláusulas do citado Contrato permanecem inalteradas e em plena vigência.
DATA DE ASSINATURA: 26 de setembro de 2023.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:EFA753D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 4° TERMO DE ALTERAÇAO AO CONTRATO Nº 072/2022 PROCESSO Nº 339/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

EXTRATO DO 4° TERMO DE ALTERAÇAO AO CONTRATO Nº 072/2022
PROCESSO Nº 339/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 002/2022
OBJETO: Execução de pavimentação em bloquetes intertravados nas Ruas Padre Bernardes Leite Ferreira e Rua Demercino da Costa Brandão, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto. **CONTRATADA**: **RX CONSTRUTORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 11.852.645/0001-79. **DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do presente contrato até 31 de dezembro de 2023.
Borda da Mata/MG, 25 de setembro de 2023.

RITA DE CÁSSIA PÁDUA CARVALHO
Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:7F9AB10F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 5° TERMO DE ALTERAÇAO AO CONTRATO Nº 072/2022 PROCESSO Nº 339/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

EXTRATO DO 5° TERMO DE ALTERAÇAO AO CONTRATO Nº 072/2022
PROCESSO Nº 339/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 002/2022
OBJETO: Execução de pavimentação em bloquetes intertravados nas Ruas Padre Bernardes Leite Ferreira e Rua Demercino da Costa Brandão, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto. **CONTRATADA**: **RX CONSTRUTORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 11.852.645/0001-79. **DA SUPRESSÃO:** Supressão no valor de R$ 5.961,16 (Cinco mil, novecentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos), o que corresponde um percentual de 1,51% (um inteiro e cinquenta e um centésimos por cento).

Borda da Mata/MG, 25 de setembro de 2023.

RITA DE CÁSSIA PÁDUA CARVALHO
Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:5DEE097D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2023
ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME. Perfazendo o valor total de R$ 115.899,00 (cento e quinze mil, oitocentos e noventa e nove reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 115.899,00 (cento e quinze mil, oitocentos e noventa e nove reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 275/2023, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, CINCO LUGARES, 0 KM (ZERO QUILÔMETRO) COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA, POR MEIO DO CONVÊNIO ESTADUAL Nº 149100415/2023/SEGOV/PADEM.**

Borda da Mata/MG, 26 de setembro de 2023.

CAROLINA MENDES TROTTA
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 275/2023 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 26 de setembro de 2023.
AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:FC4FB74A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO Nº 122/2022 - PROCESSO Nº 628/2022 – DISPENSA Nº 072/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de inventário patrimonial. **CONTRATADA**: GABRIEL CARVALHO 14789681688 - MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 36.103.136/0001-74. **TERMO ADITIVO TEMPORAL DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, presente aditivo é prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 02 (dois) meses, com vigência de **01° de setembro de 2023 a 01° de novembro de 2023**. **ASSINATURA:** 01°/09/2023.
Borda da Mata/MG, 26 de setembro de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:CBC7BA2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2023
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículo utilitário tipo Pick-up cabine dupla, cinco lugares, 0 km (zero quilômetro) com o primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, por meio do Convênio Estadual nº 149100415/2023/SEGOV/PADEM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Contratada: CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME** inscrita no CNPJ sob nº 35.741.144/0001-83 no valor de R$ 115.899,00 (cento e quinze mil, oitocentos e noventa e nove reais). **ASSINATURA:** 26/09/2023. **VIGÊNCIA:** 26/09/2023 a 31/01/2024.

Borda da Mata – MG, 18 de julho de 2023.

RITA DE CÁSSIA PÁDUA CARVALHO
Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:7AF888B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Município de Borda da Mata, torna público aos interessados, que nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2023, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 27/09/2023 ao dia 29/09/2023, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para "Contratação de empresa para prestação de serviços funerários dentro do município de Borda da Mata". O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: http://www.bordadamata.mg.gov.br. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é licitacao@bordadamata.mg.gov.br. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Borda da Mata, 26 de setembro de 2023

DIEGO DE ANDRADE
Agente de Contratação

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:AFC71EDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 289/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 035/2023

OBJETO: Contratação da dupla "**Caio & Breno**" para apresentação no dia 30 de setembro de 2023, nas festividades tradicionais do Distrito do Sertãozinho em homenagem aos padroeiros São Sebastião e São João Batista. **CONTRATADA:** Caio & Breno Produções Artística Ltda., CNPJ nº 39.542.216/0001-14. **VALOR:** R$ 9.000,00 (Nove mil reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no Art. 74, Inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21 e RATIFICO o presente processo de inexigibilidade.
Borda da Mata – MG, 26 de setembro de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:E067E841

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 289/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 0035/2023

OBJETO: Contratação da dupla "**Caio & Breno**" para apresentação no dia 30 de setembro de 2023, nas festividades tradicionais do Distrito do Sertãozinho em homenagem aos padroeiros São Sebastião e São João Batista. **CONTRATADA:** Caio & Breno Produções Artística Ltda., CNPJ nº 39.542.216/0001-14. **VALOR:** R$ 9.000,00 (Nove mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha: 510 - 020800 23.695.0003.2081 339039. **ASSINATURA:** 26 de setembro de 2023. **VIGÊNCIA:** 26/09/2023 a 30/10/2023.
Borda da Mata – MG, 26 de setembro de 2023.

WESLLEY ALENCAR PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:B3667C4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 290/2023 – DISPENSA 076/2023

RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 290/2023 – DISPENSA 076/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de creme de leite para a semana da criança para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**. CONTRATADA:** Supermercado Nova Borda Ltda, CNPJ nº 02.988.761/0001-29. **VALOR:** R$ 1.471,90 (hum mil quatrocentos e setenta e um reais e noventa centavos). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Art. 75, inciso "VIII", da Lei Federal nº 14.133/21 e **RATIFICO** o presente processo de dispensa.

Borda da Mata – MG, 26 de setembro de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:F63B3914

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 157/2023 A 161/2023 - PL 131/2023 PP 062/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de Atas de Registro de Preços nº 157/2023 a 161/2023, provenientes do Processo Licitatório 131/2023 - Pregão Presencial 062/2023, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMERA DE VIGILÂNCIA / SEGURANÇA, VÍDEO PORTEIRO COM MONOFONE E MATERIAIS DE INSTALAÇÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Ata nº 157/2023 - Empresa: ARCAN SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ nº 20.858.164/0001-61, pelo valor total estimado de R$22.240,00. Ata nº 158/2023 - Empresa: FABRICIO RODRIGUES PEREIRA, CNPJ nº 49.005.307/0001-74, pelo valor total estimado de R$46,00. Ata nº 159/2023 - Empresa: MC SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ nº 41.574.339/0001-89, pelo valor total estimado de R$34.588,00. Ata nº 160/2023 - Empresa: RIBEIRO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI - ME, CNPJ nº 19.612.735/0001-02, pelo valor total estimado de R$4.570,20. Ata nº 161/2023 - Empresa: WCTINFO PAPELARIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.614.789/0001-10, pelo valor total estimado de R$8.649,00. Com vigência de 26/09/2023 a 25/09/2024. Assinadas em 26/09/2023. Brazópolis, 25/09/2023.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:4E95A4B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
RETIFICAÇÃO I PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023

RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, vem Retificar o Edital do Processo Licitatório nº 0202/2023, Pregão Eletrônico nº 056/2023, ALTERANDO:

- Acrescentando os itens:
7.9 – Os preços oferecidos deverão ser expressos em números inteiros com 02 (dois) dígitos após a vírgula. (**DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**);
4.2 - Os itens desta licitação deverão estar dentro do prazo de validade, com no máximo 30% (trinta por cento) dele transcorrido até a data da efetivação da entrega. (**TERMO DE REFERENCIA**);
Unidade do Item 53 (**TERMO DE REFERENCIA**);
Descritivo do item 101 (**TERMO DE REFERENCIA**).

- Alterando a data do certame para: 05/10/2023, às 09h.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.**

-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 25 de setembro de 2023.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:541343E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
RETIFICAÇÃO II PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2023

RETIFICAÇÃO II PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, vem Retificar o Edital do Processo Licitatório nº 0202/2023, Pregão Eletrônico nº 056/2023, ALTERANDO:

- Alterando:
Descritivo do item 146 (**TERMO DE REFERENCIA**).

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.**

-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 25 de setembro de 2023.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:F95AD0DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023

RETIFICAÇÃO I PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, vem Retificar o Edital do Processo Licitatório nº 0208/2023, Pregão Eletrônico nº 058/2023, ALTERANDO:

- Alterando:
Valor do item 18, 19, 20, 21, 22, 30, 31, 32 e 33 (**TERMO DE REFERENCIA**).

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS DE PINTURA, FERRAMENTAS E EPI'S OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS E AINDA EM CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E/OU EM IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.**

-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 26 de setembro de 2023.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:7383B008

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
PORTARIA 32/2023

PORTARIA N.º 0032-2023

"A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cambuí-MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas no artigo 19 da Resolução 435/2012-Regimento Interno da Câmara Municipal de Cambuí".

RESOLVE

Art. 1.º – Fica nomeada a Comissão Permanente de Material de Consumo e Patrimônio, composta pelos membros abaixo, para proceder o inventário analítico e a reavaliação dos bens da Câmara Municipal de Cambuí, assim como proceder o inventário dos Materiais em Almoxarifado do Poder Legislativo, em atendimento às normais legais, em especial à Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e a Instrução Normativa n.° 01/2023, desta Casa.

Presidente: Maria Tereza Salles Manolio

Relatora: Alessandra de Oliveira Alves Bento
Secretária: Célia Imaculada da Silva Souza

Art. 2.º – A referida Comissão deverá apresentar relatório conclusivo dos trabalhos até o final do presente exercício.

Art. 3.º – Fica Revogada a Portaria nº 0009-2023.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cambuí, 25 de setembro de 2023.

EDIVALDO BUENO DOS SANTOS
Presidente

RODRIGO DA COSTA DO NASCIMENTO	***LEILA PAULA MODESTO DA SILVA FAGUNDES***
Vice-Presidente	Secretária

Publicado por:
Alessandra de Oliveira Alves Bento
Código Identificador:17F59988

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRC Nº 015/2023 - PREG Nº. 004/2023. Objeto: Objeto: Aditamento quantitativo, no percentual de 12,78% no Contrato Nº 018/2023, para fornecimento de gêneros alimentícios, para as unidades escolares, do Município de Cambuí-MG. Valor: R$ 17.123,35. CONTRATADO: JOÃO CARLOS DA SILVA-ME.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal.

PRC Nº 015/2023 - PREG Nº. 004/2023. Objeto: Objeto: Aditamento quantitativo, no percentual de 4,87% no Contrato Nº 020/2023, para fornecimento de gêneros alimentícios, para as unidades escolares, do Município de Cambuí-MG. Valor: R$ 4.887,35. CONTRATADO: COMERCIAL FLORIANO & COSTA LTDA-ME.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:EC2D79BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

Processo Licitatório n°: 027/2021, Pregão Presencial n°: 020/2021, contrato n°: 016/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA COM OPERADOR EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONOMIA, AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DE CANAÃ/MG. Contratada: **SERTO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 12.273.588/0001-36. Vigência: 19/09/2023 à 19/09/2024.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:533ABA6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

O Município de Canaã/MG, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 020/2023, Processo Licitatório nº 064/2023 - Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES AO MUNICÍPIO DE CANAÃ.
Data de credenciamento: 10/10/2023 às 08h30min
Data de abertura / Julgamento: 10/10/2023 às 09h00min
A cópia integral do edital encontra-se a disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitações no endereço Praça Arthur Bernardes, 82 - Centro – Canaã/MG, CEP: 36.592-000 e no site oficial www.canaa.mg.gov.br – Maiores informações: e-mail: licitacaocanaa01@gmail.com, telefone: (31) 3892-1154.

ELIAS EVANDRO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:4B5F5B59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA

PREFEITURA DE CANAÃ MG. ERRATA. NA DIAGRAMAÇÃO REALIZADA NA EDIÇÃO Nº 3606 DE 21/09/2023 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, CÓDIGO IDENTIFICADOR: 82F95034, ONDE SE LÊ: Óleo diesel comum passa de R$ 6,14 para R$ 6,30 - Óleo diesel S10 passa R$ 5,24 para R$ 6,36,LEIA-SE: Óleo diesel comum passa de R$ 6,14 para R$ 6,52 - Óleo diesel S10 passa de R$ 5,24 para R$ 6,57. Maiores informações: e-mail:licitacaocanaa01@gmail.com, telefone: (31) 3892-1154.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:8B8C2E30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 153/2023 - INEXIGIBILIDADE N° 017/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de insumos de diabetes para a paciente Talita Gontijo Mendes, diagnosticada com Diabetes Mellitus Tipo 1, em cumprimento a mandado judicial – autos nº 0030713-09.20184.01.3800. Fundamentação legal: Art.25, inciso I, da Lei nº 8.666/1993. Contratado(a): MEDTRONIC COMERCIAL LTDA., CNPJ: 01.772.798/0002-33, no valor total de R$43.928,00 (quarenta e três mil, novecentos e vinte e oito reais). Responsável pela ratificação: César Caetano de Almeida Filho.

Data de assinatura: 27 de setembro de 2023.
Carmo do Paranaíba, 27 de setembro de 2023.

SIMEIRE SILVA MOREIRA CUNHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Carmo do Paranaíba-MG.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:F113FF05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG PREGÃO Nº 048/2023 PRC 074/2023

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão cujo objeto é Aquisição de medicamentos similares pela tabela CMED e materiais hospitalares pela tabela SIMPRO para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Data de recebimento das propostas e documentação: 09/10/2023 às 09 hrs, na sede da Prefeitura Municipal, no setor de licitações, Rua das Goiabeiras, 129, Centro, em Catas Altas da Noruega/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação ou pelo email *licitacao@catasaltasdanoruega.mg.gov.br*.

Catas Altas da Noruega, 26 de setembro de 2023.

PAULO LADISLAU BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:37FECD37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2023 PREGÃO Nº 042/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA. RESPOSTA AO RECURSO E AS CONTRARRAZÕES

I. Relatório

Trata-se de recurso interposto pela empresa AUTOPOSTO DIAMANTE e contrarrazões interpostas pela empresa W&W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, ambos protocolizados e recebidos no Setor de Licitações de forma tempestiva.

O recurso é focalizado na reforma da decisão que inabilitou a empresa AUTOPOSTO DIAMANTE, visto que a mesma entregou certidão de Falência e Concordata de comarca que não era referente a sua sede.

As contrarrazões são focalizadas em manter a decisão tomada na sessão pública, visto que a empresa recorrente foi devidamente inabilitada, não fazendo jus ao direito de entregar nova certidão.

Feito o breve relatório, passa-se à análise e julgamento das peças.

II. Do exame de admissibilidade

Considerando o atendimento aos requisitos intrínsecos de cabimento, legitimidade e interesse do recorrente no manejo do recurso, e aos requisitos extrínsecos de conformidade com as exigências formais do Edital e, segundo acima detalhado, da tempestividade, se conhece o presente recurso, uma vez que o mesmo se encontra tempestivo.

III. Do mérito do recurso

Em relação aos fatos trazidos pelas empresas vejamos:

- VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

A Administração Municipal deve seguir o princípio da Vinculação ao Instrumento convocatório, ficando a mesma vinculada aos termos do Edital. Vejamos o que diz o Edital sobre o documento solicitado:

10.3 - Quanto à **REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA**, apresentará:
10.3.1 - Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

...

10.7 - O documento relacionado neste item referir-se-á sempre ao domicílio da empresa.

Além da exigência editalícia, a mesma exigência se faz pela Lei 8666/93 em seu artigo 31, II onde diz que a certidão de falência e concordata negativa **deve ser expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica**.
Vemos que a solicitação de tal certidão tem um propósito, uma vez que a competência para decretar a falência é do juízo do local do principal estabelecimento do devedor.
Dessa forma, a Administração Municipal não pode habilitar uma empresa que não respeitou as normas editalícias, deixando de entregar a referida certidão nos moldes exigidos pelo Edital.
Sendo assim, o poder público e os licitantes ficam vinculados ao Edital de licitação, devendo entregar toda a documentação solicitada no envelope de habilitação na data e hora estipulados em Edital.
- DA LC 132/2006

A recorrente alega que possui o direito de entregar a referida certidão da comarca correta dentro do prazo de 05 dias, porém, a empresa está equivocada.
Vejamos o que diz a LC 123/2006:
Art.43.Asmicroempresaseasempresasdepequenoporte,por ocasiãodaparticipação emcertameslicitatórios,deverãoapresentar todaadocumentação exigidaparaefeitodecomprovaçãode regularidadefiscaletrabalhista,mesmoqueestaapresentealguma restrição.

§1oHavendoalgumarestriçãonacomprovação daregularidadefiscaletrabalhista,seráasseguradooprazodecincodiasúteis, cujotermoinicialcorresponderáaomomentoemqueoproponentefor declaradovencedordocertame,prorrogável porigualperíodo,a critério da administração pública,para regularização da documentação,parapagamentoouparcelamentodo débitoepara emissãodeeventuaiscertidõesnegativas oupositivascomefeitode certidãonegativa.(grifos nossos)

Não existe dupla interpretação, a lei é clara ao possibilitar a prerrogativa dos 05 dias para ME/EPP nos casos de **CERTIDÕES FISCAIS E TRABALHISTAS**.
A Lei de Licitações traz em seu artigo 29 a definição de certidões fiscais e trabalhistas, uma vez que a certidão de falência e concordata não se enquadra.
A referida certidão faz parte da qualificação Econômico-Financeiro, que está no artigo 31 da Lei de licitações, por este motivo, a empresa foi inabilitada e não teve o prazo de entrega da

nova certidão, uma vez que a Lei 123/2006 não permitia para este tipo de situação.

- DO ACORDÃO 1211/2021 (TCU) JUNTADA DE DOCUMENTAÇÃO PRÉ-EXISTENTE

A empresa recorrente trouxe um entendimento incorreto do acórdão do TCU, visto que para entregar novo documento ele deveria atestar condição **pré-existente da empresa**, porém, a certidão de falência juntada ao recurso está datada após a sessão pública, logo, a **condição não era pré-existente e sim pós existente**.

A emissão da referida certidão deveria ser anterior à sessão de abertura do certame **para preencher o requisito da pré-existência,** logo, não foi isso que aconteceu.

A sessão aconteceu em 18 de setembro e a certidão está datada em 19 de setembro, logo, não existia condição pré-existente.

IV. Conclusão

Diante do exposto, o Presidente da comissão de licitação resolve:

Conhecer o Recurso interposto pela empresa AUTOPOSTO DIAMANTE, e no mérito, negar-lhe provimento.

Dar ciência ao recorrente acerca do inteiro teor desta decisão, via e-mail, publicando-se conforme os meios de publicação originais do Edital, da Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega.

Catas Altas da Noruega/MG, 26 de setembro de 2023.

ALEX NEVES MARLIERE
Pregoeiro

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:A0926AD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Processo Licitatório nº 92/2023 na modalidade de Pregão Presencial nº 57/2023 – Objetivo: Registro de Preço para aquisição de cascalho lavado para manutenção das estradas vicinais do município de Conceição das Pedras/MG, Credenciamento ás 08:00 h do dia 16/10/2023, e sua abertura marcada para às 08:30 h do dia 16/10/2023.Informações:(35)3664-1222 das 8h às 16 h ou por e-mail:licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br,Edital estará disponível no site www.conceicaodaspedras.mg.gov.br –

ELIS REGINA MERCES FARIA REIS
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:77E50963

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 151/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Firmam o presente contrato administrativo, decorrente do **Processo de Licitatório nº 071/2023,** na Modalidade de **Credenciamento 005/2023**em conformidade com o estabelecido no caput, do art. 25, daLei nº 8.666 de 21/06/93, têm entre si, justo e contratado.
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, **SecretárioMunicipal de Saúde.**
CONTRATADA: FABEL CLINICA MÉDICA LTDA,inscritano**CNPJ**sob o número 28.559.081/0001-83.
OBJETO: ‘’CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARASERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS EXISTENTES E REPRIMIDAS, BEM COMO O ENCAMINHAMENTO PARA AS ESPECIALIDADES MÉDICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.’’.
DATA DE ASSINATURA:18/09/2023
VALOR TOTAL: R$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais).
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e podendo ser prorrogado observada da Lei Federal nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE: SecretárioMunicipal de Saúde,**Sr. Weslei Denis Ramos.**
PELA CONTRATADA:**Sr. João Henrique Assunção Fabel**, **CPF**nº787.232.806-20e CRM-MG nº 39374.
DATA DA PUBLICAÇÃO:27/09/2023
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:B07E38DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 089/2023 PREGÃO ELETRONICO R/P N.º 036/2023

O Prefeito Municipal de Confins/MG, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e 10.520/02, HOMOLOGA o Processo Licitatório: 089/2023 - Pregão Eletronico R/P036/2023, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (DOCES E GULOSEIMAS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL,DURANTE UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TR.**
EMPRESAS VENCEDORAS:CONFINS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA, CNPJ 08.380.095/0001-28, Vencedoras dos lotes **002, 008, 009, 016, 017, 018, 019, 023, 027, 028, 029, 030, 032, 034, 040, 041, 042, 043, 044 e 048.** Totalizando o valor Geral equivalente á R$ **84.609,00** (Oitenta e quatro mil seiscentos e nove reais).
ALEX DIONISIO VIEIRA, CNPJ 26.500.445/0001-24, Vencedoras dos lotes **001, 003, 007, 015, 021, 026, 031, 036, 037, 046 E 050.** Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 52.214,70**(Cinquenta e dois mil duzentos e quatorze reais e setenta centavos).
TEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 45.987.379/0001-03, Vencedoras dos lotes **005, 006, 012, 014, 020 E 045.** Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 34.707,50** (Trinta e quatro mil setecentos e sete reais e cinquenta centavos).
39.252.156 ANNA LUIZA BICALHO SALES, CNPJ 39.152.156/0001-23, Vencedoras dos lotes **011, 022, 025, 033, 035, 035, 039 E 047.** Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 36.771,50** (Trinta e seis mil setecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).
Valor geral **R$ 208.302,70** (Duzentos e oito mil trezentos e dois reais e setenta centavos).
O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei 8.666/93.

Confins, 26 de setembro de 2023.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:0CB690C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO RP 037-2023 AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL
O Município de Confins/MG comunica que realizará no dia 16 de outubro de 2023 ás 09:00 hs, Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO R/P nº 037/2023, cujo objeto é**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA M. DE SAÚDE.** O edital em sua integra poderá ser adquirido no Link: https://www.confins.mg.gov.br/portal/editais/1.e www.licitardigital.com.br**)**. Tel. de contato (31) 3665-7829.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA **-**
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:59759328

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL
O Município de Confins/MG comunica que realizará no dia 17 de outubro de 2023 ás 09:00 hs, Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO R/P nº 041/2023, cujo objeto é**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECOLHIMENTO DE ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA M. DE CULTURA E TURISMO.** O edital em sua integra poderá ser adquirido no Link: https://www.confins.mg.gov.br/portal/editais/1.e www.licitardigital.com.br**)**. Tel. de contato (31) 3665-7829.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA **-**
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:3E975CC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 127/2022

ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretária Municipal de Administração**,pela **Secretária Municipal de Assistência Social**, pela **Secretária Municipal de Educação**, pelo **Secretário Municipal de Saúde**, pelo **Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos,** pelo **Secretário Municipal de Cultura e Turismo**, pela**SecretáriaMunicipal de Meio Ambiente**, pelo**SecretárioMunicipal de Fazenda**, e pelo **Secretário Municipal de Esporte e Lazer.**
FORNECEDOR: GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº36.521.392/0001-81
OBJETODA ATA RP: "REGISTRO DE PREÇOS PARAAQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADASA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MGDE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DE CONFINS".
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
INCLUSÃO DE ÍTEM
ConformeDespacho de Homologação Parcialde13/09/2023, observadasasjustificativas do Instrumento da Ata de Registro de Preço nº127/2022 .
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base no parágrafo único, do art. 13 da Decreto Federal nº 7.892/2013, éfacultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preçosno prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
DATA DE ASSINATURA:25/09/2023.
VALOR TOTAL : 64.656,00(Sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).
SIGNATÁRIOS:
PELO ÓRGÃO GESTOR:Secretária Municipal de Administração,**Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita,**pela Secretária Municipal de Assistência Social,**Sra. Raquel Andreza de Jesus**, pela Secretária Municipal de Educação, **Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins**,pelo Secretário Municipal de Saúde,**Sr. Weslei Denis Ramos**, pelo Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **Sr. Helton W. Lino de Souza**,pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, **Sr. José Carlos Apolinário de Almeida**, pela Secretária Municipal de Meio Ambiente,**Sra. Flávia Zehuri Santos Canuto Bueno**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, **Sr. Willian Machado**e pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, **Joe Blaine Ramos.**
PELO FORNECEDOR:Sr. Gustavo Oliveira - RG: 4.339.811 **SSP/SC e CPF nº** 087.015.959-38.
DATA DA PUBLICAÇÃO: 27/09/2023
LOCALDA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:3B09BDDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 094/2022 – PROCESSO N° 096/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2022

Extrato do Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n° 094/2022 – Processo n° 096/2022 – Pregão Presencial n° 018/2022 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Credenciada: **Smart MG Comércio e Representação Ltda CNPJ 31.022.161/0001-00**. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos zero km. Alteração do qualitativo - Vigência 18/08/2023.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:C9812EAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS
DECRETO 584 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG - EXTRATO DO DECRETO Nº 584/2023 – Art. 1° Fica homologado o resultado do Concurso Público promovido pelo Poder Executivo do Município de Córrego do Bom Jesus e realizado pela empresa EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP, nos termos do Edital 01 de 12 de abril de 2023. Art. 2° Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Público promovido pelo Poder Executivo do Município de Córrego do Bom Jesus e realizado pela empresa EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP, nos termos do Edital 02 de 12 de abril de 2023. Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 25 de setembro de 2023.

ELIANA DE FÁTIMA ALVES E SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Otaviano Jesus de Oliveira Souza
Código Identificador:EF9AC3D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 067/2023, PP 051/2023

Torna público aos interessados a convocação para reapresentação de documentação. Objeto: Ficam convocadas as empresas Instituto Cidade Legal (CNPJ: 28.772.475/0001-15), Ascende Consultoria e Projetos Ltda. EPP. (CNPJ: 22.442.347/0001-27), RMS Consultoria e Serviços Ltda. (CNPJ: 07.830.899/0001-19) e Nogueira Topografia e Agrimensura Ltda. (CNPJ: 08.613.702/0001-52) para apresentação de nova documentação referente ao processo para contratação empresa especializada para implementação de medidas técnicas, administrativas, jurídicas, urbanísticas, de topografia e de geoprocessamento, a fim de promover a regularização fundiária nas modalidades REURB-S (de interesse social) ou REURB-E (de interesse específico) de núcleos urbanos informais localizados nos distritos de Cachoeira de Almas (19°52'03.4"S 44°29'24.0"W), Gameleira (19°51'05.8"S 44°27'36.0"W) e em trecho de área central do município (19°53'15.1"S 44°26'11.4"W), em Florestal/MG, em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. Tipo: Menor valor unitário por item. Entrega dos Envelopes: 11/10/2023 as 10:00 h. Maiores informações tel: 31-35362233. Site www.florestal.mg.gov.br.

ANTÔNIO FERREIRA LEITE JÚNIOR.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Vanessa Antonia Paraizo
Código Identificador:9AFE7797

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 080/2023, PP 060/2023

Torna público aos interessados a realização do processo licitatório. Objeto: aquisição de lanches para diversos setores da Administração Municipal (Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo; Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura; Secretaria Municipal de Saúde), com entrega parcelada. Tipo: Menor preço item. Entrega dos Envelopes: 11/10/2023 as 08:00 horas. Maiores informações tel: 31- 9 82028515. Edital site www.florestal.mg.gov.br.

ANTÔNIO FERREIRA LEITE JÚNIOR.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Vanessa Antonia Paraizo
Código Identificador:92741832

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N° 074/2023

Extrato de contrato. Contratada: Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba (CISMEP). Objeto: Serviço médico veterinário de castração cirúrgica com implantação de microchip em cães e gatos (machos e fêmeas), realizado em unidade móvel de esterilização, em regime de mutirão. Vigência: 18/09/2023 à 07/02/2024. R$ 28.340,00.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:D03E4A81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 047/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – **Processo nº 047/2023 – Edital nº 030/2023 – Inexigibilidade nº 009/2023 – Credenciamento nº 001/2023**. torna público o extrato de contrato celebrado com a empresa LA & FN CONSTRUTORA LTDA. Objeto: o presente edital tem como objeto o credenciamento de empresas especializadas visando à contratação para a prestação de serviços técnicos de Engenharia Civil, Arquitetura e Topografia, de acordo com Planilha integrante deste Processo, em caráter temporário e sem exclusividade, quando houver interesse previamente manifestado pela Prefeitura Municipal, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus Anexos, que o integram e complementam. Fundamento Legal: Art. 61§único da Lei Federal 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 26.09.2023.

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:2CC71096

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 004/2023

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 004/2023 – Município Parceiro: Itinga/MG – Entidade Parceira: Fundação Salvar do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, CNPJ nº 34.641.336/0001-55 - Ano de Referência: 2023 – Objeto da Parceria: Prestação de Serviços voltados para prevenção e de combate a incêndio, busca e salvamento, resgate e defesa civil. Valor total de repasse: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). 03 (três) parcelas. Itinga, 26/09/2023.

JOÃO BOSCO VERSIANI GUSMÃO CORDEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Barbosa Amorim
Código Identificador:DFC4ACD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, 3º Termo Aditivo ao Contrato n. 86/2021 - Processo nº 064/2021, Inexigibilidade n. 05/2021. Contratado SOCIEDADE DE ADVOGADOS ELIZABETE FRANCA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ 40.441.215/0001-62. Objeto: Aditivo de Prorrogação de prazo, com início em 10/09/2023 a 09/09/2024, referente a Contratação de escritório de advocacia ou advogado, pessoa física, para prestação de assessoria/consultoria jurídica e atuação perante aos Tribunais Estaduais de Justiça e Contas, Tribunais Superiores (Superior Tribunal de Justiça - STJ e/ou Supremo Tribunal Federal - STF) e Tribunal Regional Federal da Primeira Região, JFMG, TCU, MPE, MPF, Secretarias de Estado visando o acompanhamento, a defesa e a interposição de quaisquer atos necessários em processos relacionados à intervenção do Município. Base legal 57 inciso II da Lei n.º 8.666/93. Valor global do aditamento R$ 120.000,00.

***POLLIANE DE CASTRO NUNES BASTOS* –**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Kaio Cezar Batista Lima
Código Identificador:1C0218AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, 2º Termo Aditivo - Processo nº 052/2021, Pregão 17/2021. Contratado MSGV COMERCIO E SERVIÇOS REPROGRAFICOS LTDA ME, CNPJ 22.255.015/0001-33. Objeto: Aditivo de Prorrogação de prazo por mais 12 meses, com início em 19/07/2023, referente a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras, impressão e reprografia, com assistência técnica especializada, incluso fornecimento dos equipamentos e suporte in-loco, assim como todos os suprimentos, peças e materiais de consumo, exceto papel. Base legal 57 inciso II c/c artigo 65 inciso II alínea "d" § 1º ambos da Lei n.º 8.666/93. Valor global do aditamento R$ 43.200,00.

***POLLIANE DE CASTRO NUNES BASTOS* –**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Kaio Cezar Batista Lima
Código Identificador:7D9185BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Atas de Registro de Preços do Pregão Presencial para SRP nº 23/2022, objeto **Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota Municipal de JAMPRUCA, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, conforme especificações e quantidades constantes deste Termo de Referência, Anexo I.** A favor da ARP n. 73/2022 - PEREIRA AUTO PEÇAS LTDA EPP, CNPJ 03.833.952/0001-84, vencedor dos lotes 02, 05 e 06, totalizando um valor global de R$ 270.762,50 (duzentos e setenta mil e setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); ARP n. 74/2022 - GUINCHO BR LTDA ME, CNPJ 03.680.853/0001-00, vencedor dos lotes 04, 09, 10 e 11, totalizando um valor global de R$ 272.562,25 (duzentos e setenta e dois mil e quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos); ARP n. 75/2022 - MENDES E SAMPAIO MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA ME, CNPJ 34.843.396/0001-50, vencedor do lote 01, 03, 07, 08 e 12, totalizando um valor global de R$ 469.162,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e cento e sessenta e dois reais);. Assinatura das ARP em 03/01/2023. Validade da ARP – 12 meses.

***POLLIANE DE CASTRO NUNES BASTOS* –**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Kaio Cezar Batista Lima
Código Identificador:83FAD029

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **11 DE OUTUBRO DE 2023 às 08:00** horas, estará realizando **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL**. O Edital na íntegra está disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro – Tels. (38) 3759-1537 - 3759-1267 e nos endereços eletrônicos: **www.lassance.mg.gov.br - licitacao@lassance.mg.gov.br**.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:97DB289D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **17 DE OUTUBRO DE 2023 às 08:00** horas, estará realizando **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA E EQUIPE DE APOIO EM EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICIPIO DE LASSANCE**. O Edital na íntegra está disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro – Tels. (38) 3759-1537 - 3759-1267 e nos endereços eletrônicos: **www.lassance.mg.gov.br - licitacao@lassance.mg.gov.br**.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:7FDEEE92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE RP. - CONTRATO 111/2023

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE RP. Contrato n° 111/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Lima Duarte. Contratada: OLITRONIC EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ 21.882.204/0001-73 – Valor total: R$ 129.828,00; Processo Licitatório n. 197/2023, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 09/2023. Vigência: 12 meses. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços n° 230/2023 da Prefeitura Municipal de Tabuleiro objetivando a aquisição de mobiliário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:8DDC0F6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITATORIO N° 192/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023.

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o PL n° 192/2023 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023. Objeto: Registro de preços, do tipo menor preço, para futuras e eventuais aquisições de bens permanentes, conforme especificações e quantitativos em anexo do presente edital. Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 9:00h do dia 27/09/2023 às 09:01h do dia 10/10/2023;Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:01 horas do dia 10/10/2023, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:7D7C15DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITATÓRIO 188/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o PL n° 188/2023 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Vassourão gari para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária. Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 9:00h do dia 27/09/2023 às 09:00h do dia 11/10/2023. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:01 horas do dia 11/10/2023, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:5D07CFC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E A EMPRESA CONSTRUSOL – CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS & CIVIL LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2022 – DISPENSA Nº 047/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E A EMPRESA CONSTRUSOL – CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS & CIVIL LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2022 – DISPENSA Nº 047/2022.
O Município de Luminárias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Ecio Carvalho Rezende, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº185, Centro, Luminárias-MG, e CONSTRUSOL – CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS & CIVIL LTDA, CNPJ n.º 17.559.634/0001-81, situada na Rua Analio José da Costa, 253 – Vila Matilde – Campo Belo – MG – CEP: 37.270-000, neste ato representada pelo Sr. Alzeri Avelino de Almeida, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 010.785.506-20 e portador do RG M-1.695.343 – SSP/MG, RESOLVEM firmar, de comum acordo o Termo Aditivo ao Contrato nº 073/2022, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
Fundamenta-se o presente aditamento no art. 105, da Lei 14133 de 1.º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
As partes, de comum acordo pactuam a prorrogação da vigência do contrato nº 073/2022, a partir do dia 30 de junho de 2023 e término previsto para 30/09/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
Não foi possível a conclusão das obras contratadas antes do prazo vigente do contrato em questão, pois as obras encontram-se em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.
E, assim justas e avençadas, firmam este termo aditivo em 2(duas) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias, 29 de junho de 2023.

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:65C429EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
PUBLICAÇÃO EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

A Prefeitura Municipal de Machacalis/MG Torna Público a Tomada de Preços 002/2023 - PL 073/2023, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada global, destinada a selecionar a melhor proposta para contratação de empresa especializada em Pavimentação de Estradas Rurais no Município de Machacalis (Adequação de Estradas Rurais) conforme Contrato de Repasse nº 29268/2022 SICONV 939082/2020 Celebrado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e Abastecimento (MAPA) representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Machacalis/MG, com data prevista para abertura dia 17/10/2023, às 08h40min. Os interessados poderão obter informações pelo telefone (33) 998681900 de 07h00min as 13h00min, ou e-mail licita.machacalis@gmail.com/licitapmm@hotmail.com e no site Oficial da Prefeitura Municipal: www.machacalis.mg.gov.br.

Machacalis 26 de setembro de 2023 –

EDENILSON VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente de CPL.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:AC1E2059

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Credenciamento 18/2023, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços nas áreas de oficineiro, cuidador de crianças e adolescentes, monitor e educador social para atender as demandas do serviço social da secretaria municipal de assistência e desenvolvimento social do município de Mateus Leme/MG. As inscrições poderão ser realizadas no período de 02/10/2023 até o dia 23/10/2023 no horário de 08:00 às 16:00 horas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Mateus Leme. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 22/10/2023, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805.

Mateus Leme, 26 de setembro de 2023.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:928099A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 43/2023

O MUNICÍPIO DE MATO VERDE – MG, torna público que fará realizar Pregão Presencial SRP nº 43/2023, no dia 10/10/2023, às 08h00min horas, na sede da Prefeitura de Mato Verde/MG, localizada na Rua Mário dos Reis Silveira, nº 345 – Bairro São Bento, na Cidade de Mato Verde – MG, objetivando o registro de preços para a CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP OU EQUIPARADAS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, LIMPEZA, HIGIENE, GÁS DE COZINHA E OUTROS. O edital poderá ser solicitado na sede da Prefeitura ou pelo e-mail: matoverdelicitacao@gmail.com -

PEDRO HENRIQUE HORTA FREITAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Letícia Silva Pereira
Código Identificador:807EDCF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023

Torna público o ADIAMENTO da data de abertura da licitação na modalidade Pregão eletrônico nº 046/2023 – objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EPI/EPC PARA OS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Abertura da sessão de licitação adiada para o dia 09/10/2023 às 09:00 horas – maiores informações pelo telefone (32) 3426-1288 ou e-mail licitacao@mirai.mg.gov.br, Miraí 26 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:A19A88CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

Torna público o ADIAMENTO da data de abertura da licitação na modalidade Pregão eletrônico nº 047/2023 – objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALUGUEL DE IMPRESSORAS, CONFORME RESOLUÇÃO SES Nº 8.124/2022 – Abertura da sessão de licitação adiada para o dia 09/10/2023 às 10:00 horas – maiores informações pelo telefone (32) 3426-1288 ou e-mail licitacao@mirai.mg.gov.br, Miraí 26 de setembro de 2023

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:DBD851E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

Torna público o ADIAMENTO da data de abertura da licitação na modalidade Pregão eletrônico nº 048/2023 – objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS – Abertura da sessão de licitação adiada para o dia 09/10/2023 às 13:00 horas – maiores informações pelo telefone (32) 3426-1288 ou e-mail licitacao@mirai.mg.gov.br, Miraí 26 de setembro de 2023

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:77B92627

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 112/2023 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 26/2023
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 112/2023
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 26/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA TROCA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE ILUMINAÇÃO DO ANTIGO SOBRADO QUE ABRIGA O MUSEU MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG, CONFORME CONVÊNIO Nº 1271002570/2022 COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO DE MINAS GERAIS.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: **A2 EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.653.406/0001-95 sediada nesta cidade à Rua Casimiro Martins dos Santos 1515, Centro, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS
- O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65, inc. I, "b" e §1º da Lei 8.666/93, por tratar-se de aumento quantitativo do objeto do contrato, conforme justificativa técnica de engenharia que passa a fazer parte integrante deste aditivo independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR
2.1 – Ficam acrescidos ao contrato originário os itens constantes da planilha de engenharia em anexo, a título de aditivo quantitativo, no valor de **R$ 828,20 (oitocentos e vinte e oito reais e vinte centavos).**

"VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação que era de R$ 86.186,02 (oitenta e seis mil cento e oitenta e seis reais e dois centavos) alterou-se para R$ 87.014,22 (oitenta e sete mil e quatorze reais e vinte e dois centavos).

2.2 – Em função do acréscimo do item 2.1, fica acrescido ao contrato originário a título de pagamento pela contratante à contratada, **acrescendo 0,9610% ao valor previsto no empenho originário.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 - O presente termo será empenhado na dotação orçamentária:
02.01.05.01.04.122.0003.00.2123.3.3.90.39.990017010000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Os recursos para atender as despesas resultante deste CONTRATO, correrão a conta da dotação orçamentária.

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 21 de setembro de 2023.

_____
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F9128460

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 193/2022 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 21/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 193/2022
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 21/2022
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMRPESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PACE HEMOMINAS E POLICLÍNICA NO TERCEIRO PAVIMENTO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL TEREZINHA MOREIRA MARRA, NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: **CONSTRUTORA QUEIROZ PARREIRA LTDA,** empresa sediada nesta cidade à Av. Faria Pereira, 1883, Bairro Constantino, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.479.422/0001-08, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS
- O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal art. 57 e 65, inc. I, "b" e §1º da Lei 8.666/93, por tratar-se de supressão de itens e acréscimo de outros em função de mudança qualitativa e aumento quantitativo do objeto do contrato, conforme justificativa técnica de engenharia que passa a fazer parte integrante deste aditivo independentemente de transcrição e prorrogação de prazosno contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR
2.1 - Ficam acrescidos ao contrato originário os itens extras não planilhados de engenharia em anexo, a título de aditivo qualitativo, sendo aditado o valor de R$ 59.584,82 (cinquenta e nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

2.2 Ficam acrescidos ao contrato originário os itens constantes da planilha de engenharia em anexo, a título de aditivo quantitativo, sendo aditado o valor de R$ 77.676,22 (setenta e sete mil e seiscentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos).

2.3 - Ficam suprimidos do contrato originário os itens constantes da planilha de engenharia em anexo, a título de redução quantitativao valor de R$ 103.456,82 (cento e três mil quatrocentos e cinqüenta e seis reais e oitenta e dois centavos)

2.4 - Em função dos acréscimos e supressões dos subitens 2.1, 2.2 e 2.3 fica acrescido ao contrato originário a título de pagamento pela contratante à contratada, após a execução dos serviços, a importância de R$ 33.804,22 (trinta e três mil oitocentos e quatro reais e vinte e dois centavos), aditando 2,05% ao valor previsto no contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 - O presente termo será empenhado na dotação orçamentária:
02.01.03.01.04.122.0009.00.2010.4.4.90.51.02001000000000 - Obras e Instalações de Domínio Patrimonial

Os recursos para atender as despesas resultantes deste CONTRATO, correrão a conta da dotação orçamentária.

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio/MG, 25 de Setembro de 2023.

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0F606597

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO PROCESSO Nº: 31/2023 MODALIDADE: PREGÃO - RP 17 EDITAL Nº: 22/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO

Processo nº: 31/2023
Modalidade: Pregão - RP 17
Edital nº: 22/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº491.320.596-04.

CONTRATADO: **M.O.T.A COMERCIAL LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.465.264/0001-90, sediada na Rua Demira Gonçalves nº 360, Garcias na cidade de Itauna/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS
- O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65,II, d, da Lei 8.666/93 e art. 14, III, a, do Decreto Municipal 2.764/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2.1- Fica reajustado, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, o preço dos seguintes itens:
2.1.1- item n° 12 – Arroz Tipo 1 5 kG – MARCA KIBÃO cujo valor era de R$ 18,04 (dezoito reais e quatro centavos) o mesmo passará para o valor de R$ 20,99 (vinte reais e noventa e nove centavos), n° 13 – Arroz Tipo 1 5 kG – MARCA KIBÃO cujo valor era de R$ 18,04 (dezoito reais e quatro centavos) o mesmo passará para o valor de R$ 20,99 (vinte reais e noventa e nove centavos), tudo em conformidade.

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio/MG, 22 de Setembro de 2023.

_____
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2EA7C565

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO - Processo nº 131/2023 - Pregão Eletrônico n° 017/2023. Tipo menor preço por item. Objeto: Aquisição de Ônibus e Van Escolar 0 km, primeiro emplacamento, ano mínimo de fabricação/modelo 2023/2023 para a Secretaria Municipal de Educação, em atendimento ao convênio de saída n° 1261000191/2023/SEE, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital. A data de início e abertura será 09/10/2023 às 09:00h no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.pedradoanta.mg.gov.br -

Pedra do Anta, 26/09/2023.

MICHELLY CRISTINA DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:3FCA31A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023

Retificação de Publicação - Processo Licitatório nº 128/2023 – Pregão Eletrônico nº 078/2023. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, juntamente com o Pregoeiro, vem por meio desta "RETIFICAR" a Publicação de Extrato de Contrato 121/2023. Processo Licitatório nº 128/2023 – Pregão Eletrônico nº 078/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS, INCLUÍDA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM FORNECIMENTO DE INSUMOS BÁSICOS INERENTES A ESTES SERVIÇOS, EM ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022, NOS QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2022 DO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS/BA, publicado em 25/09/2023 no "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", página 205. Onde se lê "Valor total: R$ 37.080,00 (trinta e sete mil e oitenta reais)", lê-se "Valor total: R$ 40.680,00 (quarenta mil, seiscentos e oitenta reais),".

Publique-se.

SANDRA HELENA DE CARVALHO LANA.
(Agente de Contratação).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:8778A5F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO Nº 092/20223
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

Extrato de Contrato. Processo Nº 092/20223 Pregão eletrônico nº 055/2023. Objeto: Contratação de serviços para execução de reforço de barramento do Passa Cinco. Contratada: Engx Soluções Integradas Ltda, CNPJ sob Nº 36.978.684/0001-48. Valor total: R$ 1.850.000,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil, reais).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:90093998

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 134/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 134/2023 – Pregão Eletrônico Nº 082/2023 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando as licitações, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 134/2023 – Pregão Eletrônico Nº 082/2023 – Data: 10/10/2023 às 08:30min. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos. Isabella Gomides de Magalhães. (Pregoeira).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:702B5927

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECISÃO FINAL EDITAL 03 - LEI PAULO GUSTAVO

DECISÃOFINAL – EDITAL 03 -LEI PAULO GUSTAVO-De acordo com deliberação da Comissão da Lei Paulo Gustavo,instituída pela portaria 06/2023, os projetos foram analisados seguindo os critérios definidos pela comissão que, por sua parte, é soberana, tomando por base o edital 03 de 2023 da Lei Paulo Gustavo.Foi interposto recurso no prazo estabelecido em edital, recurso este que consta publicado em nosso site oficial, e que foi julgado procedente por se tratar de percentual de cotas determinado pela lei supracitata.Sendo assim, foi feita nova reunião e uma reavaliação dos projetos. Não houve alteração em pontuações, já que o recurso tratava apenas da questão de cotas. Foi apresentada à nova lista de contemplados proposta de redução em 8% do valor total de cada projeto e todos os proponentes aceitaram a proposta.Sendo assim, ficam aprovados, com a devida redução no orçamento, os projetos dos proponentes:- Julio Almeida- Jader Loures- Raizza Tosatti- Leandro LelisOs contemplados precisam enviar via e-mail os dados bancários para repasse do recurso, além da nova planilha orçamentária com o novo valor.

Publicado por:
Fernanda de Magalhães Ribeiro
Código Identificador:5BCB5B03

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECISÃO FINAL EDITAL 04 - LEI PAULO GUSTAVO

DECISÃOFINAL – EDITAL 04 -LEI PAULO GUSTAVO -De acordo com deliberação da Comissão da Lei Paulo Gustavo,instituída pela portaria 06/2023, os projetos foram analisados seguindo os critérios definidos pela comissão que, por sua parte, é soberana, tomando por base o edital 04 de 2023 da Lei Paulo Gustavo.Foi interposto recurso no prazo estabelecido em edital, recurso este que consta publicado em nosso site oficial, e que foi julgado procedente por se tratar de percentual de cotas determinado pela lei supracitata.Sendo assim, foi feita nova reunião e uma reavaliação dos projetos. Não houve alteração em pontuações, já que o recurso tratava apenas da questão de cotas. Foi apresentada à nova lista de contemplados proposta de redução em 6% do valor total de cada projeto e todos os proponentes aceitaram a proposta.Sendo assim, ficam aprovados, com a devida redução no orçamento, os projetos dos proponentes:Anasylvia CardosoMonica VeigaMatheus PataroADCACCIOs contemplados precisam enviar via e-mail os

dados bancários para repasse do recurso, além da nova planilha orçamentária com o novo valor.

Publicado por:
Fernanda de Magalhães Ribeiro
Código Identificador:F696BFE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
1ª ALTERAÇÃO REGULAMENTO CANTA PONTE NOVA 2023

FESTIVAL DE MÚSICA – 7º CANTA PONTE NOVA/2023
1ª ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO

Considerando que o Regulamento do Festival de Música 7º Canta Ponte Nova, no art. 2º, V; art. 5º; art. 21, caput e §§ 1º e 2º; art. 39, III e IV; versa sobre área de abrangência da Associação dos Municípios do Vale do Piranga (Amapi) como requisito para participação no evento;

A secretária municipal de Cultura, Turismo e Comunicação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo I do Regulamento do Festival de Música Canta Ponte Nova, 7ª Edição, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

Relação condensada dos municípios da área de abrangência da Amapi e integrantes do Circuito Montanhas e Fé, conforme *site* oficial da Amapi e lista informada pelo Circuito Montanhas e Fé:

Publicado por:
Fernanda de Magalhães Ribeiro
Código Identificador:1E43E00C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2023. PROCESSO Nº 125/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023

Extrato de Contrato Nº 115/2023. Processo Nº 125/2022 Pregão eletrônico nº 085/2023. Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato a partir da Ata de Registro de Preço nº 014/2023 é a aquisição de fraldas descartáveis. Contratada: GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS LTDA ME, CNPJ sob Nº 11.251.668/0001-28. Valor total: R$ 1.421,00 (um mil, quatrocentos e vinte e um reais). Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:ECAF9003

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE SUSPENSÃO. PROCESSO Nº 127/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023

Aviso de Suspensão. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, decide suspender a sessão do pregão referente ao Processo nº 127/2023, Pregão eletrônico nº 073/2023, cujo objeto é **Registro de preços para futura e eventual aquisição de tiras de reagentes e aparelhos glicosímetro**, que seria realizada no dia 27/09/2023 (vinte e sete de setembro de dois mil e vinte e três) às 13:00hs. A suspensão se faz necessária para avaliação dos pedidos de impugnação e esclarecimentos. Portanto a sessão fica suspensa sine die. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.
JOSÉ GERALDO CREMONEZI JÚNIOR
(Pregoeiro).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:8F00C765

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
PROCESSO LICITATÓRIO 99/2023 PE 030/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Prudente de Morais/MG TORNA PÚBLICO A DATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 99/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023, - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO, DE FORMA EVENTUAL, DE PICOLÉS (SABORES VARIADOS) COM FORNECIMENTO DE FREEZER HORIZONTAL TIPO EXPOSITOR, EM REGIME DE COMODATO, PARA ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM ATENDIMENTO AOS DIVERSOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS/MG.**. Abertura/sessão: 09/10/2023, 9h. Local: Na Plataforma Eletrônica: www.licitardigital.gov.br, Informações na sala de Licitações da Prefeitura/Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro. Edital em:www.prudentedemorais.mg.gov.br Informações: (31) 3711-1390 e/ou licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br. Prudente de Morais/MG, 26 de setembro de 2023 – Claudiney Araújo – Pregoeiro.

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:7AF9F709

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO CONCORRÊNCIA PÚBLICA

PROCESSO 089/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 008/2023. O Município de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Pública n.º 008/2023, para alienação de lote, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 27/10/2023 às 13:00 horas, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 26 de setembro de 2023.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:6538E361

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Processo 054/2023, Pregão Eletrônico 036/2023 – Tipo: Menor Preço por Lote – Aberto – Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 – Decreto Federal 10.024/2019 – Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de Informática, Mobiliário, Veículos e Equipamento Hospitalar – Data da Sessão de Abertura e Recebimento de Propostas e Documentação: 19 de outubro de 2023 às 09h00min – Plataforma: Licitar Digital em www.licitardigital.com.br – Informações/edital: Avenida Padre Nagib Gibran, 70 – Centro – Santana do Jacaré/MG – Telefone (35) 3866-1206 – e-mail: licitacao@santanadojacare.mg.gov.br – O edital, na íntegra: www.licitardigital.com.br e www.santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:
Lucas Gustavo de Melo Freire
Código Identificador:A68D5F93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Processo 055/2023 – Pregão Presencial 037/2023 – Tipo: Menor Preço por Item – Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 – Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para serviços tapa buracos em pavimento asfáltico (CBUQ) – Entrega dos Envelopes: Dia 09 de outubro de 2023 às 13h00min – Informações com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal – Fone (35) 3866-1206 – horário de 13h00min as 16h00min – licitacao@santanadojacare.mg.gov.br – www.santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:
Lucas Gustavo de Melo Freire
Código Identificador:3630F05C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 086/2023

DISPENSA Nº 021/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Padre João Coutinho, 121, Centro, na cidade de Santo Antônio do Grama, Minas Gerais, Cep. 35.388-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Marco Aurélio Raminho e a Presidente Bruna de Souza Hudson, designada pela portaria nº 01/2023 de 02 de Janeiro de 2023, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002e supletivamente pela Lei Federal nº 8.666/93, torna pública a retificação do extrato de contrato nos termos seguintes:

ONDE SE LÊ:

Inexigibilidade: 022/2023
LEIA-SE:

Inexigibilidade: 021/2023

Ficam mantidas as demais clausulas e condições estabelecidas no Edital Convocatório.

Santo Antônio do Grama, 26 Setembro de 2023.

Publicado por:
Ana Luiza Bacellar Silveira
Código Identificador:8655F776

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 100 DE 2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo licitatório n.º 0100/2023	
Pregão presencial n.º 036/2023	
Registro de preço n º 037/2023	
Data da realização: 10/10/2023	
Horário: 09h:00min	
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação	

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Padre João Coutinho, nº 121, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor MARCOS AURÉLIO RAMINHO, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), designada pela Portaria nº 081/2023, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0100/2023, PREGÃO 036/2023, REGISTRO DE PREÇO 037/2023,** cujo objeto é o seguinte:

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SEREM ENTREGUES DE FORMA PARCELADA CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS

Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, observadas suas alterações.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:
Recebimento das Propostas: até as 09hs00min, horário local, do dia 03/10/2023.
Início da Sessão: até as 09hs00min, horário local, do dia 03/10/2023
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações, situado à Rua Padre João Coutinho, 121, Centro, em meio magnético, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 09hs00min às 17hs00min, ou pelo endereço eletrônico compraselicitacao@gmail.com. **É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado ao Departamento de Licitações, via fone ou via fax, (31) 3872-5005, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias**. O Departamento de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.
Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (31) 3872-5005.

Santo Antônio do Grama, 26 de setembro de 2023.

LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:0BE564F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 101 DE 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo licitatório n.º 101/2023

Pregão presencial n.º 037/2023

Registro de preço n º 038/2023

Data da realização: 11/10/2023

Horário: 9 horas

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Padre João Coutinho, nº 121, Bairro

Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor MARCOS AURÉLIO RAMINHO, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), designada pela Portaria nº 081/2023, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0101/2023, PREGÃO 037/2023, REGISTRO DE PREÇO 038/2023,** cujo objeto é o seguinte:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AO CONSUMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, observadas suas alterações.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:
Recebimento das Propostas: até as 09hs00min, horário local, do dia 04/10/2023.
Início da Sessão: até as 09hs00min, horário local, do dia 04/10/2023
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações, situado à Rua Padre João Coutinho, 121, Centro, em meio magnético, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 09hs00min às 17hs00min, ou pelo endereço eletrônico compraselicitacao@gmail.com. **É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado ao Departamento de Licitações, via fone ou via fax, (31) 3872-5005, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias**. O Departamento de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (31) 3872-5005.

Santo Antônio do Grama, 26 de setembro de 2023.

LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:B9B3BAB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ - MG. **RATIFICAÇÃO**. Processo nº **163/2023**. Dispensa de Licitação nº **61/2023**. DESPACHO: "Fica ratificado o procedimento de contratação, com dispensa de licitação, autuado sob nº **61/2023**, com fundamento no inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS.** Contratada: **AR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 44.744.819/0001-39** - Valor: **R$ 12.000,00 (doze mil reais).**

BRIAN MENDES DRAGO -
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Sapucaí – MG.

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:24EF4642

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG.

PROCESSO 155/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2023

EXTRATO DE CONTRATO

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, HOMOLOGAÇÃO, através da modalidade PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG**. CONTRATADO: **MACHADO AZEVEDO CONSTRUCOES LTDA,** CNPJ N° 45.024.798/0001-40.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/12/2023.

VALOR DO CONTRATO: R$ 181.648,42

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FAZER RESTAURAÇÃO DE PARTE DA CASA DA CULTURA PEDRO MATTAR FILHO.

DESPACHO: PELO EXPOSTO E CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, BEM COMO O ANÁLISE DA CONSULTORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERO ESTAREM PRESENTES OS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, **HOMOLOGO** O PRESENTE PROCESSO DE PREGÃO. DEMAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO SITE: HTTPS://SAOGONCALODOSAPUCAI.ATENDE.NET/AUTOATENDIMENTO/ OU PELO TELEFONE (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:189A0B1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 151/2023 –PREGÃO PRESENCIAL 63/2023
AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO POR REGISTRO DE PREÇO, PROCESSO 151/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 63/2023, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, cuja sessão pública ocorrerá as 9h do dia 09/10/2023. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG.** O edital encontra-se disponível no site https://saogoncalodosapucai.atende.net/cidadao . Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo telefone (35) 3241-1500 ou pelo e-mail licitacao@saogoncalodosapucai.mg.gov.br. Os envelopes de credenciamento, proposta e habilitação serão recebidos até as 09h do dia 09/10/2023. A fase de credenciamento ficará aberta até que o

último participante seja credenciado e iniciada a abertura dos envelopes de proposta.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:CAE4B6CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
CONTRATO Nº 093/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2023 do Processo nº 112/2023, Dispensa Presencial n°: 027/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS, METAS E INDICADORES DA APS. CONSTRUINDO FLUXO DA ATENÇÃO JUNTAMENTE COM A EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA. CAPACITANDO NA IMPLANTAÇÃO DAS POLÍTICAS DE EQUIDADE E PLANEJAMENTO NAS AÇÕES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e a empresa PROINSTY GESTÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 51.306.184/0001-53, vencedora do lote 01, perfazendo o valor final total de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Contrato na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286. São Pedro dos Ferros/MG, 25 de setembro de 2023. Rodrigo Ribeiro de Oliveira – Agente de Contratação. Newton Gabriel Avelar, Prefeito Municipal da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:CB285BA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023
Objeto: Registro de Preço para aquisição de insumos químicos e peças de reposição para o tratamento de água potável, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras.

RELATÓRIO
Trata-se de recurso interposto por Sanigran Ltda, CNPJ: 15.153.524/0001-90, em face da decisão da pregoeira que a inabilitou.
Alega a recorrente que foi inabilitada por não apresentar Certificado de Regularidade no FGTS, CND Federal e Trabalhista, sendo que o Recorrente apresentou Registro no SICAF que supre tal a necessidade de apresentação na habilitação.
Alegou que caso houvesse dúvida a pregoeira deveria ter aberto diligência, o que não ocorreu.
Ao final requereu que seja anulada a sua inabilitação.

FUNDAMENTOS
Em consulta ao SICAF vislumbra-se que as referidas certidões constam o Código de Controle, mas não estão disponíveis para download, motivo pelo qual levou a pregoeira ao equivoco.
Temos que o instituto da diligência se adequa ao presente caso, pois é possível consultar as certidões através de Código de Controle visualizado no SICAF.
Leciona Celso Antônio Bandeira de Mello, a finalidade das diligências: "reside em dissipar dúvida razoável suscitada pela informação ou documento anteriores, no que estão, pois, embutidas as seguintes ideias: **a) o documento ou informação já devem constar do processo, se demandados pelo edital; b) o teor do documento ou informação é propiciatório de mais de uma intelecção - e não, pois apenas de uma intelecção".**
Segundo o mestre Ronny Torres:
''Nessa feita, por exemplo,**se os documentos de habilitação técnica foram juntados, mas há dúvida sobre o seu conteúdo, a diligência pode admitir a juntada de novo documento. Contudo, caso a empresa não tenha juntado os respectivos documentos, não cabe diligência para tal finalidade. Ao menos, foi essa a regra estabelecida pelo legislador. Por outro lado, falhas formais ou materiais nos documentos (erro de digitação, no cnpj, ou no nome da empresa, por exemplo) podem ser saneados pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação**".
Destarte, em pesquisa aos sites emissores das respectivas certidões foi possível consulta-las, e constatar que as mesmas estão vigentes a época da sessão da licitação, conforme print da tela abaixo:

CONCLUSÃO
CONSIDERANDO os princípios da autotutela, legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, economicidade, razoabilidade, eficiência, busca da proposta mais vantajosa, isonomia entre os licitantes que regem o Processo Licitatório.
CONSIDERANDO ainda todas as peças que instruem o presente processo licitatório, a Comissão de Pregão, **DECIDE**:

CONHECER do recurso interposto pela empresa Sanigran Ltda, CNPJ: 15.153.524/0001-90, por ser próprio e tempestivo.
DEFERIR o recurso apresentado, reformando a decisão anteriormente prolatada, para o fim de habilitar a recorrente o certame.
DESIGNAR a reabertura da sessão para realização do procedimento via sistema para o dia 28 de setembro de 2023, às 9 h.

Senhora dos Remédios, 26 de setembro de 2023.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

CINTYA DOS REMÉDIOS RESENDE COELHO
Membro

EDUARDA KELLY DE ASSIS SOUZA
Membro

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:44205E2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº. 101/2023. Processo Licitatório nº. 113/2023, Pregão Presencial nº 61/2023. Objetivo: Seleção de instituição financeira objetivando a centralização da folha de pagamento dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Senhora dos Remédios-MG, em número aproximado de 440 (quatrocentos e quarenta) servidores ativos, inativos, podendo ocorrer variações, para mais ou para menos, ao longo do período da vigência do contrato. Contratado: Cooperativa de Credito Credivertentes Ltda - Sicoob Credivertentes, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.724.710/0001-05. Vigência: 25/09/2023 a 31/12/2023.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:C662A0C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 122/20222 - (COM EFEITO RETROATIVO DE 14 DE JULHO DE 2023.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 122/2022

CONTRATO Nº 122/2022, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 080/2022**, **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022** celebrado entre **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG** e a Empresa **BRANIX EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.253.900/0001-20 -** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES (PASSAGEM MOLHADA) NA COMUNIDADE DA LAGOA DO MATO, BAIXA FUNDA E FURADO DO MEIO NO MUNICIPIO DE SERRANOPOLIS DE MINAS CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NOS ANEXOS DESTE EDITAL ATRAVES DO REPASSE CONFORME LEI ESTADUAL Nº 23.830/2021 DECORRENTE DA INDENIZAÇÃO DA MINERADORA VALE AO ESTADO DE MINAS GERAIS DEVIDO AO ROMPIMENTO DA BARRAGEM B1 DA MINA CÓRREGO DO FEIJÃO,** torna público o TERMO ADITIVO DE **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 122/2022 POR 06 MESES,** em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento Convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038) 3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:C0EA50D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 093/2023
Modalidade: Inexigibilidade nº 011/2023
Tipo: Preço Médio

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO CANTOR "GUILHERME SILVA" DE RENOME NACIONAL PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 04 DE MAIO DE 2024 NAS COMEMORAÇÔES DA TRADICIONAL FESTA DE MAIO DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG.
Nos termos da Lei Nº 8.666/93 de 21/06/93, HOMOLOGO para os devidos e legais efeitos, o Processo Licitatório 093/2023, modalidade inexigibilidade Nº 011/2023, desta municipalidade, o objeto à Empresa Vencedora: **SOARES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA.**

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO CANTOR "GUILHERME SILVA" DE RENOME NACIONAL PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 04 DE MAIO DE 2024 NAS COMEMORAÇÔES DA TRADICIONAL FESTA DE MAIO DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG.	Show	01	100.000,00	100.000,00
VALOR TOTAL R$ 100.000,00					

Serranópolis de Minas-MG, 20 de Setembro de 2023.

MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:71BC2D42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SETUBINHA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE, ATRAVÉS DE MOTOCICLETA COM SOM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG. DATA DE ABERTURA: 09/10/2023 ÀS 09 HORAS. DEMAIS INFORMAÇÕES NA RUA MINERVINA SANTOS PEREIRA, 83 – CENTRO, SETUBINHA, OU PELO TELEFONE (33) 3514-9213 OU EMAIL: licitacao@setubinha.mg.gov.br
O MUNICÍPIO DE SETUBINHA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023, CUJO OBJETO É **A** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA A FIM DE REALIZAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DOS DIVERSOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG. DATA DE ABERTURA: 10/10/2023 ÀS 09 HORAS. DEMAIS INFORMAÇÕES NA RUA MINERVINA SANTOS PEREIRA, 83 – CENTRO, SETUBINHA, OU PELO TELEFONE (33) 3514-9213 OU EMAIL: licitacao@setubinha.mg.gov.br

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:D22708F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SETUBINHA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO PSF GABRIEL RAMOS DA CRUZ NO DISTRITO DE PALMEIRAS DO VALE NO MUNICÍPIO DE SETUBINHA (MG). DATA DE ABERTURA: 11/10/2023 ÀS 09 HORAS. DEMAIS INFORMAÇÕES NA RUA MINERVINA SANTOS PEREIRA, 83 – CENTRO, SETUBINHA, OU PELO TELEFONE (33) 3514-9213 OU EMAIL: licitacao@setubinha.mg.gov.br

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:A19422E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
DECRETO Nº 3.269, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE CESSÃO GRATUITA DE USO DE ÁREA, IMÓVEIS SITUADOS NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Taiobeiras, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a escassez hídrica e grave situação de saúde, relacionada à má qualidade da água consumida pela população da zona rural deste município;

CONSIDERANDO a importância do programa água doce do governo federal para o município, em especial os habitantes das comunidades rurais atendidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de uso gratuito, área de imóvel, de 01 (um) terreno na comunidade rural de "Limoeiro", tendo os seguintes limites e coordenadas geográficas:
I. Área com 1100 (mil e cem) metros quadrados, sendo a área do tanque, 22 (vinte e dois) metros de comprimento, por 40 (quarenta) metros de fundo totalizando 880 (oitocentos e oitenta) metros quadrados e a área do sistema 22 (vinte e dois) metros de comprimento por 10 (dez) metros de fundo, com coordenadas geográficas explicitas no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. Fica assegurado o direito de acesso à área cedida.
Art. 2º. A área de terra descrita no artigo anterior, será utilizada para instalação de 01 (uma) usina de dessalinização no município, através do Programa Água Doce do Governo Federal.

Art. 3º. Diante da necessidade imediata da instalação dos abrigos e tanques para o sistema de dessalinização do Programa Água Doce, a presente cessão é considerada de caráter urgente, para efeito de imediata emissão de posse.

Art. 4º. Fica a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, juntamente com o apoio da Secretaria Geral de Administração e da Procuradoria Jurídica, autorizados a promover os atos administrativos e jurídicos necessários, em caráter de urgência com vista a efetivação da cessão de que trata este decreto, e a emitir-se na posse respectiva.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando inteiramente o Decreto nº 3268, de 25 de setembro de 2023.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 26 de setembro de 2023.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:AF3B963E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA SEARH-138, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDOR QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições e nos termos das Leis Municipais nº 719, de 12 de julho de 1993, e nº 1.362, de 01 de março de 2019,
CONSIDERANDO pedido formal da parte interessada de licença para tratar de interesses particulares, registrado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Taiobeiras em 18/08/2023,
CONSIDERANDO que o pedido foi autuado no Procedimento Administrativo nº 000269/2023, e procedida a sua tramitação para juntada das manifestações e documentos necessários à tomada de decisão.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, nos termos do art.100 da Lei 719/93, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, por 02 (dois) anos, a partir de 18 de outubro 2023, ao servidor **JAIMILTON DA SILVA SANTOS PEREIRA**, matrícula 010041, provido no cargo efetivo de **TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO** sem direito a remuneração e com retorno programado para 17 de outubro de 2025.
Parágrafo Único. Ao amparo do que reza o art.100, §1º da lei 719/93 a licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou no interesse do serviço.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Taiobeiras/MG, em 26 de setembro de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:8AC4F881

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Extrato do Acordo de Cooperação nº 001/2023
Município de Taiobeiras – MG
Organização: Associação dos Produtores Rurais da Passagem da Estiva
Objeto: Formalização de parceria para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante o compartilhamento de recurso patrimonial destinado à execução de projeto aquisição de veículo automotivo a ser executado na comunidade rural Passagem da Estiva, localizada no Município de Taiobeiras.
Valor do bem: R$74.000,00 (setenta e quatro mil reais), referente ao repasse da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação
Data da assinatura: 26/09/2023

Taiobeiras, 26 de setembro de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Publicado por:
Bruna Lopes Sena
Código Identificador:FDCFEEC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Extrato do Termo de Fomento nº 002/2023
Município de Taiobeiras – MG
Organização: Associação dos Estudantes de Taiobeiras – AET
Objeto: Formalização de parceria para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a transferência de recursos financeiros destinados à implementação de projeto na área de desenvolvimento da educação de nível superior.
Valor global: R$20.000,00 (vinte mil reais), referente ao repasse da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 10/10/2023
Data da assinatura: 26/09/2023

Taiobeiras, 26 de setembro de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Bruna Lopes Sena
Código Identificador:0CBE28CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO 2º T.A PL 009/2023

EXTRATO DE 2° TERMO DE REEQUILÍBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2023;

A Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG torna público a todos os interessados o seguinte Termo Aditivo.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO: 004/2023
ATA 007/2023
OBJETO: Futuro e eventual fornecimento contínuo e fracionado de combustível automotor.
ITEM: ÓLEO DIESEL S10

DETENTORA: BANDIRANTES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA DE CNPJ: 09.581.236/0001-33;

- Aditivo a Ata de Registro de Preço N° 007/2023, firmada entre as partes em 15/02/2023, devido a **continuidade da necessidade, pela economicidade do dinheiro público municipal, pela necessidade cotidiana do objeto para execução das atividades administrativas, pela eficiência dos trabalhos e demais fatores, se assevera que**:

FICA REEQUILIBRADO O RESPECTIVO PROCESSO:

- DO VALOR:

O acréscimo do objeto contratual resultará em alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia de R$ 6,65 (seis reais e sessenta e cinco centavos), correspondente a um acréscimo de 8,7% (oito inteiros e nove décimos), correspondente ao valor de R$ 0,53 (cinquenta e três centavos), referente ao uso do objeto pela forma já estabelecida no edital, conforme o termo de referência, conforme o cronograma e demais aspectos já estabelecidos, bem como em observância aos aspectos físico financeiro.

Valor atual da unidade	Porcentagem de decréscimo por unidade	Valor do decréscimo na unidade	Valor atualizado	Saldo de tempo restante do contrato em unidades
R$ 6,12	8,7 %	R$ 0,53	R$ 6,65	4 meses e 20 dias – a considerar do mês atual: 25/ 09 /2023

- DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO: acresce em 8,7% o valor estipulado;

- DO TEMPO: Não houve acréscimo à duração do respectivo processo.

Dá fé, Tiradentes, 25 de Setembro de 2023.

(assinado no Original, Anexo Aos Autos)
JONATHAN GERALDO DA SILVA
Presidente da CPL

(assinado pelos demais membros da CPL)
(...)

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:99B25466

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO 2º T.A PL 020/2023

EXTRATO DE 2° TERMO DE REEQUILÍBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 016/2023;

A Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG torna público a todos os interessados o seguinte Termo Aditivo.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2023
ATA 016/2023
OBJETO: Futuro e eventual fornecimento contínuo e fracionado de combustível automotor.
ITEM: Óleo Diesel COMUM e GASOLINA COMUM;
DETENTORA: AUTO POSTO NN LTDA, 03.343.330/0001-78;

- Aditivo a Ata de Registro de Preço N° 016/2023, firmada entre as partes em 24/03/2023, devido a **continuidade da necessidade, pela economicidade do dinheiro público municipal, pela necessidade cotidiana do objeto para execução das atividades administrativas, pela eficiência dos trabalhos e demais fatores, se assevera que**:

FICA REEQUILIBRADO O RESPECTIVO PROCESSO:

- DO VALOR:

O acréscimo do objeto contratual resultará em alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE, no REFERENTE AO DIESEL pagar a quantia de R$ 6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos), correspondente a um acréscimo de 9,02% (nove inteiros e dois centésimos), correspondente ao valor aproximado de R$ 0,54 (cinquenta e quatro centavos), e no que se refere a GASOLINA COMUM, confere-se o acréscimo de 4,2%, e representa o valor de R$ 0,22 (vinte e dois centavos) de reajuste correspondente ao acréscimo, e o valor passa a R$ 5,69 (cinco reais e sessenta e nove centavos), referente ao uso do objeto pela forma já estabelecida no edital, conforme o termo de referência, conforme o cronograma e demais aspectos já estabelecidos, bem como em observância aos aspectos físico financeiro.
O presente termo trará alterações quanto aos valores já dispostos no contrato, nos seguintes termos:

Item	Valor atual da unidade	Porcentagem de acréscimo por unidade	Valor do acréscimo na unidade	Valor atualizado	Saldo de tempo restante do contrato em unidades
Diesel	R$ 5,95	9,02 %	R$ 0,54	R$ 6,49	6 meses e 34 dias – a considerar do mês atual: 25/ 09 /2023
Gasolina Comum	R$ 5,47	4,2%	R$ 0,22	5,69	6 meses e 34 dias – a considerar do mês atual: 25/ 09 /2023

Termos os quais passam a vigorar por força do presente termo, diante das condições já estabelecidas, as quais perdurarão até o término do respectivo contrato, ou até que sobrevier futuras alterações ou acréscimos.
- DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO: ACRESCE na porcentagem ,9,2% o valor estipulado para o Óleo Diesel, e de 4,2% para a Gasolina Comum;

- DO TEMPO: Não houve acréscimo à duração do respectivo processo.

Dá fé, Tiradentes, 25 de Setembro de 2023.

(assinado no Original, Anexo Aos Autos)
JONATHAN GERALDO DA SILVA
Presidente da CPL

(assinado pelos demais membros da CPL)
(...)

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:ACAEDF34

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_0120/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES-MG, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO, VEM TORNAR PÚBLICO, QUE IRÁ LICITAR, VISANDO **Futura e eventual aquisição de ponto eletrônico, licença de software e bobinas térmicas para impressão,** na modalidade Pregão Eletrônico (sistema de registro de preços)**,** de acordo com as especificações dos materiais e condições constantes neste Termo de referência, que é parte integrante deste Edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 093/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023.
PREGÃO (ELETRÔNICO - SRP) Nº 081/2023.

TIPO: MENOR PREÇO.
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA DE ABERTURA: **10 de outubro de 2023.**
HORÁRIO: 08:00 horas.
SITE DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: https://tiradentes.licitapp.com.br
MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3355-1412/2042; www.tiradentes.mg.gov.br.

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:C94883C5

LICITAÇÃO TIRADENTES
ERRATA AO EDITAL PL_117/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES-MG, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO, VEM TORNAR PÚBLICO, QUE IRÁ LICITAR, VISANDO **Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos técnicos para a realização de eventos na cidade de Tiradentes e em seus distritos,** na modalidade Pregão Eletrônico (sistema de registro de preços)**,** de acordo com as especificações dos materiais e condições constantes neste Termo de referência, que é parte integrante deste Edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 090/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023.
PREGÃO (ELETRÔNICO - SRP) Nº 078/2023.
TIPO: MENOR PREÇO.
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA DE ABERTURA: **11 de outubro de 2023.**
HORÁRIO: 08:00 horas.
SITE DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: https://tiradentes.licitapp.com.br
MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3355-1412/2042; www.tiradentes.mg.gov.br.

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:A2E27021

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS MUNICIPIO DE TOMBOS TERMO ADITIVO TORNA PÚBLICO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 149/2021 , PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 067/2021 – TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2021

TERMO ADITIVO
Torna Público 4º (QUARTO) TErmo aditivo ao **Contrato n.º 149/2021 , Processo Administrativo n.º 067/2021 – Tomada de Preços n.º 008/2021.** Objeto: O Presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar o supra citado Contrato em 06 (seis) meses, do dia 27 de setembro de 2023 até o dia 27 de março de 2024, de acordo com a solicitação, justificativa técnica e parecer juridico fundamentado no inciso II do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, entre o **MUNICÍPIO DE TOMBOS** e a Empresa **HIDRALAR LTDA**. Tombos/MG, 21/09/2023 >

***TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO* –**
Prefeito.

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:F40C5CBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
PUBLICAÇÃO PREGÃO 067

Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG – Extrato de Processo Licitatório. PAC nº 0107/2023 – Pregão Presencial "SRP" nº 067/2023. O Município de Ubaporanga, por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de processo licitatório objetivando a futura e eventual aquisição parcelada materiais esportivos em geral para manutenção das atividades dos departamentos municipais, conforme solicitação. Abertura: 17/10/2023 às 08h30min. Local: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG situada à Praça João Ribeiro nº 62 - Centro – Ubaporanga – MG. Maiores informações pelo Tel.: (033) 3323 1461 ou 33 3323-1200 ou pelo e-mail: licitacao.ubaporanga@yahoo.com

***GLEYDSON DELFINO FERREIRA* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silmar da Costa Lima
Código Identificador:D9AF2439

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
DECRETO N° 973, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO N° 973, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Instaura processo de seleção para provimento de cargos de gestores escolares, para fins de cumprimento de condicionalidade referente à distribuição da complementação VAAR FUNDEB e e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Urucânia, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a Constituição da República de 1988, estabelece em seu artigo 212 A, inciso V, alínea "c", incluído pela Emenda Constitucional n.º 108/2020, que uma das complementações da União no âmbito do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação será distribuída na proporção de 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão previstas em lei, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica;
Considerando a previsão contida no art. 5º, inciso III e art. 14, § 1º, inciso I da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020 a qual regulamenta o FUNDEB, de que trata o art. 212-A da Constituição Federal, em especial no que se refere ao cumprimento da condicionalidade referente ao provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;
Considerando que o Decreto n.º 10.656 de 22 de março de 2021, o qual regulamenta a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o FUNDEB, estabelece em seu art. 43, inciso I, § 1º, que a condicionalidadereferente ao provimento do cargo ou da função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar entre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho deve constar na legislação local;
Considerando que a Lei Complementar n.º 240 de 31 de maio de 2022, a qual dispõe sobre os Princípios Básicos, a Organização e a Estrutura da Prefeitura do Município de Urucânia, criou o cargo de provimento em comissão de Coordenador Escolar para fins de gestão das unidades escolares municipais, o qual é de recrutamento amplo e

tem como requisito mínimo o curso superior completo na área de educação;
Considerando que o Decreto n.º 843 de 22 de agosto de 2022, regulamenta, em âmbito municipal, a indicação qualificada ao cargo de coordenador escolar a partir de critérios técnicos de mérito e desempenho e dá outras providências;
Considerando que compete à Comissão Intergovernamental de Financiamento da Educação Básica de Qualidade – CIF, aprovar as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão e dos indicadores para fins de distribuição da complementação VAAR às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2024, o que foi estabelecido nos termos da Resolução n.º 01 de 28 de julho de 2023;
Considerando que a Resolução n.º 01 de 28 de julho de 2023, estabelece em seu art. 1º, parágrafo único, que serão consideradas habilitadas na condicionalidade prevista no inciso I do § 1º do art. 14 da Lei nº 14.113/2020 as redes que possuírem legislação local normatizando o provimento do cargo de gestor escolar por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho **e que comprovarem ter, no mínimo, iniciado processo de seleção para provimento de cargos de gestores escolares, por meio da publicação de edital ou documento equivalente, que configure processo seletivo, até a data limite estabelecida no art. 6º da referida Resolução, a saber, 30/09/2023;**
Considerando que nos termos da Recomendação Conjunta MPC-MG n.º 001/2022, expedida pelo Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, o montante de recursos referentes à complementação do FUNDEB VAAR *"é certamente significativo e não pode ser desprezado pelo Estado ou qualquer município de Minas Gerais, sobretudo quando ensino público ainda ostenta índices educacionais aquém do ideal e os entes se encontram em déficit com diversas metas impostas pelo Plano Nacional de Educação (PNE)"*;
Considerando que nos termos da referida Recomendação Conjunta MPC-MG n.º 001/2022, *"a perda de receita pública destinada ao financiamento de serviço tão essencial como ensino básico em razão da inobservância de normas constitucionais e legais pelo gestor público, seja por sua desídia ou pela desorganização administrativa do ente, pode ensejar diversas sanções judiciais e/ou administrativas de natureza pessoal e institucional, com destaque para a rejeição das contas anuais de governo e o julgamento irregular das contas de gestão"*;

DECRETA:
Art. 1º Fica instaurado, nos termos do Edital constante do anexo único do presente Decreto, o processo de seleção para provimento de cargos de gestores escolares, para fins de cumprimento de condicionalidade referente à distribuição da complementação VAAR FUNDEB, observadas as disposições previstas na Lei Complementar n.º 240 de 31 de maio de 2022 referentes ao cargo de Coordenador Escolar e no Decreto n.º 843 de 22 de agosto de 2022.

Art. 2º O processo de seleção para provimento de cargos de gestores escolares deverá observar os seguintes critérios técnicos de mérito e desempenho:
I – Formação em nível superior na área de educação;
II – Pelo menos 3 (três) anos de experiência na área educacional;
III - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
IV – Não estar, nos cinco anos anteriores à data da escolha para o cargo, sofrendo efeitos de sentença penal condenatória;
V - Capacidade de liderança;
VI - Habilidade em trabalhar em equipe;
VIII - Capacidade de organização de rotinas e de solução de conflitos;
IX - Capacidade de gerenciar, nos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

Urucânia, 25 de Setembro de 2023.

JOSÉ MÁRCIO GOMES OSÓRIO
Prefeito Municipal

- Anexo Único -

PROCESSO DE SELEÇÃO GESTORES ESCOLARES

EDITAL N° 01/2023

1 - OBJETIVOS
1.1 – Processo de seleção para provimento de cargos de gestores escolares, para fins de cumprimento de condicionalidade referente à distribuição da complementação VAAR FUNDEB, observadas as disposições previstas na Lei Complementar n.º 240 de 31 de maio de 2022 referentes ao cargo de Coordenador Escolar e no Decreto n.º 843 de 22 de agosto de 2022.
1.2 - Ocorrendo a vacância do cargo em comissão de Coordenador Escolar, por ocasião de novos provimentos, o Executivo, em observância ao princípio da gestão democrática do ensino público, consagrado no inciso VI do art. 206 da Constituição da República de 1988 e no inciso VIII do art. 3 da Lei 9.394/96, observará a lista de candidatos credenciados por meio do presente Processo de Seleção.
1.3 - Poderão participar do Processo de Seleção ao cargo de Coordenador Escolar, os profissionais docentes ou de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico.

2 – ATRIBUIÇÕES
2.1 – O profissional designado deverá desenvolver/executar as atribuições previstas na Lei Complementar n.º 240 de 31 de maio de 2022 para o respectivo cargo, a saber: garantir aos professores, demais funcionários e alunos ferramentas necessárias para um processo de educação eficaz; promover bimestralmente conselhos de classe juntamente com os especialistas; viabilizar junto à secretaria de educação o uso da tecnologia no processo ensino/aprendizagem; promover a boa comunicação com toda a comunidade escolar e a participação dela no sistema de educação; participar ativamente na reorganização do Regimento

Escolar; coordenar a elaboração, implantação e avaliação do PPP; envolver todos os membros da comunidade escolar nas ações relacionadas aos projetos apresentados tanto pela instituição quanto pela SME; preservar o patrimônio físico da escola; garantir que a escola se mantenha apta em relação a sua parte financeira "PDDE (Caixa escolar); manter atualizado o inventário dos materiais e bens existentes na Escola/Creche; tomar providências necessárias junto à SME com relação à manutenção, conservação, reforma do prédio, equipamentos e mobiliário da escola/creche e substituição de equipamentos e mobiliários quando necessário; presidir solenidades e cerimônias da escola/creche; acompanhar a frequência de alunos e professores; orientar os coordenadores de turno e coordenadores de creche; assessorar e executar outras atividades inerentes ao cargo.

3 – QUALIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO
3.1 - O candidato deverá possuir cumulativamente, como requisitos essenciais e indispensáveis, os requisitos gerais constantes da Lei Complementar n.º 240 de 31 de maio de 2022 referentes ao cargo de Coordenador Escolar e atender aos critérios técnicos de mérito e desempenho previstos no Decreto n.º 843 de 22 de agosto de 2022.
3.2 – A comprovação de tempo de experiência no cargo objeto da presente designação ocorrerá mediante a apresentação de cópia e respectivo original para autenticação por servidor público do Município, do ato de nomeação para os servidores ocupantes de cargos efetivos, de cópia (a) do (s) contrato (s), para o servidor contratado na forma do art. 37, IX, da CF/88 e, ainda, de CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, podendo, em qualquer caso, ser realizada a comprovação mediante apresentação de certidão expedida pelo respectivo órgão de pessoal.
3.3 - Poderão participar desta seleção todas as pessoas físicas interessadas que atenderem às suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital de designação, sendo vedada a participação de pessoas jurídicas.

3.4 - O candidato deve arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seus documentos, não sendo devida nenhuma indenização pela realização de tais atos.
3.5 - O candidato deve gozar de boa saúde física e mental, comprovada em exame médico, no momento da nomeação.
3.6 – Para fins de seleção e habilitação dos candidatos inscritos no presente Processo, serão verificados o atendimento aos seguintes critérios técnicos de mérito e desempenho:

3.6.1 – Formação em nível superior na área de educação;
3.6.2 – Pelo menos 3 (três) anos de experiência na área educacional;
3.6.3 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
3.6.7 – Não estar, nos cinco anos anteriores à data da escolha para o cargo, sofrendo efeitos de sentença penal condenatória;
3.6.8 - Capacidade de liderança;
3.6.9 - Habilidade em trabalhar em equipe;
3.6.10 - Capacidade de organização de rotinas e de solução de conflitos;
3.6.11 - Capacidade de gerenciar, nos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros.
3.7 – Serão credenciados para compor lista de candidatos ao cargo de provimento em comissão de Coordenador Escolar, para fins de livre nomeação pelo Executivo, em observância ao disposto nos incisos II e V do artigo 37 da Constituição Federal, todos os candidatos habilitados no presente processo de seleção.

4 – DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO E RESPECTIVAS COMPROVAÇÕES

4.1 - Local: Secretaria Municipal de Educação, no endereço sito na Praça Leopoldino Januário Pereira, n.º 158, Centro, Urucânia-MG.
Período: **01/10/2023 a 31/10/2023.**
Horário: **08h às 12h e de 13h às 16h.**
4.2 - Os candidatos deverão apresentar a qualificação exigida mediante apresentação de documentos hábeis na forma do presente Edital e da legislação vigente e, ainda, dos seguintes documentos, observado os itens 3.1 e 3.2:
4.3 - Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo TSE;
4.1.2 - Certidão de quitação militar ou certificado de reservista (candidatos do sexo masculino);
4.1.3 – Ficha de Antecedentes Criminais (FAC);
4.1.4 - Comprovante de escolaridade correspondente ao nível superior na área de educação;
4.1.5 - Cópia da carteira de identidade ou outro documento com foto com previsão legal de substituir a carteira de identidade;

4.1.6 – Em observância aos princípios do julgamento objetivo, impessoalidade, isonomia, razoabilidade e moralidade, os quesitos referentes à capacidade de liderança, habilidade em trabalhar em equipe, capacidade de organização de rotinas e de solução de conflitos e capacidade de gerenciar, nos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros serão avaliados pela Secretaria Municipal de Educação em até 90 (noventa) dias da nomeação do candidato credenciado no presente processo.
4.1.7 – Para habilitação nos quesitos constantes do item 4.1.6 do presente Edital, o profissional deverá obter pontuação percentual maior ou igual a 70% (setenta por cento), apurado pela média aritmética da pontuação obtida em cada um dos quesitos avaliados, em avaliação realizada por comissão composta por membros da Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais e Conselho Municipal de Educação ou Conselho do Fundeb.
4.1.8 – O profissional que não for habilitado nos quesitos constantes do item 4.1.6 do presente Edital, poderá, a critério do Executivo, ser novamente avaliado em até 90 (noventa) dias da data do resultado da primeira apuração.
4.1.9 – Na hipótese de não habilitação do profissional após a realização da nova avaliação prevista no item 4.1.8, o Executivo poderá proceder à exoneração do Coordenador Escolar e nomeação de novo candidato constante da lista de credenciados ao exercício do respectivo cargo, em homenagem aos princípios da gestão democrática do ensino público e garantia de padrão de qualidade.

5 - FORMA DE REMUNERAÇÃO

5.1 - O valor mensal bruto do vencimento a ser pago ao Coordenador Escolar será aquele indicado no Anexo II deste edital, em conformidade com o estabelecido na legislação municipal em vigor.

6 - LOCAL E HORÁRIO DE TRABALHO

6.1 - O profissional será lotado em conformidade com o estabelecido no instrumento de nomeação, podendo haver alteração a qualquer tempo, no interesse do serviço público e em conformidade com o que estabelece os incisos II e V do artigo 37 da Constituição Federal

7 – DURAÇÃO

7.1 – O cargo deCoordenador Escolar, por possuir atribuições de direção, chefia e assessoramento, trata-se de cargo em comissão, de livre nomeação e

exoneração pelo Executivo, em observância ao disposto nos incisos II e V do artigo 37 da Constituição Federal.
7.2 – O presente Processo de Seleção terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

8 – RECURSOS:

8.1 - Caberá recurso em todas as fases do Processo de Seleção.
8.2 - O início e o término do prazo de apresentação de recursos somente ocorrerão nos dias em que houver expediente nas Repartições Públicas Municipais, aplicáveis, no que couberem, as normas do Código de Processo Civil na contagem dos prazos.
8.3 - O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente e seu respectivo número de inscrição.
8.4 - Os recursos serão protocolizados junto à Secretaria Municipal de Educação.
8.5 - Serão rejeitados liminarmente os recursos protocolizados fora do prazo ou não fundamentados e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

9 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 – A nomeação para exercer o cargo em comissão de Coordenador Escolar, será efetivada por ato do Prefeito Municipal.
9.2 - Será exonerado por ato do Prefeito Municipal o servidor ocupante do cargo em comissão de Coordenador Escolar que, no exercício do cargo, tenha cometido atos que comprometam o funcionamento regular da escola, devidamente comprovados em processo administrativo, em que sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.
9.3 – Integram o presente Edital os Anexos I, II, III, IV e V.
9.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

JOSÉ MÁRCIO GOMES OSÓRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:2B7355D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Município de Vieiras/MG torna público, a assinatura do termo aditivo n.º 02/2023, para prorrogação da vigência do contrato administrativo nº 84/2022, assinado em 13 de setembro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, referente ao processo licitatório nº 105/2022, Inexigibilidade nº 15/2022, Credenciamento 04/2022, firmado com a empresa MED MOL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.685.203/0001-09, com sede na Rua Barão de São Francisco, n.º 197, Centro, Município de Carangola/MG, CEP: 36.800-000, que tem por objeto "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços médicos, conforme termo de referência para o Munícipio de Vieiras/MG."

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:EBEBB67B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 50/2023, Inexigibilidade nº 09/2023, Credenciamento nº 03/2023 na data de 20/09/2023. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para fornecimento com serviço de alimentação preparada do tipo marmitex, prato feito e refeições completas e sem balança e demais itens conforme Termo de Referência. Empresa Contratada: LEONICA APARECIDA DE OLIVEIRA 06679984629, inscrito no CNPJ sob o nº 38.007.151/0001-44 no valor global estimado de R$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:44DACB19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2023 - A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos como bebedouro elétrico, freezers e refrigeradores, para atender às necessidades das Secretarias Requisitantes. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia **11/10/2023 às 09:00 horas**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8177. **(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Pregoeira.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:DB650956

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 03 AO CONTRATO Nº 196/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: HUELTON TAVARES FERREIRA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 196/2022, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas, para atuarem como oficineiros/instrutores, para atender as oficinas e programas pertencentes à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, nas atividades de formação, capacitação e instrução dos seus usuários para Futebol de Campo. **Data: 18/09/2023 – Vigência: 18/01/2024.**
****

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 03 AO CONTRATO Nº 195/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: PÂMELA VERAZZANI DE CARVALHO– OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 195/2022, cujo objeto é o credenciamento de pessoas juridicas, para atuarem como oficineiros/instrutores, para atender as oficinas e programas pertencentes à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, nas atividades de formação, capacitação e instrução dos seus usuários para Volei. **Data: 18/09/2023 – Vigência: 18/01/2024.**

****

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 03 AO CONTRATO Nº 184/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: YURI JULIAN JOSÉ DE ALMEIDA MARIANO – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 184/2022, cujo objeto é o credenciamento de pessoas juridicas, para atuarem como oficineiros/instrutores, para atender as oficinas e programas pertencentes à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, nas atividades de formação, capacitação e instrução dos seus usuários para Futebol de Campo e Futebol de Society. **Data: 18/09/2023 – Vigência: 18/01/2024.**
****

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 03 AO CONTRATO Nº 191/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: MATHEUS DE OLIVEIRA SOUZA– OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 191/2022, cujo objeto é o credenciamento de pessoas juridicas, para atuarem como oficineiros/instrutores, para atender as oficinas e programas pertencentes à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, nas atividades de formação, capacitação e instrução dos seus usuários para Volei e Basquete. **Data: 18/09/2023 – Vigência: 18/01/2024.**

****

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 03 AO CONTRATO Nº 181/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: DÊNNIS CÂNDIDO MAFALDA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 181/2022, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas, para atuarem como oficineiros/instrutores, para atender as oficinas e programas pertencentes à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, nas atividades de formação, capacitação e instrução dos seus usuários para Capoeira. **Data: 18/09/2023 – Vigência: 18/01/2024.**

****

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 03 AO CONTRATO Nº 189/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: LEONARDO LUIZ PEREIRA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 189/2022, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas, para atuarem como oficineiros/instrutores, para atender as oficinas e programas pertencentes à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, nas atividades de formação, capacitação e instrução dos seus usuários para Futebol Society. **Data: 18/09/2023 – Vigência: 18/01/2024.**

****

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 03 AO CONTRATO Nº 178/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: REINALDO JÚNIOR DA SILVA– OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 178/2022, cujo objeto é o credenciamento de pessoas juridicas, para atuarem como oficineiros/instrutores, para atender as oficinas e programas pertencentes à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, nas atividades de formação, capacitação e instrução dos seus usuários para Futebol de Campo. **Data: 18/09/2023 – Vigência: 18/01/2024.**

****

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 03 AO CONTRATO Nº 188/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: DOUGLAS EDSON DO NASCIMENTO– OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 188/2022, cujo objeto é o credenciamento de pessoas juridicas, para atuarem como oficineiros/instrutores, para atender as oficinas e programas pertencentes à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, nas atividades de formação, capacitação e instrução dos seus usuários para Futebol de Campo e Futebol Society. **Data: 18/09/2023 – Vigência: 18/01/2024.**

****

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 03 AO CONTRATO Nº 190/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: PAULO SÉRGIO LEITE – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 190/2022, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas, para atuarem como oficineiros/instrutores, para atender as oficinas e programas pertencentes à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, nas atividades de formação, capacitação e instrução dos seus usuários para Futebol de Campo. **Data: 18/09/2023 – Vigência: 18/01/2024.**

****

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 03 AO CONTRATO Nº 177/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: CÉSAR LUIZ DA SILVA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 177/2022, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas, para atuarem como oficineiros/instrutores, para atender as oficinas e programas pertencentes à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, nas atividades de formação, capacitação e instrução dos seus usuários para Futebol Society. **Data: 18/09/2023 – Vigência: 18/01/2024.**

****

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 03 AO CONTRATO Nº 182/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: MARIA CLARA LOPES CAETANO– OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 182/2022, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas, para atuarem como oficineiros/instrutores, para atender as oficinas e programas pertencentes à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, nas atividades de formação, capacitação e instrução dos seus usuários para Ballet, Ginástica Artística, Funcional e Atividade Circense. **Data: 18/09/2023 – Vigência: 18/01/2024.**

****

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 03 AO CONTRATO Nº 192/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS– OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 192/2022, cujo objeto é o credenciamento de pessoas juridicas, para atuarem como oficineiros/instrutores, para atender as oficinas e programas pertencentes à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, nas atividades de formação, capacitação e instrução dos seus usuários para Volei. **Data: 18/09/2023 – Vigência: 18/01/2024.**

****

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 03 AO CONTRATO Nº 193/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ROSEMEIRE CARDOSO – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 193/2022, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas, para atuarem como oficineiros/instrutores, para atender as oficinas e programas pertencentes à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, nas atividades de formação, capacitação e instrução dos seus usuários para Artesanato. **Data: 18/09/2023 – Vigência: 18/01/2024.**

****

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 03 AO CONTRATO Nº 183/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ALAN FERREIRA DE ASSIS– OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 183/2022, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas, para atuarem como oficineiros/instrutores, para atender as oficinas e programas pertencentes à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, nas atividades de formação, capacitação e instrução dos seus usuários para Capoeira. **Data: 18/09/2023 – Vigência: 18/01/2024.**

****

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 03 AO CONTRATO Nº 199/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: MICHELE PINTO DE ARAUJO– OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 199/2022, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas, para atuarem como oficineiros/instrutores, para atender as oficinas e programas pertencentes à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, nas atividades de formação, capacitação e instrução dos seus usuários para ginástica artística. **Data: 18/09/2023 – Vigência: 18/01/2024.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:5FA849E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos dos artigos 24 da Lei nº 8.666/1993, ratifico o **Processo Licitatório nº 212/2023 – Dispensa nº 89/2023**, destinado à aquisição de bolas (tipo dente de leite) para crianças da rede municipal de educação (creches, pré-escolas e ensino fundamental 1), como incentivo pedagógico e desenvolvimento motor, à empresa ***Casarão Enxovais e Tecidos Ltda***, no valor total de R$ 8.580,00 **(oito mil quinhentos e oitenta reais).** Data 22/09/2023

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:30FAA569

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 143/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: F A CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI - EPP – OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de valores do Contrato n° 182/2021, para construção do calçadão na Rua Coronel Geraldo, bairro centro em Visconde do Rio Branco. **Data: 22/05/2023.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:0A262AF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023.

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas, MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação, na Modalidade Pregão, na forma Presencial, com Critério de Julgamento Menor Preço por Lote, conforme Lei Federal nº. 8.666/1993 de 21/06/1993 e alterações, Lei nº. 10.520/2002 e alterações.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Softwares de Gestão Pública, com respectivas Cessões de Direitos e Licenças Temporárias de uso Mensal.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO: Deverão ser entregues até às 09 horas e 20 minutos do dia 11 de outubro de 2023.

ABERTURA DA SESSÃO: 09 horas e 30 minutos do dia 11 de outubro de 2023.

LOCAL: Sede da Autarquia.

ENDEREÇO: Rua Capitão Francisco Isidoro, nº. 350 – Centro – Carmo de Minas, MG.
O Edital completo e seus anexos podem ser obtidos no site da Autarquia: http://www.saaecarmodeminas.mg.gov.br/ , a partir da publicação deste aviso.

Demais informações:

Telefone: (35) 3334-2302 – Ramais: 22, 23 ou 26 – Horário: 08:00h ás 11:00h e 13:30h ás 16:00h – 2ª feira á 6ª feira.

WhatsApp: (35) 9 8856-1646 – Horário: 08:00h ás 11:00h e 13:30h ás 16:00h – 2ª feira á 6ª feira.

E-mail: licitacoes@saaecarmodeminas.mg.gov.br

Carmo de Minas – MG, 26 de setembro de 2023.

DIEGO ALVES RIBEIRO
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Diego Alves Ribeiro
Código Identificador:2FE4FF04

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR-93/2023 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O Diretor Adjunto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SAAE/PIR n° 267/2021 de 13/12/2021.

CONSIDERANDO:
1. O disposto no Edital de Chamamento Público 01/2023 para parcerias no âmbito da Coleta Seletiva Municipal de Pirapora-MG.
2. A necessidade de nomeação de Comissão de Seleção para processar e julgar os documentos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC) para a celebração de parceria com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Pirapora-MG.

RESOLVE:
Art. 1º: Nomear os servidores Alessandra Barbosa Rocha Veloso, Patrick Cláudio Nascimento Valim e Lucas Diniz Ferreira, para comporem a Comissão de Seleção para processar e julgar os documentos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC) para a celebração de parceria com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Pirapora/MG, para a formalização de Termo de Colaboração, com a finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à OSC, conforme condições estabelecidas no Edital.
Art. 2º: Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.
Art. 3º: A Comissão deverá seguir todas as regras estabelecidas no Edital de Chamamento Público 01/2023, obedecendo ao cronograma ali estabelecido, bem como às regras de pontuação das propostas.
Art. 4º: A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Luiz Claudio Costa
Diretor Adjunto
SAAE/Pirapora - MG

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:DD986C00

SAAE PIRAPORA-MG
PROCESSO LICITATÓRIO 73/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 18/2023 AVISO JULGAMENTO DE RECURSO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Eletrônico nº 18/2023 – Processo Licitatório nº 73/2023 – Processo de Compra nº 11270/2023 – Critério de julgamento: menor preço – ampla concorrência. Objeto: **Locação de caminhão *truck*, com operador, combustível e manutenção inclusos, para realização de transporte de terra no aterro sanitário, bem como na manutenção de redes de água e esgoto**. O Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG, considerando que as empresas:1) **SAT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**. – ME – CNPJ 01.221.604/0001-20, logradouro: Rua Raimundo Penafort, 160 Esquina com rua João Padeiro, Bairro: Buritis, CEP: 69309-165, Cidade: Boa Vista / RR, e-mail (Financeiro): sat.comeserv@gmail.com; 2) **DA VINCI SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSULTORIA LTDA**. – CNPJ 33.042.921/0001-76, logradouro: Rua Alferes Joaquim Egidio, 260, bairro: Sagrada Família, CEP: 35970-000, Cidade: Barão de Cocais / MG, e-mail (Financeiro): gerenciamento.davinci@gmail.com; 3) **ODIRLEI CHAGAS LIMA** – CNPJ 46.870.111/0001-50; logradouro: Rua Maria Alves Pamplona, 105, Bairro: Bom Jesus, CEP: 39270-191, Cidade: Pirapora/MG, e-mail (Financeiro): odirleichagas1000@yahoo.com.br; após manifestarem intenção de recurso, juntaram suas razões recursais adequadamente na plataforma digital (https://licitar.digital/). Ato contínuo, após cientificada a empresa **Vilmara Ferreira Andrada 89523750682 -** CNPJ: 48.663.747/0001-56, esta contrarrazoou. Razão pela qual assim decidiu o pregoeiro: Primeiramente, reconheço os Recursos e contrarrazões apresentados pelas empresas SAT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., DA VINCI SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSULTORIA, ODIRLEI CHAGAS LIMA e VILMARA FERREIRA ANDRADA por terem sido apresentados tempestivamente, atendendo o edital no seu Item 14.4 do Edital. Passo, portanto, ao julgamento de fato: A Planilha da empresa vencedora foi encaminhada para o Setor Contábil da Autarquia que deu parecer favorável, ANEXO a esse documento, pela aceitação da

mesma por ter demonstrado corretamente os cálculos de acordo com o Edital e a Convenção Coletiva. Quanto às demais questões motivadas pelos recursos, seguem respostas: Indicação de Marca e idade do veículo – O Edital em seu Item 7.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação, é bem claro como Obrigação da CONTRATADA: "Apresentar a CONTRATANTE, antes da assinatura do contrato e até 5 (cinco) dias após a homologação do processo licitatório, a comprovação do cumprimento do item 4, item esse que diz respeito a todas as especificações objeto e apresentação da documentação que comprove a idade do veículo: Capital Social – O Edital não faz nenhuma referência a exigência mínima de Capital Social e cabe à Autarquia fiscalizar a empresa vencedora no que tange ao recolhimento das obrigações trabalhistas, já que responde solidariamente nas questões fiscais. Planilha de custos – A Planilha final foi apresentada com alguns erros que seriam necessárias para ajustamento do valor negociado, erros esses meramente formais, que não prejudicariam o conteúdo da Planilha, em especial referente a inclusão ou exclusão de obrigações trabalhistas, fiscais ou previdenciárias. Planilha anexada no Prazo – Foi dado o prazo de 2 horas para a empresa Odirlei Chagas Lima apresentar a Planilha final reajustada com o último valor negociado, mas através do próprio sistema consta que esse prazo não foi cumprido, tendo a Planilha sido anexada às 14:49 (Quatorze horas e quarenta e nove minutos), sendo que o prazo de encerramento era às 13:20 (Treze horas e vinte minutos) e a mesma não solicitou prazo para prorrogação, e a empresa estava ciente desse prazo, inclusive atestando isso pelo chat. Para finalizar cito o Acórdão 669/2008 do TCU: ""(...) 9.4.29. estabeleça procedimentos periódicos de controle com vistas a verificar se a contratada cumpre, ao longo da execução contratual, as obrigações por ela assumidas, tanto no que concerne à habilitação quanto à qualificação, em conformidade com o que foi estabelecido na sua proposta técnica, em cumprimento ao disposto no art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/1993". Assim, considerando que o licitante VILMARA FERREIRA ANDRADA, apresentou o melhor valor final e atende às exigências editalícias, INDEFIRO os recursos apresentados pelas empresas SAT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., DA VINCI SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSULTORIA e ODIRLEI CHAGAS LIMA. RATIFICO a decisão de declarar a empresa VILMARA FERREIRA ANDRADA vencedora do certame. Elucidando as palavras do renomado Hely Lopes Meirelles, vejamos: "A escolha da proposta será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo e dos que lhes são correlatos.". Encaminho o presente processo para apreciação da Autoridade Superior para que possa ser reapreciado.

Pirapora/MG., 26 de setembro de 2023

WEDERSON PEIXOTO RAMOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:6BF3F435

SAAE PIRAPORA-MG
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO PREGOEIRO

Pregão Eletrônico: nº. 18/2023
Processo Licitatório: n.° 73/2023
I - OBJETO: **Locação de caminhão *truck*, com operador, combustível e manutenção inclusos, para realização de transporte de terra no aterro sanitário, bem como na manutenção de redes de água e esgoto**
II – CONSIDERANDO as manifestações e motivações das intenções em recorrer registradas pelas empresas: 1) **SAT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**. – ME – CNPJ 01.221.604/0001-20, logradouro: Rua Raimundo Penafort, 160 Esquina com rua João Padeiro, Bairro: Buritis, CEP: 69309-165, Cidade: Boa Vista / RR, e-mail (Financeiro): sat.comeserv@gmail.com; 2) **DA VINCI SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSULTORIA LTDA**. – CNPJ 33.042.921/0001-76, logradouro: Rua Alferes Joaquim Egidio, 260, bairro: Sagrada Família, CEP: 35970-000, Cidade: Barão de Cocais / MG, e-mail (Financeiro): gerenciamento.davinci@gmail.com;e 3) **ODIRLEI CHAGAS LIMA** – CNPJ 46.870.111/0001-50; logradouro: Rua Maria Alves Pamplona, 105, Bairro: Bom Jesus, CEP: 39270-191, Cidade: Pirapora/MG, e-mail (Financeiro): odirleichagas1000@yahoo.com.br; na própria sessão pública do Pregão em referência - e o seu respectivo julgamento, emitido pelo Pregoeiro Wederson Peixoto Ramos em 04/09/2023; e CONSUBSTANCIADO, no Parecer Jurídico de 06/09/2023 que diz: "De acordo com as razões apresentadas pelo Pregoeiro, razão pela qual opino pelo desprovimento dos recursos apresentados, bem como seja dado prosseguimento ao feito, nos termos do parecer final anexo". E, Parecer Jurídico nº197 de 11/09/2023 que conclui: "[...] opino pelo prosseguimento do processo, homologando-o e efetivando a contratação da licitante vencedora". Outrossim, também com espeque no Relatório do Controle Interno de 11/09/2023 que especifica: "[...] Diante do exposto, verificou-se que o processo em análise seguiu os critérios normais, dentro das formalidades devidas, conforme detalhado. Desse modo, e ainda considerando a legalidade do ato por meio do parecer jurídico, entende-se que o mesmo está apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes"; DECIDE-SE: "em conformidade com os pareceres da Diretoria Jurídica e Controle Interno, favor dar prosseguimento ao processo, homologando-o".

III- DECIDO:
Em razão do exposto, **RATIFICO**, nos termos do artigo 10, inciso IV do Decreto Municipal nº104 de 10/02/2020, a decisão a mim submetida, mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos, e julgar IMPROCEDENTES os recursos interpostos pelas empresas referidas; e ratificar a decisão do pregoeiro. Por fim, nos termos do art. 40, inciso V,do Decreto Municipal nº104 de 10/02/2020, adjudico em favor da empresa **Vilmara Ferreira Andrada 89523750682 -** CNPJ: 48.663.747/0001-56 o objeto do Pregão Eletrônico nº18/2023 – Processo Licitatório nº73/2023, no valor total de R$267.494,40 (duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

Pirapora/MG., 26 de setembro de 2023

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Diretor Adjunto do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:DD74BD78

SAAE PIRAPORA-MG
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº73/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Eletrônico nº 18/2023 – Processo Licitatório nº 73/2023 – Processo de Compra nº 11270/2023 – Critério de julgamento: menor preço – ampla concorrência. Objeto: **Locação de caminhão *truck*, com operador, combustível e manutenção inclusos, para realização de transporte de terra no aterro sanitário, bem como na manutenção de redes de água e esgoto**. Empresa vencedora do certame: **Vilmara Ferreira Andrada 89523750682 -** CNPJ: 48.663.747/0001-56. Valor Unitário: R$ 123,84 a hora. Valor Total: R$ 267.494,40 (duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos). Conforme item 7.2 do edital da licitação em epígrafe, a partir da data desta publicação (que é a mesma data da homologação), inicia-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que o licitante vencedor apresente à Contratante, antes da assinatura do contrato; a comprovação do cumprimento do item 4 do anexo I – Termo de Referência do edital. As informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Salmeron, 255, Centro – Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, através do e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou pela internet www.saaepirapora.com.br e ou www.licitardigital.com.br ou https://licitar.digital/.

Pirapora/MG., 26 de setembro de 2023.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Diretor Adjunto do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:97C2A68E

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
RESULTADO/ATA – PREGÃO ELETRÔNCO 027/2023 – PL 046/2023- SRP 016/2023

RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNCO 027/2023 – PL 046/2023- SRP 016/2023 – Vencedor: Collortec Comércio Serviços e Locações Ltda. CNPJ:38.540.330/0001-42.Itens:25 e 26..Valor Total: R$:4.511,44 (quatro mil, quinhentos e onze reais, quarenta e quatro centavos).**Vencedor:** Gessica Zarzeka Olivo – GRM Máquinas e Locações -ME CNPJ: 97.541.831/0001-02.Item:76. Valor Total: R$1.247,20 (um mil, duzentos quarenta sete reais e vinte centavos).

EXTRATO DA ATA Nº 018/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023 – PL 046/2023 – SRP 016/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de ferramentas (alavancas, alicates, picaretas, pás etc.) e equipamentos a serem utilizados pelos sistemas operacionais do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG. **Contratada:** Collortec Comércio Serviços e Locações Ltda. CNPJ:38.540.330/0001-42.Valor Total: R$:4.511,44 (quatro mil, quinhentos e onze reais, quarenta e quatro centavos).**Contratada:** Gessica Zarzeka Olivo – GRM Máquinas e Locações -ME CNPJ: 97.541.831/0001-02. Valor Total: R$1.247,20 (um mil, duzentos quarenta sete reais e vinte centavos).Vigência:27/09/2024.

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:EE0F5B88

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 026/2023- PL 096/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 026/2023- PL 096/2023 –Rogério Eduardo de Oliveira, Diretor Presidente do SAAE, **ratificou em 25/09/2023,** o processo supra – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção de camisas em malha, para atender todos os servidores do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito, para SIPAT(Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho e assédio), que acontecerá nos dias de 23 a 27/10/2023. **Contratada: SILKMANIA CONFECCÕES LTDA. CNPJ:10.599.956/0001-05. Valor Total:R$6.120,00(seis mil, cento e vinte reais).**

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:A70E76A6

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO Nº 02

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO Nº 02 DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO – SAAE DE ITABIRITO-MG

O Diretor-Presidente do Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SAAE de Itabirito-MG, no uso de suas atribuições legais, referente ao Concurso Público de Provas para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal, comunica a seguinte retificação no Edital 001/2023: **Anexo III - Regulamento do SAAE de Itabirito-MG - Decreto nº 11923/2017** – Regulamento Interno: https://www.saaeita.mg.gov.br/download/decreto-no-11923-2017-regulamento-interno/https://arisb.com.br/itabiritoregulamento/

A retificação completa, encontra-se nos sites www.imam.org.br e www.saaeita.mg.gov.br.

Itabirito, 26 de setembro de 2023

ROGÉRIO EDUARDO DE OLIVEIRA –
Diretor-Presidente do SAAE

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:4907E19C

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
AVISO DE EDITAL RETIFICADO E NOVA DATA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2023 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2023

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO - MG
AVISO DE EDITAL RETIFICADO E NOVA DATA DE LICITAÇÃO - Processo Licitatório n° 036/2023 - Pregão Presencial Registro de Preços n° 009/2023. O SAAE Campo do Meio torna pública a abertura de procedimento licitatório, registro de preços para futura contratação de empresa especializada prestação de serviços de locação de sistemas de geração distribuída (SGD), na categoria minigeração de energia elétrica de fonte fotovoltaica, modalidade geração compartilhada via consórcio de geração de energia, conforme resolução normativa ANEEL n.º 482/2012, e também resolução normativa ANEEL n.º 687/2015, em atendimento às demandas do SAAE de Campo de Meio, de acordo com a demanda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio/MG, tendo por critério de julgamento "Maior Desconto", com valor estimado em R$360.000,00 na data 29/09/2023 às 13:00hs. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.saaecampodomeio.mg.gov.br. Demais informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio/MG ou pelo telefone (35) 3857-1292 – Ana Priscila Pereira da Silva - Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:72280ECA

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA Nº 064/2023 SAAE-PAS DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

O Diretor, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos - MG Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3816 de 21 de setembro de 2022 e Decreto de nomeação nº 016 de 05 de janeiro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora Danyla Pereira Avila, Matrícula 1363, para ocupar a função de Coordenadora de Tesouraria.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de 21 de setembro de 2023.

Passos, 25 de setembro de 2023.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE Passos/MG.

Publicado por:
Maytsa Lemos de Almeida Vilas Boas
Código Identificador:2ADF6E09

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
DISPENSA ELETRÔNICA 011/2023

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará realizar licitação na modalidade Dispensa Eletrônica tipo **Menor Preço Por Item**, cujo objeto é: **Contratação de empresa para confecção de Placa de Inauguração, em alumínio fundido medindo 80 x 50cm, com caracteres em alto relevo e fundo preto destacando as letras, para atender à necessidade do SAAE de Passos/MG,** conforme especificações técnicas e de quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência. Recebimento das Propostas: Até as 07:59 horas de 03/10/2023. Local: Plataforma de Licitações AMM LICITA – https://ammlicita.org.br. Todos os documentos deverão ser enviados para a plataforma AMM LICITA. Informações pelo e-mail: compras@saaepassos.com.br. Telefone: (35) 3522-8660.

Passos/MG, 27 de setembro de 2023.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS **-**
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:5BA0FA85

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2022

o SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA-MG torna público o EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 014/2022, firmado em 20/09/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10520/2002. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: GABRIELLE PAULA SILVA 15619382621. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA. valor UNITÁRIO: r$ 14,00. VIGÊNCIA: DE 01/10/2023 A 31/12/2023. Dotação orçamentária nº 17.512.0447.6002 - 3.3.90.39.00. Assinatura do Termo Aditivo: 13/09/2023. a. Vitor Hugo Cosenza Neves. Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:F4957493

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

O SEMASA torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 025/2023, Processo nº 399/2023, de registro de preço para firmar termo de contrato de fornecimento de combustíveis realizado dia 25/09/2023 através do site www.licitanet.com.br. Foram **declaradas vencedoras as seguintes empresas com seus itens e valores unitários correspondentes: Souza e Nery, item 01, R$ 6,29, item 03, R$ 4,47; Auto Posto Trevo D'água Ltda, item 02, R$ 6,53, item 04, R$ 6,70.**

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:CC5A1473

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023
AVISO DE DISPENSA Nº 011/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.632/0001-00, com sede na Rua Pitangui, nº 36, Bairro Centro, por intermédio do Departamento de Licitações e Compras, torna público em seu sítio eletrônico: www.camaramcampos.mg.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), com base legal no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a manifestação de interesse da Administração de promover **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM RAZÃO DO VALOR**, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a especificação a seguir do objeto pretendido e demais elementos, objetivando selecionar a proposta mais vantajosa dentre propostas adicionais de eventuais interessados além dos proponentes que, contactados pela Câmara Municipal, apresentaram orçamentos:

Objeto da Contratação Direta	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de software de secretaria, protocolo e ferramenta de pesquisa e comparação de preços e serviços interligados de treinamento e suporte técnico, a ser executada de forma continuada, para atender a Câmara Municipal de Martinho Campos.
Opção da Contratação Direta	Nos termos do disposto no art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica indicada, formalmente, a opção pela contratação direta na forma da referida lei.
Data de Início de Recebimento de Proposta:	27/09/2023 às 08h00min
Data Final de Recebimento de Proposta:	02/10/2023 às 17h00min
Endereço eletrônico para envio da proposta:	licitacao@camaramcampos.mg.gov.br
Link do Termo de Referência:	https://www.camaramcampos.mg.gov.br/licitacoes.aspx
Instrução para o preenchimento do Orçamento:	Leitura do termo de referência; preenchimento, impressão, assinatura e envio da proposta digitalizada ou assinada eletronicamente.

Martinho Campos, 26 de setembro de 2023.

BRUNO HENRIQUE GOMES BARBOSA
Agente de Contratação
Mat. 00013-3

Publicado por:
Bruno Henrique Gomes Barbosa
Código Identificador:FF7D4893

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 25.213.679/0001-28, com sede na Avenida Rodolfo Mallard, nº 331, Centro, Pirapora-MG, CEP: 39.270-074, neste ato representada por seu presidente, João Maurício da Silva, brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF sob o nº 043.476.156-71, torna público que, no local, data e horário abaixo indicados, realizará a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023,** para o **REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço, com fornecimento de forma parcelada, EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS**, regido pelo Decreto Municipal n° 042/2011, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas por leis posteriores; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; pela Lei Municipal nº 2.537/2022; e demais condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

O pregão será realizado pela Pregoeira, Marjorie Santos Siqueira, tendo como Equipe de Apoio os servidores: Enilson Duarte dos Reis, Adenilson Magalhães Nunes, Brenda Christian Botelho Lopes, Fabiano Magalhães Ribeiro, Lucas Raphael de Almeida, Fabiane Oliveira Mariz de Carvalho, Jordana Almira Rodrigues Vieira, designados, respectivamente, conforme as **Portarias nº 036/2023** e **nº 057/2023.**

A abertura da licitação ocorrerá **no dia 09 de outubro de 2023**, **às 10:00h, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Pirapora-MG**, quando os interessados deverão apresentar à Pregoeira os envelopes nº 01 - Proposta Comercial e nº 02 - Documentos de Habilitação.

DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada em Serviços de Mestre de Cerimônias, sob demanda, de acordo com as especificações, quantidades, prazos e condições previstas no Termo de Referência.

2.DA ÁREA SOLICITANTE

2.1 – Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Pirapora-MG.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
– Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto deste Pregão que atenderem a todas às exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

– É vedada a participação neste Pregão:

- de interessados que se encontrarem em processo de falência, dissolução ou em liqui - dação;
- de empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

– de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Adminis- tração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

- de sociedades empresárias ou não, em consórcio, controladas, coligadas ou subsidiá-
rias.

- Considerando que é ato discricionário da Câmara Municipal de Pirapora, diante da avaliação de conveniência e oportunidade, no caso concreto, e que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfato- riamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participa- ção de empresas em "consórcio" nesta licitação.

– As empresas participantes deste Pregão deverão possuir a documentação de habilitação de acordo com o disposto na Lei nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93.

- A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edi- tal.

4.DO CREDENCIAMENTO

- O interessado ou o seu procurador deverá apresentar-se perante a Pregoeira para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedi- mento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.**

- Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

– A ausência do credenciado não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassi- ficação de sua proposta, também não o será se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.

– Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante
a Pregoeira, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, ofertar lances, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

– Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- tratando-se de sócio-administrador, o estatuto social, contrato social ou outro instru- mento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no Cartório de registro Civil das Pesso- as Jurídicas ou outro órgão que equivalha, qual estejam expressos seus poderes para exercer direi- tos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- tratando-se de procurador, a **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular com firma reconhecida (conforme modelo Anexo II), que conferirá o mandatário os poderes para apresentar proposta para ofertar lances verbais em nome da representada, manifestar a intenção de recorrer ou renunciar ao recurso e ainda assinar atas, bem como praticar todos os atos que se fize - rem necessários para o bom e fiel cumprimento do mandato, acompanhada do correspondente do- cumento, dentre os indicados no item **4.4.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

– Dependerão de poderes especiais previstos expressamente na declaração os atos de assinar a proposta, contratos, atas de registro de preços, notas de empenho, quaisquer declarações, termos de responsabilidade, firmar compromissos, etc.

– A minuta de procuração anexa ao presente edital serve como parâmetro às licitantes, garantindo ao procurador poder para todos os atos no processo licitatório.

– As licitantes poderão valer-se de modelo próprio, atribuindo os poderes que enten- dem devidos.

– Os documentos a que se referem os subitens **4.4.1** e **4.4.2** (em fotocópia autenticada ou acompanhada do original para autenticação por parte da Pregoeira), deverão ser entregues a Pregoeira, no ato do credenciamento, fora do envelope de habilitação.

- A licitante **deverá** declarar sua condição de **Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno porte - EPP ou sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, mediante declaração confor- me o modelo constante no ANEXO III**, desde que cumpra os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP ou equiparada, conforme o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Muni- cipal nº 12.211/2011, e que não esteja sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo.

- A ausência da declaração de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno porte - EPP ou equiparada (ANEXO III) ensejará o DESCREDENCIAMENTO da empresa licitante.

- O sócio-administrador ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

– Cópia do respectivo Estatuto ou do Contrato Social (com firma reconhecida ou original para reconhecimento), no qual estejam expressos os poderes do representante legal para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, deverá ser entregue a Pregoeira, no ato do credenciamento, fora do envelope de habilitação.

– Juntamente com o credenciamento deverão ser apresentadas a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02; que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que não está impedida de transacionar com a Administração Pública; que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94; que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORAa ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo IV deste Edital.

- A ausência da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO IV) ensejará o DESCREDENCIAMENTO da empresa licitante.

– A declaração e as cópias de que trata os itens acima **deverão** ser apresentadas fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item **7** – **DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 2 –** porém, sugere-se que sejam encadernados ou afixados por grampos a fim de evitar o extravio dos mesmos.

- A licitante que prestar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e pe - nalmente.

- Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados na forma do **subitem 7.7.2** deste Edital, no início da sessão do pregão.

4.12.1 – NO CASO DA APRESENTAÇÃO DE QUALQUER DOCUMENTAÇÃO COM ASSINATURA DIGITAL, A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR O ARQUIVO DIGITAL PARA A DEVIDA CONFERÊNCIA DE SUA AUTENTICIDADE E CERTIFICAÇÃO DA CORRESPONDE ASSINATURA. A EMPRESA LICITANTE DEVE- RÁ ENCAMINHÁ-LO PARA O E-MAIL: COMISSAOLICITACAOCMP@OUTLOOK.COM

– Caso não haja a apresentação de algum dos documentos de credenciamento ou ainda sobre os mesmos recaia incorreção insanável, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e será mantido o seu preço apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

– O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenci- ado.

– O registro comercial, ato constitutivo, deliberativo ou contrato social da pessoa jurídica, a ser apresentado no ato do credenciamento, conforme os **subitens 4.4.1 e 4.4.2** deste Edital **devem estar em vigor, acompanhados da última alteração porventura existente.**

- A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO POR- TE - EPP OU EQUIPARADA (ANEXO III) E/OU A DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO IV), PODERÃO SER ASSINADAS NO MOMENTO DA SESSÃO PÚBLICA, DESDE QUE O REPRESENTANTE LEGAL PRESENTE NA SESSÃO TENHA PODERES ESPECÍFI- COS PARA TAL.

5 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO"

5.1 - No dia, horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar à Pregoeira, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação prevista no art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, em avulso, a proposta escrita e a documentação de habilitação, essas, respectivamente, em envelopes **separados, fechados e rubricados no fecho**, de preferência **opacos**, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE 1

- A proposta de preços contida no **Envelope "Proposta",** em uma via, deverá ser digitada ou impressa eletronicamente em papel timbrado ou com a identificação da empresa licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última página e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, observado o **Anexo V** deste Edital, dela constando:

– especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o objeto cotado, observadas as especificações, quantidades e condições previstas no Anexo I do Edital, Termo de Referência;

- preço unitário (horas) e total do item cotado;

- Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos a contar de sua apresentação;

– Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ou o prazo apresentado seja diverso de 90 (noventa) dias, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

- razão social da licitante, o número do CNPJ, o telefone ou "e-mail", se houver, e o respectivo endereço, com CEP;

- nome do banco, agência bancária e número da conta corrente da licitante, para efeito de pagamento da despesa;

– nome completo, estado civil, profissão, número do CPF e do documento de identidade (RG), domicílio e cargo do representante legal da empresa, encarregado, nos termos do contrato social, da assinatura do instrumento contratual decorrente deste Pregão;

– declaração de que tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado e estar de acordo com os termos do mesmo e que acata suas determinações, informando que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação;

– apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

– Serão aceitas propostas para um ou mais itens, assim como para a totalidade dos mesmos, sendo que a licitante somente deverá oferecer uma proposta.

- OCORRENDO OMISSÕES DE INFORMAÇÕES NAS PROPOSTAS APRESENTADAS, DESATENDENDO ÀQUELAS QUE FORAM ORA SOLICITADAS, SERÃO CONSIDERADAS AS INFORMAÇÕES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO DE CONVOCAÇÃO, SALVO:

- Quando não atenderem às exigências relativas às suas especificações;
- Quando as omissões ou irregularidades venham dificultar ou impossibilitar seu julgamento;
- **Neste caso, caberá ao setor requisitante, no ato da sessão pública, verificar se as omissões ou irregularidades de fato configuram dificuldade ou impossibilidade do julgamento do item.**

- Quando apresentarem cotação de objeto diverso daquele previsto neste edital.

- NOS CASOS PREVISTOS NOS SUBITENS 6.3.1, 6.3.2 E 6.3.3, O ITEM SERÁ DESCLASSIFICADO.

– Em caso de divergência entre os preços em algarismos e expressos por extenso, deverá prevalecer esse último, bem como terá preferência, para efeito de cálculo do preço total, o valor unitário de cada item apresentado pela licitante.

– O valor global da proposta deverá corresponder ao preço total do item ofertado. que, por sua vez, será o resultado da multiplicação do preço unitário do item por sua quantidade, expresso em numeral e por extenso.

– Os valores devem ser cotados em moeda nacional com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

- As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

- O critério de julgamento das propostas será pelo menor preço por item.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

– HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

- Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresário individual.

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

- Prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, se verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, instituída pela Lei nº 12.440/2011.

– CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

– Para ME ou EPP definida pelo art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a **comprovação deverá ser feita por meio de certidão expedida pela Junta Comercial** comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º, da Instrução Normativa nº 38 de 06/05/2017 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI; ou

– Para sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

– QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede ou domicílio da licitante em data não anterior a 90 (noventa) dias da data fixada para a entrega dos envelopes.

– QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

– Atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com- provando o **fornecimento similar e compatível com o objeto da licitação** através da apresentação de pelo menos **2 (dois) ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**.

– CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

– **Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98**, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, observado o modelo do **Anexo VI** deste Edital.

– DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.7.1 - A documentação relacionada nos **subitens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3, 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.2.4, 7.2.5 e 7.4.1** poderá ser substituída, conforme disposto no § 3º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Pirapora - CAGEL, com validade plena, conforme decreto 7.654, de 6 de dezembro de 2002, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

7.7.1.1 – No caso de não constar no CAGEL quaisquer documentos exigidos para a habilitação, a licitante deverá complementar a documentação exigida.

- Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet,* com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.

- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, na sessão do pregão, nos termos do art. 32, *caput* da Lei nº 8.666/93.

- Os documentos de habilitação não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

- Os documentos relacionados nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.2.4, 7.2.5 e 7.2.6 e os demais que se fizerem necessários, terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores ou de certificação, para fins de habilitação.

– Os documentos de que trata o item 7.1, já apresentados e aceitos na fase do credenciamento, novamente solicitados na habilitação jurídica, poderão ser aproveitados pela Pregoeira e pela equipe de apoio, não sendo necessária a apresentação no envelope "documentação".
– Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo:

se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

– Poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

- Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

– A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

– Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos **5 (cinco) dias úteis**
inicialmente concedidos.

– A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **7.7.8**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sendo facultado à Câmara Municipal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Pirapora-MG.

– SE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NÃO ESTIVER COMPLETA OU CONTRARIAR QUALQUER DISPOSITIVO DESTE EDITAL, A PREGOEIRA CONSIDERARÁ A LICITANTE INABILITADA.

8 – DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

- No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pela Pregoeira a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

- AS EMPRESAS LICITANTES INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO CERTAME ATRAVÉS DO ENVIO DE ENVELOPE DEVIDAMENTE FECHADO, LACRADO E RUBRICADO NO LACRE, CONTENDO OS RESPECTIVOS DOCUMENTOS DE "CREDENCIAMENTO", "ENVELOPE PROPOSTA" E "ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO", PODERÃO REMETER OS MESMOS PARA O ENDEREÇO INDICADO NO PREÂMBULO DESTE EDITAL.

– Em nenhuma hipótese serão recebidos documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

– Serão abertos, pela Pregoeira, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

- Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

retardatária, a não ser como ouvinte;

que não apresentar a declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02.

– No horário indicado para início da Sessão Pública do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar à Pregoeira documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

– Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

– No mesmo ato, a Pregoeira receberá a declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, a abertura dos envelopes Proposta, aos procedimentos de classificação das propostas, às etapas de lances e julgamento.

– DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A ETAPA COMPETITIVA

– Será feito o exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.

– Serão classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente as propostas que atenderem plenamente os requisitos estabelecidos neste Edital.

- A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes.

– Após o exame da conformidade das propostas, a Pregoeira classificará a proposta de maior percentual de desconto e todas aquelas apresentadas com valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) em relação à proposta de maior percentual de desconto.

– Quando não forem identificadas no mínimo três propostas escritas de preços, nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira fará a classificação dos três maiores percentuais de desconto ofertados, quaisquer que sejam os percentuais.

– As propostas serão colocadas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais.

– Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.

– Dar-se-á início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em percentuais de descontos distintos e crescentes.

– DA ETAPA DE LANCES

- Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, a Pregoeira convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de menor percentual de desconto e as demais em ordem crescente de percentuais de desconto ofertados.

– A LICITANTE OFERECERÁ LANCE VERBAL SOBRE O VALOR UNITÁRIO DO ITEM OFERTADO.

- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

- Apenas serão aceitos lances cujos percentuais de desconto forem superiores ao último lance registrado pela Pregoeira.

- A licitante que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último percentual de desconto apresentado para efeito de ordenação das propostas.

Após a realização da etapa de lances verbais, no caso de EMPATE entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no §2o do art. 3o da Lei n° 8.666/93, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, NA PRÓPRIA SESSÃO, vedado qualquer outro processo.

DO JULGAMENTO

- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

- O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM,** considerando que esta licitação é do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/02.

– Com base no art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93, serão considerados os valores máximos a seguir especificados, para fins de aceitabilidade das propostas:

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de Mestre de Cerimônias	96	Horas	R$200,00 (duzentos reais)	R$ 19.200,00

Perfazendo o valor total de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

- Serão desclassificadas, com base no art. 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o objeto do Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital;

não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

– Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

- Havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital, esta poderá ser aceita.

- A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com quaisquer irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas no **item 19** deste Edital e demais cominações legais.

– DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO

- Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

- Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais dos licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

- Se a proposta não for aceitável ou o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da licitante e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a

apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.

– Nas situações previstas nos **subitens 8.10.1, 8.10.2 e 8.10.3** a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

– Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

– Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

– Ultrapassadas a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação", não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

– Verificado que a proposta de menor preço para o objeto licitado atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

- A PREGOEIRA, NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, PODERÁ ADOTAR MEDIDAS SANEADORAS DURANTE A TRAMITAÇÃO DO CERTAME E EM ESPECIAL NA SESSÃO DO PREGÃO, RELEVAR OMISSÕES PURAMENTE FORMAIS OBSERVADAS NA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, DESDE QUE NÃO CONTRARIEM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E NÃO COMPROMETAM A LISURA DA LICITAÇÃO.

- É FACULTADO À PREGOEIRA OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DESTE PREGÃO, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER OU COMPLETAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO, VEDADA A INCLUSÃO POSTERIOR DE INFORMAÇÃO OU DE DOCUMENTOS QUE DEVERIAM CONSTAR ORIGINARIAMENTE DA PROPOSTA OU DA DOCUMENTAÇÃO.

- Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

– O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante.

– Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada da sessão, devidamente assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

– A licitante vencedora do certame **deverá encaminhar até as 11 (onze) horas do dia seguinte à realização do pregão, a proposta comercial ajustada ao preço final,** conforme
Anexo V, devendo ser protocolizada no Setor de Licitações da CMP.

– NO CASO DA APRESENTAÇÃO DE QUALQUER DOCUMENTA- ÇÃO COM ASSINATURA DIGITAL, A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ DISPONIBILI- ZAR O ARQUIVO DIGITAL PARA A DEVIDA CONFERÊNCIA DE SUA AUTENTICI- DADE E CERTIFICAÇÃO DA CORRESPONDE ASSINATURA. A EMPRESA LICITAN- TE DEVERÁ ENCAMINHÁ-LO PARA O E-MAIL: COMISSAOLICITACAOCMP@OUTLOOK.COM .

– Havendo interposição de recurso e contrarrazões, a entrega da proposta co- mercial da Câmara Municipal, ajustada ao preço final, deverá ser marcada pela Pregoeira.

– Depois de concluída a licitação e assinada a pertinente contratação, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, decorrido este prazo, os mesmos serão inutilizados.

9 - DO RECURSO

– No final da sessão, com a declaração do vencedor do objeto licitado, qualquer representante legal da licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, contados da lavratura da ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões **em igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser protocoladas no Setor de Licitações**, diretamente com a pregoeira.**

AS RAZÕES DE RECURSO E AS CONTRARRAZÕES PODERÃO SER ENVIADOS PARA O E-MAIL COMISSAOLICITACAOCMP@OUTLOOK.COM, DESDE QUE OBEDEÇAM AO DISPOSTO NO ITEM 9.5.

- A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias**, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveita - mento.

- O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto à licitante vencedora, competindo ao Presidente da Câmara Municipal homologar o procedimento licitatório.

- Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedi- mentais, o Presidente da Câmara Municipal adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

- Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa física ou jurídica, até o 2º dia útil que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico comissaolicitacaocmp@outlook.com ou por via postal, ou protocolizadas na **Diretoria de Compras, Licitações e Contratos,** no horário de 08h as 14h, de segunda a sexta-feira, dirigidas à Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

- Caso a impugnação seja apresentada por meio de endereço eletrônico, o impugnante deverá apresentar, até o 2º dia útil que anteceder a abertura das propostas, o original da peça impugnatória, devidamente assinada, conforme subitem **11.2.**

- **A petição deverá ser assinada pela impugnante, por meio de seu representante legal ou procurador, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, contrato social, se sócio; contrato social e procuração, se procurador e somente procuração, se pública.**

- Os documentos citados no subitem **11.1 e 11.2** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, *caput,* c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

- A Câmara Municipal não se responsabilizará por recursos ou impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

- Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

- A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por *e-mail*, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no *site* desta Casa Legislativa para conhecimento de todos os interessados.

- **No caso de a impugnação ser apresentada por meio de endereço eletrônico, o prazo para a decisão da Pregoeira começa a contar a partir do protocolo de recebimento da via original da peça impugnatória.**

- Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos através do e-mail: comissaolicitacaocmp@outlook.com
- O prazo para resposta aos questionamentos será de até 48 (quarenta e oito) horas.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Após a homologação do resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Câmara Municipal de Pirapora convocará os licitantes classificados para assinarem a Ata de Registro de Preços, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da convocação, para fazê-lo junto à **Diretoria de Compras, Licitações e Contratos,** observado o prazo de validade da proposta, nos termos do subitem **6.1.3** deste Edital, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

- Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Câmara Municipal, a Pregoeira examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, até a apuração da proposta que atenda ao Edital.

- Decorrido o prazo do item **12.1**, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Câmara Municipal o proponente convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isoladamente ou conjuntamente**:**

- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global de sua proposta.

- A multa de que trata o item **12.3.1** deverá ser recolhida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

- Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **05 (cinco) anos.**

– A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para a contratação pretendida, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Pregoeira promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Pregoeira convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

– Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

– A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

– Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Câmara Municipal poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- A execução da Contratação será acompanhada e fiscalizada através da servidora, Elaine Clemente Barbosa, lotada no Gabinete da Presidência da Casa.

- Os fornecedores registrados que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela Ata de Registro de Preço junto à Câmara Municipal.

- A Câmara Municipal poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da Ata Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

- A Câmara Municipal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata de Registro de Preço ou Termo de Referência.

– DEPOIS DE HOMOLOGADO O RESULTADO DESTE PREGÃO, O FORNECEDOR REGISTRADO, DURANTE A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SERÁ CONVOCADO PELA DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, PARA, A CRITÉRIO DA CÂMARA MUNICIPAL E OBEDECIDA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA RETIRAR A NOTA DE EMPENHO, DENTRO DO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO À CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS SANÇÕES PREVISTAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
– As especificações detalhadas do objeto, quantidades e condições de entrega, as obrigações das partes, bem como as normas relativas à fiscalização, liquidação, pagamento e sanções, dentre outros, constam no Edital e/ou no Termo de Referência (Anexo I).

- Por ocasião da emissão da nota de empenho, o fornecedor registrado deverá comprovar que mantém as condições iniciais de habilitação, acostando-se nos autos do processo licitatório correspondente as respectivas certidões e/ou documentos.

- A Câmara Municipal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

– A execução contratual regular-se-á pelas condições estabelecidas neste Edital, na proposta e na ARP, no Decreto Municipal n n° 042/2011, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 2537/2022, e na Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

13 – DA VIGÊNCIA

- A Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

- Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal não será obrigada à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie.

14 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

– A execução da Contratação será acompanhada e fiscalizada pela servidora, Elaine Clemente, lotada no Gabinete da Presidência, especialmente designada, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

- Ao fiscalizador da contratação caberão as seguintes atribuições:

expedir Atestado de Fiscalização, tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

advertir a contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução da contratação, fixando-lhe prazo para sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste mesmo instrumento.

- A Câmara Municipal reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto na Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, podendo rescindi-lo, nos termos dos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

15 – DO REGIME, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A empresa contratada fornecerá, todas as vezes que a Câmara Municipal requisitar, via ordem de serviço, até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento, um profissional tecnicamente preparado para exercer a função de Mestre de Cerimônias, a critério do contratante, nos locais e horários a serem designados pela contratante, durante o período de funcionamento da Câmarapodendo ter o horário estendido no caso de alguma necessidade.
O Mestre de Cerimônia deverá autorizar o uso de sua imagem e voz, nos termos do "Modelo de Autorização de Uso de Imagem e Voz", conforme "ANEXO ÚNICO" da Ata de Registro de Preços.

O Mestre de Cerimônias deverá, preferencialmente, ter graduação em Jornalismo, Relações Públicas ou em Comunicação Social e apresentar certidão de registro no respectivo Conselho Regional, dentro do prazo de validade. Caso não possua os requisitos anteriormente mencionados, será necessário que tenha, no mínimo, 2 (dois) anos de comprovada experiência, comprovada através de gravações (vídeos de eventos) em que seja possível verificar a qualidade do profissional;

O Mestre de Cerimônias deverá narrar o roteiro preparado pelo Chefe da ASCOM, garantindo a ordem e o ritmo da cerimônia;

O Mestre de Cerimônias deverá seguir rigorosamente o roteiro redigido pelo Chefe de ASCOM, não sendo permitida a alteração do texto sem o consentimento do redator;

Colaborar na confirmação de presenças de autoridades e no preenchimento de nominatas;

Participar de reuniões pré-evento;

O Mestre de Cerimônias deverá ser dotado das seguintes características: boa postura vocal e física; discrição; sobriedade e compromisso ético; ter iniciativa própria para contornar situações inesperadas; boa apresentação; ter conhecimento das regras protocolares e do cerimonial público; e possuir equilíbrio emocional;

Comparecer ao local de realização do evento, apresentando-se ao Chefe de Cerimonial, com no mínimo 2 (duas) horas de antecedência, devidamente trajado;

O traje para o profissional do sexo masculino deverá ser passeio completo, preferencialmente com o terno escuro, camisa clara e gravata. Para mulheres, devem apresentar-se com maquiagem leve e discreta, unhas bem-feitas, cabelos arrumados, vestuário escuro (preferencialmente preto), bijuterias, calçados e perfumes discretos;

O fornecimento será de forma parcelada.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dar plena e fiel execução à contratação, respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas;

Responsabilizar-se pelo deslocamento do profissional ao local da realização do evento;

Submeter previamente para escolha da Câmara Municipal de Pirapora imagens/fotos e informações dos profissionais indicados para atender ao evento;

Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades;

Responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços a serem prestados, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;

Retirar dos serviços, imediatamente, após o recebimento da respectiva comunicação da Câmara Municipal, qualquer empregado seu que, a critério desta Casa, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

Responder inteiramente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços oriundos da contratação;

Fornecer aos seus profissionais todas as condições necessárias à execução dos serviços;

Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a prestação do serviço, bem como, reapresentar os documentos com o prazo de validade expirado;

Utilizar funcionários habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços, no momento da execução da contratação, preferencialmente, com graduação em Jornalismo, Relações Públicas ou em Comunicação Social e apresentar certidão de registro no respectivo Conselho Regional, dentro do prazo de validade, ou, no mínimo, 2 (dois) anos de comprovada experiência, com trabalho reconhecido pela eficiência;

Observar as disposições referentes à **PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS**, constantes das cláusulas "Décima Segunda" da Ata de Registro de Preços **(ANEXO VII).**

– DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive, permitir o livre acesso do profissional da prestadora de serviço às dependências da Câmara Municipal;

Comunicar a empresa contratada qualquer irregularidade na execução do serviço;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

Determinar à contratada as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto, bem como acompanhar e fiscalizar o empregado da prestadora de serviço durante a execução**.**

– DA DESPESA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da **dotação orçamentária nº 3.3.90.39.20- Outros serviços de terceiro- Pessoa Jurídica – Festividades e Homenagens Reduzido: 4355;**

- O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal, creditado em favor da Contratada através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, o qual ocorrerá no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis posteriores a apresentação da competente nota fiscal/fatura e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor responsável pela fiscalização da contratação:
– A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, do Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

– No caso do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Contratada, das penalidades previstas no Edital e na Lei nº 10.520/02.

– A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada, por força da contratação.

– Na hipótese prevista no subitem **18.4** não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei nº 10.520/02.

– Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

- Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, calculada à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), *pro rata die*, calculada através da seguinte fórmula:

I = TX/100) 365
EM= I x N x VP

Onde:
I = índice de atualização financeira
TX = percentual da taxa de juros de mora anual EM = encargos moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = valor da parcela em atraso

– Para a hipótese definida no **item 18.8** a CONTRATADA fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Câmara Municipal de Pirapora.
- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de assinar nota de empenho, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Licitantes do Município - CAGEL, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, além do impedimento de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, bem como das demais cominações legais.

- O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência deste contratação, por parte da **Contratada**, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

- advertência;
- multa, nos seguintes percentuais:

1% (um por cento) por dia de atraso na entrega ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;

10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias até o 30° (trigésimo) dia na entrega dos móveis ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão da contratação;

20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese da Licitante Vencedora, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

20% (vinte por cento) sobre o valor global de sua proposta no caso da licitante deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

– O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Câmara Municipal ou poderá ser pago por meio de guias próprias, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

- A multa aplicada será preferencialmente descontada da remuneração devida e somente será expedida guia própria para recolhimento caso:

não haja valor devido pela Câmara à contratada; ou
o valor da multa supere o valor devido pela Câmara.

- As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

- As multas e sanções previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Câmara Municipal, por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

- As sanções previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

19– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pirapora e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Licitantes do Município - CAGEL, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, além do impedimento de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na ARP, bem como das demais cominações legais.

O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência deste contratação, por parte da **Contratada**, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

- Advertência;
- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

1% (um por cento) por 10 minutos de atraso na execução do objeto, de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;

10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 minutos no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão da contratação;

20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a **Câmara Municipal**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

20% (vinte por cento) sobre o valor global de sua proposta no caso da licitante deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, conforme art. 7° da Lei n° 10.520/2002.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

– O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pa - gamento devido pela **Câmara Municipal** ou poderá ser pago por meio de guias próprias, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

- A multa aplicada será preferencialmente descontada da remuneração devida e so- mente será expedida guia própria para recolhimento caso:

não haja valor devido pela Câmara à contratada; ou

o valor da multa supere o valor devido pela Câmara.

- As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

- As multas e sanções previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Câmara Municipal por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

- As sanções previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da **Câmara Municipal**, se entender a justificativa apresentada pela **CONTRATAD**A como relevante.

– O fornecimento do objeto contratual fora das especificações, prazos e condições estabelecidas nesta contratação também ocasionará a incidência da multa prevista no subitem **19.2.2**, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações, prazos e condições equivalerá ao não fornecimento do objeto.

20– DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O registro do **fornecedor** será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;

- NÃO RETIRAR A NOTA DE EMPENHO NO PRAZO ESTABELECIDO, SEM JUSTIFICATIVA;

- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **subitens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3** será formalizado por meio de despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do **fornecedor**.

- O cancelamento, pela **Câmara Municipal**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

- A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pela **Câmara Municipal**, publicada no Órgão de Imprensa Oficial do Poder Legislativo Municipal (Diário Oficial da AMM) e divulgada no site www.pirapora.mg.leg.br juntando-se o comprovante nos autos do presente registro de preços.

21– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

I - TERMO DE REFERÊNCIA
II- MODELO DE PROCURAÇÃO
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HA- BILITAÇÃO
- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

- MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA - INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88
- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos do- cumentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apre- sentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

– A apresentação da proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances ofertados.

– Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

- As decisões do Presidente da Câmara Municipal e da Pregoeira serão afixadas no quadro de aviso da Câmara Municipal e publicadas no Diário Oficial da Câmara Municipal, Diário da AMM, e divulgadas no site www.pirapora.mg.leg.br.

- A participação da licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como as demais normas legais que disciplinam a matéria.

– A licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no site oficial para conhecimento dos participantes da licitação.

- A Câmara Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

- Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara Municipal poderá, subsidiariamente, com fulcro no art. 48, § 3°, da Lei Federal n° 8.666/93, fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas ou documentações, escoimadas das causas referidas neste artigo.

- Cópias deste instrumento convocatório estarão disponíveis na *internet*, no *site* da Câmara Municipal, no endereço www.pirapora.mg.leg.br, aba *Licitações e Contratos*, bem como permanecerá afixada no quadro de avisos da CMP.

– As questões oriundas desta licitação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pirapora, Estado de Minas Gerais.

Pirapora-MG, 20 de setembro de 2023.

JOÃO MAURÍCIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora-MG

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA

– SETOR REQUISITANTE:

Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Pirapora-MG.

– ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na prestação dos serviços de mestre de cerimônias, sob demanda, conforme condições previstas neste Termo de Referência.

Conforme exigência legal, o Setor de Compras realizou a pesquisa de preços de mercado de acordo com a Lei nº 8.666/1993, previstos no inciso V, art. 15, tendo apurado o valor médio estimado de R$ 200,00 (Duzentos reais) para o objeto deste certame, que será fornecido de acordo com as seguintes especificações e quantitativos:

Item	Especificação	Quantidade Estimada	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de Mestre de Cerimônias	96	Horas	R$ 200,00	R$ 19.200,00

Considerando que o valor médio apurado pelo Setor de Compras encontra-se dentro do previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o certame será destinado exclusivamente à contratação de ME/EPP e Equiparadas.
O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item.

– JUSTIFICATIVA

A presente contratação se faz necessária para suprir as necessidades e proporcionar um serviço de Mestre de Cerimônias profissional e adequado aos padrões da Câmara Municipal, considerando que este órgão não possui em seu quadro funcional, cargo com qualificação e atribuições de Mestre de Cerimônias.

O objeto, tem natureza comum em conformidade com o que dispõe o art. 1º, da Lei nº 10.520/2002, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade, tais como oratória, postura e profissionalismo, que podem ser objetivamente definidos pelo edital e termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado.

O quantitativo de horas é estimativo, baseando-se na quantidade de eventos realizados por esta Casa, em que seja desejável a atuação de um mestre de cerimônias. Estimou-se o quantitativo de 02 (dois) eventos mensais, com tempo de duração média de 04 (quatro horas), incluindo as horas em disponibilidade do profissional, que sempre deverá chegar uma hora antes de cada evento, e deverá participar de reuniões para ajustes com a ASCOM.

A adoção proposta do Sistema desta Contratação é pelo Registro de Preços, por estar enquadrado no Decreto Municipal n 042/2011,uma vez que os serviços serão frequentes, de forma parcelada, por unidade com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e cujo quantitativo será definido de acordo com a demanda da dos eventos institucionais do legislativo, estando assim também em conformidade com o previsto no art.15 da Lei nº 8.666/93 no que se refere a contratações futuras.

O critério de julgamento deverá ser pelo menor preço por item e o valor máximo a ser pago será o valor de mercado encontrado pelo Setor de Compras.

– PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A empresa contratada fornecerá, todas as vezes que a Câmara Municipal requisitar, via ordem de serviço, até 48 horas antes do início do evento, um profissional tecnicamente preparado para exercer a função de Mestre de Cerimônias, a critério do contratante, nos locais e horários a serem designados pela contratante.

O Mestre de Cerimônia deverá autorizar o uso de sua imagem e voz, nos termos do "Modelo de Autorização de Uso de Imagem e Voz", conforme "ANEXO ÚNICO" deste Termo de Referência.

O Mestre de Cerimônias deverá, preferencialmente, ter graduação em Jornalismo, Relações Públicas ou Comunicação Social e apresentar certidão de registro no respectivo Conselho Regional, dentro do prazo de validade. Caso não possua os requisitos anteriormente mencionados, será necessário apresentar certidões de comprovação de experiência de, no mínimo, 02 eventos institucionais realizados para pessoas jurídicas distintas, com declaração dos contratantes, atestando a qualidade do profissional.

O Mestre de Cerimônias deverá narrar o roteiro preparado pela Chefe da ASCOM, garantindo a ordem e o ritmo da cerimônia, não sendo permitida a alteração do texto sem o consentimento do redator;

Colaborar na confirmação de presenças de autoridades e no preenchimento de nominatas;

Participar de reuniões pré-evento;

O Mestre de Cerimônias deverá ser dotado das seguintes características: boa postura vocal e física; discrição; sobriedade e compromisso ético; ter iniciativa própria para contornar situações inesperadas; boa apresentação; ter conhecimento das regras protocolares e do cerimonial público; possuir equilíbrio emocional; ser cordial e simpático;

Comparecer ao local de realização do evento, apresentando-se à Chefe da ASCOM, com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência, devidamente trajado;

O traje para o profissional do sexo masculino deverá ser passeio completo, preferencialmente com o terno escuro, camisa clara e gravata. As mulheres, devem se apresentar com roupas formais, preferencialmente na cor preta, e com maquiagem no rosto.

A prestação do serviço se dará de forma parcelada, de modo que o profissional apenas receberá pela prestação dos serviços, quando realizar eventos para esta Casa Legislativa.

– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

– Dar plena e fiel execução à contratação, respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas;

– Responsabilizar-se pelo deslocamento do profissional ao local da realização do evento;

– Submeter, previamente, para escolha da Câmara Municipal de Pirapora, imagens/fotos e informações dos profissionais indicados para atender ao evento;

– Informar com antecedência à ASCOM, o nome do profissional indicado para atuar no evento;

– Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades;

– Responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

– Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços a serem prestados, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;

– Retirar dos serviços, imediatamente, após o recebimento da respectiva comunicação da Câmara Municipal, qualquer empregado seu que, a critério desta Casa, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

– Responder inteiramente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços oriundos da contratação;

– Fornecer aos seus profissionais todas as condições necessárias à execução dos serviços;

– Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a prestação do serviço, bem como, reapresentar os documentos com o prazo de validade expirado;

5.12. Utilizar funcionários habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços, no momento da execução da contratação, preferencialmente, com graduação em Jornalismo, Relações Públicas ou em Comunicação Social.

5.13. É de responsabilidade da Contratada a substituição imediata dos profissionais a serviço do evento, na sua ausência ou na dispensa.

6.DA CONTRATANTE:

– Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive, permitir o livre acesso do profissional da prestadora de serviço às dependências da Câmara Municipal;

– Comunicar a empresa contratada qualquer irregularidade na execução do serviço;

– Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

– Determinar à contratada as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto, bem como acompanhar e fiscalizar o empregado da prestadora de serviço durante a execução;

7– GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

– A execução da Contratação será gerida pela Diretoria de Compras, Licitações e Contratos e fiscalizada pelo setor da ASCOM desta Casa, em conjunto com a servidora Elaine Clemente, especialmente designada fiscal das contratações desta Casa.

7.2**–** Ao fiscalizador caberão as seguintes atribuições:

acompanhar a prestação do serviço, a fim de garantir sua correta execução;

expedir Atestado de Fiscalização dos serviços, tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

advertir a contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução da contratação, fixando-lhe prazo para sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste mesmo instrumento

7.3. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão.

8– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O serviço contratado será pago após a realização de cada evento.

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.39.20 Outros serviços de terceiros- PJ – Festividades e Homenagens. Reduzido: 4355.

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal, creditado em favor da Contratada através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta, o qual ocorrerá no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis posteriores à apresentação da competente nota fiscal/fatura e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor(a) lotado(a) na ASCOM, e pela servidora, Elaine Clemente.

A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal; prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

No caso do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências do Termo de Referência, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Contratada, das penalidades previstas no Termo de Referência e na legislação pertinente.

A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada, por força da contratação.

Na hipótese prevista no subitem **8.5** não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na legislação pertinente.

Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, calculada à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), pro rata die, calculada através da seguinte fórmula: I = (TX/100) 365 EM= I x N x VP

Onde: I = Índice de atualização financeira
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual EM = Encargos moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da parcela em atraso

Para a hipótese definida no subitem **8.9**, a Contratada fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Câmara Municipal.

A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

9– VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;
Nos termos do Art. 15, §4º, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal não será obrigada à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie.

10.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Licitantes do Município - CAGEL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, além do impedimento de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, bem como das demais cominações legais.

O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência deste contratação, por parte da Contratada, garantida a prévia defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções previstas nos arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93:

advertência;

multa do valor contratado, em até:

1% (um por cento) por 10 minutos de atraso na execução do objeto, de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;

10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 minutos no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão da contratação;

20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

20% (vinte por cento) sobre o valor global de sua proposta no caso da licitante deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Câmara Municipal a contratada, ou, ainda, quando for o caso, deverá ser paga por meio de guia própria – documento arrecadaçãomunicipal – no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua aplicação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

NÃO RETIRAR A NOTA DE EMPENHO NO PRAZO ESTABELECIDO, SEM JUSTIFICATIVA;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º, da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 será formalizado por meio de despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

O cancelamento, pela Câmara Municipal, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pela Câmara Municipal, publicada no Órgão de Imprensa Oficial (Diário da AMM) e divulgada no site www.pirapora.mg.leg.br, juntando-se o comprovante nos autos do presente registro de preços.

DA SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
Habilitação jurídica
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
– Para ME ou EPP definida pelo art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a **comprovação deverá ser feita por meio de certidão expedida pela Junta Comercial** comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º, da Instrução Normativa nº 38 de 06/05/2017 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI; ou

– Para sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
-Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
-Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 8.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
-Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
-Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
-Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.4. Qualificação Econômico-Financeira
-certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
-certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

13.5. Qualificação Técnica
-Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
-Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
-Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.DOS CASOS OMISSOS

14.1. Em caso de contradiçao entre os instrumentos deste certame, prevalecerá o disposto no Termo de Referência; nos casos de omissão ou dúvida quanto ao procedimento, prevalecerão as disposições da Lei Federal n 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, LC nº 123/2006, bem como na Lei Municipal nº 2537/2022 e nos princípios gerais de Direito, a depender da natureza da matéria.

14.2. Elege-se o foro da comarca de Pirapora-MG, para dirimir quaisquer questionamentos/celeumas oriundos da presente contratação.

Pirapora-MG, 18 de setembro de 2023.

ANNY KAROLINE NUNES BARBOSA
Assessora de Comunicação

MARJORIE SANTOS SIQUEIRA
Diretora de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Mestre de Cerimônias

Pelo presente instrumento,eu **(NOME DO PROFISSIONAL)**, autorizo a Câmara Municipal de Pirapora-MG, a utilizar da minha imagem e voz, em todos os eventos que vierem a ser transmitidos e captados por meio de gravação de áudio e de vídeo, em decorrência da participação, como mestre de cerimônias.
Esclareço que estou ciente de que os eventos em que atuarei poderão ser transmitidos e reproduzidos em todo o território nacional, no todo ou em parte, de forma "ao vivo" ou gravada, podendo ser reexibidos a qualquer tempo, em qualquer veículo de comunicação (rádio, TV e internet com todas suas ferramentas e tecnologias existentes), e reconheço não haver direito a ressarcimento, indenização ou outro tipo de retribuição para tanto, pois no preço da hora por evento, já está incluso o valor pelo direito de imagem e voz.

Declarante:

ANEXO II: MODELO DE PROCURAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº033/2023
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

....., inscrita no CNPJ sob o

n°....., sediada na ....., neste ato representada pelo (a) Sr(a) ....., ..., ...,..... ,
residente e domiciliado na..... portador do documento
de identidade n° ....., expedido pela..... , inscrito no CPF sob
o n°..... , detentor de amplos poderes para nomeação de representante para
substituí-lo em procedimentos licitatórios, confere-os a Sr(a) ....., ..., ...,
.....
..., residente e domiciliado na ..... portador do documento de
identidade n° ....., expedido pela ....., inscrito no CPF sob o
n°..... , com o fim específico de representar a outorgante perante a
Câmara Municipal de Pirapora, no Pregão Presencial com Registro de Preços n 009/2023, PODENDO ASSIM RETIRAR EDITAIS, PROPOR SEU CREDENCIAMENTO, OFERTAR LANCES VERBAIS EM NOME DA REPRESENTADA, ASSINAR E APRESENTAR PROPOSTA, MANIFESTAR A INTENÇÃO DE RECORRER OU RENUNCIAR AO RECURSO E AINDA ASSINAR ATAS, CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, NOTAS DE EMPENHO, QUAISQUER DECLARAÇÕES, TERMOS DE RESPONSABILIDADE, FIRMAR COMPROMISSOS, ENFIM, PRATICAR TODOS OS ATOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA O BOM E FIEL CUMPRIMENTO DO PRESENTE MANDATO.

....., ... de..... de 2023.

Outorgante (reconhecer firma)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o
nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr.
(a) ....., portador do Documento de Identidade
nº ....., inscrito no CPF sob o nº..... DECLARA, sob as penas
da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como .....
(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) (art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011) e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)
Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUSITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

(Nome da empresa) ....., CNPJ n°..... , sediada
na ..... (endereço), ...
(cidade), ... (Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do **Pregão Presencial com Registro de Preços n° 009/2023**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e **DECLARA** ainda:

- Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

- Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

- Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

- Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;

- E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a CÂMARA MUNICIPAL a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

....., ... de..... de 2023.

Data: .....
Assinatura: .....
Nome do Declarante: .....

ANEXO V

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

Proposta comercial que faz a empresa , inscrita no CNPJ sob o nº
, inscrição estadual nº , estabelecida na
, visando o "Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada em Serviços de Mestre de Cerimônias, sob demanda, de acordo com as especificações, quantidades, prazos e condições previstas neste Edital e seus anexos.".

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de Mestre de Cerimônias	96	Horas	R$	R$

Prazo de Validade da Proposta: dias
Valor Global da Proposta: R$ ( )

Declaramos ter pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado e estarmos de acordo com os termos do mesmo e que acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

Dados da Empresa:
Razão Social:
CNPJ:
Inscrição Estadual: Endereço: Fone:
E-mail:
CEP:
Cidade:
Estado:

Dados Bancários:
Nome do Banco: Nº do Banco: Nº da Agência: Nº da Conta: Local e Data:

Dados do Representante Legal:
Nome completo Estado civil Profissão CPF:
Documento de identidade (RG)
Domicílio e cargo do representante legal da empresa encarregado, nos termos do contrato social da assinatura do documento de contratação do Pregão

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA – INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

....., inscrito no CNPJ
nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... , portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, **sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República** , que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VII

MINUTA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG,** com sede na cidade de Pirapora-MG, com CNPJ n° 25.213.679/000128, denominada simplesmente **CÂMARA MUNICIPAL**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador, João Maurício da Silva, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº.8.883 de 09 de junho de 1994, observadas, ainda, o resultado do **Pregão Presencial com Registro de Preços nº 009/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com o Decreto Federal n° 7.892/2013,Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 042/2011, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas por leis posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Lei Estadual nº 20.826, de 31 de julho de 2013, Lei Municipal nº 2537/2022, a qual dispõe sobre normas específicas em matéria de licitação e contratos administrativos no âmbito do Município de Pirapora, conforme consta do **Processo Licitatório nº 033/2023**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de Mestre de Cerimônias, sob demanda, de acordo com as especificações, quantidades, prazos e condições previstas nesta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O preço dos itens da empresa classificada em primeiro lugar, encontra-se indicado no quadro abaixo, observando a Proposta Comercial apresentada pela mesma:

EMPRESA VENCEDORA: , inscrita no CNPJ nº, com sede na, Bairro, CEP, a seguir denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada por Sr. (a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e inscrito(a) no CPF nº.				
Item	Quantidade/	Descrição	Valor	Valor Total
	horas		Unitário	
			R$,_()	R$,_()
Segundo a ordem de classificação do item acima, as empresas que aceitaram executar o objeto da presente Ata nas mesmas condições e preços propostos pelo primeiro classificado, foram:				

Classificação	Empresa	Itens
2°		
3°		

- As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária **nº 3.3.90.39.20 Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica- Festividades e Homenagens Reduzido 4355**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- Homologado o resultado da licitação pelo Presidente da Câmara Municipal, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **Fornecedor** e desde que ocorra motivo justificado aceito pela **Câmara Municipal**.

- É facultado à **Câmara Municipal**, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

– A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

– A recusa injustificada do **Fornecedor** classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

- A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela **Câmara Municipal**
mediante Nota de Empenho, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- Cópia da Nota de Empenho deverá ser anexada ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

- DEPOIS DE HOMOLOGADO O RESULTADO DESTE PREGÃO, O FORNECEDOR REGISTRADO, DURANTE A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SERÁ CONVOCADO PELA DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS, A CRITÉRIO DA CÂMARA MUNICIPAL E OBEDECIDA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA RETIRAR A NOTA DE EMPENHO, DENTRO DO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO À CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL, VEDADA A ASSINATURA DA NOTA DE EMPENHO FORA DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

– O **Fornecedor** da Ata de Registro de Preços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que o término da contratação dele decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

- A **Câmara Municipal** tem a faculdade de firmar termo contratual, a partir e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos preceituados na legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei 8.666/93.

A empresa contratada fornecerá, todas as vezes que a Câmara Municipal requisitar, via ordem de serviço, até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento, um profissional tecnicamente preparado para exercer a função de Mestre de Cerimônias, a critério do contratante, nos locais e horários a serem designados pela contratante, durante o período de funcionamento da Câmara, podendo ter o horário estendido no caso de alguma necessidade.

O Mestre de Cerimônia deverá autorizar o uso de sua imagem e voz, nos termos do "Modelo de Autorização de Uso de Imagem e Voz", conforme "ANEXO ÚNICO" da Ata de Registro de Preços.

O Mestre de Cerimônias deverá, preferencialmente, ter graduação em Jornalismo, Relações Públicas ou em Comunicação Social e apresentar certidão de registro no respectivo Conselho Regional, dentro do prazo de validade. Caso não possua os requisitos anteriormente mencionados, será necessário que tenha, no mínimo, 2 (dois) anos de comprovada experiência, comprovada através de gravações (vídeos de eventos) em que seja possível verificar a qualidade do profissional;

O Mestre de Cerimônias deverá narrar o roteiro preparado pelo Chefe da ASCOM, garantindo a ordem e o ritmo da cerimônia;
O Mestre de Cerimônias deverá seguir rigorosamente o roteiro redigido pelo Chefe Da ASCOM, não sendo permitida a alteração do texto sem o consentimento do redator;

Colaborar na confirmação de presenças de autoridades e no preenchimento de nominatas;

Participar de reuniões pré-evento;

O Mestre de Cerimônias deverá ser dotado das seguintes características: boa postura vocal e física; discrição; sobriedade e compromisso ético; ter iniciativa própria para contornar situações inesperadas; boa apresentação; ter conhecimento das regras protocolares e do cerimonial público; e possuir equilíbrio emocional;

Comparecer ao local de realização do evento, apresentando-se ao Chefe de Cerimonial, com no mínimo 2 (duas) horas de antecedência, devidamente trajado;

O traje para o profissional do sexo masculino deverá ser passeio completo, preferencialmente com o terno escuro, camisa clara e gravata. Para mulheres, devem apresentar-se com maquiagem leve e discreta, unhas bem-feitas, cabelos arrumados, vestuário escuro (preferencialmente preto), bijuterias, calçados e perfumes discretos;

O fornecimento será de forma parcelada.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

- A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Presidente da **Câmara Municipal**, sendo obrigatório informar à Pregoeira os quantitativos das contratações.

- A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Presidente da **Câmara Municipal**, ou a quem este delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA

- A Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

- Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a **Câmara Municipal** não será obrigada à contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

– Os quantitativos mencionados são apenas para efeito de limites máximos. A **Câmara Municipal** reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

- Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 009/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

– O **Fornecedor** responderá por todo e qualquer dano provocado à **Câmara Municipal**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **Câmara Municipal**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na presente Ata.

- Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **Câmara Municipal**, decorrente do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **Fornecedor**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **Câmara Municipal** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

- Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **Fornecedor** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **Câmara Municipal**, esta comunicará ao **Fornecedor**, por escrito, para que tome as

providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à **Câmara Municipal** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **Fornecedor** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **Câmara Municipal**, nos termos desta cláusula.

- Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **Câmara Municipal**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo **Fornecedor**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **Câmara Municipal**, mediante a adoção das seguintes providências:

dedução de créditos do **Fornecedor**;
medida judicial apropriada, a critério da **Câmara Municipal**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Pregoeira promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Pregoeira convocará o **Fornecedor** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- O **Fornecedor** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **Fornecedor** não puder cumprir o compromisso, a **Câmara Municipal** poderá:

- liberar o **Fornecedor** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, a **Câmara Municipal** deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- O registro do **fornecedor** será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;

- não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa;

- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **subitens 7.4.1, 7.4.2 e 7.4.3** será formalizado por meio de despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- por razão de interesse público; ou
- a pedido do **fornecedor**.

- O cancelamento, pela **Câmara Municipal**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

- A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pela **Câmara Municipal**, publicada no Órgão de Imprensa Oficial do Poder Legislativo municipal e divulgada no site www.pirapora.mg.leg.br, juntando-se o comprovante nos autos do presente registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pirapora e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Licitantes do Município- CAGEL, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, além do impedimento de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas neste Ata de Registro de Preços, bem como das demais cominações legais.
O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência deste contratação, por parte da **Contratada**, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

- Advertência;
- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

1% (um por cento) por 10 minutos de atraso na execução do objeto, de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;

10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 minutos no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão da contratação;

20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de a **CONTRATAD**A, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a **Câmara Municipal**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

20% (vinte por cento) sobre o valor global de sua proposta no caso da licitante deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, conforme art. 7° da Lei n° 10.520/2002.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

– O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do paga- mento devido pela **Câmara Municipal** ou poderá ser pago por meio de guias próprias, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

- A multa aplicada será preferencialmente descontada da remuneração devida e somen- te será expedida guia própria para recolhimento caso:

não haja valor devido pela Câmara à contratada; ou
o valor da multa supere o valor devido pela Câmara.

- As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

- As multas e sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Câmara Municipal por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

- As sanções previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da **Câmara Municipal**, se entender a justificativa apresentada pela **CONTRATAD**A como relevante.

CLÁUSULA NONA - DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

- A impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

- Ser por escrita e protocolizada no Setor de Licitações no horário de 8 às 14 horas e de segunda a sexta-feira.

- A **Câmara Municipal** não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

- Ser dirigida à Pregoeira da **Câmara Municipal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, inicialmente, conforme o caso, as medidas constantes do subitem **11.5** do Edital.

- A decisão da Pregoeira da **Câmara Municipal** será enviada ao impugnante via correio eletrônico ou via postal.

- Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

- Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

- Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- O gerenciamento desta Ata será realizada pela Pregoeira da Câmara Municipal, e a fiscalização exercida pela servidora, Elaine Clemente, especialmente designada para tal missão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes contratadas, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente instrumento serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

- A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

- A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que se tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

- A Contratada deve assegurar-se de que seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

- A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

- A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

- A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando a transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

- A Contratada fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção da contratação, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

- À Contratada não será permitida deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

- A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
- A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

- A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão de perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- A Contratada que descumprir nos Termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

- A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei n. 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

- O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratos, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei n° 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

- O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Integram esta Ata o edital do **Pregão Presencial com Registro de Preços nº 009/2023**, seus anexos e a proposta dos **fornecedores** classificados no certame supranumerado.

- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal n° 042/2011, no que couber, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pirapora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.
Pirapora, de de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG
Contratante

EMPRESA XXXX
Contratada

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:FFFC2446

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 410/2023 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 410/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 024/2023

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de verduras e frutas de safra, in natura, processados, beneficiados ou industrializados para PAB (Programa Alimenta Brasil), vindo dos produtores rurais familiares – Agricultura familiar, para atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
JULIAO ANTONIO VALADAO	1	3	822,7329
JULIAO ANTONIO VALADAO	1	4	174,00
JULIAO ANTONIO VALADAO	1	12	1.927,055
JULIAO ANTONIO VALADAO	1	25	696,50
JULIAO ANTONIO VALADAO	1	27	1.574,406
MARILENE ALVES RODRIGUES VIDAL	1	8	3.700,00
DESEDINO JOSE SOARES	1	5	506,485
DESEDINO JOSE SOARES	1	28	3.557,22
ANTONIO LAZARO VALADÃO	1	5	748,50
ANTONIO RIBEIRO NETO	1	3	638,00
ANTONIO RIBEIRO NETO	1	4	174,00
ANTONIO RIBEIRO NETO	1	10	179,25
ANTONIO RIBEIRO NETO	1	11	1.623,00
ANTONIO RIBEIRO NETO	1	12	598,00
ANTONIO RIBEIRO NETO	1	18	383,00766
ANTONIO RIBEIRO NETO	1	25	199,00
RODRIGO MARINHO COSTA	1	16	3.530,00
RODRIGO MARINHO COSTA	1	26	1.528,00
MOISÉS DE SÁ RIBEIRO	1	5	6.601,59535
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR	1	1	4.452,00
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR	1	2	11.514,59
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR	1	6	5.842,52,06
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR	1	9	6.888,00
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR	1	14	3.828,00
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR	1	15	3.156,00
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR	1	17	3.880,00
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR	1	20	10.307,2775
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR	1	21	382,50
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR	1	23	5.522,40
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR	1	26	18.784,85
Pedro Henrique Rodrigues de Oliveira	1	5	5.830,9647
Pedro Henrique Rodrigues de Oliveira	1	16	706,00
Pedro Henrique Rodrigues de Oliveira	1	21	1.115,625
Valter Evangelista Soares	1	22	786,185
Valter Evangelista Soares	1	23	3.057,60
Valter Evangelista Soares	1	28	992,03
Cláudio Balbino Silva	1	13	4.248,855
Geraldo Rodrigues de Miranda	1	22	972,425
Geraldo Rodrigues de Miranda	1	24	3.750,00
Renato Pacheco	1	13	7.587,145
Samuel de Faria Arantes	1	11	3.051,24
Samuel de Faria Arantes	1	12	1.818,4283
Conceição Emaculada Domingos Rodrigues	1	1	636,00
Conceição Emaculada Domingos Rodrigues	1	2	830,00
Conceição Emaculada Domingos Rodrigues	1	3	678,00898
Conceição Emaculada Domingos Rodrigues	1	11	541,00
Conceição Emaculada Domingos Rodrigues	1	12	299,00
Conceição Emaculada Domingos Rodrigues	1	22	597,035
Conceição Emaculada Domingos Rodrigues	1	27	564,00
Ivan Teixeira Soares	1	5	1.779,6336
Ivan Teixeira Soares	1	28	2.054,50
Edvas Franco dos Santos Afonso	1	3	1.513,9317
Edvas Franco dos Santos Afonso	1	4	174,00
Edvas Franco dos Santos Afonso	1	7	393,00
Edvas Franco dos Santos Afonso	1	12	1.794,00
Edvas Franco dos Santos Afonso	1	18	383,00766
Edvas Franco dos Santos Afonso	1	19	621,00
Edvas Franco dos Santos Afonso	1	27	1.141,254
Airton Jairo da Silva	1	6	8.087,47
Cláudio Antônio Bernardes	1	20	9.127,72
Sebastiao Pacheco	1	13	7.587,145
Gabriel Xavier de Arantes	1	11	4.522,76
Gabriel Xavier de Arantes	1	12	1.196,00
Geane Aparecida Ferreira	1	12	553,15
Geane Aparecida Ferreira	1	21	751,875
Geane Aparecida Ferreira	1	22	1.745,515

Marceli Aparecida Valadão	1	1	1.696,00
Marceli Aparecida Valadão	1	2	3.425,41
Marceli Aparecida Valadão	1	3	478,50
Marceli Aparecida Valadão	1	4	174,00
Marceli Aparecida Valadão	1	12	448,50
Elton José Valadão	1	3	478,50
Elton José Valadão	1	4	174,00
Elton José Valadão	1	12	328,90
Elton José Valadão	1	19	621,00
Elton José Valadão	1	25	398,00
Elton José Valadão	1	27	1.410,00
Maria Eduarda Campos	1	28	6.083,7267
Anaiza Rodrigues de Souza	1	5	6.986,91
Ivan Evangelista Soares	1	22	831,775
Ivan Evangelista Soares	1	23	3.120,00
Ivan Evangelista Soares	1	28	1.015,51
Fernando dos Reis Mota	1	28	5.340,7021
Geraldo de Fátima Moura	1	3	446,60
Geraldo de Fátima Moura	1	4	174,00
Geraldo de Fátima Moura	1	5	2.994,00
Geraldo de Fátima Moura	1	10	119,50
Geraldo de Fátima Moura	1	12	392,6767
Geraldo de Fátima Moura	1	18	383,00766
João Soares dos Reis	1	28	5.329,96
João Rodrigues da Silva	1	1	636,00
João Rodrigues da Silva	1	2	830,00
João Rodrigues da Silva	1	3	319,00
João Rodrigues da Silva	1	12	361,79
João Rodrigues da Silva	1	22	596,55
João Rodrigues da Silva	1	27	950,34
Gilberto José da Silva	1	13	4.248,855
JOSE RONALDO BORGES	1	3	822,73
JOSE RONALDO BORGES	1	4	174,00
JOSE RONALDO BORGES	1	12	1.794,00
JOSE RONALDO BORGES	1	22	1.745,515
HELENA MARIA PAIVA CAMPOS	1	8	3.700,00
HERIVELTO SILVA DE MOURA	1	3	822,7329
HERIVELTO SILVA DE MOURA	1	4	174,00
HERIVELTO SILVA DE MOURA	1	5	6.986,910675
HERIVELTO SILVA DE MOURA	1	12	1.943,50
HERIVELTO SILVA DE MOURA	1	18	383,00766
BERNARDO RIBEIRO DOS SANTOS	1	3	1.070,3265
BERNARDO RIBEIRO DOS SANTOS	1	10	179,25
BERNARDO RIBEIRO DOS SANTOS	1	11	2.164,00
BERNARDO RIBEIRO DOS SANTOS	1	12	897,00
BERNARDO RIBEIRO DOS SANTOS	1	18	383,00766
BERNARDO RIBEIRO DOS SANTOS	1	25	696,50
ALEXANDRA APARECIDA CAMPOS	1	12	598,00
ALEXANDRA APARECIDA CAMPOS	1	18	383,00766
ALEXANDRA APARECIDA CAMPOS	1	19	621,00
ALEXANDRA APARECIDA CAMPOS	1	27	1.410,00
ALEXANDRA APARECIDA CAMPOS	1	28	10.096,7522
WEBER ANDRADE BELLO	1	1	1.060,00
WEBER ANDRADE BELLO	1	6	1.990,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
JULIAO ANTONIO VALADAO	5.194,69
MARILENE ALVES RODRIGUES VIDAL	3.700,00
DESEDINO JOSE SOARES	4.063,70
ANTONIO LAZARO VALADÃO	4.433,09
ANTONIO RIBEIRO NETO	3.794,25
RODRIGO MARINHO COSTA	5.058,00
MOISÉS DE SÁ RIBEIRO	6.601,59
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR	74.558,13
Pedro Henrique Rodrigues de Oliveira	7.652,58
Valter Evangelista Soares	4.835,81
Cláudio Balbino Silva	4.248,85
Geraldo Rodrigues de Miranda	4.722,42
Renato Pacheco	3.410,40
Samuel de Faria Arantes	4.869,66
Conceição Emaculada Domingos Rodrigues	4.145,04
Ivan Teixeira Soares	3.834,13
Edvas Franco dos Santos Afonso	6.020,19
Airton Jairo da Silva	8.087,47
Cláudio Antônio Bernardes	9.127,72
Sebastiao Pacheco	7.587,14
Gabriel Xavier de Arantes	5.718,76
Geane Aparecida Ferreira	3.050,54
Marceli Aparecdida Valadão	6.222,41
Elton José Valadão	3.410,40
Maria Eduarda Campos	6.083,72
Anaiza Rodrigues de Souza	6.986,91
Ivan Evangelista Soares	4.967,28
Fernando dos Reis Mota	5.340,70
Geraldo de Fátima Moura	4.509,78
João Soares dos Reis	5.329,96
João Rodrigues da Silva	3.693,68

Gilberto José da Silva	4.248,85
JOSE RONALDO BORGES	4.536,24
HELENA MARIA PAIVA CAMPOS	3.700,00
HERIVELTO SILVA DE MOURA	10.310,15
BERNARDO RIBEIRO DOS SANTOS	5.390,08
ALEXANDRA APARECIDA CAMPOS	13.931,49
WEBER ANDRADE BELLO	3.050,00
Valor Total Adjudicado	**831.499,00**

Arcos, 21 de setembro de 2023.

_____
_____
_____
_____
_____

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 410/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 024/2023

Objeto: Aquisição de verduras e frutas de safra, in natura, processados, beneficiados ou industrializados para PAB (Programa Alimenta Brasil), vindo dos produtores rurais familiares – Agricultura familiar, para atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 410/2023 Dispensa nº 068/2023, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
JULIAO ANTONIO VALADAO	1	3	3,19	822,7329
JULIAO ANTONIO VALADAO	1	4	3,48	174,00
JULIAO ANTONIO VALADAO	1	12	2,99	1.927,055
JULIAO ANTONIO VALADAO	1	25	1,99	696,50
JULIAO ANTONIO VALADAO	1	27	2,82	1.574,406
MARILENE ALVES RODRIGUES VIDAL	1	8	18,50	3.700,00
DESEDINO JOSE SOARES	1	5	4,99	506,485
DESEDINO JOSE SOARES	1	28	5,87	3.557,22
ANTONIO LAZARO VALADÃO	1	5	4,99	748,50
ANTONIO RIBEIRO NETO	1	3	3,19	638,00
ANTONIO RIBEIRO NETO	1	4	3,48	174,00
ANTONIO RIBEIRO NETO	1	10	2,39	179,25
ANTONIO RIBEIRO NETO	1	11	5,41	1.623,00
ANTONIO RIBEIRO NETO	1	12	2,99	598,00
ANTONIO RIBEIRO NETO	1	18	11,49	383,00766
ANTONIO RIBEIRO NETO	1	25	1,99	199,00
RODRIGO MARINHO COSTA	1	16	7,06	3.530,00
RODRIGO MARINHO COSTA	1	26	9,55	1.528,00
MOISÉS DE SÁ RIBEIRO	1	5	4,99	6.601,59535
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR	1	1	2,12	4.452,00
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR	1	2	4,15	11.514,59
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR	1	6	3,98	5.842,52,06
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR	1	9	17,22	6.888,00
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR	1	14	19,14	3.828,00
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR	1	15	7,89	3.156,00
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR	1	17	4,85	3.880,00
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR	1	20	2,99	10.307,2775
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR	1	21	3,75	382,50
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR	1	23	7,80	5.522,40
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR	1	26	9,55	18.784,85
Pedro Henrique Rodrigues de Oliveira	1	5	4,99	5.830,9647
Pedro Henrique Rodrigues de Oliveira	1	16	7,06	706,00
Pedro Henrique Rodrigues de Oliveira	1	21	3,75	1.115,625
Valter Evangelista Soares	1	22	4,85	786,185
Valter Evangelista Soares	1	23	7,80	3.057,60
Valter Evangelista Soares	1	28	5,87	992,03
Cláudio Balbino Silva	1	13	5,38	4.248,855
Geraldo Rodrigues de Miranda	1	22	4,85	972,425
Geraldo Rodrigues de Miranda	1	24	25,00	3.750,00
Renato Pacheco	1	13	5,38	7.587,145
Samuel de Faria Arantes	1	11	5,41	3.051,24
Samuel de Faria Arantes	1	12	2,99	1.818,4283
Conceição Emaculada Domingos Rodrigues	1	1	2,12	636,00
Conceição Emaculada Domingos Rodrigues	1	2	4,15	830,00
Conceição Emaculada Domingos Rodrigues	1	3	3,19	678,00898
Conceição Emaculada Domingos Rodrigues	1	11	5,41	541,00
Conceição Emaculada Domingos Rodrigues	1	12	2,99	299,00
Conceição Emaculada Domingos Rodrigues	1	22	4,85	597,035
Conceição Emaculada Domingos Rodrigues	1	27	2,82	564,00
Ivan Teixeira Soares	1	5	4,99	1.779,6336
Ivan Teixeira Soares	1	28	5,87	2.054,50
Edvas Franco dos Santos Afonso	1	3	5,87	1.513,9317
Edvas Franco dos Santos Afonso	1	4	3,48	174,00

Edvas Franco dos Santos Afonso	1	7	3,93	393,00
Edvas Franco dos Santos Afonso	1	12	2,99	1.794,00
Edvas Franco dos Santos Afonso	1	18	11,49	383,00766
Edvas Franco dos Santos Afonso	1	19	6,21	621,00
Edvas Franco dos Santos Afonso	1	27	2,82	1.141,254
Airton Jairo da Silva	1	6	3,98	8.087,47
Cláudio Antônio Bernardes	1	20	2,99	9.127,72
Sebastiao Pacheco	1	13	5,38	7.587,145
Gabriel Xavier de Arantes	1	11	5,41	4.522,76
Gabriel Xavier de Arantes	1	12	2,99	1.196,00
Geane Aparecida Ferreira	1	12	2,99	553,15
Geane Aparecida Ferreira	1	21	375	751,875
Geane Aparecida Ferreira	1	22	4,85	1.745,515
Marceli Aparecida Valadão	1	1	2,12	1.696,00
Marceli Aparecida Valadão	1	2	4,15	3.425,41
Marceli Aparecida Valadão	1	3	3,19	478,50
Marceli Aparecida Valadão	1	4	3,48	174,00
Marceli Aparecida Valadão	1	12	2,99	448,50
Elton José Valadão	1	3	3,19	478,50
Elton José Valadão	1	4	3,48	174,00
Elton José Valadão	1	12	2,99	328,90
Elton José Valadão	1	19	6,21	621,00
Elton José Valadão	1	25	1,99	398,00
Elton José Valadão	1	27	2,82	1.410,00
Maria Eduarda Campos	1	28	5,87	6.083,7267
Anaiza Rodrigues de Souza	1	5	4,99	6.986,91
Ivan Evangelista Soares	1	22	4,85	831,775
Ivan Evangelista Soares	1	23	7,80	3.120,00
Ivan Evangelista Soares	1	28	5,87	1.015,51
Fernando dos Reis Mota	1	28	5,87	5.340,7021
Geraldo de Fátima Moura	1	3	3,19	446,60
Geraldo de Fátima Moura	1	4	3,48	174,00
Geraldo de Fátima Moura	1	5	4,99	2.994,00
Geraldo de Fátima Moura	1	10	2,39	119,50
Geraldo de Fátima Moura	1	12	2,99	392,6767
Geraldo de Fátima Moura	1	18	11,49	383,00766
João Soares dos Reis	1	28	5,87	5.329,96
João Rodrigues da Silva	1	1	2,12	636,00
João Rodrigues da Silva	1	2	4,15	830,00
João Rodrigues da Silva	1	3	3,19	319,00
João Rodrigues da Silva	1	12	2,99	361,79
João Rodrigues da Silva	1	22	4,85	596,55
João Rodrigues da Silva	1	27	2,82	950,34
Gilberto José da Silva	1	13	5,38	4.248,855
JOSE RONALDO BORGES	1	3	3,19	822,73
JOSE RONALDO BORGES	1	4	3,48	174,00
JOSE RONALDO BORGES	1	12	2,99	1.794,00
JOSE RONALDO BORGES	1	22	4,85	1.745,515
HELENA MARIA PAIVA CAMPOS	1	8	18,50	3.700,00
HERIVELTO SILVA DE MOURA	1	3	3,19	822,7329
HERIVELTO SILVA DE MOURA	1	4	3,48	174,00
HERIVELTO SILVA DE MOURA	1	5	4,99	6.986,910675
HERIVELTO SILVA DE MOURA	1	12	2,99	1.943,50
HERIVELTO SILVA DE MOURA	1	18	11,49	383,00766
BERNARDO RIBEIRO DOS SANTOS	1	3	4,15	1.070,3265
BERNARDO RIBEIRO DOS SANTOS	1	10	2,39	179,25
BERNARDO RIBEIRO DOS SANTOS	1	11	5,41	2.164,00
BERNARDO RIBEIRO DOS SANTOS	1	12	2,99	897,00
BERNARDO RIBEIRO DOS SANTOS	1	18	11,49	383,00766
BERNARDO RIBEIRO DOS SANTOS	1	25	1,99	696,50
ALEXANDRA APARECIDA CAMPOS	1	12	2,99	598,00
ALEXANDRA APARECIDA CAMPOS	1	18	11,49	383,00766
ALEXANDRA APARECIDA CAMPOS	1	19	6,21	621,00
ALEXANDRA APARECIDA CAMPOS	1	27	2,82	1.410,00
ALEXANDRA APARECIDA CAMPOS	1	28	5,87	10.096,7522
WEBER ANDRADE BELLO	1	1	2,12	1.060,00
WEBER ANDRADE BELLO	1	6	3,98	1.990,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
JULIAO ANTONIO VALADAO	5.194,69
MARILENE ALVES RODRIGUES VIDAL	3.700,00
DESEDINO JOSE SOARES	4.063,70
ANTONIO LAZARO VALADÃO	4.433,09
ANTONIO RIBEIRO NETO	3.794,25
RODRIGO MARINHO COSTA	5.058,00
MOISÉS DE SÁ RIBEIRO	6.601,59
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR	74.558,13
Pedro Henrique Rodrigues de Oliveira	7.652,58
Valter Evangelista Soares	4.835,81
Cláudio Balbino Silva	4.248,85
Geraldo Rodrigues de Miranda	4.722,42
Renato Pacheco	3.410,40
Samuel de Faria Arantes	4.869,66
Conceição Emaculada Domingos Rodrigues	4.145,04
Ivan Teixeira Soares	3.834,13
Edvas Franco dos Santos Afonso	6.020,19
Airton Jairo da Silva	8.087,47

Cláudio Antônio Bernardes	9.127,72
Sebastiao Pacheco	7.587,14
Gabriel Xavier de Arantes	5.718,76
Geane Aparecida Ferreira	3.050,54
Marceli Aparecdida Valadão	6.222,41
Elton José Valadão	3.410,40
Maria Eduarda Campos	6.083,72
Anaiza Rodrigues de Souza	6.986,91
Ivan Evangelista Soares	4.967,28
Fernando dos Reis Mota	5.340,70
Geraldo de Fátima Moura	4.509,78
João Soares dos Reis	5.329,96
João Rodrigues da Silva	3.693,68
Gilberto José da Silva	4.248,85
JOSE RONALDO BORGES	4.536,24
HELENA MARIA PAIVA CAMPOS	3.700,00
HERIVELTO SILVA DE MOURA	10.310,15
BERNARDO RIBEIRO DOS SANTOS	5.390,08
ALEXANDRA APARECIDA CAMPOS	13.931,49
WEBER ANDRADE BELLO	3.050,00

Arcos, 21 de setembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C4D53853

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - REPUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTES

REPUBLICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTES

Foi constatado que os locais abaixo listados necessitam de limpeza e/ou capinação, estando assim em desconformidade com o Código de Posturas do Município de Arcos/MG (Lei nº 2.253/2009).

Para regularizar a situação, a Administração notifica que, no prazo abaixo determinado, seja feita a capinação ou roçagem do mato, bem como a cata e retirada de todo o detrito, sendo proibido o depósito em vias públicas, ficando o proprietário responsável pela correta destinação através de caçambas. É proibido o uso de fogo e capina química.

O prazo para as devidas providências é de até 45 (quarenta e cinco) dias a partir da publicação deste, conforme disposto no art. 105 da Lei Municipal nº 2.253/2009.

O não cumprimento desta NOTIFICAÇÃO será aplicada a multa no valor de 06 (seis) UF's.

A publicação dos proprietários abaixo refere-se às notificações de endereços de correspondência não encontrados ou desatualizados no Sistema de Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Arcos.

Proprietário	Inscrição Imobiliária	Endereço	Lote	Quadra	Bairro	Observação
Hugo Ghelli	24730 (Imóvel nº 200)	Praça Floriano Peixoto	-	-	Centro	Not 243/2022 Devolvida motivo: Mudou-se
Maria Helena Ferreira Bosqueti	285059-0	Rua Toronto	15	06	Residencial Jardim Canadá	Not 023/2023 Devolvida motivo: Não Procurado
Cecilia Guimaraes Ribeiro	243591-0	Rua dos Bandeirantes	10	03	Residencial Pinheiros	Not 037/2023 Devolvida motivo: Mudou-se
Adelina Souza Santos	7565-0	Rua dos Timbiras	33	23	Floresta	Not 041/2023 Devolvida motivo: Não procurado
Faria Imobiliaria Ltda	6875-0	Rua Deusdedes Rodrigues de Souza	01	13	Lourdes	Not 048/2023 Devolvida motivo: Mudou-se
Faria Imobiliaria Ltda	6876-0	Rua Deusdedes Rodrigues de Souza	02	13	Lourdes	Not 049/2023 Devolvida motivo: Mudou-se
Cleide Cristina da Silva	7369-0	Rua dos Tupis	28	16	Floresta	Not 064/2023 Devolvida motivo: Número não existe
Joaquim Antonio Rodrigues - Espólio	14092-0	Rua Julião de Carvalho	-	-	Brasília	Not 066/2023 Devolvida motivo: Não procurado
Olegario Alves Teixeira	244287-0	Rua Viena	07	21	Castelo	Not 076/2023 Devolvida motivo: Recusado
Espolio de Lazaro Alves Miranda	1473-0	Rua Edgar Rodrigues	-	-	Brasília	Not 077/2023 Devolvida motivo: Não procurado
Marcelo Felipe Theofhilo	243885-0	Rua 06	09	15	Residencial Pinheiros	Not 081/2023 Devolvida motivo: Mudou-se
Thassiely Evani Rodrigues	291474-0	Rua Dona Nenê	08	19	Residencial Márcia Faria	Not 089/2023 Devolvida motivo: Desconhecido
Jose Ronaldo de Oliveira	9869-0	Rua Albertino Leão da Cunha	05	G	Jardim Esplanada 2	Not 090/2023 Devolvida motivo: Não procurado
Claudio Roberto de Castro	19752-0	Rua Travessa 3	05	A2B	Santa Efigênia III	Not 095/2023 Devolvida motivo: Falecido
Virley Freitas de Souza	301138-0	Rua Sebastião Fortunato Filho	07	A	Fortunato Rezende	Not 097/2023 Devolvida motivo: Mudou-se
Alemar Rodrigues dos Santos Junior	14977-0	Rua Diamante	09	010	Sion	Not 105/2023 Devolvida motivo: Não procurado
Joel Alves Ribeiro	6827-0	Rua Maria da Conceição Gontijo	17	08	Lourdes	Not 108/2023 Devolvida motivo: Não procurado

Jose dos Reis Pereira	264818-0	Rua Antonio Garcia Franco	08	13	Novo Eldorado	Not 112/2023 Devolvida motivo: Número não existe

Proprietário	Inscrição Imobiliária	Endereço	Lote	Quadra	Bairro	Observação
Antonio Gaspar Rodrigues e CIA LTDA	7053-0	Rua dos Ipês	01	06	Floresta	Not 115/2023 Devolvida motivo: Mudou-se
Jose Maria J. Sousa e outras	13781-0	Rua São Vicente	01-B	-	Brasília	Not 118/2023 Devolvida motivo: Mudou-se
Leopoldo Luiz Miguel de Faria	10491-0	Rua Donato Rocha	28	D	Geny Andrade Rodrigues	Not 121/2023 Devolvida motivo: Mudou-se
Joao Caetano Sobrinho	10853-0	Rua Formiga	-	-	Centro	Not 123/2023 Devolvida motivo: Mudou-se
Fernanda Nayara Ferreira Rodrigues	15016-0	Rua Ametista	04	013	Sion	Not 129/2023 Devolvida motivo: Ausente 3x
Luiz Gustavo Teixeira Azevedo	243366-0	Rua Guimarães e Nunes	06	05	Residencial Buritis I	Not 140/2023 Devolvida motivo: Número não existe
Camila Jorge de Carvalho Pinto	243352-0	Rua Guimarães e Nunes	12	4	Residencial Buritis I	Not 143/2023 Devolvida motivo: Desconhecido
Camilla Guahyba Gonçalves Buchmann	290025-0	Rua João Pedro Alves	10	B	Pinheiros I	Not 152/2023 Devolvida motivo: Não procurado
Irineia France-Nara da Silva Castro	14927-0	Rua Newton Gonçalves de Oliveira	11	07	Sion	Not 177/2023 Devolvida motivo: Não procurado
Camilla Guahyba Gonçalves Buchmann	290024-0	Rua João Pedro Alves	09	B	Pinheiros I	Not 190/2023 Devolvida motivo: Não procurado
Marcos Junior da Silva	16050-0	Rua Nelson Candido Ribeiro	20	04	Nova Morada II	Not 195/2023 Devolvida motivo: Mudou-se

Arcos, 21 de setembro de 2023.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE POSTURAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:259411F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 150 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para a Servidora DJEISY CRISTINA PALHARES SILVA correspondente ao período aquisitivo de 16/07/2021 a 15/07/2022."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30dias de férias, a servidora infra citada conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
Djeisy Cristina Palhares Silva	Auxiliar Administrativo I	16/07/2021à 15/07/2022	27/09/2023	26/10/2023

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Campo Florido
84º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos26 de Setembro de 2023.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:C10F6BF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 240/2023 - PE 110/2023 - FRACASSADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2023–PREGÃO Nº 110/2023 ELETRÔNICO-SRP. Objeto: registro de preços para futura e eventual locação de máquinas e equipamentos, para atendimento das demandas dos serviços de obras e manutenção realizados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, incluindo transporte do equipamento, conforme descritas no Anexo I do Edital.Considerando que os dois Licitantes que participaram do certame foram desclassificados, a sessão foi encerrada pelo Pregoeiro, sendo a licitação declarada **FRACASSADA**.Cláudio/MG, 26 de setembrode 2023.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA
1	1	ALISADORA VIBRATÓRIA: PESO 25 KG, COMPRIMENTO: 2,0M, COMBUSTÍVEL: GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA DO MOTOR: 1,6HP.	500	DIÁRIAS			
	2	ANDAIME TUBULAR: 1,5M X 1,0M (OU VARIAVEL), ACESSÓRIOS: DIAGONAL, RODAS, SAPATAS, FIXAS E AJUSTÁVEIS, GUARDA CORPO, ESCADAS E PISO METÁLICO (CÁLCULO PARA PAGAMENTO DO ANDAIME, COMO DIÁRIA: NÚMERO DE PEÇAS X VALOR DA DIÁRIA X DIAS ANDAIME NA OBRA).	10.000	DIÁRIAS			
	3	BATONEIRA ELÉTRICA: 400 LITROS MOTOR 2CV.	1500	DIÁRIAS			
	4	BETONEIRA MOTOR Á GASOLINA: 400 LITROS, MOTOR 4.0.	1500	DIÁRIAS			
	5	COMPACTADOR: DE SOLO DE PERCURSÃO (TIPO SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4.0.	540	DIÁRIAS			
	6	COMPACTADOR: TIPO PLACA VIBRATÓRIA REVERSIVEL MOTOR 4 TEMPOS 5,5 HP.	500	DIÁRIAS			
	7	CONTEINER: COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/ FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA.	300	DIÁRIAS			
	8	ESCORAMENTO METÁLICO: DIMENSÕES - 2,20M A 3,60 M (PODENDO SER VARIÁVEL) ESPESSURA = 2,5 MM (CONJUNTO) - (CÁLCULO PARA PAGAMENTO DO ESCORAMENTO, COMO DIÁRIA: NÚMERO DE PEÇAS X VALOR DA DIÁRIA X DIAS ANDAIME NA OBRA). NO ORÇAMENTO FORNECER O VALOR DA DIÁRIA DE CADA PEÇA.	20.000	DIÁRIAS			
	9	FURADEIRA: ALTO IMPACTO, POTENCIA 400W, CAPACIDADE CONCRETO (12 MM), AÇO (10 MM), MADEIRA (15 MM).	250	DIÁRIAS			
	10	GERADOR: 1.200W, MOTOR A GASOLINA 2.8.	500	DIÁRIAS			
	11	GERADOR: 2.250W, MOTOR A GASOLINA 6.5.	500	DIÁRIAS			
	12	GERADOR: 3250W, MOTOR A GASOLINA 7.0.	500	DIÁRIAS			
	13	GERADOR: 7.500W, MOTOR A GASOLINA 15.0.	250	DIÁRIAS			
	14	LIXADEIRA: ANGULAR INDUSTRIAL 7 POL AS 7021W, COM DISCO COMPATÍVEL.	250	DIÁRIAS			
	15	MARTELETE: 800W 127V (110V) 11KG, FORNECIMENTO INCLUI TALHADEIRAS.	500	DIÁRIAS			
	16	MARTELETE: 200W 127W (110V) 30KG, FORNECIMENTO INCLUI TALHADEIRAS.	800	DIÁRIAS			
	17	PERFURADOR DE SOLO: BROCAS 10,15,20MM.	360	DIÁRIAS			
	18	ROMPEDOR 10KG: FORNECIMENTO INCLUI TALHADEIRAS E PONTEIRO.	360	DIÁRIAS			
	19	ROMPEDOR 30KG: FORNECIMENTO INCLUI TALHADEIRAS E PONTEIRO.	250	DIÁRIAS			
	20	SERRA CLIP: MOTOR A GASOLINA 4T (PARA CORTE DE ASFALTO E CONCRETO), COM DISCO COMPATÍVEL.	500	DIÁRIAS			
	21	SERRA MARMORE: 127 VOLTS - 1200W, COM DISCO COMPATÍVEL.	250	DIÁRIAS			

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS
Pregoeiro do Município

LORENA GONÇALVES DA SILVA FONSECA
Equipe de apoio

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS
Equipe de apoio

FERDINANDO GUILHERME BARROSO JÚNIOR
Equipe de apoio

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:B2BFAF99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4086, DE 1 DE SETEMBRO DE 2023.

Decreto Nº 4086, de 1 de Setembro de 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

Véra Lúcia Guardieiro, Prefeita Municipal de Conquista - MG, no uso de suas atribuições legais e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 1366, de 23 de Novembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 118.785,00 (Cento e Dezoito Mil Setecentos e Oitenta e Cinco Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 77
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
SubUnidade:	01	ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2009	MANTER CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 4.200,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 98
Unidade:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2014	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Valor: 3.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 144
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0021	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2048	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 1.300,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 191
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Valor: 3.800,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 197
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 21.200,00
Fonte Recurso:	1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 208
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	

Desdobramento:	00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Valor: 5.000,00
Fonte Recurso:	1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 211
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 410,00
Fonte Recurso:	1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 224
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0026	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2038	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 230,00
Fonte Recurso:	1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 257
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2026	MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 16.500,00
Fonte Recurso:	1.550.000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 279
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2027	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 2.000,00
Fonte Recurso:	1.550.000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 279
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2027	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 2.000,00
Fonte Recurso:	1.552.000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 288
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2028	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 8.000,00
Fonte Recurso:	1.550.000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 372
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa:	0023	PROTEÇÃO SOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2041	DESENVOLVER OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 8.145,00
Fonte Recurso:	1.661.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 386
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	03	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SubFunção:	243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
Programa:	0023	PROTEÇÃO SOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2046	FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 26.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 438
Unidade:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA	
SubUnidade:	01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO	
Função:	23	COMERCIO E SERVICOS	
SubFunção:	695	TURISMO	
Programa:	0030	FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2052	FOMENTO AO TURISMO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 4.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 454
Unidade:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA	
SubUnidade:	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
Função:	18	GESTAO AMBIENTAL	
SubFunção:	541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	
Programa:	0031	GESTÃO AMBIENTAL E TURISMO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2051	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE GESTÃO AMBIENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 1.000,00
Fonte Recurso:	1.708.000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 499
Unidade:	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0032	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2068	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 12.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 76
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
SubUnidade:	01	ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2009	MANTER CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Valor: 4.200,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 92
Unidade:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2014	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	14	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 3.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 119
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0021	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2047	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Desdobramento:	00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Valor:1.300,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 133
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0016	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1020	AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 708	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor:1.000,00
Fonte Recurso:	1.708.000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 179
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2058	ENFRENTAMENTO À COVID 19	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 621	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor:1.500,00
Fonte Recurso:	1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 181
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2058	ENFRENTAMENTO À COVID 19	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 621	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:900,00
Fonte Recurso:	1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 183
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2058	ENFRENTAMENTO À COVID 19	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 621	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor:9.000,00
Fonte Recurso:	1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 185
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	

Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1010	INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor:2.300,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 188
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 600	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor:410,00
Fonte Recurso:	1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 193
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:1.500,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 203
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 600	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor:230,00
Fonte Recurso:	1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 204
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 600	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:5.000,00
Fonte Recurso:	1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 216
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2037	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 621	
Modalidade:	50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
Elemento:	41	CONTRIBUIÇÕES	
Desdobramento:	00	CONTRIBUIÇÕES	Valor:9.800,00
Fonte Recurso:	1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 243
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2025	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 550	

Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor:8.000,00
Fonte Recurso:	1.550.000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 259
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2026	MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 550	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor:12.000,00
Fonte Recurso:	1.550.000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 267
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2030	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 550	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Valor:2.000,00
Fonte Recurso:	1.550.000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 269
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0007	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1005	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 550	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor:4.500,00
Fonte Recurso:	1.550.000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 288
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2028	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 552	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:2.000,00
Fonte Recurso:	1.552.000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 369
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa:	0023	PROTEÇÃO SOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2041	DESENVOLVER OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 661	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Desdobramento:	00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Valor:8.145,00
Fonte Recurso:	1.661.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 372
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa:	0023	PROTEÇÃO SOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2041	DESENVOLVER OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor:26.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 430

Unidade:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA	
SubUnidade:	01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO	
Função:	23	COMERCIO E SERVICOS	
SubFunção:	695	TURISMO	
Programa:	0030	FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1024	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PONTOS	
Categoria:	4	DTUERSPÍSETSICAOSSDE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Desdobramento:	00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Valor:4.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 505
Unidade:	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0032	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2068	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor:8.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 506
Unidade:	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
SubUnidade:			
Função:	27	DESPORTO E LAZER	
SubFunção:	812	DESPORTO COMUNITARIO	
Programa:	0032	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1001	CONSTRUIR E ADEQUAR ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor:4.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 1 de Setembro de 2023

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:80683CC9

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4092, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Decreto Nº 4092, de 15 de Setembro de 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

Véra Lúcia Guardieiro, Prefeita Municipal de Conquista - MG, no uso de suas atribuições legais e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 1366, de 23 de Novembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	01	PODER LEGISLATIVO	Ficha: 10
Unidade:	02	SECRETARIA DA CÂMARA	
SubUnidade:			
Função:	01	LEGISLATIVA	
SubFunção:	031	ACAO LEGISLATIVA	
Programa:	0001	AÇÃO DO LEGISLATIVO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Desdobramento:	00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Valor: 30.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Orgão:	01	PODER LEGISLATIVO	Ficha: 24
Unidade:	02	SECRETARIA DA CÂMARA	
SubUnidade:			
Função:	01	LEGISLATIVA	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0001	AÇÃO DO LEGISLATIVO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Valor: 25.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	01	PODER LEGISLATIVO	Ficha: 19
Unidade:	02	SECRETARIA DA CÂMARA	
SubUnidade:			
Função:	01	LEGISLATIVA	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0001	AÇÃO DO LEGISLATIVO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	14	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 40.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	01	PODER LEGISLATIVO	Ficha: 31
Unidade:	02	SECRETARIA DA CÂMARA	
SubUnidade:			
Função:	01	LEGISLATIVA	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0001	AÇÃO DO LEGISLATIVO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 7.500,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	01	PODER LEGISLATIVO	Ficha: 33
Unidade:	02	SECRETARIA DA CÂMARA	
SubUnidade:			
Função:	01	LEGISLATIVA	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0001	AÇÃO DO LEGISLATIVO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor:7.500,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 15 de Setembro de 2023

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:9F64ECEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 0091/2023

Contrato nº 0091/2023 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: LIDER PNEUS LTDA - EPP. Licitação: Processo Administrativo 104/2022 – Modalidade Pregão Presencial: N° 054/2022 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE

RECAPAGEM PARA PNEU COM BANDAGEM, PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS MUNICIPAIS. Vigência 19/09/2023 até 19/09/2024, Resultados disponível no site da prefeitura municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Cód.	Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
41142	RECAPAGEM DE PNEU 1000 20 LISO	SERVIÇO	27,00	900,00	24.300,00
41139	RECAPAGEM DE PNEU 1000 R 20 BORRACHUDO RADIAL	SERVIÇO	26,00	900,00	23.400,00
41140	RECAPAGEM DE PNEU 1400-24	SERVIÇO	30,00	2.600,00	78.000,00
41141	RECAPAGEM DE PNEU 17.5 R 25	UND	30,00	3.200,00	96.000,00
41145	RECAPAGEM DE PNEU 275 80 22.5 BORRACHUDO	SERVIÇO	26,00	1.250,00	32.500,00
41144	RECAPAGEM DE PNEU 275 80 22.5 LISO	SERVIÇO	30,00	1.250,00	37.500,00
41138	RECAPAGEM DE PNEU 750 R 16 BORRACHUDO	SERVIÇO	30,00	650,00	19.500,00
39596	RECAPAGEM DE PNEU 900 /20 BORRACHUDO	SERVIÇO	30,00	870,00	26.100,00
41143	RECAPAGEM DE PNEU 900 20 LISO	SERVIÇO	25,00	870,00	21.750,00
VALOR TOTAL :					**359.050,00**

Coração de Jesus/MG, Terça-feira , 19 de Setembro de 2023

JOSÉ CARLOS MOTA
Secretario Municipal de Administração e Finanças

LIDER PNEUS LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:3206309D

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA 07, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Homologa os resultados das Inscrições para o Festival da Canção de Coração de Jesus 2023 e publica a Lista das Apresentações.

O Secretário de Cultura e Turismo de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação vigente,

Resolve:

Art. 1º Homologar os resultados das Inscrições para o Festival da Canção de Coração de Jesus 2023 e publicar a Lista das Apresentações na ordem de sorteio.

Art. 2º Os resultados da homologação das inscrições constam do Anexo I desta Portaria.

Art. 4º A lista com os nomes na ordem de sorteio para apresentações nas eliminatórias, noo dia 29/09/2023, consta do Anexo II desta portaria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coração de Jesus, 25 de setembro de 2023.

FERNANDO ELIAS OLIVEIRA GOMES
Secretário de Cultura e Turismo de Coração de Jesus, MG

ANEXO I
Resultados das Incrições

CANDIDATOS(AS) DEFERIDOS(AS)			
N	**NOME DO(A) INSCRITO(A)**	**SITUAÇÃO**	
01	Wagner Alves Nascimento	Deferido	
02	Frederico Cardoso Leite	Deferido	
03	José Aerton de Lélis	Deferido	
04	Vanessa Pereira dos Santos	Deferido	
05	Marcos Willian de Jesus Ribeiro	Deferido	
06	Rodrigo Lopes de Aguiar	Deferido	
07	Tiago Ferreira Rodrigues	Deferido	
08	Igor Santos Duarte	Deferido	
09	José Altamiro Cruz Ribeiro	Deferido	
10	Roberto dos Anjos Pereira Castro	Deferido	
11	Maria José Cardoso	Deferido	
12	José Romeu Soares Paulino	Deferido	
13	Olissios Mendes Ferreira	Deferido	
14	Waldir Cardoso Filho	Deferido	
CANDIDATOS(AS) INDEFERIDOS(AS)			
N	**NOME DO(A) INSCRITO(A)**	**SITUAÇÃO**	**MOTIVO**
01	Gutenberguer Santos Ribeiro	Indeferido	Letra inapropriada
02	Maria Clara Soares Ramos	Indeferido	Idade menor
03	Geraldo Lafetá Ornelas filho	Indeferido	A pedido

Proponente indeferido por letra de música inapróprиada, conforme item 2.1.5, do Edital SMCT 01/2023 Festival da Canção de Coração de Jesus 2023, poderá encaminhar, no dia 26 de setembro de 2023, e tão somente nesse dia, pelo e-mail festivaldacancaocj@gmail.com, outra letra para substituição da letra indeferida, sem direito a recorrer da decisão.
Proponente indeferido por idade não compatível para firmar contrato com o setor público, conforme item 1.3, do Edital SMCT 01/2023 Festival da Canção de Coração de Jesus 2023, não poderá recorrer da decisão.

ANEXO II
Lista das Apresentações na Eliminatória em Ordem de Sorteio

N	NOME DO(A) INSCRITO(A)	ORDEM DE SORTEIO PARA APRESENTAÇÃO NAS ELIMINATÓRIAS
01	Wagner Alves Nascimento	08
02	Frederico Cardoso Leite	13
03	José Aerton de Lélis	12
04	Vanessa Pereira dos Santos	02
05	Marcos Willian de Jesus Ribeiro	09
06	Rodrigo Lopes de Aguiar	01
07	Tiago Ferreira Rodrigues	14
08	Igor Santos Duarte	04
09	José Altamiro Cruz Ribeiro	07
10	Roberto dos Anjos Pereira Castro	03
11	Maria José Cardoso	11
12	José Romeu Soares Paulino	06
13	Olissios Mendes Ferreira	10
14	Waldir Cardoso Filho	05

INSTRUMENTO DE SORTEIO UTILIZADO: 4Devs – Ferramentas Online, disponível em https://www.4devs.com.br/. Acessado em 25/09/2023.v

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:9B056174

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 14/2023 DE 26/09/2023.

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 14/2023
O Prefeito Municipal de Diamantina**, Juscelino Brasiliano Roque,** no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Edital nº 01/2019, de 09 de Maio de 2019, para comparecerem na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão / Diretoria de Gestão de Pessoas, na Rua da Glória, nº 394, 1º andar, Centro, Diamantina/MG, no período de **26/09/2023 a 10/10/2023,** das 09h às 17h, a fim de apresentarem os documentos exigidos no Edital nº 01/2019, item 10.4.
1. Conforme Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina - Lei Complementar nº 15 de 12 de junho de 1995, Artigo 25, a posse dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por até 30 (trinta) dias, a requerimento do nomeado.
2. Será imediatamente **REVOGADA** a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos previstos ou não preencher requerimento de prorrogação de posse, conforme Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina - Lei Complementar nº 15 de 12 de junho de 1995, Artigo 20, § 2º e Artigo 25, § 3º.
3. O candidato convocado para posse, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e xérox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos, conforme item 10.4 do Edital 01/2019:
a) Carteira de Identidade.
b) Certidão de Nascimento ou Casamento.
c) Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
f) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito.
g) Comprovante de Endereço atualizado.
h) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, devidamente registrado no órgão competente.
i) Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso.
j) É obrigatória a apresentação e a entrega do comprovante de situação regular de inscrição no Órgão de Classe respectivo, (caso ocorra a exigência da inscrição para o cargo) quando ingressar no cargo ou na função pública, se o exercício da atividade profissional assim o exigir, conforme art. 5º da Lei Complementar Municipal n.º 125/2015.
k) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Art. 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais.
l) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
m) 2 fotos 3x4, recentes.
n) Carteira de trabalho.
o) Número de Conta Corrente / SANTANDER.
p) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 5 (cinco) anos.
q) Atestado de antecedentes, relativamente a delitos contra o patrimônio, aos costumes e à Administração Pública, no período imediatamente anterior a 5 (cinco) anos à data da posse.
r) Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo, emitido pela Junta Médica Oficial do Município de Diamantina/MG, que poderá, se julgar necessário, solicitar exames complementares para verificar se o candidato está apto para o exercício do cargo.
3.1 *Para a realização do exame médico pré-admissional (Atestado médico), o candidato deverá apresentar:

CARGO	*EXAMES*
- Assistente de Serviços Escolares; - Fiscal de Obras - coveiro	a) Hemograma Completo b) Glicemia de Jejum c) Urina Rotina
- Psicólogo. - Fonoaudiólogo	a) Hemograma Completo b) Glicemia de Jejum c) Urina Rotina d) Anti HBS

- Motorista de ambulância.	a) Hemograma Completo b) Glicemia de Jejum c) Urina Rotina d) Anti HBS e) Audiometria f) Eletrocardiograma g) Eletroencefalograma

4. Quadro de horário da cerimônia de posse dos respectivos cargos:

CARGOS	DIA / HORÁRIO:	LOCAL:
Assistente de Serviços Escolares, Fiscal obras, Psicólogo, Coveiro, Fonoaudiólogo e Motorista de ambulância.	11/10/2023 às 16h 00 min.	**Gabinete do Prefeito** Centro Administrativo, à rua da Glória nº 394, Centro - Diamantina - MG.

5. Candidatos convocados:

CARGO: FONOAUDIOLOGO		
Nome:	*Data de nascimento:*	*Classificação:*
IVONE ANTONIO DE SOUSA	30/10/1976	5º
CARGO: ASSISTENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES		
Nome:	*Data de nascimento:*	*Classificação:*
VALERIA DOS SANTOS FERNANDES	01/07/1996	15º
FABIANA APARECIDA DOS SANTOS	26/07/1999	16º
CARGO: PSICÓLOGO		
Nome:	*Data de nascimento:*	*Classificação:*
TATIANA RENATA BITTENCOURT DE PAULA	16/02/1983	12º
PITTER CHRISTIAN LEAL REBELO	22/08/1991	13º
CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA		
Nome:	*Data de nascimento:*	*Classificação:*
JUNIO CESAR DE SOUZA	01/10/1993	25º
EMERSON CASTRO DA FONSECA	29/12/1980	26º
CARGO: FISCAL DE OBRAS		
Nome:	*Data de nascimento:*	*Classificação:*
THAYANE CINARA SOUZA	21/02/1994	7º
CARGO: COVEIRO		
Nome:	*Data de nascimento:*	*Classificação:*
VALDENILSON EDGAR FELIX	09/12/1975	4º

Diamantina, 26 de setembro de 2023.

MILTON LUIZ DE ÁVILA	***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaqueu Robert Dos Santos
Código Identificador:BEEA8B5F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 504, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Amplia a carga horária dos servidores do magistério do Poder Executivo Municipal de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 094, de 15 de setembro de 2011, que autoriza a extensão de jornada, havendo necessidade do serviço devidamente justificada pela Administração e a aceitação do servidor;

Considerando que a ampliação solicitada atende ao melhor interesse público, na medida em que permitirá necessária melhoria no atendimento direto à população sem que haja a necessidade de contratação de pessoal, o que gera economia aos cofres públicos;

E considerando o Memorando Interno nº 509/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno nº 449/2023 da Secretaria Municipal de Educação, que traz a estimativa de impacto orçamentário e financeiro para o gasto com pessoal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizada a ampliação de carga horária dos servidores do magistério a seguir descrita:

Servidor	Cargo	Unidade Escolar da Ampliação	Escola de Lotação	Justificativa	Data	%
Alessandra Geralda Soares Dias	Professor P1	CMEI Bela Vista	CMEI Bela Vista	Suprir a necessidade do quadro funcional	De 03/04/2023 a 31/05/2023	100%
Aliny Mara Santos	Educador de Ensino Infantil	CMEI Inhaí	CMEI Inhaí	Suprir a necessidade do quadro funcional	A Partir de 24/05/2023	33,3 %
Dalila de Fátima da Silva	Professor P1	CMEI Bom Jesus	CMEI Bom Jesus	Em substituição a professora Sônia Maria Ferreira Bonfim.	A partir de 08/05/2023	100%
Darli Aparecida Vieira	Servente Escolar	CMEI Bela Vista	CMEI Bela Vista	Suprir a necessidade do quadro funcional	A partir de 10/05/2023	33,3%
Dulcineia de Paula Dias Dupim	Professor P1	CMEI Bom Jesus	CMEI Bom Jesus	Em substituição a professora Lucilene Antônia Pereira	De 28/06/2023 a 25/07/2023	100%
Elenimar Santos de Araujo	Professor P1	CMEI Bela Vista	CMEI Bela Vista	Em substituição a professora Cláudia Francisca dos Santos, afastada por licença médica.	A partir de 22/05/2023	100%
Gianni Pires Luiz	Educadora de Ensino Infantil	CMEI Lourdes Tibães	CMEI Lourdes Tibães	Recomposição do quadro	A partir de 26/05/2023	33,3%
Iara da Silva Ribeiro	Professor P1	CMEI Bom Jesus	EM Sopa	Recomposição do quadro,	A partir de 14/06/2023	100%

Idiony Aparecida do Nascimento	Professor P1	E.M. Professor Ana Célia de Oliveira Souza	E.M. Professor Ana Célia de Oliveira Souza	Recomposição do quadro, devido a aposentadoria de servidora.	A partir de 21/06/2023	100 %
Iraneuza Rocha Chaves	Professor P1	CMEI Lourdes Tibães	CMEI Lourdes Tibães	Em substituição a professora em licença maternidade.	A partir de 08/05/2023	100%
Jordana Lenori Moreira Silva	Professor P1	E.M. Professor Ana Célia de Oliveira Souza	E.M. Professor Ana Célia de Oliveira Souza	Suprir a necessidade do quadro para a turma do 5º ano.	A partir de 03/05/2023	100%
Liliane Cristina dos Santos	Servente Escolar	Secretaria M.Educação	CMEI Bela Vista	Suprir a necessidade do quadro funcional	A partir de 27/06/2023	33,3 %
Mara Fabiana Santos Ferreira	Professor P1	CMEI Bela Vista	CMEI Bela Vista	Suprir a necessidade do quadro funcional	A partir de 01/06/2023	100%
Maria Aparecida de Oliveira Ferreira	Servente Escolar	CMEI de Pinheiro	E.M. de Corrego Fundo	Suprir a necessidade do quadro funcional até nova contratação	De 02/05/2023 a 18/05/2023	33,3%
Maria Tereza Chaves Santos	Educador de Ensino Infantil	CMEI Planalto de Minas	CMEI Planalto de Minas	Suprir a necessidade do quadro funcional	A partir de 01/06/2023	33,3 %
Raiany Larissa de Moura	Servente Escolar	E.M. Pinheiro	E.M. Pinheiro	Suprir a necessidade do quadro funcional	A partir de 11/05/2023	33,3%
Rayssa Santos de Oliveira	Professor P1	EM. de Ed. Inf. Prof. Célio H. A. Pereira	EM. de Ed. Inf. Prof. Célio H. A. Pereira	Em Substituição a professora Andréia de Fátima Borges, afastada por licença médica.	A partir de 21/06/2023	100 %
Valdirene de Jesus Martins Silva	Educador de Ensino Infantil	CMEI Lourdes Tibães	CMEI Lourdes Tibães	Suprir a necessidade do quadro funcional até nova contratação	A partir de 10/05/2023	33,3%
Zulma de Souza	Educador de Ensino Infantil	CMEI Bom Jesus	CMEI Bom Jesus	Suprir a necessidade do quadro funcional	A partir de 28/06/2023	33,3 %

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 03 de abril de 2023.

Diamantina (MG), 25 de setembro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:C05B92ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 505, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera o Decreto nº 513, de 15 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o pagamento de diárias a servidores municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor dosMemorandosInternos nº 173/2023 e 190/2023 ambosda Secretaria Municipal deDesenvolvimento Econômico e Turismo,

D E C R E T A:

Art. 1º. O Decreto nº 513, de 15 de dezembro de 2022, passa a vigorar acrescido dos seguintes artigos:

Art. 5-A. *As diárias internacionais serão concedidas aos agentes públicos que viajarem para outros países por interesse do Município e compreendem os gastos com hospedagem, alimentação e transporte urbano.*

Art. 5-B. *O deslocamento do agente público em viagem internacional e respectivas despesas, incluindo diárias, passagens, seguros e traslados, devem ser autorizadas pelo titular da pasta previamente à realização de reservas ou despesas.*

Parágrafo único. *Para fins da autorização prevista no caput, a solicitação deve ser realizada com, no mínimo, trinta dias de antecedência, com a discriminação dos valores estimados das diárias, das passagens, do seguro de viagem, traslado, taxas e emolumentos, separadamente, exceto nos casos de urgência devidamente justificados e autorizados pelo titular da pasta.*

Art.5-C.*O processamento de despesas com viagens internacionais, incluindo diárias e traslados, deve ser solicitado, no mínimo, dez dias úteis antes da data prevista para a partida, exceto nos casos de urgência devidamente justificados.*

Parágrafo único. *Na hipótese de alteração de valor das passagens e outros serviços, em razão da variação das tarifas ou variação cambial, estas deverão ser autorizadas pelo ordenador de despesas, dispensada nova autorização do Prefeito Municipal caso a variação seja inferior a 20% (vinte por cento).*

Art.5-D. *O valor da despesa de viagens internacionais, diária e traslado, é o constante do Anexo.*

§ 1º. *A diária internacional será concedida a partir do dia da chegada ao país de destino e até o último dia do compromisso oficial, salvo motivo de força maior formalmente comprovado.*

§ 2º. *Nas viagens em que for fornecido ao agente público hospedagem, alimentação integral ou transporte urbano, o valor da diária fica reduzido em, respectivamente, 30% (trinta por cento) e 10% (dez por cento).*

§ 3º. *Na hipótese de fornecimento de alimentação parcial, fica o respectivo valor reduzido em 20% (vinte por cento).*

§ 4º. *O agente público que realizar viagem internacional na condição de acompanhante ou representante de outro agente de nível hierárquico superior, fará jus aos mesmos valores de despesas de viagem que este receber.*

§ 5º. *O valor da diária será calculado com a cotação do dólar turismo ou do euro na data da emissão da nota de empenho, cabendo ressarcimento ou complementação se, respectivamente, houver variação superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, na cotação entre aquela data e a do efetivo pagamento da diária.*

Art. 5-E.*Na hipótese de haver parte da viagem em território nacional, deverão ser observadas as regras do Decreto nº 513, de 15 de dezembro de 2022 para viagens nacionais.*

Art. 2º. O Decreto nº 513, de 15 de dezembro de 2022, passa a vigorar acrescido do Anexo II, constante deste decreto.

ANEXO II
Tabela de valores – viagens internacionais.

SERVIDORES	**LOCALIDADE/VALOR**					
	América do Sul e América Central		**América do Norte e outros**		**Europa**	
	Translado	**Diária**	**Translado**	**Diária**	**Translado**	**Diária**
Prefeito e Vice- Prefeito	US$ 50,00	US$ 350,00	US$ 60,00	US$ 420,00	€ 60,00	€ 500,00
Secretários e demais servidores	US$ 45,00	US$ 230,00	US$ 50,00	US$ 280,00	€ 50,00	€ 280,00

Art. 3º. Ficam mantidas inalteradas todas as disposições constantes do Decreto nº 513, de 15 de dezembro de 2022, que não contrariem o presente Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina-MG, 26 de setembro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:3E03A0AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 13/2023

A Prefeitura Municipal de Divinópolis torna público para os interessados o resultado final do Processo Seletivo nº 13/2023, cujo objeto é a contratação de Médico Generalista ou Médico Clínico Geral.

CLASSIFICAÇÃO MÉDICO GENERALISTA OU MÉDICO CLÍNICO GERAL

ORDEM	**Nome**	**Nascimento**	**Protocolo**	**Experiência profissional**	**Pós Graduação**	**Mestrado**	**Doutorado**	**Total**
1	Túlio Bittencourt Amaral	22/08/1996	37132023160398	2	0	0	0	10
2	Jhony E. Gonçalves	24/10/1988	37132023900229	0	0	0	0	0
3	DANIEL BARROSO DE ARAUJO ABREU	10/11/1988	37132023765802	0	0	0	0	0
4	Paula Carolina Silva E Lima	07/04/1993	37132023493334	0	0	0	0	0
5	Gabriela Araújo Bruzzi de Souza Lima	09/08/1995	37132023735220	0	0	0	0	0
6	Izabela Bárbara Dâmaso Ferraz Gontijo	10/10/1995	37132023300835	0	0	0	0	0
7	Sara Barbosa Rodrigues	01/06/1996	37132023143519	0	0	0	0	0
8	Ana Paula Lopes	04/03/2000	37132023777257	0	0	0	0	0

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:10CFC7D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 29/2023 - CMPI

DISPÕE SOBRE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL À POLÍTICA DA PESSOA IDOSA (FUMAPI) DE DIVINÓPOLIS –

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa, Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião extraordinária plenária realizada no dia 03/08/2023, no uso de suas atribuições conforme Lei Complementar Nº 127/2007.

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar o Edital de Chamamento Público CMPI Nº 03/2023, para a seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil (OSC´s), registradas no Conselho Municipal da Pessoa Idosa (CMPI) de Divinópolis/MG para fins de Concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal de Apoio à Política da Pessoa Idosa (FUMAPI)

Artigo 2º - Publique-se e dê ciência aos interessados
Marcos Braga Rodarte
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.
Divinópolis, 26 de setembro de 2023.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMPI - Nº 03/2023

SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, REGISTRADAS NO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA (CMPI) DE DIVINÓPOLIS/MG, PARA FINS DE CONCESSÃO DE CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DA PESSOA IDOSA (FUMAPI)

O Município de Divinópolis/MG, por meio do Conselho Municipal do idoso (CMPI), informa a todos os interessados que, mediante o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO selecionará propostas de Organizações da Sociedade Civil, regularmente constituídas, com sede e/ou instalações no Município de Divinópolis/MG, com registro vigente perante o CMPI de Divinópolis/MG, para concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal de Apoio à Política da Pessoa Idosa - FUMAPI, objetivando a celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), para fins de execução de projetos que tenham por objetivo a promoção e garantia de direitos da pessoa idosa e ou o envelhecimento digno, ativo e saudável, nos termos do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº. 10.741/03) e que estejam em conformidade com os eixos e diretrizes previstas na cláusula terceira deste edital.

A formalização das parcerias para a execução das propostas que vierem a ser selecionadas fica condicionada à captação dos recursos necessários pelas Organizações da Sociedade Civil, por meio do Fundo Municipal de Apoio à Política da Pessoa Idosa - FUMAPI, bem como ao cumprimento das demais exigências elencadas neste edital, da aprovação dos planos de trabalho pelo Plenário do CMPI de Divinópolis/MG e ao cumprimento das exigências da Lei nº 13.019/2014.

O presente edital, bem como seus anexos, encontram-se disponíveis para consulta através do sítio oficial da administração pública na internet (http:// https://www.divinopolis.mg.gov.br/).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente seleção rege-se pelos princípios e normas emanados pela:
Constituição da República Federativa do Brasil;
Constituição do Estado de Minas Gerais;
Lei Orgânica do Município de Divinópolis;
Lei Federal no 8.842/1994: Dispõe sobre a Política Nacional do Idoso;
Lei Federal no 10.741/2003: Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;
Lei Federal nº 12.213/2010: Institui o Fundo Nacional do Idoso e autoriza a deduzir do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso; e altera a Lei nº 9.250/1995;
Lei Federal nº. 13.019/2014: Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;
Decreto 12.180/2016: Estabelece e aprova o manual de execução e prestação de contas a ser adotado para o planejamento e gerenciamento de termos de colaboração, termos de fomento e acordo de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação para as entidades sem fins lucrativos e acordos de cooperação para as entidades sem fins lucrativos e gestores/órgãos da administração pública municipal.
Lei Ordinária nº 8.480/2018: Dispõe sobre a organização e estrutura administrativa do poder executivo do município de Divinópolis, fixa princípios, normas e diretrizes de gestão;
Lei Complementar nº 193/2019: Que reestrutura o Conselho Municipal do Idoso.
Resolução CMI nº 04/2019: Dispõe diretriz sobre as normas de funcionamento do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso - Divinópolis e dá outras providências.
Resolução CMPI nº 16/2023: Dispõe sobre a nomeação dos conselheiros para a Recomposição das Comissões Permanentes do CMPI.

2. OBJETO
Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público a seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil, regularmente constituídas, com sede e/ou instalações no Município de Divinópolis, com registro vigente perante o CMPI, para concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal de Apoio à Política da Pessoa Idosa – FUMAPI, objetivando a celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), para fins de execução de projetos que tenham por objetivo a promoção e garantia de direitos da pessoa idosa e ou o envelhecimento digno, ativo e saudável, nos termos do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº. 10.741/03) e que estejam em conformidade com os eixos e diretrizes previstas na cláusula terceira deste edital.

Para fins deste EDITAL, considera-se ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, doravante tão somente OSC, as pessoas jurídicas elencadas no artigo 2°, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações, que atendam aos requisitos para as entidades de atendimento ao idoso elencados nos artigos 48 e seguintes do Estatuto do Idoso, Lei Federal n° 10.741/2003 e suas alterações.

Para os fins deste EDITAL se entende por Projeto o conjunto de operações, limitadas no
tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela Organização da Sociedade Civil – OSC.

POLÍTICA, PLANO, PROGRAMA OU AÇÃO
O aumento da expectativa de vida no Brasil trouxe uma transformação demográfica alarmante na qual o número de pessoas acima de 60 anos aumentará significativamente nos próximos anos. Esse fenômeno traz como conseqüência o desafio de aumentar as oportunidades das pessoas idosas aproveitarem ao máximo suas capacidades de participação em todos os aspectos da vida e promover melhoria na qualidade do processo de envelhecimento.

Acompanhando o cenário nacional, o Município de Divinópolis vem apresentando aspectos desta transformação com o aumento da procura de pessoas acima de 60 anos por serviços públicos e o crescimento do número de idosos institucionalizados.

Neste contexto, torna-se fundamental a realização de parcerias entre governo e sociedade civil organizada no sentido de fortalecer as ações frente aos desafios postos para a Política Municipal do Idoso de Divinópolis, visando suprir as necessidades e demandas que a nova realidade social nos impõe.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Divinópolis - CMPI é um órgão colegiado permanente, do sistema descentralizado e participativo da Política do Idoso do Município de Divinópolis, com caráter deliberativo, normativo e fiscalizador e consultivo, de composição paritária entre o governo e a sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) e tem por finalidade elaborar as diretrizes para a

formulação e a implementação da Política Municipal da Pessoa Idosa, observadas as linhas de ação e as diretrizes estabelecidas na legislação federal, estadual e municipal disciplinadora da matéria, bem como acompanhar, avaliar e fiscalizar a sua execução.
Por meio do Fundo Municipal de Apoio à Política da Pessoa Idosa – FUMAPI, o CMPI pretende estimular e incentivar Organizações da Sociedade Civil (OSCs) de Divinópolis a realizarem projetos e atividades que tenham como público alvo direta ou indiretamente pessoas idosas, acima de 60 anos, do Município de Divinópolis, que tenham como objeto alguma das diretrizes prioritárias estabelecidas neste edital e que estejam de acordo com todas as normativas e legislações contidas neste instrumento.

Constituem diretrizes e ações prioritárias deste edital:

EIXO I - VALORIZAÇÃO, RESPEITO E CUIDADO DA PESSOA IDOSA
FOCO NO PROTAGONISMO, NA PERSPECTIVA INTERGERACIONAL E NO RESPEITO À DIVERSIDADE

Diretrizes:
a) Realização de campanhas de sensibilização, promoção de direitos e valorização da pessoa idosa, por diversas estratégias de comunicação; b) Valorização da memória, conhecimento e cultura da pessoa idosa em Divinópolis, por meio de ações de cultura, moda, gastronomia, esporte e lazer, artesanato e demais manifestações culturais, ocupação do espaço público e produção de conhecimento; c) Fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais; d) Criação de espaços para promoção do cuidado da pessoa idosa, abrangendo ações de saúde, assistência social, esporte e lazer, convivência comunitária e troca de saberes. e) Promoção de ações educativas da mobilidade urbana de respeito e prioridade da pessoa idosa em Divinópolis, por meio de estratégias de comunicação lúdicas, acessíveis e inovadoras; f) Promoção de ações de sensibilização da população em geral ressaltando o envelhecimento e sua importância na sociedade, bem como as expertises e potencialidades dos mesmos; g) Promoção de ações de sensibilização e promoção da acessibilidade por meio de campanhas de orientação para manutenção de calçadas e adequação de edificações, considerando-se a promoção da autonomia e segurança de todos.

EIXO II - PROMOÇÃO DO ENVELHECIMENTO ATIVO, DIGNO E SAUDÁVEL
SAÚDE, EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, CULTURA, SEGURANÇA ALIMENTAR, GERAÇÃO DE RENDA E TRABALHO

Diretrizes:
a) Abordagem do envelhecimento em uma perspectiva positiva, abrangente e participativa voltada a pessoas de todas as idades, com vistas a: a. Promoção de saúde, prevenção de doenças e segurança alimentar; b. Acesso à cultura em todos os seus aspectos e nos espaços culturais da cidade; c. Acesso ao esporte e ao lazer e a atividades físicas; d. Educação e de desenvolvimento pessoal, conhecimento e acesso aos meios de tecnologia de informação, mídias, redes sociais e outros; e. Qualificação profissional, geração de renda e reinserção no mercado de trabalho, de acordo com as demandas e potencialidades; f. Acesso a serviços, instâncias de participação na vida econômica, política, saúde, social, cultural e afetiva de controle social; de utilização e ocupação dos equipamentos e espaços da cidade; b) Oportunidades para transmissão de cultura e valores entre gerações, o aproveitamento do potencial, conhecimento e ressignificação do papel da pessoa idosa na sociedade; c) Promoção de ações que identifiquem, estimulem e desenvolvam novas habilidades da pessoa em processo de envelhecimento, no trabalho e na ocupação do tempo livre, visando à reestruturação do seu projeto de vida pessoal e profissional, bem como o estímulo a complementação de renda; d) Apoio para o processo de aposentadoria, incluindo a perspectiva da construção de um projeto de vida pessoal e profissional, bem como estratégias a complementação de renda. e) Ações que incentivem o desenvolvimento de tecnologias e inovações que beneficiam a população envelhescente e idosa; f) Realização de capacitação para coordenadores, voluntários e profissionais de grupos de convivência de pessoas idosas. g) Implementação de projetos de agricultura urbana em benefício da população envelhescente e idosa.

EIXO III - PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA

Diretrizes:
a) Promoção de campanhas de sensibilização e prevenção à violência contra a pessoa idosa, superação de situações de violação de direitos e acesso aos serviços de apoio e proteção à pessoa idosa; b) Empoderamento da pessoa idosa em situação de violação de direitos, por meio de ações educativas, de geração de renda e mediação de conflitos; c) Sensibilização de familiares e pessoas que cuidam, visando a prevenção e superação de situações de violação de direitos. d) Promoção de ações de conscientização e informação para prevenir ocorrências de abusos contra a pessoa idosa; e) Promoção de ações de valorização e apoio destinadas a pessoas que cuidam, visando o fortalecimento de vínculo e redução do impacto social e emocional.

EIXO IV – CUIDADO AO IDOSO FRÁGIL E OU EM PROCESSO DE FRAGILIZAÇÃO

Diretrizes:
a) Promoção de ações de cuidado para a pessoa idosa frágil, ou em processo de fragilização, por meio de serviços de reabilitação física e mental, de estimulação cognitiva e afetiva; b) Promoção de ações de base comunitária com objetivos informativos, educativos e de promoção da saúde enfocando as causas da fragilidade, bem como as possibilidades de sua prevenção, cuidado e superação; c) Formação e capacitação para cuidadores e familiares de pessoas idosas acometidas por doenças crônicas degenerativas ou outras condições de fragilidade, sobre a abordagem, cuidados na relação com a pessoa idosa visando à manutenção e o fortalecimento de vínculos sócio afetivos;

EIXO V - APOIO ÀS INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ILPI´S SOCIOASSITENCIAIS DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

Diretrizes:

a) Promoção de ações de suporte aos cuidados de saúde da pessoa idosa residente nas ILPIs, por meio da contratação de profissionais, com enfoque nas especificidades do cuidado e atendimento à pessoa idosa; na ampliação e estímulo da capacidade funcional e de participação cidadã das pessoas idosas institucionalizadas no espaço urbano; na utilização de tecnologias assistivas; b) Promoção de ações de lazer, cultura, educação e cidadania dentro das ILPIs, estimulando o convívio social dentro da instituição, inclusive dos que possuem mobilidade reduzida; c) Promoção de ações de integração, entre pessoas residentes em ILPIs com suas famílias e com a comunidade.

4. OBJETIVOS

4.1. Objetivo geral: Fomentar iniciativas que tenham como foco a promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa do município de Divinópolis, direta ou indiretamente, em consonância com o Estatuto do Idoso e demais legislações pertinentes, através de ações de valorização, enfrentamento à violência, cuidado ao idoso frágil, institucionalizado ou não; ampliação e qualificação da oferta de serviços à pessoa idosa.
4.2. Objetivos específicos: I. Realizar ações e atividades de valorização, respeito e cuidado da pessoa idosa; II. Realizar ações e atividades para a promoção do envelhecimento ativo, digno e saudável; III. Realizar ações e atividades de prevenção e enfrentamento à violência contra a pessoa idosa; IV. Realizar ações e atividades de cuidado ao idoso frágil e ou em processo de fragilização; V. Realizar ações e atividades de apoio às Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPIs socioassitenciais do município de Divinópolis.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS
5.1. Os recursos financeiros a serem destinados para a execução das propostas ficam obrigatoriamente condicionados à respectiva captação pelas Organizações da Sociedade Civil para o Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso – FUMAPI, por meio do Certificado de Autorização de Captação de Recursos Financeiros.
5.2. A execução das propostas selecionadas pelo presente chamamento público, por meio da celebração de Termo de Fomento com a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), fica condicionada à efetiva captação dos recursos previstos nas propostas, a posterior aprovação do plano de trabalho pelo plenário do CMI e ao atendimento das disposições da Lei 13.019/2014.
5.3. Do total de recursos captados diretamente pela organização da sociedade civil por meio do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros previsto neste edital, 20% (vinte por cento) deverão ser revertidos para a universalidade do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso – FUMAPI.
5.3.1. O cálculo do percentual de 20% (vinte por cento) a ser revertido para a universalidade do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso – FUMAPI deverá ser realizado por meio da multiplicação do valor da proposta por 1,20, conforme orientação abaixo:

Valor para execução da proposta x 1,20 = Valor total a ser captado pela OSC Ex.: R$100.000,00 (valor para execução da proposta) x 1,20 = R$120.000,00 (valor total a ser captado pela OSC), sendo R$100.000,00 para execução da proposta e R$20.000,00 a ser revertido para a universalidade do FUMAPI.

5.3.1.1. O cálculo do percentual de 20% (vinte por cento) a ser revertido para a universalidade do Fundo Municipal de Apoio à Política da Pessoa Idosa – FUMAPI, caso não seja informado pela OSC, será inserido pela Comissão de Análise de Projetos ao valor da proposta apresentada, após aprovação, na emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros.
5.4. Observado o disposto no item 5.3 deste edital, 80% (oitenta por cento) do total do recurso captado pela Organização da Sociedade Civil será repassado à OSC na periodicidade que vier a ser estabelecida no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho e no Termo de Fomento, respeitada a vigência da parceria e os pressupostos legais, além de estar condicionado à avaliação positiva pelo Conselho Municipal do Idoso (CMI) e pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), quanto à execução do plano de trabalho, à manutenção da habilitação jurídica e à regular prestação de contas referente à execução do objeto e financeira.
5.5. Para a apresentação do Plano de Trabalho e, conseqüentemente, formalização da parceria, é necessária a captação de recursos no montante mínimo de 50% do valor previsto na proposta e no Certificado de Autorização para a Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal de Apoio à Política da Pessoa Idosa – FUMAPI.
5.5.1. Após a captação mínima de que trata o subitem 5.5, poderá a OSC apresentar o respectivo Plano de Trabalho para análise do CMI, sendo possível o aporte de novos recursos captados na vigência do respectivo Certificado, mediante o aditamento da parceria formalizada.
5.6. Recursos captados em valor superior ao previsto no projeto serão executados desde que fique comprovada a possibilidade de adequação das metas do projeto sem prejuízo do objeto aprovado no chamamento público.
5.6.1. A avaliação da adequação das metas do projeto será de responsabilidade da Comissão de Análise de Projetos do CMPI.
5.7. Não sendo possível a adequação das metas do projeto, os recursos captados não poderão ser utilizados.
5.8. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos a Administração Pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019/2014.

6. DOS PRAZOS
6.1. Publicação e divulgação do Edital de Chamamento Público CMPI nº. 003/2023: 27/09/2023 à 27/10/ 2023;
6.2. Impugnação do edital: prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação. 27/09/2023 à 03/10/2023;
6.3. Entrega dos envelopes contendo os documentos de proposta: 27/09/2023 até 27/10/2023 – Das 08h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h30min.
6.4. Publicação do resultado preliminar da seleção: 13/11/2023.
6.5. Recurso do resultado preliminar da seleção: 13/11/2023 à 22/11/2023.
6.6. Publicação da(s) decisão (ões) do(s) recurso(s): 18/12/2023,
6.7. Publicação do resultado final da Seleção: 18/12/2023.

7. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ESCLARECIMENTOS
7.1. Os pedidos de consultas/esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser formalizados a Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal da Pessoa idosa de Divinópolis, exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico (e-mail) - conselhodoidoso.divinopolis@gmail.com, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data limite para envio da proposta.
7.2. As respostas as consultas/esclarecimentos que vierem a ser formalizadas pelas organizações da sociedade civil serão enviadas pela Comissão de Análise de Projetos do CMPI, por meio eletrônico (e-mail), para o mesmo endereço eletrônico (e-mail) de envio da consulta, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do seu recebimento.
7.2.1. O CMPI não se responsabiliza por quaisquer incorreções e/ou problemas de funcionamento dos endereços eletrônicos (e-mails) fornecidos pelas organizações da sociedade civil consulentes.
7.3. As consultas enviadas pelas organizações da sociedade civil após o prazo previsto na cláusula 7.1 deste edital, não serão apreciadas pelo CMPI.
7.4. Os pedidos de esclarecimentos e orientações não suspendem os prazos previstos neste EDITAL e terão caráter meramente orientador.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS
8.1. O prazo para impugnação deste edital é de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM e no sítio oficial do município na internet, conforme cláusula 6.2 deste edital.
8.1.1. A impugnação do edital será analisada e julgada pela Comissão de Análise de Projetos do CMPI e publicada no Diário Oficial do Município – DOM e no sítio oficial do município na internet.
8.1.2. Não caberá recurso da decisão da Comissão de Análise de Projetos que indeferir a impugnação deste edital.

8.2. As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso à Comissão de Análise de Projetos contra o resultado preliminar do processo de seleção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da respectiva decisão no Diário Oficial do Município – DOM e no sítio oficial do município na internet.
8.2.1. As razões de impugnação do edital e as razões do recurso, quando interpostas, deverão ser exclusivamente de forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico conselhodoidoso.divinopolis@gmail.com, observados os prazos constantes na cláusula sexta, sendo consideradas as mensagens recebidas até as 23:59hs da data limite prevista. 8.2.2. Não serão recebidas as impugnações e ou os recursos, caso apresentados (as) fora das condições e dos prazos previstos na cláusula 8.2.1 deste edital, bem como que não estejam subscritos(as) pelo(a) representante legal da organização da sociedade civil, ou, por procurador(a) regular e legalmente habilitado(a), ou ainda, caso esteja subscrito por pessoa não identificada no processo para representar a organização da sociedade civil. 8.2.3. Em se tratando de representação por procurador (a), deverá ser apresentada a procuração, acompanhada de cópias simples do documento de identificação oficial com foto e CPF – Cadastro de Pessoas Físicas do(s) outorgante(s) e do (a) procurador (a). 8.2.4. Serão aceitos para fins comprobatórios os seguintes documentos oficiais de identidade com fotografia: carteira de identidade, carteira de identificação profissional, carteira de motorista (CNH), carteira de trabalho (CTPS) e passaporte.
8.2.5. Os recursos que forem indeferidos pela Comissão de Análise de Projetos, serão encaminhados ao Plenário do CMPI para análise e decisão final.
8.2.6. Não caberá interposição de novo recurso da decisão da Comissão de Análise de Projetos e/ou do Plenário do CMPI que indeferir os recursos previstos na cláusula 8.2 deste edital.
8.3. O inteiro teor das decisões proferidas pela Comissão de Análise de Projetos ficará disponível exclusivamente na sede do CMPI para vistas do (a) representante legal da organização da sociedade civil proponente, ou, de procurador (a) regular e formalmente habilitado (a), a partir da data de publicação da decisão no Diário Oficial do Município – DOM até último dia útil do prazo para interposição do recurso e/ou das contrarrazões recursais, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 horas às 11:00 horas e de 13:00 horas as 17:00 horas, exceto em feriados e pontos facultativos.
8.3.1. Em se tratando de representação por procurador (a), deverá ser observado o disposto nas cláusulas 8.2.3 e 8.2.4 deste edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
9.1. Poderão participar do presente Chamamento Público, as organizações da sociedade civil, com registro vigente perante o CMPI de Divinópolis, cujas atividades e finalidades específicas tenham por objetivo a promoção e garantia de direitos da pessoa idosa e ou o envelhecimento digno, ativo e saudável e se relacionem diretamente às características dos eixos, diretrizes e ações prioritárias previstas na cláusula 3 deste edital.
9.2. Poderá vir a ser exigida contrapartida em bens e serviços das organizações da sociedade civil, quando da formalização do Termo de Fomento, pelo CMPI ou Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).
9.3. Não será permitida a atuação em rede pelas organizações da sociedade civil.
9.4. A participação das organizações da sociedade civil no presente Chamamento Público implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.
9.5. Estarão impedidas de celebrar parcerias com a Administração Pública Municipal as Organizações da Sociedade Civil que se enquadrarem no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, ou que tenham qualquer outro impedimento legal para celebrar qualquer modalidade de parceria.

10. DA ETAPA DE SELEÇÃO – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
10.1 O CMPI, por meio do presente edital de chamamento público, realizará a seleção de propostas de organizações da sociedade civil para fins de concessão do Certificado de Autorização para a Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal de Apoio à Política da Pessoa Idosa (FUMAPI).
10.2 As propostas apresentadas devem estar em consonância com pelo menos 01 (um) dos eixos e diretrizes constantes na cláusula terceira deste edital.
10.2.1. As propostas devem prever projetos cujo prazo de execução seja de no mínimo 6(seis) meses e no máximo 24 (vinte e quatro) meses;
10.2.2. Cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar ao todo 03 (três) propostas.
10.2.3. Para cada proposta que vier a ser selecionada, será concedido um Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros ao Fundo Municipal de Apoio à Política da Pessoa Idosa (FUMAPI), nominal à Organização da Sociedade Civil e a respectiva proposta selecionada.
10.3 A proposta deverá ser elaborada pela organização da sociedade civil em estrita consonância com o disposto nas cláusulas 2 (Objeto), 3 (Política, Plano, Programa ou Ação) e 4 (Objetivos) deste edital, observado o modelo oficial constante no Anexo II, sob pena de eliminação da proposta.
10.3.1. Em se tratando de representação por procurador(a), deverá ser apresentada a procuração, acompanhada de cópias simples do documento de identificação oficial com fotografia e CPF – Cadastro de Pessoas Físicas do(s) outorgante(s) e do(a) procurador(a).
10.3.2. Serão aceitos para fins comprobatórios os seguintes documentos oficiais de identidade com fotografia: carteira de identidade, carteira de identificação profissional, carteira de motorista (CNH), carteira de trabalho (CTPS) e passaporte.
10.4. As OSC's interessadas em participar do Chamamento Público deverão observar rigorosamente, local, data e o horário fixado para o chamamento, protocolo do envelope e demais pedidos, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados. A entrega deverá ocorrer impreterivelmente nos prazos abaixo delimitados:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/09/2023 à 27/10/2023
HORÁRIO: Das 08h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h30min.
Local: Sede da Casa dos Conselhos, na Secretaria Executiva do CMPI, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 268, Centro, Divinópolis/MG.

10.5 O envelope, contendo a proposta de plano de trabalho e demais documentos exigidos neste EDITAL, deverá estar lacrado, trazendo no seu lado externo, sob pena de não ser aceito, as seguintes informações de identificação:
PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO - EDITAL DE CHAMAMENTO CMI Nº 003/2023
• **Razão Social** (da proponente)
• **CNPJ** (da proponente)
• **Endereço completo** (da proponente)

10.5.1 A documentação abaixo elencada deverá constar no envelope lacrado:
a) Declaração de Aceite dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal, conforme ANEXO I deste Edital.
b) Proposta de Plano de Trabalho conforme o ANEXO II deste Edital – 02 (duas) vias originais impressas, rubricadas e a última página assinada por seu representante legal.
c) Declaração de habilitação firmada pelo representante legal da organização da sociedade civil, de que possui toda a documentação exigida pela legislação – listada no item 16.1 – para a celebração da parceria e de que se compromete a apresentá-la no momento da eventual formalização do termo de fomento, conforme Anexo III.

d) Referência de preços, comprovando a compatibilidade de custos praticados no mercado, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

10.6. Em hipótese alguma será aceito acréscimo de material e/ou complementação da proposta após o recebimento do envelope no CMPI, podendo ser solicitada pela Comissão de Análise de Projetos diligência para regularização ou esclarecimento de assinaturas ou documentos apresentados.
10.7. Os envelopes postados fora do período estabelecido no item 6.3 e 10.4 e encaminhados em desacordo com os critérios estabelecidos neste edital não serão objeto de análise pela Comissão de Análise de Projetos, sendo as propostas desclassificadas.
10.8 Também serão consideradas desclassificadas para a análise das propostas as Organizações da Sociedade Civil que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos no item 10.5.1 deste edital.
10.9 A apresentação da proposta e dos documentos para habilitação por quaisquer Organizações da Sociedade Civil, pressupõe a aceitação dos termos deste edital.
10.10 A apresentação de documentação falsa ou falsificada implicará na aplicação de sanções cabíveis na forma da lei, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

11 – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS
11.1. As propostas protocoladas no prazo e forma estabelecidos neste edital serão analisadas e julgadas pela Comissão de Análise de Projetos, quanto ao grau de adequação às condições estabelecidas neste edital e aos seguintes critérios de julgamento:
I. Adequação;
II. Consistência e coerência;
III. Exeqüibilidade;
IV. Relevância e impacto social;
VI. Atendimento exclusivo ao público prioritário.

Critérios de julgamento	Item	Nota	Pontuação Máxima
I. Adequação	Proposta em consonância com pelo menos 01 (um) dos eixos, diretrizes e ações prioritárias constantes no item 3 deste edital.	Atende satisfatoriamente (05 pontos) Não atende (0 pontos) Proposta eliminada	05 pontos
II. Consistência e coerência	Descrição da realidade e o nexo entre esta realidade e a ação proposta pelo projeto.	Atende satisfatoriamente (10 pontos) Atende parcialmente (05 pontos) Não atende (0 pontos) Proposta eliminada	10 pontos
	Metas a serem alcançadas, ações e prazos para a execução das ações e cumprimento das metas.	Atende satisfatoriamente (10 pontos) Atende parcialmente (05 pontos) Atende insatisfatoriamente (2,5 pontos) Não atende (0 pontos) Proposta eliminada	10 pontos
	A metodologia aponta, de forma clara e bem definida, como as ações serão executadas, incluindo os procedimentos, recursos e insumos necessários e, os detalhes técnicos para a sua execução.	Atende satisfatoriamente (15 pontos) Atende parcialmente (10 pontos) Atende insatisfatoriamente (05 pontos) Não atende (0 pontos) Proposta eliminada	15 pontos
	Caracteriza o público alvo de forma quantitativa e qualitativa descrevendo o público idoso e/ou envelhescente atendido caracterizando o público por faixa etária, condição socioassistencial, econômico, etc.	Atende satisfatoriamente (05 pontos) Atende parcialmente (2,5 pontos) Não atende (0 pontos) Proposta eliminada	05 pontos
III. Exequibilidade	A proposta demonstra capacidade técnica operacional da proponente com recursos humanos (celetista, pessoa jurídica ou pessoa física) com carga horária e remuneração condizentes com a complexidade das metas apresentadas, materiais compatíveis com a execução do objeto e alcance das metas apresentadas.	Atende satisfatoriamente (15 pontos) Atende parcialmente (10 pontos) Atende insatisfatoriamente (05 pontos) Não atende (0 pontos) Proposta eliminada	15 pontos
	O plano de aplicação discrimina todos os recursos necessários para a execução da proposta (recursos humanos, equipamentos, materiais permanentes, materiais de consumo, entre outros) e a referência de preços de cada um deles, em consonância com as metas apresentadas.	Atende satisfatoriamente (acima de 80%) (15 pontos) Atende parcialmente (de 60% a 80%) (10 pontos) Atende insatisfatoriamente (de 40% a 60%) (05 pontos) Não atende (<40%) (0 pontos) Proposta eliminada	15 pontos
IV. Relevância e impacto social	Benefícios gerados ao público diretamente ou indiretamente envolvido, à comunidade ou território de atuação.	Atende satisfatoriamente (10 pontos) Atende parcialmente (05 pontos) Não atende (0 pontos) Proposta eliminada	10 pontos
	Potencial para transformação e superação das situações de vulnerabilidade e risco social, de acordo com a descrição da realidade apresentada.	Atende satisfatoriamente (10 pontos) Atende parcialmente (05 pontos) Não atende (0 pontos)	10 pontos
V. Atendimento ao público prioritário	Atendimento à pessoa idosa fragilizada ou em processo de fragilização; pessoa idosa com trajetória de vida nas ruas ou em situação de rua; pessoa idosa em situação de violação de direitos; pessoa idosa institucionalizada em ILPIs ou em situação de pós alta hospitalar.	Atende satisfatoriamente (05 pontos) Atende parcialmente (2,5 pontos) Não atende (0 pontos)	05 pontos

Total da pontuação: 100 pontos
11.2. A avaliação das propostas terá caráter classificatório e eliminatório.
11.3. Cada um dos 05 (cinco) critérios de avaliação constantes da tabela da cláusula 11.1. deste edital serão avaliados e pontuados pela Comissão de Análise de Projetos.
11.4. Serão selecionadas apenas as propostas que obtiveram pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos e/ou que não obtiverem nota "zero" em quaisquer dos itens dos critérios de julgamento cuja penalidade seja a eliminação, constantes na tabela da cláusula 11.1.1 deste edital.
11.5. Serão eliminadas as propostas que obtiverem pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos e/ou que obtiverem nota "zero" em quaisquer dos itens dos critérios de julgamento eliminatório constantes na tabela da cláusula 11.1. deste edital.
11.6. A Comissão de Análise de Projetos poderá promover ou solicitar visita técnica à organização da sociedade civil ou em locais indicados na proposta, com vistas à emissão do parecer técnico que definirá a seleção ou eliminação da proposta.

12 – DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO
12.1. O resultado preliminar com a ordem de classificação das propostas e respectiva pontuação das OSC´s na Etapa de Seleção serão divulgados no Diário Oficial do Município – DOM, no prazo estabelecido na cláusula sexta deste edital.
12.2. Caberá recurso do resultado preliminar da Etapa de Seleção, no prazo estabelecido na cláusula sexta deste edital.
12.3. Para interposição de recurso contra os resultados preliminares das Etapas de Seleção deverá ser observado o disposto nas cláusulas 8.2 a 8.3.1 deste edital.
12.4. Não caberá interposição de novo recurso da decisão que indeferir o recurso previsto na cláusula 12.2 deste edital.

12.5. A(s) decisão(ões) do(s) recurso(s) e dos resultados finais da Etapa de Seleção, serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM, nos prazos estabelecidos nas cláusulas 6.6 e 6.7 deste edital.
12.6. A classificação do resultado não gera direito subjetivo à celebração de Termo de Fomento.

13. DO RESULTADO FINAL E ENTREGA DO (S) CERTIFICADO (S) DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DO IDOSO – FUMAPI
13.1. A(s) organização(ões) da sociedade civil com propostas selecionadas, após o julgamento do(s) recurso(s) que vier(em) a ser interposto(s), será(ão) considerada(s) apta(s) para concessão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FUMAPI, devendo o resultado final do chamamento público, ser homologado pelo CMPI, por deliberação do Plenário, e, publicado no Diário Oficial do Município – DOM, conforme cláusula 6.7 deste edital.
13.2. O CMPI efetuará a entrega do(s) Certificado(s) de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FUMAPI à(s) organização(ões) da sociedade civil com proposta(s) selecionada(s), após a publicação do resultado final, no Diário Oficial do Município – DOM, conforme cláusula sexta deste edital.
13.3. Em qualquer hipótese, a vigência do certificado inicia-se a partir da aprovação do Resultado Final pelo Plenário do Conselho Municipal do Idoso.
13.4 A homologação do resultado final do julgamento do Chamamento Público promovido nos termos deste edital não obriga o MUNICÍPIO a firmar o Termo de Fomento.

14. DA CAPTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
14.1. Após a entrega do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FUMAPI – nominal e intransferível, a(s) Organização(ções) da Sociedade Civil deverá(ão) proceder com a captação dos recursos financeiros, observada a legislação em vigor e a fórmula de valores, nos termos da cláusula 5.3.1 deste edital.
14.2. Uma vez captados os recursos adequados à execução da proposta, deverá a organização da sociedade civil, apresentar seu Plano de Trabalho ao CMPI que, por meio da Comissão de Análise de Projetos, o avaliará e emitirá pareceres referentes aos Planos de Trabalho aptos à formalização do Termo de Fomento e encaminhará o processo administrativo à Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) para que essa proceda às práticas administrativas necessárias à celebração da parceria.
14.3. Recursos captados em valor superior ao previsto na proposta somente serão executados caso fique demonstrada a possibilidade de adequação das metas da proposta, sem prejuízo do objeto aprovado no chamamento público.
14.4. Recursos captados em valor inferior ao previsto na proposta, observado o limite definido neste edital, somente serão executados caso fique demonstrada a possibilidade de adequação das metas da proposta, sem prejuízo do objeto aprovado no chamamento público.
14.5. A avaliação da adequação das metas da proposta será de responsabilidade da Comissão de Análise de Projetos instituída pelo CMPI.
14.6. Não sendo possível a adequação das metas da proposta, os recursos captados pelas organizações da sociedade civil não poderão ser utilizados.
14.7. Os recursos captados diretamente pela organização da sociedade civil, por meio do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros, serão depositados exclusivamente na conta bancária específica do FUMAPI e terão sua destinação vinculada à execução da proposta selecionada.
14.8. As despesas decorrentes da execução do objeto da parceria dependerão da captação dos recursos pelas organizações da sociedade civil e de indicação expressa de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
14.9. O Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros terá vigência de 18 (dezoito) meses, contados da data de sua emissão.
14.9.1. Na hipótese em que a OSC apresentar o Plano de Trabalho e formalizar a parceria, a vigência do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros fica vinculada à vigência da parceria firmada.
14.9.2. Caso a organização da sociedade civil proponente realize novas captações de recursos com o Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros do presente edital, na vigência da parceria originalmente celebrada, poderá pleitear celebrar termo aditivo para aporte das novas captações no plano de trabalho vigente, observadas as disposições legais pertinentes.
14.9.3. Não serão formalizados termos aditivos decorrentes de captação de novos recursos solicitados posteriormente ao término da vigência da parceria originalmente celebrada, considerados os aditamentos eventualmente realizados.

15. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO APÓS A CAPTAÇÃO DOS RECURSOS
15.1. Após a captação dos recursos adequados à execução da proposta, observado os limites deste edital, a organização da sociedade civil deverá apresentar seu(s) plano(s) de trabalho, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a vigência do Certificado.
15.2. O Plano de Trabalho deverá ser apresentado, exclusivamente no modelo adotado pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), a ser protocolado em 03 (três) vias na Secretaria Executiva do CMPI, localizada no endereço Avenida Getúlio Vargas, nº 268, Centro, Divinópolis/MG.
15.3. O Plano de Trabalho será elaborado pela(s) organização(ões) da sociedade civil e deverá estar de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados ainda os termos e as condições constantes neste edital e no modelo oficial adotado.
15.3.1. Os ajustes eventualmente necessários ao Plano de Trabalho apresentado pela(s) organização(ões) da sociedade civil serão realizados através de diálogo técnico com o Conselho Municipal da Pessoa Idosa (CMPI) e com a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), através de reuniões e/ou comunicações oficiais enviadas por meio eletrônico (e-mail), para que a redação final esteja adequada aos termos do edital e seja compatível com a concepção apresentada na proposta.
15.4. O plano de trabalho deverá observar os requisitos previstos no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: I. Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as propostas e as metas a serem atingidas; II. Descrição das metas a serem atingidas e projetos a serem executados; III. Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução do projeto pela parceria; IV. Forma de execução do projeto e de cumprimento das metas a ele atreladas; V. Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
15.4.1. A previsão de receitas e despesas de que trata o inciso III do subitem anterior, deverá ser acompanhada da comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado por meio de um dos elementos indicativos abaixo, sem prejuízo de outros: I. Contratações similares ou parcerias da mesma natureza concluídas nos últimos três anos ou em execução; II. Atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à união, estados, distrito federal ou municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização; III. Tabelas de preços de associações profissionais; IV. Tabelas de preços referenciais da política pública setorial publicada pelo órgão ou entidade da administração pública municipal; V. Pesquisa publicada em mídia especializada; VI. Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que com data e hora de acesso; VII. Portal de compras governamentais; VIII. Cotações com até três fornecedores ou prestadores de serviço, que poderão ser realizadas por item ou agrupamento de elementos de despesas.
15.4.2. Os documentos e informações referentes à orçamentação a ser elaborada pela OSC, observado o disposto no item 15.4.1 deverão ser arquivados pela OSC, podendo a Administração Pública, a qualquer momento, solicitar a apresentação dos documentos, para o esclarecimento ou confirmação de informação.

15.4.3. A OSC é responsável pela guarda dos documentos de que trata o item 15.4.2 pelo período de 10 (dez) anos, a contar do dia útil subseqüente àquele determinado para a apresentação da prestação de contas final da parceria.
15.5. O Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI, por meio da Comissão de Análise de Projetos, procederá à análise do plano de trabalho e respectiva orçamentação.
15.5.1. A Comissão de Análise de Projetos poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta, deste edital e da legislação em vigor.
15.6. Caso sejam constatadas quaisquer inadequações no plano de trabalho apresentado e/ou na respectiva orçamentação, o Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI, por meio da Comissão de Análise de Projetos, convocará a organização da sociedade civil, por meio eletrônico (e-mail), para no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data da convocação, proceder aos ajustes como condição para a aprovação do plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta, do edital e da legislação em vigor.
15.6.1. As inadequações no plano de trabalho que não forem sanadas dentro do prazo previsto na cláusula 15.6 deste edital ensejará, a critério da Comissão de Análise de Projetos, o adiamento da avaliação do Plano de Trabalho para a data subseqüente prevista no ou ainda, na perda do direito à celebração da parceria.
15.7. Não caberá recurso da decisão da Comissão de Análise de Projetos que reprovar o (s) plano (s) de trabalho, observado o prazo para ajustes.
15.8. Após análise e aprovação do(s) plano(s) de trabalho pela Comissão de Análise de Projetos, o respectivo parecer será apresentado ao Plenário do CMPI para aprovação e o conselho publicará no Diário Oficial do Município – DOM a decisão referente ao(s) plano(s) de trabalho da(s) organização(ões) da sociedade civil.
15.9. Após a publicação no Diário Oficial do Município – DOM do(s) planos(s) de trabalho aprovados, o CMPI os encaminhará para a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), para que esta proceda às práticas administrativas necessárias à celebração do Termo de Fomento.
15.10. A aprovação do(s) plano(s) de trabalho não gerará direito à celebração da(s) parceria(s) com o Município de Divinópolis.

16. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA
16.1. A(s) organização(ões) da sociedade civil com proposta(s) selecionada(s) no chamamento público e com seu respectivo plano de trabalho aprovado, no momento de celebração do Termo de Fomento, será(ão) convocada(s) pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), por meio de mensagem eletrônica encaminhada por e-mail, para apresentar a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019/2014), especialmente:

I - documentos institucionais:
a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando que a entidade existe e mantém cadastro ativo há, no mínimo, 01 (um) ano;
b) comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
1. instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, com empresas públicas, privadas, outras organizações da sociedade civil ou cooperações internacionais, acompanhados de declaração de efetividade na realização das ações, indicando quais os resultados alcançados, emitida pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;
2. declarações de experiência anterior, emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais ou empresas públicas ou privadas que especifiquem a efetividade das ações e indiquem os resultados alcançados, firmadas pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;
3. declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal ou estatutário, sobre a experiência prévia da organização da sociedade civil, acompanhada de relatório pormenorizado das atividades por ela já desenvolvidas e especificando sua efetividade.
c) comprovação de capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
1. estrutura física do proponente e a disponibilização de equipamentos e materiais necessários ao cumprimento do objeto;
2. aferição da capacidade técnica dos profissionais responsáveis pela execução do objeto ou do quadro de pessoal do proponente que ficará diretamente envolvido na consecução da parceria, com apresentação de documentação legal para o exercício profissional e currículo;
3. atestados de capacidade técnica, emitida pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;
4. prêmios oficiais nacionais ou internacionais recebidos pela organização da sociedade civil, pertinentes ao objeto da parceria;
5. publicações de inegável valor técnico e pesquisas realizadas pela organização da sociedade civil, pertinentes ao objeto da parceria.
d) cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
e) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
f) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas
– CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
g) cópia do RG e CPF do representante legal da organização da sociedade civil;
h) cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da organização da sociedade civil;
i) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, atualizado, de até 03 (três) meses, podendo ser realizada por meio de contas de consumo, salvo as referentes à telefonia móvel;
j) declaração, sob as penas da lei, de que a organização da sociedade civil não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
k) declaração, sob as penas da lei, informando que nenhum dos dirigentes da organização da sociedade civil é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
l) declaração, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
m) declaração, sob as penas da lei, de que a organização da sociedade civil não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
n) declaração de conta bancária, com respectivo comprovante de abertura de conta corrente específica para parceria;
o) declaração, sob as penas da lei, de que o objeto a ser pactuado está respaldado no estatuto social da organização da sociedade civil;
p) declaração, sob as penas da lei, de que a organização da sociedade civil efetua a escrituração contábil de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade e obedece aos princípios fundamentais de contabilidade, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico, acompanhada de certidão de regularidade emitida pelo Conselho;

q) comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Divinópolis;
r) comprovante de inscrição no Conselho Municipal do Idoso de Divinópolis;
s) comprovação no CNEAS - Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social;
t) título de utilidade pública municipal, estadual ou federal;
u) balanço patrimonial e demonstrativo de resultados de exercício relativo ao ano anterior;
v) portaria de certificação como Entidade Beneficente de Assistência Social, quando for o caso.

II - documentos de regularidade fiscal:
a) certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por
Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
c) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
d) certidão de débitos de tributos municipais;
e) certidão de débitos estaduais ou declaração de que a organização da sociedade civil não possui inscrição estadual.

16.2. O prazo para apresentação da documentação elencada na cláusula 16.1 deste edital será de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do envio da convocação.
16.3. A Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) procederá à análise da documentação a ser apresentada pela organização da sociedade civil, conforme previsto na cláusula 16.1 deste edital e do(s) plano(s) de trabalho encaminhados pelo CMPI, conforme previsto na cláusula 15.9.
16.4. Caso seja constatada irregularidade em quaisquer dos documentos apresentados e/ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) notificará a organização da sociedade civil por meio eletrônico (e-mail), para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar a documentação e/ou as certidões.
16.5. As irregularidades na documentação e/ou nas certidões que não forem sanadas dentro do prazo previsto na cláusula 16.4 deste edital ensejará na paralisação das práticas administrativas necessárias à celebração da parceria.
16.6. Ficará impedida de celebrar Termo de Fomento com o Município a OSC que:
I – Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II – Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III – Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do município de Divinópolis, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral e por afinidade, até o segundo grau; tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, salvo se:
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
IV - Tenha sido punida com uma das sanções estabelecidas no artigo 39, V, da Lei Federal nº 13.019/14, pelo período que durar a penalidade;
V - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
VI - Tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92;
16.7. Em qualquer das hipóteses de impedimento previstas neste Edital que resultem em dano ao erário, persistirá o impedimento para a celebração de parcerias, enquanto não houver o ressarcimento integral, pelo qual seja responsável a OSC, ou seu dirigente.
16.8. As vedações previstas no inciso III, do item 16.6., não se aplicam à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Fomento, simultaneamente como dirigente e administrador público.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA
17.1. Aprovado(s) o(s) planos de trabalho pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI, por meio do CMPI, bem como cumpridas as disposições prevista na cláusula 16 deste edital, a(s) organização(ões) da sociedade civil será(ão) convocada(s) pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), por meio eletrônico (e-mail), para assinar o Termo de Fomento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da convocação.
17.2. O(s) Termo(s) de Fomento será(ão) firmado(s) pelo prazo de 06 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses, conforme o cronograma de desenvolvimento das ações da proposta, podendo ser prorrogado(s), de acordo com a legislação em vigor, observada a manifestação do gestor da parceria e ou do CMPI.
17.3. A organização da sociedade civil deverá divulgar em seu sítio eletrônico institucional oficial, quando houver, e em locais visíveis de sua sede social e do(s) estabelecimento (s) em que exerça suas ações, desde a data de celebração da parceria até 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação da prestação de contas final, as seguintes informações:
I. Data de assinatura e identificação do Termo de fomento, bem como do órgão da administração pública responsável;
II. Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
III. Descrição do objeto do Termo de Fomento;
IV. Valor total do Termo de Fomento e os valores liberados;
V. Situação da prestação de contas do Termo de fomento, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
VI. Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos do Termo de Fomento, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.
17.4 No período entre a apresentação da documentação e a fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
17.5. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com legislações pertinentes, a organização da sociedade civil, garantida a prévia defesa, poderá sofrer as seguintes sanções:
I. Advertência;
II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
18.2. A penalidade prevista na cláusula anterior será aplicada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, facultada a defesa da organização da sociedade civil, no processo administrativo regularmente instaurado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da abertura de vista.

19. DOS ADITAMENTOS DECORRENTES DE NOVAS CAPTAÇÕES DE RECURSOS
19.1. Caso a organização da sociedade civil proponente realize novas captações de recursos na vigência da parceria originalmente celebrada, poderá celebrar termo aditivo para aporte das novas captações no plano de trabalho vigente, observadas as disposições legais pertinentes.
19.2. A OSC que obtiver novas captações em benefício de sua proposta, observados os prazos e limites estabelecidos neste edital, deverá solicitar ao CMPI a formalização de Termo Aditivo.
19.2.1. O pedido deve ser protocolado na Secretaria Executiva do CMPI, localizada no endereço Avenida Getúlio Vargas, nº 268, Centro, Divinópolis/MG, contendo os documentos instruídos pelo CMPI na ocasião.

20. DOS ANEXOS
20.1. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I – Declaração de aceitação dos termos do Edital de Chamamento Público CMPI nº 03/2023;
Anexo II - Modelo de Plano de Trabalho para apresentação da proposta;
Anexo III – Declaração de habilitação;
Anexo IV – Minuta Termo de Fomento.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS
21.1. A Comissão de Análise de Projetos é instituída pelo CMPI, através da Resolução CMPI nº 16/2023.
21.2. Será facultado à Comissão de Análise de Projetos, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Chamamento Público e a aferição dos critérios de habilitação de cada proponente, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar suas decisões.
21.3. As propostas e seus anexos, bem como os demais documentos entregues pelas organizações da sociedade civil proponentes, não serão devolvidos qualquer que seja o resultado do chamamento público.
21.4. Os prazos e as datas constantes na cláusula 6 deste edital, poderão sofrer alterações por decisão da Comissão de Análise de Projetos do CMI em decorrência de interesse público, conveniência administrativa ou por motivo de força maior, mediante publicação no Diário Oficial do Município – DOM.
21.5. O Município de Divinópolis, por meio do Plenário do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI, poderá revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade, mediante publicação no Diário Oficial do Município – DOM.
21.5.1. A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização.
21.6. Encerradas as etapas de seleção e efetivada a captação dos recursos financeiros para a execução da proposta selecionada, através dos depósitos em conta bancária do FUMAPI, as organizações da sociedade civil estarão habilitadas para o processo de formalização de parceria com o Município de Divinópolis, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), desde que cumprido os requisitos da legislação vigente.
21.7. Para a formalização da parceria, a organização da sociedade civil deverá estar com inscrição vigente, regular e atualizada perante o CMPI.
21.8. O(s) Termo(s) de Fomento que vier(em) a ser celebrado(s) será(ão) publicado(s) pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), por extrato, no Diário Oficial do Município – DOM.
21.9. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.
21.10. Na hipótese em que, a partir da execução da parceria firmada resultem aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção de privilégios, nos termos da Legislação Brasileira ou das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário, ou também resultem em programas de computador, obra científica, literária, estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados, os direitos decorrentes pertencerão aos PARCEIROS, em partes iguais;
21.11. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 18.180/2016 e suas alterações posteriores.
21.12. As organizações da sociedade civil proponentes são totalmente responsáveis pelo acompanhamento das publicações referentes ao presente chamamento público no Diário Oficial do Município – DOM.
21.13. As questões não previstas neste edital serão decididas pela Comissão de Análise de Projetos, instituída pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI.

Divinópolis/MG, __ de _____ de 2023.

MARCOS BRAGA RODARTE
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Divinópolis/MG

ANEXO I

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMPI Nº 03/2023

Prezados Senhores (as),

Eu, *[nome do declarante]*, CPF nº *[cpf do declarante]*, na condição de Representante Legal da *[identificação da OSC]*, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público

CMI nº 001/2021 e seus Anexos, do Conselho Municipal do Idoso (CMI), razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas. Estamos cientes que a apresentação de nossa proposta implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público CMI nº 001/2021 e seus Anexos.
Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

PLANO DE TRABALHO Nº	
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO CMPI Nº 03/2023	**( ) Termo de Colaboração** **(x) Termo de Fomento** **( ) Acordo de Cooperação**

Dados cadastrais da Organização da Sociedade Civil

1 – Nome:			
2 – CNPJ:	**3 -** Data de abertura do CNPJ:		
4 – Endereço:			
5 – Bairro:	**6 –** Cidade:	**7 –** UF:	**8 -** CEP:
9 - DDD/Fone:	**10 –** Email:		
11 – Registros em conselhos de políticas públicas de Divinópolis/certificações: Conselho Municipal de Assistência Social Nº:			
Conselho Municipal do Idoso Nº:			
Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) - Portaria: Data de concessão/Período:			

Dados cadastrais do Representante Legal

12 – Nome:			
13 – Endereço:			
14 – Bairro:	**15 –** Cidade:	**16 –** UF:	**17 –** CEP:
18 – Nacionalidade:	**19 –** Estado Civil:		
20 – CPF:	**21 –** Carteira de Identidade:	**22 –** Órgão Emissor:	
23 – DDD/Fone:	**24 –** Email:		
25 – Cargo:	**26 –** Mandato da diretoria:		

Demais Dirigentes

27 – Demais Dirigentes:

[Descrever cargo que ocupa]	Nº DA IDENTIDADE			ÓRGÃO EMISSOR	CPF
NOME:					
ENDEREÇO				Nº	COMPLEMENTO
BAIRRO	MUNICIPIO	UF	CEP	TELEFONE	
EMAIL:					
[Descrever cargo que ocupa]	Nº DA IDENTIDADE			ÓRGÃO EMISSOR	CPF
NOME:					
ENDEREÇO				Nº	COMPLEMENTO
BAIRRO	MUNICIPIO	UF	CEP	TELEFONE	
EMAIL:					
[Descrever cargo que ocupa]	Nº DA IDENTIDADE			ÓRGÃO EMISSOR	CPF
NOME:					
ENDEREÇO				Nº	COMPLEMENTO
BAIRRO	MUNICIPIO	UF	CEP	TELEFONE	
EMAIL:					

[inserir quantos quadros forem necessários ao número de dirigentes da entidade]

Do serviço / do programa / do projeto

28 – Título:	**29 –** Prazo de Execução *(em meses)*

30 – Identificação do Objeto:
31 – Apresentação e histórico de atuação da OSC:
32 – Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da OSC:
33 – Descrição da realidade que será objeto da parceria e justificativa da proposição:
34 – Objetivos:
35 – Metodologia de execução:
36 – Público alvo:
37 – Áreas de abrangência/local de execução
38 – Formas de acesso do público alvo/Estratégias de divulgação e de captação de beneficiários:
39 – Itens com aplicação de marcas (exige prévia aprovação do Conselho de Política Pública e/ou do setor de comunicação da prefeitura)

METAS A SEREM ATINGIDAS

40 – Metas	**41 –** Quantidade	**42 –** Período de execução da meta	**43 -** Documentos Comprobatórios
a)			
b)			
c)			
d)			

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

44 – Atividade	**45 –** Período de execução
a)	
b)	
c)	
d)	

RECURSOS HUMANOS CONTRATADOS PELA PARCERIA

46 – Função	**47 –** Formação	**48 –**Quantidade	**49 –** Carga horária semanal	**50 –** Horário de trabalho

ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DE TRABALHO

51 – Função	**52 –** Atividades a serem desenvolvidas

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS SOLICITADOS

1 – Tipo de Despesa	**2 –** Item / Especificação	**3 –** Qte.:	**4 –** Unidade de medida:	**5 –** Valor Unitário:	**6 –** Valor Mensal:	**7 –** Nº de Meses:	**8 –** Valor Total:
9 – **Total Geral**							

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1º Mês de Execução	2º Mês de Execução	3º Mês de Execução	4º Mês de Execução	5º Mês de Execução	6º Mês de Execução
7º Mês de Execução	8º Mês de Execução	9º Mês de Execução	10º Mês de Execução	11º Mês de Execução	12º Mês de Execução

CUSTOS DA PROPOSTA / CONTRAPARTIDA

Especificação	Valor	%	Observação
1 - Solicitado			
2 - Contrapartida			
3 - Outras Fontes			
4 - Custo total			

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que apresentamos este Plano de Trabalho para avaliação e emissão de parecer por parte .....….... tendo em vista o repasse de recursos por meio de parceria e, que prestaremos contas nos prazos determinados pela legislação vigente demonstrando a aplicação dos recursos exclusivamente no objetivo pactuado.

Declaramos também que a organização observa, na íntegra, o disposto nos arts. 33 e 34, Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

_____
Local e Data

_____
Assinatura do Representante Legal
(nome legível e documento de identidade)

_____
Assinatura do Contador /
(nome legível e nº CRC)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Comissão de Seleção:
( ) Reprovado ( ) Aprovado conforme Parecer nº _____ em ___/___/___

Conselho Municipal de Origem:
( ) Reprovado ( ) Aprovado conforme Resolução nº _____ de ___/___/___

Assinatura: _____

INFORMAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Autorizamos a formalização da parceria já homologada pelo _____ _____ conforme indicado acima:

Rubrica orçamentária: _____

_____
Local e Data

_____
Assinatura do(a) Secretário(a) Municipal

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Plano de trabalho Nº: informar o número correspondente de acordo com os termos celebrados. Por exemplo, quando se tratar da celebração do 1º Termo de fomento ou Colaboração o número deve ser 1, quando se tratar da primeira alteração no plano de trabalho que ocasione celebração de termo aditivo, informar número 2 e assim sucessivamente.

Dados Cadastrais da Organização da Sociedade Civil:

• Campos 1 a 11: informar dados gerais da OSC.

Dados cadastrais do Representante Legal:

• Campos 12 a 26: informar dados gerais do representante legal da OSC.

Demais dirigentes

• Campo 27: informar dados dos demais dirigentes da OSC, conforme estatuto e ata de eleição.

Do serviço / do programa / do projeto

• Campo 28 Título: indicar qual o nome do serviço, programa ou projeto.
• Campo 29 Prazo de Execução: indicar a quantidade de meses em que se dará a execução do serviço, programa ou projeto.
• Campo 30 Identificação do Objeto: Limitado a 500 caracteres

O objeto deverá descrever, de maneira clara e sucinta, o que o executor pretende realizar, sendo possível de ser mensurado ao final da parceria. O objeto da parceria não poderá ser modificado durante a parceria, por isso é recomendável que o objeto seja escrito de forma reduzida, clara, e objetiva, mas sem definição de quantitativos.

• Campo 31 Apresentação e histórico de atuação da OSC: O preenchimento deste campo deve se limitar a 1 (uma) lauda.

Apresentar de forma resumida as informações mais importantes sobre os objetivos e ações realizadas pela OSC, demonstrando no texto, dentre outras informações, os seguintes itens: a) Objetivos sociais, valores e missão; b) Principais atividades executadas; c) Histórico de ações realizadas (preferencialmente aquelas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada); d) Público atendido; e) Região de atuação.

• Campo 32 Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da OSC: O preenchimento deste campo deve se limitar a 1 (uma) lauda.

Apresente informações sobre as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da instituição para desenvolver a proposta. Neste campo a OSC deverá informar se dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou se pretende contratar e adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas

• Campo 33 Descrição da realidade que será objeto da parceria e justificativa da proposição: o preenchimento deste campo deve se limitar a no máximo 2 (duas) laudas.

Descrever a realidade na qual o objeto da proposta se insere (local, público atendido, estrutura, entre outros) e principais desafios/problemas encontrados, demonstrando de forma clara e objetiva a relação (nexo) desta realidade com o objeto da proposta, atividades. Se possível, utilize dados e informações da realidade para demonstrar e sustentar o diagnóstico apresentado.
Utilize também este campo para demonstrar a relevância da proposta como resposta aos desafios/problemas identificados e como as ações previstas colaboram, direta ou indiretamente, na promoção, defesa e garantia de direitos do seu público alvo.

• Campo 34 Objetivos: os objetivos deverão indicar os propósitos do serviço, programa ou projeto, ou seja, o que se pretende alcançar quando se realiza uma ação, estando descritos preferencialmente em tópicos.
• Campo 35 Metodologia de execução: o preenchimento deste campo deve se limitar a no máximo 2 (duas) laudas.

Descrever de forma clara como será a execução da iniciativa, demonstrando como a proposta será desenvolvida e fazendo correlação com a equipe de trabalho e os recursos envolvidos.

• Campo 36: Público alvo: Indicar a qual público as ações da iniciativa serão destinadas, apresentando as suas principais características (ex: faixa etária, localidade, sexo, contexto comunitário, características sociais e econômicas) e determinando quantitativamente o número de pessoas a serem atendidas.
• Campo 37 Áreas de abrangência/local de execução: informe quais os bairros em que pretende se realizar a iniciativa. Em caso de local fixo, informar o endereço.
• Campo 38 Formas de acesso do público alvo/Estratégias de Divulgação e de Captação de Beneficiários: deve ser detalhado pela OSC a forma de "entrada" dos participantes na iniciativa, por exemplo, procura espontânea, encaminhamentos da rede socioassistencial de Proteção Social Básica e Especial, do Conselho Tutelar, Vara da Infância, etc. Além disso, quais as ações planejadas pela OSC para a divulgação da iniciativa durante a sua execução, visando a captação de beneficiários, quando for o caso.
• Campo 39 Itens com aplicação de Marcas: devem ser relacionados todos os itens custeados com recursos oriundos da parceria em que o OSC planeja aplicar marcas, tais como camisas, banners, panfletos, placas, etc. Nestes itens que contenham a marca do serviço, programa ou projeto e do órgão da administração pública parceria faz-se necessária prévia aprovação do Conselho de Política Pública de origem e/ou do setor de comunicação da prefeitura.

Metas a serem atingidas

• Campos 40 a 43: as metas são os indicadores utilizados para monitorar o alcance dos objetivos previstos, que são relacionados ao objeto da iniciativa. Para cada meta, deverão ser indicados os quantitativos previstos, a sua periodicidade, que é o prazo previsto para sua execução e os documentos comprobatórios (ex. fotografias, certificados, listas de presença) que serão utilizados para comprovar o alcance das metas na prestação de contas a ser apresentada pela OSC.

Quando se tratar de execução de atividade/projeto uma das metas deverá necessariamente se referir ao atendimento do público alvo da iniciativa e do número de beneficiários.

Cronograma de execução

• Campos 44 e 45: o cronograma de atividades deverá conter as atividades necessárias para alcance do objeto da iniciativa, com indicação do período de execução correspondente, tendo como referência o período total do projeto.

Recursos humanos contratados pela parceria

• Campos 46 a 50: inserir no quadro todos os profissionais que serão necessários à execução da parceria e que sejam custeados pela parceria, bem como as demais informações que permitam o monitoramento da execução das atividades

Atribuições da equipe de trabalho

• Campos 51 e 52: informar a função e as atribuições de cada profissional custeado com recursos da parceria a executar atividades na iniciativa.

Plano de aplicação dos recursos solicitados: descreva os custos para a execução do serviço/programa/projeto, detalhando, por exemplo, custos com bens a serem adquiridos, com profissionais a serem contratados.
Abaixo orientações para o preenchimento do quadro constante no campo.

1 – Tipo de despesa

Tipo de despesa	Descrição
Remuneração	Despesas com salário pessoal de funcionário. Deverá sempre ser informado o valor líquido do salário.
Encargos sociais e trabalhistas	Despesas com encargos que a organização tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, bem como despesas resultantes do pagamento efetuado a empregados decorrentes de obrigações de encerramento de contrato, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc.
Material de Consumo	Despesas com materiais de consumo, de uso imediato, como: combustíveis; gás de cozinha; material de cama, mesa e banho; uniformes, tecidos e aviamentos; material para escritório; material didático e pedagógico; material para esporte e lazer; material para utilização em gráfica; material e acessórios de tecnologia da informação; medicamentos; material de limpeza e produção de higienização; material de proteção e segurança; peças e acessórios para equipamentos e outros materiais; gêneros de alimentação; material de copa e cozinha;

	material para festividades e homenagens; etc..
Outros serviços de terceiros – pessoa física	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física: serviços técnicos especializados; locação de imóveis; apoio a eventos; palestrantes, conferencistas e expositores; manutenção e conservação de equipamentos; manutenção e conservação de veículos; manutenção e conservação de bens imóveis; serviços de limpeza e conservação; serviços de comunicação em geral; serviços médicos e odontológicos; serviços de áudio, vídeo e foto; etc.
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas, tais como: honorários contábeis; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; serviços de higiene; serviços gráficos; manutenção de equipamentos; fornecimento de alimentação preparada (coffee break, lanches, refeições, etc.); serviços de transporte (uber, locação de van, etc.)
Auxílio transporte	Despesas com auxílio-transporte pagas em forma de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos empregados, estagiários e colaboradores da instituição.
Equipamentos e material permanente	Despesas decorrentes de aquisição de material permanente: equipamentos de áudio, vídeo e foto; aparelhos e utensílios domésticos (eletrodomésticos e eletroeletrônicos); instrumentos musicais; equipamentos de tecnologia da informação; mobiliário em geral; veículos diversos; etc.

2 – Item / Especificação: descrição da despesa em si, por exemplo, o cargo do funcionário previsto a ser contratado (Psicólogo, Assistente Social, Cuidador etc), energia elétrica, vale transporte, máquina de lavar, Televisor, Computador etc.
Quando se tratar da aquisição de bens (consumo ou permanentes) a OSC deverá descrever de forma detalhada o item a ser adquirido.

3 – Quantidade: descrição unitária correspondente a ao item especificado. Por exemplo, caso a OSC preveja contratar assistente social, neste campo deve ser informado quantos profissionais serão. Caso a OSC preveja adquirir um bem, neste campo deve ser informado quantos itens são.

4 – Unidade de medida: corresponde a quantificação do item especificado, por exemplo, caixa, litros, unidade, pessoa
Situações exemplo

Item / Especificação	**Qte.:**	**Unidade de Medida:**
Combustível	10	Litros
Psicólogo	2	Pessoa

5 – Valor Unitário: valor monetário correspondente a unidade de medida ou ao item. Quando se tratar da remuneração deverá ser informado o valor líquido do salário do funcionário.

6 – Valor Mensal: valor monetário correspondente ao valor unitário multiplicado pela quantidade.

7- Número de meses: corresponde a quantidade de meses que incidirá a despesa

8 – Valor total: valor monetário correspondente ao valor mensal multiplicado pelo número de meses.
Abaixo segue situação **exemplo**:

1 – Tipo de Despesa	**2** – Item / Especificação	**3** – Qte.:	**4** – Unidade de medida:	**5** – Valor Unitário:	**6** – Valor Mensal:	**7** – Nº de Meses:	**8** – Valor Total:
Remuneração	Assistente social	2	Pessoa	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00	6	R$ 30.000,00
Encargos sociais e trabalhistas	Recursos Humanos	2	Pessoa	R$ 300,00	R$ 600,00	6	R$ 3.600,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Tarifa de energia elétrica	1	*	R$ 100,00	R$ 100,00	6	R$ 600,00
Material de Consumo	Combustível	100	Litros	R$ 5,90	R$ 590,00	5	R$ 2.950,00
Auxílio transporte	Vale transporte	88	Unidade	R$ 3,65	R$ 308,00	6	R$ 1.848,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Honorário contábil	1	*	R$ 200,00	R$ 200,00	6	R$ 1.200,00
9 - **Total**							R$ 40.198,00

Cronograma de desembolso: deve ser informado a forma como os recursos financeiros serão repassados. Este campo deve ser construído em diálogo técnico com o Conselho de Política Pública específico e a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

Custos da proposta/contrapartida:

Especificação	**Valor**	**%**	**Observação**
1 - Solicitado	Descrever o valor solicitado a administração pública para execução da iniciativa.	Descrever a porcentagem correspondente do item em relação ao custo total	Em caso de alguma informação complementar
2 - Contrapartida	Descrever a expressão monetária da contrapartida em bens e serviços da OSC para execução da parceria, quando for o caso.	Descrever a porcentagem correspondente do item em relação ao custo total	Em caso de alguma informação complementar
3 - Outras Fontes	Descrever a expressão monetária de outras fontes de recursos a serem aportados na execução da parceria, quando existir.	Descrever a porcentagem correspondente do item em relação ao custo total	Em caso de alguma informação complementar
4 - Custo total	Descrever o valor total	Descrever a porcentagem correspondente do item em relação ao custo total	Em caso de alguma informação complementar

Declaração: deverá ser utilizado o termo "deste Conselho", quando se tratar de projeto cujo recurso seja oriundo do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA) ou Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso (FUMAPI) e o termo "da Comissão de Seleção da SEMAS" quando se tratar de serviço ou programa de duração continuada.

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, *[nome do declarante]*, CPF nº *[cpf do declarante]*, na condição de Representante Legal da *[identificação da OSC]*, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a OSC é possuidora de toda a documentação exigida na legislação e disposta na Cláusula 16 deste Edital, essenciais à formalização de parceria, e me comprometo a entregá-la, na forma e prazo solicitados, para a eventual celebração de termo de fomento.
Estou ciente de que as informações apresentadas nesta proposta que venham a ser consideradas para atribuição de pontuação no processo de seleção, deverão ser observadas e cumpridas na eventual formalização de parceria, fazendo constar as mesmas no Plano de Trabalho.
Estou ciente de que a ausência, irregularidade ou incompletude de quaisquer dos documentos, declarações e ou requisitos necessários à formalização da parceria, ensejará a não celebração da parceria.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE FOMENTO
TERMO DE FOMENTO Nº xxx/2021-SEMAS
[Nome da entidade]

Termo de fomento nº xxx/2021 - SEMAS que entre si celebram o Município de Divinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e da [nome da entidade].

O **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob nº 18.291.351/0001-64, com sede na Rua Lincoln Machado, 59 – Centro, nesta cidade de Divinópolis/MG, neste ato representado pela Srª. Juliana Coelho, Secretária Municipal de Assistência Social, e de outro lado a entidade privada sem fins lucrativos **[nome da entidade]**, inscrita no CNPJ sob nº **xxxxxx**, com sede na Rua **xxxxxxxxx**, nº **xxxx**, bairro **xxxxx**, em **Município/UF**, neste ato representado por seu Presidente, **xxxxxxx**, **nacionalidade, estado civil,** residente e domiciliada na Rua **xxxxxx**, nº **xxxx**, bairro **xxxxx** em **município/UF**, portador da Carteira de Identidade nº **xxxxx**, expedida pela **xxxx** e CPF nº **xxxxxx**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, celebram o presente Termo de Fomento nº **xx**/2021 - SEMAS, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a execução em cooperação mútua do [**xxxxxxxxxxxxxxxxxxx].**
1.2 - O presente termo de fomento decorre do chamamento público instituído pelo Edital de Chamamento Público CMPI n.03/2023.
1.3 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.4 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
2.1 - São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e legislação e regulamentação aplicáveis a espécie:
I – Comuns dos Partícipes:
a) assegurar a execução das atividades, relacionadas ao objeto aqui pactuado, exclusivamente dentro do município de Divinópolis/MG.
b) colaborar, acompanhar, supervisionar, avaliar e divulgar a implantação e o desenvolvimento das atividades decorrentes da presente parceria.
II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) elaborar e conduzir a execução da política pública;
b) fornecer orientações específicas quanto à elaboração da prestação de contas às organizações da sociedade civil, por ocasião da celebração da parceria, bem como, informando previamente às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo e publicando-as em meios oficiais;
c) acompanhar e promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
d) prestar apoio necessário e indispensável para a organização da sociedade civil para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
e) publicar extrato deste termo e de seus aditivos;
f) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, por ato da autoridade competente*;*
g) conferir o relatório parcial de execução do objeto, a ser enviado pela organização da sociedade civil para a administração pública, mensalmente, bem como as prestações de contas;
h) emitir, através do gestor(a) da parceria, relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
i) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários e utilizar os resultados como subsídio na avaliação do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
j) liberar e repassar os recursos financeiros previstos, por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento ;
k) na hipótese de o gestor(a) da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor(a), assumindo, enquanto isso não ocorrer, o titular da Gerência de Proteção Social e Benefícios todas as obrigações pertinentes à função, com as respectivas responsabilidades;
l) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
m) disponibilizar na íntegra, em seu sítio oficial na internet, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios de execução do objeto e da Comissão Monitoramento e Avaliação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;
n) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
o) divulgar, pela internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

p) instaurar procedimento administrativo, incluindo-se a possibilidade de diligências, antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
q) na hipótese de inexecução, exclusiva por culpa da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais a população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração pública assumiu essa responsabilidade.

III - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;
b) executar o plano de trabalho aplicando os recursos públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
c) apresentar, mensalmente, e ao término da parceria, relatórios parciais de execução do objeto, contendo, entre outros dados:
- comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados; e,
- comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
d) apresentar trimestralmente, e ao término da parceria, relatório de execução financeira, por meio de formulários próprios constantes do sitio oficial na internet, da totalidade das operações financeiras, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
e) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada, bem como observar as orientações emanadas pela administração pública;
f) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública à inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos referidos pagamentos e aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição a sua execução;
g) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, conforme consta do plano de trabalho, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
h) dar livre acesso a Prefeitura Municipal de Divinópolis, repassadora dos recursos, através dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e do controle interno, além dos servidores designados pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG no que se refere aos documentos e informações, bem como aos locais de execução do objeto desta parceria;
i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede social e estabelecimentos em que exerça suas ações, consulta ao extrato deste termo de fomento , contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
j) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados a parceria, em estrita conformidade com o objeto pactuado;
k) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente termo de fomento é de **R$ xxxxxx (xxxxxx),** a ser repassado à organização da sociedade civil, em **xxx (xxxx)** parcelas iguais e mensais no valor de **R$ xxxxx (xxxxx)**, na forma do cronograma de desembolso, constante no plano de trabalho.
3.1.2 – O repasse da primeira parcela deverá ocorrer após a publicação do extrato do termo de fomento. O repasse referente às demais parcelas serão realizadas em observância aos artigos 39 e 48 da Lei 13.019/2014 e ao Decreto Municipal 12.180/2016.
3.2 – A administração pública transferirá a totalidade dos recursos para execução do presente termo de fomento, correndo a despesa à conta do orçamento vigente, na dotação orçamentária: 02.05.04.08.241.0017.2222.3.3.50.43.00 para o exercício vigente, e indicará, caso necessário, a previsão dos créditos para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes conforme previsto nas peças orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A administração pública transferirá os recursos financeiros previstos, em favor da organização da sociedade civil, e em observância ao cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica obrigatoriamente na conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste termo de fomento , enquanto não utilizados, em caderneta de poupança, caso a previsão do seu uso seja igual ou superior a um mês. Os recursos devem ser aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento , estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do representante da organização da sociedade civil, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III – realizar e/ou pagar despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, mesmo que em caráter de urgência;
IV – atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos;
V - realização de despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se a administração pública der causa;
VI - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
VII - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos; e,
VIII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
5.2.1 – Os originais das notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da organização da sociedade civil, identificando-se essa parceria e, guardando relação com o endereço onde se realiza o objeto.

5.3 – Durante o período de vigência desta parceria poderão ser destinados a organização da sociedade civil bens públicos necessários ao seu cumprimento, os quais poderão ser
disponibilizados por meio de permissão de uso ou instrumento equivalente em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.
5.4 – Os bens adquiridos, produzidos ou transformados pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado.
5.5 – Extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria serão entregues a administração pública, para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela administração pública.
5.6 – A organização da sociedade civil deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que deverá retirá-los, no prazo de até 30 (trinta) dias. Após esse período, a organização da sociedade civil não mais se responsabilizará pelos mesmos.
5.7 – Na hipótese de dissolução da organização da sociedade civil durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela administração publica, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de notificação da dissolução.
5.8 – Nos casos de aquisição de equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e a organização da sociedade civil deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
6.1 – A vigência do presente termo de fomento será de **xxx (xxx)** meses, iniciando-se no primeiro dia imediatamente posterior à data de publicação do respectivo extrato no Diário Oficial *on line* do município.
6.2 – Sempre que necessário, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente termo de fomento e/ou revisão do plano de trabalho, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela organização da sociedade civil, no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término, havendo possibilidade legal e interesse dos partícipes.
6.3 – Todas e quaisquer alterações deverão ser acompanhadas de parecer técnico favorável da Comissão de Análise de Projetos do CMI, seguida de prévia autorização do administrador público, respeitada a legislação vigente.
6.4 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência, de ofício, do presente termo de fomento , independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.5 – Toda e qualquer prorrogação, exceto a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do termo de fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 – Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatório técnico emitido, mensalmente, pelo gestor (a) da parceria, designado pela Secretária Municipal de Assistência Social, em ato próprio, na forma do art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
7.2 - O relatório, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento ;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.3 – A periodicidade e a quantidade de relatórios técnicos previstos no item 7.1, desta cláusula, poderão ser alteradas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.
7.4 – Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação:
a) homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela organização da sociedade civil, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei nº 13.019/2014;
b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com
informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, emitido pela
administração pública e do relatório parcial de cumprimento do objeto, emitido pela organização da sociedade civil e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
c) analisar a vinculação dos gastos da organização da sociedade civil ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;
d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na organização da sociedade civil e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
e) solicitar aos demais órgãos da administração pública ou a organização da sociedade civil esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;
f) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período.
7.5 – O gestor(a) da parceria fará a interlocução técnica com a organização da sociedade civil, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter a administração pública informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:
a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providencias adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em
consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
d) disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários as atividades de monitoramento e avaliação;
e) comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil;
f) acompanhar as atividades desenvolvidas pela organização da sociedade civil e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

g) realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer praticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da organização da sociedade civil, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;
h) realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios parciais de execução do objeto.
7.6 – Fica designada como gestor(a) desta parceira o servidor **xxxxxxxxx**, Matricula: nº **xxxxxxxxx**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
7.7 – O gestor(a) da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pela administração pública, por meio de comunicado à organização da sociedade civil e, publicidade do ato.
7.8 – Em caso de ausência temporária ou vacância da função de gestor(a) a Secretária Municipal de Assistência Social nomeará novo gestor(a) até o seu retorno, por meio de comunicado e, publicidade do ato
.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 – A organização da sociedade civil apresentará para a administração pública prestação de contas na forma discriminada no Capitulo IV, da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações aplicáveis.
8.2 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam a administração pública avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, contendo a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos, relatórios ou outros suportes; e,
VI - lista de presença do pessoal treinado e/ou capacitado.
8.2.1 – Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
8.2.2 – A organização da sociedade civil prestará contas, da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, mensalmente e no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria, na forma discriminada nos arts. 64 e 68 da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações aplicáveis.
8.2.3 – Até que se institua a plataforma eletrônica de que trata o art. 65, Lei nº 13.019/2014, referida prestação de contas e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo utilizados, para tanto, os instrumentais disponíveis no sitio oficial, na internet.
8.2.4 – Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas e/ou pagas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria, assim como, efeitos financeiros retroativos.
8.3 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-à mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios a serem elaborados pela OSC:
8.3.1 – O relatório de cumprimento de metas e execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a ser entregue mensalmente;
8.3.2 – O relatório de execução física e financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, a ser entregue trimestralmente, a partir de modelo disponibilizado pela SEMAS. Em conjunto com o presente relatório devem ser anexados os documentos comprobatórios dos gastos;
8.3.3 – Ao final da parceria deve ser encaminhado:
I – relatório final de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório final de execução financeira do termo de fomento , com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, conforme modelo padronizado publicado no site oficial da administração pública.
8.4 - A administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento .
8.5 - Os pareceres técnicos do gestor (a) acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.6 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.7 – A falta de prestação de contas ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes da administração pública, implicará a suspensão das liberações subseqüentes, até a correção das impropriedades ocorridas.
8.8 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
8.8.1 – O prazo referido no *caput* é limitado a 30 (trinta) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
8.8.2 – Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.9 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do *caput* sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.10 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.11 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.12 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.13 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos participes, previamente e por escrito, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste termo de fomento com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer jurídico.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do termo de fomento .

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações vigentes, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
10.4 - Aplicadas as sanções previstas nesta clausula, deverão ser as mesmas registradas no sítio oficial da administração pública, na internet;
10.5 – Caso a organização da sociedade civil realize ação promocional sem a aprovação da administração pública e com recursos da parceria, o valor gasto deverá ser restituído a conta dos recursos disponibilizados e o material produzido devera ser imediatamente recolhido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
11.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.
11.2 – Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, administração pública e
organização da sociedade civil responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a organização da sociedade civil apresentar a administração pública, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.
11.3 – Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, a administração pública deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.
11.4 – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido à utilização total dos recursos financeiros recebidos, fica a organização da sociedade civil obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública e sem prejuízo da inscrição de demais sanções e medidas cabíveis. A organização da sociedade civil deve encaminhar o respectivo comprovante de deposito bancário juntamente com a prestação de contas final.

11.5 – Em caso de descumprimento do prazo estipulado no item 11.4 o valor a ser devolvido será acrescido de correção monetária e juros de mora *pro rata temporis.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE
12.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada ao consentimento prévio e formal da administração pública e, à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial *on line*, a qual deverá ser providenciada pela administração pública.
12.2 – A divulgação de resultados técnicos, bem como, todo e qualquer ato promocional
relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, realizados no âmbito da presente parceria, devera apresentar o brasão oficial de Divinópolis, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência, pessoalmente ou por email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via email, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias;
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento , serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados;
IV – os trabalhadores contratados pela organização da sociedade civil não guardam qualquer vinculo empregatício com a administração pública, inexistindo, também, qualquer responsabilidade deste ultimo em relação as obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela organização da sociedade civil;
V – a administração pública não responde, subsidiaria ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela organização da sociedade civil, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1 - Será competente para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste termo de fomento , que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Divinópolis/MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
14.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Divinópolis/MG, xxx de xxxxx de 2.023.

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social

XXXXXXXX
Presidente – Entidade

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:17C0C651

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA N.º 001, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Designa servidores para exercerem função de gerenciamento dos Programas de Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde que menciona.

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Formiga/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art.2º da Lei Municipal nº4780 de 26 de março de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os enfermeiros abaixo para exercerem função gratificada de gerenciamento dos Programas de Saúde da Família, à razão de 13,70% do vencimento básico, conforme Lei Municipal:

JOSIANE HELENA VIEIRA TEIXEIRA BOTTREL	ENFERMEIRO	PSF ÁGUA VERMELHA
LAÍS NAIRA RODRIGUES	ENFERMEIRO	PSF ROSÁRIO II
ANÉSIA ALVES	ENFERMEIRO	PSF AREIAS BRANCAS
ELAINE APARECIDA ALVES	ENFERMEIRO	PSF ROSÁRIO I
EDILENE TÂNIA DE FREITAS PEREIRA	ENFERMEIRO	PSF ENGENHO DE SERRA
LUCIANA CRISTINA CAMARGOS VELOSO	ENFERMEIRO	PSF ABÍLIO COUTINHO
FABIANE MAGELA RIBEIRO MORAIS	ENFERMEIRO	PSF VILA DIDI
ADALGISA ALVES CAIRES	ENFERMEIRO	PSF ALVORADA
FERNANDA KELLY DE FARIA CAMPOS	ENFERMEIRO	PSF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

WESLEN CARLOS JUNIOR DE FREITAS	ENFERMEIRO	PSF SOUSA E SILVA
VINICIUS EUGÊNIO DA SILVA	ENFERMEIRO	PSF GERALDO VELOSO
LUCIENE CARDOSO	ENFERMEIRO	PSF ZONA RURAL I
FLÁVIA SALVIANO DA SILVA ARANTES	ENFERMEIRO	PSF ZONA RURAL II
PAULA RODRIGUES LOPES SILVA	ENFERMEIRO	PSF DIEGO SOUTO
MARIA INÊS MACEDO	ENFERMEIRO	PSF ÁLVARO BEZERRA
PRYSCILA DE PAULA MOTA	ENFERMEIRO	PSF BELA VISTA
MARINÊS TOMÉ ROCHA	ENFERMEIRO	PSF CIDADE NOVA
RAFAELLA CRISTINA SOUSA SANTANA	ENFERMEIRO	PSF VAGEM GRANDE
MICHELLE RODRIGUES FONTES	ENFERMEIRO	ENFERMEIRA GERENTE SUBSTITUTA PSF

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 001, de 22 de setembro de 2022.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Formiga-MG, 26 de setembro de 2023.

GLEISON RIBEIRO FRADE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:F9421036

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R$ 2.566.383,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 3.068, de 26 de setembro de 2023.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R$ 2.566.383,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE GUAXUPÉ,** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do corrente exercício (2023), no valor de R$ 2.566.383,00 (dois milhões e quinhentos e sessenta e seis mil e trezentos e oitenta e três reais), adicionando recursos no orçamento do município, provenientes de anulação parcial ou total de dotações também do exercício de 2023.

Art. 2º O valor constante do art. 1º será incorporado na seguinte programação:

CÓDIGO	MANUTENÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR EM R$ 1,00	FICHA	FONTE
02.05.03.10.302.0210.2416	Manut. Ativ. Prest. Serv. Aten. Média e Alt Compl. Amb.e Hosp.	3.3.90.39.00	1.378.254,00	299	1.621
02.05.03.10.302.0210.2427	Manut. Ativ. Unid. Serv. Saúde At. Média e Alt Compl.Amb.e Hosp.	3.3.90.39.00	306.000,00	306	1.500
02.05.04.10.303.0230.2382	Aquis. Outros Insumos e Serv p/ Saúde	3.3.90.32.00	165.000,00	322	1.500
02.06.03.08.244.0128.2097	Manut. Ativ. Centro Ref. Assistência Social - CRAS	3.3.90.39.00	61.000,00	452	1.660
02.06.03.08.244.0128.2237	Manut. Ativ. Serv. de Conv. e Fortalec. de Vínculos	3.3.90.30.00	100.000,00	456	1.500
02.06.03.08.244.0128.2237	Manut. Ativ. Serv. De Conv. E Fortalec. de Vínculos	3.3.90.39.00	16.000,00	458	1.660
02.06.03.08.244.1323.2492	Manut. Ativ. Prot. Social Esp. Média e Alta Complex.	3.3.90.39.00	470.129,00	530	1.660
02.06.03.08.244.1327.2344	Benefício de Vulnerabilidade Temporária – Leites	3.3.90.32.00	70.000,00	536	1.500
TOTAL			**2.566.383,00**		

Art. 3º Constituem Recursos para as suplementações mencionadas no art. 1º, as anulações das dotações do orçamento de 2023 que somam R$ 2.566.383,00 (dois milhões e quinhentos e sessenta e seis mil e trezentos e oitenta e três reais), abaixo discriminadas:

CÓDIGO	MANUTENÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR EM R$ 1,00	FICHA	FONTE
02.05.02.10.301.0210.2039	Manut. Ativ. Unid. e Serv. Saúde da Atenção Básica	3.3.90.30.00	96.402,12	259	1.621
02.05.02.10.301.0210.2039	Manut. Ativ. Unid. e Serv. Saúde da Atenção Básica	3.3.90.39.00	1.281.851,88	262	1.621
CÓDIGO	**MANUTENÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR EM R$ 1,00**	**FICHA**	**FONTE**
02.05.02.10.301.0210.2039	Manut. Ativ. Unid. e Serv. Saúde da atenção básica	3.3.90.39.00	265.000,00	262	1.500
02.05.06.10.122.0052.1015	Obras e Inst. Secretaria Mun. de Saúde	4.4.90.51.00	206.000,00	352	1.500
02.06.03.08.122.1330.2503	Manut. Ativ. Enfrentamento Covid-19	3.3.90.39.00	29.000,00	437	1.660
02.06.03.08.244.0128.2097	Manut. Ativ. Centro Ref. Assistência Social – CRAS	3.3.90.30.00	10.000,00	450	1.660
02.06.03.08.244.0128.2097	Manut. Ativ. Centro Ref. Assistência Social – CRAS	3.3.90.36.00	5.000,00	451	1.660
02.06.03.08.244.0128.2237	Manut. Ativ. Serv. de Conv. e Fortalec. de Vínculos	3.3.90.30.00	56.000,00	456	1.660
02.06.03.08.244.0128.2237	Manut. Ativ. Serv. de Conv. e Fortalec. de Vínculos	3.3.90.39.00	100.000,00	458	1.500
02.06.03.08.244.0128.2363	Manut. Ativ. Serv. Prot. e Aten. Int. a família – Paif-Cras	3.3.90.30.00	10.000,00	467	1.660
02.06.03.08.244.0128.2363	Manut. Ativ. Serv. Prot. E Aten. Int. a família – Paif-Cras	3.3.90.39.00	30.000,00	469	1.660
02.06.03.08.244.0129.1352	Equip. e Mat. Permanente IGD-SUAS	4.4.90.52.00	10.000,00	473	1.660
02.06.03.08.244.0131.1143	Aquis. Equip. e Mat. Perman. IGD-Bolsa Família	4.4.90.52.00	28.549,00	489	1.660
02.06.03.08.244.0131.2095	Manut. Ativ. IGD Bolsa Família	3.3.90.30.00	8.600,00	491	1.660
02.06.03.08.244.0131.2095	Manut. Ativ. IGD Bolsa Família	3.3.90.36.00	15.000,00	492	1.660
02.06.03.08.244.1323.2398	Manut. Ativ. da Promase	3.3.90.39.00	19.980,00	516	1.660
02.06.03.08.244.1323.2463	Manut. Ativ. da PAEFI	3.3.90.30.00	10.000,00	523	1.660
02.06.03.08.244.1323.2463	Manut. Ativ. da PAEFI	3.3.90.39.00	15.000,00	525	1.660

02.06.03.08.244.1323.2492	Manut. Ativ. Prot. Social Esp. Média e Alta Complex.	4.4.90.52.00	300.000,00	531	1.660
02.06.03.08.244.1327.2346	Benefício de Vulnerabilidade Temporária- Diversos	3.3.90.48.00	70.000,00	542	1.500
TOTAL			**2.566.383,00**		

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/00.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 26 de setembro de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:B19E0BE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº137/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE .

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 2513/2022 de de dezembro de 2022, e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1.964

Decreta:
Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2023 a importância de: R$ 210.655,57 (duzentos e dez mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), nas seguintes dotações:

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000020	03001002.1712217012.117	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA		
	33903500000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	17530000000	1.400,12
0000041	03001003.1712217012.119	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE OPERAÇÃO		
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17530000000	130.000,00
0000067	03001003.1751217022.120	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (EAB-EAT - REDES - RESERVATÓRIOS E RECALQUES)		
	31909400000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	17530000000	42.255,45
0000080	03001003.1751217022.122	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (REDE COLETORA - FOSSAS E ETE's)		
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17530000000	21.000,00
0000084	03001003.1751217022.122	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (REDE COLETORA - FOSSAS E ETE's)		
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	17530000000	16.000,00
TOTAL:				**210.655,57**
Suplementação/Anulação Dotação: R$ 210.655,57 (duzentos e dez mil seiscentos e cinqüenta e cinco reais e cinqüenta e sete centavos)				
ANULAÇÕES				
Ficha	**Código**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
0000006	03001001.1712217012.116	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA		
	33903300000	Passagens e Despesas com Locomoção	17530000000	1.000,00
0000017	03001002.1712217012.117	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA		
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	17530000000	41.400,12
0000018	03001002.1712217012.117	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA		
	33903100000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17530000000	1.000,00
0000023	03001002.1712217012.117	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA		
	33904600000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	17530000000	50.000,00
0000036	03001003.1712217012.119	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE OPERAÇÃO		
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	17530000000	40.000,00
0000064	03001003.1751217022.120	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (EAB-EAT - REDES - RESERVATÓRIOS E RECALQUES)		

	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17530000000	42.255,45
0000081	03001003.1751217022.122	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (REDE COLETORA - FOSSAS E ETE's)		
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17530000000	21.000,00
0000083	03001003.1751217022.122	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (REDE COLETORA - FOSSAS E ETE's)		
	31909400000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	17530000000	1.000,00
0000086	03001003.1751217022.122	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (REDE COLETORA - FOSSAS E ETE's)		
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17530000000	8.000,00
0000097	03001004.1712217012.123	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO		
	33903600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17530000000	5.000,00
TOTAL:				**210.655,57**

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 01 de agosto de 2023.

Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no primeiro dia do mês de agosto de 2023.

Gentil Lucas Moreira Bicalho
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:805657C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00151 /2023 , **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000095/2023**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**. Fornecedor Registrado: ARTEMINAS LTDA ME .** CNPJ 07.646.162/0001-40.Vigência: 26/09/2023 a 25/09/2024 A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0030	MEDALHA EM ACRÍLICO COM 03MM DE ESPESSURAMarca :ARTEMINAS	6.000,000	5,0000
0039	TROFÉU EM ACRÍLICO, MEDINDO 20CMMarca : ARTEMINAS	170,0000	45,0000
0040	TROFÉU EM ACRÍLICO, MEDINDO 40CMMarca : ARTEMINAS	170,0000	65,0000
0041	TROFÉU EM ACRÍLICO, MEDINDO 60CMMarca : ARTEMINAS	170,0000	95,0000
0042	TROFÉU EM ACRÍLICO, MEDINDO 80CMMarca : ARTEMINAS	170,0000	155,0000

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 00151 /2023 , modalidade Pregão Presencial nº. 000095/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL. Fornecedor Registrado: JOSE CALIXTO DE SOUZA JUNIOR . CNPJ 40.080.675/0001-02.Vigência: 26/09/2023 a 25/09/2024 A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0017	CANELEIRA100%POLIPROPILENO,VELCRO100%POLIAMIDAMarca : SHUZZEModelo : VELCRO	400,0000	9,0000
0031	MEIÃO/MEIA CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃOTAMANHO MMarca : SHUZZEModelo : SHUZZE	200,0000	7,5000
0032	MEIÃO/MEIA CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃOTAMANHO PMarca : SHUZZEModelo : SHUZZE	200,0000	7,5000

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00151 /2023 , **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000095/2023**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**. Fornecedor Registrado: KTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA**
-ME . CNPJ 26.719.131/0001-17.Vigência: 26/09/2023 a 25/09/2024 A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0011	BOMBA PARA ENCHER BOLA, DUPLA AÇÃO (ENCHE NOSDOIS SENTIDO AO MOVIMENTO)., . ACOMPANHA MANGUEIRA E UMA AGULHA, AGULHA EM LIGA DE ZINCO COM TAMPA DE BORRACHA, MANGUEIRA DE AR EM BORRACHA COM NYLON E LIGA DE ZINCO. COMPOSIÇÃO: TUBO: POLICARBONATO; HASTE: ACRILATO NITRÍLICA BUTADIENO ESTIRENO; T HANDLE: POLIPROPILENO; FECHOS: ACRILATO NITRÍLICA BUTADIENO ESTIRENOMarca : PENALTYModelo : DUPLA AÇÃO	100,0000	38,9000

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00151 /2023 , **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000095/2023**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**. Fornecedor Registrado: MALHARIA FERNANDES MATA EIRELLI - ME .** CNPJ
23.331.402/0001-74.Vigência: 26/09/2023 a 25/09/2024 A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0012	CAMISETA COLORIDA CONFECCIONADA EM POLIÉSTER -GOLA V OU VIÉS - MANGA CURTA - ESTAMPADA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL. TAMANHO ADULTO FEMININO: PLB, MBL, GGBL, 3GBLMarca : EIFF	350,0000	51,0000
0015	CAMISETA EM TECIDO DRAY FIT SUBLIMAÇÃO TOTAL,TAMANHO 14Marca : EIFF	220,0000	50,0000
0022	COLETE PARA FUTEBOL, TECIDO: 100 % POLIÉSTER, DUPLAFACE, DE UM LADO COR AZUL ROYAL E DO OUTRO LADO LARANJA E COM ACABAMENTO (DRY CACHARREL). ACABAMENTO: ELÁSTICO ENCAPADO E DEBRUM NAS LATERAIS + 10CM, APROXIMADAMENTE, DE ELÁSTICO EM REPOUSO) LOGO QUE SERÁ FORNECIDA POSTERIORMENTE, VERSÃO P&B, EM SILKSCREEN, TAMANHO 12,7 X 12 CM (LARGURA X ALTURA)Marca : EIFF	500,0000	32,0000
0025	JOGOS DE CAMISETA FUTEBOL DE CAMPO, JOGOCOMPOSTO POR 20 SHORTS E 20 CAMISAS. TAMANHO G. CONFECCIONADO EM 100% POLIESTER, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL ÓTIMO ACABAMENTO, AREJADO	40,0000	2.489,0000
0037	SHORT/CALÇÃO EM TECIDO DE DRAYFIT.TAMANHO:14Marca : EIFF	360,0000	32,8000
0047	UNIFORME ESPORTIVO MASCULINO PARA FUTSAL, JOGOCOMPOSTO POR 12 SHORTS E 12 CAMISAS. TAMANHO M. CONFECCIONADO EM TECIDO DRY FIT.100% POLIESTER, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL.Marca : EIFF	20,0000	1.779,9000

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 00151 /2023 , modalidade Pregão Presencial nº. 000095/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Fornecedor Registrado: MARCUS VINICIUS COSTA SOUSA - ME . CNPJ 03.222.108/0001-17.Vigência: 26/09/2023 a 25/09/2024 A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0004	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO SOCIETY, CATEGORIAINFANTIL, COM SISTEMA DE GOMOS TERMO FUNDIDOS, CONFECCIONADA EM PU (POLIURETANO) E CÂMARA EM BÚTIL, VÁLVULA COM MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, PESO 410 A 440 GRAMAS, DIÂMETRO 68 A 70 CM, 6 A 14 GOMOS, COM DUPLA CAMADA DE LAMINAÇÃO, 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA COM LAUDO TÉCNICO COMPROBATÓRIO, ATRAVÉS DE LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO RO, COM DATA DO ANO DE 2019/2020Marca : TRIVELLA	150,0000	84,9000
0006	BOLA DE FUTSAL OFICIAL PARA INICIAÇÃO INFANTIL, COMSISTEMA DE GOMOS TERMO FUNDIDOS, CONFECCIONADA EM PU (POLIURETANO), E CÂMARA EM BÚTIL, VÁLVULA COM MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, PESO 410 A440 GRAMAS, DIÂMETRO 68 A 70CM, 6 A 14 GOMOS, COM DUPLA CAMADA DA LAMINAÇÃO, 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA COM LAUDO TÉCNICO COMPROBATÓRIO, ATRAVÉS DE LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO, COM DATA DO ANO DE 2019/2020Marca : TRIVELLA	150,0000	89,9000
0009	BOLA FUTSAL OFICIAL ADULTO, CATEGORIA ADULTO, COMSISTEMA DE GOMOS TERMO FUNDIDOS, CONFECCIONADA EM PU (POLIURETANO) E CÂMARA EMBÚTIL, VÁLVULA COM MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, PESO 410 A440 GRAMAS, DIÂMETRO 68 A 70 CM, 6 A 14 GOMOS, COM DUPLA CAMADADE LAMINAÇÃO, 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA COM LAUDO TÉCNICO COMPROBATÓRIO, ATRAVÉS DE LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO, COM DATA DO ANODE 2019/2020Marca : TRIVELLA	310,0000	89,9000

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00151 /2023 , **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000095/2023**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**. Fornecedor Registrado: MOOVI COMUNICACAO E ESTAMPARIA EIRELI .** CNPJ
01.293.454/0001-60.Vigência: 26/09/2023 a 25/09/2024 A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0013	CAMISETA COLORIDA CONFECCIONADA EM POLIÉSTER -GOLA V OU VIÉS - MANGA CURTA - ESTAMPADA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL. TAMANHO ADULTO MASCULINO: P, M, G E GGMarca : MOOVI	350,0000	50,9900
0014	CAMISETA EM TECIDO DRAY FIT SUBLIMAÇÃO TOTAL,TAMANHO 12Marca : MOOVI	220,0000	50,9900
0016	CAMISETA EM TECIDO DRAY FIT SUBLIMAÇÃO TOTAL,TAMANHO PMarca : MOOVI	420,0000	57,8000
0020	COLETE COM NUMERAÇÃO. TECIDO DRY FIT. 100%POLIESTER. TAMANHO MMarca : MOOVI	350,0000	19,5000
0021	COLETE COM NUMERAÇÃO. TECIDO DRY FIT. 100%POLIESTER. TAMANHO PMarca : MOOVI	350,0000	19,5000
0026	JOGOS DE UNIFORME PARA ARBITRAGEM SHORTS ECAMISAS. TAMANHO G. CONFECCIONADO EM 100% POLIESTER, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, ÓTIMO ACABAMENTO, AREJADOMarca : MOOVI	40,0000	87,9800
0038	SHORT/CALÇÃO EM TECIDO DE DRAY FIT. TAMANHO: PMarca: MOOVI	360,0000	28,0000
0046	UNIFORME ESPORTIVO FEMININO PARA FUTSAL, JOGOCOMPOSTO POR 12 SHORTS E 12 CAMISAS. TAMANHO M. CONFECCIONADO EM TECIDO DRY FIT.100% POLIESTER, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL.Marca : MOOVI	20,0000	1.780,0000

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 00151 /2023 , modalidade Pregão Presencial nº. 000095/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL. Fornecedor Registrado: MURCIO BARBOSA CHAGAS - ME . CNPJ 00.350.046/0001-30.Vigência: 26/09/2023 a 25/09/2024 A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0001	APITO ÁRBITRO PROFISSIONAL. MARCA PENALTY OU COMQUALIDADE EQUIVALENTE., COR PRETAMarca : PENALTY	90,0000	18,5000
0003	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, CATEGORIA ADULTO,COM SISTEMA DE GOMOS TERMO FUNDIDOS, CONFECCIONADA EM PU (POLIURETANO) ECÂMARA EM BÚTIL, VÁLVULA COM MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, PESO 410 A 440 GRAMAS, DIÂMETRO 68 A 70 CM, 6 A 14 GOMOS, COM DUPLA CAMADA DE LAMINAÇÃO, 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA COM LAUDO TÉCNICO COMPROBATÓRIO, ATRAVÉS DE LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO, COM DATA DO ANO DE 2019/2020Marca : FINTA	380,0000	98,5000

0007	BOLA DE HANDEBOL, CATEGORIA ADULTO H3 OFICIAL,COSTURADA A MÃO, COM OVALIZAÇÃO DE 0,75% E KICK DE 1,2M, CONFECCIONADA EM POLIURETANO(PU), CIRCUNFERÊNCIA: 58 A 60CM, PESO 425 A 475G, VÁLVULA COM MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA EM BUTIL ZAIRBILITY,NÃO BRILHANTE NEM ESCORREGADIA, 32 GOMOS E DA 1ª LINHA DA MARCA.DEVERÁ APRESENTAR TAMBÉM LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL BOLA DE HANDEBOL EM POLIURETANO TÍPICO (PU) E BUTIL / AIRBILITY DA CÂMARA, ATRAVÉS DE LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO O INMETRO, COM DATA DO ANO DE 2019/2020 .Marca : FINTA	100,0000	109,0000
0008	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL, CATEGORIA ADULTO,MATRIZADA/SEM COSTURA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA E CÂMARA BUTIL, VÁLVULA COM MIOLO DESILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, PESO 260 A 280 GRAMAS, DIÂMETRO 65 A 70 CM E 18 GOMOS .DEVERÁ APRESENTAR TAMBÉM LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL BOLA DE VOLEIBOL EM MICROFIBRA E BUTIL DA CÂMARA, ATRAVÉS DE LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO O INMETRO, COM DATA DO ANO DE 2019/2020Marca : FINTA	100,0000	89,8000
0018	CHUTEIRAS CAMPO/SOCEITY Nº 34 A 42Marca : H10	300,0000	51,0000
0019	COLETE COM NUMERAÇÃO. TECIDODRYFIT.100%POLIESTER. TAMANHO GMarca : FINTA	350,0000	14,9000
0023	CONE DE SINALIZAÇÃO, MEDINDO 20CM DE ALTURAMarca :PENTAGOL	200,0000	5,5000
0024	CONE SINALIZADOR. FABRICADO EM PLÁSTICOPOLIETILENO, SUPER RESISTENTE NAS CORES BRANCA E LARANJA. ÓTIMO ACABAMENTO. BASE QUADRADA. TAMANHO PMarca : PENTAGOL	200,0000	17,0000
0027	LUVAPARAGOLEIRO,TAMANHOINFANTIL.MATERIALSINTÉTICOMarca : PENTAGOL	70,0000	36,5000
0028	LUVA PARA GOLEIRO, TAMANHO M.MATERIALSINTÉTICOMarca : PENTAGOL	70,0000	46,0000
0029	MEDALHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, 1º E 2º LUGARESMarca :VITORIA	6.000,000	3,3900
0033	REDE ESPORTIVA PARA FUTEBOL DE CAMPO,CONFECCIONADA EM CORDA TRANÇADA DE MONOFILAMENTO, 100% POLIETILENO (PE), E PROTEÇÃO AOSRAIOS ULTRAVIOLETA (UV). VISTA FRONTAL (COMPRIMENTO: DE 7,30M A 7,50M ALTURA: 2,44M A 2,54M) VISTA LATERAL (ALTURA: 2,44M A 2,54M; PROFUNDIDADE INFERIOR (BAIXO) 1,90M A 2,10 M E PROFUNDIDADE SUPERIOR (CIMA) 0,80 CM A 0,90 CM COM MALHA (ESPAÇAMENTO) DE 14X14CM A 15X15CM, CORDA COM NO MÍNIMO 4,00 MM DE ESPESSURA (MÍNIMO 36 FIOS DE 0,3MM), NA COR BRANCA .PODERÁ SER SOLICITADO AO LICITANTE VENCEDOR A APRESENTAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS LABORATORIAIS PARA COMPROVAÇÃO DA MATÉRIA PRIMA 100% POLIETILENO (PE) E RESISTÊNCIA AOS RAIOS ULTRAVIOLETA (UV).Marca : GISMAR REDES	35,0000	555,0000
0034	REDE ESPORTIVA PARA FUTSAL, CONFECCIONADA EMCORDA TRANÇADA DE MONOFILAMENTO, 100% POLIETILENO (PE), E PROTEÇÃO AOS RAIOS ULTRAVIOLETA (UV). VISTA FRONTAL (3,00M A 3,20M COMPRIMENTO 2,00M A 2,20M ALTURA) VISTA LATERAL (ALTURA: 2,00 A 2,20 M PROFUNDIDADEINFERIOR (BAIXO): 0,90M A 1,00M E CM PROFUNDIDADE SUPERIOR (CIMA) 0,40CM A 0,60CM COM MALHA (ESPAÇAMENTO) DE 10X10CM A 12X12CM, CORDA COM NO MÍNIMO 4,00 MM DE ESPESSURA (MÍNIMO 36 FIOS DE 0,3MM), NA COR BRANCA. PODERÁ SER SOLICITADO AO LICITANTE VENCEDORA APRESENTAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS LABORATORIAIS PARA COMPROVAÇÃO DA MATÉRIA PRIMA 100% POLIETILENO (PE) 100 % EXTRA VIRGEM E RESISTÊNCIA AOS RAIOS ULTRAVIOLETA (UV).Marca : GISMAR REDES	35,0000	248,5000
0035	REDE ESPORTIVA PARA VOLEIBOL (UN), EM 100%POLIETILENO IMPERMEABILIZADO, RESISTENTE RAIO ULTRAVIOLETA (UV); COM FIO DE NO MÍNIMO 2,5 MM DE ESPESSURA (MÍNIMO 24 FIOS DE 0,3MM) NA COR PRETA; TRANÇADO, EM MALHA DE 10 A 12 CM; COM FAIXA SUPERIOR DE PVC EMBORRACHADO DE NO MÍNIMO 05 CM (QUANDO DOBRADA), COM COSTURA DUPLA, NA COR BRANCA; MEDINDO 9,50 A 10 M COMPRIMENTO X 1,00 M DE ALTURA; COM ILHÓS Nº 0 NOS 4 CANTOS. SISTEMA DE CORDAS 6MM PP NAS 4 EXTREMIDADES (MÍNIMO DE 2M), ARGOLA DE AÇO DE 2MM (2) NOS TERMINAIS DA REDE PARA REGULAGEM DE ALTURA, CABO DE AÇO GALVANIZADO DE 13 A 14M COM PONTEIRAS METÁLICAS/BRONZE PARA EVITAR DESFIAR, 2 PROTETORES PVC NAS EXTREMIDADES SUPERIORES PARA EVITAR AÇÃO CORTANTE DO CABO DE AÇO E 2 DISPOSITIVOS PLÁSTICOS NAS EXTREMIDADES INFERIORES.Marca : GISMAR REDES	30,0000	153,0000
0036	REDE PARA COBERTURA DE CAMPO SOCIETY E QUADRAS,COM 02MM DE ESPESSURA, FIO RESISTENTE A RAIO ULTRAVIOLETAMarca : MASTER REDE	7.000,000	3,8000
0043	TROFÉU PORTE GRANDE, MEDINDO 100CMMarca : VITORIA	130,0000	164,0000
0044	TROFÉU PORTE MÉDIO, MEDINDO 80CMMarca : VITORIA	130,0000	152,0000
0045	TROFÉU PORTE PEQUENO, MEDINDO 60CMMarca : VITORIA	130,0000	120,0000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:34976824

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00152 /2023 , **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000096/2023**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DIFUSÃO PARA ATENDER A DEMANDA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**. Fornecedor Registrado: MOOVI COMUNICACAO E ESTAMPARIA EIRELI .** CNPJ 01.293.454/0001-60.Vigência: 26/09/2023 a 25/09/2024 A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0002	ADESIVO PARA VEÍCULOMarca : MOOVIMOOVI	645,0000	25,5000
0006	ADESIVO VINIL, IMPRESSÃO DIGITAL. TAMANHO 12 X30CMMarca : MOOVI	3.075,000	4,4000
0008	ADESIVO VINIL, IMPRESSÃO DIGITAL. TAMANHO20X45CMMarca : MOOVI	2.375,000	11,0000
0010	ADESIVO VINIL, IMPRESSÃO DIGITAL. TAMANHO 25 X5CMMarca : MOOVI	2.975,000	7,4000
0012	ADESIVO VINIL, IMPRESSÃO DIGITAL. TAMANHO 50 X120CMMarca : MOOVI	2.625,000	73,5000
0015	ADESIVO VINIL, TAMANHO 25X22,5 CMMarca : MOOVI	5.125,000	6,5000
0023	BACKDROPCOUCHÊ 120G - IMPRESSÃO DIGITAL.MED.:300X150CMMarca : MOOVI	30,0000	340,0000
0026	BANNER EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL ; MEDINDO 1,20X 1,00 MMarca : MOOVI	1.475,000	114,5000
0028	BANNER LONA 440 g - IMPRESSÃO DIGITAL MEDINDO 120 X 80CM. ACABAMENTO BASTÃOMarca : MOOVI	130,0000	104,5000
0030	BANNER LONA 440G - IMPRESSÃO DIGITAL. MEDINDO 60 X90CM. ACABAMENTO BASTÃOMarca : MOOVI	130,0000	59,9000
0048	CARTÃO PARA DATA COMEMORATIVA.Marca : MOOVI	69.000,00	1,4500
0051	CARTAZ PAPEL LAMBE LAMBEMarca : MOOVI	100,0000	16,8000
0052	CARTAZETE DIGITAL LASER A1(MINIDOOR) -APERGAMINHADO 120G - 4X0 CORES - MED.:600X850MMMarca: MOOVI	500,0000	15,4000
0061	COPO PERSONALIZADO (BRINDE) + ESTAMPA SILKMarca :MOOVI	2.000,000	2,7000
0063	CRACHÁ DIGITAL 75G -PVC - MED.: 60X90MMMarca : MOOVI	1.400,000	19,9000
0065	DIPLOMA INFANTIL FOLHA A4Marca : MOOVIMOOVI	6.000,000	2,8500
0072	FAIXA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL. MEDINDO3,00X0,70MMarca : MOOVI	2.250,000	222,5000
0074	FAIXA IMPRESSA EM LONA DE MELHOR QUALIDADE;TAMANHO 0,40X3,00MMarca : MOOVI	1.810,000	161,5000
0076	FAIXA LONA DIGITAL 280G - 2X0 CORES - MED.: 300X80CM -ACABAMENTO BASTÃO COM ILHÓSMarca : MOOVI	50,0000	247,5000
0078	FAIXA LONA DIGITAL 320G - 4X0 CORES - MED.: 400X80CM -ACABAMENTO BASTÃO COM ILHÓSMarca : MOOVI	50,0000	328,0000
0095	FLYER COLORIDO FRENTE E VERSO TAMANHO 105 X 148MM- MATERIAL COUCHÊ FOSCO 90GMarca : MOOVI	5.000,000	0,6300
0097	FOLDER 2 DOBRAS (IMPRESSÃO DIGITAL) - COUCHÊBRILHO 115 G - 4X4 CORES MED: 210 X 300 MMMarca : MOOVI	12.000,00	2,2500
0099	FOLDER DE 2 DOBRADIÇAS - IMPRESSÃO FRENTE E VERSOCOLORIDO 4 X 4 CORES - COUCHÊ, BRILHO 170 G TAMANHO: 210 X 300 MMMarca : MOOVI	6.000,000	2,5800
0106	IMPRESSÃO DE FOTOS, MEDINDO 60X40CM, PARAMURAISMarca : MOOVI	4.900,000	32,0000
0108	IMPRESSÃO DIGITAL A3 - COUCHÊ 80G - 4X0 CORES - MED.:297X420MMMarca : MOOVI	500,0000	5,5000
0111	IMPRESSÃO EM FOLHA A2.Marca : MOOVI	3.450,000	8,7000
0113	IMPRESSÃO EM FOLHA A4 (COLORIDA).Marca : MOOVI	2.950,000	3,8500
0115	IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA - GLOSSYPAPER FOSCO -MED.:10X15CMMarca : MOOVI	1.000,000	4,0000
0116	IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA - GLOSSYPAPER FOSCO -MED.:60X40CMMarca : MOOVI	300,0000	27,0000

0118	IMPRESSÃO LASER A3 - COUCHÊ 230G - 4X4 CORES - MED.:297X420MMMarca : MOOVI	500,0000	8,8500
0120	IMPRESSÃO LASER A4 - COUCHÊ 230G - 4X4 CORES - MED.:210X297MMMarca : MOOVI	2.000,000	5,3500
0125	LIVRETO 1 DOBRA - IMPRESSÃO DIGITAL - APERGAMINHADO75G -28 PÁGINAS- MED.: 210X150MMMarca : MOOVI	2.000,000	7,0000
0134	PLACA ACM TECBOND - FRONTLIGHT PLOTADA - MED.:100X100CM - ACABAMENTO COM ESTRUTURAMarca : MOOVI	5,0000	534,0000
0137	PLACA ADESIVADA EM PVC 2MM. MEDINDO 0,40X0,10MMarca :MOOVI	450,0000	8,5000
0138	PLACA ADESIVADA EM PVC 2MM. MEDINDO 0,45X0,23MMarca :MOOVI	450,0000	17,0000
0140	PLACA ADESIVADA EM PVC 2MM. MEDINDO 1,00X2,00MMarca :MOOVI	450,0000	389,0000
0143	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO SEM ILUMINAÇÃO FRONTAL.MEDINDO 3,0X0,70MMarca : MOOVI	374,0000	574,0000
0145	PLACA DE LONA COM ESTRUTURA DE METALON; MEDINDO1,00 X 1,50MMarca : MOOVI	10,0000	373,0000
0147	PLACA DE PVC 2MM,ADESIVO; MEDINDO 0,45X0,23MMarca :MOOVI	304,0000	21,0000
0149	PLACA EM CHAPA ADESIVADA, MEDINDO 50 X 50 CMMarca :MOOVI	10,0000	122,0000
0154	PLACA EM CHAPAZINCO ADESIVADA. MEDINDO 3,00 X1,50MMarca : MOOVI	10,0000	1.150,0000
0155	PLACA IDENTIFICAÇÃO PLOTADA - PVC 2MM - MED.:100X300MMMarca : MOOVI	10,0000	165,0000
0159	PLACA LONA DIGITAL - BACKLIGHT - MED.:780X80CMACABAMENTO COM ESTRUTURAMarca : MOOVI	5,0000	2.460,0000
0161	PLACA PVC PLOTADA - 2MM - MED.: 150x400MMMarca : MOOVI	10,0000	12,5000
0169	POSTAL LASER(CONVITE) - COUCHÊ180G - 4X1 CORES -	5.000,000	1,0000
	MED.:100X150MM(UNIDADE)Marca : MOOVI	0	

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:D7F43034

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00152 /2023 , **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000096/2023**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DIFUSÃO PARA ATENDER A DEMANDA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**. Fornecedor Registrado: ARTEMINAS LTDA ME .** CNPJ
07.646.162/0001-40.Vigência: 26/09/2023 a 25/09/2024 A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0001	ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL. MEDINDO 1,00X1,00MMarca : ARTEMINAS	4.325,000	122,0000
0003	ADESIVO VINIL, IMPRESSÃO DIGITAL. TAMANHO08X08CMMarca : ARTEMINAS	2.875,0000	1,0000
0004	ADESIVO VINIL, IMPRESSÃO DIGITAL. TAMANHO10X10CMMarca : ARTEMINAS	2.875,000	1,4900
0005	ADESIVO VINIL, IMPRESSÃO DIGITAL. TAMANHO10X15CMMarca : ARTEMINAS	2.875,000	2,1400
0007	ADESIVO VINIL, IMPRESSÃO DIGITAL. TAMANHO20X30CMMarca : ARTEMINAS	2.875,000	7,4900
0009	ADESIVO VINIL, IMPRESSÃO DIGITAL. TAMANHO21X15CMMarca : ARTEMINAS	2.875,000	3,9000
0011	ADESIVO VINIL, IMPRESSÃO DIGITAL. TAMANHO30X42CMMarca : ARTEMINAS	2.875,000	15,4500
0013	ADESIVO VINIL, TAMANHO 20X45 CMMarca : ARTEMINAS	500,0000	11,1900
0014	ADESIVO VINIL, TAMANHO 20X70 CMMarca : ARTEMINAS	5.775,000	17,1500
0016	ADESIVO VINIL, TAMANHO 25X50 CMMarca : ARTEMINAS	5.475,000	15,1000
0017	ANAMNESE E EVOLUÇÃO 21 X 30 CM, BLOCO 100 X 1 (FRENTE E VERSO)Marca : ARTEMINAS	500,0000	16,0000
0018	ATESTADO BLOCO 100X1; MEDINDO 19,3X28,5 CMMarca :ARTEMINAS	50,0000	17,5000
0019	ATESTADO CAPS AGENOR SANTOS. BLOCO 100 X 1Marca :ARTEMINAS	50,0000	16,0000
0020	ATESTADO DE COMPARECIMENTO MEDINDO 18X28,7CM.BLOCO 100 X 1Marca : ARTEMINAS	50,0000	18,0000
0021	ATESTADO ODONTOLÓGICO, BLOCO 100X1Marca :ARTEMINAS	50,0000	20,0000
0022	AUTORIZAÇÃO DE ESTERELIZAÇÃO. BLOCO 100X1Marca :ARTEMINAS	50,0000	20,0000
0024	BACKDROPLONA 280G- IMPRESSÃO DIGITAL. MEDINDO 300 X150CM. PAINEL COM ACABAMENTO ILHOSMarca : ARTEMINAS	30,0000	475,0000
0025	BANNER 1,20X0,80MPARA ABERTURA DE PROJETOSMarca :ARTEMINAS	150,0000	104,0000
0027	BANNER LONA 440 G - IMPRESSÃO DIGITAL MEDINDO 100 X150 CM. ACABAMENTO BASTÃOMarca : ARTEMINAS	130,0000	164,0000
0029	BANNER LONA 440G - IMPRESSÃO DIGITAL. MEDINDO 60 X40CM. ACABAMENTO BASTÃOMarca : ARTEMINAS	30,0000	25,9000
0031	BANNER; MEDINDO 1,20X0,80,PARA ABERTURA DEPROJETOSMarca : ARTEMINAS	1.075,000	104,0000
0032	BANNER; MEDINDO 1,20X0,80M - IMPRESSÃO DIGITALMarca :ARTEMINAS	925,0000	104,0000
0033	BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTORÁPIDO DE ÍNDICES - LIRAa (LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICES PARA O AEDES AEGYPTI), BLOCO 100 X 1Marca : ARTEMINAS	50,0000	20,0000
0034	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (INDIVIDUALIZADO)BPA: BLOCO 100X1;MEDINDMarca : ARTEMINAS	200,0000	17,5000
0035	BOLETIM DIÁRIO DE FREQUÊNCIA. BLOCO 100X1Marca :ARTEMINAS	60,0000	19,5000
0036	BOLETIM DIÁRIO DE PESQUISA LARVÁRIA, BLOCO100X1Marca : ARTEMINAS	100,0000	16,9000
0037	BOLETIM DIÁRIO TRAFEGO (BDT). BLOCO 100X1Marca :ARTEMINAS	30,0000	17,5000
0038	BOLETIM DIÁRIO TRATAMENTO ANTI - VETORIAL. BLOCO100X1Marca : ARTEMINAS	200,0000	20,5000
0039	CADASTRO DOMICILIAR; BLOCO 100 X 1Marca : ARTEMINAS	500,0000	16,5000
0040	CADASTRO INDIVIDUAL E SUS; BLOCO 100 X 1 FRENTE EVERSOMarca : ARTEMINAS	500,0000	16,5000
0041	CADERNETA (CARTÃO DIABÉTICO), MEDINDO9,3X12,7CMMarca : ARTEMINAS	300,0000	9,5000
0042	CADERNETA - PROGRAMA DE HIPERTENSÃOMarca :ARTEMINAS	500,0000	9,5000
0043	CARTÃO CAPS AGENOR SANTOSMarca : ARTEMINAS	2.000,000	1,8000
0044	CARTÃO COMPROVANTE DE VACINAÇÃO ANTI-RÁBICAANIMALMarca : ARTEMINAS	5.000,000	1,2500
0045	CARTÃO DE CONTROLE PLANEJAMENTO FAMILIAR.Marca :ARTEMINAS	1.000,000	1,6500
0046	CARTÃO FISIOTERAPIA, COR BRANCAMarca : ARTEMINAS	500,0000	1,6500
0047	CARTÃO MARCAÇÃO E RETORNO (PAPEL CARTÃO) 20 X7,5Marca : ARTEMINAS	10.000,00	1,2000
0049	CARTAZ DIGITAL LASER A3 - COUCHÊ 115G - 4X0 CORES -MED 297 X 420 MMMarca : ARTEMINAS	2.000,000	5,9000
0050	CARTAZ LAZER A3.Marca : ARTEMINAS	500,0000	5,3000
0053	CARTAZETE DIGITAL LASER A2(MINIDOOR) -APERGAMINHADO 120G - 4X0 CORES - MED.:420X594MMMarca: ARTEMINAS	1.000,000	8,8000
0054	CARTILHA COM 08 PÁGINAS 15X20CM 4X4 CORES, COUCHÊ120GMarca : ARTEMINAS	10.000,00	7,5500
0055	CONFECÇÃO DE FAIXA EM LONA: MEDINDO 3,00X0,80.Marca :ARTEMINAS	600,0000	240,0000
0056	CONFECÇÃO DE PLACA INDICATIVA LUMINOSA COMPELÍCULA REFLETIVA EM CHAPA 18; MEDINDO 50X50CMMarca: ARTEMINAS	150,0000	245,0000
0057	CONTROLE DE ARAÇÃO DE TERRA, BLOCO COM 100UN.Marca: ARTEMINAS	100,0000	18,1500
0058	CONVITE FESTIVO/INAUGURAÇÃO; MEDINDO 6X12CMMarca :ARTEMINAS	53.700,00	0,9500
0059	CONVITE; MEDINDO 10X15CMMarca : ARTEMINAS	43.500,00	1,2900
0060	COPO PERSONALIZADO (BRINDE) + ADESIVOMarca :ARTEMINAS	2.000,000	5,1000
0062	CRACHÁ COM CORDÃO - COUCHÊ 180 G - IMPRESSÃO LASER4 X 0 CORES - MED: 100 X 130 MMMarca : ARTEMINAS	22.000,00	2,7000
0064	DIARIO DE PESQUISA E BORRIFAÇÃO 14,5 X 21 CM (100 X 1)Marca : ARTEMINAS	20,0000	19,9000
0066	ENTRADA E SAÍDA DE VEÍCULOS. BLOCO 100 X 1Marca :ARTEMINAS	100,0000	15,1000

0067	ENVELOPAMENTOMarca : ARTEMINAS	200,0000	143,9000
0068	ETIQUETA ADESIVA, MEDINDO 8 X 4 CMMarca : ARTEMINAS	12.250,00	0,5000
0069	ETIQUETA VINIL ADESIVO DIGITAL - MED,: 80X40MMMarca :ARTEMINAS	1.000,000	0,5700
0070	ETIQUETA VINIL ADESIVO DIGITAL - MED,:250X80MMMarca :ARTEMINAS	1.000,000	2,5000
0071	FAIXA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL, MEDINDO 3M DECOMPRIMENTOMarca : ARTEMINAS	950,0000	276,0000
0073	FAIXA EM LONA; MEDINDO 3,00X0,80MMarca : ARTEMINAS	3.925,000	247,0000
0075	FAIXA LONA DIGITAL 280G - 1X0 CORES - MED.: 300X80CM -ACABAMENTO BASTÃO COM ILHÓSMarca : ARTEMINAS	50,0000	247,0000
0077	FAIXA LONA DIGITAL 280G - 4X0 CORES - MED.: 300X80CM -ACABAMENTO BASTÃO COM ILHÓSMarca : ARTEMINAS	50,0000	247,0000
0079	FICHA DE NOTIFICAÇÃO (PROGRAMA DE CONTROLE DADOENÇA DE CHAGAS); BLOCO, 100 X 1Marca : ARTEMINAS	60,0000	16,4000
0080	FICHA DE ACOMPANHAMENTO,HIPERTENSOS E/OUDIABÉTICOS. BLOCO 100X1Marca : ARTEMINAS	10,0000	21,9000
0081	FICHA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR (E SUS) 21 X 30 CM,FRENTE E VERSO,, BLOCO 100X1Marca : ARTEMINAS	200,0000	17,0000
0082	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E-SUS. BLOCO 100 X 1.FRENTE E VERSOMarca : ARTEMINAS	100,0000	18,0000
0083	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL E SUS,BLOCO 100X1Marca : ARTEMINAS	300,0000	16,5000
0084	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA E SUS, BLOCO 100X1FRENTE E VERSOMarca : ARTEMINAS	500,0000	16,5000
0085	FICHA DE CADASTRO CAPS AGENOR SANTOSMarca :ARTEMINAS	2.000,000	2,4500
0086	FICHA DE CADASTRO GESTANTE. BLOCO 100X1Marca :ARTEMINAS	50,0000	18,0000
0087	FICHA DE CONTRA REFERÊNCIA CEO BLOCO 100 X 1 -20 X 27 CMMarca : ARTEMINAS	100,0000	18,5000
0088	FICHA DE EVOLUÇÃO-ATENÇÃO A SAUDE MENTALMarca :ARTEMINAS	10.000,00	1,6000
0089	FICHA DE PROCEDIMENTO. BLOCO 100 X 1Marca :ARTEMINAS	500,0000	18,0000
0090	FICHA DE REFERÊNCIA CEO 100 X 1 - FRENTE E VERSO20 X 27 CMMarca : ARTEMINAS	100,0000	18,5000
0091	FICHA DE VISITA DOMICILIAR (E SUS) 21X30CM, FRENTE EVERSO, BLOCO 100X1Marca : ARTEMINAS	200,0000	19,5000
0092	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL (E SUS)21X30CM, FRENTE E, VERSO, BLOCO 100X1Marca : ARTEMINAS	200,0000	17,5000
0093	FICHA DE VISITA DOMICILIAR MEDINDO 10,5X15,3CM. BLOCO100X1Marca : ARTEMINAS	100,0000	12,0000
0094	FICHA INDIVIDUAL PARA EXAME SOROLÓGICO – HIV. BLOCO100X1Marca : ARTEMINAS	200,0000	18,0000
0096	FOLDER 1 DOBRA (IMPRESSÃO DIGITAL) - COUCHÊ BRILHO115G - 4X4CORES - MED.: 210X300MMMarca : ARTEMINAS	2.000,000	2,5900
0098	FOLDER A4 4X4 CORESMarca : ARTEMINAS	10.000,00	2,2800
0100	FOLHA DE FREQUÊNCIA, BLOCO 100 X 1Marca : ARTEMINAS	10,0000	20,5000
0101	GUARDA VOLUMES ADESIVADO, BLOCO 100 X 1Marca :ARTEMINAS	500,0000	26,0000
0102	GUIA DE ENCAMINHAMENTO INTERMUNICIPAL. BLOCO100X1;: MEDINDO 21 X 29,6CMMarca : ARTEMINAS	200,0000	17,9000
0103	HISTÓRICO ESCOLARE/OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DOENSINO FUNDAMENTAL.Marca : ARTEMINAS	6.000,000	5,0000
0104	IMPRESSÃO DE BANNER, MEDINDO 1,20X0,80M PARAABERTURA DE PROJETOS.Marca : ARTEMINAS	900,0000	104,0000
0105	IMPRESSÃO DE FOTOS, MEDINDO 30X40CM, PARAPROJETOSMarca : ARTEMINAS	5.350,000	12,6800
0107	IMPRESSÃO DIGITAL A2 - COUCHÊ 80G - 4X0 CORES - MED.:420X620MMMarca : ARTEMINAS	500,0000	8,7000
0109	IMPRESSÃO DIGITAL A4 - COUCHÊ 80G - 4X0 CORES - MED.:210X297MMMarca : ARTEMINAS	500,0000	3,9000
0110	IMPRESSÃO EM FOLHA A2 (COLORIDA).Marca : ARTEMINAS	3.050,000	11,2000
0112	IMPRESSÃO EM FOLHA A3 (COLORIDA).Marca : ARTEMINAS	3.050,000	5,9000
0114	IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA - GLOSSYPAPER FOSCO - MED.:30X40CMMarca : ARTEMINAS	900,0000	14,5000
0117	IMPRESSÃO LASER A3 - COUCHÊ 230G - 4X0 CORES - MED.:297X420MMMarca : ARTEMINAS	500,0000	6,3000
0119	IMPRESSÃO LASER A4 - COUCHÊ 230G - 4X0 CORES - MED.:210X297MMMarca : ARTEMINAS	500,0000	4,4000
0121	IMPRESSÃO, TAMANHO A4Marca : ARTEMINAS	9.450,000	3,4400
0122	LAUDO MÉDICO DE AUTO -CUSTO; BLOCO 100 X 1 (FRENTE EVERSO)Marca : ARTEMINAS	50,0000	18,5000
0123	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DEINTERNAÇÃO HOSPITALARMarca : ARTEMINAS	50,0000	19,0000
0124	LIVRETO COM ATÉ 60 PÁGINAS FRENTE E VERSO COLORIDOCAPA COUCHÊ 250G MIOLO COUCHÊ 90G. TAMANHO 22CM X 16CM (OBS. COM IMAGENS COLORIDAS)Marca : ARTEMINAS	1.500,000	14,9000
0126	LIVRETO 48 PÁGINAS (GUIA TURÍSTICO E OUTROS) 10X15CM4X4 CORES CAPA COUCHÊ 250G MIOLO COUCHÊ 90GMarca : ARTEMINAS	2.500,000	5,8000
0127	LONA PERFURADA ORTOFÔNICA (LONA PERFURADA PARAPASSAGEM DE SOM)Marca : ARTEMINAS	150,0000	280,0000
0128	MANHA, ALMOÇO. NOITE; BLOCO 100 X 1Marca : ARTEMINAS	1.050,000	15,0000
0129	MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR E SUS, BLOCO 100X 1Marca : ARTEMINAS	500,0000	16,0000
0130	MONITORAMENTO DA COLETA DE MATERIAL PARACIPATOLÓGICO DO COLO DO ÚTERO., BLOCO 100X1Marca : ARTEMINAS	20,0000	22,5000
0131	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B (RECEITA AZUL). BLOCO100X1Marca : ARTEMINAS	200,0000	16,3000
0132	PANFLETO 20 X 14.Marca : ARTEMINAS	5.000,000	0,5000
0133	PARTE DIÁRIA, BLOCO 100X1Marca : ARTEMINAS	1.001,000	14,0000
0135	PLACA ADESIVADA EM PVC 2 MM PARA IDENTIFICAÇÃO DEPORTAS.Marca : ARTEMINAS	2.625,000	12,1900
0136	PLACA ADESIVADA EM PVC 2MM. MEDINDO 0,35X0,10MMarca :ARTEMINAS	3.200,000	4,6000
0139	PLACA ADESIVADA EM PVC 2MM. MEDINDO 0,55X0,40MMarca :ARTEMINAS	730,0000	46,0000
0141	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO SEM ILUMINAÇÃO FRONTAL.MEDINDO 2,50X0,22MMarca : ARTEMINAS	404,0000	159,0000
0142	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO SEM ILUMINAÇÃO FRONTAL.MEDINDO 3,00X0,60MMarca : ARTEMINAS	374,0000	463,0000
0144	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO SEM ILUMINAÇÃO FRONTAL.MEDINDO 7,80X0,80MMarca : ARTEMINAS	374,0000	1.650,0000
0146	PLACA DE PVC 2MM,ADESIVO; MEDINDO 0,40X0,10MMarca :ARTEMINAS	310,0000	8,8000
0148	PLACA DE PVC 2MM,ADESIVO; MEDINDO 1,00X2,00MMarca :ARTEMINAS	374,0000	380,0000
0150	PLACA EM CHAPA COM PINTURA ELETROSTÁTICA. PARAIDENTIFICAÇÃO DE SINAIS DE TRÂNSITO, MEDINDO 50 X 50CM. INCLUINOD TUBO GALVANIZADO COM 3,00M DE COMPRIMENTOMarca : ARTEMINAS	200,0000	485,0000
0151	PLACA EM CHAPA, MEDINDO 40 X 40 CMMarca : ARTEMINAS	15,0000	98,0000
0152	PLACA EM CHAPA, MEDINDO 50 X 50 CMMarca : ARTEMINAS	65,0000	119,0000
0153	PLACA EM CHAPA, MEDINDO 80 X 60 CMMarca : ARTEMINAS	10,0000	192,0000
0156	PLACA LONA DIGITAL - BACKLIGHT - MED.: 250X80CMACABAMENTO COM ESTRUTURAMarca : ARTEMINAS	5,0000	930,0000
0157	PLACA LONA DIGITAL - BACKLIGHT - MED.:300X100CMACABAMENTO COM ESTRUTURAMarca : ARTEMINAS	5,0000	1.180,0000
0158	PLACA LONA DIGITAL - BACKLIGHT - MED.:400X80CMACABAMENTO COM ESTRUTURAMarca : ARTEMINAS	5,0000	1.270,0000
0160	PLACA PVC PLOTADA - 2MM - MED.: 1.000X1.500MMMarca :ARTEMINAS	10,0000	305,0000
0162	PLACA PVC PLOTADA - 2MM - MED.: 600X200MMMarca :ARTEMINAS	10,0000	25,5000
0163	PLACA PVC PLOTADA - 2MM - MED.: 800X300MMMarca :ARTEMINAS	10,0000	49,9000
0164	POSTAL - COUCHÊ 300G - 4X1 CORES - VERNIZ FRENTE -MED.:100X150MMMarca : ARTEMINAS	2.000,000	0,6900
0165	POSTAL - COUCHÊ 300G - 4X1 CORES - VERNIZ FRENTE -MED.:153X182MMMarca : ARTEMINAS	2.000,000	1,0000
0166	POSTAL - COUCHÊ 300G - 4X4 CORES - VERNIZ FRENTE -MED.:100X150MMMarca : ARTEMINAS	6.000,000	0,8000
0167	POSTAL - COUCHÊ 300G - 4X4 CORES - VERNIZ FRENTE -MED.:153X182MMMarca : ARTEMINAS	2.000,000	0,9500
0168	POSTAL LASER (LEMBRANÇA) - COUCHÊ 180G - 4X1 CORES -MED.:6,5X9CMMarca : ARTEMINAS	5.000,000	0,9000
0170	PRONTUÁRIO DE SAUDE DA FAMÍLIA - SAUDE BUCAL (FICHACOM 2 FOLHAS, FRENTE E VERSO) BLOCO 100 X 1Marca : ARTEMINAS	20,0000	31,9000
0171	PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO 100 X 1 (FRENTE E VERSO)21 X 28 CMMarca : ARTEMINAS	200,0000	18,0000
0172	RECEITUÁRIO BRANCO CAPS PAPEL AP 150. BLOCO100X1Marca : ARTEMINAS	500,0000	14,0000
0173	RECEITUÁRIO BRANCO CAPS PAPEL AP 75 . BLOCO100X1Marca : ARTEMINAS	500,0000	10,9000
0174	RECEITUÁRIO BRANCO POLICLÍNICA, MEDINDO 14X21CM.BLOCO 100X1Marca : ARTEMINAS	2.000,000	10,9000
0175	REGISTRO DE RETORNO E POSOLOGIA CAPS 100 X 1Marca :ARTEMINAS	10,0000	18,0000
0176	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL (FRENTE EVERSO), BLOCO 100 X, 1 - 21 X 30 CMMarca : ARTEMINAS	50,0000	18,0000
0177	RELATÓRIO DE ATENDIMENTO MEDINDO 21X31CM. BLOCO100X1Marca : ARTEMINAS	500,0000	18,0000
0178	RELATÓRIO DE VISITA DE CRIANÇAS. BLOCO 100X1 (FRENTEE VERSO)Marca : ARTEMINAS	100,0000	18,0000
0179	RELATÓRIO DE VISITA DO ADULTO. BLOCO 100X1 (FRENTE EVERSO)Marca : ARTEMINAS	250,0000	18,0000
0180	REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, BLOCO NUMERADO, EMDUAS VIAS COM CARBONO. BLOCO 50 X 2Marca : ARTEMINAS	200,0000	18,5000

0181	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPALÓGICO - COLO DO ÚTEROMEDINDO: 20X30CM.BLOCO, 100X1 (FRENTE E VERSO)Marca: ARTEMINAS	100,0000	18,5000
0182	REQUISIÇÃO DE EXAME DE APOIO AO DIAGNÓSTICO. BLOCO100X1.Marca : ARTEMINAS	500,0000	10,5000
0183	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA,BLOCO 100X1 (FRENTE EVERSO)Marca : ARTEMINAS	200,0000	19,5000
0184	REQUISIÇÃO DE MATERIAL,MEDINDO 15X20,4CM. BLOCO100X1Marca : ARTEMINAS	980,0000	12,0000
0185	REQUISIÇÃO DE TELE- ECG DE REPOUSO MEDINDO21X29,8CM: BLOCO 100X1Marca : ARTEMINAS	50,0000	18,0000
0186	REVISTA1 DOBRA - IMPRESSÃO DIGITAL - APERGAMINHADO75G -26 PÁGINAS - MED.: 210X300MMMarca : ARTEMINAS	1.000,000	18,8000
0187	ROTEIRO DE SUPERVISÃO DE CAMPO DO PROGRAMA DECONTROLE DA DENGUE, (FRENTE E VERSO) 100 X 1Marca : ARTEMINAS	50,0000	19,0000
0188	SISTEMA DE REFERENCIAL GEOGRÁFICO - SISLOC - 100 X1Marca : ARTEMINAS	50,0000	19,0000
0189	SISVAN- MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL. BLOCO100 X 1Marca : ARTEMINAS	100,0000	18,5000
0190	TICKTES DE ALIMENTAÇÃO BLOCO 100X1Marca : ARTEMINAS	710,0000	12,9000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:690E2BD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12199 DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro		
CNPJ: 17.947.581/0001-76	Telefone: (32) 3696-3300	Exercício: 2023

DECRETO Nº 12199 de 31 de AGOSTO de 2023.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 333.758,44 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6546, de 21 de DEZEMBRO de 2022,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 333.758,44 (Trezentos e Trinta e Três Mil Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta e Quatro Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0833) - 02.00.00 – EXECUTIVO	
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP	
10 - SAUDE	
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0038 - GESTÃO MUNICIPAL DO SUS	
2.132 - DESPESAS DECORRENTES DE MANDADOS JUDICIAIS DA CTS	
3390.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Valor: 333.758,44 (Trezentos e Trinta e Três Mil Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta e Quatro Centavos	
Adiciona:	333.758,44

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art.43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(0757) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
(0797) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 16.424,92 (Dezesseis Mil Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais e Noventa e Dois Centavos)
(0878) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

2.662 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO UPA	
3350.85.00 - CONTRATO DE GESTÃO	
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Valor: 297.333,52 (Duzentos e Noventa e Sete Mil Trezentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta e Dois Centavos)	
Reduz:	333.758,44

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os devido reforço visto não estarem consignados no orçamento atual do ano corrente.

Muriaé - MG, 31 DE AGOSTO DE 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Lei 1.468/90

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:4A57C881

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 063/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **Aquisição de tubos e conexões para manutenção, ampliação e reforma da rede de esgoto do Município de Pedrinópolis-MG, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste edital**, *conforme especificações e características constantes neste Edital e seus Anexos.*

Fornecedor: DISTRIBUIDORA ENTSORGA LTDA- 21.056.989/0001-25							
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	25,00	UN	T OCRE 150 MM SAIDA PARA 100 MM	UNOCANN	TE PVC OCRE	R$ 50,05	R$ 1.251,25
1	25,00	UN	TUBO OCRE DE 100 MM COM VEDANTE	POLYVIN	TUBO PVC	R$ 75,67	R$ 1.891,75
1	75,00	UN	TUBO OCRE DE 150 MM COM VEDANTE	POLYVIN	TUBO PVC	R$ 150,09	R$ 11.256,75
						TOTAL	R$ 14.399,75

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pedrinópolis-MG , 26 de Setembro de 2023

RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Antonio da Cunha Alves
Código Identificador:ED815AEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.380/2023

Altera dispositivos da Lei nº 3.747, de 04 de abril de 2016, que "Dispõe sobre a estrutura organizacional da Procuradoria-Geral do Município de Ribeirão das Neves e do quadro de lotação dos seus servidores, bem como carreiras, deveres, impedimentos, remunerações e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na câmara municipal, aprovou, e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei.

Art.1º Acrescenta o artigo 1ºA, ao Título I, da Lei n°3.747, de 04 de abril de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º-A. Esta Lei regulamenta a estrutura organizacional da Procuradoria-Geral do Município de Ribeirão das Neves e o quadro de lotação dos seus servidores, bem como carreiras, deveres, impedimentos, remunerações, subsídios, direitos e vantagens dos seus integrantes, conforme dispõe o art. 109 da Lei Orgânica do Município de Ribeirão das Neves.

Parágrafo único. É de natureza estatutária o regime jurídico dos servidores da Procuradoria-Geral do Município face à Administração Pública de Ribeirão das Neves.

Art. 2° Acrescenta o parágrafo único, ao artigo 2º, ao Título I, da Lei n° 3.747, de 04 de abril de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. São de responsabilidade e competência exclusiva dos Procuradores Municipais, Procurador-Geral, Subprocurador-Geral do Município, no âmbito da Administração Pública Municipal, a representação judicial e extrajudicial dos interesses públicos municipais, a cobrança e execução da dívida ativa e a análise de legalidade dos atos administrativos.

Art. 3º Altera o artigo 3º, do Capítulo I, do Título II, da Lei n° 3.747, de 04 de abril de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Para o exercício de suas competências, a Procuradoria-Geral do Município tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Administração Superior:

a) Procurador-Geral do Município;

b) Subprocurador-Geral do Município;

II - Subprocuradorias:

a) Subprocuradoria Tributária e Fiscal;

b) Subprocuradoria Jurídico-Administrativa;

c) Subprocuradoria de Contencioso;

d) Subprocuradoria de Produção Legislativa.

III - Procuradores Municipais;

IV - Unidade de Apoio da Procuradoria:

a) Assessor de Procuradoria;

b) Oficiais de Apoio de Procuradoria I, II e III;

c) Assistente de Procuradoria.

Art. 4° Acrescenta o artigo 4º-A, ao Capítulo II, do Título II, da Lei n°3.747, de 04 de abril de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4°Compete à Procuradoria-Geral do Município:

I - Prestar consultoria e assessoramento jurídico à Administração Direta e Indireta, mediante solicitação;

II - Representar o Município e a Fazenda Municipal, exclusivamente por seus Procuradores Municipais e Procurador-Geral em qualquer instância judicial e extrajudicial, nas ações e procedimentos em que os mesmos forem parte;

III - Representar o Prefeito Municipal, sempre que por este for designado, exclusivamente por seus Procuradores Municipais e Procurador-Geral, em assunto de natureza jurídica de interesse direto da Administração Pública Municipal;

IV - Firmar compromisso nas ações de interesse do Município, exclusivamente por seus Procuradores Municipais e Procurador-Geral, desde que prévia e expressamente autorizado pelo Prefeito, nos termos da Lei;

V - Propor ação judicial em defesa do Município, exclusivamente por seus Procuradores Municipais e Procurador-Geral, inclusive a de inconstitucionalidade de Lei, quando o interesse público assim exigir;

VI - Assessorar o Chefe do Poder Executivo e Secretários Municipais em assunto de natureza jurídica de interesse direto da Administração Pública Municipal, sempre que por estes for solicitado;

VII - Dar conhecimento ao Chefe do Poder Executivo e Secretários Municipais das decisões judiciais a serem cumpridas pelo Município;

VIII - Expedir instruções, por meio de Resoluções, de ofício ou por solicitação, sendo tal competência exclusiva do Procurador-Geral do Município;

IX - Emitir súmulas ou enunciados de orientação administrativa ou judicial;

X - Realizar o controle de legalidade dos atos da Secretaria Municipal de Fazenda, relativos à gestão da Dívida Ativa, exclusivamente por seus Procuradores Municipais e Procurador-Geral;

XI - Fazer análise técnico-legislativa para o exercício das competências legislativas e do poder regulamentar, por meio do controle de legalidade;

XII - Deliberar sobre demais assuntos de interesse da Procuradoria-Geral.

Art. 5º. Acrescenta o artigo 5º-A e os parágrafos 1° ao 5°, ao Capítulo II, do Título II, da Lei n° 3.747, de 04 de abril de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º-A. A cobrança judicial da dívida ativa municipal é de competência exclusiva da Procuradoria-Geral do Município, por atuação exclusiva dos Procuradores Municipais, do Procurador-Geral do Município e do Subprocurador-Geral do Município.

§1º A inscrição em dívida ativa e a emissão de Certidão de Dívida Ativa, de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Fazenda, são atos sujeitos ao controle de legalidade, função exercida exclusivamente pelos Procuradores Municipais, Procurador-Geral do Município e Subprocurador-Geral do Município.

§2º Na hipótese de descumprimento dos parcelamentos administrativos, a Secretaria Municipal de Fazenda deverá, em até 60 (sessenta) dias, informar à Procuradoria-Geral do Município, para retomada da cobrança.

§3º A inscrição em dívida ativa far-se-á até o quinto dia útil do mês de janeiro do exercício seguinte ao vencimento do crédito ou nas datas previstas no Código Tributário Municipal.

§4º As Certidões de Dívida Ativa emitidas pela Secretaria Municipal da Fazenda deverão ser enviadas à Procuradoria-Geral do Município no prazo de até 01 (um) ano da constituição definitiva do crédito municipal.

§5º A cobrança extrajudicial da dívida ativa, regulamentada por lei específica, define as competências, critérios e procedimentos para sua implementação.

Art. 6º Altera a redação do caput e acrescenta o parágrafo único ao art. 7º do Capítulo III, do Título II, da Lei n° 3.747, de 04 de abril de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º O Procurador-Geral do Município possui o mesmo nível hierárquico e goza das mesmas prerrogativas do Secretário Municipal.

Parágrafo único. O subsídio do Procurador-Geral está fixado no Anexo II, desta Lei.

Art. 7 º O Capítulo III, do Título II, da Lei n° 3.747, de 04 de abril de 2016, passa a vigorar com alteração da nomenclatura, acrescido das Seções I, II e III, e dos artigos 8º-A e 9°-A, 10-A e 11-A, com a seguinte redação:
CAPÍTULO III
DO PROCURADOR-GERAL, DO SUBPROCURADOR-GERAL E DAS SUBPROCURADORIAS
Seção I
Do Procurador-Geral
…….

Seção II
Do Subprocurador-Geral

Art. 8º-A. O Subprocurador-Geral exercerá cargo de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, exercido por advogado, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, ou por Procurador Municipal, nomeado pelo Prefeito Municipal, cabendo-lhe:

I - substituir o Procurador-Geral do Município em seus impedimentos, férias, licenças ou afastamentos temporários;

II - planejar, orientar, dirigir e controlar, em articulação com o Procurador-Geral, as atividades da estrutura organizacional da Procuradoria-Geral do Município;

III - exercer as demais atividades que lhe forem conferidas ou delegadas pelo Procurador-Geral.

Art. 9º-A. O subsídio do Subprocurador-Geral está fixado no Anexo II, desta Lei.

Seção III
Das Subprocuradorias

Art. 10-A. As Subprocuradorias são divisões organizacionais da Procuradoria-Geral do Município, cuja coordenação ficará a cargo dos Subprocuradores, cargos de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, exercidos por advogados com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

§1º A jornada de trabalho dos Subprocuradores é de 40 (quarenta) horas semanais.

§2º Os Subprocuradores poderão exercer a advocacia privada contenciosa e consultiva, sendo vedado o seu exercício em face do Município de Ribeirão das Neves, exceto quando litigando em causa própria.

Art. 11-A. Os Subprocuradores, subordinados ao Procurador-Geral e ao Subprocurador-Geral, têm por atribuição a gestão administrativa e assessoramento nas respectivas áreas:

I - Subprocuradoria Tributária e Fiscal:

a) organizar, controlar e coordenar as atividades dos Procuradores Municipais lotados na Subprocuradoria Tributária e Fiscal;

b) requisitar, estabelecendo prazo razoável para cumprimento, documentos, dados e informações de qualquer autoridade ou entidade que integram a estrutura administrativa do Município, para fins de instrução de processos;

c) dar conhecimento imediato ao Procurador-Geral das decisões proferidas em processos judiciais aos quais estiver vinculado;

d) distribuir equitativamente as atividades administrativas e judiciais aos Procuradores Municipais vinculados à sua Subprocuradoria;

e) realizar o controle de prazos de processos administrativos ou judiciais aos quais estiver vinculado;

f) distribuir aos Procuradores Municipais a cobrança da dívida ativa, de forma a evitar o perecimento do crédito municipal;

g) zelar pelo bom andamento dos trabalhos relativos à sua Subprocuradoria.

II - Subprocuradoria Jurídico-Administrativa:

a) organizar, controlar e coordenar as atividades dos Procuradores Municipais lotados na sua Subprocuradoria;

b) propor ao Prefeito, por intermédio do Procurador-Geral, projetos e alterações de atos normativos, bem como a revogação ou declaração de nulidade de atos administrativos;

c) requisitar, estabelecendo prazo razoável para cumprimento, documentos, dados e informações de qualquer autoridade ou entidade que integra a estrutura administrativa do Município, para fins de instrução de processos;

d) distribuir equitativamente as atividades aos Procuradores Municipais vinculados à sua Subprocuradoria;

e) controlar os prazos de processos administrativos aos quais estiver vinculado;

f) zelar pelo bom andamento dos trabalhos relativos à sua Subprocuradoria.

III - Subprocuradoria de Contencioso:

a) organizar, controlar e coordenar as atividades dos Procuradores Municipais lotados na sua Subprocuradoria;

b) requisitar, estabelecendo prazo razoável para cumprimento, documentos, dados e informações de qualquer autoridade ou entidade que integra a estrutura administrativa do Município, para fins de instrução de processos;

c) dar conhecimento imediato ao Procurador-Geral das decisões proferidas em processos judiciais aos quais estiver vinculado;

d) distribuir equitativamente as atividades aos Procuradores Municipais vinculados à sua Subprocuradoria;

e) controlar os prazos de processos administrativos ou judiciais aos quais estiver vinculado;

f) zelar pelo bom andamento dos trabalhos relativos à sua Subprocuradoria.

IV - Subprocuradoria de Produção Legislativa:

a) organizar, controlar e coordenar as atividades dos Procuradores Municipais lotados na sua Subprocuradoria;

b) elaborar, revisar proposições de lei, projetos e alterações de atos legislativos, por meio da análise e parecer dos Procuradores Municipais lotados na sua Subprocuradoria;

c) requisitar, estabelecendo prazo razoável para cumprimento, documentos, dados e informações de qualquer autoridade ou entidade que integra a estrutura administrativa do Município, para o desempenho de suas atribuições;

d) distribuir equitativamente as atividades aos Procuradores Municipais vinculados à sua Subprocuradoria;

e) realizar o controle de prazos inerentes ao desempenho de suas atribuições;

f) zelar pelo bom andamento dos trabalhos relativos à sua Subprocuradoria.

Art. 8°Acrescenta o inciso XV ao artigo 12, do Capítulo VI, do Título II, da Lei n°3.747, de 04 de abril de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12…….
…….

XV - promover, judicial ou extrajudicialmente, a cobrança da Dívida Ativa do Município, com exclusividade, juntamente com o Procurador-Geral;

Art. 9° Altera a nomenclatura do Capítulo, altera o artigo 14 e acrescenta o artigo 14-A, ao Capítulo VII, do Título II, da Lei n° 3.747, de 04 de abril de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO VII
DA UNIDADE DE APOIO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 14. Fica criada a Unidade de Apoio da Procuradoria-Geral do Município, que tem a finalidade de assessorar os servidores da Procuradoria-Geral do Município nas atividades inerentes ao desempenho de suas atribuições, notadamente:

I - Assessorar o Procurador-Geral do Município nas atividades inerentes ao desempenho de suas atribuições;

II - Assessorar o Subprocurador-Geral e os Subprocuradores nas atividades inerentes ao desempenho de suas atribuições;

III - Auxiliar o Procurador-Geral na gestão patrimonial da Procuradoria-Geral do Município;

IV - Auxiliar e assessorar os Procuradores Municipais nas atividades inerentes ao desempenho de suas atribuições;

V - Auxiliar nos procedimentos de recebimento, protocolo, autuação, distribuição e encaminhamento das peças jurídicas produzidas pela Procuradoria-Geral do Município;

VI - Auxiliar no atendimento ao público interno e externo da Procuradoria-Geral do Município;

VII - Desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

Art. 14-A. Ficam criados os seguintes cargos componentes da Unidade de Apoio da Procuradoria-Geral do Município, com jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas:

I - Um cargo de Assessor de Procuradoria, de provimento comissionado de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, exercido por advogado, que exercerá as atribuições definidas nos incisos I, II e VII do art. 14 desta Lei;

II - Dois cargos de Oficiais de Apoio de Procuradoria I, de provimento comissionado de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, exercido por advogado, que exercerão as atribuições definidas nos incisos I, II e VII do art. 14 desta Lei;

III - Dois cargos de Oficiais de Apoio de Procuradoria II, de provimento comissionado de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, exercido por bacharel em Direito, que exercerão as atribuições definidas nos incisos I, II, IV e VI do art. 14 desta Lei;

IV - Dois cargos de Oficiais de Apoio de Procuradoria III, de provimento comissionado de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, com formação em nível médio, que exercerão as atribuições definidas nos incisos I , II, III, V, VI, VII do art. 14 desta Lei;

V - Três cargos de Assistentes de Procuradoria, de provimento comissionado de livre nomeação e exoneração, exercido por servidor efetivo, com formação em nível médio, que exercerão as atribuições definidas nos incisos I a VII do art. 14 desta Lei.

§1º Os ocupantes destes cargos farão jus, à remuneração prevista na tabela constante do Anexo II, desta Lei, além dos auxílios alimentação e transporte, e dos direitos previstos no Estatuto dos Servidores Municipais .

§2° Os cargos de Assistente de Procuradoria farão jus à remuneração prevista na tabela constante do Anexo II, ao triênio calculado sobre o vencimento básico do cargo efetivo e à Gratificação por Exercício de Função Específica, no valor de R$989,87, que será reajustada anualmente, na mesma data e índice dos demais servidores municipais.

§3º O Procurador-Geral do Município poderá requisitar à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos a lotação de auxiliares administrativos da carreira geral da Administração Municipal para auxiliar as Unidades de Apoio da Procuradoria.

Art. 10. Altera a nomenclatura do Capítulo II, do Título III, o artigo 17 e seus parágrafos 1° e 2° da Lei n°3.747, de 04 de abril de 2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO II
DA PROGRESSÃO NA CARREIRA DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO

Art. 17. O desenvolvimento do servidor na carreira de Procurador do Município dar-se-á mediante progressão horizontal, por tempo de serviço, atendidos os critérios definidos nesta Lei.

§ 1º Progressão é a passagem do servidor de um grau de vencimento para outro, horizontalmente, no mesmo cargo, conforme disposto no artigo 18 desta Lei,

§2° O Programa Institucional de Avaliação de Desempenho para obtenção de progressão na carreira, está disposto no inciso II, do artigo 27, 32 e seguintes, desta Lei.

Art. 11. Altera a redação do caput do artigo 18 e acrescenta os parágrafos 3º e 4º, a Seção I, do Capítulo II, do Título III, da Lei n° 3.747, de 04 de abril de 2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18. A progressão dos Procuradores Municipais corresponderá a um acréscimo de 3% (três por cento) sobre o vencimento do grau inicial (Grau I) e será concedida a cada 03 (três) anos de efetivo exercício, limitada a 12 (doze) graus, desde que satisfaça cumulativamente os seguintes requisitos:
…….

§ 3º A partir da vigência desta Lei, os Procuradores do Município serão enquadrados na carreira por meio do cômputo do tempo de efetivo exercício no cargo, conforme Anexo I, desta Lei.

§ 4º A ampliação de jornada de trabalho será acompanhada do respectivo acréscimo remuneratório proporcionalmente ao tempo da ampliação da jornada, prevista no Anexo I, desta Lei, em obediência à regra constitucional da irredutibilidade de vencimentos, inclusive na hipótese de nomeação para o exercício dos cargos da Administração Superior ou Subprocuradorias.

Art. 12. Altera o parágrafo único, que passa a ser §1° e acrescenta o §2°ao artigo 45, do Capítulo VII, do Título III, da Lei n°3.747, de 04 de abril de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§1°O Procurador Municipal tem autonomia em seus pareceres e respectiva fundamentação jurídica, podendo o Procurador-Geral avocar para si qualquer processo e/ou procedimento administrativo ou judicial, independentemente de qualquer justificativa.

§2°O Procurador de carreira, no exercício do cargo em comissão na Procuradoria-Geral do Município, manterá suas atribuições estabelecidas por esta Lei.

Art. 13.Acrescenta o inciso XVIII , ao artigo 48, do Capítulo VIII, do Título III, da Lei n°3.747, de 04 de abril de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

XVIII - Cumprir jornada de trabalho, conforme escalas designadas e de acordo com as peculiaridades inerentes ao exercício de suas funções, respeitando a necessidade de se fazer presente em fóruns ou outros órgãos ou autarquias da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou reuniões em locais fora da Administração Municipal, por designação do Procurador-Geral.

Art. 14. Altera a nomenclatura do Capítulo X e o artigo 52, do Título III, da Lei n° 3.747, de 04 de abril de 2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO X
DA REMUNERAÇÃO DO PROCURADOR-GERAL, DO SUBPROCURADOR-GERAL, DOS SUBPROCURADORES E DOS PROCURADORES MUNICIPAIS

Art. 52. A remuneração do Procurador-Geral, do Subprocurador-Geral, dos Subprocuradores e dos Procuradores Municipais é constituída pelo subsídio fixado nos Anexos I e II desta Lei, bem como pelos honorários advocatícios arbitrados judicialmente.

§1º Os valores dos subsídios de que tratam as tabelas dos Anexos I e II desta Lei, serão anualmente revistos, na mesma data dos demais servidores municipais e em percentual não inferior, em atendimento ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988.

§2º O subsídio mensal do servidor integrante da carreira de Procurador Municipal observará os limites constitucionais relativos aos Procuradores, conforme disposto no art. 37, inciso XI da Constituição Federal.

§3º Os Procuradores do Município, Procurador-Geral, Subprocurador-Geral e os Subprocuradores perceberão vale alimentação, de natureza indenizatória, conforme disposto na legislação municipal.

Art. 15. Acrescenta o artigo 53-A, ao Capítulo X, do Título III, da Lei n° 3.747, de 04 de abril de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 53-A. Os honorários advocatícios serão partilhados em igual proporção entre Procuradores Municipais, Procurador-Geral, Subprocurador-Geral e Subprocuradores do Município, em efetivo exercício, nos termos desta Lei.

Art. 16. Acrescenta o artigo 54-A e os parágrafos 1°, 2° e 3°, ao Capítulo X, do Título III, da Lei n° 3.747, de 04 de abril de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 54-A. Os honorários advocatícios serão pagos com base na apuração e informação de arrecadação feita pela Secretaria Municipal de Fazenda, sendo incluídos nos contracheques dos servidores sob a rubrica “honorários”.

§1º A Secretaria Municipal de Fazenda informará à Procuradoria-Geral do Município, mensalmente, todos os valores arrecadados, a título de honorários advocatícios, aos cofres do tesouro municipal, sob qualquer forma de arrecadação, vedado o levantamento pessoal e sendo obrigatória a conversão em renda aos cofres do tesouro municipal. A informação deverá ser feita em relatório auditável, encaminhado até o terceiro dia útil posterior ao final de cada mês.

§2º A Procuradoria-Geral do Município realizará a conferência das informações enviadas pela Secretaria Municipal de Fazenda e encaminhará à Secretaria Municipal de Administração, até o dia 10 (dez) de cada mês, relatório contendo as informações do valor dos honorários advocatícios arrecadados no mês anterior e o valor do rateio individual de honorários devidos a cada Procurador Municipal, ao Procurador-Geral, ao Subprocurador-Geral e aos Subprocuradores.

Art. 17. Altera o artigo 55, do Capítulo XI, do Título III, da Lei n°3.747, de 04 de abril de 2016, que passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 55. Ficam assegurados aos integrantes da carreira de Procurador Municipal, além dos direitos estabelecidos nesta Lei e no Estatuto da Advocacia, os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais e na legislação complementar instituidora de vantagens funcionais, exceto a progressão da tabela de remuneração da Administração Geral, caso em que, serão aplicadas as regras desta Lei.
Art. 18. O Título XII, da Lei n° 3.747, de 04 de abril de 2016, fica denominado Título IV.

Art. 19. Altera o artigo 56, do Título IV, da Lei n°3.747, de 04 de abril de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 56. Os processos administrativos e judiciais cuja instrução dependa de informações das áreas técnicas da Prefeitura serão encaminhados às unidades correspondentes para manifestação técnica e esclarecimentos, antes da emissão do parecer jurídico.

Art. 20. Acrescenta o artigo 57-A e parágrafo único, ao Capítulo X, do Título IV, da Lei n°3.747, de 04 de abril de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 57-A. Os valores recebidos a título de honorários advocatícios são de titularidade exclusiva dos Procuradores Municipais, Procurador-Geral e Subprocuradores, e serão partilhados de forma equânime entre os ocupantes dos respectivos cargos que estejam, no momento do rateio, em efetivo exercício dos cargos.

Parágrafo único. São de titularidade exclusiva dos Procuradores Municipais, Procurador-Geral e Subprocuradores os honorários sucumbenciais que não tiverem origem em ações de execução fiscal, os quais serão recebidos por levantamento de alvará judicial e partilhados de forma equânime entre os ocupantes dos respectivos cargos que estejam, no momento do rateio, em efetivo exercício dos cargos, na forma desta Lei.

Art. 21. Acrescenta o artigo 58-A, e os §§ 1° e 2°, ao Título IV, da Lei n°3.747, de 04 de abril de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 58-A. Não se consideram em efetivo exercício, exclusivamente para fins de partilha de honorários definidos nesta Lei, o Procurador-Geral do Município, o Subprocurador-Geral do Município, os Subprocuradores e os Procuradores Municipais que estejam:

I - no gozo de licenças sem vencimento;

II - licenciado para tratar de interesses particulares, inclusive para estudo que não seja de interesse e conveniência da Administração;

III - licenciado para campanha eleitoral e atividades políticas;

IV - afastado para exercício de mandato eletivo;

V - licenciado para acompanhar cônjuge ou companheiro, excetuada a hipótese de licença para acompanhamento de cônjuge em tratamento de saúde;

VI - afastado por aposentadoria a qualquer título, a contar da data do afastamento;

VII - afastado da função para cumprimento de punição ou para responder a processo disciplinar;

VIII - em desempenho de mandato classista;

IX - afastado para cumprimento de estágio probatório, quando o servidor for aprovado em concurso público para outro cargo.

§1º Para fins de rateio dos honorários, fica assegurado o recebimento proporcional ao período de efetivo exercício.

§2ª A previsão deste artigo não afasta as normas municipais que regulam a concessão das referidas licenças e afastamentos, precipuamente quanto ao direito de gozá-las.

Art. 22. Altera o artigo 70, do Título IV, da Lei n° 3.747, de 04 de abril de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 70. A atividade de Procurador do Município é exclusiva e privativa dos integrantes da carreira de Procurador Municipal, regidos por esta Lei.

Parágrafo único. Fica vedada a criação de assessorias jurídicas sem subordinação técnica à Procuradoria-Geral do Município nas demais Secretarias Municipais.

Art. 23. Para acobertar as despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

04.001.02.122.101-2666 - Gastos de Pessoal Procuradoria Geral do Municipio 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha 61
04.001.02.122.101-2666 - Gastos de Pessoal Procuradoria Geral do Municipio 3.1.90.13 - Obrigações Patronais - Ficha 62

Art. 24. Ficam revogados os artigos 15, §2° do artigo 17, Seções II e III do Capítulo II, do Título III, Capítulo V, do Título III, os parágrafos 1° e 2° do artigo 54, os artigos 59, 60, 61, 63, 67 e 68 da Lei 3.747, de 04 de abril de 2016.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 26. Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Lei Delegada n° 01, de 30 de junho de 2017.

Ribeirão das Neves/MG, 20 de Setembro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

ANEXO I

PROCURADOR MUNICIPAL												
PROGRESSÃO	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
SUBSÍDIO	R$ 15.193,52	R$ 15.649,33	R$ 16.105,13	R$ 16.560,94	R$ 17.016,74	R$ 17.472,55	R$ 17.928,35	R$ 18.384,16	R$ 18.839,96	R$ 19.295,77	R$ 19.751,58	R$ 20.207,38

ANEXO II

CARGO	SUBSÍDIO/VENCIMENTO
Administração Superior e Subprocuradorias	Subsídio
Procurador-Geral do Município	R$ 21.941,05
Subprocurador-Geral do Município	R$ 14.500,00
Subprocurador Tributário e Fiscal	R$ 13.500,00
Subprocurador Jurídico-Administrativo	R$ 13.500,00
Subprocurador de Contencioso	R$ 13.500,00
Subprocurador de Produção Legislativa	R$ 13.500,00
Unidade de Apoio à Procuradoria	Vencimento
Assessor de Procuradoria	R$ 10.000,00
Oficial de Apoio de Procuradoria I	R$ 7.000,00
Oficial de Apoio de Procuradoria II	R$ 4.500,00
Oficial de Apoio de Procuradoria III	R$ 3.500,00
Assistente de Procuradoria	R$ 3.000,00

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1AB420E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 182/2023

Dispõe sobre a convocação de servidores públicos municipais comissionados para atuarem na eleição dos Conselheiros Tutelares do Município de Ribeirão das Neves.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 58 e inciso VI do art. 95, ambos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1° Ficam convocados os servidores públicos municipais comissionados, relacionados no Anexo Único deste Decreto para atuarem na organização e realização da eleição dos Conselheiros Tutelares, que se realizará em 01 de outubro de 2023.

§ 1º Compete aos titulares das unidades administrativas a convocação do servidor de que trata este Decreto.

§2º É vedada a participação de servidores cônjuges, companheiros, ascendentes e descendentes, parentes colaterais ou afins até o terceiro grau dos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 2º Os servidores convocados devem participar de treinamento em data e local a serem divulgados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 3º Os servidores convocados para auxiliar nos trabalhos da eleição são dispensados do serviço, mediante declaração Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, a título de compensação pelos dias trabalhados, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de agosto de 1997 e art. 23 da Resolução TRE/MG no 1.243/2023.

§ 1º Os dias de compensação pela prestação de serviço não podem ser convertidos em retribuição pecuniária.

§ 2º A compensação pelos dias trabalhados deve ser usufruída de comum acordo com as respectivas Chefias, no prazo de até 90 dias após a eleição dos Conselheiros.

§ 3º A declaração expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, para fins de compensação, só será concedida aos servidores que efetivamente participarem das etapas para quais forem convocados e do dia da eleição.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ribeirão das Neves/MG, 26 de Setembro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA	SETOR DE TRABALHO	SECRETARIA DE TRABALHO	ESCOLA
Míriam luiza de Jesus Fialho	509257	Contabilidade	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	E.E. José Pedro Pereira (Rua Ary Teixeira da Costa, 21, Centro)
Aline Nunes Silva	20518	Superintendência de planejamento e Gestão	Secretaria municipal Desenvolvimento Social e Cidadania	
Elisângela Conceição Ribeiro	19198	SUPLANGE	Secretaria municipal Desenvolvimento Social e Cidadania	
Thaís Motta Barbosa	27995	Conselho Tutelar Regional Centro	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	
Gilsiane Aparecida Duraes	511045	Criança feliz	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	
Maria F. de Abreu Rocha	9815	Frequência Escolar	Secretaria Municipal de Educação	
Beatriz Rodrigues de Freitas			Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	
Luciene Carla de Oliveira	18562	Cadastro e IPTU	Secretaria Municipal de Fazenda	
Renata Cristina Rezende Glória	6210	Divida Ativa	Secretaria Municipal de Fazenda	
Jaqueline Venâncio silva	512467	Criança feliz	Secretaria municipal Desenvolvimento Social e Cidadania	
HELIA CASTRO GONÇALVES	17920	COMPRAS	SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
AILLY MARIA SILVA ALMEIDA	18644	COMPRAS	Secretaria Municipal de Educação	
Virgínia Melo Fernandes e Silva	512303	Alimentação Escolar	Secretaria Municipal de Educação	
NOME	MATRÍCULA	SETOR DE TRABALHO	SECRETARIA DE TRABALHO	ESCOLA
Sueli Rodrigues	40010	GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E CONTROLE DE VETORES E ZOONOSES	SAÚDE	E.E. José Pedro Pereira (Rua Ary Teixeira da Costa, 21, Centro)
Kelly da Silva Gomes Pereira	502795	SINE ribeirão das Neves	Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão	
Cláudia Cataline Alves de Oliveira	512405	Prisional	Secretaria Municipal de Saúde	
Alexsandra Pires Gonçalves	502424	Assessoria de Planejamento em Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	
WANDERSON ALVARENGA OLIVEIRA GOMES	40261	Assessoria de Estudos Técnicos Preliminares	Secretaria Municipal de Saúde	
Renata Leandro de Figueiredo e Silva	597	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	
Fernanda Ramalho Santos	8426	Apoio savassi	Secretaria de Administração	
Denise Lourdes Corrêa da Silva	502340	Comunicação	Secretaria Municipal Educação	

Kelia Diniz Rocha	2134557890	Ouvidoria da saúde	Secretaria Municipal de Saúde	
Gorete Santos Rodrigues	3079	TI	Secretaria Municipal de Educação	
Viviane Camargo Gomes Pedroso	45469	Superintendente de atenção primária, promoção e prevenção	Secretaria Municipal de Saúde	
Silvânia Nilza Lopes	1239	UBR Arlete	Secretaria Municipal de Saúde	

NOME	MATRÍCULA	SETOR DE TRABALHO	SECRETARIA DE TRABALHO	ESCOLA
Filemom Carvalho de Oliveira e Souza	509924	Junta Militar (Centro)	Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão	E.E. João Corrêa Armond (Rua Cataguazes, 143, Sevilha B)
Rozely Gomes da Silva	21110	PROCON	Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão	
MARISLEI NEVES DE OLIVEIRA	20835	SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Secretaria municipal Desenvolvimento Social e Cidadania	
Patrícia Barbosa	28573	Gerência de Proteção Social Básica	Secretaria municipal Desenvolvimento Social e Cidadania	
Glauciene Aparecida de Oliveira	26644	Superintendência de Proteção Social Especial	Secretaria municipal Desenvolvimento Social e Cidadania	
Mário Sérgio Guimarães Munhoz	502557	Sede da Procuradoria	Procuradoria Municipal	
Danielle Piazza Alves	31354	Prestação de Contas	Secretaria Municipal da Educação	
Paloma Natalete da Silva Pereira	511007	Compras	Secretaria Municipal da Educação	
Cássio Alexandre Piazza de Freitas	510556	SUP AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES (COMPRAS)	Secretaria Municipal de Saúde	
Zilene Rodrigues Chagas	40421	Zoonozes/Canil Municipal	Secretaria Municipal de Saúde	
Junia Maria de Paulo Faustino	6644	Secretaria de Fazenda prefeitura	Secretaria Municipal de Fazenda	
Cristiane Pereira Araújo	510081	Coordenação de odontologia semsa	Secretaria Municipal de Saúde	
NOME	MATRÍCULA	SETOR DE TRABALHO	SECRETARIA DE TRABALHO	ESCOLA
Paula Rodrigues Menicuci Costa	502432	Gerência Proteção Social Básica	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	E.E. João Corrêa Armond (Rua Cataguazes, 143, Sevilha B)
Enusineia Aparecida Costa Araújo	509479	UBS Porto Seguro	Secretaria Municipal de Saúde	
Nildecir Duarte da Silva	503031	Educação Inclusiva	Secretaria Municipal de Educação	
Juliana Fernandes da Silva	503346	Nappi	Secretaria Municipal de Educação	
Cristina Miranda Pereira Reis	511028	Básica 1	Secretaria Municipal de Educação	
MARIA EDITE MOREIRA COSTA CAJE	26237	Básica 1	Secretaria Municipal de Educação	
JOSILENE MARIA JORGE DOS SANTOS	510210	PSF B3	Secretaria Municipal de Saúde	

NOME	MATRÍCULA	SETOR DE TRABALHO	SECRETARIA DE TRABALHO	ESCOLA
Valdete das Graças Silva Vago	24468	Assistente administrativo	Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão	E.M. Luiza Augusta Guimarães (Rua Elvis Haron Presley, 76, Neviana)
Cristiane Nascimento Costa	510331	ESF Florença 2	Secretaria de Municipal de Saúde	
Tatiane Daniele Viveiros dos Santos Alves	19081	Controladoria Geral do Município	Controladoria Geral do Município	
Dilza da cruz	510241	Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	
Alexandra Antônia dos santos	20789	Superintendência de Aquisições e Contratações	Secretaria Municipal de Saúde	
Rosimara aparecida da silva lages	510434	PSF florença I	Secretaria Municipal de Saúde	
Cláudia Maria de souza		ECONOMIA SOLIDÁRIA	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	
MARIA LUIZA ALMEIDA		CASA DOS CONSELHOS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	
Cristina Nascimento Costa Borges	27980	Gabinete	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	
Roberta Violante	44263	CASA DOS CONSELHOS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	
Leonardo Sena Nascimento	511061	CRIANÇA FELIZ	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	
Letícia Marília Sena Nascimento	29941	RH	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	
Janaína Moreira de Araújo	21702	Superintendência de Ensino	Secretaria Municipal de Educação	
GERALDO EDUARDO FONSECA DE LIMA	25523	Superintendência de projetos	Secretaria Municipal de Educação	

NOME	MATRÍCULA	SETOR DE TRABALHO	SECRETARIA DE TRABALHO	ESCOLA
Elizângela de Fátima Silva	512693	Prestação de contas	Secretaria Municipal de Educação	E. E. do Bairro Rosaneves (Rua Tulipas, 21, Rosaneves)
Karla Heloísa da Costa Oliveira	19157	Financeiro	Secretaria Municipal de Educação	
Fabiano Teixeira	39790	Zoonoses	Secretaria Municipal de Saúde	
Natália Aparecida Pereira Furtado	41216	PSF	Secretaria Municipal de Saúde	
Karina da Conceição Vieira dos Santos	42452	Esf Sevilha b1	Secretaria Municipal de Saúde	
Raquel Alves Gonçalves de jesus	41384	PSF Rosaneves 1	Secretaria Municipal de Saúde	
Aline ferreira gomes	42412	Esf Sevilha b3	Secretaria Municipal de Saúde	
Daiane Mara Rodrigues da Silva Franco	17314	Gestão de Pessoas	Secretaria Municipal de Educação	
Shirley maria mercês reis Alves	38794	Esf Sevilha b 1	Secretaria Municipal de Saúde	
ESTER DE SOUZA TORRES	4140	CRAS SEVILHA	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	
Valquíria de Miranda Pereira Tostes	43115	Superintendência de vigilância e proteção a saúde	Secretaria Municipal de Saúde	
EBANO BRAZ COSTA	19942	RECURSOS HUMANOS – SMED	Secretaria Municipal de Educação	
Yasmin de Miranda Tostes	8920	Prefeitura	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	
Ariana Fernanda Pinto	502296	GABINETE	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	
Patrícia do Carmo de Freitas	509298	Vice diretora	Secretaria Municipal de Educação	
NOME	MATRÍCULA	SETOR DE TRABALHO	SECRETARIA DE TRABALHO	ESCOLA
Maria Laudiceia Pereira Braga	502532	Junta Militar	Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão	E. E. José Antonio Pessoa (Rua Maria das Neves Figueiredo Carlos, 288, Sevilha A)
Lenira Silva de Freitas	510291	Criança feliz	MDCCC	
Daisymara Regina Ferreira de Resende	21721	UBR Arlete de Souza	Secretaria Municipal de Saúde	
Karina Keila Ferreira Leão	19956	Escola Municipal Ester Nogueira Gurgel	Secretaria Municipal de Educação	
Adelson Macena de Resende PCD	17824	UBR ARLETE DE SOUZA	Secretaria Municipal de Saúde	
Keila Karina Ferreira Oliveira	21322	Protocolo	Secretaria Municipal de Administração	
Jane dos santos chaves	20683	Prestação de contas	Secretaria Municipal de Educação	

FERNANDA PEREIRA GONÇALVES DE ANDRADE	17414	TRANSPORTE ESCOLAR	Secretaria Municipal de Educação	
Géssica Ramos de Freitas	17328	Alimentação escolar	Secretaria Municipal de Educação	
Maria Cristina da Silva Costa	512332	Alimentação Escolar	Secretaria Municipal de Educação	
Rosilene Marinho Rodrigues	9186	Serviços e apoio	Secretaria Municipal de Administração	
IVONE DE ALMEIDA	502526	GERENCIA DE INCLUSÃO SOCIAL	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	
Rosicler André Eleotério	510295	Programa Criança Feliz	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	
NOME	MATRÍCULA	SETOR DE TRABALHO	SECRETARIA DE TRABALHO	ESCOLA
chaene dutra Alves	101	Capacita neves	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	E. E. José Antonio Pessoa (Rua Maria das Neves Figueiredo Carlos, 288, Sevilha A)
Luana Cláudia Gomes Carvalho	26214	Educação Básica I	Secretaria Municipal de Educação	
Eni da costa ferreira	511068	Esf Florença 1	Secretaria Municipal de Saúde	
Simone Elina de Paula	25173	Gerência de Básica 1	Secretaria Municipal de Educação	
FÁTIMA PINTO DE OLIVEIRA	21311	Gerência de Gestão de Contratos	Secretaria Municipal de Saúde	
Fernanda Miranda Correia	24997	Gabinete SMED	Secretaria Municipal de Educação	

NOME	MATRÍCULA	SETOR DE TRABALHO	SECRETARIA DE TRABALHO	ESCOLA
Kenia Soares da Silva	17465	Casa da Mulher Nevense Justinópolis	Secretaria Municipal de Educação	E. E. Maria da Glória Assunção (Rua Nicodemos Celestino da Mota, 20, Santinho).
DEBORAH DA CUNHA BARBOSA	510931	ESF NOVO FLORENÇA	RIBEIRÃO DAS NEVES (POSTO DE SAÚDE)	
ANGELINA PEREIRA DA SILVA	43541	Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	
JENIFER DE OLIVEIRA PEREIRA	151196	CADASTRO ESCOLAR	Secretaria Municipal de Educação	
Maria lúcia	510996	FREQUÊNCIA ESCOLAR	Secretaria Municipal de Educação	
Patricia Xismenes Queiroz Lima	510996	FREQUÊNCIA ESCOLAR	Secretaria Municipal de Educação	
Thalita Bianca de Araújo Serpa	27005	Frequência Escolar	Secretaria Municipal de Educação	
Idelvane Pereira do Nascimento	3138	RH	Secretaria Municipal de Educação	
Luciana de Souza santos	510384	Esf Sevilha A	Secretaria Municipal de Saúde	
Viviane Martins de Oliveira	29976	Gerência de cadastro e IPTU	Secretaria Municipal de Fazenda	
Karen Dayanne Nunes	503573	Escola	Secretaria Municipal de Educação	
Adriana de Jesus Torres Maia	512269	Projetos – Saúde na Escola	Secretaria Municipal de Educação	
CRISTÓVÃO DE OLIVEIRA ABREU			Secretaria Municipal de Educação	
Rosileide Santos Pereira	510851	Gestão escolar	Secretaria Municipal de Educação	
NOME	MATRÍCULA	SETOR DE TRABALHO	SECRETARIA DE TRABALHO	ESCOLA
Mirelle Lopes Silva	9269	Recepção	Secretaria Municipal de Educação	E. E. Maria da Glória Assunção (Rua Nicodemos Celestino da Mota, 20, Santinho).
Rosa Eunice Ribeiro	21319	Superintendência de planejamento e gestão	Secretaria municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	
Mecy Eliane gomes de Figueiredo	43879	PSF B3	Secretaria Municipal de Saúde	
Telma Moreira Guerra da Cunha	510916	EM Roselene Cerqueira Diniz Fraga	Secretaria Municipal de Educação	
Rosângela Moreira da Silva Santos	9325	E.M. Ester Nogueira Gurgel	Secretaria Municipal de Educação	

NOME	MATRÍCULA	SETOR DE TRABALHO	SECRETARIA DE TRABALHO	ESCOLA
Luciana Aparecida Campos Martins	21443	Controladoria	Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão	E. E. João Gonçalves Neto (Rua Jorge Eustáquio da Silva, 646, Santa Martinha).
Gisele Correa Elias Gonçalves	20758	Controladoria	Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão	
Sara Alves de Souza Pereira	8386	Banco de Alimentos	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	
Rúbia Mara Moreira Siqueira	21369	Financeiro/Tesouraria	Secretaria Municipal de Educação	
Lídia da Costa Prata Santos	40519	Contratos SEMSA	Secretaria Municipal de Saúde	
Elaine Barbosa lage	40789	Upa joanico	Secretaria Municipal de Saúde	
Ana Cláudia oliveira de Araújo	502429	Compras semsa	Secretaria Municipal de Saúde	
CARINA FERNANDES DE OLIVEIRA MARINHO	25704	CADASTRO ESCOLAR	Secretaria Municipal de Educação	
Ednea Santos de Oliveira	49492	Unidade de Saúde Santa Martinha II	Secretaria Municipal de Saúde	
Daniele Soares Santos de Miranda	509974	GERÊNCIA NAPPI VENEZA	Secretaria Municipal de Educação	
Victor Hugo Zine Damásio	19993	Cadastro escolar	Secretaria Municipal de Educação	
KELEN LOPES DE ARAÚJO SILVA	25702	Cadastro Escolar	Secretaria Municipal de Educação	
Ana Cristina Barbosa de Souza	39177	ESF PORTO SEGURO	Secretaria Municipal de Saúde	
Steysy ketiley de Araújo	7090	Transporte escolar	Secretaria Municipal de Educação	
Wellington Warlen de Oliveira	39386	PSF Santa Marinha I	Secretaria Municipal de Saúde	
Viviane Martins de Oliveira	29976	Gerência de cadastro e IPTU	Secretaria Municipal de Fazenda	
NOME	MATRÍCULA	SETOR DE TRABALHO	SECRETARIA DE TRABALHO	ESCOLA
Jordânia Cristina dos Santos Duarte	509269	Escola municipal Francisco Cândido da Silva	Secretaria Municipal de Educação	E. E. João Gonçalves Neto (Rua Jorge Eustáquio da Silva, 646, Santa Martinha).
Daiane de Jesus Gomes	27441	SERV. DE CONVIVÊNCIA	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	
Ana Pereira Passos		SEDE	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	
Joana Rosa Marques de Sousa	21439	APOIO LOGÍSTICO	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	
Márcia Cristina Costa dos Santos		CONSELHO TUTELAR CENTRO	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	

NOME	MATRÍCULA	SETOR DE TRABALHO	SECRETARIA DE TRABALHO	ESCOLA
Priscila de Oliveira Giacomo	24452	CRAS San Genaro	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	E.M. Maria Vieira Barbosa - CAIC (Rua Principal, 86, Santa Paula)
Marliza Castro Da Silva	510442	Gerência de proteção social básica	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	
Maria Aparecida Rodrigues Toledo	27623	Prefeitura ribeirão das neves	Secretaria de Segurança, Trânsito e Transportes	
Daniela de Souza Santos	510516	Criança feliz	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	

Eliane Aparecida Sueta Barbosa	510717	Programa criança feliz	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	
Simone Alves dos Santos	19283	Prestação de contas	Secretaria Municipal de Educação	
Vanderléia Costa Silva	26444	Compras	Secretaria Municipal de Educação	
Daniele Rodrigues	503252	Transporte	Secretaria Municipal de Educação	
Luiz Ângelo de Souza Alves	17513	Almoxarifado	Secretaria Municipal de Educação	
Marcelo André De Jesus Silva	18084	Transporte escolar	Secretaria Municipal de Educação	
Michelle Aparecida Gonçalves Vieira	41489	Superintendência de Vigilância em Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	
Daniela Monteiro Fernandes Moreira	40885	Núcleo de Geoinformação em Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	
Raquel Mendes Ferreira	511050	Alimentação escolar	Secretaria Municipal de Educação	
Andreia Soares	6651	Serviço e apoio	Secretaria Municipal de Administração	
NOME	MATRÍCULA	SETOR DE TRABALHO	SECRETARIA DE TRABALHO	ESCOLA
Fernanda Zine Damásio	511002	Gestão de pessoas	Educação	E.M. Maria Vieira Barbosa - CAIC (Rua Principal, 86, Santa Paula)
Natália Lino Silva	27987	Cadastro Único	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	
GRAZIELLE LÚCIA DA SILVA SANTOS	20220	GABINETE ADJUNTA	Secretaria Municipal de Educação	
Bruna Bispo de Souza	502171	Enfermeira	Secretaria Municipal de Saúde	
Débora Rodrigues Guedes	41010	Saúde do trabalhador	Secretaria Municipal de Saúde	
Laura Peixoto Bernardes	512697	Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	
Thais soares chaves	512468	Posto de saúde Florença	Secretaria Municipal de Saúde	
Márcia Lílian Cunha Mendes Vilela	20533	Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	
Matildes Gonçalves Souza Neto	510644	Epidemiologia	Secretaria Municipal de Saúde	
Lohanna Silva Nogueira	18849	Frequência Escolar	Secretaria Municipal de Educação	
Élida Mara de Faria Chaves	17731	Educação Inclusiva	Secretaria Municipal de Educação	

NOME	MATRÍCULA	SETOR DE TRABALHO	SECRETARIA DE TRABALHO	ESCOLA
Rosileny Meira	42476	Esf fazenda Castro	Secretaria Municipal de Saúde	E. E. Prof Paulo Freire (Rua Cinquenta e Três, 51, Metropolitano)
Paulo Cruz dos Santos	39074	PSF metropolitano	Secretaria Municipal de Saúde	
Ana Cristina Rodrigues e Silva	509512	PSF metropolitano	Secretaria Municipal de Saúde	
Emanuella Christine Alves Souza Rodrigues	512366	PSF-METROPOLITANO	Secretaria Municipal de Saúde	
Ana Paula Andrade da Silva Soares	510964	ESF Fazenda Castro	Secretaria Municipal de Saúde	
Adriana Rocha de Macedo	511051	PSF fazenda Castro	Secretaria Municipal de Saúde	
Gislene José Eustáquio Silva	21312	Gabinete do Governo	Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão	
Maria valci Souza Azevedo	42600	PSF fazenda Castro	Secretaria Municipal de Saúde	
Lindyene Cristina Gomes dos Santos	509302	E.M. do Bairro Vale da Prata	Secretaria Municipal de Educação	
Cláudia de Freitas Soares	503450	Escola municipal do bairro vale da prata	Secretaria Municipal de Educação	
ELAINE CRISTINA DE SOUSA DIAS		E.E. NILTON MARTINS	Secretaria Municipal de Educação	
GIRNELIA GIL DE ALMEIDA		E.E. NILTON MARTINS	Secretaria Municipal de Educação	

NOME	MATRÍCULA	SETOR DE TRABALHO	SECRETARIA DA TRABALHO	ESCOLA
Rafaela Cristina de Souza Dias	502543	Sine	Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão	E. E. Nilton Martins da Costa (Av. Ida Jubeline, 751, Florença)
Andreza Carla Menezes	21726	RH SMDSC	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	
GUILHERME ALVES SANTOS	25565	CRAS SAN GENARO	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	
Renata Santana de Andrade	20588	CRAS Veneza	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	
Michelle Tatiane de Souza França	44179	CRAS Veneza	Assistência Social	
Carmem de Souza Almeida Gonçalves	8718	CRAS céu das artes	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	
Divina Ana da costa	503464	Escola Ana Sapori	Secretaria Municipal de Educação	
Paula Katarine Cardoso	502181	VAN	Secretaria Municipal de Saúde	
Poliana Florentina De Oliveira	41285	PSF florença 1	Secretaria Municipal de Saúde	
Maria Cristina Belloni Perez	510966	Odontologia/PSF Florença	Secretaria Municipal de Saúde	
Luciene Santana de Souza	511064	Saúde	Odontologia/ PSF Florença (ASB)	
Cristina Pacheco Braga	512483	PSF Florença I	Secretaria Municipal de Saúde	
FELIPE LINCOLN MIRANDA SILVA	508953	EJA	Secretaria Municipal de Educação	
NOME	MATRÍCULA	SETOR DE TRABALHO	SECRETARIA DA TRABALHO	ESCOLA
Jacqueline Rodrigues dos Santos	42368	Esf vale das acácias	Secretaria Municipal de Saúde	E. E. Nilton Martins da Costa (Av. Ida Jubeline, 751, Florença)
Rosely Fernandes de Oliveira kutschera	510496	Ubs Florença	Secretaria Municipal de Saúde	
Elaine Costa Pereira	511029	Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	
Dayse de Oliveira silva	19298	Ubs Florença	Secretaria Municipal de Saúde	
Luciana Aparecida Gomes	510387	PSF Novo Florença	Secretaria Municipal de Saúde	
RENATA DE FÁTIMA SEVERINO SANTOS	4314	PROCON	Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão	
Rúbia Stephane da Mata Correia	8811	Cras Sevilha	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	
Laionara Ferreira Martins	503468	Escola	Secretaria Municipal de Educação	
Adriana Geralda de Abreu Adriana	511606	Escola Municipal Ana Sapori	Secretaria Municipal de Educação	
Elane da Silva Limões Cardoso	21040	Escola	Secretaria Municipal de Educação	
Ana Paula de Oliveira Martins	502431	Superintendência de Proteção Social Básica/ SCFV	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	
Joana Dark da Silva	511841	Escola Municipal Maura Pereira de Andrade – Anexo	Secretaria Municipal de Educação	
Thalmo Luís		Comunicação	Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão	
Ana Paula Xavier de Souza		Casa da Mulher Veneza	Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão	
Mariano Gomes Ribeiro		E.E NILTON MARTINS	Secretaria Municipal de Educação	
NOME	MATRICULA	SETOR DE TRABALHO	SECRETARIA DE TRABALHO	ESCOLA
Nara		E.E NILTON MARTINS	Secretaria Municipal de Educação	E. E. Nilton Martins da Costa (Av. Ida Jubeline, 751, Florença)
DAMIÃO FERREIRA			Secretaria Municipal de Esportes e Cultura	

ANELISA DE SOUZA MARTINS			Secretaria Municipal de Esportes e Cultura	
ROGÉRIO LUIZ DOS SANTOS			Secretaria Municipal de Esportes e Cultura	
ROSÂNGELA APARECIDA DE FIGUEIREDO		E.E. NILTON MARTINS	Secretaria Municipal de Educação	

NOME	MATRICULA	SETOR DE TRABALHO	SECRETARIA DE TRABALHO	
JOAS ALVES DE ARAGÃO JUNIOR	18919	SMED	Secretaria Municipal de Educação	
Núbia Cristina do Nascimento	43207	PSF alto Veneza	Secretaria Municipal de Saúde	
ANA LÚCIA DE AVELLAR RODRIGUES	519510	Escola Municipal Maura Pereira de Andrade Anexo	Secretaria Municipal de Educação	
Agda de Paula Pereira Mendes	9782	Assessoria administrativa financeira	Secretaria Municipal de Educação	
MARIA CLÁUDIA		SUPLANGE	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	
Maria Cecília Guimarães Loffi		COMUNICAÇÃO	Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão	
MARIO CABALLERO		PROCON	Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão	
Maitara de Jesus da Silva		CONSELHO TUTELAR VENEZA	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	ESCOLA E.E. Prof Helvécio Dahe (Av. Um, 441, Conjunto Henrique Sapori)
Jéssica Mota Ferreira da Silva		CONSELHO TUTELAR VENEZA	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	
Viviane Silva dos Reis		SERV. ACOLHIMENTO	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	
Nayara Nunes Costa		SERV. ACOLHIMENTO	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	
MARCELA BARBOSA		COMUNICAÇÃO	Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão	
Ana Cristina dos Santos	9372	Cras San Genaro	Assistência Social	
Bruna Regina Gomes dos Santos		SEDE SMDSC	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	
DORALICE RODRIGUES		FUNCIONÁRIA DA ESCOLA	Secretaria Municipal de Educação	
PATRICIA ALVES			Secretaria Municipal de Saúde	
JOÃO MOURA			Secretaria Municipal de Esportes e Cultura	
ROSÂNGELA O. CALDAS			Secretaria Municipal de Esportes e Cultura	

NOME	MATRICULA	SETOR DE TRABALHO	SECRETARIA DE TRABALHO	
Renata Caroline Vieira Fernandes	502363	Controladoria	Gabinete do Prefeito	
Jaqueline Oliveira de Souza Dutra	43492	Prefeitura municipal Ribeirão das Neves	Ribeirão das Neves	
Iara de Lourdes Cardoso Santos	8434	Cras Alterosa	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	
Adriana Domingos lacerda	511805	Sala Mineira	Secretaria Municipal de Fazenda	
Natália Caroline Amaral Lima	12345	Ouvidoria Sus	Secretaria Municipal de Saúde	
Ivanete Gomes Pereira Batista	423220	Arquivo – UBR Veneza	Secretaria Municipal de Saúde	
Jane Maria da Silva	503870	ESF Vale das Acácias	Secretaria Municipal de Saúde	
Janaína Barbosa Beatriz Silva	41413	Areias 2 (Santa Margarida)	Secretaria Municipal de Saúde	
Sílvia Ribeiro Nunes dos Santos	510121	Rh Educação	Secretaria Municipal de Educação	
Thais Izabelle Dada de Almeida	123	Gestão de pessoas	Secretaria Municipal de Educação	
Cristiane Silva Costa	18646	Assessoria Administrativa e Financeira	Secretaria Municipal de Educação	
Cíntia de Freitas Lopes	18347	Escola municipal Ana Sapori	Secretaria Municipal de Educação	
Edson Alves Filho		Banco De Alimentos	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	
Lucineide da Silva Gonçalves		SUPLANGE	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	
Érica Nogueira da Silva		SUPLANGE	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	
Sayonara Aparecida Schittini Paulon		CRAS VENEZA	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	ESCOLA E.E. Henrique Sapori (Rua Sete, 45, Veneza)
CLÊNIA PEREIRA DOS ANJOS		JUNTA MILITAR CENTRO	Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão	
Júlia Rigueira Carlos Rodrigues	509282	Escola Joaquim Diniz Rocha	Secretaria Municipal de Educação	
MARIA LAUDICEIA PEREIRA BRAGA		JUNTA MILITAR CENTRO	Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão	
NATÁLIA REGINA MARTINS BEM		REGIONAL VENEZA	Secretaria Municipal de Obras	
NELMA RODRIGUES SILVA PEREIRA		REGIONAL VENEZA	Secretaria Municipal de Obras	
Millany Francielle Braz Farias	9034	Banco De Alimentos	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	
FABIANA DE JESUS PAIXÃO		REGIONAL VENEZA	Secretaria Municipal de Obras	
ISABEL CRISTINA DE CARVALHO ARCANJO		REGIONAL VENEZA	Secretaria Municipal de Obras	
Ana Paula Aleixo	503454	Escola Municipal Maria da Cruz Resende	Secretaria Municipal de Educação	
LÍVIA RIGUEIRA		SALA DA MULHER VENEZA	Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão	
LUCIANA CRISTINA		E.E. HENRIQUE SAPORI	Secretaria Municipal de Educação	
ELIANE MACHADO			Secretaria Municipal de Esportes e Cultura	
WARLEY THIAGO			Secretaria Municipal de Esportes e Cultura	

NOME	MATRICULA	SETOR DE TRABALHO	SECRETARIA DE TRABALHO	
Andreia Regina Gonçalves de Souza Dias	40553	Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	
Luciane Aparecida de Lima Soares	24156	Gerência de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	
Aliziane Aparecida Gonçalves Leite da Silveira	39884	Casa dos Conselhos	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	
LUIZ FERNANDO PEREIRA BARBOSA		CRAS SEVILHA		
Danilo Fernando dos Santos	32452	Céu das artes	Secretaria Municipal de Educação	
Fagner Ferreira Queiroz		ALMOXARIFADO	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	ESCOLA E.E. João de Almeida (Rua C, 4 Br 040, Km 516, Liberdade)
José Alves de Oliveira Neto		ALMOXARIFADO	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	
Islaine Alves Cirilo		SALA DA MULHER VENEZA	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	
MEIRE NUNES PEREIRA			Secretaria Municipal de Educação	
RUBIENY GRAZIELLE COELHO FERREIRA	19032	E. E. Antônio Rigueira da Fonseca	Secretaria Municipal de Educação	
Daniela Fernandes Teles Rodrigues	503294	HSJT-pronto socorro	Secretaria Municipal de Saúde	
Cristiano Melo de Azevedo	44942	Hospital	Secretaria Municipal de Saúde	
Marcos Paulo Silva Faustino	504004	Escola – Direção Escolar	Secretaria Municipal de Educação	

Jussania Fernandes de Sousa	19195	E.M. Prof. Joana Mª de Souza R. Perdigão	Secretaria Municipal de Educação	
Jessika fernandes Vieira	510810	Prefeitura municipal de Ribeirão das Neves	Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes	
Luiz Carlos Soares	17516	Serviço de Acolhimento Bem Querer	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	
EUNICE RIBEIRO DE ALMEIDA		E.E. JOÃO DE ALMEIDA	Secretaria Municipal de Educação	
THAIS GONÇALVES			Secretaria Municipal de Esportes e Cultura	
ELTON BRAGA			Secretaria Municipal de Esportes e Cultura	
KARINE MELO			Secretaria Municipal de Esportes e Cultura	

NOME	MATRÍCULA	SETOR DE TRABALHO	SECRETARIA DE TRABALHO	
Paulo Henrique de Brito romagnoli	9536	Limpeza urbana	Secretaria Municipal de Obras	
Juliana Heloísa Batista de Souza	42651	Agente comunitário de saúde	Esf Tropical	
Monique Alves Diniz	502371	Assessoria Jurídica	Secretaria Municipal de Educação	
Magna Martins Silva	40214	Esf cruzeiro	Secretaria Municipal de Saúde	
Cleidiane Dias Moura Da Costa	4037	Esf cruzeiro	Agente comunitário de saúde	
Valquíria Araújo Moreira Tiensoli	423118	Esf Tropical (agente comunitário de saúde)	Secretaria Municipal de Saúde	
Luiz Felipe Guimarães dos Santos	510205	ESF Tropical – Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	
Jéssica Cristina Gomes Barbosa	510653	Pneumologia Sanitária	Secretaria Municipal de Saúde	
Rosália da Aparecida Gonçalves Barbosa	510201	Esf tropical (agente comunitário de saúde)	Secretaria Municipal de Saúde	
Eloisa de Fátima Silva Ferreira	20475	Escola Municipal Lindomar Teixeira	Secretaria Municipal de Educação	
Rogério Augusto dos Santos	26219	Assessoria Administrativa e Financeira	Secretaria Municipal de Educação	
Viviane Eulália Almeida do Prado	17502	Escola Municipal Sargento Valério dos Santos	Secretaria Municipal de Educação	ESCOLA E.E. Vereador José Roberto Pereira (Rua Mangueiras, 324, Botafogo 2 Seção)
Luciene Aparecida Monteiro de Jesus	509273	Escola	Secretaria Municipal de Educação	
Thiago Fernando	509700	Administrativo	Secretaria Municipal de Educação	
Elaine Bitencourt Sá	26513	Escola Municipal Lindomar Teixeira	Secretaria Municipal de Educação	
Raimunda da Cruz Soares Carvalho	21142	Coordenação	Secretaria Municipal de Educação	
Gelmara Cristina da Silva	502346	Secretaria municipal de segurança trânsito e transporte	Secretaria municipal de Segurança Trânsito e Transporte s	
Michelle Santos Guedes	41024	Pneumologia Sanitária	Secretaria Municipal de Saúde	
Sullyman ketly da Silva	510968	Regularização Ambiental	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	
MATEUS DA SILVA		JUNTA MILITAR JUSTINÓPOLIS	Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão	
Caroline Rodrigues Vidal	7424	Procon Justinópolis	Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão	

NOME	MATRICULA	SETOR DE TRABALHO	SECRETARIA DE TRABALHO	
Ady Aparecida Carneiro de Matos	502567	PROCON	Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão	
Karine Lopes da Silva	21442	Procon	Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão	
Mércia da Silva Nunes	27988	Capacita Neves	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	
Lourdes Gonçalves Gadelha	85446686	Conselho tutelar Justinópolis	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	
Maira mota batista	501630	Prestação de contas	Secretaria Municipal de Educação	
Amanda Costa Carvalho	511049	Alimentação Escolar	Secretaria Municipal de Educação	
Aline Microni Silva Murta	42114	PSF e vigilância a saúde do trabalhador	Secretaria Municipal de Saúde	
Laura gabriely coelho santos	512463	Saúde da criança	Secretaria Municipal de Saúde	
Romucléia Santos Araújo Rodrigues	509490	Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	
Marlucy Lemos Santana dos Santos	509509	Esf São José II	Secretaria Municipal de Saúde	
Kênia Rejane Gomes	190	CRAS URCA	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	
Adriana Aparecida Silva	509731	ESF Evereste	Secretaria Municipal de Saúde	
VERÔNICA APARECIDA SILVA QUEIROZ	25592	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	
Celso Alves dos Santos	21723	CREAS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	
JAQUELAINE DA SILVA ALVES	11	CAPACITA NEVES	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	
Marcelo Figueiredo Ferreira	25579	CREAS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	ESCOLA E.E. Nossa Senhora da Conceição (Rua Santo Agostinho, 80, São januário- Justinópolis)
Ednardo Oliveira Pena Araújo	17821	SINE Justinópolis	Secretaria de Governo e Relacionamento com o Cidadão	
Tatiana Gomes Bohnen da Silva	20917	Creas	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	
Natália Alves Gonçalves	25246	Secretaria de Educação – Cadastro Escolar	Secretaria de Educação	
Luiz Carlos de Andrade	887	Regional Justinópolis	Secretaria Municipal de Fazenda	
Maria Aparecida Luiz de Jesus Vilaboim Vargas	502288			
Thiago Luiz Ferreira Costa	510845	Secretária municipal de Esporte e Cultura	Secretaria municipal de Esportes e Cultura	
Bráulio Alves Ferreira	25873	CREAS/SEAS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	
Eliana Edith da Cruz	28029	Procon Justinópolis	Secretaria de Governo e Relacionamento com o Cidadão	
Vitor Hugo de Jesus campos	6479	Banco de alimento	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	
Cristiane Ferreira Costa	21782	Escola municipal cora coralina	Secretaria Municipal de Educação	
Rubia Karlla Roque da Silva	18963	E.M.Cora Coralina	Secretaria Municipal de Educação	
GRAZIELA LABANCA MENEZES	9148	ESCOLA MUNICIPAL LINDOMAR TEIXEIRA	Secretaria Municipal de Educação	
Marli Saraiva Barbosa	21269	Plantão Social	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	
Michelly Luana da Silva	509824	HSJT	Secretaria Municipal de Saúde	
Julimar Ferreira Magalhães	28962	Sine – Justinópolis	Secretaria de Governo e relacionamento com o Cidadão	
Denise pereira da silva	512537	SINE	Secretaria de Governo e relacionamento com o	

			Cidadão	
Fernanda da Silva Santos Araújo	9058	Prefeitura	Secretaria Meio Ambiente	
Ana Carolina da Silva Alves	512454	Gabinete	Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes	
ÂNGELA ARAÚJO MOREIRA	45673	SEDE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES	Secretaria Municipal de Fazenda	
Cristiano Ricardo Aleixo	18969	Básica II e EJA	Secretaria Municipal de Educação	
José Geraldo Torres (matipó)		POSTURAS	Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	

NOME	MATRICULA	SETOR DE TRABALHO	SECRETARIA DE TRABALHO	
Valdelene pereira	4132	Sine Justinópolis	Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão	
JULIANA LUIZA DE ALMEIDA DA LAPA	4342	SALA MINEIRA	Secretaria Municipal de Saúde Fazenda	
Gleison Matos de Moura	39487	Zoonoses	Secretaria Municipal de Saúde	
Alexsandra	509471	ESF Cerejeiras	Secretaria Municipal de Saúde	
Shirley de jesus bicalho almeida	512699	Superintendência DA ATENÇÃO PRIMARIA	Secretaria Municipal de Saúde	
Fernanda da Silva Santos Araújo	9058	Prefeitura	Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Sustentável	
Gabriela Furst Duarte		CREAS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	
Helenice Maciel dos Santos Alencar		CREAS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	
Rosely Conceição de Oliveira Crispim		CASA DA MULHER CENTRO	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	
Josiane Martins Soares Lamounier		CASA DA MULHER JUSTINÓPOLIS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	
Jacilda Jerônimo		CONSELHO TUTELAR JUSTINÓPOLIS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	ESCOLA E.E. João de Deus Gomes (Rua Monte Castelo, 15, Nossa Senhora da Conceição)
Jonathan Otaviano Moreira		CAPACITA NEVES	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	
Múcio Nogueira		CAPACITA NEVES	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	
Wanda Pinto Costa Moreira		CRAS LUAR DA PAMPULHA	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	
Márcio dos Santos Silva		CAPACITA NEVES	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	
Wanderson Martins Vieira		ECONOMIA SOLIDÁRIA	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	
Maria da Conceição Chaves	20159	Educação inclusiva	Secretaria Municipal de Saúde Educação	
Eni Gonçalves Botelho Galinari	18392	Recepção	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	
Patrícia de Souza Rodrigues	21414	Sala mineira	Secretaria Municipal de Fazenda	
Adílson Pinto		BANCO DE ALIMENTOS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	
Diego Soares Pinto		CRAS LUAR DA PAMPULHA	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	
Marilene Nunes Cândido de Paula		CRAS LUAR DA PAMPULHA	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	
Mariana Fernandes Sartini dos Passos	24981	Cras Justinópolis	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	

NOME	MATRICULA	SETOR DE TRABALHO	SECRETARIA DE TRABALHO	
Josenia marques de oliveira	510740	Criança feliz	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	
HELBERTE ANTÔNIO DE LIMA	50119	CRAS URCA	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	
Shamira Jordânia Silva de Alcântara	511048	Alimentação Escolar	Secretaria Municipal de Educação	
Juliana Santos de Oliveira	42330	Vigilância nutricional	Secretaria Municipal de Saúde	
Antonela Murari	41478	Vigilância em Saúde do Trabalhador	Secretaria Municipal de Saúde	
Alessandro Pacheco Silveira Martins	510536	PSF Florença II	Secretaria Municipal de Saúde	
Elizete Leite Souza	42307	Agente comunitária de saúde	Secretaria Municipal de Saúde	
Girlaine Rosa Divino e Silva	50589	ESF FORTALEZA	Secretaria Municipal de Saúde	
Polyanna Patrícia Neves	511040	Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	
Aline Viviane Afonso	423119	ACS	Secretaria Municipal de Saúde	
Rita Arlinda Gomes Assis	11382	Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	ESCOLA E.E. João Lopes Gontijo (Rua Um, 620, Nova Pampulha)
Helberte Antônio de Lima	501199	Cras Urca	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	
Liza Iole da Silva Caetano	25205	Superintendência de Ensino	Secretaria de Educação	
Rosilene Freitas de Assis	42367	Programa Saúde da Família	Secretaria Municipal de Saúde	
Graciela de Paula Lima	24177	Cras Luar	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	
Ana Carolina Sarsur da Fonseca	24163	Ger. Alta Complexidade	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	
Marchezani Gonçalves dos Prazeres	20771	TI	Sup. Adm	
Alessandra Silva Graciano	25563	Casa dos conselhos	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	
Priscila Aparecida de Oliveira Aguiar	510802	Creas	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	
Ana Carolina Figueiredo Camargo	510803	Creas	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	
Adjane Barcelos Moreira Miguel		Creas	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	

NOME	MATRICULA	SETOR DE TRABALHO	SECRETARIA DE TRABALHO	
CRISTIANE PIRES ALVES	43010	Zoonoses	Secretaria Municipal de Saúde	ESCOLA E. E. Conceição Martins de Jesus (Rua Carmelito Moreira Dos Reis, 350, Katia)
Dione Coelho Pedreira	38910	ACS	Secretaria Municipal de Saúde	
Girlane da Silva Souza Alves	43099	ACS	Secretaria Municipal de Saúde	

Elane Aparecida Dias Lopes	44821	Auxiliar de serviços gerais	Secretaria Municipal de Saúde	
Fátima Elaine Matos Gonçalves Leite	42029	Técnica de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	
LUANNA COSTA DA SILVA GUEDES	20769	Almoxarifado	Secretaria Municipal de Educação	
REGINA MARCIA COSTA CAMPOS	512238	Setor Inclusão	Secretaria Municipal de Educação	
NAYARA CARNEIRO SILVEIRA		DIRETORA ESCOLA	Secretaria Municipal de Educação	
Sandra Pereira Lopes		CRAS JUSTINÓPOLIS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	
Ana Paula dos Santos		CRAS JUSTINÓPOLIS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	
Willyana Paula da Fonseca		CRIANÇA FELIZ	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	
Aline Marcondeli		CREAS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	
Silvana Aparecida da Costa Silva	9841	Almoxarifado central	Secretaria Municipal de Administração	
Delmari Aparecida Silva Oliveira	27946	CADASTRO ÚNICO	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	
MARIA FÁTIMA TEODORO				

NOME	MATRICULA	SETOR DE TRABALHO	SECRETARIA DE TRABALHO	
Rosângela Ribeiro de Souza	21330	Junta Militar Centro	Secretaria de Governo	
CÉLIA REGINA DE MENEZES DA SILVA	18742	Sala mineira do empreendedor	Secretaria Municipal de Fazenda	
Flávio de Almeida	502633	TI	Secretaria Municipal de Educação	
Angelica de Fátima Santos Gomes	21453	Smed	Secretaria Municipal de Educação	
Keterlly Silva Mota de Souza	43483	Canil municipal	Secretaria Municipal de Saúde	
TERESINHA G DE SOUSA REIS	20707	IPTU	Secretaria Municipal de Fazenda	
Sirlei Aguiar do Prado	20735	Básica II e EJA	Secretaria Municipal de Educação	
Jussara Gonçalves da Silva	24162	Cras Urca	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	
Kenya Soriano Dutra	510942	HSJT	Secretaria Municipal de Saúde	
Marisa Teixeira da Silva	25272	Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	
Rossana Isabela Alves Gonçalves	511047	Básica II e EJA	Secretaria Municipal de	ESCOLA E.E. Antônio Miguel Cerqueira Neto (Rua Vitória, 145, Lídice)
Angelita Dias Costa	940	Assessoria Gestão do SUAS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	
Celina honorata Soares do nascimento	4208	Serviço de Apoio /prefeitura	Secretaria Municipal de Administração	
TATIANE SILVA CASTRO ALVES	21046	CADASTRO ÚNICO CENTRAL	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	
Luana Martins Guimarães	502493	Junta Militar	Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão	
Poliana dos Santos Quintão Macedo	18976	NAPPI de Justinópolis	Secretaria Municipal de Educação	
Giani de Fátima Oliveira Pires	503452	E.M.Irma Avelino Menezes	Secretaria Municipal de Educação	
Luciane Cristina Ferrão	9122	Gerência de Paisagismo e Manejo Ambiental	Secretaria de Meio Ambiente	
Máxima Moreira Pereira		Cras Urca	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	
Lina Santana Fernandes		Sup. Prot. Básica	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	
Cristiane Goulart da Silva		SUPLANGE	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	
Hermelindo Lage Dias	32459	SMED – Ed. Integral.	Educação Integrais escolas Criativas.	

NOME	MATRICULA	SETOR DE TRABALHO	SECRETARIA DE TRABALHO	
Luane ramalho Felipe mendes	25572	Sala mineira de Justinópolis	Secretaria da Fazenda	
Jacqueline Dias de Souza	102	Prestação de Contas	Secretaria Municipal de Educação	
Josiane Silva Guimarães	27199	Prestação de Contas	Secretaria Municipal de Educação	
Ronderson Rodrigues Duarte	20860	Secretaria de Esportes e Cultura	Secretaria Municipal de Esportes e Cultura	
Erika Cristiane Clarinda dos Santos Silva	512289	Sine Justinópolis	Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão	
Renata Ramos de Souza	40809	Esf Maria Helena	Secretaria Municipal de Saúde	ESCOLA E.E. Carmélia Gonçalves Loffi (Rua Cinquenta e Dois, 12, Maria Helena)
Renata de Aquino	43421	ESF MARIA HELENA	Secretaria Municipal de Saúde	
Camila Faúla dos Santos	29701	Assessoria Jurídica	Secretaria Municipal de Educação	
MARIA LEONARDA DA CUNHA MENEZES	25317	COORDENADOR ESCOLAR – E.E CARMÉLIA GONÇALVES LOFFI	Secretaria Municipal de Educação	
Lilian Helena Tomaz Miranda	21123	RH Educação	Secretaria Municipal de Educação	
Hebert Lúcio Santos	20341	E.M. Professora Luíza Maria de Souza	Secretaria Municipal de Educação	
Dirlene Raquel Felipe de Oliveira	25602	Escola municipal Cantinho do Céu	Secretaria Municipal de Educação	
Ângela Araújo Moreira	45673	PÚBLICO	Secretaria Municipal de Fazenda	
Edilane Carvalho	500980	Assessoria de Comunicação	Comunicação	

NOME	MATRICULA	SETOR DE TRABALHO	SECRETARIA DE TRABALHO	
Cristiane Eliza de Oliveira	20323	CREAS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	
Paulo Henrique Gomes Rodrigues	7025	Administrativo	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	
Graziele Cristina Ferreira Grazi	41345	Saúde	Esf botafogo	
Lúcia Dioniz da Silva vaz	43328	Posto saúde	Secretaria Municipal de Saúde	
Flávia da Silva figueiredo	40211	Esf flamengo	Secretaria Municipal de Saúde	
Meire Sílvia de Souza martins	43399	Esf flamengo	Secretaria Municipal de Saúde	
Luciana Roberta Nogueira de Albuquerque	38916	Esf flamengo	Secretaria Municipal de Saúde	
Julcileia Maria dos Santos Ferreira	510006	Atenção Primária a Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	ESCOLA E.E. Francisco Cardoso Assunção (Rua Sete, 300, Flamengo/Jardim Primavera)
João Gabriel Soares Acácio	512195	Banco de alimentos	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	
Bárbara Taís Alves Miranda	502574	Gerência de Fiscalização Ambiental	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	
Elaine Cristina da Silva	20224	Casa dos Conselhos	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	
Kenya Cristina Alves da Silva Meira		Cadastro único	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	
Neusa Mendes		UPA JUSTINÓPOLIS	Secretaria Municipal de Saúde	
VAGNER GONÇALVES			Secretaria Municipal de Esportes e Cultura	
MARIA EDUARDA			Secretaria Municipal de Esportes e Cultura	
Joana Fuzessy Coelho	502345	Banco de alimentos	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	
BRENO IGINO			Secretaria Municipal de Esportes e Cultura	

NOME	MATRICULA	SETOR DE TRABALHO	SECRETARIA DE TRABALHO	
Elvis Eustáquio dos Santos	511043	Smed	Secretaria Municipal de Educação	ESCOLA E.M. Elvira de Freitas Oliveira (Rua Diamantina, 770, Pedra Branca)
WILLIANE CRISTINA ALBERTO	510967	ATENÇÃO PRIMÁRIA	Secretaria Municipal de Saúde	

Leandro Diniz Dos Santos	510445	STI	Secretaria Municipal de Educação	
ROZANE APARECIDA MOREIRA SILVA	17838	SETOR DE IPTU	Secretaria Municipal de Fazenda	
Cláudia Renata de Oliveira	509816	ESF LANDI II	Secretaria Municipal de Saúde	
ERIKA MATEUS SILVA	21373	CADASTRO ESCOLAR	Secretaria Municipal de Educação	
Alexandra Aparecida Lopes	512739	BANCO DE ALIMENTOS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	
Tábata Stephane Alvarenga Tavares Machado	512742	Banco de alimentos	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	
Vanilza Carvalho da Silva Batista	19000	Escola	Secretaria Municipal de Educação	
Russlan Ribeiro Mendes Junior		CASA DE PASSAGEM	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	
BRUNO HENRIQUE DA SILVA	11596566	Professor	Secretaria Municipal de Educação	
Marineide Moura de Souza Fagundes		CRAS JUSTINÓPOLIS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	
ROBENVAL SOARES LIMA	18460	Superintendência de Proteção Social Especial	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	
Wilma Rodrigues Costa	20345	Escola municipal Jacir clemente da rocha	Secretaria Municipal de Educação	
Geovânia Mércia		CASA DA MULHER JUSTINÓPOLIS	Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão	
ROBSON RICARDO LAGE		CASA DA MULHER JUSTINÓPOLIS	Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão	

NOME	MATRICULA	SETOR DE TRABALHO	SECRETARIA DE TRABALHO	
Maurício ferreira	21648	Capacita Neves	Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão	
FABIANA MARIANE DE OLIVEIRA	25594	CRAS AREIAS	Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão	
MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA	21036	IPTU JUSTINÓPOLIS	Secretaria Municipal de Fazenda	ESCOLA E.E. Romualdo José da Costa (Rua Pequi, 95, Areias de Cima)
Alice Maria Diniz das Graças	19213	Escola Municipal Zelita Francisca da Silva	Secretaria Municipal de Educação	
Viviana Maria de Oliveira		CRAS AREIAS	Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão	
MARLI VILANOVA				
Marcela dos Santos Azevedo de Lima	19912	Gerência de Inclusão Produtiva	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Cidadania	

NOME	MATRICULA	SETOR DE TRABALHO	SECRETARIA DE TRABALHO	
Ruth Costa Silva	40323	Esf Menezes	Ribeirão das Neves	
Marlucia dos Santos Pereira	42678	PSF Alto dos Menezes	Ribeirão das Neves	
Andreia Patricia de Souza	512692	Superintendência de Projetos	Secretaria Municipal de Educação	
Thalita Camila da Silva Rocha	8700	Gerência de Monitoramento Ambiental	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	
Raquel da Silva Borges Ataíde	504003	Escola Municipal Maria Vieira Barbosa	Secretaria Municipal de Educação	
Wender da Conceição Rodrigues Silva	27795	Gerência de Monitoramento Ambiental	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	
Cristina Aparecida de Faria Reis		ECONOMIA SOLIDÁRIA	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	ESCOLA E.M. Hélia Matos Sarttori (Rua Gameleira, 139, Girassol)
Márcia Agostinho da Costa		CRAS AREIAS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	
Rosilene das Graças Silva Pereira		CRAS AREIAS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	
MICAELA HONORATO LUCAS SILVA		SALA DA MULHER JUSTINÓPOLIS	Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão	
CRISTIANE NEVES		CASA DA MULHER CENTRO	Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão	
EVERTON MARTINS DA SILVA			Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão	
Amanda Cristina de Souza Gonçalves	503177	Secretaria Adjunta de Governo	Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão	
MARISETE FARIA SILVA		Casa da Mulher Centro	Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão	
RAFAELA BARBOSA		Junta Militar	Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão	

NOME	MATRICULA	SETOR DE TRABALHO	SECRETARIA DE TRABALHO	
Priscilla Aparecida Marinho de Oliveira	33353	CREAS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	
Marly da Silva Alves	39952	Vigilância Epidemiológica	Secretaria Municipal de Saúde	
GRACILIANA SOUZA DOS SANTOS	19144	ASSESSORIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	Secretaria Municipal de Saúde	
Valdilene Aparecida Rodrigues Pereira	30134	CREAS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	
Luana Silva Oliveira dias	38857	UBS Menezes	Secretaria Municipal de Saúde	
Patrícia Sílvia Rosestolato	2021	UBS PSF MENEZES	Secretaria Municipal de Saúde	
Elizete De Jesus Figueredo	41569	UBS Menezes	Secretaria Municipal de Saúde	ESCOLA E.E José Joaquim Lages (Rua Tancredo de Almeida Neves, 779, Esperança)
Mercia luzia gomes dos santos	42355	PSF Menezes	Secretaria Municipal de Saúde	
Eni Maria Antônia Menezes	39259	PSF Menezes	Secretaria Municipal de Saúde	
Dilmar fiúza ribeiro Cardoso	42348	PSF Menezes	Secretaria Municipal de Saúde	
Bianca Mara Fernandes Aramuni Maia	18232	Coordenação	Secretaria Municipal de Educação	
Maria Aparecida Teixeira Torres	503441	Escola	Secretaria Municipal de Educação	
Maria Cristina da Silva Tito	21108	CREAS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	
Thaynara Cristina de Melo Silva	510075	TESOURARIA	Secretaria Municipal de Fazenda	
Daiane Francisca Gomes Alves			Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão	
ROSILENE LEAL			Secretaria Municipal de Esportes e Cultura	

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3148644C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
20ª CONVOCAÇÃO PSS 001/2023 - SMDSC

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO
25º	**PSICÓLOGO**	Joselina Maria Souza Mesquita	**28/09/2023**	**09:00**

26º		Regiane Nogueira Calixto		

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO
31º	ASSISTENTE SOCIAL	JAINE APARECIDA GOMES	28/09/2023	10:30
32º		Ines Alves Vieira de Carvalho		

Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100 - Savassi - Ribeirão das Neves-MG, na data e horário informados acima, munidos de toda a documentação de acordo com o item 8 e seus subitens do edital Processo Seletivo Simplificado 001/2023 – SMDSC, para comprovação das informações fornecidas no ato da inscrição.

20ª Convocação PSS 01/2023 – SMDSC – Página 01 de 01

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9401C330

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
2ª CONVOCAÇÃO PSS 002/2023- SMDSC

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO
6º	ENTREVISTADOR SOCIAL	alexandra faria amancio silva	28/09/2023	13:30
7º		Marilete dos Santos Abreu Bispo		
8º		Rosimeire Cabral da Silva Dias		
9º		Marlúcia Souza de Oliveira		14:30
10º		Michelle Adriane Soares Prates		
11º		Valéria Fátima de melo		

Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100 - Savassi - Ribeirão das Neves-MG, na data e horário informados acima, munidos de toda a documentação de acordo com o item 7 e seus subitens do edital Processo Seletivo Simplificado 002/2023 – SMDSC, para comprovação das informações fornecidas no ato da inscrição.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:460E45C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SESSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023 PREGÃO DE PRESENCIAL Nº 064/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 082/2023

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 110/2023, Pregão Presencial nº 064/2023, Registro de Preços nº 058/2023, Edital de Licitação nº 082/2023, referente ao Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços estimados de consultas cadastrais de pessoas físicas e jurídicas, visando a identificação de dados e bens de contribuintes, com as seguintes empresas vencedoras:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL		UNIDATA SERVIÇOS PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA CNPJ/CPF: 06.976.525/0001-43			TOTAL	7.500,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	405142	SERVICOS DE CONSULTAS CADASTRAIS DE PESSOAS FÍSICA E JURÍDICAS VISANDO A IDENTIFICAÇÃO DE DADOS E BENS DE CONTRIBUINTES.	2.400,00	UNID.	3,1300	7.500,00

Rodeiro, 26 de Setembro de 2023.

AMANDA COSTA CRUZ
Pregoeira

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Membro da Comissão

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Membro da Comissão

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:808B1174

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

CONTABILIDADE
DECRETO N° 05664/2023

DECRETO Nº 005664, de 22/09/2023
DECRETO Nº 005664/2023

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 4º da Lei Orçamentária Anual nº 2.073 de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2023, os seguintes créditos suplementares para reforço das dotações orçamentárias detalhadas abaixo valor de R$ 1.167.370,77 (Um Milhão Cento e Sessenta e Sete Mil Trezentos e Setenta Reais e Setenta e Sete Centavos)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
					R$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	NR	DR	VALOR SUPL
2	PODER EXECUTIVO				
2.01	GOVERNANÇA PÚBLICA - GABINETE DO PREFEITO				
02.0062.0011.2.034.000	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA				
	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.1.90.94.00	111	1500	9.382,17
04.0131.0016.2.047.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA COMUNICACAO SOCIAL				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	498	1500	3.000,00
04.0131.0016.2.049.000	PROMOCAO DE EVENTOS				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	623	1500	6.800,00
04.0122.0015.2.038.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO GABINETE DO PREFEITO				
	Auxílio-alimentação	3.3.90.46.00	327	1500	2.069,19
2	PODER EXECUTIVO				
2.04	SECRET. MUNIC. DE GOVERNO, ESPORTES E ORDEM PÚBLICA				
27.0812.0054.2.160.000	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTES				
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	991	1500	1.439,69
06.0181.0055.2.285.000	APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA - CONVÊNIO POLÍCIA CÍVIL				
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	1343	1500	531,69
2	PODER EXECUTIVO				
2.05	SECRET. MUNIC. DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO				
04.0122.0015.2.058.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	1527	1500	1.021,93
	Auxílio-alimentação	3.3.90.46.00	1610	1500	7.937,42
2	PODER EXECUTIVO				
2.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA				
04.0122.0015.2.201.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTOS, FISCALIZAÇÃO E PROTOCOLO				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	2907	1500	17.722,12
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	2928	1500	5.280,00
04.0122.0015.2.219.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E				
	TESOURARIA				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	2953	1500	8.785,04
04.0122.0015.2.319.000	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE FROTAS, GARAGEM E ARQUIVO MUNICIPAL				
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	2982	1500	1.241,80
	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.1.90.94.00	2983	1500	7.336,91
2	PODER EXECUTIVO				
2.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
12.0392.0009.2.020.000	MANUT DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DE MUSICA				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	3979	1501	67.765,55
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	3980	1500	4.536,02
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	3995	1501	13.708,07
12.0366.0008.2.031.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	3604	1540	7.617,99
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	3614	1540	1.764,29
12.0361.0008.2.255.000	MANUT ATIVIDADE ENS FUNDAMENTAL - DOCENTE				
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	3437	1540	1.000,22
12.0361.0008.2.028.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.1.90.94.00	3228	1500	73.447,12
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	3231	1500	80.000,00
12.0306.0003.2.009.000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	10244	1500	195.000,00
2	PODER EXECUTIVO				
2.08	SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				
15.0451.0039.2.234.000	MANUT ATIVID DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	4480	1500	2.000,00
18.0452.0032.2.070.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA URBANA				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	4918	1500	2.320,40
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	9770	2500	297.348,32
18.0244.0033.2.053.000	MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS				
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	4841	1500	2.021,48
04.0122.0036.2.103.000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE				
	INFRAESTRUTURA E URBANISMO				
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	4126	1500	2.611,92
	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.1.90.94.00	4127	1500	57.830,49
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	4172	1500	43.000,00
2	PODER EXECUTIVO				
2.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.0122.0060.2.189.000	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA				

	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	5926	1500	777,96
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	5927	1500	28.285,58
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	5928	1500	6.989,11
10.0302.0059.2.186.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA COMPLEXIDADE**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	6174	1500	62.658,21
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	6176	1500	25.867,40
10.0302.0067.2.178.000	**MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	6280	1500	4.763,48
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	6281	1500	43.010,32
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	6283	1500	12.813,75
10.0122.0057.2.169.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**				
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	5864	1500	10.014,82
	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.1.90.94.00	5866	1500	2.798,93
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	5871	1500	6.072,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	5872	1500	5.148,03
10.0305.0061.2.193.000	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE**				
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	6358	1600	1.173,52
	Diárias - Pessoal Civil	3.3.90.14.00	6371	1500	500,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	6410	1500	504,22
10.0301.0058.2.174.000	**MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**				
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	6009	1500	401,75
10.0306.0060.2.237.000	**ATENDIMENTO ALIMENTAR E NUTRICIONAL**				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	6419	1500	19.000,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.12	**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**				
04.0124.0088.2.196.000	**COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS AUDITORIA**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	7592	1500	7.086,82
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.13	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO**				
04.0122.0015.2.051.000	**MANUTENÇÃO SEC. DES. ECONÔMICO SUSTENTAVEL E INOVAÇÃO**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	7795	1500	3.785,04
23.0691.0049.2.145.000	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MERCADO MUNICIPAL**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	8185	1500	1.200,00
Total Órgão PODER EXECUTIVO					**1.167.370,77**
Total dos Créditos.....					**1.167.370,77**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - REDUÇÃO					
					R$ 1,00
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**NATUREZA**	**NR**	**DR**	**VALOR RED**
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.12	**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**				
04.0128.0090.2.296.000	**MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE GOVERNO**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	7742	1500	7.086,82
Total PODER EXECUTIVO					**7.086,82**
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.01	**GOVERNANÇA PÚBLICA - GABINETE DO PREFEITO**				
04.0122.0015.2.038.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO GABINETE DO PREFEITO**				
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	244	1500	2.069,19
04.0128.0053.2.261.000	**TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES**				
	Passagens e Despesas com Locomoção	3.3.90.33.00	365	1500	800,00
04.0131.0016.2.047.000	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA COMUNICACAO SOCIAL**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	537	1500	9.000,00
02.0062.0011.2.034.000	**MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	156	1500	9.382,17
Total PODER EXECUTIVO					**21.251,36**
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.04	**SECRET. MUNIC. DE GOVERNO, ESPORTES E ORDEM PÚBLICA**				
04.0122.0015.2.154.000	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO**				
	Diárias - Pessoal Civil	3.3.90.14.00	673	1500	1.971,38
Total PODER EXECUTIVO					**1.971,38**
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.08	**SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**				
04.0122.0036.2.103.000	**MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	4110	1500	2.611,92
15.0451.0039.2.234.000	**MANUT ATIVID DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	4483	1500	2.000,00
18.0452.0032.2.070.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA URBANA**				
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	4921	1500	2.320,40
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	4923	1500	2.021,48
15.0451.0039.2.109.000	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIAS URBANAS**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	4381	1500	10.000,00
15.0451.0042.2.111.000	**MANUT ATIVIDADES INFRAESTRUTURA RURAL**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	4619	1500	30.000,00
18.0244.0033.2.053.000	**MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS**				
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	4917	1500	3.000,00
04.0122.0015.1.109.000	**MODERNIZAÇAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**				
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	4092	1500	57.830,49
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	9682	2500	297.348,32
Total PODER EXECUTIVO					**407.132,61**
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.05	**SECRET. MUNIC. DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO**				
04.0122.0015.2.057.000	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA-SUBSIDIOS**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	1498	1500	7.937,42
04.0122.0015.2.058.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	1569	1500	1.021,93

Total PODER EXECUTIVO					**8.959,35**
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.13	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO**				
04.0122.0015.2.050.000	**MANUT SEC DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. - SUBSIDIOS**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	7778	1500	3.785,04
04.0128.0053.2.261.000	**TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES**				
	Passagens e Despesas com Locomoção	3.3.90.33.00	7883	1500	1.200,00
Total PODER EXECUTIVO					**4.985,04**
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**				
04.0122.0015.2.319.000	**MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE FROTAS, GARAGEM E ARQUIVO MUNICIPAL**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	2984	1500	10.026,84
04.0122.0015.2.320.000	**MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA GESTAO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	2990	1500	7.336,91
04.0122.0015.1.123.000	**REFORMA AMPL DA SEC DE ADMINISTRACAO PUBLICA**				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	2773	1500	23.002,12
Total PODER EXECUTIVO					**40.365,87**
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
12.0364.0006.2.017.000	**CUSTEIO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITARIOS**				
	Auxílio Financeiro a Estudantes	3.3.90.18.00	3970	1501	67.765,55
12.0363.0007.2.018.000	**CUSTEIO TRANSP A ESTUDANTES TEC.PROFISSIONALIZANTE**				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	3965	1501	13.708,07
12.0361.0008.2.266.000	**PROGRAMA CONEXAO EM REDE**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	3234	1500	140.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	3235	1500	55.000,00
12.0365.0005.2.012.000	**MANUT DAS ATIVID EDUCACAO INFANTIL - CRECHES**				
	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jur	3.3.90.40.00	3262	1500	4.536,02
12.0122.0004.2.002.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**				
	Auxílio-alimentação	3.3.90.46.00	3171	1500	73.447,12
12.0365.0005.1.004.000	**CONSTRUÇÃO E READEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DAS CRECHES MUNICIPAIS**				
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	3241	1500	80.000,00
12.0366.0008.2.031.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	3600	1540	9.382,28
12.0361.0008.2.255.000	**MANUT ATIVIDADE ENS FUNDAMENTAL - DOCENTE**				
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	3442	1540	1.000,22
Total PODER EXECUTIVO					**444.839,26**
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**				
10.0302.0065.2.005.000	**CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS**				
	Subvenções Sociais	3.3.50.43.00	6277	1500	141.073,77
10.0303.0060.2.191.000	**DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DE SAÚDE**				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	6336	1600	1.173,52
10.0302.0059.2.186.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA COMPLEXIDADE**				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	6215	1500	10.000,00
10.0302.0059.2.182.000	**MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO**				
	Passagens e Despesas com Locomoção	3.3.90.33.00	6166	1500	1.000,00
	Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00	6168	1500	1.000,00
10.0122.0057.2.171.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DE SAÚDE**				
	Passagens e Despesas com Locomoção	3.3.90.33.00	5878	1500	270,74
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	5879	1500	1.000,00
10.0302.0059.2.184.000	**MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	6173	1500	8.000,00
10.0122.0057.2.270.000	**ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DECORRENTE CORONAVÍRUS**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	5921	1500	2.148,03
10.0122.0060.2.189.000	**MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	5936	1500	2.286,54
10.0305.0061.2.193.000	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE**				
	Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00	6412	1500	1.000,00
10.0305.0061.1.086.000	**READEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE**				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	6345	1500	10.000,00
10.0302.0059.1.084.000	**CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ESPECIALIDADE MEDICAS**				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	6137	1500	40.000,00
10.0122.0057.1.081.000	**CONSTRUÇÃO E READEQUAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE**				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	5855	1500	10.000,00
10.0122.0057.1.087.000	**AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS SEC DE SAUDE**				
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	5860	1500	1.826,48
Total PODER EXECUTIVO					**230.779,08**
Total da (s) Redução (ões).....					**1.167.370,77**

Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.
Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 25/09/2023.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:

I.1.1 – Conforme autorização contida no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as anulações parciais, visam atender os seguintes objetivos: Secretaria Municipal de Saúde A suplementação visa cumprir com as despesas de serviços de terceiros na SMS, pagamento de diária a servidores, folha de pessoal, e aquisição de suplementos alimentares.
Gabinete do Prefeito
As suplementações visam o pagamento de serviços de fotografia, e aquisição de cartaz, pagamento do cartão alimentação dos servidores, e a folha de pessoal.
Secretaria Municipal de Educação
A suplementação visa a aquisição de alimento escolar para toda a rede de ensino municipal., e pagamento de prestadores de serviços, tais como: Vigilância eletrônica, serviço de impressão e de manutenções em prédios prestados nas unidades de ensino. Também visa cumprir com o pagamento da folha de pessoal.
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
A suplementação se faz necessária para pagamento de fornecedores das despesas com manutenções nos prédios pertencentes a SMIU, limpeza urbana e cumprir com a folha de pessoal.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Mob. E Proteção Social
A suplementação se faz necessária para pagamento do cartão alimentação dos servidores, e a folha de pessoal.
Secretaria de Governo e Ordem Pública
A suplementação visa cumprir com o pagamento da folha de pessoal.
Secretaria de Administração Pública
A suplementação visa cumprir com o pagamento da folha de pessoal.
Controladoria Geral do Município
A suplementação visa cumprir com o pagamento da folha de pessoal.
Secretaria Desenvolvimento Econômico Sust. E Inovação A suplementação visa cumprir com o pagamento da folha de pessoal, e com o pagamento de Cemig do mercado Municipal

ANEXO II

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS 2023

III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2073, de 23 de dezembro de 2022.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2023	
Limite total anual autorizado (12%)	R$ 23.786.158,08
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 6.155.461,90
Valor do Decreto publicado nesta data	R$ 1.167.370,77
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 7.322.832,67
Saldo de créditos suplementares	R$ 16.463.325,41
Percentual utilizado	3,69%

Atualizado em 25/09/2023

Publicado por:
Erica Pereira de Moura
Código Identificador:493BC156

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS – FINAL CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023

A Câmara Municipal de Santa Vitória/MG, através da Comissão Especial de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 137/2022 de 07 de março de 2022, no uso de suas atribuições legais e a empresa "Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos", responsável pela realização deste certame, tornam público para conhecimento dos interessados o presente Edital:

Art. 1 º - Tendo transcorrido os prazos legais para interposição de recursos quanto ao ***INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES***, e, análise e respostas aos mesmos, fica divulgada a **HOMOLOGAÇÃO/LISTAGEM FINAL** das inscrições **deferidas para realização da Prova**, por cargo e ordem alfabética de candidato, conforme previsto no ANEXO I do Edital de Abertura nº 001/2023, da seguinte forma:

ADVOGADO				
Inscrições Deferidas				
Nº INSC	CANDIDATO	RG	CPF Parcial	Data Nasc
3016	ALEXANDER BORGES DE SOUZA	7417017	***.754.046-**	02/02/1976
2522	AURIANE PATRICIA SOARES	MG12498317	***.216.276-**	02/12/1983
2525	CAROLINE MARQUES SOARES	12943064	***.214.056-**	08/01/1986
2453	CAROLINE MOREIRA RACHID	15782109	***.026.126-**	19/09/1990
2910	DIOGO OLIVEIRA PAULA	13623020	***.229.921-**	29/06/1989
2730	DUARTE BATISTA MARQUES NETO	17724010	***.650.221-**	29/08/1996
3221	FABRÍCIA APARECIDA DE ARAÚJO	MG-10.260.798	***.634.836-**	15/02/1981
3141	GABRIELLY STEFANY MEDEIROS BENTO	MG-20.347.390	***.799.776-**	06/04/1999
3079	GUSTAVO DOS SANTOS CLEMENTE	19390088	***.171.901-**	28/09/1997
3098	IGOR QUIRINO DE SOUZA	17111634	***.877.426-**	11/06/1996
2433	JESUSMAR MAURÍCIO PEREIRA	11171329	***.450.026-**	25/10/1982
3024	JOSIANE FREITAS DE MEDEIROS	16131442	***.757.776-**	25/11/1996
3140	LEANDRO SILVA BORGES PARREIRA JUNIOR	MG-16.744.635	***.228.746-**	26/09/1994
2420	LUIS FERNANDO ALVES	19.196.364	***.101.166-**	24/09/1997
3227	MARCELLO TEODORO DE QUEIROZ	04663322700	***.873.326-**	04/10/1990
2918	MATHEUS AUGUSTO SILVA DOMINGOS	MG15630563	***.640.986-**	16/02/2002
2500	NATALIA FRANCISCA DA SILVA	MG 16969884	***.098.426-**	18/04/1990
2879	NAYANE CRISTINA ALVES SILVA	MG-19.663.514	***.057.066-**	16/04/1996
3151	NAYARA MARQUES SANTOS	16064714	***.712.336-**	10/01/1993
2473	SYLVIA REGINA ALVES	3480251	***.089.381-**	06/01/1976

Total: 20 inscrições deferidas

Inscrições Indeferidas

Nº INSC	CANDIDATO	RG	CPF Parcial	Data Nasc
2709	ANA CAROLINA BARBOSA FERNANDES	21194529	***.583.706-**	23/02/2000
3207	FAUSTO HENRIQUE ROMÃO	m8096983	***.077.106-**	22/09/1977
2966	GRACIELE APARECIDA FERREIRA FERNANDES	MG-12.840.065	***.944.646-**	20/09/1985
3077	HENDRYLL STEPHANNY ANDRADE PARREIRA	18020065	***.511.846-**	04/05/1994
2962	MIRLEY CRISTIANE MENDES ALVES	MG 6.260-701	***.751.076-**	09/08/1979
3229	VALDEMAR MENDES DE MORAIS FILHO	Mg16780009	***.905.346-**	11/01/1995

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrições Deferidas

Nº INSC	CANDIDATO	RG	CPF Parcial	Data Nasc
2606	ADRIELE OLIVEIRA ALMEIDA	20969512	***.847.756-**	15/11/1999
2615	ALDA MARIA NUNES FERREIRA	MG8482747	***.633.626-**	11/07/1968
2416	ALINE GOMES SILVA VITOR	Mg_17.733.401	***.961.766-**	04/08/1990
3190	ALYNE CRISTINA GOMES DE JESUS	MG-22.114.844	***.709.896-**	12/08/2001
2499	ANA LUCIA SILVA	MG 12841582	***.962.056-**	02/11/1980
2469	ANA MARIA DE ARAÚJO	mg 12040477	***.088.516-**	30/10/1975
2454	ANA PAULA ALVES OLIVEIRA	Mg 17.389.177	***.919.836-**	04/02/1984
2809	ANA PAULA FERREIRA	12566901	***.619.656-**	17/09/1982
2952	ANA PAULA MARTINS	MG-15.470.851	***.790.056-**	25/06/1983
3031	ANDREIA APARECIDA DE MEDEIROS QUEIROZ	MG10634115	***.089.146-**	17/09/1980
3144	ANDRESSA DE CASSIA MENDES DUARTE	5882530	***.328.441-**	28/06/1993
2980	ANGELA M VALADAO DE FARIA	MG-4.673.537	***.035.506-**	14/04/1966
3091	ARIANE SOUZA SANTOS	Mg16754238	***.152.826-**	04/10/1991
3197	BIANCA FERNANDA SILVA BORGES	MG-21.406.471	***.651.396-**	01/01/2001
2734	BRAYNA HANNIA SOUZA FRANCA	MG21552952	***.985.116-**	30/07/1999
2418	BRUNA FERNANDA DE MORAIS	MG 17236009	***.068.586-**	02/03/1991
2608	CAROL RANE GONÇALVES MARTINS	20889672	***.656.746-**	02/06/2005
2792	CLAUDIA APARECIDA COSTA	MG-13.387.855	***.175.926-**	02/02/1983
3172	CLEIDEMARIA LÚCIA PEREIRA	MG-14.317.698	***.300.106-**	03/10/1980
2862	CLEIDIANE GONCALVES DA SILVA	MG -12.593.187	***.813.456-**	17/11/1982
2478	CLEIDILANIA MARIA PEREIRA COSTA	M10049870	***.018.051-**	02/06/1970
3159	DANYELLA SILVA SANTOS	MG-20.854.919	***.641.646-**	10/06/1998
2852	DAYANA ALVES OLIVEIRA	MG-19.470.956	***.447.166-**	23/10/2001
3096	DEJAIR MIRANDA DA SILVA	MG.13.271.811	***.266.536-**	07/04/1982
2767	DENISE CRISTINA DA SILVA	23.347.031	***.420.236-**	29/12/1986
2891	DIVINA ADELIA DA SILVA SOUSA	15673346	***.876.586-**	02/12/1981
2480	EDEANE DIAS DE CARVALHO	4291638	***.121.931-**	28/07/1989
2718	EDELANE DIAS DE CARVALHO	7581729	***.798.753-**	01/12/1986
3090	EDINALDA CONCEIÇÃO SILVA	5532036	***.913.711-**	27/03/1989
2484	EDINEIS APARECIDA DOS SANTOS SILVA	MG-12008748	***.381.296-**	28/07/1981
2659	EDUARDO HENRIQUE GONCALVES MARTINS	MG - 23.427.270	***.747.126-**	16/05/2006
3012	ELIANE GOMES RODRIGUES CARDOSO	002.493.038	***.721.954-**	06/01/1984
3158	ELOIZA ADAD GUIMARAES	m3454362	***.708.806-**	06/01/1963
3011	ELVIA APARECIDA FERREIRA	12119220	***.200.226-**	12/02/1976
3065	FABIANA OLIVEIRA MARQUES	MG17228326	***.593.246-**	02/04/1992
3162	FABRICIA GONÇALVES DOS SANTOS	mg-15.506.801	***.636.776-**	02/06/1987
3166	FATIMA DA COSTA OLIVEIRA SILVA	MG 13262522	***.077.196-**	16/03/1971
3068	FERNANDA AFONSO DE MORAIS	18107885	***.164.071-**	24/02/1987
3129	FLAVIA BERNARDES SANTOS	MG18914024	***.191.076-**	12/01/1996
2742	FLAVIA RIBEIRO ANDRADE	17904678	***.824.466-**	08/02/1990
2912	GABRIEL WESLEY GOMES DA SILVA	20665078	***.295.646-**	01/04/2005
2597	GILDA PEREIRA DA COSTA	MG7522640	***.789.706-**	23/03/1972
3004	GISLAINE BALBINO SANTOS	MG-18.406.395	***.658.856-**	27/12/1990
3176	GRAZIELLA FERREIRA SANTOS	Mg-14.134.530	***.028.936-**	27/01/1984
2431	ILMA CRISTINA SIQUEIRA	16912889	***.069.556-**	09/02/1984
2465	IONE APARECIDA BERTOLINO DOS SANTOS	7652257	***.047.506-**	10/02/1967
3146	IRINEIA RIBEIRO DE SOUZA	MG 14.403.656	***.746.786-**	03/11/1985
2455	ISABEL CRISTINA ALVES MARINHO FREITAS	13741370	***.066.526-**	09/10/1978
2506	IVANETE SANTOS SILVA	391231376	***.111.626-**	20/12/1987
2467	JESSICA MARIA ANDRADE SILVA	18925636	***.430.106-**	03/09/1995
3013	JESSICA MARIA DOS SANTOS	MG-16.744.615	***.410.856-**	12/09/1990
3177	JÉSSICA PATRICIA RODRIGUES SOARES	MG 18.731.507	***.533.756-**	25/03/1992
2601	JESSICA PEREIRA DO NASCIMENTO	MG-16. 350.286	***.622.746-**	29/07/1992
3185	JHEISE PAULA SANTOS MOURA	MG18597754	***.262.846-**	01/09/1993
2845	JOÃO VITOR FERNANDES FERREIRA	22495858	***.690.076-**	19/12/2005
2565	JOICE APARECIDA DE OLIVEIRA COSTA	mg-16.709.646	***.947.226-**	10/07/1991
3076	JOICE FERNANDA DE ANDRADE SILVA	18648832	***.802.436-**	23/03/1994
3132	JONETE MARIA DA COSTA	16.078.674	***.139.436-**	28/02/1969
2861	JOSÉ DERSO BRAGA DA SILVA	1726680	***.498.496-**	08/10/1970
3194	JUCINETE ALVES DOS SANTOS BARBOSA	MG15452960	***.237.876-**	16/02/1987
2972	JULIANA CÂNDIDA ALVES SANTOS	17069432	***.306.466-**	07/10/1983
3182	JULIANA GOMES SALES	23959676	***.579.834-**	06/02/1987
2637	KAMILLY VITÓRIA FERNANDES RIZZA	22379193	***.568.856-**	06/04/2004
3131	KARIELLE APARECIDA ALVES	19040648	***.076.146-**	23/01/1993
3115	KARINE APARECIDA SILVA	Mg 20.458.751	***.845.936-**	18/04/2002
2528	KARLA THAUANY BARBOSA DE ASSIS	Mg 19397357	***.317.166-**	06/12/1993
3050	KAROLINE APARECIDA SILVA	Mg-19.511.619	***.196.366-**	11/04/1997
3124	KELLY CRISTINA DE ANDRADE	MG-11.837.116	***.268.486-**	04/08/1969
3047	KEROLENE EMANUELA RODRIGUES DAMÁSIO	Mg17071694	***.469.986-**	27/12/1990
2866	KETHANNY DAIANY ANDRADE GOMES	20315144	***.271.366-**	10/10/2002
2627	LAILA CRISTINA MOTA	Mg16909358	***.839.836-**	11/04/1989
3111	LARA VITÓRIA FRANCO SILVA	20.092.537	***.497.626-**	15/05/2004

3051	LEANDRA BORGES DE OLIVEIRA SILVA	MG 15.180.779	***.418.556-**	17/04/1989
3196	LEANDRO ANTONIO DE AMORIM	13891293	***.995.066-**	20/12/1982
3045	LEILA MIRELE SOARES NASCIMENTO	Mg13603302	***.498.816-**	06/09/1985
3165	LENILDA RAIMUNDA DA SILVA	mg 12623023	***.501.616-**	10/02/1985
3093	LILIAN BUENO MAIA	Mg14041773	***.036.346-**	27/04/1983
3114	LILIANE MARIA DE JESUS BENTO PAULA	MG-14.293.641	***.520.936-**	04/05/1984
3206	LORRAINE MACEDO SANTOS	MG 17207517	***.392.716-**	02/01/1993
3134	LUANA THAYLOANY MENDES ANGELO	Mg-17. 244.009	***.070.756-**	07/10/1991
3198	LUCELENA MARIANO DE FREITAS	MG5022241	***.201.006-**	07/07/1965
3225	LUCIANA APARECIDA SANTANA BARROS	MG14786850	***.597.896-**	02/07/1975
3028	LUCIANA MARIA PEREIRA VALLADAO	Mg-11.196.422	***.834.266-**	22/01/1973
3125	LUCIENE FERREIRA DE SOUZA	MG 10756817	***.983.476-**	11/12/1979
3085	LUCIENE MARIA DE JESUS SILVA	MG10441970	***.424.676-**	08/11/1969
2812	LUDYMYLLA KAROLYNNE MUNIZ DE PAULA	20545746	***.543.266-**	30/11/2003
3084	MAGDA BARBOSA DOS SANTOS	MG10985183	***.014.666-**	05/09/1972
3078	MAIARA FERNANDA DANTAS	Mg 20388339	***.660.946-**	30/03/1999
2974	MÁRCIA CASTELIANO PONTES SANTOS	MG8263945	***.628.576-**	02/08/1974
2501	MARCIA HELENA SANTOS ARAUJO	MG20205904	***.868.876-**	01/12/1999
3201	MARIA ANTÔNIA PEREIRA DE FREITAS	MG-7.700.263	***.013.446-**	12/05/1977
2589	MARIA APARECIDA DA COSTA	4505305	***.334.731-**	20/03/1979
2973	MARIA CLEUBES SILVA DE ASSIS	mg-10.378.783	***.760.296-**	10/04/1970
3044	MARIA DIVINA DE JESUS SILVA	11538049	***.476.936-**	17/04/1969
2887	MARIA EDUARDA MEDEIROS BENTO	MG21600670	***.833.786-**	05/07/2001
3032	MARIA EDUARDA SOUZA SILVA	MG22351281	***.740.116-**	01/02/2001
2566	MARIA EUNICE ARAUJO SOUSA	11486422	***.401.986-**	19/09/1974
2890	MARIA JOSÉ DE MOURA	1161199	***.487.391-**	21/01/1967
2961	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA FABIANI	M8958553	***.995.916-**	10/09/1969
2998	MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO PINTO	0367828220094	***.632.703-**	11/07/1990
2432	MARIA LUZIA ARAUJO	Mg 14193841	***.817.776-**	11/12/1976
2995	MARIA VITÓRIA GOMES FRANCO	MG 22.117.007	***.163.046-**	16/07/2002
3136	MARIANA VIEIRA SANTOS	MG 20.070.705	***.158.866-**	01/10/1998
2988	MARIZA ENEDINO DE ARAUJO	MG 11518645	***.782.326-**	04/03/1978
3142	MARLENE DIVINA DE SOUZA	9074338	***.398.686-**	16/06/1976
2451	MAYK DENIS PEREIRA PAULA	MG-15.410.950	***.843.186-**	30/09/1988
3042	MIGUEL MEDEIROS QUEIROZ	22718759	***.722.066-**	29/10/2004
3217	MURILO DE SOUZA SILVA	MG-24.075.216	***.201.616-**	18/03/2006
2987	NAIARA FAGUNDES SILVA	18134471	***.769.196-**	07/11/1987
3073	NATÁLIA MARIA FRANCO SILVA	MG-20.092.535	***.497.436-**	03/10/2000
2505	NEILIANE SILVA MENDES	MG17257730	***.875.246-**	09/09/1995
3094	NEUSA PEREIRA DA SILVA	MG-3.704.369	***.052.546-**	10/02/1965
3002	NUBIA ALVES DE SOUZA	7906647	***.229.176-**	27/10/1971
2417	ONEIDA QUEIROZ SANTOS	MG-17.599.738	***.821.146-**	13/02/1991
2596	PATRÍCIA ALVES FERREIRA	MG 16 015 364	***.166.916-**	16/10/1989
2869	PATRICIA APARECIDA CASTRO OLIVEIRA	MG- 13.733.288	***.948.376-**	10/08/1981
2956	PATRÍCIA GONÇALVES ANCELINO	Mg 16168330	***.077.486-**	19/10/1988
3083	PRISCIELI DE ANDRADE BERNADELLI	MG17416616	***.117.246-**	08/01/1990
3160	PRISCILA SILVA SOARES	MG-16.022.981	***.339.256-**	11/04/1989
3175	RAYSSA SANTOS CASTRO	MG-22.351.217	***.732.306-**	25/09/2000
3200	RICARTER ADRIANO DA COSTA FILHO	Mg 19749014	***.731.146-**	21/01/1999
2696	ROBERTA VIEIRA SILVA	15508303	***.855.036-**	30/06/1989
3057	RONEIDE APARECIDA FERREIRA	16213957	***.700.206-**	01/10/1967
3168	ROSELAINE APARECIDA DE ASSIS	Mg12364912	***.903.026-**	08/03/1971
2986	ROSELAINE ROSADO DE OLIVEIRA	9355098	***.580.576-**	16/09/1968
2976	ROSEMAR DA SILVA	MG12774831	***.116.266-**	16/06/1973
3155	ROSEMARA ANDRADE CARDOSO DE SOUZA	10.654.658	***.345.496-**	16/04/1981
3199	SABRINA SOUZA PAULA MAIA	mg 21089446	***.618.696-**	08/10/2000
3117	SANDRA APARECIDA DE ABREU	11781921	***.543.226-**	29/03/1968
3059	SEBASTIANA GENIMARIA BEZERRA TOSCANO	002401922	***.581.684-**	20/01/1986
2636	SILVIA MARIA RODRIGUES OLIVEIRA	6260241	***.171.796-**	21/04/1974
3126	SIMONE ROSA DA SILVA MAIA	MG 12570789	***.530.026-**	18/04/1983
2863	SONIA MIRIAN DA SILVA	MG-13.840.860	***.051.356-**	11/10/1977
2914	SUELAINE APARECIDA DA SILVA	M9074305	***.886.836-**	23/03/1975
2860	SUELEN BATISTA DE SOUSA	MG 14 317 673	***.233.626-**	29/12/1985
2559	SUELY APARECIDA DA SILVA	16325695	***.869.556-**	03/03/1987
2591	SUSANE SILVA GOMES	18838634	***.921.116-**	29/07/1997
2472	SUZANA SILVA FERREIRA	20016873	***.683.696-**	07/09/1996
3153	TATIANA OLIVEIRA DE LIMA	53443907x	***.170.058-**	04/03/1995
3007	TATIELLI SANTOS DA FONSECA	MG-18.719.505	***.735.806-**	11/06/1995
2989	THASSYANNI CRISTINA CABRAL NASCI	MG15471585	***.697.696-**	17/09/1989
2413	VALDELINA QUEIROZ DE SOUZA	13550277	***.422.676-**	20/12/1971
3167	VANESSA MAIA DE ANDRADE	MG-15.523819	***.641.726-**	07/01/1988
3089	VANIA DE LURDES SOUZA NASCIMENTO	MG16036848	***.907.136-**	31/07/1986
2905	VERA LUCIA DA SILVA MOREIRA	07367430	***.608.021-**	06/11/1971
3112	VICTOR HUGO SOUZA	20187053	***.943.216-**	16/10/2000
3020	VIVIANE PEREIRA MACEDO	4823095	***.533.781-**	09/09/1979
2873	WALLYSSON ARAÚJO CARVALHO	MG 22 161 434	***.328.916-**	31/03/2003
2582	YASMIN MARQUES SILVA	21664069	***.511.126-**	25/04/2003
2821	ZANATA RODRIGUES GUIMARAES	m8 115 974	***.994.056-**	21/04/1980

Total: 150 inscrições deferidas

Inscrições Indeferidas

Nº INSC	CANDIDATO	RG	CPF Parcial	Data Nasc
3029	ANA CAROLINA APARECIDA MENDES	MG-18.104.140	***.314.166-**	13/07/1993
2605	ANA CLAUDIA DIONICE	MG15929095	***.405.536-**	21/07/1987
2452	ANA JULIA OLIVEIRA SILVA	MG-21.265.992	***.390.776-**	25/08/2004
2705	ANA LUIZA CAMPOS SOUZA	MG21528925	***.514.876-**	16/12/2003
2598	BRUNNA DANIELLY CAMPOS FERREIRA	Mg 21487100	***.514.886-**	31/03/2000

3036	CASSIA CAROLINA MARTINS SOUZA	20.655.007	***.168.806-**	27/10/1994
2924	ELIANE FIDELIS FERREIRA	20640714	***.822.121-**	05/12/1996
3130	ELISANGELA PAULA DE OLIVEIRA	M-7893767	***.649.356-**	17/07/1977
2554	ELISIANE DOS SANTOS BARNABÉ	6528710	***.636.504-**	05/08/1988
3214	GABRIELA COSTA GUEDES	MG-22.824.579	***.603.226-**	17/03/2005
2498	HELOÍSA LIMA BORGES	Mg-19463672	***.746.566-**	24/06/1998
3238	JAINY FERREIRA MARTINS	8135850	***.499.851-**	09/05/1998
2874	JAKSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA	16825860	***.320.976-**	15/03/1979
3100	JANETE MARTA DA COSTA	16078890	***.359.006-**	12/02/1985
2901	JOÃO BATISTA MARTINS	MG 12687337	***.128.126-**	17/04/1982
2909	JOELMA MENEZES VIEIRA	20396968	***.969.506-**	09/10/1999
2425	JOSIANY PEREIRA DOS SANTOS	mg17531129	***.381.566-**	28/07/1991
2704	JOYSSY APARECIDA SILVA MOURA	16810797	***.429.406-**	07/04/2001
2491	JULCINAHYA MARTINS PEREIRA	MG16903382	***.719.006-**	27/07/1990
3005	KELLY CRISTINA CASSIA SOUZA	MG 17 649.666	***.697.216-**	01/10/1993
2435	KETELEEN VITORIA GOMES MAIA DUARTE	MG-20.094.549	***.264.256-**	28/09/1998
2889	LARA VERONICA PEREIRA COSTA	MG 20.814.496	***.793.366-**	10/08/2000
2907	MARCIA APARECIDA GONÇALVES	M-7.862.217	***.543.336-**	26/11/1970
2552	MARIA DE LOURDES MOURA	M7665310	***.781.846-**	06/09/1972
2955	MARIA DOS REMÉDIOS LIMA DOS SANTOS	Mg-23.776.417	***.419.611-**	09/12/1992
3070	MARIA LUIZA SANTOS CASTRO	22351248	***.501.576-**	30/07/2005
3052	MEIRE SOUZA DA SILVA	MG-11.972.767	***.240.146-**	06/10/1980
2437	MÍRIAN MÁRCIA SANTOS E SILVA	18268211	***.823.426-**	18/11/1992
3054	NATANY MARIA DE JESUS RIBEIRO	MG-20.246.358	***.257.736-**	02/05/2000
2476	NATHALIA CRISTINA DA COSTA	MG17836235	***.269.796-**	18/12/1990
2865	NATHALIA GONCALVES MOURA	MG-22.695.505	***.484.736-**	25/04/2006
2579	PATRÍCIA APARECIDA BORGES	MG-15036267	***.978.946-**	26/11/1985
2908	REDTON ROBERTO SILVA LOURENÇO	19106340	***.266.226-**	21/08/1998
2604	RICARDO APARECIDO SIQUEIRA CARVALHO	MG 19322855	***.092.086-**	03/11/2000
2999	RICARDO GOMES MOURA	16,042,369	***.888.976-**	13/09/1991
2482	RICARDO RODRIGUES MORAES	670812882	***.116.866-**	05/02/1987
2551	ROBSON VILARINHO DA SILVA	M6285374	***.991.456-**	18/12/1970

2686	ROGÉRIA CAMPOS BATISTA	Mg10190766	***.006.566-**	10/12/1974
2593	TACIANA EUCLIDES DOMINGOS	24028269	***.799.474-**	20/12/1992
2613	TACIO RAFAEL COSTA SILVA	20395523	***.559.786-**	03/11/1999
3067	THAISA VILELA ARANTES	17138282	***.532.976-**	28/09/1991
2903	VANESSA APARECIDA SILVA	15448194	***.451.496-**	25/07/1989
2823	VILMA APARECIDA SIQUEIRA	15894851	***.241.766-**	12/02/1980
2614	VIVIAN KATARINE SOUZA CARVALHO	MG-22.291.356	***.870.196-**	05/01/2001

CONTADOR				
Nº INSC	CANDIDATO	RG	CPF Parcial	Data Nasc
Inscrições Deferidas				
2958	IRLAH VIEIRA DOMINGUES	M 6.556415	***.160.336-**	30/03/1975
3074	JULIANA BEATRIZ COSTA SILVA	mg13982931	***.423.036-**	06/10/1984
2488	WILLIAM ALVES SILVA	MG15639736	***.484.836-**	31/12/1988
Total: 3 inscrições deferidas				
Inscrições Indeferidas				
2984	ZILMAR JOSE DA SILVA	MG11272944	***.329.706-**	11/01/1979

OFICIAL DE APOIO				
Inscrições Deferidas				
Nº INSC	CANDIDATO	RG	CPF Parcial	Data Nasc
3080	ADRIANO MENDES MUNIZ	MG-20051796	***.867.746-**	03/02/1998
2436	ALAN VINÍCIUS DA SILVA DELGADO	MG-23.206.577	***.909.003-**	30/12/2004
2447	ALESSANDRA ARANTES FRANCO	M8255766	***.629.886-**	25/06/1975
3037	ALESSANDRO DE CARVALHO SILVA	mg-12817749	***.000.326-**	03/03/1982
3161	ALEXANDRE CUSTODIO DA SILVA	14209755	***.872.976-**	10/05/1986
2429	ALEXSSANDRA RIBEIRO DE PAULA	15978076	***.057.831-**	04/04/1990
3081	ALINE APARECIDA DE LIMA	MG-15.422.186	***.206.746-**	30/12/1990
3101	ALYNE FONSECA PEREIRA	MG 19.431.525	***.540.866-**	17/06/1996
2424	AMANDA APARECIDA BEZERRA NASCIMENTO	23.507.771	***.619.426-**	16/03/2005
2899	ANA CAROLINA SILVA DE MORAIS	MG21284506	***.408.056-**	02/12/2002
3187	ANA MARIA MACEDO MIRANDA	MG-21.288.710	***.539.266-**	14/04/2005
2568	ANA PAULA CAMILO NASCIMENTO	Mg-18.057.381	***.452.226-**	10/10/1994
3138	ANA PAULA PINHEIRO LIMA	MG-18.035.942	***.591.246-**	04/06/1996
3061	ANDREIA APARECIDA DE JESUS SILVA	22123058	***.026.136-**	22/03/2002
2953	ANDREIA APARECIDA DOS REIS COSTA	mg12628015	***.519.386-**	11/09/1984
3099	ANDREIA BATISTA ARAUJO	MG 12287329	***.360.166-**	18/06/1984
2520	ANDREZA GONÇALVES MEDEIROS BIZINOTTO	MG16.881.498	***.769.226-**	08/02/1994
2537	ANDRIELY DOS REIS COSTA	16329758	***.964.786-**	25/08/1989
2441	ANIELLE APARECIDA SILVA	19418085	***.384.656-**	10/09/1999
3097	APARECIDA DA PENHA JACINTO GONÇALVES	11268107	***.994.976-**	10/07/1976
3069	BEATRIZ COSTA SANTOS PESSANHA MORAIS	15738832	***.643.346-**	24/03/1995
3095	BIANCA APARECIDA SILVA	19.710.249	***.383.466-**	17/02/1996
3218	BIANCA FERREIRA DE JESUS	18346247	***.127.276-**	03/08/2003
3226	BRUNA CAROLINE FERREIRA DE JESUS	18347285	***.127.286-**	23/06/1997
3030	BRUNA MARQUES DE OLIVEIRA	19884349	***.496.341-**	31/05/1996
3120	BRUNO GABRIEL ARAUJO COSTA	MG21127150	***.440.096-**	21/01/2005

3082	CAMILA MARTINS OLIVEIRA	M14291802	***.637.396-**	09/11/1992
3148	CASSIA CAROLINA COSTA	mg18171688	***.222.956-**	03/08/1993
3127	CÁSSIA CRYSTINA DE SOUSA SANTOS	24 504 492	***.600.073-**	04/09/2004
2438	CÁSSIA FERREIRA DA SILVA	MG 19 429 789	***.896.296-**	30/05/1996
2656	CLAUDIA COSTA DE MORAIS	MG18046808	***.828.136-**	17/03/1992
2423	CLEIDE DIVINA SANTOS SILVA FERREIRA	4442831	***.994.416-**	17/09/1979

3195	CLEIDIANE BATISTA SILVA	MG13124189	***.598.216-**	22/06/1988
3236	CRISTIANA CRESCÊNCIO DE OLIVEIRA	Mg13511108	***.498.217-**	14/04/1979
2411	CRISTIANA DOS ANJOS DE SANTANA	24500095	***.431.167-**	01/05/1978
3027	DAIANE APARECIDA TEIXEIRA	16029366	***.870.366-**	24/02/1989
2560	DANIEL FERNANDES FERREIRA	MG- 20.142.421	***.690.426-**	05/09/1996
2774	DANIELA CRISTINA FREITAS	18670041	***.593.306-**	26/02/1994
3156	DANIELA PEREIRA SILVA	18338586	***.050.156-**	24/08/1993
2558	DANIELE BARBOSA JANUÁRIO DA SILVA	19128986	***.326.226-**	10/04/2002
3213	DANILLO CORTES FREITAS GUEDES	MG-20 223 465	***.976.286-**	01/11/2001
3009	DELMIRA DOS SANTOS	2000003008600	***.749.444-**	22/04/1985
3152	DERILVA MEDEIROS DE SOUZA	MG13028099	***.901.326-**	19/01/1982
3046	DILMA ALVES DA SILVA BORGES	2523235	***.370.841-**	02/11/1967
3026	EDILENI MARIA DA SILVA	11680207	***.944.226-**	09/11/1982
3143	EDUARDA MUNIZ BORGES	MG-21.475.912	***.206.806-**	30/03/2003
3220	ELIANE FERREIRA DA SILVA	3503249	***.783.551-**	26/05/1975
3145	ELICA RODRIGUES FERNANDES	16216911	***.229.066-**	29/05/1990
3216	ELIZETE ABADIA ALVES	Mg10844357	***.176.716-**	15/12/1977
2892	ERNANY FRANKLIM FERREIRA	MG-21.179.740	***.420.411-**	18/01/1981
3180	ESTER FERREIRA DE MIRANDA	MG 19462251	***.688.816-**	26/08/1996
3118	FABRICIO PEDRO PEREIRA	mg7939113	***.994.556-**	29/06/1976
3043	FERNANDA FAGUNDES SILVA	MG-15.607.252	***.905.156-**	15/09/1986
2533	FRANCISLAINE SANTOS SILVA	15580097	***.935.396-**	03/03/1990
2697	GABRIEL RODRIGUES DA SILVA	MG19948361	***.454.676-**	19/05/2005
3202	GABRIEL RODRIGUES FREITAS ARAUJO	Mg23484335	***.056.996-**	03/03/2005
2896	GABRIELA ALMEIDA MAIA E SILVA	MG16910533	***.390.896-**	20/12/1991
3203	GEICYANE DARCK ALVES SILVA	20293406	***.978.256-**	23/07/2001
3122	GILDOVÂNIA FIDELIS DE LIMA ARANTES	7382046	***.252.606-**	18/06/1972
2877	GRAZIELLA RODRIGUES GUIMARÃES	mg11397358	***.431.796-**	02/03/1983
2611	HELOISA CONSTANTINO OLIVEIRA	20721492	***.665.786-**	27/04/2005
3109	HELOISA SILVA ARANTES	21-499-723	***.734.306-**	23/01/2003
2876	HUGO MORAIS FERREIRA	14737639	***.819.696-**	21/06/1988
3137	IRIS DA SILVA LINS	MG 23484224	***.141.324-**	04/07/2005
2786	ISABELA COSTA SILVA	MG20383228	***.925.696-**	06/12/1996
3223	ISABELA SILVA DE PAULA	Mg-22.555.678	***.545.316-**	21/02/2003
2583	ISADORA LARISSA FARIA	20485451	***.619.786-**	05/06/2001
2982	JANAINA APARECIDA DA SILVA BARBOSA	18394224	***.487.361-**	04/10/1993
2985	JANAINA BORGES DOS SANTOS	MG-18883.100	***.647.576-**	25/03/1988
3149	JANETE NUNES DA COSTA RODRIGUES	MG9078875	***.861.956-**	22/05/1986
3193	JANUNCIA PEREIRA BATISTA CASTEZIANO	18772393	***.992.831-**	25/03/1984
2439	JEFERSON MILLER TEIXEIRA BEZERRA	6156123	***.197.641-**	31/12/1995
3174	JHENIFFER PIETRA SALES OLIVEIRA	MG-20.995.023	***.586.746-**	28/09/2002
3237	JHENNIFER FERREIRA DE JESUS	19033688	***.776.486-**	07/07/2003
2575	JOICE SILVA BOMFIM	MG17235848	***.519.276-**	21/03/1992
2904	JOVIANE MARTINS ALVES	12904203	***.393.126-**	08/07/1986
2440	JUAREZ ALVES DA SILVA JUNIOR	20615703	***.574.476-**	01/07/1997
2466	JUSCIENE APARECIDA DA COSTA	6556981	***.478.126-**	09/08/1980
2936	KAMILLY VITORIA SILVA	MG-23.911.885	***.526.536-**	24/07/2005
3053	KARINA SOARES CRUZ	2604909	***.068.591-**	07/04/2003
3139	KARLEN APARECIDA DE SOUZA	19395033	***.526.496-**	07/10/1994
2545	KATIANA COSTA DA SILVA DOS SANTOS	201767820026	***.366.523-**	16/02/1983
2635	KELVIN AUGUSTO SEVERINO FREITAS	MG22517492	***.754.436-**	21/08/2004
2749	KENIA GONÇALVES DE OLIVEIRA SILVA	3900304	***.825.806-**	31/07/1983
2902	LAYLLA BEATRIZ FIDELIS SILVA	21173752	***.659.166-**	09/09/2004
3025	LAYSE MELO GUIMARÃES	mg 15580070	***.355.566-**	28/06/1990
3110	LEANDRO CARLOS SOUZA SANTOS	13509969	***.063.486-**	06/11/1985
3041	LEILA CRISTINA SILVA	MG 15 495 928	***.380.736-**	24/06/1986
3233	LETHICIA CRISTINA SANTANA BARROS	MG18932301	***.301.086-**	27/09/1994
2516	LETICIA PAULA ALMEIDA	17236156	***.148.516-**	17/06/1994
3033	LILIAN FREITAS DO CARMO	Mg 12.897.752	***.043.836-**	24/08/1981
2916	LINDES DE JESUS	16124678	***.365.231-**	05/08/1987
3058	LISLAINE MICAELA SILVA OLIVEIRA	20085532	***.240.116-**	06/10/1997
2957	LORENA BEATRIZ OLIVEIRA SIMOES	20996953	***.587.886-**	16/04/2002
3205	LORENA COSTA BARCELLOS	5680519	***.846.171-**	11/06/2004
2951	LORENA RODRIGUES FREITAS	20159525	***.623.536-**	27/07/1998
2590	LOYANNE RENATA FARIA	159312789	***.470.336-**	22/09/1989
3072	LUANA BEZERRA DE AQUINO	17653557	***.847.136-**	20/09/1995
2616	LUCAS PEREIRA DA SILVA	MG15452927	***.968.966-**	13/04/1988
3147	LUCIANA CRISTINA DA COSTA SILVA	MG22466089	***.791.566-**	05/07/1987
3179	LUCIANA DA PAZ SILVA	95029220510	***.249.693-**	26/04/1977
2670	LUCIENE GONÇALVES SILVA	MG 15666290	***.219.886-**	02/10/1987
2679	LUIS FELIPE FERREIRA NOGUEIRA	17277019	***.380.556-**	19/02/2000
3184	LUIZ CARLOS LISBOA	2320738053	***.642.689-**	12/04/1963
3231	LUZA CRISTINA SANTANA	Mg 12364975	***.268.896-**	15/05/1978
2620	MAGNO DA COSTA MARTINS	6222143	***.818.092-**	10/07/1990
3000	MAISA NUNES ALVES	MG-23226221	***.064.996-**	29/07/2001
2820	MAISA SILVA OLIVEIRA	mg16933017	***.587.286-**	15/05/1996
2426	MARA MORAIS VASCONCELOS	mg11465491	***.574.406-**	24/12/1980
2736	MARCELO GONÇALVES PEREIRA	M7483996	***.308.136-**	01/01/1975
3001	MÁRCIA ELAINE BATISTA ROMÃO	MG11721120	***.603.946-**	19/10/1978
2684	MARCO ROBERTO ALVES FEIIRA JUNIOR	Mg 20051414	***.075.766-**	01/06/1996
2671	MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA	MG-6230728	***.208.416-**	17/07/1970
2495	MARIA CAROLINE SANTOS	MG-18.618.557	***.541.336-**	16/11/2001
3008	MARIA EDUARDA ARANTES SILVA	22324303	***.658.976-**	23/12/2003
3017	MARIA EDUARDA LACERDA PIRES	MG-20.889.494	***.785.256-**	18/06/2003
3164	MARIA EDUARDA RIBEIRO SILVA	18251422	***.613.176-**	10/08/1999
2993	MARIA LUÍSA LIMA SANTOS	MG-17.106.384	***.560.486-**	10/03/1994
3066	MARIA MADALENA PEDROSA	12593191	***.936.826-**	22/05/1979

2983	MARIA RITA CAMILO NASCIMENTO	MG-18.057.392	***.452.236-**	24/09/2000

2917	MARIA VIRGINIA DOS SANTOS LIRA	Mg 20716363	***.445.596-**	19/05/2002
2913	MARIANE ARRUDA SANTOS CARVALHO	5754287	***.367.821-**	28/01/1994
3006	MARILIA FERNANDA SILVA	MG-16288579	***.448.286-**	27/11/1992
3018	MARINEIDE MARTINS LORENA	MG-13.537.807	***.695.026-**	04/06/1993
2894	MATEUS GONÇALVES LUCENA	MG21659252	***.411.366-**	07/11/2001
2448	MATHEUS SANTOS FIDELIS	MG-17.609.150	***.957.366-**	05/02/2006
2719	MIGUEL HENRIQUE DA SILVA	23972550	***.793.871-**	19/11/2001
3086	MIRIAN PEREIRA SOARES	4899029	***.804.421-**	20/06/1981
3088	MIRIELLY DE PAULA DUARTE	17859259	***.115.386-**	19/02/2000
3171	MIRLA DA SILVA PIRES DIAMANTE	16589373	***.675.116-**	20/05/1995
3219	MONIQUE LAIS DA SILVA MARQUES	0614659220175	***.294.633-**	04/04/2004
2893	MONIQUE SILVA LIMA	MG-21.786.335	***.369.586-**	06/08/2002
3232	MURILO RIGOBELO COSTA SILVA	MG23479899	***.597.906-**	13/07/2013
3228	NARAH RUBIA FAGUNDES DO NASCIMENTO	MG-20.106.199	***.910.096-**	05/07/1998
2563	NAYANE KAIZY SILVA E SOUZA	19300492	***.173.522-**	18/05/1986
3106	NEILSON GUSTAVO VOITILLA DA SILVA	MG-19.467.834	***.849.696-**	25/07/2005
2971	NORALICE APARECIDA FERNANDES OLIVEIRA	MG10636208	***.818.576-**	02/09/1977
3157	PATRÍCIA FERNANDES SANTIAGO	MG 15115966	***.651.826-**	30/11/1988
2414	PATRICIA QUEIROZ SANTOS	MG11972740	***.760.826-**	17/03/1983
3189	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA PAULINO	MG-24563717	***.277.324-**	21/09/2002
3123	PEDRO HENRIQUE TOMAZ ROMÃO	MG22483049	***.371.416-**	26/05/2005
2503	PETRIC MARINHO ARAUJO	MG 10447741	***.325.356-**	21/05/1979
3163	PRISCIELE SILVA SOARES	17553078	***.673.766-**	07/09/1990
2529	PRISCILA SILVA DUARTE MORAIS	17236332	***.199.026-**	03/12/1992
2427	RAIANNE CRISTINA MEDEIROS MARIANO	17527163	***.064.886-**	06/10/1991
3121	RAQUEL SOUSA ARAUJO	mg-24.584.075	***.494.531-**	28/06/1997
2534	RAYANE ALMEIDA DOS REIS	MG 21276281	***.592.676-**	29/06/2001
3116	RAYANE EUGENIA TOMAZ MUNIZ	MG 17373008	***.157.026-**	24/08/1993
2450	RENATA BALBINO SILVA	17653462	***.425.716-**	19/02/1992
2790	RENATA BARBOSA FERREIRA	MG-15.471.574	***.386.516-**	14/04/1988
2557	RENATA PRISCILA DA SILVEIRA GALDINO DUARTE	Mg17207613	***.786.516-**	02/09/1989
3075	RHAYLA FERNANDES COSTA DO NASCIMENTO	5676769	***.899.671-**	07/11/1998
2652	RICARDO JOSE GUEDSON JUNIOR	15611405	***.231.866-**	28/02/1989
3224	ROBERTO FILHO LIMA SILVA	23250261	***.498.596-**	15/01/2006
3208	ROSANGELA DA SILVA SANTANA	MG13666847	***.202.306-**	18/12/1981
3064	ROSELI DA SILVA	13153631	***.180.796-**	06/01/1978
3215	SANDOVAL SILVA NETO	MG-21.956.511	***.413.666-**	07/09/2005
3234	SANGISLEIA ANETHE SILVA	20495779	***.317.911-**	11/11/1981
2479	SARA CRISLEY VAZ NEVES	5523041	***.195.601-**	13/04/1995
2510	SARA SILVA SIMOES	Mg10707772	***.522.096-**	02/03/1986
2975	STEFANI ALVES MARCELINO	MG-20.503.021	***.719.586-**	17/02/2001
2798	SUELY APARECIDA SILVA MARTINS TOSTA	22799527	***.535.331-**	05/02/1988
2468	TACIA KELLY ALVES	19420661	***.414.006-**	18/10/1996
3107	TACIANE SILVA SOUZA	MG 14541405	***.889.696-**	14/11/1984
3034	TALITA PEREIRA	19111126	***.337.946-**	01/09/1993
3023	TATHIANA DE CÁSSIA SILVA NUNES	M8796654	***.898.876-**	03/10/1977
3087	TATIANY CORTES DOS SANTOS	MG-17.794.535	***.270.106-**	18/04/1994

3015	THAINARA QUEIROZ GONÇALVES	Mg-19.600.608	***.520.266-**	31/05/1998
3035	THAIS RIBEIRO SANTOS	19584130	***.469.856-**	29/12/2003
2410	THAYS DUARTE SILVA DE SOUZA	MG-18.409.814	***.803.196-**	10/06/1993
3038	THIAGO FERREIRA DE LIMA	MG 14970759	***.983.246-**	08/06/1988
3211	VALERIA IZABEL SAMPAIO	M7183738	***.591.506-**	12/06/1976
3104	VANESSA BEATRIZ GONÇALVES SILVA	4807381	***.914.451-**	03/06/1984
2959	VANUSA APARECIDA DE SOUZA	MG-12.287.918	***.590.306-**	26/03/1979
2625	VIVIANE MOREIRA DOS SANTOS	4219555	***.666.391-**	14/12/1982
2720	WELLINGTON FERNANDES ANDRADE	15492406	***.067.366-**	21/02/1987
3150	YASMIM NUNES RODRIGUES	MG22056629	***.471.976-**	03/11/2004
2844	YSADORA FRANCO	17035700	***.226.946-**	19/04/2000

Total: 178 inscrições deferidas

Inscrições Indeferidas

Nº INSC	CANDIDATO	RG	CPF Parcial	Data Nasc
3204	ADÊ SEVERINA PACHECO	8070293	***.975.841-**	17/09/1973
3048	ANA BEATRIZ RAMOS ANDRADE	MG-22.203.811	***.066.886-**	12/08/2003
3040	ANA CÍNTIA DOS SANTOS	16730743	***.371.106-**	14/07/1989
2421	ANGÉLICA MARTINS DA SILVA	Mg20808999	***.385.016-**	11/04/2000
2658	CAROLINA TOMAZ OLIVEIRA SANTANA	MG-15.580.103	***.325.426-**	21/02/1991
3103	CASSIA APARECIDA RODRIGUES LIMA	12556259	***.160.016-**	13/10/1983
2485	CRISTIANE DE FREITAS FRANCO	001198944	***.770.941-**	06/05/1982
2683	DAYANNE MI DA SILVA	Mg18941282	***.508.006-**	11/05/1995
3210	DORNELES BARBOSA OLIVEIRA	15506759	***.087.056-**	09/12/1987
2970	ÉDILLA FERREIRA DA SILVA	mg19690610	***.266.106-**	29/04/1996
3021	FÁBIO GERALDO MAIA FILHO	20244608	***.047.036-**	06/03/2002
3170	GABRIELA NUNES SILVA	20557073	***.226.836-**	21/02/2002
2997	GISELLY LUZIA OLIVEIRA COSTA	19.837.827	***.717.166-**	16/12/2001
3235	GUILHERME PARANAÍBA QUEIROZ SANTOS	Mg23440921	***.965.946-**	27/04/2005
2722	HEITOR GONÇALVES FRANCO SANTOS	8488176	***.600.151-**	05/04/2000
3055	JÉSSICA MARQUES FARIA	Mg17117118	***.646.106-**	11/08/1991
3191	JHONATAN DA SILVA PEREIRA	Mg18852641	***.561.296-**	25/03/1995
3062	JUCIANA APARECIDA SOUZA	mg-17.825.903	***.541.746-**	12/10/1993
2703	KAWANNE LAYSA PEREIRA SILVA	mg-22292078	***.515.896-**	13/06/2005
3209	KAYQUE ALVES RODRIGUES	MG-21.191.210	***.758.966-**	15/10/2005
2870	KELEN CRISTINA ALVES OLIVEIRA SILVA	16195056	***.800.846-**	01/12/1987
3183	KETHLEEN VIEIRA MARTINS	MG-22.792.984	***.291.046-**	22/12/2004
3071	LEILANE QUÉSIA SANTOS ALVES	6706104	***.616.931-**	04/07/1998
2900	LILIANE PEREIRA DA SILVA	MG12607397	***.633.176-**	09/12/1982

3181	LUDMILA LOURENÇO SILVA	20628994	***.554.516-**	12/12/2002
2920	MARIA EDENY DA SILVA	M5483770	***.208.446-**	11/02/1970
2460	MARIA EDUARDA BARBOSA PIMENTA	14285909	***.177.826-**	24/01/1999
3173	MARIA EDUARDA FERREIRA SILVA	20968896	***.368.806-**	11/06/2002
3186	MARIA EDUARDA FERREIRA SILVA	MG -20.836.537	***.443.116-**	04/09/2001
3192	MONIELLY ANTUNES DE SOUZA	19334967	***.659.566-**	13/12/2000
2497	MONIQUE LIMA BORGES	19453293	***.093.496-**	27/11/1996
3119	MORGANA DE ALMEIDA SIQUEIRA	17075424	***.048.971-**	30/07/1985
2886	NAIANE ALVES SILVA E SOUZA	15424537	***.405.166-**	16/09/1988
2562	NAIARA PAULA SANTOS	MG17521099	***.935.076-**	11/10/1995
3230	NATHALYA SILVA SOUSA MARTINS	Mg19107591	***.266.046-**	26/11/1997
3056	NILCHELLY BARBOSA MEDEIROS	MG-19.000.162	***.133.976-**	17/06/1995
2602	PATRÍCIA APARECIDA PEREIRA SILVA	MG17354733	***.387.466-**	07/04/1991
2588	RAFAELLA CÂNDIDO MARTINS	18346075	***.578.016-**	28/09/1996
2630	ROSANA ALVES TEÓFILO	19.511.482	***.182.266-**	08/06/1997
3019	ROSELAINE MARIA DA SILVA	M8229850	***.764.509-**	13/02/1972
3113	SABRINA APARECIDA DA CRUZ OLIVEIRA	20761754	***.616.736-**	11/11/1999
2428	SABRINA SILVA DE CASTRO	MG-20.370.523	***.415.386-**	01/12/2000
2434	SABRINA SOUZA ARAÚJO DE JESUS	MG-16.707.204	***.093.486-**	13/05/1992
2564	SANNILA CAROLINA MARTINS	18053521	***.410.816-**	08/01/1995
2492	VICTOR HUGO VENTURA	5673720	***.799.811-**	14/09/1992
2708	YURY UASKAR MOURA ASSUNÇÃO	6315444	***.803.631-**	14/03/1995

VIGILANTE PATRIMONIAL				
Inscrições Deferidas				
Nº INSC	CANDIDATO	RG	CPF Parcial	Data Nasc
3178	AUGUSTO AIKO QUEIROZ COSTA	Mg22375381	***.542.536-**	14/11/2004
2996	CARLLA SILVA MOURA	MG16810778	***.429.876-**	27/06/2002
2577	DELCIO GONÇALVES SOARES	MG13461972	***.826.386-**	04/08/1982
2796	ELAINE SOARES DA SILVA	MG13895554	***.058.916-**	18/08/1978
2938	EZEQUIEL PEREIRA BATISTA	MG15222769	***.698.236-**	13/08/1986
2422	FERNANDO AUGUSTO GONÇALVES VIANA	17949536	***.044.256-**	07/08/1994
3014	GILSON NASCIMENTO DOS SANTOS	19969535	***.175.544-**	20/03/1986
2994	JHORDY LUCAS SILVA	MG-20.150.457	***.781.826-**	24/10/1997
3128	JOEL ANTONIO FERREIRA MUNIZ	10355949	***.629.916-**	01/04/1977
3212	LEANADRO DA SILVA NUNES	MG-12.714.810	***.309.521-**	14/07/1981
3239	MARIA DAR RODRIGUES DAMAZIO	Mg16845998	***.344.726-**	18/08/1992
3154	SIDNEY JOSÉ DE OLIVEIRA	14.389.472	***.788.386-**	04/04/1985
3188	WEMERSON BATISTA PEREIRA	14609449	***.976.896-**	04/05/1985
3092	WENDERSON PEREIRA DE SOUZA	4583522	***.549.861-**	06/05/1986
Total: 14 inscrições deferidas				
Inscrições Indeferidas				
Nº INSC	CANDIDATO	RG	CPF Parcial	Data Nasc
2848	ANTÔNIO CARLOS RAMOS FILHO	19468047	***.912.786-**	06/09/1997
3039	EDUARDO SILVA ALVES	MG-19.004.905	***.233.426-**	16/08/1995
3222	JOAO NILSON DE SOUZA TEIXEIRA	5346768	***.720.811-**	15/10/1988
2885	JONAS CLEITON SANTOS DE JESUS QUEIROZ	1282263668	***.424.915-**	26/12/1994
2490	MARILENE SANTANA LIMA	13954181	***.817.388-**	23/10/1971
2711	NILSON LUCAS DE CASTRO SOUZA	6773323	***.186.316-**	13/05/1995
2825	RAFAEL VENÂNCIO OLIVEIRA	16271098	***.826.076-**	07/02/1992
3049	THAYS GOMES DOS SANTOS RIBEIRO	Mg17482692	***.962.356-**	11/11/1991
2569	VANESSA COSTA PEREIRA	Mg 17236293	***.345.936-**	09/12/1989
2977	VITAL DA MONTEIRO SILVA	Mg6972 358	***.012.096-**	05/07/1975

Art. 2º - O presente edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Vitória/MG, 25 de setembro de 2023.

CARLOS CÉSAR DE QUEIROZ	***STELLA CRISTTINA QUEIROZ***
Presidente da Câmara Municipal Município de Santa Vitória/MG	Presidente da Comissão Especial de Concurso Público Concurso Público nº 001/2023

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:D1E1E9ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0039/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0106/2023

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº 0106/2023**, modalidade **Pregão Eletrônico nº 0039/2023**, após fase recursal, na forma que segue:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÕES E REPAROS DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG			
Nº	**Fornecedor**	**Itens**	**Total**
01	25.205.577 ANTÔNIO GOMES DE CASTRO CNPJ: 25.205.577/0001-60 RUA BANDEIRINHA, Nº 3574 BAIRRO FAZENDA DA PONTE ALVORADA DE MINAS/MG CEP: 39.140-000	19; 22; 36; 37; 38; 93; 115; 116; 118; 180; 192; 193;226; 235; 245; 251; 354; 382; 444; 457; 492; 496; 497; 498; 500; 501; 502; 503; 504; 530; 531	R$ 13.235,10 (treze mil e duzentos e trinta e cinco reais e dez centavos)

2	BMC CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 41.422.115/0001-51 RUA DA PALMATÓRIA, Nº 299 BAIRRO CENTRO SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG CEP: 39.160-000	17; 20; 24; 27; 29; 32; 33; 34; 35; 40; 41; 42; 43; 44; 46; 49; 50; 51; 80; 82; 83; 84; 85; 87; 88; 89; 95; 96; 113; 114; 119; 120; 124; 126; 145; 166; 167; 168; 169; 170; 174; 176; 253; 254; 255; 256; 257; 263; 267; 268; 269; 272; 278; 291; 321; 322; 323; 324; 334; 335; 351; 355; 360; 362; 363; 368; ;369; 380; 392; 393; 394; 395; 396; 397; 398; 399; 400; 401; 409; 411; 427; 436; 437; 443; 448; 452; 453; 454; 455; 461; 463; 464; 465; 475; 476; 479; 480; 482; 484; 487; 488; 490; 493; 510; 511; 514; 515; 516; 517; 518; 521; 526; 532; 533	R$ 580.008,70 (quinhentos e oitenta mil e oito reais e setenta centavos)
3	DELTA BUSINESS COMERCIAL LTDA CNPJ: 45.106.997/0001-05 RUA OLINTO MAGALHÃES, Nº 1478, SALA 02 BAIRRO DOM BOSCO BELO HORIZONTE/MG CEP: 30.830-050	74; 76; 77; 78; 79; 110; 111; 112; 137; 138; 139; 140; 218; 219; 238; 243	R$ 14.509,00 (quatorze mil e quinhentos e nove reais)
4	DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA CNPJ: 25.319.229/0001-14 RUA PREFEITO IRINEU MOREIRA GONZAGA, Nº 18, CASA BAIRRO CENTRO CURVELO/MG CEP: 35.790-264	8; 11; 31; 47; 54; 71; 91; 97; 98; 99; 240; 315; 316; 318; 357; 361; 366; 410; 449; 481; 489	R$ 14.180,35 (quatorze mil e cento e oitenta reais e trinta e cinco centavos)
5	G&A COMERCIO LTDA CNPJ: 50.702.544/0001-73 RUA RENASCENÇA, Nº 280, CASA CURVELO/MG CEP: 35.794-102	15; 39; 48; 53; 57; 123; 165; 183; 186; 213; 225; 231; 232; 236; 237; 295; 297; 299; 300; 377; 381; 384; 385; 412; 413; 426; 499; 506; 508; 509; 522;	R$ 17.208,60 (dezessete mil e duzentos e oito reais e sessenta centavos)
6	GOUVEA & RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 33.152.385/0001-61 RUA EFIGÊNIO SALLES, 129 BAIRRO ARAGUAIA BELO HORIZONTE/MG CEP: 30.622-070	14; 16; 61; 62; 63; 64; 100; 102 103; 104; 105; 277; 288; 519; 520; 523	R$ 128.842,45 (cento e vinte e oito mil e oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)
7	JVX COMERCIAL LTDA CNPJ: 33.524.142/0001-07 AVENIDA ORESTES DUARTE, Nº 145 BAIRRO CENTRO SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG CEP: 39.160-000	2; 3; 9; 10; 18; 21; 25; 26; 55; 56; 65; 66; 81; 106; 107; 121; 122; 125; 181; 201; 202; 203; 216; 217; 221; 227; 233; 234; 286; 298; 301; 311; 312; 317; 320; 333; 356; 358; 364; 367; 370; 376; 379; 416; 440; 442; 456; 462; 483; 485; 486; 491; 525; 528; 529;	R$ 95.977,28 (noventa e cinco mil e novecentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos)
8	MACROMMERCE LTDA CNPJ: 47.977.771/0001-05 RUA NAJLA CARONE GUEDERT, N º 820, SALA 03 SETOR 03 BAIRRO PAGANI PALHOÇA/SC CEP: 88.132-150	305; 306	R$ 3.525,00 (três mil e quinhentos e vinte e cinco reais)
9	ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA CNPJ: 07.062.925/0001-06 RUA DEZOITO, Nº 315 BAIRRO MILANEZ CEP: 32.143-190	1; 4; 5; 6; 7; 12; 13; 23; 28; 30; 45; 52; 58; 59; 60; 72; 73; 86; 90; 92; 94; 101; 108; 109; 117; 127; 128; 129; 130; 131; 132; 133; 134; 135; 136; 141; 142; 143; 146; 147; 148; 149; 150; 151; 152; 153; 154; 155; 156; 157; 158; 159; 160; 161; 162; 163; 164; 171; 172; 173; 175; 177; 178; 179; 182; 184; 185; 187; 188; 189; 190; 191; 194; 195; 196; 197; 198; 199; 200; 204; 205; 206; 207; 208; 209; 210; 211; 212; 214; 215; 220; 222; 223; 224; 228; 229; 230; 241; 242; 244; 246; 247; 248; 249; 250; 252; 258; 259; 260; 261; 262; 264; 265; 266; 270; 271; 273; 274; 275; 276; 279; 280; 281; 282; 283; 284; 285; 287; 289; 290; 292; 293; 294; 296; 302; 303; 304; 307; 308; 309; 310; 313; 314; 319; 325; 326; 327; 328; 329; 330; 331; 332; 336; 337; 338; 339; 340; 341; 342; 343; 344; 345; 346; 347; 348; 349; 350; 352; 353; 359; 365; 371; 372; 373; 374; 375; 378; 383; 386; 387; 388; 389; 390; 391; 402; 403; 404; 405; 406; 407; 408; 414; 415; 417; 418; 419; 420; 421; 422; 423; 424; 425; 428; 429; 430; 431; 432; 433; 434; 435; 438; 439; 441; 445; 446; 447; 450; 451; 458; 459; 466; 467; 468; 469; 470; 471; 472; 473; 474; 478; 494; 495; 505; 507; 512; 513; 524; 527;	R$ 80.578,30 (oitenta mil e quinhentos e setenta e oito reais e trinta centavos)
10	USIFER - TERMO CONEXÕES LTDA CNPJ: 21.867.049/0001-16 RUA LILIZA OTTONI, Nº 699, BRCAO A BAIRRO JARDIM DOUTOR OTTONI POÇOS DE CALDAS/MG CEP: 37.704-324	67; 68; 69; 70; 75; 144	R$ 10.427,00 (dez mil e quatrocentos e vinte e sete reais)

Santo Antônio do Itambé/MG, 18 de setembro de 2023.

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

VIVIAN VALLÉRIA BATISTA LEMOS
Equipe de Apoio

THAIS LEIDE PEREIRA DE MIRANDA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:11EF0E63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0039/2023

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Itambé/MG, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, **ADJUDICA** e, consequentemente **HOMOLOGA** o **Processo Licitatório nº 0106/2023, Pregão Eletrônico nº 0039/2023**, nas seguintes condições:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÕES E REPAROS DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG

Nº	Fornecedor	Itens	Total
01	25.205.577 ANTÔNIO GOMES DE CASTRO CNPJ: 25.205.577/0001-60 RUA BANDEIRINHA, Nº 3574 BAIRRO FAZENDA DA PONTE ALVORADA DE MINAS/MG CEP: 39.140-000	19; 22; 36; 37; 38; 93; 115; 116; 118; 180; 192; 193;226; 235; 245; 251; 354; 382; 444; 457; 492; 496; 497; 498; 500; 501; 502; 503; 504; 530;531	R$ 13.235,10 (treze mil e duzentos e trinta e cinco reais e dez centavos)

2	BMC CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 41.422.115/0001-51 RUA DA PALMATÓRIA, Nº 299 BAIRRO CENTRO SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG CEP: 39.160-000	17; 20; 24; 27; 29; 32; 33; 34; 35; 40; 41; 42; 43; 44; 46; 49; 50; 51; 80; 82; 83; 84; 85; 87; 88; 89; 95; 96; 113; 114; 119; 120; 124; 126; 145; 166; 167; 168; 169; 170; 174; 176; 253; 254; 255; 256; 257; 263; 267; 268; 269; 272; 278; 291; 321; 322; 323; 324; 334; 335; 351; 355; 360; 362; 363; 368; ;369; 380; 392; 393; 394; 395; 396; 397; 398; 399; 400; 401; 409; 411; 427; 436; 437; 443; 448; 452; 453; 454; 455; 461; 463; 464; 465; 475; 476; 479; 480; 482; 484; 487; 488; 490; 493; 510; 511; 514; 515; 516; 517; 518; 521; 526; 532; 533	R$ 580.008,70 (quinhentos e oitenta mil e oito reais e setenta centavos)
3	DELTA BUSINESS COMERCIAL LTDA CNPJ: 45.106.997/0001-05 RUA OLINTO MAGALHÃES, Nº 1478, SALA 02 BAIRRO DOM BOSCO BELO HORIZONTE/MG CEP: 30.830-050	74; 76; 77; 78; 79; 110; 111; 112; 137; 138; 139; 140; 218; 219; 238; 243	R$ 14.509,00 (quatorze mil e quinhentos e nove reais)
4	DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA CNPJ: 25.319.229/0001-14 RUA PREFEITO IRINEU MOREIRA GONZAGA, Nº 18, CASA BAIRRO CENTRO CURVELO/MG CEP: 35.790-264	8; 11; 31; 47; 54; 71; 91; 97; 98; 99; 240; 315 316; 318; 357; 361; 366; 410; 449; 481; 489	R$ 14.180,35 (quatorze mil e cento e oitenta reais e trinta e cinco centavos)
5	G&A COMERCIO LTDA CNPJ: 50.702.544/0001-73 RUA RENASCENÇA, Nº 280, CASA CURVELO/MG CEP: 35.794-102	15; 39; 48; 53; 57; 123; 165; 183; 186; 213; 225; 231; 232; 236; 237; 295; 297; 299; 300; 377; 381; 384; 385; 412; 413; 426; 499; 506; 508; 509; 522;	R$ 17.208,60 (dezessete mil e duzentos e oito reais e sessenta centavos)
	GOUVEA & RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 33.152.385/0001-61 RUA EFIGÊNIO SALLES, 129 BAIRRO ARAGUAIA BELO HORIZONTE/MG CEP: 30.622-070	14; 16; 61; 62; 63; 64; 100; 102 103; 104; 105; 277; 288; 519; 520; 523	R$ 128.842,45 (cento e vinte e oito mil e oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)
	JVX COMERCIAL LTDA CNPJ: 33.524.142/0001-07 AVENIDA ORESTES DUARTE, Nº 145 BAIRRO CENTRO SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG CEP: 39.160-000	2; 3; 9; 10; 18; 21; 25; 26; 55; 56; 65; 66; 81; 106; 107; 121; 122; 125; 181; 201; 202; 203; 216; 217; 221; 227; 233; 234; 286; 298; 301; 311; 312; 317; 320; 333; 356; 358; 364; 367; 370; 376; 379; 416; 440; 442; 456; 462; 483; 485; 486; 491; 525; 528; 529;	R$ 95.977,28 (noventa e cinco mil e novecentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos)
	MACROMMERCE LTDA CNPJ: 47.977.771/0001-05 RUA NAJLA CARONE GUEDERT, N ° 820, SALA 03 SETOR 03 BAIRRO PAGANI PALHOÇA/SC CEP: 88.132-150	305; 306	R$ 3.525,00 (três mil e quinhentos e vinte e cinco reais)
	ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA CNPJ: 07.062.925/0001-06 RUA DEZOITO, Nº 315 BAIRRO MILANEZ CEP: 32.143-190	1; 4; 5; 6; 7; 12; 13; 23; 28; 30; 45; 52; 58; 59; 60; 72; 73; 86; 90; 92; 94; 101; 108; 109; 117; 127; 128; 129; 130; 131; 132; 133; 134; 135; 136; 141; 142; 143; 146; 147; 148; 149; 150; 151; 152; 153; 154; 155; 156; 157; 158; 159; 160; 161; 162; 163; 164; 171; 172; 173; 175; 177; 178; 179; 182; 184; 185; 187; 188; 189; 190; 191; 194; 195; 196; 197; 198; 199; 200; 204; 205; 206; 207; 208; 209; 210; 211; 212; 214; 215; 220; 222; 223; 224; 228; 229; 230; 241; 242; 244; 246; 247; 248; 249; 250; 252; 258; 259; 260; 261; 262; 264; 265; 266; 270; 271; 273; 274; 275; 276; 279; 280; 281; 282; 283; 284; 285; 287; 289; 290; 292; 293; 294; 296; 302; 303; 304; 307; 308; 309; 310; 313; 314; 319; 325; 326; 327; 328; 329; 330; 331; 332; 336; 337; 338; 339; 340; 341; 342; 343; 344; 345; 346; 347; 348; 349; 350; 352; 353; 359; 365; 371; 372; 373; 374; 375; 378; 383; 386; 387; 388; 389; 390; 391; 402; 403; 404; 405; 406; 407; 408; 414; 415; 417; 418; 419; 420; 421; 422; 423; 424; 425; 428; 429; 430; 431; 432; 433; 434; 435; 438; 439; 441; 445; 446; 447; 450; 451; 458; 459; 466; 467; 468; 469; 470; 471; 472; 473; 474; 478; 494; 495; 505; 507; 512; 513; 524; 527;	R$ 80.578,30 (oitenta mil e quinhentos e setenta e oito reais e trinta centavos)
	USIFER - TERMO CONEXÕES LTDA CNPJ: 21.867.049/0001-16 RUA LILIZA OTTONI, Nº 699, BRCAO A BAIRRO JARDIM DOUTOR OTTONI POÇOS DE CALDAS/MG CEP: 37.704-324	67; 68; 69; 70; 75; 144	R$ 10.427,00 (dez mil e quatrocentos e vinte e sete reais)

Santo Antônio do Itambé/MG, 18 de setembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:63D83870

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0184/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA SUPERMERCADO COLÓ EIRELI/ME.

Processo Licitatório nº 018/2023
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 010/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40 neste ato representada pela Secretaria Municipal de Educação Sra. **Joselita Vieira Mendes**, Brasileira, Solteira, CPF sob o n° 010.142.066-85, RG: M – 9.237.908, residente e domiciliado na Rua Avenida Brasiliano Braz, nº 267, Bairro Jardim Graziela na cidade de São Francisco, Estado de Minas Gerais, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** nos termos da delegação constantes do Decreto nº. 21/2022 de outro, a Empresa **SUPERMERCADO COLÓ EIRELI/ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.321.455/0001-01, sediado(a) na Padre Peixoto, Nº 1.129, Bairro Sagrada Família, São Francisco /MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Marcelo**

Soares Pinto portador do CPF nº 012.982.556-51, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, lastreado no artigo 124, I e II, "b", da Lei Federal 14.133/2021, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula terceira do contrato original terá um aditamento de valor de aproximadamente a 24,9967% (vinte e quatro inteiros e nove mil e novecentos e sessenta e sete centésimos percentuais), totalizando o valor de R$ 35.169,32 (trinta e cinco mil cento e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos), a serem aplicados aos itens 01 e 02, para aumentar a quantidade em razão de o saldo ser insuficiente para atender a demanda da secretaria requisitante. Desta forma o contrato passará a ter o valor global de R$ 175.865,14 (cento e setenta e cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos). Segue abaixo a tabela.

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Açúcar Cristal, superior, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, isento de sujidade, parasitos e de detritos animais ou vegetais, contendo na rotulagem tipo e classificação, embalagem plástica transparente atóxica de 1 KG. Apresentar amostra . **Marca Bruçucar**	PACOTE	**1700**	**R$ 4,09**	6.953,00
02	Arroz Agulhinha, grupo beneficiado, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, 80% de peso de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega embalagem plástica atóxica, transparente de 1KG. Apresentar amostra. **Marca KI Bao**	PACOTE	5.511	**R$ 5,12**	28.216,32

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 13 de setembro de 2023.

JOSELITA VIEIRA MENDES
Secretária Municipal de Educação

Supermercado Coló EIRELI/ME
CNPJ/MF sob o nº 17.321.455/0001-01
MARCELO SOARES PINTO
CPF nº 012.982.556-51

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
NOME:_____
RG: RG:

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:4D294D8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

EDITAL Nº. 001 /2023

PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES
NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

O Município de São Gonçalo do Rio Preto, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, torna público a abertura de inscrições para o Processo de Escolha de Diretores Escolares para as unidades municipais de ensino de São Gonçalo do Rio Preto, em consonância com o disposto no Art. 37 da Constituição Federal de 1988, onde se estabeleceu como princípios da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; no Art. 14, § 1º, Inciso I, da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Lei Federal do Novo FUNDEB e na Resolução do Ministério da Educação nº 1, de 27 de julho de 2022.

Cláusula 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo de Escolha de Diretores Escolares, a que se destina o presente Edital, tem como meta o preenchimento de uma vaga na Escola Núcleo Municipal Zulma Rocha dos Santos e uma vaga no Centro Municipal de Educação Infantil Zélia Rocha.

1.2 - O momento da convocação se dará na primeira quinzena de janeiro de 2024;

1.3 - Os profissionais da Rede Municipal de Ensino escolhidos para o exercício do cargo de Diretor Escolar passarão por avaliação anual a ser coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser afastado no caso de avaliação negativa.

Cláusula 2 - DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 - Para inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

I - ser profissional da Rede Municipal de Ensino, preferencialmente ocupante de cargo efetivo do município, e estar em pleno exercício de sua função;

II - comprovar a conclusão em curso de graduação em Pedagogia, licenciatura em qualquer área do saber ou curso de pós graduação *lato sensu* em educação, oferecido por instituição de Ensino Superior autorizada pelo Ministério da Educação (MEC);

III – Comprovar, no mínimo, 01 (um) ano de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino.

IV- possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação exclusiva, com o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar a unidade de ensino em todo o seu funcionamento;

V - não ter sofrido, no exercício de suas funções públicas, penalidades disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, comprovado mediante declaração de órgão competente da Administração Municipal, bem como não estar respondendo a processo administrativo disciplinar nas esferas federal, estadual ou municipal;

VI - não acumular função, empregos ou cargos públicos, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder;

VII- não haver impedimento legal ou judicial para exercer cargos públicos e, ainda, atender os demais requisitos previstos neste Edital;

VIII - apresentar, no ato da inscrição, *curriculum vitae*;

IX- estar regular com a Fazenda Pública, a Justiça Eleitoral e a Justiça Criminal.

Cláusula 3 - DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

3.1 - As inscrições serão feitas de forma exclusivamente presencial, no período compreendido entre 23 a 27 de outubro de 2023, das 8h30m às 11h00m e das 14h00m às 16h00m, na Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Rio Preto/MG, sediada na Rua da Saudade, nº 659, Centro, São Gonçalo do Rio Preto/MG. A documentação dos candidatos será remetida para a Comissão de Avaliação Municipal no dia 30 de outubro de 2023.

.

3.2 - A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 - Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.4 - As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito.

3.5 - O candidato deverá entregar o "Requerimento de Inscrição" (**Anexo I**) preenchido com os documentos necessários, no local já especificado no item "3.1" deste Edital.

3.6 - O Requerimento de Inscrição e os documentos comprobatórios deverão ser protocolados em envelope identificado e lacrado, constando na parte externa da face frontal os seguintes dados: PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES – EDITAL Nº 001/2023 UNIDADE ESCOLAR – (para qual está se candidatando) NOME – (nome completo).

3.7 - Após a conferência do preenchimento do Requerimento de Inscrição e dos documentos comprobatórios citados no item "3" deste Edital, a Comissão de Avaliação Municipal deverá publicar a relação dos candidatos(as) considerados(as) qualificados(as), no dia 08(oito) de novembro, no site oficial da Prefeitura de São Gonçalo do Rio Preto.

3.8 - Caberá recurso à Comissão de Avaliação Municipal quanto ao indeferimento da habilitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação, dias 09 e 10 de novembro de 2023 respectivamente.

3.9 - Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será homologada a listagem definitiva dos candidatos habilitados pela Comissão de Avaliação Municipal na data de 16 de novembro de 2023.

Cláusula 4 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO E À COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA E DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAIS

4.1 – Originais e Cópias:

4.1.1 - Diploma de conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia e/ou Certificados de conclusão de Cursos de pós-graduação lato/stritu sensu em educação, oferecido por Instituição de Ensino Superior autorizada pelo Ministério da Educação (MEC);

4.1.2 - Identidade e CPF.

4.1.3- Declaração emitida pela Prefeitura para comprovar não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares;

4.1.4 - Certidão comprobatória de tempo de serviço público municipal;

4.1.5 - Certificado ou declaração de curso de gestão escolar oferecido pelo Ministério de Educação (plataforma AVAMEC) ou por instituição autorizada pelo Ministério de Educação;

4.1.6 - *Curriculum vitae*;

4.1.7 - Documento comprobatório de regularidade junto à Fazenda Pública, à Justiça Eleitoral e Justiça Criminal.

4.2 - A pontuação global da avaliação da experiência profissional e da qualificação profissional será composta pela soma dos pontos obtidos pelo candidato nos seguintes critérios:

Experiência Profissional - Pontuação	
Critério	**Pontuação**
Experiência na função de Diretor Escolar	1,5 por mês (máximo a ser pontuado 24 meses)
Experiência na função de Coordenador Escolar	1,0 por mês (máximo a ser pontuado 24 meses)
Experiência na função de professor da Rede Municipal de Ensino	0,5 por mês (máximo a ser pontuado 24 meses)
Experiência na função de técnico ou de Secretário(a) de Educação na Rede Municipal de Ensino	0,5 por mês (máximo a ser pontuado 24 meses)

Qualificação Profissional - Titulação	
Critério	**Pontuação**
Curso de Gestão Escolar, oferecido pelo Ministério de Educação AVAMEC ou instituição autorizada pelo Ministério da Educação	**5,0** (máximo a ser pontuado – uma certificação)
Pós-Graduação "Lato Sensu" **Especialização** em Gestão Escolar	**5,0** (máximo a ser pontuado – uma certificação)
Pós-Graduação "Lato Sensu" **Especialização** em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função; ou	**3,0** (máximo a ser pontuado – uma certificação)
Pós-Graduação "Stricto Sensu" **Mestrado** em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições Inerentes ao cargo/função.	**5,0** (máximo a ser pontuado – uma certificação)

Cláusula 5 – DO DESEMPATE

5.1 - Em caso de empate, considerar-se-á vencedor o candidato que preencher, sucessivamente, os seguintes critérios:

I– maior tempo de exercício como Gestor Escolar;

II- maior tempo de exercício na Unidade Escolar em que disputar a vaga;

III– maior tempo de exercício como servidor público municipal;

IV – maior idade.

Cláusula 6 - DA DIVULGAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS QUALIFICADOS

6.1 - A lista dos(as) candidatos(as) qualificados(as) deverá ser divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal até dia 20 de novembro de 2023.

6.2 - Caberá recurso à Comissão de Avaliação Municipal quanto a lista divulgada dos candidatos qualificados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação, dias 21 e 22 de novembro de 2023 respectivamente;

6.3 - Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será homologada a listagem definitiva dos candidatos qualificados pela Comissão de Avaliação Municipal.

6.4 - Os(as) candidatos(as) qualificados(as) terão os seus nomes indicados, por meio de ofício, para a nomeação pelo Prefeito Municipal até 30 de novembro de 2023.

Cláusula 7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Os(as)diretores(as) escolares nomeados(as) através de ato do Chefe do Poder Executivo deverão assumir o trabalho de direção na primeira quinzena de janeiro de 2024.

7.2 - No ato da designação, o escolhido(a) assinará o Termo de Compromisso do Diretor Escolar(**Anexo III**), comprometendo-se em exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas do cargo.

7.3 - O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Diretor Escolar poderá implicar na perda do cargo.

7.4 - Caso não haja inscrição de candidato (a) para o cargo de Diretor(a) Escolar em determinada unidade de ensino, caberá ao Executivo Municipal, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Rio Preto, nomear um(a) profissional(a) da Rede Municipal de Ensino para ocupar o cargo.

7.5 - As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos Comissão de Avaliação Municipal.

São Gonçalo do Rio Preto, 25 de setembro de 2023

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DO DIRETOR(A) ESCOLAR DE UNIDADE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

I - IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):

Nome do(a) Candidato(a): _____
Unidade escolar a que concorre: _____
Cargo efetivo atual: _____

Tempo de serviço na unidade escolar a que concorre: _____
Data de Nascimento: __/__/____ ___ CPF: ___. ___. ___-__
Portador da Carteira de Identidade nº. _____Órgão Expedidor: _____ Sexo: _____
E-mail: _____ Telefone: _____
Endereço residencial: _____

- DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS A SEREM ENTREGUES DO ATO DA INSCRIÇÃO: [ ] Cópia simples de Diploma de graduação em licenciatura e/ou Certificado de conclusão de Curso de pós-graduação lato sensu em educação.

[ ] Cópia simples da Identidade e CPF.

[ ] *Curriculum vitae*.

[ ] Declaração emitida pela Prefeitura para comprovar não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares (prazo máximo de 30 dias da expedição do documento).

[ ] Declaração que comprove estar em exercício como servidor efetivo na unidade escolar(prazo máximo de 30 dias da expedição do documento).

[ ]Certificado de participação em curso de gestão escolar.

[ ] Documento comprobatório de regularidade fiscal com a Fazenda Pública, bem como certidão negativa de débitos junto à Receita Federal (prazo máximo de 15 dias da expedição do órgão responsável).

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente e de acordo com as normas, os prazos e as regras que norteiam o Processo de Escolha do Diretor(a) Escolar, estabelecidas no Edital nº 001 de 2023, publicado no Portal da AMM e com as disposições presentes no Decreto nº xxxx, de xx de setembro de 2023.

São Gonçalo do Rio Preto,____ de outubro de 2023

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DO DIRETOR(A) ESCOLAR

Eu,_____, brasileiro(a), CPF_____, RG_____, matrícula_____, residente e domiciliado à _____

nº_____, complemento_____, CEP_____, bairro_____, Munícipio de_____, para exercer a função gratificada

(ou cargo) de _____ da Unidade Escolar de

_____, código_____, comprometo-me:

Desenvolver uma gestão escolar balizada nas dimensões: político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira e Pessoal/Relacional, na perspectiva da gestão democrática,inclusiva, participativa, inovadora e transparente voltada para os resultados da aprendizagem dos estudantes.

Elaborar estratégias para elevar os resultados educacionais resultantes das avaliações internas e externas da unidade escolar.

Garantir os princípios que regem a administração pública, com vistas a uma gestão eficiente e capaz de elevar a qualidade da aprendizagem.

Zelar para que a unidade escolar ofereça serviços educacionais de qualidade.

Manter a unidade escolar organizada e bem cuidada, configurando-a em um ambiente acolhedor e que fortaleça o sentimento de pertencimento da comunidade escolar para com ela.

Garantir a execução do que foi definido no Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar.

Executar o Plano de Gestão Escolar proposto, monitorando e avaliando sua execução de forma coletiva, como está definido no próprio texto dele.
Revisar e adequar o Plano de Gestão Escolar de forma participativa anualmente, utilizando os indicadores da escola, bem como a avaliação institucional da unidade escolar.

Organizar e executar o planejamento participativo, prevendo o uso de recursos financeiros para o desenvolvimento de ações que visam a melhoria dos indicadores educacionais.

Estimular o envolvimento de toda comunidade escolar, visando a melhoria da qualidade do ambiente escolar, do atendimento aos estudantes e da qualidade do ensino.

Acompanhar o desenvolvimento biopsicossocial de crianças e acadêmico de estudantes, adotando medidas para elevar os níveis de proficiência, buscar sana dificuldades e enfrentar desafios apontados nas avaliações internas e externas.

Incentivar o acesso, frequência e permanência de crianças e dos estudantes na unidade escolar.

Planejar, executar e prestar contas dos recursos financeiros de forma participativa e transparente, em diálogo com a APP e o Conselho Escolar.

Estimular o aperfeiçoamento profissional de todos os servidores da unidade escolar.

Garantir um ambiente escolar acolhedor à toda a comunidade escolar.

Organizar e manter atualizados os dados e informações de toda a unidade escolar junto aos órgãos competentes.

Zelar pela fidedignidade das informações dos dados inseridos em sistemas ou repassados para a Secretaria Municipal de Educação.

Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade de toda a documentação relativa à vida escolar de crianças e estudantes e profissional dos servidores.

Assegurar o pleno funcionamento do Conselho Escolar e demais instâncias colegiadas da unidade escolar.

Participar das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, comprometendo a seguir o que for determinado.

Participar das formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, comprometendo a cumprir toda carga horária proposta, estudos e a execução das atividades propostas.
Fiscalizar, controlar e acompanhar a alimentação escolar, garantindo a boa gestão e seguindo as orientações da nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.

Manter a Secretaria Municipal de Educação atualizada quanto à necessidade de manutenções na infraestrutura, garantindo boas condições aos espaços escolares.

Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar.

Seguir todas as orientações e normativas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Cumprir e fazer cumprir toda legislação municipal vigente.

Seguir os princípios da Administração Pública, conforme Art.37 da Constituição Federal vigente: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Reconheço que o não cumprimento de algum dos dispositivos citados poderá resultar em destituição da função de Diretor de Unidade Escolar, conforme estabelecido na legislação municipal.

_____

Local e data

_____
Diretor(a) Escolar

Testemunhas:

_____
Representante dos Profissionais de Educação

_____

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:4AF730B6

ASSESSORIA GABINETE
DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DE TRIBUTOS NO PAGAMENTO A FORNECEDORES POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 032, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Município de São Gonçalo do Rio Preto-MG, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução normativa RFB nº 1234/2012 alterada pela Instrução normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à Receita do Município de SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, RESOLVE:

Art. 1º - Os órgãos da administração pública direta do município, inclusive suas autarquias e fundações, **ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte**, **do imposto sobre a renda** incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil**.**

§ 1º. O Percentual a ser aplicado para a retenção será conforme a NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO, conforme anexo I deste decreto.
§ 2º - Fica dispensada a retenção quando o valor for inferior a R$ 10,00 (dez reais);

Art. 2º - Ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, com base na **Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023**, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:

I - Os órgãos da administração pública municipal direta; **II -** As autarquias; e
III - As fundações municipais.

Parágrafo único. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

Art. 3º - Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados às pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no **artigo 4º**, da **Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023**
I - Templos de qualquer culto;
II - Partidos políticos;
- Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei Federal nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;
- Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei Federal nº 9.532, de 1997;
- Sindicatos, federações e confederações de empregados;
- Serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei;
- Conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas;
- Fundações de direito privado e a fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público;
- Condomínios edilícios;
- Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e as Organizações Estaduais de Cooperativas previstas no caput e no § 1º do art. 105 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
- Pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **(Simples Nacional),** de que trata o art. 12 da Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;
- Pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;
XIII - Itaipu binacional;
- Empresas estrangeiras de transportes marítimos, aéreos e terrestres, relativos ao transporte internacional de cargas ou passageiros, nos termos do disposto no art. 176 do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 - Regulamento do Imposto de Renda (RIR/1999), e no inciso V do art. 14 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001;
- Órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere às autarquias e fundações, os termos dos § 2º e 3º do art. 150 da Constituição Federal;
- Título de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por distribuidoras de energia elétrica com base em convênios firmados com os Municípios ou com o Distrito Federal.

§ 1º - A imunidade ou a isenção das entidades previstas nos incisos III e IV é restrita aos serviços para os quais tenham sido instituídas, observado o disposto nos arts. 12 e 15 da Lei Federal nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

§ 2º - A condição de imunidade e isenção de que trata o §1º deste artigo será declarada pela entidade apresentando documento constante nos anexos II e III deste Decreto, ambos em conformidade com a **Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023.**

§ 3º A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "**DOCUMENTO EMITIDO POR ME / EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**" nos termos do artigo 59, § 4ºI, alínea a da Resolução CGSN nº 140/2018.

Art. 4º - A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º desta Lei.

Art. 5º - O imposto sobre a renda retido na forma estabelecida pelo art. 2º deste decreto deverá ser recolhido, pelo órgão ou entidade que efetuar a retenção, à conta do Poder Executivo, até do dia 20 (vinte) do mês subsquente àquele em que tiver sido efetuado o pagamento à pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestação de serviço.

Art. 6º - Todos os contratados deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados, passem a observar o disposto na **Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023.** a fim de viabilizar o cumprimento do artigo 1º deste Decreto.

§ 1º A notificação de que trata o caput, será feita pelo Departamento Municipal de Licitações e Contratos, no prazo de 45 dias contados da publicação deste Decreto, devendo abranger:

- Todas as pessoas físicas e jurídicas com contrato vigente;

- As concessionárias de serviços públicos, em especial as de energia elétrica, água e esgoto, telefonia e transporte público.

- Fornecedores de bens e serviços sem contrato vigente cuja regularidade de contratação justifique o envio da notificação.

- Bancos, cooperativa de crédito e instituições financeiras assemelhadas nas quais o Município possua contrato de relacionamento.

§ 2º A notificação obedecerá ao Anexo IV deste Decreto e poderá ser operacionalizada por meio de correspondência com aviso de recebimento ou e-mail com confirmação de leitura ou recebimento.

§ 3º A notificação enviada aos contratados abrangidos pelos incisos I, II, III, IV do §1º deste artigo, será acompanhada de cópia deste Decreto.

§ 4º O Departamento Municipal de Licitações e Contratos - DMLC da SMA providenciará a publicação da notificação no Diário Oficial do Município.

§ 5º O processo contendo as notificações expedidas, os avisos de recebimento e publicações na forma dos §§ anteriores será organizado e arquivado pelo Departamento Municipal de Licitações e Contratos.

Art. 7º - Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na **Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023,** sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º desta Lei.

Art. 8º - Durante o processo de liquidação da despesa, poderão ser rejeitados os documentos fiscais em desacordo com as exigências da **Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023**, devendo o fornecedor retificar o documento ou apresentar outro sem as impropriedades identificadas ficando suspenso o processo de liquidação até o saneamento.

Art. 9º - Haverá a retenção de Imposto de Renda independente de ocorrer por parte do contratado o destaque de IRRF no documento fiscal, nos termos da **Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023.**

Art. 10 - Os responsáveis pela elaboração das minutas de editais de licitação e de contratos incluirão nesses instrumentos cláusula prevendo a aplicação **Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023.** ou a que vier a substitui-la nos termos deste Decreto.

Art. 11 - Havendo alterações na **Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023,** o Município expedirá novo decreto atualizando.

Art. 12 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
SÃO GONÇALO DO RIO PRETO/MG, 18 de Setembro de 2023.

DILSON DE FATIMA MOREIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I - Decreto nº _____/2023 NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	PERCENTUAL A SER APLICADO
Alimentação; Energia elétrica; Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31. Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e Mercadorias e bens em geral.	1,2
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19; Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21.	0,24
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de dis- tribuidores e comerciantes varejistas; Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 , adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; Produtos a que se refere o § 2º do art. 22; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k"do inciso I do art. 5º; Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º.	1,2
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.	2,40
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; Seguro saúde.	2,40
Serviços de abastecimento de água; Telefone; Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza; Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;	4,80

Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; Demais serviços.	

ANEXO II - Decreto nº _____/2023

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DO ART. 3º, III.

Ilmo. Sr.

(Autoridade a quem se dirige), (Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº DECLARA à (Nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

- INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:
() Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
() Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa UniveMGidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (documento em anexo).

- ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

() Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
() Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data .....
Assinatura do Responsável

ANEXO III - Decreto nº _____/2023

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO ART. 3º IV.

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige) (Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº , DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art.
64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter
...., a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997. Para esse efeito, a declarante informa que:
I - Preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

é entidade sem fins lucrativos;
presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
aplica integralmente seus recuMGos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das
formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas. II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data .....
Assinatura do Responsável ...

ANEXO IV - Decreto nº _____/2023
NOTICAÇÃO
Sr. Fornecedor.

A Prefeita Municipal de SÃO GONÇALO DO RIO PRETO/MG por meio do Departamento de Licitações e Contratos , considerando o decreto Municipal nº _____ de _____de 2023, NOTIFICA Vossa Senhoria de que:

O Município de SÃO GONÇALO DO RIO PRETO passou a aplicar a **Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023,** para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda.

Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa.

Portanto, repisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da **Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023,** em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de JURAMENTO/MG a partir da ciência da presente notificação, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção do IMPOSTO SOBRE A RENDA.

As aliquotas a serem aplicadas serão as seguintes:

Outrossim, quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal da Fazenda pelo telefone (38) _____, ou e-mail _____.

Atenciosamente,
Município de SÃO GONÇALO DO RIO PRETO/MG

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:2E4D1951

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 229/2023 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 11/2023

EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 229/2023
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 11/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: PRIMED CLINICA MEDICA S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 27.191.086/0001-33.

Especificação dos serviços:

Item	Quant. Mensal	Quant. Anual	Unidade medida	Especificações	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual
09	400	4800	Atendimento	Atendimento médico Eletivo em Ginecologia	R$ 58,00	R$ 23.200,00	R$ 278.400,00

Vigência: 12(doze) meses.
Data: 19 de Setembro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C2BB4392

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 229/2023 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 11/2023

EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 229/2023
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 11/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: CLINICA MEDICA GONÇALVES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 33.379.688/0001-11.

Especificação dos serviços:

Item	Quant. Mensal	Quant. Anual	Unidade medida	Especificações	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual
12	300	3600	Atendimento	Atendimento médico Eletivo em Ortopedia	R$ 58,00	R$ 17.400,00	R$ 208.800,00
13	300	3600	Atendimento	Atendimento médico Eletivo em Ortopedia subespecialidade	R$ 72,00	R$ 21.600,00	R$ 259.200,00

Vigência: 12(doze) meses.
Data: 19 de Setembro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2F919576

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 229/2023 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 11/2023

EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 229/2023
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 11/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: JLL CLINICA MEDICA S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 22.763.108/0001-79.

Especificação dos serviços:

Item	Quant. Mensal	Quant. Anual	Unidade medida	Especificações	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual
34	540	6.480	HORAS	Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Neurologia -Tipo horizontal – dia	28,26	15.260,40	183.124,80
35	300	3.600	HORAS	Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Neurologia -Tipo horizontal - Valor hora das 19:00 de sexta-feira às 07:00 de segunda-feira/feriado/sábado e Domingo	31,37	9.411,00	112.932,00

Vigência: 12(doze) meses.
Data: 19 de Setembro de 2023.
Deiró Moreira Marra – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A8C38E14

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 229/2023 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 11/2023

EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 229/2023
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 11/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: MERAKI CLINICOS E ASSOCIADOS S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 14.761.214/0001-95.

Especificação dos serviços:

Item	Quant. Mensal	Quant. Anual	Unidade medida	Especificações	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual
22	1440	17280	Horas	Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral-segunda a sexta/dia	R$ 115,00	R$ 165.600,00	R$ 1.987.200,00
23	1200	14400	Horas	Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral-Valor hora das 19:00 de sexta-feira às 07:00 de segunda-feira/feriado/sábado e Domingo	R$ 125,00	R$ 150.000,00	R$ 1.800.000,00

Vigência: 12(doze) meses.
Data: 19 de Setembro de 2023.
Deiró Moreira Marra – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0981543A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 229/2023 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 11/2023

EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 229/2023
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 11/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: ORTOCLINICA MEDICA S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 14.801.449/0001-63.

Especificação dos serviços:

Item	Quant. Mensal	Quant. Anual	Unidade medida	Especificações	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual
17	300	3600	Atend.	Atendimento médico Eletivo em Psiquiatria	67,00	20.100,00	241.200,00
22	1440	17280	HORAS	Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral-segunda a sexta/dia	115,00	165.600,00	1.987.200,00
23	1200	14400	HORAS	Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral-Valor hora das 19:00 de sexta-feira às 07:00 de segunda-feira/feriado/sábado e Domingo	125,00	150.000,00	1.800.000,00
30	360	4320	HORAS	Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Ortopedia - dia	91,67	33.001,20	396.014,40
31	360	4320	HORAS	Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Ortopedia - Valor hora das 19:00 de sexta-feira às 07:00 de segunda-feira/feriado/sábado e Domingo	47,50	17.100,00	205.200,00

Vigência: 12(doze) meses.
Data: 19 de Setembro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E9B9DA45

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 229/2023 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 11/2023

EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 229/2023
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 11/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: PIAU REIS SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 31.190.503/0001-09.

Especificação dos serviços:

Item	Quant. Mensal	Quant. Anual	Unidade medida	Especificações	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual
22	1440	17280	Horas	Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral-segunda a sexta/dia	R$ 115,00	R$ 165.600,00	R$ 1.987.200,00
23	1200	14400	Horas	Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral-Valor hora das 19:00 de sexta-feira às 07:00 de segunda-feira/feriado/sábado e Domingo	R$ 125,00	R$ 150.000,00	R$ 1.800.000,00

Vigência: 12(doze) meses.
Data: 19 de Setembro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6FB6F095

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 229/2023 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 11/2023

EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 229/2023
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 11/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: CLINICA ODONTOLOGICA FC LTDA ME inscrita no CNPJ sob n.º 20.296.280/0001-34.

Especificação dos serviços:

Item	Quant. Mensal	Quant. Anual	Unidade medida	Especificações	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual
32	300	3600	Horas	Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Odontologia -Tipo horizontal - dia	R$ 26,55	R$ 7.965,00	R$ 95.580,00
33	300	3600	Horas	Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Odontologia -Tipo horizontal - Valor hora das 19:00 de sexta-feira às 07:00 de segunda-feira/feriado/sábado e Domingo	R$ 29,25	R$ 8.775,00	R$ 105.300,00

Vigência: 12(doze) meses.
Data: 19 de Setembro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4F8C245D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 229/2023 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 11/2023

EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 229/2023
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 11/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: ANDRAUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 51.684.498/0001-90.

Especificação dos serviços:

Item	Quant. Mensal	Quant. Anual	Unidade medida	Especificações	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual
22	1440	17280	Horas	Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral-segunda a sexta/dia	R$ 115,00	R$ 165.600,00	R$ 1.987.200,00
23	1200	14400	Horas	Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral-Valor hora das 19:00 de sexta-feira às 07:00 de segunda-feira/feriado/sábado e Domingo	R$ 125,00	R$ 150.000,00	R$ 1.800.000,00

Vigência: 12(doze) meses.
Data: 19 de Setembro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:33CA9711

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 229/2023 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 11/2023

EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 229/2023
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 11/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: JAIRO JOSE DOS ANJOS ODONTOLOGIA, inscrita no CNPJ sob n.º 45.722.040/0001-85.

Especificação dos serviços:

Item	Quant. Mensal	Quant. Anual	Unidade medida	Especificações	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual
1	300	3600	Atendimento	Atendimento Eletivo em odontologia especialidades	35,00	10.500,00	126.000,00
32	300	3600	HORAS	Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Odontologia -Tipo horizontal - dia	26,55	7.965,00	95.580,00
33	300	3600	HORAS	Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Odontologia -Tipo horizontal – Valor hora das 19:00 de sexta-feira às 07:00 de segunda-feira /feriado /sábado e Domingo	29,25	8.775,00	105.300,00

Vigência: 12(doze) meses.
Data: 19 de Setembro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2AF30271

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 229/2023 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 11/2023

EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 229/2023
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 11/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: MEDIC CLINIC SANTANA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 49.889.923/0001-35.

Especificação dos serviços:

Item	Quant. Mensal	Quant. Anual	Unidade medida	Especificações	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual
22	1440	17280	Horas	Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral-segunda a sexta/dia	R$ 115,00	R$ 165.600,00	R$ 1.987.200,00
23	1200	14400	Horas	Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral-Valor hora das 19:00 de sexta-feira às 07:00 de segunda-feira/feriado/sábado e Domingo	R$ 125,00	R$ 150.000,00	R$ 1.800.000,00

Vigência: 12(doze) meses.
Data: 19 de Setembro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:05B8CBF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 229/2023 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 11/2023

EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 229/2023
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 11/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: MGH SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 28.861.890/0001-45.

Especificação dos serviços:

Item	Quant. Mensal	Quant. Anual	Unidade medida	Especificações	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual
13	300	3600	Horas	Atendimento médico Eletivo em Ortopedia subespecialidade	R$ 72,00	R$ 21.600,00	R$ 259.200,00
38	20	240	Horas	Procedimento cirúrgico	R$ 500,00	R$ 10.000,00	R$ 120.000,00

Vigência: 12(doze) meses.
Data: 19 de Setembro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:017DBB25

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 229/2023 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 11/2023

EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 229/2023
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 11/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: SALUTARIS CLINICA MEDICA S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 19.704.838/0001-94.

Especificação dos serviços:

Item	Quant. Mensal	Quant. Anual	Unidade medida	Especificações	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual
17	300	3600	Atendimento	Atendimento médico Eletivo em Psiquiatria	67,00	20.100,00	241.200,00

Vigência: 12(doze) meses.
Data: 19 de Setembro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C05C2FC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 229/2023 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 11/2023

EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 229/2023
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 11/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: SORRIA COM MAIS SAÚDE CLINICA ONDONTOLÓGIA LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 30.547.413/0001-88.

Especificação dos serviços:

Item	Quant. Mensal	Quant. Anual	Unidade medida	Especificações	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual
32	300	3600	Horas	Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Odontologia -Tipo horizontal - dia	R$ 26,55	R$ 7.965,00	R$ 95.580,00
33	300	3600	Horas	Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Odontologia -Tipo horizontal - Valor hora das 19:00 de sexta-feira às 07:00 de segunda-feira/feriado/sábado e Domingo	R$ 29,25	R$ 8.775,00	R$ 105.300,00

Vigência: 12(doze) meses.
Data: 19 de Setembro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:68F75B95

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 229/2023 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 11/2023

EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 229/2023
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 11/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: CLINICA MEDICA HC E MC S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 14.637.534/0001-38.

Especificação dos serviços:

Item	Quant. Mensal	Quant. Anual	Unidade medida	Especificações	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual
22	1440	17280	Horas	Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral-segunda a sexta/dia	R$ 115,00	R$ 165.600,00	R$ 1.987.200,00
23	1200	14400	Horas	Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral-Valor hora das 19:00 de sexta-feira às 07:00 de segunda-feira /feriado/sábado e Domingo	R$ 125,00	R$ 150.000,00	R$ 1.800.000,00

Vigência: 12(doze) meses.

Data: 19 de Setembro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:57A064E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 229/2023 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 11/2023

EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 229/2023
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 11/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: CMIP CENTRO MEDICO INTEGRADO DE PATROCÍNIO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob n.º 28.331.062/0001-03.

Especificação dos serviços:

Item	Quant. Mensal	Quant. Anual	Unidade medida	Especificações	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual
03	500	6000	Atendimento	Atendimento médico Eletivo em Cardiologia	R$ 72,00	R$ 36.000,00	R$432.000,00

Vigência: 12(doze) meses.
Data: 19 de Setembro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:58EF277C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 229/2023 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 11/2023

EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 229/2023
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 11/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: DRA. LORENA PAULA ODONTOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 52.133.450/0001-56.

Especificação dos serviços:

Item	Quant. Mensal	Quant. Anual	Unidade medida	Especificações	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual
32	300	3600	HORAS	Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Odontologia -Tipo horizontal - dia	26,55	7.965,00	95.580,00
33	300	3600	HORAS	Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Odontologia -Tipo horizontal - Valor hora das 19:00 de sexta-feira às 07:00 de segunda-feira/feriado/sábado e Domingo	29,25	8.775,00	105.300,00

Vigência: 12(doze) meses.
Data: 19 de Setembro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:04E40357

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 229/2023 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 11/2023

EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 229/2023
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 11/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: FLAVIO ROMÃO SILVA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob n.º 22.919.545/0001-39.

Especificação dos serviços:

Item	Quant. Mensal	Quant. Anual	Unidade medida	Especificações	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual
22	1440	17280	Horas	Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral-segunda a sexta/dia	R$ 115,00	R$ 165.600,00	R$ 1.987.200,00
23	1200	14400	Horas	Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral-Valor hora das 19:00 de sexta-feira às 07:00 de segunda-feira/feriado/sábado e Domingo	R$ 125,00	R$ 150.000,00	R$ 1.800.000,00

Vigência: 12(doze) meses.
Data: 19 de Setembro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:91358D06

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 229/2023 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 11/2023

EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 229/2023
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 11/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: CLINICA FERNANDA FARIA ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n.º 50.513.818/0001-86.

Especificação dos serviços:

Item	Quant. Mensal	Quant. Anual	Unidade medida	Especificações	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual
01	150	1.600	Atendimento	Atendimento Eletivo em odontologia especialidades	R$ 35,00	R$ 5.250,00	R$ 63.000,00

Vigência: 12(doze) meses.
Data: 19 de Setembro de 2023.
Deiró Moreira Marra – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:60FC97D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL104/2023

Termo de homologação do Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) NILZIO BARBOSA,HOMOLOGAa adjudicação referente ao Pregão Nº 0069/2023. Nos termos do decreto nº 10.024/2019 .

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00692023	NILZIO BARBOSA	14/09/2023

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -ARGAMASSA C3	MARIA JOSÉ DA CRUZ	Quartzolit	26,6000	14/09/2023
2	Item -ARGAMASSA COLANTE AC-I	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	SUPERMAX	9,9000	14/09/2023
3	Item -CAL HIDRATADO..	MARIA JOSÉ DA CRUZ	Super cal	8,9000	14/09/2023
4	Item -CIMENTO 50 KG - ME/EPP	MARIA JOSÉ DA CRUZ	Tupi	31,2000	14/09/2023
5	Item -GESSO	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	PRECON	18,0000	14/09/2023
6	Item -FORRO - PVC 8MM X 20CM X 4M	MARIA JOSÉ DA CRUZ	Isover	17,5000	14/09/2023
7	Item -TELHA TRANSLUCIDA DE PP ONDULADA 2,44X0,92	JR Licita LTDA	FORTLEV	90,0000	14/09/2023
8	Item -TELHA PVC CERAMICA ONDULADO	Comercial B&F Ltda	PRECON	91,9000	14/09/2023
9	Item -TELAS PVC CERAMICA ONDULADAS	Comercial B&F Ltda	PRECON	135,0000	14/09/2023
10	Item -TIJOLO 6 FUROS 20X11X9CM.	MARIA JOSÉ DA CRUZ	Bricks	819,0000	14/09/2023
11	Item -TIJOLO 8 FUROS 20X20X9CM - ME/EPP	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	CERAMICA BARROSO	1.399,8400	14/09/2023
12	Item -TIJOLO 8 FUROS 11,5X19X29CM	JR Licita LTDA	OLARIA	1.700,0000	14/09/2023
13	Item -LONA CARRETEIRO 5 X 6MT C/ ILHOS	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	N&W	199,0000	14/09/2023
14	Item -MANTA AUTO ADESIVA ALUMINIO 95CM	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	DRYKO	1.061,0000	14/09/2023

14 de setembro de 2023
NILZIO BARBOSA
Autoridade competente

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:628D4D65

LICITAÇÃO TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 104/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 104/2023
A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2023.
PREGÃO (ELETRÔNICO - SRP) Nº 069/2023.
Objeto: Futura e eventual aquisição de cimentos e similares, tijolos, terras e forros para construção civil, na modalidade Pregão Eletrônico (sistema de registro de preços), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e demais secretarias da prefeitura Municipal de Tiradentes.

Ata de Registro de Preços (ARP) Nº 124/2023
Valor: R$ 3.015,00 (três mil e quinze reais).
Vigência: De 20/09/2023 a 20/09/2024.

Detentora: CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 86.573.904/0001-21
Endereço: Rua Novo Horizonte, 500, Bairro: Esplanada, na Cidade de Arcos MG, CEP: 35.588-000
Contatos: (37) 9 9833-0258 **esteioarcos@yahoo.com.br**

ITENS ADJUDICADOS:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Proposta unitária (R$)	Valor total (R$)
2	ARGAMASSA COLANTE AC-I	SUPERMAX	250	9,9000	2.475,0000
5	GESSO	PRECON	30	18,0000	540,0000
Total Fornecedor (R$):					3.015,0000

Ata de Registro de Preços (ARP) Nº 125/2023.
Valor: R$ 226.900,00 (duzentos e vinte e seis mil e novecentos reais).
Vigência: De 20/09/2023 a 20/09/2024.

Detentora: COMERCIAL B&F LTDA
CNPJ: 07.051.239/0001-30
Endereço: Rua Avenida Gumercindo Iglesias, 4130, Bairro: Vau Açu, na Cidade de VICOSA/MG, CEP: 36.574-320
Contatos: (31) 3874-2027 comminas.licita@gmail.com

ITENS ADJUDICADOS:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Proposta unitária (R$)	Valor total (R$)
8	TELHA PVC CERAMICA ONDULADO	PRECON	1000	91,9000	91.900,0000

9	TELAS PVC CERAMICA ONDULADAS	PRECON	1000	135,0000	135.000,0000
Total Fornecedor (R$):					226.900,0000

Ata de Registro de Preços (ARP) Nº 126/2023.
Valor: R$ 56.380,80 (cinquenta e seis mil trezentos e oitenta reais e oitenta centavos).
Vigência: De 20/09/2023 a 20/09/2024.

Detentora: D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA
CNPJ: 10.285.562/0001-82
Endereço: Rua:Coronel Artur Napoleão, 70 Loja, Bairro: Centro, na Cidade de Barroso/MG, CEP: 36.320-000
Contatos: (32) 9 9195-7797 / 9 9881-4346 dluxbarroso@hotmail.com

ITENS ADJUDICADOS:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Proposta unitária (R$)	Valor total (R$)
11	TIJOLO 8 FUROS 20X20X9CM - ME/EPP	CERAMICA BARROSO	20	1.399,8400	27.996,8000
13	LONA CARRETEIRO 5 X 6MT C/ ILHOS	N&W	36	199,0000	7.164,0000
14	MANTA AUTO ADESIVA ALUMINIO 95CM	DRYKO	20	1.061,0000	21.220,0000
Total Fornecedor (R$):					56.380,8000

Ata de Registro de Preços (ARP) Nº 127/2023.
Valor: R$ 2.586.000,00 (dois milhões quinhentos e oitenta e seis mil reais)
Vigência: De 20/09/2023 a 20/09/2024.

Detentora: JR LICITA LTDA
CNPJ: 43.647.318/0001-71
Endereço: Rua **São Paulo, nº 390,** Bairro **Cassia,** na Cidade de **Ritápolis/MG**, CEP: **36335-000**
Contatos: (32) 9 9856-3863 jrlicita1@gmail.com

ITENS ADJUDICADOS:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Proposta unitária (R$)	Valor total (R$)
7	TELHA TRANSLUCIDA DE PP ONDULADA 2,44X0,92	FORTLEV	400	90,0000	36.000,0000
12	TIJOLO 8 FUROS 11,5X19X29CM	OLARIA	1500	1.700,0000	2.550.000,0000
Total Fornecedor (R$):					2.586.000,0000

Ata de Registro de Preços (ARP) Nº 128/2023.
Valor: R$ 48.864,00 (quarenta e oito mil oitocentos e sessenta e quatro reais).
Vigência: De 20/09/2023 a 20/09/2024.

Detentora: MARIA JOSÉ DA CRUZ
CNPJ: 42.462.480/0001-52
Endereço: Rua **Padroeiro Santo Antônio, 195 C**, Bairro: **Cascalho,** na Cidade de **Tiradentes/MG**, CEP: **36.325-000**
Contatos: (32) 9 9928-5922 saulocruz10@yahoo.com.br / sauloaugusto603@gmail.com

ITENS ADJUDICADOS:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Proposta unitária (R$)	Valor total (R$)
1	ARGAMASSA C3	Quartzolit	250	26,6000	6.650,0000
3	CAL HIDRATADO..	Super cal	460	8,9000	4.094,0000
4	CIMENTO 50 KG - ME/EPP	Tupi	800	31,2000	24.960,0000
6	FORRO - PVC 8MM X 20CM X 4M	Isover	50	17,5000	875,0000
10	TIJOLO 6 FUROS 20X11X9CM.	Bricks	15	819,0000	12.285,0000
Total Fornecedor (R$):					48.864,0000

Dou fé, Tiradentes, 20 de setembro de 2023.

(assinado no Original Anexo Aos Autos)
MARLO DE OLIVEIRA LOMBARDI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:62017651



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado														
Câmara de Vereadores de Miradouro - MG (Poder Legislativo)														
CNPJ:														
Exercício: 2023														
Período de referência: 1º semestre														
RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal														
Despesa com Pessoal	**Despesa Executada com Pessoal**													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	<MR-11>	**<MR-10>**	**<MR-9>**	**<MR-8>**	**<MR-7>**	**<MR-6>**	**<MR-5>**	**<MR-4>**	**<MR-3>**	**<MR-2>**	**<MR-1>**	**<MR>**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	91.382,14	87.689,85	89.401,68	87.769,02	88.103,14	175.767,26	108.135,08	98.883,22	90.376,86	92.344,17	99.711,27	94.035,25	1.203.598,94	0,00
Pessoal Ativo	91.382,14	87.689,85	89.401,68	87.769,02	88.103,14	175.767,26	108.135,08	98.883,22	90.376,86	92.344,17	99.711,27	94.035,25	1.203.598,94	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	75.570,01	72.470,14	74.072,67	72.536,39	72.812,52	145.355,70	90.226,14	82.142,44	74.691,63	76.317,50	82.406,01	77.715,09	996.316,24	
Obrigações Patronais	15.812,13	15.219,71	15.329,01	15.232,63	15.290,62	30.411,56	17.908,94	16.740,78	15.685,23	16.026,67	17.305,26	16.320,16	207.282,70	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas													0,00	
Pensões													0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)													0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	269,33	0,00	1.077,33	0,00	0,00	538,66	4.945,44	2.810,14	0,00	0,00	0,00	0,00	9.640,90	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	269,33	0,00	1.077,33	0,00	0,00	538,66	4.945,44	2.810,14	0,00	0,00	0,00	0,00	9.640,90	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	91.112,81	87.689,85	88.324,35	87.769,02	88.103,14	175.228,60	103.189,64	96.073,08	90.376,86	92.344,17	99.711,27	94.035,25	1.193.958,04	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal		
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	**DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal**	
	Valor	**% sobre a RCL Ajustada**
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	39.902.213,62	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	600.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	382.020,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	38.920.193,62	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.193.958,04	3,07
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.335.211,62	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.218.451,04	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.101.690,46	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal	
Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal										
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	**Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**									
	Exercício em que Excedeu o Limite			**Exercício do Primeiro Período Seguinte**			**Exercício do Segundo Período Seguinte**		
	No Quadrimestre/Semestre			**Primeiro Período Seguinte**			**Segundo Período Seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DTP (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (a)**	**% DTP (i)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Valores Percentuais										

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	**Percentual**
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	**Percentual**
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	-
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal												
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)**											
	2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	
Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas
Assinatura: 1
Digitally signed by VALTER LANES:77840020682
Date: 2023.09.25 09:41:44 BRT
Perfil: Titular do Poder Legislativo
Instituição: Câmara de Vereadores de Miradouro - MG
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:E3E1B466

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.378/2023

Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Área da Educação, do Município de Ribeirão das Neves, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Área da Educação, no âmbito do Poder Executivo Municipal, destinado a organizar as carreiras e os cargos públicos de provimento efetivo, em atendimento às diretrizes da Lei Orgânica do Município e ao disposto no artigo 39 da Constituição Federal.

Art. 2º O regime jurídico dos servidores da área da educação é estatutário, em conformidade com as disposições previstas nesta Lei e no Estatuto dos Servidores Públicos da Área da Educação de Ribeirão das Neves.

Art. 3º O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Área da Educação tem por objetivos:

I - estimular a profissionalização, a atualização e o aperfeiçoamento profissional dos servidores;

II - garantir o desenvolvimento na carreira se baseando no tempo de serviço e no aperfeiçoamento profissional;

III - assegurar vencimento condizente com os respectivos níveis de formação escolar, respeitados o cargo de ingresso do servidor e tempo de serviço;

IV - assegurar isonomia de vencimentos para cargos com atribuições iguais, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou local de trabalho, bem como a formação exigida para o cargo;

V - garantir que o desempenho do(a) servidor(a) seja individualmente avaliado, de forma a diagnosticar o que pode ser aperfeiçoado, individual ou coletivamente, visando à melhoria da qualidade do serviço.

Art. 4° A Educação Básica Pública Municipal em Ribeirão das Neves, será exercida em consonância com os planos, programas e projetos desenvolvidos, e contempla as atividades de docência, apoio pedagógico, assistência ao educando, apoio administrativo, apoio técnico-pedagógico, apoio técnico-administrativo, direção, assessoramento, acompanhamento e normatização do sistema educacional.

Art. 5° A estruturação das carreiras dos profissionais em Educação Básica tem como fundamentos:

I - a valorização do profissional da educação, observados:

a) a unicidade do regime jurídico;

b) a manutenção de sistema permanente de formação continuada, acessível a todo servidor, com vistas ao aperfeiçoamento profissional e à ascensão na carreira;

c) o estabelecimento de normas e critérios que privilegiem o desempenho profissional e a formação continuada do servidor, para fins de progressão na carreira;

d) a remuneração compatível com as atribuições do cargo.

II - a humanização da educação pública, observada a garantia de:

a) gestão democrática da escola pública;

b) oferecimento de condições de trabalho adequadas.

III - o atendimento ao Plano Decenal da Educação Pública Municipal vigente e, em cada Unidade Escolar, aos respectivos planos de desenvolvimento pedagógico e institucional.

IV - a avaliação periódica de desempenho individual como meio de valorização do servidor pelo desempenho eficiente das funções atribuídas ao respectivo cargo.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 6° A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 7° O ensino municipal será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;

V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

VII - valorização do profissional da educação escolar;

VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação do sistema de ensino do Município de Ribeirão das Neves;

IX - garantia de padrão de qualidade;

X - valorização da experiência extraescolar;

XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;

XII - consideração com a diversidade étnico-racial;

XIII - garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida;

XIV - respeito à diversidade humana, linguística, cultural e identitária das pessoas surdas, surdo-cegas e com deficiência auditiva;

XV - piso salarial profissional com vencimento inicial na carreira, nos termos da legislação federal aplicável, observando a proporcionalidade da jornada de trabalho fixada para cada cargo.

CAPÍTULO III
DOS CONCEITOS ADOTADOS NESTA LEI

Art. 8° Para efeito deste Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, considera-se:

I - Avaliação de Desempenho: procedimento utilizado para medir o cumprimento das atribuições do cargo pelo servidor, além de diagnosticar, de forma individual e coletiva, o que pode ser aperfeiçoado, visando à melhoria da qualidade do serviço;

II - Cargo Público: conjunto de atribuições e responsabilidades criados por lei, que se cometem a um servidor, com denominação própria, atribuições específicas, número certo de vagas e vencimento determinado, pago pelos cofres públicos municipais;

III - Cargo Público Efetivo: conjunto de atribuições e responsabilidades criados por lei, que se cometem a um servidor, com denominação própria, atribuições específicas, número certo de vagas e vencimento determinado, pago pelos cofres públicos municipais, destinado a ser preenchido por pessoa aprovada e classificada em Concurso Público;

IV - Cargo Público em Comissão: conjunto de atribuições e responsabilidades criados por lei, que se cometem a um servidor, com denominação própria, atribuições específicas, número certo de vagas e vencimento determinado, pago pelos cofres públicos municipais e provido em caráter transitório, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal;
V - Carreira: trajetória do trabalhador desde o seu ingresso no cargo ou emprego até o seu desligamento, regida por regras específicas de ingresso, desenvolvimento profissional, remuneração e avaliação de desempenho;

VI - Classe: posicionamento vertical de cada cargo na tabela de vencimentos, segundo a escolaridade exigida para seu provimento, representada por algarismos romanos, para todos os cargos de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal;

VII - Demissão: penalidade decorrente da prática de ilícito administrativo, apurada mediante processo administrativo disciplinar, que tem por objetivo desligar o servidor dos quadros do funcionalismo público;

VIII - Efetivo Exercício: período de trabalho contínuo do servidor na Administração Municipal, ou quando à disposição de órgão da Administração Estadual ou Federal por convênio, quando se tratar de ônus para o cessionário, e ainda nos casos de afastamentos legais previstos no Estatuto dos Servidores Públicos da Área de Educação do Município de Ribeirão das Neves ou em Legislação Municipal em vigor, serão considerados o cômputo do tempo para fins de progressão de carreira;

IX - Exoneração: ato administrativo de dispensa do servidor, que ocorre a pedido ou ex offício em conformidade com o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos da Área da Educação do Município de Ribeirão das Neves;

X - Faixa de Vencimentos: conjunto de graus, dentro de cada classe de vencimento;

XI - Função de Confiança: conjunto de atribuições e responsabilidades criados por lei, que se cometem a um servidor ocupante de cargo público efetivo, com denominação própria, atribuições específicas, número certo de vagas e vencimento determinado, pago pelos cofres públicos municipais e provido em caráter transitório, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal;

XII - Função Pública: posto oficial de trabalho na Administração Municipal, provido em caráter transitório, que não integre a categoria de cargo público;

XIII - Grau: posicionamento do vencimento em cada classe, organizado na horizontal, em ordem crescente, indicado por letras, para todos os cargos de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal;

XIV - Interstício: lapso de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o servidor de cargo de provimento efetivo se habilite à progressão horizontal;

XV - Lotação: ato administrativo que determina o local de trabalho dos servidores do quadro de provimento efetivo da Administração Municipal;

XVI - Nomeação: ato administrativo de provimento de cargo efetivo ou em comissão;

XVII - Profissional da Educação Básica: docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica;

XVIII - Progressão: passagem do servidor de um grau de vencimento para outro, horizontalmente, no mesmo cargo estruturante, classe e perfil profissional, por mérito, mediante resultado satisfatório obtido em avaliação de desempenho periódica, e por tempo de serviço, mediante o cumprimento de requisito de tempo de efetivo exercício no cargo;

XIX - Provimento: ato administrativo que exterioriza a vontade da Administração Pública, para o preenchimento de cargo público por um agente;

XX - Recrutamento Amplo: forma de provimento de cargo comissionado que pode ser ocupado por servidor do quadro efetivo ou pessoa estranha ao quadro de servidores da Administração Municipal;

XXI - Recrutamento Limitado: forma de provimento de cargo comissionado que só pode ser ocupado por servidor do quadro efetivo da Administração Municipal;

XXII - Remuneração: retribuição pecuniária correspondente à soma dos vencimentos e vantagens;

XXIII - Servidor Público: toda pessoa física que, legalmente investida em cargo público, de provimento efetivo ou em comissão, presta serviço remunerado à Administração Municipal;
XXIV - Símbolo: posicionamento do cargo comissionado, definindo-lhe o vencimento a que se identifica com o respectivo código;

XXV - Tabela de Vencimentos: conjunto organizado de classes e graus de retribuição pecuniária fixa, adotado pelo Poder Executivo Municipal;

XXVI - Vantagem Pessoal: conjunto de adicionais de remuneração de natureza pecuniária de caráter individual, concedida mediante ascensão de direitos previstos nesta lei;
XXVII - Vencimento: retribuição pecuniária atribuída mensalmente ao servidor pelo seu efetivo exercício.

CAPÍTULO IV
DO PROVIMENTO DOS CARGOS

Seção I
Disposições Gerais
Art. 9° Os provimentos dos cargos constantes do Anexo II, desta Lei, serão autorizados por ato do Prefeito, mediante solicitação do titular da Secretaria Municipal de Educação, desde que haja cargos vagos, dotação orçamentária para atender às despesas daí decorrentes e o provimento não implique em excesso de gastos com pessoal.
Parágrafo único. Deverão constar desta solicitação:
I - denominação e vencimento do cargo;
II - quantitativo dos cargos a serem providos;
III - justificativa para solicitação do provimento;
IV - relatório do impacto da despesa na folha de pagamento e no orçamento geral;
V - indicação da dotação orçamentária.

Seção II
Dos Cargos de Provimento Efetivo
Art. 10. Os cargos de natureza efetiva, constantes desta Lei, serão providos por nomeação, precedida de aprovação em concurso público, de provas ou de provas e títulos.
Art. 11. O provimento dos cargos efetivos deverá ser feito mediante rigorosa observância aos requisitos básicos e específicos indicados nesta Lei, sob pena de ser considerado nulo de pleno direito o ato de nomeação, não gerando qualquer obrigação para o Município, nem qualquer direito para o beneficiário, além de acarretar responsabilidade a quem lhe der causa.
Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal pode, a qualquer tempo, modificar, alterar ou complementar as atribuições dos cargos efetivos, por Lei Municipal específica devidamente justificada, sempre que for necessário, para adequar as respectivas atribuições à necessidade pública e/ou à dinâmica econômica, tecnológica, social ou legal.
Art. 12. Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo, conforme disposto no § 3º do artigo 41, da Constituição Federal.
Art.13. O servidor estável poderá perder o cargo nos casos e condições previstas no artigo 41 § 1º, inciso I ao III, da Constituição Federal.
Art. 14. Os cargos de provimento efetivo já existentes na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com aqueles criados, renomeados, transferidos e extintos por esta Lei, são os constantes do Anexo I.

Seção III
Dos Cargos em Comissão
Art. 15. Os cargos em comissão, de recrutamento amplo, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal são os constantes de lei específica da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Ribeirão das Neves.
§ 1º Os cargos de que tratam o caput do presente artigo podem ser preenchidos por servidores efetivos, conforme disposto na Lei de Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Ribeirão das Neves.
§ 2º O servidor efetivo que perder a designação do cargo em comissão voltará a exercer as funções atinentes a seu cargo efetivo, assim como a perceber o vencimento a ele correspondente, sem qualquer acréscimo pecuniário, seja de que natureza for relacionado ao cargo em comissão anteriormente ocupado.

Seção IV
Dos Cargos de Contratação Temporária

Art. 16. Nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e de Lei Municipal específica, fica a Administração Pública Municipal autorizada a fazer contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 17. As disposições sobre as contratações por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, estão disciplinadas na Lei nº 3.261, de 06 de janeiro de 2010 e suas alterações ou qualquer outra que venha a substituí-la.

Seção V
Das Funções de Confiança
Art. 18. Para efeito desta Lei, Função de Confiança é a designação de servidor efetivo, em caráter transitório, para atuar nas unidades organizacionais da Secretaria Municipal de Educação, exercendo atribuições temporárias de direção, chefia e/ou assessoramento.
Art. 19. É vedada a acumulação remunerada de 02 (duas) ou mais funções de confiança.
Art. 20. As funções de confiança e seus respectivos quantitativos, símbolos e valores são aqueles constantes de Lei específica da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Ribeirão das Neves.
Parágrafo único. A designação para o exercício da Função de Confiança será concedida mediante ato do Chefe do Executivo Municipal.
Art. 21. O servidor que perder a designação da Função de Confiança voltará a perceber o vencimento do seu cargo efetivo, sem qualquer acréscimo pecuniário, seja de que natureza for relacionado à Função de Confiança anteriormente ocupada.
Art. 22. É assegurado a todos os servidores efetivos designados para as funções de confiança, o instituto da progressão horizontal.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO DAS CARREIRAS

Art. 23. Ficam instituídas, na forma desta Lei e nos moldes do Anexo II, e respeitadas as carreiras existentes na legislação anterior, as seguintes carreiras:

I - A carreira de Auxiliar em Educação Básica de Nível Médio - AEB/NM será composta pelos seguintes cargos:

a) Auxiliar de Espaço Plural;

b) Educador Infantil II;

c) Instrutor de Libras;

d) Intérprete de Libras;

e) Instrutor de Braille;

f) Monitor de Transporte Escolar;

g) Monitor de Informática;

h) Secretário Escolar.

II - A carreira de Professor de Educação Básica - PEB será composta pelos seguintes cargos:

a) Professor de Educação Básica - Educação Infantil e Séries Iniciais (EISI);

b) Professor de Educação Básica - Arte;

c) Professor de Educação Básica - Ciências;

d) Professor de Educação Básica - Educação Física;

e) Professor de Educação Básica - Ensino Religioso;

f) Professor de Educação Básica - Geografia;

g) Professor de Educação Básica - História;

h) Professor de Educação Básica - Língua Inglesa;

i) Professor de Educação Básica - Língua Portuguesa;

j) Professor de Educação Básica - Matemática.

III - A carreira de Especialista em Educação Básica - EEB será composta pelo cargo de Pedagogo.

Art. 24. O nível de escolaridade exigido para cada um dos cargos previstos neste capítulo e sua forma de provimento encontram-se disposto no Anexo III, desta Lei.

Art. 25. Ficam extintos os seguintes cargos:

I - Auxiliar de Serviços Gerais Escolares;

II - Educador Infantil I;

III - Operador de Lavanderia;

IV - Professor de Educação Básica I.

§1º As vagas relativas aos cargos mencionados nos incisos do caput deste artigo serão extintas na medida em que ocorrerem suas respectivas vacâncias.

§2º Serão assegurados aos atuais ocupantes dos cargos extintos todos os direitos e vantagens já adquiridos.

Art. 26. O cargo de Professor de Educação Básica será renomeado para adequação à formação profissional exigida e opção exercida quando do ingresso na carreira, passando a ser denominado, conforme o caso: Professor de Educação Básica-EISI, Professor de Educação Básica-Arte, Professor de Educação Básica-Ciências, Professor de Educação Básica-Educação Física, Professor de Educação Básica-Ensino Religioso, Professor de Educação Básica-Geografia, Professor de Educação Básica-História, Professor de Educação Básica-Língua Inglesa, Professor de Educação Básica-Língua Portuguesa e Professor de Educação Básica-Matemática.

§1º Os servidores admitidos por concurso público com exigência de Pedagogia ou Normal Superior passarão a ocupar o cargo renomeado para Professor de Educação Básica-EISI;

§2° Os demais servidores, admitidos por concurso público para determinado componente curricular, passarão a ocupar o cargo renomeado segundo o componente específico exigido e optado pelo servidor, quando do ingresso na carreira;

§3º A partir da vigência desta Lei, os atuais ocupantes dos cargos mencionados neste artigo passarão automaticamente a ocupar os respectivos cargos renomeados, respeitada sua situação funcional;

§4º Ficam mantidas as mesmas atribuições, vencimentos básicos e requisitos de ingresso na carreira.

Art. 27. O cargo de Auxiliar de Biblioteca passa a ser renomeado designado Auxiliar de Espaço Plural, mantidas as mesmas atribuições, vencimentos básicos e requisitos de ingresso na carreira.

Art. 28. O cargo de Bibliotecário passa a pertencer ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Administração, a partir da data de publicação desta Lei.

Parágrafo único. Serão assegurados aos atuais ocupantes dos cargos extintos todos os direitos e vantagens já adquiridos.

CAPÍTULO VI
DO VENCIMENTO E DAS VANTAGENS PECUNIÁRIAS

Art. 29. Os vencimentos iniciais das carreiras da Secretaria Municipal de Educação estão definidos no Grau A, de cada uma das Classes, previstas no Anexo V, desta Lei.

Art. 30. A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:

I - A natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;

II - Os requisitos para investidura;

III - As peculiaridades do cargo.

Parágrafo único. A remuneração dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da Secretaria de Educação do Município e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidas cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, do Prefeito Municipal.

Art. 31. A Tabela de Vencimentos do Quadro de Provimento Efetivo da Área da Educação, para fins de progressão na carreira, é a constante do Anexo V, desta Lei.

Art. 32. A revisão geral dos vencimentos dos Servidores da Área da Educação, bem como para os cargos de provimento em comissão, deverá ser efetuada anualmente, por lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índices, de acordo com o disposto no inciso X do artigo 37, da Constituição Federal, desde que não ultrapasse os limites da despesa com pessoal, estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 33. Cada cargo de provimento efetivo corresponde a uma classe e graus de vencimentos, sobre os quais incidirão todas as vantagens às quais fizer jus o servidor.

Art. 34. Os ocupantes das Carreiras de Professor de Educação Básica - PEB e Especialista em Educação Básica - EEB terão como incentivos o que dispõe o quadro abaixo:

Titulação	Percentual Incentivo
Especialização (lato sensu) na Área da Educação	12%
Mestrado na Área da Educação	27%
Doutorado Área da Educação	30%

§1º A concessão do incentivo previsto no caput deste artigo fica condicionada à comprovação da titulação pelo servidor interessado, mediante apresentação, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, de algum dos seguintes documentos:

I - Diploma ou certificado de conclusão do curso, devidamente autenticado de forma eletrônica ou em cartório;

II - Declaração de conclusão do curso acompanhada do respectivo histórico acadêmico, ambos devidamente autenticados de forma eletrônica ou em cartório.

§2º O incentivo relativo à especialização na Área da Educação, no percentual de 12% para cada título, poderá ser concedido para o máximo de dois títulos desta natureza, não podendo ser cumulado com os incentivos relativos aos de mestrado e doutorado;

§3º O incentivo relativo ao mestrado na Área da Educação, no percentual de 27%, será concedido para apenas um título desta natureza e substituirá eventuais incentivos anteriores, concedidos em virtude de títulos de especialização (lato sensu), previstos no parágrafo 2º deste artigo;

§4º O incentivo relativo ao doutorado na Área da Educação, no percentual de 30%, será concedido para apenas um título desta natureza e substituirá eventuais incentivos anteriores, concedidos em virtude de títulos de especialização (lato sensu) e/ou mestrado, previstos nos parágrafos 2º e 3º deste artigo;

§5º Os incentivos de que trata o caput deste artigo não excederão, em nenhuma hipótese, o percentual de 30%;

§6º Os incentivos de que trata este artigo serão concedidos aos servidores ocupantes dos cargos de Professor de Educação Básica, cargo renomeado, e ao Professor de Educação Básica I, cargo extinto.

Art. 35. Os cargos de Educador Infantil I, até a efetivação das respectivas vacâncias, e de Educador Infantil II terão como incentivo o que dispõe o quadro abaixo:

Titulação	Percentual Incentivo
Superior Completo na Área da Educação	10%
Especialização (lato sensu) na Área da Educação	3%

§1º A concessão dos incentivos previstos no caput deste artigo fica condicionada à comprovação da titulação pelo servidor interessado, mediante apresentação, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, de algum dos seguintes documentos:

I - Diploma ou certificado de conclusão do curso, devidamente autenticado de forma eletrônica ou em cartório;

II - Declaração de conclusão do curso acompanhada do respectivo histórico acadêmico, ambos devidamente autenticados de forma eletrônica ou em cartório.

§2º Os incentivos especificados no caput deste artigo serão concedidos da seguinte forma:

I - Superior Completo na Área da Educação, limitado a uma única titulação, não sendo cumulativo;

II - Especialização (lato sensu) na Área da Educação, que admite a somatória de até 2 (dois) títulos.

§3º Consideram-se superior completo na Área da Educação o curso de graduação com Licenciatura Plena na modalidade Normal Superior, o curso de graduação com licenciatura em Pedagogia e os cursos de graduação com Licenciatura Plena em quaisquer dos componentes curriculares constantes do quadro curricular da Rede Municipal de Educação.

§4º Os incentivos de que trata o caput deste artigo não excederão, em nenhuma hipótese, o percentual de 16%.

Art. 36. Os cargos de Monitor de Informática e Secretário Escolar terão como incentivos o que dispõe o quadro abaixo:

Titulação	Percentual Incentivo
Superior Completo	10%
Especialização (lato sensu) na Área da Educação	3%

§1º A concessão dos incentivos previstos no caput deste artigo fica condicionada à comprovação da titulação pelo servidor interessado, mediante apresentação, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, dos seguintes documentos:

I - Diploma ou certificado de conclusão do curso, devidamente autenticado de forma eletrônica ou em cartório; ou

II - Declaração de conclusão do curso acompanhada do respectivo histórico acadêmico, ambos devidamente autenticados de forma eletrônica ou em cartório; e

III - Diploma ou certificado de conclusão do curso de informática, devidamente autenticado de forma eletrônica ou em cartório.

§2º Os incentivos especificados no caput deste artigo serão concedidos da seguinte forma:

I - Superior Completo limitado a uma única titulação, não sendo cumulativo;

II - Especialização (lato sensu), que admite a somatória de até 2 (dois) títulos.

§3º Serão considerados, para fins de recebimento do incentivo previsto no caput deste artigo, os cursos superiores nas áreas de administração, ciências contábeis ou informática; curso de graduação com Licenciatura Plena na modalidade Normal Superior; curso de graduação com Licenciatura em Pedagogia; curso de Bacharelado em Direito e os cursos de graduação com Licenciatura Plena em quaisquer dos componentes curriculares da Rede Municipal de Educação, todos deverão ser cumulados com curso de Informática Básica.

§4º Os incentivos de que trata o caput deste artigo não excederão, em nenhuma hipótese, o percentual de 16%.

Art. 37. O cargo de Monitor de Transporte Escolar terá como incentivo o que dispõe o quadro abaixo:

Titulação	Percentual Incentivo
Superior Completo na Área da Educação	10%

§1º A concessão do incentivo previsto no caput deste artigo fica condicionada à comprovação da titulação pelo servidor interessado, mediante apresentação, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, de algum dos seguintes documentos:

I - Diploma ou certificado de conclusão do curso, devidamente autenticado de forma eletrônica ou em cartório;

II - Declaração de conclusão do curso acompanhada do respectivo histórico acadêmico, ambos devidamente autenticados de forma eletrônica ou em cartório.

§2º O incentivo de que trata o presente artigo será concedido tomando-se em consideração apenas um título.

§3º Consideram-se Superior Completo na Área da Educação o curso de graduação com Licenciatura Plena na modalidade Normal Superior, o curso de graduação com licenciatura em Pedagogia e os cursos de graduação com licenciatura plena em quaisquer dos componentes curriculares constantes do quadro curricular da Rede Municipal de Educação.

§4º O incentivo de que trata o caput deste artigo não excederá, em nenhuma hipótese, o percentual de 10%.

Art. 38. O cargo de Auxiliar de Espaço Plural terá como incentivo o que dispõe o quadro abaixo:

Titulação	Percentual Incentivo
Superior Completo na Área da Educação	10%
Especialização (lato sensu) na Área da Educação	3%

§1º A concessão dos incentivos previstos no caput deste artigo fica condicionada à comprovação da titulação pelo servidor interessado, mediante apresentação, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, de algum dos seguintes documentos:

I - Diploma ou certificado de conclusão do curso, devidamente autenticado de forma eletrônica ou em cartório;

II - Declaração de conclusão do curso acompanhada do respectivo histórico acadêmico, ambos devidamente autenticados de forma eletrônica ou em cartório.

§2º Os incentivos especificados no caput deste artigo serão concedidos da seguinte forma:

I - Superior Completo na Área da Educação, limitado a uma única titulação, não sendo cumulativo;

II - Especialização (lato sensu) na Área da Educação, que admite a somatória de até 2 (dois) títulos.

§3º Consideram-se Superior Completo na Área da Educação o curso de graduação com Licenciatura Plena na modalidade Normal Superior, o curso de graduação com licenciatura em Pedagogia e os cursos de graduação com licenciatura plena em quaisquer dos componentes curriculares constantes do quadro curricular da Rede Municipal de Educação;

§4º Os incentivos de que trata o caput deste artigo não excederão, em nenhuma hipótese, o percentual de 16%.

Art. 39. Os cursos de Especialização (lato sensu), referidos nesta Lei, apenas serão considerados caso tenham a duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e sejam relativos à Área de Educação.

Art. 40. Os documentos comprobatórios de titulação exigidos por esta Lei somente serão validados após avaliação e aprovação dos setores competentes da Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão das Neves.

Parágrafo único. O pagamento do percentual de incentivo passará a ser realizado a partir do mês subsequente ao da aprovação da documentação pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VII
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 41. A carga horária de trabalho do servidor ocupante de cargo nas carreiras da Área da Educação será aquela prevista nos Anexos III e IV da presente Lei.

Art. 42. A carga horária semanal de trabalho do servidor ocupante de cargo na carreira de Professor de Educação Básica - PEB será de 24 (vinte e quatro) horas, organizada da seguinte forma:

I - 16 (dezesseis) horas para o desempenho das atividades intraclasse;

II - 8 (oito) horas destinadas a trabalhos extraclasse, para planejamento das atividades pedagógicas, atividades relacionadas ao desenvolvimento profissional, bem como atendimento aos pais/responsáveis, realização dos sábados escolares e outras demandas decorrentes do exercício das atribuições do cargo.

§1º A carga horária semanal prevista no caput deste artigo poderá ser ampliada, de modo a compensar os recessos excedentes aos quinze recessos previstos na legislação de regência, nas seguintes hipóteses:

I - Para viabilizar o obrigatório cumprimento dos dias letivos, regulares e excepcionais, previstos no calendário anual, bem como da carga horária mínima anual exigida pela legislação federal;

II - Para a realização de atividades de desenvolvimento profissional.

§2º Na hipótese de não haver aulas suficientes na Unidade Escolar em que estiver em exercício, o servidor integrante da carreira de Professor de Educação Básica - PEB deverá integralizar sua carga horária em outra Unidade Escolar, para cumprimento integral da jornada de trabalho a que se refere o Anexo III, desta Lei.

Art. 43. A carga horária semanal de trabalho do servidor ocupante do cargo de Pedagogo será de 24 (vinte e quatro) horas, organizada da seguinte forma:

I - 22 (vinte e duas) horas na Unidade Escolar;

II - 2 (duas) horas destinadas a atividades nos sábados letivos, escolares, atividades extracurriculares e de desenvolvimento profissional.

Parágrafo único. As horas previstas no inciso II poderão ser acumuladas de forma que garanta o cumprimento do calendário escolar.

Art. 44. A carga horária semanal de trabalho do servidor ocupante dos cargos de Educador Infantil I, até a efetivação das respectivas vacâncias, e Educador Infantil II será de 24 (vinte e quatro) horas, organizada da seguinte forma:

I - 22 (vinte e duas) horas na Unidade Escolar;

II - 2 (duas) horas destinadas a atividades nos sábados letivos, escolares, e atividades extracurriculares e de desenvolvimento profissional.

Parágrafo único. As horas previstas no inciso II poderão ser acumuladas de forma que garanta o cumprimento do calendário escolar.

Art. 45. A carga horária semanal de trabalho do servidor ocupante dos cargos de Auxiliar de Espaço Plural, Monitor de Informática e Secretário Escolar será de 24 (vinte e quatro) horas, organizada da seguinte forma:

I - 22 (vinte e duas) horas na Unidade Escolar;

II - 2 (duas) horas destinadas a atividades nos sábados letivos, escolares, e atividades extracurriculares e de desenvolvimento profissional.

Parágrafo único. As horas previstas no inciso II, poderão ser acumuladas de forma que garanta o cumprimento do calendário escolar.

CAPÍTULO VIII
DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Art. 46. O desenvolvimento do servidor efetivo nas carreiras da Área da Educação do Município dar-se-á mediante Progressão Horizontal.

Art. 47. A Progressão Horizontal corresponderá a um acréscimo de 03% (três por cento) sobre o vencimento do grau inicial (grau A), limitada a 12 (doze) graus (grau L) e será concedida ao servidor efetivo, desde que satisfaça cumulativamente os seguintes requisitos:

I - cumprir o interstício mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo, entre uma progressão horizontal e outra;

II - obter, na média do resultado das avaliações de desempenho realizadas no interstício de 03 (três) anos, o aproveitamento de no mínimo 70% (setenta por cento).

§1º Para efeitos deste artigo, o período em que o servidor se encontrar afastado do exercício do cargo não será computado para fins de contagem de tempo, exceto nas situações estabelecidas como de efetivo exercício pelo Estatuto dos Servidores Públicos da Educação vigente.

§2º A contagem de tempo para novo período será iniciada no dia seguinte àquele em que o servidor efetivo houver completado o período anterior, desde que tenha obtido a progressão.

§ 3º Caso a avaliação de desempenho não seja executada no intervalo de três anos, a progressão do servidor será automática.

§ 4º Os acréscimos pecuniários percebidos pelo servidor não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

§ 5º A progressão horizontal será concedida observando o aproveitamento na avaliação de desempenho, de acordo com a tabela aplicada aos demais servidores da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 48. Não serão contabilizados, para fins de cálculo do período aquisitivo para a Progressão Horizontal:

I - Os dias de falta, quando o servidor não comparecer ao serviço sem justificativa legal;

II - Os dias nos quais o servidor se afastar das funções específicas de seu cargo, excetuados os casos previstos como de efetivo exercício nas normas estatutárias vigentes;

III - Os dias nos quais estiver suspenso o servidor, em razão de punição disciplinar imposta mediante Processo Administrativo.

Parágrafo único. O término do período aquisitivo será prorrogado nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III, deste artigo, para compensação dos dias não contabilizados.

Art. 49. O acréscimo pecuniário adquirido pela Progressão Horizontal se incorpora ao vencimento do servidor para todos os fins de direito.

Art. 50. O servidor efetivo ingressado no serviço público anteriormente a 28/12/2006, que faz jus ao acréscimo pecuniário relativo ao adicional por tempo de serviço, denominado quinquênio, não receberá a progressão horizontal, sendo vedada a acumulação desses adicionais.

§1º Os vencimentos iniciais dos servidores que se enquadram na hipótese prevista no caput deste artigo passarão a ser aqueles descritos no Anexo V;

§2º Os vencimentos iniciais dos demais servidores, submetidos ao regime de progressão horizontal, previsto no artigo 47 desta Lei, serão aqueles descritos nos Anexos V e VII, conforme o caso.

Art. 51. O servidor efetivo, que for designado para exercer cargo em comissão, fará jus à contagem do tempo referente às progressões da carreira e adicionais do cargo.

CAPÍTULO IX
DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Seção I
Disposições Gerais

Art. 52. Fica instituído, no âmbito desta Lei, o Plano de Desenvolvimento de Recursos Humanos, que deverá conter:

I - Programa de Qualificação;

II - Programa de Avaliação de Desempenho.

Art. 53. O financiamento do Plano de Desenvolvimento de Recursos Humanos deverá ser pactuado entre os entes federados e correrá à conta de dotação orçamentária específica, correspondente a percentual incidente sobre o valor bruto mensal da folha de pagamento de pessoal.

Seção II
Do Programa de Qualificação

Art. 54. O Programa de Qualificação deverá garantir:

I - As condições institucionais para uma qualificação e avaliação que propiciem o desenvolvimento das potencialidades dos servidores da Área da Educação;

II - A qualificação dos servidores para o desenvolvimento organizacional do órgão ou instituição;

III - A participação nos cursos e formações continuadas, ofertados pelo Município de Ribeirão das Neves.

Art. 55. A qualificação profissional, pressuposto da carreira, deverá ser planejada e executada de forma integrada ao sistema, tendo por objetivo:

I - No treinamento introdutório: a adaptação e a preparação do servidor para o exercício de suas atribuições;

II - Nos cursos de formação continuada: a habilitação do servidor para o desempenho eficaz das atribuições próprias das diversas áreas e especialidades.

Parágrafo único. Os cursos e treinamentos de que tratam os incisos I e II serão organizados com fundamento nas necessidades do Sistema Municipal de Ensino, e deverão ocorrer dentro da carga horária extraclasse do servidor.

Art. 56. A Secretaria Municipal de Educação poderá, nos termos da legislação de regência, autorizar o afastamento, com ou sem ônus para a Administração, do servidor que deseje se matricular em curso de pós-graduação, especialização ou extensão, na área da Educação, fora do País.

§1º Caso o afastamento seja deferido com ônus para a Administração, o servidor fará jus à percepção integral do vencimento inicial do cargo e suas vantagens;

§2º Na hipótese do parágrafo anterior, ao retornar, o servidor ficará obrigado a manter sua relação de trabalho e o exercício de seu cargo por um período igual ao do afastamento que lhe foi concedido;

§3º O descumprimento do parágrafo anterior acarretará ao servidor a devolução dos pagamentos percebidos, devidamente corrigidos, durante o período do afastamento.

Art. 57. A Secretaria Municipal de Educação deverá oferecer o apoio necessário aos programas de treinamento, cursos de formação continuada e de desenvolvimento, mediante:

I - diagnóstico das necessidades da rede municipal de ensino;

II - sugestão de currículos, conteúdos, horários, períodos e metodologias dos cursos;

III - levantamento das necessidades e áreas de interesse dos servidores;

IV - acompanhamento das etapas do treinamento.

Seção III
Do Programa de Avaliação de Desempenho

Art. 58. O Programa de Avaliação de Desempenho deverá constituir-se em um processo de avaliação sistemática do servidor no exercício do cargo que exercer ou na função que desempenhar, de forma que a Administração Pública identifique em que medida o desempenho de cada servidor contribui para o alcance dos resultados estabelecidos pela instituição.
Art. 59. O Programa Institucional de Avaliação de Desempenho deverá constituir-se em um processo pedagógico e participativo, abrangendo, de forma integrada, a avaliação:
I - das atividades dos servidores;
II - das atividades dos coletivos de trabalho;
III - das atividades do órgão ou da instituição.

Art. 60. O processo de avaliação de desempenho deverá gerar elementos que subsidiem a avaliação sistemática da política de pessoal e contribua para o alcance de níveis mais elevados de eficiência e eficácia no exercício profissional, com incidência direta na qualidade dos serviços prestados.

Art. 61. Os procedimentos utilizados para avaliar o desempenho deverão ser estruturados com objetividade, precisão, validade, legitimidade, publicidade e adequação aos objetivos, métodos e resultados definidos nesta Lei, e serão regulamentados por Decreto e implantados, coordenados e desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Superintendência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá valer-se de assessoria externa, contratada especialmente para dar suporte técnico à Superintendência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 62. A eficiência do servidor e a qualidade do seu trabalho serão avaliados pela Comissão de Avaliação de Desempenho, por meio dos seguintes critérios:

I - capacidade técnica;

II - eficácia;

III - pontualidade;

IV - assiduidade;

V - capacidade de iniciativa;

VI - produtividade;

VII - responsabilidade.

Art. 63. Para que a avaliação de desempenho seja efetiva, deverão ser observados os seguintes fatores:

I - periodicidade de realização das avaliações;

II - divulgação prévia dos fatores de avaliação para os servidores;

III - objetividade e adequação dos processos e instrumentos de avaliação às atribuições do cargo;

IV - registro físico da avaliação;

V - conhecimento do resultado da avaliação pelo servidor.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 64. A partir da data da publicação desta Lei, o incentivo à docência de 10% (dez por cento), de que trata o artigo 53 da Lei Municipal nº 2.964, de 28 de dezembro de 2006, será incorporado aos vencimentos de todos os servidores ocupantes do cargo de Professor de Educação Básica I, até a efetivação das respectivas vacâncias, e de todos os servidores ocupantes dos cargos da carreira de Professor de Educação Básica - PEB.

§1º Os vencimentos iniciais dos servidores ocupantes do cargo de Professor de Educação Básica I, até a efetivação das respectivas vacâncias, passam a ser os valores previstos nos Anexos VI e VII desta Lei, conforme o caso, nos quais já está considerada a incorporação prevista no caput deste artigo;

§2º Os vencimentos iniciais dos servidores ocupantes dos cargos da carreira de Professor de Educação Básica - PEB passam a ser os valores previstos no Anexo V, desta Lei, no qual já está considerada a incorporação prevista no caput deste artigo.

Art. 65. A partir da data da publicação desta Lei e até a data de efetivação das respectivas vacâncias, a verba remuneratória denominada “equiparação salarial”, instituída pelo artigo 54 da Lei Municipal 2.964 de 28 de dezembro de 2006, será incorporada aos vencimentos de todos os servidores dos cargos de Educador Infantil I e Professor de Educação Básica I, que já atendem aos requisitos legais para o seu recebimento.

Art. 66. Os servidores ocupantes dos cargos Educador Infantil I e Professor de Educação Básica I que ainda não fazem jus ao recebimento da verba prevista no artigo 65 desta Lei, poderão, até a efetivação das respectivas vacâncias, passar a recebê-la, de forma incorporada aos respectivos vencimentos, desde que preenchidos os seguintes requisitos:

I - para os ocupantes do cargo de Professor de Educação Básica I, a conclusão de curso de graduação com licenciatura plena na modalidade Normal Superior, Pedagogia com habilitação na educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e componentes curriculares constantes na grade curricular;

II - para os ocupantes do cargo de Educador Infantil I, a conclusão do curso de Ensino Médio com Modalidade Magistério ou Superior em Pedagogia ou Normal Superior;

§1º Os servidores ocupantes do cargo de Professor de Educação Básica I, que preencherem os requisitos previstos no inciso I deste artigo, passarão a ter direito, até a efetivação das respectivas vacâncias, aos vencimentos análogos aos do cargo de Professor de Educação Básica-EISI;

§2º Os servidores ocupantes do cargo de Educador Infantil I, que preencherem os requisitos previstos no inciso II deste artigo, passarão a ter direito, até a efetivação das respectivas vacâncias, a vencimentos análogos aos do cargo de Educador Infantil II.

Art. 67. Nas hipóteses previstas no artigo 65 desta Lei, a concessão da verba remuneratória nele prevista fica condicionada à comprovação da titulação pelo servidor interessado, mediante apresentação, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, de algum dos seguintes documentos;

I - Diploma ou certificado de conclusão do curso, devidamente autenticado de forma eletrônica ou em cartório;

II - Declaração de conclusão do curso acompanhada do respectivo histórico acadêmico, ambos devidamente autenticados de forma eletrônica ou em cartório.

Art. 68 As vantagens pessoais denominadas “enquadramento”, e “apostilamento”, desde que previstas em Lei própria, continuarão a ser devidas, na forma de vantagem pessoal, apenas e tão somente aos servidores que a elas já fazem jus, não se estendendo, sob nenhuma hipótese, aos demais servidores.

Parágrafo único. As vantagens pessoais mencionadas no caput serão extintas tão logo rompido o vínculo dos servidores que as recebem com a Administração Pública Municipal.

Art. 69. A despesa com pessoal da Secretaria de Educação do Município não poderá exceder os limites estabelecidos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 70. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta, só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e os acréscimos dela decorrentes.

Parágrafo único. É vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para efeito de remuneração de pessoal do serviço público.

Art. 71. Os servidores da Área da Educação são vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 72. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas e de créditos suplementares que se fizerem necessários.

Art. 73. Os novos padrões de vencimento e demais alterações remuneratórias estabelecidas nesta Lei serão devidos aos servidores do Quadro de Provimento Efetivo da Área da Educação a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação desta Lei.

Art. 74. Integram esta Lei os Anexos I ao VIII.

Art. 75. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as seguintes Leis Municipais:

I - Lei Municipal nº nº 2.638, de 20 de dezembro de 2003,

II - Lei Municipal nº nº 2.964, de 28 de dezembro de 2006;

III - Lei Municipal nº 2.981, de 13 de fevereiro de 2007;

IV - Lei Municipal nº 3.013, de 23 de agosto de 2007;

V- Lei Municipal nº 3.019, de 04 de outubro de 2007;

VI - Lei Municipal nº 3.050, de 27 de dezembro de 2007;

VII - Lei Municipal nº 3.169, de 10 de fevereiro de 2009;

VIII - Lei Municipal nº 3.179, de 06 de abril de 2009;

IX - Lei Municipal nº 3.263, de 06 de janeiro de 2010;

X - Lei Municipal nº 3.335, de 14 de outubro de 2010;

XI - Lei Municipal nº 3.374, de 25 de abril de 2011;

XII - Lei Municipal nº 3.375 de 25 de abril de 2011;

XIII - Lei Municipal nº 3.421, de 12 de julho de 2011;

XIV - Lei Municipal nº 3.468 de 28 de fevereiro de 2012;

XV - Lei Municipal nº 3.506 de 04 de abril de 2012;

XVI - Lei Municipal nº 3.606, de 18 de fevereiro de 2014;

XVII - Lei Municipal nº 3.650, de 14 de outubro de 2014;

XVIII - Lei Municipal nº 3.671, de 31 de março de 2015;

XIX - Lei Municipal nº 3.707, de 29 de julho de 2015;

XX - Lei Municipal nº 3.720, de 01 de outubro de 2015;

XXI - Lei Municipal nº 3.921, de 31 de julho de 2018;

XXII - Lei Municipal nº 4.010, de 03 de junho de 2019.

Art. 76. Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 15 de Setembro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

ANEXO I

QUADRO COMPARATIVO DOS CARGOS EXISTENTES NA LEGISLAÇÃO ANTERIOR E OS CRIADOS, RENOMEADOS, TRANSFERIDOS E EXTINTOS POR ESTA LEI

CARGOS DA LEGISLAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO	CARGOS PREVISTOS NESTA LEI
Auxiliar de Serviços Gerais Escolares	Extinto	-
Auxiliar de Biblioteca	Renomeado	Auxiliar de Espaço Plural
Bibliotecário	Transferido para a administração	-
Educador Infantil I	Extinto	-
Educador Infantil II	Mantido	Educador Infantil II
Instrutor de Libras	Mantido	Instrutor de Libras
Intérprete de Libras	Mantido	Intérprete de Libras
-	Criado	Instrutor de Braille
Monitor de Informática	Mantido	Monitor de Informática
Monitor de Transporte Escolar	Mantido	Monitor de Transporte Escolar
Operador de Lavanderia	Extinto	-
Pedagogo	Mantido	Pedagogo
Professor de Educação Básica I	Extinto	-
Professor de Educação Básica	Renomeado	Professor de Educação Básica - EISI
		Professor de Educação Básica - Arte
		Professor de Educação Básica - Ciências
		Professor de Educação Básica - Educação Física
		Professor de Educação Básica - Ensino Religioso
		Professor de Educação Básica - Geografia
		Professor de Educação Básica - História
		Professor de Educação Básica - Língua Inglesa

		Professor de Educação Básica - Língua Portuguesa
		Professor de Educação Básica-Matemática
Secretário Escolar	Mantido	Secretário Escolar

ANEXO II
QUADRO DE CARREIRAS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO

CARGO DE CARREIRA	CLASSE	CARGO
Auxiliar em Educação Básica de Nível Médio - AEB/NM	I	Instrutor de Libras
		Intérprete de Libras
		Instrutor de Braille
	II	Monitor de Transporte Escolar
	III	Auxiliar de Espaço Plural
		Monitor de Informática
		Secretário Escolar
	IV	Educador Infantil II
Professor de Educação Básica - PEB	V	Professor de Educação Básica - Educação Infantil e Séries Iniciais (EISI)
		Professor de Educação Básica - Arte
		Professor de Educação Básica - Ciências
		Professor de Educação Básica - Educação Física
		Professor de Educação Básica - Geografia
		Professor de Educação Básica - Ensino Religioso
		Professor de Educação Básica - História
		Professor de Educação Básica - Língua Inglesa
		Professor de Educação Básica - Matemática
		Professor de Educação Básica - Língua Portuguesa
Especialista em Educação Básica - EEB	VI	Pedagogo

ANEXO III

QUADRO DE VAGAS DOS CARGOS INSTITUÍDOS POR ESTA LEI

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA
Auxiliar de Espaço Plural	92	Ensino Médio Completo + Curso de Informática Básica	24 horas
Educador Infantil II	200	Ensino Médio Completo na Modalidade Magistério/Normal Superior/Licenciatura em Pedagogia	24 horas
Instrutor de Libras	3	Ensino Médio Completo, acrescido do Certificado de aptidão em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa emitido pelo CAS-Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez ou Certificação de Proficiência em tradução e interpretação da Libras/ Língua Portuguesa (PROLIBRAS).	24 horas
Intérprete de Libras	3	Ensino Médio Completo, acrescido do Certificado de aptidão em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa emitido pelo CAS-Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez ou Certificação de Proficiência em tradução e interpretação da Libras/ Língua Portuguesa (PROLIBRAS).	24 horas
Instrutor de Braille	4	Nível médio acrescido do Curso de Sistema Braille (processo de leitura, escrita e transcrição) - Com carga horária de 80 horas ou/ Nível médio acrescido do Curso de Sistema Braille no processo de Alfabetização com carga horária de 40 horas.	24 horas
Monitor de Informática	17	Ensino Médio Completo + curso Técnico de Informática/ Ensino superior completo na área de informática.	24 horas
Monitor de Transporte Escolar	5	Ensino Médio Completo	24 horas
Pedagogo	158	Ensino Superior Completo em Pedagogia	24 horas
Professor de Educação Básica - Educação Infantil e Séries Iniciais (EISI)	452	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	24 horas
Professor de Educação Básica - Arte	10	Curso de graduação, em nível de Licenciatura Plena em Arte e/ou Educação Artística	24 horas
Professor de Educação Básica - Ciências	17	Curso de graduação, em nível de Licenciatura plena, em Ciências Físicas e Biológicas, ou Ciências Biológicas, ou Biologia	24 horas

Professor de Educação Básica - Educação Física	132	Curso de graduação, em nível de Licenciatura plena em Educação Física	24 horas
Professor de Educação Básica - Geografia	12	Curso de graduação, em nível de Licenciatura plena, em Geografia	24 horas
Professor de Educação Básica - Ensino Religioso	05	Curso superior de licenciatura plena em ensino religioso, ciências da religião ou educação religiosa; ou Curso superior de licenciatura plena reconhecido pelo órgão competente, em qualquer área do conhecimento, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a ciências da religião, metodologia e filosofia do ensino religioso ou educação religiosa, com carga horária mínima de quinhentas horas; ou Curso superior de licenciatura plena, em qualquer área do conhecimento, acrescido de curso de pós-graduação lato sensu em ensino religioso ou ciências da religião com carga horária mínima de trezentas e sessenta horas e oferecido por instituição de ensino superior devidamente credenciada, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996; ou Curso superior de licenciatura plena, em qualquer área do conhecimento, acrescido de curso de pós-graduação stricto sensu, em nível de mestrado ou doutorado, em ensino religioso ou ciências da religião, reconhecido e recomendado pela Capes, ou de pós-graduação lato sensu em ensino religioso ou ciências da religião	24 horas
Professor de Educação Básica - História	15	Curso de graduação, em nível de Licenciatura plena em História	24 horas
Professor de Educação Básica - Língua Inglesa	07	Curso de graduação, ensino superior - licenciatura plena em letras português/ inglês	24 horas
Professor de Educação Básica - Matemática	26	Curso de graduação, em nível de Licenciatura plena em Matemática	24 horas
Professor de Educação Básica - Língua Portuguesa	25	Curso de graduação em nível Licenciatura plena em Letras - Habilitação em Português	24 horas
Secretário Escolar	166	Ensino Médio Completo + Curso de Informática Básica	24 horas

ANEXO IV

QUADRO TRANSITÓRIO DE VAGAS DOS CARGOS EXTINTOS

CARGO EXTINTO	NÚMERO DE VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA
Auxiliar de Serviços Gerais Escolares	300	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas
Educador Infantil I	336	Ensino Fundamental Incompleto	24 horas
Operador de Lavanderia	4	Ensino Fundamental Incompleto	30 horas
Professor de Educação Básica I	659	Ensino Médio na Modalidade Normal (Magistério)	24 horas

Obs.: As vagas constantes da tabela encartada neste Anexo serão extintas na medida em que ocorrerem suas respectivas vacâncias, e serão acrescentadas aos novos cargos equivalentes, constantes da tabela do Anexo II, desta Lei, para novo preenchimento mediante concurso público.

ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS INSTITUÍDOS
POR ESTA LEI

GRAU/ CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	R$ 1.840,83	R$ 1.896,05	R$ 1.951,28	R$ 2.006,50	R$ 2.061,73	R$ 2.116,95	R$ 2.172,18	R$ 2.227,40	R$ 2.282,63	R$ 2.337,85	R$ 2.393,08	R$ 2.448,30
II	R$ 2.090,70	R$ 2.153,42	R$ 2.216,14	R$ 2.278,86	R$ 2.341,58	R$ 2.404,31	R$ 2.467,03	R$ 2.529,75	R$ 2.592,47	R$ 2.655,19	R$ 2.717,91	R$ 2.780,63
III	R$ 2.090,70	R$ 2.153,42	R$ 2.216,14	R$ 2.278,86	R$ 2.341,58	R$ 2.404,31	R$ 2.467,03	R$ 2.529,75	R$ 2.592,47	R$ 2.655,19	R$ 2.717,91	R$ 2.780,63
IV	R$ 2.144,36	R$ 2.208,69	R$ 2.273,02	R$ 2.337,35	R$ 2.401,68	R$ 2.466,01	R$ 2.530,34	R$ 2.594,68	R$ 2.659,01	R$ 2.723,34	R$ 2.787,67	R$ 2.852,00
V	R$ 3.813,37	R$ 3.927,77	R$ 4.042,17	R$ 4.156,57	R$ 4.270,97	R$ 4.385,38	R$ 4.499,78	R$ 4.614,18	R$ 4.728,58	R$ 4.842,98	R$ 4.957,38	R$ 5.071,78
VI	R$ 3.664,58	R$ 3.774,52	R$ 3.884,45	R$ 3.994,39	R$ 4.104,33	R$ 4.214,27	R$ 4.324,20	R$ 4.434,14	R$ 4.544,08	R$ 4.654,02	R$ 4.763,95	R$ 4.873,89

ANEXO VI

TABELA TRANSITÓRIA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS EM EXTINÇÃO - INGRESSO ANTERIOR A 28/12/2006

CARGOS EXTINTOS	VENCIMENTOS
Operador de Lavanderia	R$2.090,70
Educador Infantil I	R$2.090,70
Educador Infantil I	R$2.144,36
Professor de Educação Básica I	R$3.315,94
Professor de Educação Básica I	R$3.813,37

ANEXO VII

TABELA TRANSITÓRIA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS EM EXTINÇÃO - INGRESSO POSTERIOR A 28/12/2006

CARGO/ CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
Educador Infantil I	R$ 2.090,70	R$ 2.153,42	R$ 2.216,14	R$ 2.278,86	R$ 2.341,58	R$ 2.404,31	R$ 2.467,03	R$ 2.529,75	R$ 2.592,47	R$ 2.655,19	R$ 2.717,91	R$ 2.780,63
Educador Infantil I (art.66)	R$ 2.144,36	R$ 2.208,69	R$ 2.273,02	R$ 2.337,35	R$ 2.401,68	R$ 2.466,01	R$ 2.530,34	R$ 2.594,67	R$ 2.659,01	R$ 2.723,34	R$ 2.787,67	R$ 2.852,00
Professor de Educação Básica I	R$ 3.315,94	R$ 3.415,42	R$ 3.514,90	R$ 3.614,38	R$ 3.713,86	R$ 3.813,34	R$ 3.912,81	R$ 4.012,29	R$ 4.111,77	R$ 4.211,25	R$ 4.310,73	R$ 4.410,21
Professor de Educação Básica I (art. 66)	R$ 3.813,37	R$ 3.927,77	R$ 4.042,17	R$ 4.156,57	R$ 4.270,97	R$ 4.385,37	R$ 4.499,77	R$ 4.614,17	R$ 4.728,57	R$ 4.842,97	R$ 4.957,38	R$ 5.071,78

ANEXO VIII

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS

DENOMINAÇÃO: AUXILIAR DE ESPAÇO PLURAL

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Curso de Ensino Médio + Curso de Informática Básica.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Responsabilizar, zelar, organizar, manter e disponibilizar os acervos literários, didáticos, materiais pedagógicos e equipamentos eletroeletrônicos para docentes e alunos; orientar em pesquisas literárias e pedagógicas nos trabalhos escolares; proporcionar ambiente para formação de hábito e gosto pela leitura; participar do desenvolvimento dos Projetos Escolares, junto à equipe pedagógica; planejar e organizar com o apoio da Equipe Pedagógica um esquema de atividades para serem realizadas no espaço de forma a promover o incentivo à leitura; manter atualizado o sistema de consulta e empréstimos; participar das reuniões pedagógicas realizadas na Unidade Escolar expondo e compartilhando seus projetos; participar de formações e capacitações sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação; colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade; executar outros serviços atinentes à sua área de atuação, compatíveis com a natureza técnica das atribuições do cargo.

DENOMINAÇÃO: EDUCADOR INFANTIL II

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Curso de Ensino Médio com Modalidade Magistério; curso de graduação com licenciatura plena na modalidade Normal Superior; curso de graduação com licenciatura em Pedagogia.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: conhecer e elaborar o planejamento diário das atividades de acordo com a proposta da escola, matriz curricular do município e orientações advindas da Secretaria de Educação; planejar atividades e/ou jogos diferenciados, específicos para os alunos público-alvo da educação inclusiva, junto com o profissional de apoio à inclusão; entregar o planejamento de suas atividades à coordenação pedagógica, respeitando os prazos definidos pela unidade/pedagogo; executar as atividades programadas em coerência com o planejamento elaborado; participar de capacitações, atualizações, encontros, cursos, debates e trocas de experiências, visando seu aprimoramento profissional; Preocupar em garantir a organização e manutenção dos recursos utilizados nas atividades educativas, bem como organiza os espaços e materiais para os momentos de brincadeira livre; propiciar práticas educativas, individuais e coletivas, além dos cuidados básicos essenciais, promovendo o desenvolvimento cognitivo, afetivo e social das crianças; realizar atividades diversificadas, dispondo dos diferentes recursos disponíveis na escola, incluindo a utilização das tecnologias digitai; estimular o desenvolvimento da aprendizagem e percepção de mundo favorecendo o contato constante da mesma com a leitura e a escrita, de acordo com sua faixa etária; considerar o ritmo das crianças durante a realização das atividades, pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança, garantindo a integração/inclusão de todas as crianças; acompanhar e direcionar as crianças durante todas as atividades, dentro e fora de sala, zelando pela segurança e bom aproveitamento de todos na atividade programada; promover o protagonismo da criança incentivando a criação, expressão, observação e investigação, bem como manter uma organização dos registros das produções dos alunos; colaborar e participar de atividades que envolvem a comunidade escolar; recepcionar e entregar as crianças aos responsáveis, conforme procedimentos definidos pela unidade escolar; preocupar em garantir a segurança das crianças sob sua responsabilidade, agindo de maneira preventiva e intervindo de imediato em situações que ofereçam riscos; registrar e controlar a frequência e a pontualidade das crianças, comunicando ao pedagogo os casos de faltas ou atrasos em excesso; informar a coordenação pedagógica da unidade sobre o comportamento das crianças ou sobre necessidades específicas, que exijam uma ação ou atenção especial; garantir o cuidado e orientação nas atividades relativas à alimentação e higiene, incentivando a aquisição de hábitos saudáveis e autonomia das crianças; cumprir sistematicamente a rotina de atividades prevista, de acordo com o segmento em que atua (berçário/maternal); participar de formações e capacitações sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação, executar outros serviços atinentes à sua área de atuação, compatíveis com a natureza técnica das atribuições do cargo.

DENOMINAÇÃO: INSTRUTOR DE BRAILLE

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Nível médio acrescido do Curso de Sistema Braille (processo de leitura, escrita e transcrição) – Com carga horária de 80 horas ou/ Nível médio acrescido do Curso de Sistema Braille no processo de Alfabetização com carga horária de 40 horas.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Ensinar o alfabeto Braille, bem como a pontuação e outras convenções de escrita Braille; ensinar técnicas de leitura e escrita tátil usando o sistema Braille, como posicionamento das mãos, movimentos de deslizamento e leitura por meio do toque; adaptar materiais de leitura e escrita para o sistema Braille, como livros, manuais e outros recursos educacionais; desenvolver e adaptar materiais didáticos para alunos com necessidades educacionais especiais; participar de formações e capacitações sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação; avaliar o progresso dos alunos e ajustar a

abordagem de ensino para atender às necessidades individuais de cada aluno em sala de aula, para fornecer suporte educacional abrangente aos alunos, contribuindo na promoção da inclusão e a igualdade de oportunidades para pessoas com deficiência visual.

DENOMINAÇÃO: INSTRUTOR DE LIBRAS

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio Completo, acrescido do Certificado de aptidão em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa emitido pelo CAS-Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez ou Certificação de Proficiência em tradução e interpretação da Libras/ Língua Portuguesa (PROLIBRAS).

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Proporcionar o ensino de Libras para alunos surdos, disponibilizando, ainda, oportunidade de aprendizagem de Libras para a comunidade escolar; supervisionar e apoiar a atuação do intérprete de Libras em sala de aula; coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a tradução da língua no momento das aulas e atividades escolares; participar de atividade extraclasse, como palestras, cursos, jogos, encontros, debates e visitas junto com a turma, em que exercite a atividade como intérprete; participar de formações e capacitações sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação; executar outros serviços atinentes à sua área de atuação, compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: INTÉRPRETE DE LIBRAS

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio Completo, acrescido do Certificado de aptidão em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa emitido pelo CAS-Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez ou Certificação de Proficiência em tradução e interpretação da Libras/ Língua Portuguesa (PROLIBRAS).

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Atuar em salas de aula e em eventos ligados ao ensino, para realizar a interpretação por meio da língua de sinais; coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a tradução da língua no momento das aulas e atividades escolares; planejar antecipadamente, junto com o professor responsável pela disciplina ou série, sua atuação e limites no trabalho executado; participar de atividades extraclasse, como palestras, cursos, jogos, encontros, debates e visitas, junto com a turma, em que exercite a atividade como intérprete; participar de formações e capacitações sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação; interpretar a língua de forma fiel, não alterando a informação a ser interpretada; participar de atividades ligadas ao ensino, em que se faça necessária a realização de interpretação de língua por sinais; executar outros serviços atinentes à sua área de atuação, compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: MONITOR DE INFORMÁTICA

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Informática.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Acompanhar, orientar e supervisionar as atividades no laboratório de informática usado pelos alunos e professores, auxiliando os usuários com pouca experiência na utilização de equipamentos de informática geral; executar atividades de instrução para os alunos como noções gerais de informática propondo atividades práticas e avaliativas; elaborar plano de trabalho junto aos professores que farão uso dos equipamentos do laboratório de informática; auxiliar os alunos na realização de trabalhos no laboratório de informática, sempre que compatível com seu grau de conhecimento e experiência; participar das reuniões pedagógicas realizadas na Unidade Escolar expondo e compartilhando seus projetos; zelar pelo funcionamento e manutenção dos equipamentos de informática; participar de formações e capacitações sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação; colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade; executar outros serviços atinentes à sua área de atuação, compatíveis com a natureza técnica das atribuições do cargo.

DENOMINAÇÃO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Manter a disciplina dos educandos usuários dotransportepúblico dentro do veículo, evitando situações de risco; fazer a checagem da entrada, verificando a presença dos educandos e controlar a saída destes; evitar que os educandos usuários dotransportepúblico sejam transportados em pé ou em locais inadequados; acompanhar os educandos usuários dotransportepúblico na travessia de pista; auxiliar na colocação de cinto de segurança e fiscalizar a sua correta utilização; garantir que os educandos usuários dotransportepúblico desembarquem apenas na Unidade Escolar ou no ponto da respectiva residência, exceto quando houver autorização por escrito dos pais ou responsáveis; fazer o acompanhamento dos educandos durante todo o trajeto residência-Unidade Escolar e vice-versa; portar crachá específico, em local visível, durante toda a execução do serviço; supervisionar a limpeza, a organização e as condições do veículo; devolver materiais que, porventura, tenham sido esquecidos no veículo; atuar com civilidade, dando bom exemplo no trato, na apresentação e no comportamento; responsabilizar-se na aplicação dos Termos de Advertência/Ocorrência verbal escrita; informar aos órgãos gestores doTransporteEscolarPúblico Municipal qualquer irregularidade ocorrida no percurso entre a residência e a Unidade Escolar e vice versa; participar de formações e capacitações sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação; apresentar relatórios quinzenais ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, contendo narrativa de ocorrências rotineiras bem como de situações irregulares.

DENOMINAÇÃO: PEDAGOGO

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: manter atento às leis e resoluções dos órgãos reguladores da educação e auxilia na elaboração do plano de ação da escola envolvendo toda equipe; planejar, coordenar e executar projetos institucionais e programas propostos pela SMED; tornar as ações da coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo, assegurando a participação proativa de todos os professores, nas horas de trabalho pedagógico coletivo; orientar o trabalho dos demais docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, apoiar e subsidiar as atividades desenvolvidas pelo professor, observadas as sequências didáticas de cada etapa de ensino; priorizar o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, incentivar o professor a utilizar os materiais didáticos diversos, e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela SMED; coordenar as atividades necessárias à organização de turma, o planejamento quinzenal e acompanhar às avaliações e análise dos resultados; decidir, juntamente com a equipe gestora e com os professores regentes de turma/ aula a necessidade de promover intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos; atuar de forma participativa e articulada das relações interpessoais internas e externas da escola que envolvam os profissionais, os alunos e seus pais e a comunidade; utilizar os recursos materiais, humanos e pedagógicos disponibilizados pela Escola e/ou Rede de Ensino; relacionar com os demais profissionais da escola de forma cordial, colaborativa e solícita, apresentando dinamismo e espírito de liderança; avaliar o trabalho pedagógico, sistematicamente, com vistas à reorientação de sua dinâmica participando junto com o corpo docente, do processo de avaliação e da análise dos resultados; elaborar e acompanhar juntamente com o professor e a família, o plano de Desenvolvimento Individual (PDI) dos alunos da educação inclusiva; auxiliar e supervisionar os projetos pedagógicos desenvolvimentos pela escola, Programas e Plataformas Educacionais utilizada pela rede; elaborar e encaminhar os relatórios e solicitações às instituições de atendimento especializado, dos alunos com dificuldades que requeiram atendimento; disponibilizar horários para atendimento dos professores, diretores e vice-diretores, assim como da comunidade escola / rede de ensino; acompanhar semanalmente e/ou quinzenalmente as atividades e planejamentos (plano de aula, roteiros de aulas); visitar as salas de aula com frequência, com objetivo de observar e ajudar os docentes e discentes a melhorarem os seus desempenhos; cumprir o prazo estabelecido para entrega de registro e /ou encaminhamentos das demandas pedagógicas; participar e coordenar a Avaliação de Coletiva de Turma e/ou Conselho escolar bimestralmente e/ou semestralmente, propondo sugestões de intervenções pedagógicas para os alunos com baixo desempenho; promover um ambiente acolhedor, bem como incentivar a receptividade dos professores, às visitas rotineiras da Assessoria Pedagógica; participar de formações e capacitações sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação; executar outros serviços atinentes à sua área de atuação, compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA EISI

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Ministrar aulas nas Unidades Escolares de Educação Infantil e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental; planejar e elaborar plano de aulas conforme matriz curricular de referência; elaborar e seguir o plano de aula compatível ao nível de desenvolvimento e ano de escolaridade; planejar atividades didáticas de forma articulada, prevendo experiências pedagógicas diversificadas, motivadoras demonstrando inovação e criatividade; prever estratégias de ensino e aprendizagem dos conteúdos programáticos de acordo com o nível de desenvolvimento da turma; utilizar recursos tecnológicos, materiais didáticos diversos e motivadores, promovendo o interesse por estes recursos, com vista ao desenvolvimento da autonomia dos alunos; realizar avaliação adequada a proposta pedagógica da escola e possibilitar o replanejamento; preocupar em garantir a organização e manutenção dos recursos didáticos, espaços e materiais para os momentos de criatividade; promover o processo ensino e aprendizagem utilizando metodologias ativas de acordo com o ano/ série que leciona; demonstrar clareza e objetividade na abordagem do conteúdo ensinado; identificar, em conjunto com o Pedagogo, alunos que apresentam necessidades de atendimento especializado, comprometendo-se com as atividades de recuperação e reforço; entregar pontualmente, a Direção da Escola e/ou ao Setor de Pedagógico, o planejamento escolar; participar de capacitações, atualizações, encontros, cursos, debates, trocas de experiências, visando seu aprimoramento profissional proposta pela SMED; registrar o conteúdo lecionado e controlar a frequência diariamente dos alunos no diário escolar; cumprir sistematicamente, os horários para as aulas; cumprir o prazo estabelecido para entrega de registro e / ou encaminhamentos das demandas pedagógicas; participar da Avaliação Coletiva de Turma e/ou Conselho Classe; possuir um bom relacionamento com os alunos e pais, sendo cordial e atencioso pelas questões que envolvem o aluno e seu aprendizado; participar de formações e capacitações sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação; executar outros serviços atinentes à sua área de atuação, compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - ARTE

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Licenciatura Plena em Arte e/ou Educação Artística.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Ministrar aulas nas Unidades Escolares do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; planejar e elaborar plano de aulas conforme matriz curricular de referência; elaborar e seguir o plano de aula compatível ao nível de desenvolvimento e ano de escolaridade; planejar atividades didáticas de forma articulada, prevendo experiências pedagógicas diversificadas, motivadoras demonstrando inovação e criatividade; prever estratégias de ensino e aprendizagem dos conteúdos programáticos de acordo com o nível de desenvolvimento da turma; utilizar recursos tecnológicos, materiais didáticos diversos e motivadores, promovendo o interesse por estes recursos, com vista ao desenvolvimento da autonomia dos alunos; realizar avaliação adequada a proposta pedagógica da escola e possibilitar o replanejamento; preocupar em garantir a organização e manutenção dos recursos didáticos, espaços e materiais para os momentos de criatividade; promover o processo ensino e aprendizagem utilizando metodologias ativas de acordo com o ano/ série que leciona; demonstrar clareza e objetividade na abordagem do conteúdo ensinado; identificar, em conjunto com o Pedagogo, alunos que apresentam necessidades de atendimento especializado, comprometendo-se com as atividades de recuperação e reforço; entregar pontualmente, a Direção da Escola e/ou ao Setor de Pedagógico, o planejamento escolar; participar de capacitações, atualizações, encontros, cursos, debates, trocas de experiências, visando seu aprimoramento profissional proposta pela SMED; registrar o conteúdo lecionado e controlar a frequência diariamente dos alunos no diário escolar; cumprir sistematicamente, os horários para as aulas; cumprir o prazo estabelecido para entrega de registro e / ou encaminhamentos das demandas pedagógicas; participar da Avaliação Coletiva de Turma e/ou Conselho Classe; possuir um bom relacionamento com os alunos e pais, sendo cordial e atencioso pelas questões que envolvem o aluno e seu aprendizado; participar de formações e capacitações sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação; executar outros serviços atinentes à sua área de atuação, compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - CIÊNCIAS

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Licenciatura em Ciências Físicas e Biológicas, ou Ciências Biológicas, ou Biologia.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Ministrar aulas nas Unidades Escolares do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; planejar e elaborar plano de aulas conforme matriz curricular de referência; elaborar e seguir o plano de aula compatível ao nível de desenvolvimento e ano de escolaridade; planejar atividades didáticas de forma articulada, prevendo experiências pedagógicas diversificadas, motivadoras demonstrando inovação e criatividade; prever estratégias de ensino e aprendizagem dos conteúdos programáticos de acordo com o nível de desenvolvimento da turma; utilizar recursos tecnológicos, materiais didáticos diversos e motivadores, promovendo o interesse por estes recursos, com vista ao desenvolvimento da autonomia dos alunos; realizar avaliação adequada a proposta pedagógica da escola e possibilitar o replanejamento; preocupar em garantir a organização e manutenção dos recursos didáticos, espaços e materiais para os momentos de criatividade; promover o processo ensino e aprendizagem utilizando metodologias ativas de acordo com o ano/ série que leciona; demonstrar clareza e objetividade na abordagem do conteúdo ensinado; identificar, em conjunto com o Pedagogo, alunos que apresentam necessidades de atendimento especializado, comprometendo-se com as atividades de recuperação e reforço; entregar pontualmente, a Direção da Escola e/ou ao Setor de Pedagógico, o planejamento escolar; participar de capacitações, atualizações, encontros, cursos, debates, trocas de experiências, visando seu aprimoramento profissional proposta pela SMED; registrar o conteúdo lecionado e controlar a frequência diariamente dos alunos no diário escolar; cumprir sistematicamente, os horários para as aulas; cumprir o prazo estabelecido para entrega de registro e / ou encaminhamentos das demandas pedagógicas; participar da Avaliação Coletiva de Turma e/ou Conselho Classe; possuir um bom relacionamento com os alunos e pais, sendo cordial e atencioso pelas questões que envolvem o aluno e seu aprendizado; participar de formações e capacitações sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação; executar outros serviços atinentes à sua área de atuação, compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Licenciatura Plena em Educação Física.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Ministrar aulas nas Unidades Escolares de Educação Infantil e do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; planejar e elaborar plano de aulas conforme matriz curricular de referência; elaborar e seguir o plano de aula compatível ao nível de desenvolvimento e ano de escolaridade; planejar atividades didáticas de forma articulada, prevendo experiências pedagógicas diversificadas, motivadoras demonstrando inovação e criatividade; prever estratégias de ensino e aprendizagem dos conteúdos programáticos de acordo com o nível de desenvolvimento da turma; utilizar recursos tecnológicos, materiais didáticos diversos e motivadores, promovendo o interesse por estes recursos, com vista ao desenvolvimento da autonomia dos alunos; realizar avaliação adequada a proposta pedagógica da escola e possibilitar o replanejamento; preocupar em garantir a organização e manutenção dos recursos didáticos, espaços e materiais para os momentos de criatividade; promover o processo ensino e aprendizagem utilizando metodologias ativas de acordo com o ano/ série que leciona; demonstrar clareza e objetividade na abordagem do conteúdo ensinado; identificar, em conjunto com o Pedagogo, alunos que apresentam necessidades de atendimento especializado, comprometendo-se com as atividades de recuperação e reforço; entregar pontualmente, a Direção da Escola e/ou ao Setor de Pedagógico, o planejamento escolar; participar de capacitações, atualizações, encontros, cursos, debates, trocas de experiências, visando seu aprimoramento profissional proposta pela SMED; registrar o conteúdo lecionado e controlar a frequência diariamente dos alunos no diário escolar; cumprir sistematicamente, os horários para as aulas; cumprir o prazo estabelecido para entrega de registro e / ou encaminhamentos das demandas pedagógicas; participar da Avaliação Coletiva de Turma e/ou Conselho Classe; possuir um bom relacionamento com os alunos e pais, sendo cordial e atencioso pelas questões que envolvem o aluno e seu aprendizado; participar de formações e capacitações sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação; executar outros serviços atinentes à sua área de atuação, compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO RELIGIOSO

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Licenciatura Plena em Ensino Religioso ou Teologia ou Educação Religiosa ou Ciência da Religião.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Ministrar aulas nas Unidades Escolares do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; planejar e elaborar plano de aulas conforme matriz curricular de referência; elaborar e seguir o plano de aula compatível ao nível de desenvolvimento e ano de escolaridade; planejar atividades didáticas de forma articulada, prevendo experiências pedagógicas diversificadas, motivadoras demonstrando inovação e criatividade; prever estratégias de ensino e aprendizagem dos conteúdos programáticos de acordo com o nível de desenvolvimento da turma; utilizar recursos tecnológicos, materiais didáticos diversos e motivadores, promovendo o interesse por estes recursos, com vista ao desenvolvimento da autonomia dos alunos; realizar avaliação adequada a proposta pedagógica da escola e possibilitar o replanejamento; preocupar em garantir a organização e manutenção dos recursos didáticos, espaços e materiais para os momentos de criatividade; promover o processo ensino e aprendizagem utilizando metodologias ativas de acordo com o ano/ série que leciona; demonstrar clareza e objetividade na abordagem do conteúdo ensinado; identificar, em conjunto com o Pedagogo, alunos que apresentam necessidades de atendimento especializado, comprometendo-se com as atividades de recuperação e reforço; entregar pontualmente, a Direção da Escola e/ou ao Setor de Pedagógico, o planejamento escolar; participar de capacitações, atualizações, encontros, cursos, debates, trocas de experiências, visando seu aprimoramento profissional proposta pela SMED; registrar o conteúdo lecionado e controlar a frequência diariamente dos alunos no diário escolar; cumprir sistematicamente, os horários para as aulas; cumprir o prazo estabelecido para entrega de registro e / ou encaminhamentos das demandas pedagógicas; participar da Avaliação Coletiva de Turma e/ou Conselho Classe; possuir um bom relacionamento com os alunos e pais, sendo cordial e atencioso pelas questões que envolvem o aluno e seu aprendizado; participar de formações e capacitações sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação; executar outros serviços atinentes à sua área de atuação, compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - GEOGRAFIA

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Licenciatura Plena em Geografia.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Ministrar aulas nas Unidades Escolares do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; planejar e elaborar plano de aulas conforme matriz curricular de referência; elaborar e seguir o plano de aula compatível ao nível de desenvolvimento e ano de escolaridade; planejar atividades didáticas de forma articulada, prevendo experiências pedagógicas diversificadas, motivadoras demonstrando inovação e criatividade; prever estratégias de ensino e aprendizagem dos conteúdos programáticos de acordo com o nível de desenvolvimento da turma; utilizar recursos tecnológicos, materiais didáticos diversos e motivadores, promovendo o interesse por estes recursos, com vista ao desenvolvimento da autonomia dos alunos; realizar avaliação adequada a proposta pedagógica da escola e possibilitar o replanejamento; preocupar em garantir a organização e manutenção dos recursos didáticos, espaços e materiais para os momentos de criatividade; promover o processo ensino e aprendizagem utilizando metodologias ativas de acordo com o ano/ série que leciona; demonstrar clareza e objetividade na abordagem do conteúdo ensinado; identificar, em conjunto com o Pedagogo, alunos que apresentam necessidades de atendimento especializado, comprometendo-se com as atividades de recuperação e reforço; entregar pontualmente, a Direção da Escola e/ou ao Setor de Pedagógico, o planejamento escolar; participar de capacitações, atualizações, encontros, cursos, debates, trocas de experiências, visando seu aprimoramento profissional proposta pela SMED; registrar o conteúdo lecionado e controlar a frequência diariamente dos alunos no diário escolar; cumprir sistematicamente, os horários para as aulas; cumprir o prazo estabelecido para entrega de registro e / ou encaminhamentos das demandas pedagógicas; participar da Avaliação Coletiva de Turma e/ou Conselho Classe; possuir um bom relacionamento com os alunos e pais, sendo cordial e atencioso pelas questões que envolvem o aluno e seu aprendizado; participar de formações e capacitações sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação; executar outros serviços atinentes à sua área de atuação, compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - HISTÓRIA

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Licenciatura Plena em História.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Ministrar aulas nas Unidades Escolares do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; planejar e elaborar plano de aulas conforme matriz curricular de referência; elaborar e seguir o plano de aula compatível ao nível de desenvolvimento e ano de escolaridade; planejar atividades didáticas de forma articulada, prevendo experiências pedagógicas diversificadas, motivadoras demonstrando inovação e criatividade; prever estratégias de ensino e aprendizagem dos conteúdos programáticos de acordo com o nível de desenvolvimento da turma; utilizar recursos tecnológicos, materiais didáticos diversos e motivadores, promovendo o interesse por estes recursos, com vista ao desenvolvimento da autonomia dos alunos; realizar avaliação adequada a proposta pedagógica da escola e possibilitar o replanejamento; preocupar em garantir a organização e manutenção dos recursos didáticos, espaços e materiais para os momentos de criatividade; promover o processo ensino e aprendizagem utilizando metodologias ativas de acordo com o ano/ série que leciona; demonstrar clareza e objetividade na abordagem do conteúdo ensinado; identificar, em conjunto com o Pedagogo, alunos que apresentam necessidades de atendimento especializado, comprometendo-se com as atividades de recuperação e reforço; entregar pontualmente, a Direção da Escola e/ou ao Setor de Pedagógico, o planejamento escolar; participar de capacitações, atualizações, encontros, cursos, debates, trocas de experiências, visando seu aprimoramento profissional proposta pela SMED; registrar o conteúdo lecionado e controlar a frequência diariamente dos alunos no diário escolar; cumprir sistematicamente, os horários para as aulas; cumprir o prazo estabelecido para entrega de registro e / ou encaminhamentos das demandas pedagógicas; participar da Avaliação Coletiva de Turma e/ou Conselho Classe; possuir um bom relacionamento com os alunos e pais, sendo cordial e atencioso pelas questões que envolvem o aluno e seu aprendizado; participar de formações e capacitações sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação; executar outros serviços atinentes à sua área de atuação, compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Licenciatura Plena em Letras – Habilitação em Português.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Ministrar aulas nas Unidades Escolares do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; planejar e elaborar plano de aulas conforme matriz curricular de referência; elaborar e seguir o plano de aula compatível ao nível de desenvolvimento e ano de escolaridade; planejar atividades didáticas de forma articulada, prevendo experiências pedagógicas diversificadas, motivadoras demonstrando inovação e criatividade; prever estratégias de ensino e aprendizagem dos conteúdos programáticos de acordo com o nível de desenvolvimento da turma; utilizar recursos tecnológicos, materiais didáticos diversos e motivadores, promovendo o interesse por estes recursos, com vista ao desenvolvimento da autonomia dos alunos; realizar avaliação adequada a proposta pedagógica da escola e possibilitar o replanejamento; preocupar em garantir a organização e manutenção dos recursos didáticos, espaços e materiais para os momentos de criatividade; promover o processo ensino e aprendizagem utilizando metodologias ativas de acordo com o ano/ série que leciona; demonstrar clareza e objetividade na abordagem do conteúdo ensinado; identificar, em conjunto com o Pedagogo, alunos que apresentam necessidades de atendimento especializado, comprometendo-se com as atividades de recuperação e reforço; entregar pontualmente, a Direção da Escola e/ou ao Setor de Pedagógico, o planejamento escolar; participar de capacitações, atualizações, encontros, cursos, debates, trocas de experiências, visando seu aprimoramento profissional proposta pela SMED; registrar o conteúdo lecionado e controlar a frequência diariamente dos alunos no diário escolar; cumprir sistematicamente, os horários para as aulas; cumprir o prazo estabelecido para entrega de registro e / ou encaminhamentos das demandas pedagógicas; participar da Avaliação Coletiva de Turma e/ou Conselho Classe; possuir um bom relacionamento com os alunos e pais, sendo cordial e atencioso pelas questões que envolvem o aluno e seu aprendizado; participar de formações e capacitações sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação; executar outros serviços atinentes à sua área de atuação, compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - LÍNGUA INGLESA

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Licenciatura Plena em Letras Português/ Inglês.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Ministrar aulas nas Unidades Escolares do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; planejar e elaborar plano de aulas conforme matriz curricular de referência; elaborar e seguir o plano de aula compatível ao nível de desenvolvimento e ano de escolaridade; planejar atividades didáticas de forma articulada, prevendo experiências pedagógicas diversificadas, motivadoras demonstrando inovação e criatividade; prever estratégias de ensino e aprendizagem dos conteúdos programáticos de acordo com o nível de desenvolvimento da turma; utilizar recursos tecnológicos, materiais didáticos diversos e motivadores,

promovendo o interesse por estes recursos, com vista ao desenvolvimento da autonomia dos alunos; realizar avaliação adequada a proposta pedagógica da escola e possibilitar o replanejamento; preocupar em garantir a organização e manutenção dos recursos didáticos, espaços e materiais para os momentos de criatividade; promover o processo ensino e aprendizagem utilizando metodologias ativas de acordo com o ano/ série que leciona; demonstrar clareza e objetividade na abordagem do conteúdo ensinado; identificar, em conjunto com o Pedagogo, alunos que apresentam necessidades de atendimento especializado, comprometendo-se com as atividades de recuperação e reforço; entregar pontualmente, a Direção da Escola e/ou ao Setor de Pedagógico, o planejamento escolar; participar de capacitações, atualizações, encontros, cursos, debates, trocas de experiências, visando seu aprimoramento profissional proposta pela SMED; registrar o conteúdo lecionado e controlar a frequência diariamente dos alunos no diário escolar; cumprir sistematicamente, os horários para as aulas; cumprir o prazo estabelecido para entrega de registro e / ou encaminhamentos das demandas pedagógicas; participar da Avaliação Coletiva de Turma e/ou Conselho Classe; possuir um bom relacionamento com os alunos e pais, sendo cordial e atencioso pelas questões que envolvem o aluno e seu aprendizado; participar de formações e capacitações sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação; executar outros serviços atinentes à sua área de atuação, compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - MATEMÁTICA

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Licenciatura Plena em Matemática.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Ministrar aulas nas Unidades Escolares do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; planejar e elaborar plano de aulas conforme matriz curricular de referência; elaborar e seguir o plano de aula compatível ao nível de desenvolvimento e ano de escolaridade; planejar atividades didáticas de forma articulada, prevendo experiências pedagógicas diversificadas, motivadoras demonstrando inovação e criatividade; prever estratégias de ensino e aprendizagem dos conteúdos programáticos de acordo com o nível de desenvolvimento da turma; utilizar recursos tecnológicos, materiais didáticos diversos e motivadores, promovendo o interesse por estes recursos, com vista ao desenvolvimento da autonomia dos alunos; realizar avaliação adequada a proposta pedagógica da escola e possibilitar o replanejamento; preocupar em garantir a organização e manutenção dos recursos didáticos, espaços e materiais para os momentos de criatividade; promover o processo ensino e aprendizagem utilizando metodologias ativas de acordo com o ano/ série que leciona; demonstrar clareza e objetividade na abordagem do conteúdo ensinado; identificar, em conjunto com o Pedagogo, alunos que apresentam necessidades de atendimento especializado, comprometendo-se com as atividades de recuperação e reforço; entregar pontualmente, a Direção da Escola e/ou ao Setor de Pedagógico, o planejamento escolar; participar de capacitações, atualizações, encontros, cursos, debates, trocas de experiências, visando seu aprimoramento profissional proposta pela SMED; registrar o conteúdo lecionado e controlar a frequência diariamente dos alunos no diário escolar; cumprir sistematicamente, os horários para as aulas; cumprir o prazo estabelecido para entrega de registro e / ou encaminhamentos das demandas pedagógicas; participar da Avaliação Coletiva de Turma e/ou Conselho Classe; possuir um bom relacionamento com os alunos e pais, sendo cordial e atencioso pelas questões que envolvem o aluno e seu aprendizado; participar de formações e capacitações sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação; executar outros serviços atinentes à sua área de atuação, compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: SECRETÁRIO ESCOLAR

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Curso de Ensino Médio + Curso de Informática Básica.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Exercer suas atividades em unidade escolar, participando do processo que envolve o planejamento, a elaboração, a execução e a avaliação do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, primando pela ética em todos os procedimentos da secretaria escolar; organizar e manter atualizados os cadastros, arquivos, fichários, livros e outros instrumentos de escrituração da escola, relativos aos registros funcionais dos servidores e à vida escolar dos alunos, a fim de garantir a segurança dos dados, facilitando acesso e consulta dos mesmos e sigilo profissional; garantir a fidedignidade dos dados e informações registradas nos sistemas oficiais do munícipio e governo federal, de acordo com as normas e zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos; conhecer, identificar, interpretar e aplicar a legislação em vigor, referente à organização da unidade escolar e à vida escolar do aluno; gerenciar os processos de matrícula e de transferência dos alunos, observando a transcrição fiel dos documentos originais – documento legível, sem rasuras e incorreções; atender à comunidade escolar (pais, alunos, professores e funcionários), prestando-lhes informações e expedindo os documentos da escrituração escolar; redigir ofícios, atas e outros expedientes; desempenhar outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, necessárias à boa prestação dos serviços educacionais, integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, previstas no regulamento desta Lei e no regimento escolar, participar de formações e capacitações sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação, executar outros serviços atinentes à sua área de atuação, compatíveis com a natureza do cargo;

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:32F20D9B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.379/2023

Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Guarda Civil de Ribeirão das Neves, institui a tabela de vencimentos e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei institui o Plano de Carreiras da Guarda Civil de Ribeirão das Neves, nos termos da Lei Federal n° 13.022, de 08 de agosto de 2014, observando-se ainda as diretrizes da Lei Orgânica do Município e o disposto no § 1° do art. 39 da Constituição Federal.

Art. 2º O regime jurídico dos servidores da Guarda Civil Municipal é o estatutário, em conformidade com as disposições previstas nesta Lei e no Estatuto dos Servidores da Administração Geral do Município.

Art. 3º A Guarda Civil Municipal, designada pela sigla GCM/RN é uma instituição de segurança pública, de natureza permanente, de caráter civil, armada e uniformizada, regida pelos princípios da hierarquia, da obediência, da disciplina, da moral, da ética e da lealdade.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Art. 4º São princípios e finalidades da Guarda Civil Municipal:

I - a proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;

II - a preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;

III - o patrulhamento preventivo;

IV - o compromisso com a evolução social da comunidade;

V - o uso comedido e proporcional da força;

Art. 5º São competências gerais da Guarda Civil Municipal, a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município.

Parágrafo único. Os bens mencionados neste artigo, abrangem os de uso comum, os de uso especial e os dominicais.

Art. 6º São atribuições e competências específicas da Guarda Civil Municipal, respeitadas as competências dos órgãos de segurança federais e estaduais:

I - exercer, nos estritos limites da lei, a legítima defesa tipificada no art. 25 do Código Penal Brasileiro, podendo o Guarda Civil Municipal:

a) prender em flagrante delito, nos exatos termos dos Código Penal Brasileiro e da Constituição Federal;

b) agir em legítima defesa dos direitos assegurados pela Constituição Federal.

II - garantir o funcionamento dos serviços de responsabilidade do Município;

III - exercer a vigilância sobre os próprios municipais, no sentido de:

a) protegê-los dos crimes contra o patrimônio;

b) prevenir, internamente, a ocorrência de qualquer ilícito penal;

c) controlar a entrada e saída de veículos;

d) prevenir sinistros, atos de vandalismo e danos ao patrimônio;

IV - zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;

V - prevenir e inibir, pela presença, e/ou vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas, e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;

VI - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;

VII - colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;

VIII - colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;

IX - exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;

X - proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;

XI - cooperar efetivamente com os órgãos de Defesa Civil em suas atividades;

XII - interagir com a sociedade civil para discussão de solução de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;

XIII - estabelecer parcerias com os órgãos de segurança Estaduais e Federais, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;

XIV - articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;

XV - integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;

XVI - garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas, respeitadas as suas competências;

XVII - encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;

XVIII - contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;

XIX - desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros municípios ou das esferas estadual e federal;

XX - auxiliar na segurança de grandes eventos, e a proteção de autoridades e dignitários;

XXI - atuar mediante ações preventivas na segurança em torno das escolas municipais, entornos e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local;

XXII - apoiar e auxiliar as ações e as atividades realizadas pela Defesa Civil, especialmente nas situações de emergência ou calamidade pública, em socorro e auxílio às comunidades atingidas;

XXIII - acionar os órgãos de segurança pública nos casos graves;

XXIV - celebrar convênios com a Administração Pública Direta e Indireta dos Poderes da União, Estado e Municípios e outras instituições de direito privado, sem fins lucrativos.

Parágrafo único. A Guarda Civil Municipal destina-se ao cumprimento de suas atribuições constitucionais, como forma de contribuir, objetivamente, para a melhoria da qualidade da segurança pública, podendo colaborar ou atuar em conjunto com os órgãos de Segurança Pública da União, dos Estados e do Distrito Federal ou de Municípios vizinhos.

Art. 7º O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Guarda Civil Municipal tem por objetivos:

I - estimular a profissionalização, a atualização e o aperfeiçoamento técnico-profissional dos servidores;

II - criar condições para a realização do servidor como instrumento de melhoria de suas condições de trabalho;

III - garantir o desenvolvimento na carreira de acordo com o tempo de serviço, avaliação de desempenho satisfatória e aperfeiçoamento profissional;

IV - assegurar vencimento condizente com os respectivos níveis de formação escolar e tempo de serviço;

V - assegurar isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou local de trabalho.

Art. 8º A estruturação da carreira do Guarda Civil Municipal tem como fundamentos:

I - a unicidade do regime jurídico;

II - a manutenção do sistema permanente de formação continuada, acessível a todo servidor da Guarda Civil Municipal, com vistas ao aperfeiçoamento profissional e à ascensão na carreira;

III - o estabelecimento de normas e critérios que privilegiem, para fins de progressão na carreira, o desempenho profissional e a formação continuada do servidor da Guarda Civil Municipal;

IV - a remuneração compatível com a complexidade das tarefas atribuídas ao servidor da Guarda Civil Municipal e o nível de responsabilidade dele exigido para desempenhar com eficiência as atribuições do cargo que ocupa;

V - a evolução do vencimento básico, do grau de responsabilidade e da complexidade de atribuições, de acordo com o grau e a classe em que o servidor da Guarda Civil Municipal esteja posicionado na carreira.

VI - garantir que o desempenho do(a) servidor(a) da Guarda Civil Municipal seja individualmente avaliado, de forma a diagnosticar o que pode ser aperfeiçoado, individual ou coletivamente, visando à melhoria da qualidade do serviço.

Art. 9º Os cargos das carreiras de que trata esta Lei estão lotados na Secretaria de Segurança, Trânsito e Transporte da Prefeitura de Ribeirão das Neves.

CAPÍTULO III
DOS CONCEITOS ADOTADOS NESTA LEI

Art. 10. Para efeitos da aplicação desta Lei, consideram-se os seguintes conceitos:

I - Avaliação de Desempenho: procedimento utilizado para medir o cumprimento das atribuições do cargo pelo servidor, bem como para permitir seu desenvolvimento funcional na carreira;

II - Cargo Público: conjunto de atribuições e responsabilidades que se cometem a um servidor, criado por lei, com denominação própria, atribuições específicas, número certo de vagas e vencimento determinado pago pelos cofres públicos municipais;

III - Cargo Público Efetivo: conjunto de atribuições e responsabilidades que se cometem a um servidor, criado por lei, com denominação própria, atribuições específicas, número certo de vagas e vencimento pago pelos cofres públicos municipais, destinado a ser preenchido por pessoa aprovada e classificada em Concurso Público;

IV - Cargo Público em Comissão: conjunto de atribuições e responsabilidades que se cometem a um servidor, criado por lei, com denominação própria, atribuições específicas, número certo de vagas e vencimento pago pelos cofres públicos municipais e provido em caráter transitório, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito;

V - Cargo Técnico: é o cargo de nível médio ou superior que aplica na prática os conceitos de uma ciência.

VI - Classe: conjunto de cargos com a mesma denominação, com o mesmo grau de complexidade e responsabilidade, e o mesmo nível de escolaridade, indicado na Tabela de Vencimentos em algarismo romano;

VII - Demissão: penalidade decorrente da prática de ilícito administrativo, que tem por objetivo desligar o servidor dos quadros do funcionalismo;

VIII - Enquadramento: ato pelo qual se estabelece a posição do servidor em um determinado cargo ou emprego, classe e padrão de vencimento, em face da análise de sua situação jurídico/funcional;

IX - Efetivo Exercício: período de trabalho contínuo do servidor na Administração Municipal, ou quando à disposição de órgão da Administração Estadual ou Federal por convênio, acordo ou ajuste;

X - Exoneração: ato administrativo de dispensa do servidor que ocorre a pedido ou de ofício de conformidade com o disposto no Estatuto dos Servidores do Município;

XI - Faixa de Vencimentos: conjunto de graus dentro de cada classe de vencimentos;

XII - Função Pública: posto oficial de trabalho na Administração Municipal provido em caráter transitório e nos termos da lei, que não integra a categoria de cargo público;

XIII - Grau: posicionamento do vencimento em cada classe, organizado na horizontal, em ordem crescente, indicado por letras, para todos os cargos de provimento efetivo do Executivo Municipal;

XIV - Interstício: lapso de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o servidor de cargo de provimento efetivo se habilite à progressão horizontal;

XV - Lotação: departamento ou local de trabalho dos servidores do quadro de provimento efetivo da Administração Municipal;

XVI - Nível: grau de escolaridade necessário para provimento do cargo;

XVII - Nomeação: ato administrativo de provimento de cargo efetivo ou em comissão;

XVIII - Quadro Geral: conjunto que indica em seus aspectos qualitativos e quantitativos a força de trabalho necessária ao desempenho das atividades da Administração Municipal;
XIX - Progressão horizontal: passagem do servidor de um grau de vencimento para outro, horizontalmente, no mesmo cargo estruturante, classe e perfil profissional, por mérito, mediante resultado satisfatório obtido em avaliação de desempenho periódica, e por tempo de serviço, mediante o cumprimento de requisito de tempo de efetivo exercício no cargo.
XX - Provimento: ato administrativo que exterioriza a vontade da Administração Pública, para o preenchimento de cargo público por um agente;

XXI - Recrutamento Amplo: forma de provimento de cargo comissionado que pode ser ocupado por servidor do quadro efetivo ou pessoa estranha ao quadro de servidores da Administração Municipal;

XXII - Recrutamento Limitado: forma de provimento de cargo comissionado que só pode ser ocupado por servidor do quadro efetivo da Administração Municipal;

XXIII - Remuneração: retribuição pecuniária correspondente à soma dos vencimentos e das vantagens;

XXIV - Servidor Público: toda pessoa física que, legalmente investida em cargo público, de provimento efetivo ou em comissão, presta serviço remunerado à Administração Direta e Indireta do Município de Ribeirão das Neves;

XXV - Símbolo: posicionamento do cargo comissionado, definindo-lhe o vencimento a que se identifica com o respectivo código;

XXVI - Tabela de Vencimentos: conjunto organizado de classes e graus de retribuição pecuniária fixa, adotado pelo Poder Executivo Municipal;

XXVII - Vantagem Pessoal: conjunto de adicionais de remuneração de natureza pecuniária de caráter individual, concedida mediante assunção de direitos previstos em lei.
XVIII - Vencimento: retribuição pecuniária atribuída mensalmente ao servidor pelo efetivo exercício.

CAPÍTULO IV
DO PROVIMENTO DOS CARGOS

Seção I
Disposições Gerais

Art. 11. Os cargos de natureza efetiva, constantes do Anexo I, desta Lei, serão providos:

I - por enquadramento dos atuais detentores de cargos efetivos da Guarda Civil de Ribeirão das Neves, integrantes do Quadro Geral, instituído pela Lei n° 2.963, de 2016;

II - por nomeação, precedida de aprovação em concurso público, de provas ou de provas e títulos.

Art. 12. São requisitos básicos para provimento do cargo de Guarda Civil Municipal:

I - ser brasileiro nos termos da Constituição Federal;

II - estar quite com o serviço militar e as obrigações eleitorais;

III - Carteira Nacional de Habilitação A ou B ou superior;

IV - ter no mínimo 21 (vinte e um) anos e no máximo 35 (trinta e cinco) completos, na data da inscrição do concurso público;

V - idoneidade moral comprovada e certidões negativas expedidas perante a Secretaria de Segurança Pública, e o Poder Judiciário estadual, federal e municipal;

VI - ensino médio completo;

VII - ter estatura mínima de 1,60 m (um metro e sessenta centímetros) para mulheres e 1,65 (um metro e sessenta e cinco centímetros) para homens;

VIII - ser aprovado em provas de condicionamento físico;

IX- ser aprovado nos exames médicos pré-admissionais;

X - ser declarado apto na avaliação psicológica a que se submeter;

XI - ter conduta ilibada e idoneidade moral.

Parágrafo único. As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos, desde que estabelecidos por lei e/ou previstos no edital do concurso.

Art. 13. Os provimentos dos cargos, integrantes do Anexo I, desta Lei, serão autorizados por ato do Prefeito, mediante solicitação do titular da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, desde que haja cargos vagos, dotação orçamentária para atender às despesas decorrentes e o provimento não implique em excesso de gastos com pessoal.

Parágrafo único. Deverão constar da solicitação:

I - denominação e vencimento do cargo;
II - quantitativo dos cargos a serem providos;
III - justificativa para solicitação do provimento;
IV - relatório do impacto da despesa na folha de pagamento e no orçamento geral;
V - indicação da dotação orçamentária.

Art. 14. Os cargos do Quadro de Pessoal da Guarda Civil Municipal, quanto à forma de provimento, são classificados em:

I - Cargos de Provimento Efetivo;

II - Cargos de Provimento em Comissão.

Seção II
Dos Cargos de Provimento Efetivo

Art. 15. Os cargos de provimento efetivo são os constantes do Anexo I, desta Lei.

Art. 16. O provimento dos cargos efetivos deverá ser feito mediante rigorosa observância aos requisitos básicos e específicos indicados nesta Lei, sob pena de ser considerado nulo de pleno direito o ato de nomeação, não gerando qualquer obrigação para o Município, nem qualquer direito para o beneficiário, além de acarretar responsabilidade a quem lhe der causa.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal pode, a qualquer tempo, modificar, alterar ou complementar as atribuições dos cargos efetivos, por Lei Municipal específica devidamente justificada, sempre que for necessário, para adequar as respectivas atribuições à necessidade pública e/ou à dinâmica econômica, tecnológica, social ou legal.

Art. 17. Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo, conforme disposto no § 3º do artigo 41, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O servidor estável poderá perder o cargo nos casos e condições previstas no artigo 41 da Constituição Federal.

Seção III
Dos Cargos em Comissão

Art. 18. Os cargos em comissão da Guarda Civil Municipal , de recrutamento amplo e/ou limitado, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal e integram a lei da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Ribeirão das Neves.

§ 1º Os cargos em comissão serão providos mediante escolha do Chefe do Poder Executivo Municipal, entre titulares de cargos de provimento efetivo da Guarda Civil Municipal, de reconhecida capacidade profissional, conforme atribuição necessária para cada função.

§ 2º O servidor da Guarda Civil Municipal efetivo que perder a designação do cargo em comissão voltará a perceber o vencimento do seu cargo efetivo, assim como a perceber o vencimento a ele correspondente, sem qualquer acréscimo pecuniário, seja de que natureza for, relacionado ao cargo em comissão anteriormente ocupado.

Art. 19. A exoneração de cargo em comissão dar-se-á:

I - a juízo do Chefe do Executivo Municipal;

II - a pedido do próprio servidor.

Seção IV
Das Funções de Confiança

Art. 20. Para efeito desta Lei, função de confiança é a designação de servidor, em caráter transitório, para atuar na unidade organizacional da Guarda Civil Municipal, exercendo atribuições temporárias de supervisão ou coordenação.

Art. 21. É vedada a acumulação remunerada de 02 (duas) ou mais funções de confiança.

Art. 22. As funções de confiança e seus respectivos quantitativos, símbolos e valores são aqueles constantes de lei específica da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Ribeirão das Neves.

Parágrafo único. A designação para o exercício da função de confiança será concedida mediante ato do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 23. O servidor que perder a designação da função de confiança voltará a perceber o vencimento do seu cargo efetivo, sem qualquer acréscimo pecuniário, seja de que natureza for relacionado à função de confiança anteriormente ocupada.

Art. 24. É assegurado a todos os servidores efetivos designados para as funções de confiança o instituto das progressões.

CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Art. 25. A Guarda Civil de Ribeirão das Neves está subordinada à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, regendo-se por esta Lei e regulamentos que vierem a ser editados pela Administração.

Art. 26. As carreiras resultantes da aplicação das diretrizes estabelecidas nesta Lei serão organizadas em cargos estruturantes, classes e padrões de vencimentos ou salários.
§ 1º Os interstícios para o desenvolvimento na carreira e graus de vencimentos encontram-se estabelecidos de forma que seja possível ao servidor da Guarda Civil Municipal que nela ingresse, alcançar o último ~~nível e~~ grau de vencimento da carreira.
§2º Os Guardas Civis Municipais fazem jus a progressão horizontal (grau), conforme Anexo II, desta Lei.

Art. 27. Fica instituída, conforme Anexo I, a carreira do Guarda Civil Municipal.

Art. 28. Ficam instituídos, na forma desta Lei, o Comando-Geral da Guarda Civil Municipal com os seguintes cargos:

I - Comandante da Guarda Civil Municipal;

II - Subcomandante da Guarda Civil Municipal;

III - Coordenadores da Guarda Civil Municipal.

§ 1º Os cargos em comissão de Comandante, Subcomandante e Coordenadores da Guarda Civil Municipal são exclusivos de servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal efetivo da Guarda Civil Municipal da Prefeitura de Ribeirão das Neves, providos por ato próprio, de competência exclusiva do Chefe do Executivo Municipal.

§ 2º Os Coordenadores da Guarda Civil Municipal, em número máximo de 4 (quatro), exercem funções gratificadas de coordenação de atividades, projetos, programas e equipes de trabalho da Guarda Civil Municipal.

Art. 29. O Comandante da Guarda Civil de Ribeirão das Neves é subordinado:

I - ao Chefe do Executivo Municipal;

II - ao Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.

Art. 30. São requisitos para a função de Comandante, Subcomandante, e Coordenador da Guarda Civil Municipal:

I - ser servidor efetivo e estável da Guarda Civil Municipal de Ribeirão das Neves;

II - não ter penalidade não prescrita;

III - conduta moral e ilibada.

Art. 31. Deverá ser observado ainda:

I - para a função de Comandante: possuir 400 (quatrocentas) horas de curso de curta duração promovido pela Secretaria Nacional de Segurança Pública ou do Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Civil, Polícia Militar, Polícia Penal de Minas Gerais, Polícia Federal e Polícia Rodoviária Federal;

II - para a função de Subcomandante: possuir 300 (trezentas) horas de curso de curta duração promovido pela Secretaria Nacional de Segurança Pública ou do Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Civil, Polícia Militar, Polícia Penal de Minas Gerais, Polícia Federal e Polícia Rodoviária Federal;

III - para a função de Coordenador: possuir 200 (duzentas) horas de curso de curta duração promovido pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, ou Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Civil, Polícia Militar, Polícia Penal de Minas Gerais, Polícia Federal e Polícia Rodoviária Federal;

IV - Não ter faltado ao trabalho, injustificadamente, por mais de dez vezes dentro do período aquisitivo;

V - Não ter atraso ao trabalho, injustificadamente, por mais de vinte vezes dentro do período aquisitivo;

VI - Não ser penalizado em processo administrativo dentro do período aquisitivo;

VII - Não ter punições disciplinares que, somadas, importem em suspensão superior a trinta dias, esgotados todos os recursos administrativos, no período entre uma progressão e outra;

VIII - Não ter cometido mais de cinco faltas disciplinares injustificadas, durante os últimos 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 32. O Comandante da Guarda Civil Municipal é o responsável técnico científico da Guarda Civil, ao qual compete, exclusivamente, à autoridade na parte técnica, administrativa e operacional da Guarda Civil Municipal.

Art. 33. O Subcomandante da Guarda Civil Municipal de Ribeirão das Neves é o responsável técnico da Guarda Civil Municipal, ao qual compete a execução operacional da Guarda Civil Municipal, sob orientação do Comandante.

Art. 34. Fica instituído ainda, na estrutura organizacional da Guarda Civil Municipal o cargo de corregedor:

Parágrafo único. O cargo em comissão de Corregedor da Guarda Civil Municipal é exclusivo de servidor pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Guarda Civil Municipal de Ribeirão das Neves, provido por ato próprio, de competência exclusiva do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 35. São requisitos para a função de Corregedor da Guarda Civil Municipal:

I - ser servidor efetivo e estável da Guarda Civil de Ribeirão das Neves;

II - não ter penalidade não prescrita;

III - conduta moral e ilibada.

IV - possuir, preferencialmente, nível superior completo;

V - não ter faltado ao trabalho, injustificadamente, por mais de dez vezes dentro do período aquisitivo;

VI - não ter atraso ao trabalho, injustificadamente, por mais de vinte vezes dentro do período aquisitivo;

VII - não ser penalizado em processo administrativo dentro do período aquisitivo;

VIII - não ter punições disciplinares que, somadas, importem em suspensão superior a trinta dias, esgotados todos os recursos administrativos, no período entre uma progressão e outra;

IX - não ter cometido mais de cinco faltas disciplinares injustificadas, durante os últimos 24 (vinte e quatro) meses.

CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Seção I
Do Comandante da Guarda Civil Municipal

Art. 36. Compete ao Comandante da Guarda Civil Municipal de Ribeirão das Neves, dirigir a corporação, na sua parte técnica, administrativa, de apoio operacional e disciplinar, e, em especial, nos seguintes aspectos:

I - planejar, organizar, dirigir e coordenar a instituição;

II - criar, controlar e fiscalizar grupamentos especializados;

III - controlar todos os trabalhos administrativos, técnicos, e operacionais da Guarda Civil Municipal;

IV - representar a Guarda Civil Municipal;

V - despachar diretamente com o seu superior hierárquico assuntos de interesse da instituição;

VI - viabilizar aquisição de bens, para a execução de serviços necessários ao funcionamento do órgão;

VII - interagir com todas as Secretarias zelando pela proteção dos servidores, dos bens públicos, serviços e instalações;

VIII - atuar e autuar na fiscalização municipal na aplicação do exercício do poder de polícia administrativa do município;

IX - planejar processos, e estabelecer objetivos de desempenho determinando que providências devam ser tomadas para o fiel cumprimento;

X - organizar o processo de atribuição de tarefas, destinando recursos e harmonia às atividades coordenadas para implementação de planos;

XI - liderar os integrantes da Instituição zelando pelos princípios da ética, moral e lealdade;

XII - delegar o processo de distribuição do trabalho ao Subcomandante da Corporação;

XIII - reunir-se periodicamente com os Guardas Civis Municipais;

XIV - acolher representações em desfavor de Guarda Civil Municipal, desde que em conformidade com a legislaçação em vigor, encaminhando à Corregedoria para devida apuração de infração disciplinar;

XV - decidir as questões decorrentes de deliberações adotadas pelas chefias subordinadas;

XVI - organizar todos os meios logísticos da Guarda Civil Municipal, referente ao transporte, comunicação, uniformes, deliberação, outros;

XVII - autorizar ao Guarda Municipal que comprovar a realização de treinamento técnico para portar arma de fogo, após a devida autorização da Polícia Federal para o porte funcional, observadas as normas estabelecidas na legislação aplicável

XVIII - recolher a arma do (a) Guarda Civil, quando for inconveniente o porte da arma de fogo, após decisão motivada do Secretário da pasta;

XIX - receber toda a documentação destinada a Guarda Civil Municipal, decidindo as de sua competência, e opinando formalmente nas que dependam de decisões de seus superiores;

XX - expedir atos administrativos normativos, enunciativo para regulamento operacional da Guarda Civil Municipal, e fiscalizar o seu fiel cumprimento;

XXI - estabelecer as normas gerais da Guarda Civil Municipal, respeitando o princípio da legalidade;

XXII - fiscalizar e adotar medidas cabíveis junto à autoridade competente quanto ao descumprimento do horário de serviço e expediente de trabalho, escala de postos de serviço e boletim de serviço;

XXIII - viabilizar o entrosamento da Guarda Civil Municipal com órgãos de Segurança Pública de outros níveis federativos que atuem no Município e de outros municípios congêneres.

XXIV - solicitar viatura da Guarda Civil Municipal para deslocamento a qualquer tempo dentro do município, e fora dele mediante autorização do secretário da pasta;

XXV - auxiliar a obtenção de linhas de crédito específicas para programas voltados para a Segurança Pública;

XXVI - auxiliar no entrosamento da Guarda Civil Municipal com órgãos de Segurança Pública de outros níveis federativos que atuem no Município ou fora dele;

XXVII - despachar diretamente com o seu superior hierárquico assuntos de interesse da instituição;

XXVIII - solicitar aquisição de bens, para a execução de serviços necessários ao funcionamento do órgão;

XXIX - receber toda a documentação destinada a Guarda Civil Municipal, decidindo as de sua competência, e opinando formalmente nas que dependam de decisões de seus superiores;

XXX - fiscalizar e adotar medidas cabíveis quanto ao descumprimento do horário de serviço e expediente de trabalho, escala de postos de serviço e boletim de serviço.

Seção II
Do Subcomandante da Guarda Civil Municipal

Art. 37. Compete ao Subcomandante da Guarda Civil Municipal:

I - assessorar o Comandante no planejamento, organização, direção e coordenação da instituição;

II - assessorar o Comandante nos trabalhos administrativos, técnicos e operacional da Guarda Civil Municipal;

III - representar a Guarda Civil Municipal na ausência, impedimento, ou afastamento do Comandante da Guarda Civil Municipal;

IV - atuar em planejamento de processos administrativos;

V - executar tarefas correlatas que lhe forem delegadas pelo comandante;

VI - controlar os veículos da frota;

VII - substituir o Comandante da Guarda Civil Municipal, na sua ausência, impedimento ou vacância da função.

VIII - coordenar e executar as atividades referentes à administração de pessoal e serviços gerais;

IX - organizar e manter em dia a relação nominal do efetivo da Guarda, com respectivas residências e telefones para efeito de eventuais chamadas;

X - elaborar a documentação de sua competência;

XI - manter em ordem e em dia o arquivo de documentação sob sua responsabilidade;

XII - adotar providências com relação à manutenção de materiais distribuídos;

XIII - efetuar a previsão dos materiais necessários para o serviço da Guarda, de modo a subsidiar os processos de compra.

Seção III
Dos Coordenadores da Guarda Civil Municipal

Art. 38. Compete aos Coordenadores da Guarda Civil Municipal as seguintes atividades

I - controlar o quadro de horário;

II - conferir e encaminhar folha de presença;

III - controlar o descritivo de Boletim de Ocorrência Simplificado - BOS;

IV - coordenar o patrulhamento preventivo;

V - elaborar relatórios e escalas de serviço;

VI - comunicar previamente com o plantão as atividades diárais;

VII - instruir e orientar o plantão;

VIII - remanejar o plantão, mediante faltas, atrasos e ou afastamentos;

IX - auxiliar e controlar a Central Operacional;
X - controlar e fiscalizar o horário de expediente de trabalho, escala de postos de serviço e boletim de serviço dos Guardas Civis Municipais nos postos de serviços;
XI - assessorar o comando nas atividades operacionais;
XII - recolher folha de ponto, formulário de folgas e permutas e encaminhá-los ao comando.

XIII - zelar pela organização, padronização e higiene das viaturas;
XIV - distribuir, orientar e fiscalizar diariamente check list das viaturas.

Seção IV
Do Corregedor da Guarda Civil Municipal

Art. 39. Compete ao Corregedor da Guarda Civil Municipal as seguintes atividades:

I - decidir sobre a plausibilidade das denúncias, podendo, para tanto, determinar diligências com o intuito de obter as informações necessárias para a definição sobre arquivamento ou instauração de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar;

II - instaurar sindicância ou processo administrativo disciplinar;

III - prestar assessoria técnica às comissões processantes;

IV - decidir sobre os pareceres e relatórios finais de sindicância e de processo administrativo disciplinar;

V - fazer cumprir a legislação aplicável, no que diz respeito às acumulações de cargos, empregos ou funções;

VI - orientar e sugerir a implementação de procedimentos para o bom desempenho do serviço, dentro dos limites de sua competência;

VII - declarar a nulidade dos processos com vício insanável;

VIII - propor medidas preventivas e corretivas visando coibir, reprimir e inibir a prática delituosa/infracional, e ou desvio de conduta de todos os Guardas Civis Municipais, dentro dos limites de sua competência;

IX - oferecer ou cassar suspensão do Processo Administrativo Disciplinar - SUSPAD, bem como declarar extinta a punibilidade após o cumprimento, pelo beneficiário, de suas condicionantes;

X - assistir a Guarda Civil Municipal nos assuntos e questões disciplinares dos servidores do quadro da Guarda Civil Municipal de Ribeirão das Neves;

XI - manifestar-se sobre assuntos de natureza disciplinar, dentro dos limites de sua competência;

XII - apreciar e apurar a infração disciplinar atribuída ao Guarda Civil Municipal, elaborando, após a conclusão dos trabalhos, relatório em que examinará todos os elementos probantes e opinará pela aplicação da pena cabível ou pelo arquivamento, podendo, ainda, solicitar diligências ou providências;

XIII - realizar correições extraordinárias nas atividades da Guarda Civil Municipal, com o acompanhamento do Comandante da Guarda Civil Municipal, remetendo relatório circunstanciado;

XIV - remeter ao Secretário de Segurança, Trânsito e Transportes o qual estiver vinculado, relatório circunstanciado e conclusivo sobre a atuação pessoal e funcional do Guarda Civil Municipal, incluindo os que estiverem em estágio probatório propondo se for o caso a instauração de procedimento especial;

XV - promover investigação sobre o comportamento ético, social e funcional dos candidatos ao cargo na Guarda Civil Municipal, bem como dos ocupantes dessas funções em estágio probatório; observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

XVI - instaurar portaria.

CAPÍTULO VII
DA ESTRUTURA E DAS ATRIBUIÇÕES DA
CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Art. 40. A Corregedoria da Guarda Civil Municipal é órgão central, autônomo, do sistema de aplicação do regime disciplinar, de fiscalização, bem como de coordenação e execução de todas as atividades relativas à disciplina da Guarda Civil Municipal, em conformidade com a legislação pertinente e normas complementares.

Art. 41. Compete à Corregedoria da Guarda Civil Municipal, como órgão interno de controle, a iniciativa exclusiva do procedimento para apuração de infrações disciplinares, por meio de sindicâncias ou processos administrativos disciplinares.

Art. 42. A atuação da Corregedoria da Guarda Civil Municipal não afeta a competência dos superiores hierárquicos da Guarda Civil Municipal, no que diz respeito a fiscalização direta, a qual incumbe-lhes manter o cumprimento dos deveres funcionais de seus comandados.

§ 1º No exercício da competência de que trata o *caput*, os superiores hierárquicos podem repreender o Guarda Civil Municipal, independentemente de procedimento disciplinar prévio, tendo em vista o caráter meramente educativo da medida, desde que, da repreensão, não resulte prejuízo funcional ou financeiro para o Guarda Civil Municipal, e dela não haja registro em sua ficha funcional, empregando seus esforços para sanar a situação antes de levar a mesma até a Corregedoria da Guarda Civil Municipal.

§ 2º Caso o Guarda Civil Municipal venha a ser repreendido mais de uma vez pela mesma conduta, o fato deve ser informado à Corregedoria da Guarda Civil Municipal para providências disciplinares cabíveis.

Art. 43. A Corregedoria da Guarda Civil Municipal é órgão independente e harmônico, subordinado à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes e tem a seguinte estrutura:

I - Corregedor da Guarda Civil Municipal;

II - Comissão Processante.

Art. 44. Corregedor da Guarda Civil Municipal é o responsável pela Corregedoria da Guarda Civil Municipal.

§ 1º A função de Corregedor da Guarda Civil de Ribeirão das Neves, provida por ato próprio de competência exclusiva do Chefe do Executivo Municipal, mediante portaria, sendo permitidas reconduções.

§ 2º A perda do mandato do corregedor será decidida por ato próprio de competência exclusiva do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 45. O Corregedor da Guarda Civil Municipal antes da deflagração de sindicância ou processo administrativo disciplinar, pode emitir recomendações ao Comandante da Guarda Civil Municipal, visando dar oportunidade de correção nos casos de falta de pontualidade e assiduidade, indisciplina, desídia, ineficiência ou inaptidão para o serviço.

CAPÍTULO VIII
DO TREINAMENTO

Art. 46. O Curso de Formação para a Guarda Civil Municipal deverá conter obrigatoriamente as disciplinas sugeridas pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), podendo ser acrescidas outras que contribuam para formação profissional.

Art. 47. Os candidatos aprovados no concurso serão submetidos a treinamento pelo período mínimo de 90 (noventa) dias e no máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único. Durante o período mencionado no caput, o treinando receberá mensalmente, a título de bolsa de estudo, a quantia correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor-base inicial de carreira do Guarda Civil Municipal constante da Tabela de Vencimentos do Cargo de Guarda Municipal.

Art. 48. A posse no cargo de Guarda Municipal somente se dará após aprovação do treinando no respectivo treinamento, de acordo com as regras estabelecidas em regulamento.

Parágrafo único. O empossado será submetido a estágio probatório nos termos da Constituição Federal e do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ribeirão das Neves.

CAPÍTULO IX
DOS VENCIMENTOS E VANTAGENS PECUNIÁRIAS

Art. 49. Os vencimentos iniciais da carreira da Guarda Civil Municipal de Ribeirão das Neves estão definidos no Grau A da Classe, para fins de progressão horizontal, constante do Anexo II, desta Lei.

Art. 50. A revisão geral dos vencimentos estabelecidos para os cargos de provimento efetivo, bem como para os cargos de provimento em comissão, deverá ser efetuada anualmente, por lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índices, conforme disposto no art. 37, inciso X da Constituição Federal, desde que não ultrapasse os limites da despesa com pessoal, estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. A revisão dos vencimentos mencionada no *caput* deste artigo ocorrerá, sempre, no mês de maio.

Art. 51. A remuneração dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da Guarda Civil Municipal e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidas cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, do Prefeito Municipal.

Art. 52. Cada cargo de provimento efetivo corresponde a um Grau de Vencimento sobre o qual incidirão todas as vantagens a que o servidor fizer jus, conforme Anexo II, desta Lei.

Art. 53. O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou de função pública nomeado para o exercício de cargo de provimento em comissão poderá optar:

I - pelo valor correspondente ao cargo de provimento em comissão;

II - pela remuneração de seu cargo de provimento efetivo com opção de acréscimo de 30% (trinta) por cento do valor do cargo comissionado.

Parágrafo único. Os servidores do quadro efetivo, nomeados para cargos em comissão, terão direito a contagem à progressão horizontal por interstício de tempo de seu cargo efetivo.

Art. 54. Os ocupantes da Carreira da Guarda Civil Municipal terão como incentivos o que dispõe o quadro abaixo:

Titulação	**Percentual Incentivo**
Superior Completo	10%
Especialização (*lato sensu*) na Área de Segurança Pública	12%
Mestrado na Área de Segurança Pública	27%
Doutorado na Área de Segurança Pública	30%

§1º A concessão do incentivo previsto no *caput* deste artigo fica condicionada à comprovação da titulação pelo servidor interessado, mediante apresentação, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, de algum dos seguintes documentos:

I - Diploma ou certificado de conclusão do curso, devidamente autenticado de forma eletrônica ou em cartório;

II - Declaração de conclusão do curso acompanhada do respectivo histórico acadêmico, ambos devidamente autenticados de forma eletrônica ou em cartório.

§2º O incentivo relativo à especialização, no percentual de 12%, será concedido para apenas um título desta natureza, não podendo ser cumulado com os incentivos relativos aos de mestrado e doutorado.

§3º O incentivo relativo ao mestrado, no percentual de 27%, será concedido para apenas um título desta natureza.

§4º O incentivo relativo ao doutorado, no percentual de 30%, não poderá ser cumulado com nenhum dos outros títulos descritos na tabela do *caput.*

§5º Os incentivos de que trata o *caput* deste artigo não excederão, em nenhuma hipótese, o percentual de 30%.

Art. 55. Fica reconhecido como exercício de atividades perigosas aquelas desenvolvidas pelo Guarda Civil Municipal, em atividade, que farão jus ao adicional de periculosidade.

§ 1º O adicional de que trata o *caput* deste artigo corresponde a 30% (trinta por cento) do vencimento base da carreira.

§ 2º O adicional incidirá para férias e 13º salário.

§ 3º Sobre o adicional incidirá descontos previdenciários.

CAPÍTULO X
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 56. O servidor integrante da carreira da Guarda Civil Municipal está sujeito a Regime Especial de Trabalho da seguinte forma:

I - Escala Padrão: caracterizada por horários em turnos de trabalho do Guarda Civil
Municipal, fixado de acordo com a natureza e a necessidade do serviço, bem como, o campo de atuação, através de escalas ordinárias que deverão ser no regime de 08 (oito) horas diárias, compreendendo o trabalho nos dias úteis de segunda a sexta-feira, respeitando o limite de jornada de 40 (quarenta) horas semanais, e/ou no regime de plantão de 12 X 36 horas, diurno compreendido entre 07:00 hs as 19 hs e/ou noturno compreendido de 19:00 às 07:00 hs;

II - Escala Extra: caracterizada por convocações em horários distintos de sua Escala Padrão, visando atender situações excepcionais e emergenciais de qualquer natureza, nelas também incluídas as festividades municipais, redução do número de pessoal por doenças, férias, dispensas diversas e nos casos de calamidade pública ou grave perturbação da ordem.

§1º Ao servidor integrante da carreira da Guarda Civil Municipal laborando em horário padrão, aplica-se a jornada de trabalho padrão da carreira do servidor públicomunicipal, obedecendo a equivalência de 8 (oito) horas diárias; 40 (quarenta) horas semanais;

§2º Em qualquer hipótese, somente ocorrerá compensação quando a duração do trabalho exceder a totalidade da carga horária prevista no inciso I do artigo 56 desta Lei.

§3° Os requisitos para o procedimento da compensação de horas será definido em legislação específica municipal.

Art. 57. O exercício de Cargo em Comissão ou Função de Confiança exigirá, de seu ocupante, a integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver necessidade da Administração Pública Municipal, sem complementação remuneratória de qualquer natureza.

Art. 58. A Guarda Civil Municipal de Ribeirão das Neves terá o seu funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia.

§ 1º A quantidade de horas estendidas não poderá ultrapassar 240 horas mensais quando somadas as horas da escala padrão e escala extra.

§ 2º As instruções, treinamentos, capacitação, recapacitação e convocações do Guarda Civil Municipal, são consideradas como ato de serviço, cuja presença é obrigatória.

§ 3° No caso de demissão ou exoneração do serviço público, a pedido do Guarda Civil Municipal, as horas acumuladas no banco de horas devem ser recebidas e pagas conforme legislação municipal específica vigente.

CAPÍTULO XI
DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Art. 59. O desenvolvimento do servidor na Carreira de Guarda Civil Municipal da Administração Geral do Município dar-se-á mediante progressão horizontal.

Art. 60. A Progressão Horizontal corresponderá a um acréscimo máximo de 03% (três por cento) sobre o vencimento do grau inicial (grau A) e será concedida ao servidor efetivo da Guarda Civil Municipal, a cada 03 (três) anos, limitada a 12 (doze) graus, desde que satisfaça cumulativamente os seguintes requisitos:

I - cumprir o interstício mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo, entre uma progressão horizontal e outra;

II - obter na média do resultado das 03 (três) últimas avaliações de desempenho, o aproveitamento de no mínimo 70% (setenta por cento) da soma total dos pontos atribuídos aos fatores de avaliação no processo de Avaliação de Desempenho.

§ 1º Para efeitos deste artigo, o período em que o servidor se encontrar afastado do exercício do cargo, não será computado para fins de contagem de tempo, exceto nas situações estabelecidas como de efetivo exercício pelo Estatuto dos Servidores Públicos de Ribeirão das Neves.

§ 2º A contagem de tempo para novo período será iniciada no dia seguinte àquele em que o servidor efetivo houver completado o período anterior, desde que tenha obtido a progressão.

§ 3º Os acréscimos pecuniários percebidos pelo servidor, não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

§ 4º A progressão horizontal será concedida observando o aproveitamento na avaliação de desempenho, de acordo com a tabela do Anexo II.
§ 5º Caso a avaliação de desempenho não seja executada no intervalo de três anos, a progressão do servidor será automática.

Art. 61. O período aquisitivo para a Progressão Horizontal será interrompido nas seguintes hipóteses:

I - quando o servidor sofrer penalidade disciplinar prevista na legislação municipal;

II - quando o servidor faltar ao serviço, no interstício de um ano por mais de 06 (seis) dias, continuados ou não, tal período aquisitivo não será computado, ressalvadas as faltas consideradas legais pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ribeirão das Neves.

Parágrafo único. Aplicada a pena do *caput* deste artigo, inicia-se para o servidor, nova contagem do período para obtenção da Progressão Horizontal.

Art. 62. Se, por omissão, a Superintendência de Recursos Humanos, deixar de realizar uma ou mais avaliações de desempenho, o número de avaliações não realizadas no interstício será subtraído do número de avaliações de desempenho individual exigidas para progressão.

Art. 63. Perderá o direito à progressão o servidor que, no período aquisitivo:

I - sofrer punição disciplinar de suspensão;

II - for exonerado ou destituído de cargo de provimento em comissão ou função gratificada que estiver exercendo por justa causa;

III - afastar-se das funções específicas de seu cargo, excetuados os casos previstos como de efetivo exercício nas normas estatutárias vigentes e em legislação própria.

§ 1º Nas hipóteses previstas no inciso I e II deste artigo, o tempo anterior ao cumprimento da penalidade aplicada não poderá ser computado para efeito de integralização do interstício;

§ 2º Na hipótese prevista no inciso III deste artigo, o afastamento ensejará a suspensão do período aquisitivo para fins de progressão, contando-se, para tais fins, o período anterior ao afastamento desde que tenha sido concluída a respectiva avaliação periódica de desempenho individual.

Art. 64. O acréscimo pecuniário adquirido pela Progressão Horizontal, incorpora-se ao vencimento do servidor.

Art. 65. O servidor efetivo que for designado para exercer cargo em comissão, fará jus à contagem do tempo referente às progressões da carreira.

Art. 66. Após cumprido o período relativo ao estágio probatório, o servidor poderá receber incentivo por capacitação profissional, apresentando formação superior ou complementar ao exigido para o seu cargo efetivo e cujo conteúdo esteja diretamente relacionado às suas atribuições legais, de acordo com o expresso no quadro elencado no artigo 54.
§ 1º Para efeito deste artigo, o incentivo não será cumulativo, no que diz respeito à apresentação de títulos do mesmo nível, podendo o servidor receber apenas o referente a um incentivo por nível de formação.
§2°O incentivo terá como base de cálculo o vencimento inicial do cargo, correspondendo ao limite máximo de 30% (trinta por cento).
§ 3º Para progressão de nível de incentivo, considerar-se-á o prazo mínimo de 2 (dois) anos entre a apresentação de um grau de formação ao próximo certificado, sem desconsiderar nenhum grau de escolaridade, salvo no período de enquadramento previsto nesta Lei.

§ 4º Caso o servidor receba qualquer tipo de benefício que esteja relacionado diretamente à formação, o incentivo citado nesse artigo não poderá ser acumulado ao benefício já existente.
§ 5º O incentivo por capacitação profissional deverá ser requerido pelo servidor junto a Superintendência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração.

CAPÍTULO XII
DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Seção I
Disposições Gerais

Art. 67. Fica instituído no âmbito desta Lei, o Plano de Desenvolvimento de Recursos Humanos, que deverá conter:

I - Programa de Qualificação;

II - Programa de Avaliação de Desempenho.

Art. 68. O financiamento do Plano de Desenvolvimento de Recursos Humanos correrá à conta de dotação orçamentária específica, correspondente a percentual incidente sobre o valor bruto mensal da folha de pagamento de pessoal.

Seção II
Do Programa de Qualificação

Art. 69. O programa de Qualificação deverá garantir:

I - as condições institucionais para uma qualificação e avaliação que propiciem a realização profissional e o pleno desenvolvimento das potencialidades dos Guardas Civis Municipais da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves;

II - a qualificação dos Guardas Civis Municipais para o incremento do desenvolvimento organizacional do órgão ou instituição e de sua correspondente função social;

III - a criação de mecanismos que estimulem o crescimento funcional e favoreçam a motivação dos Guardas Civis Municipais.

IV - a participação nos cursos e formações continuadas, ofertados pelo Município de Ribeirão das Neves.

Art. 70. O Programa de Qualificação conterá os instrumentos necessários à consecução dos seguintes objetivos:

I - a conscientização do Guarda Civil Municipal, visando sua atuação no âmbito da função social da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves e o exercício pleno de sua cidadania, para propiciar ao usuário um serviço de qualidade;

II - o desenvolvimento integral do cidadão/servidor público.

Art. 71. A Secretaria Municipal de Administração poderá autorizar o afastamento total ou parcial, com ou sem ônus, do servidor que deseje se matricular em curso de especialização ou extensão, no país ou no exterior, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ribeirão das Neves, desde que o curso seja vinculado a sua área de atuação.

§ 1º Em caso de afastamento do (a) Guarda Civil com licença remunerada, será devido apenas a remuneração do vencimento básico.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, ao retornar, o Guarda Civil Municipal ficará obrigado a manter sua relação de trabalho e o exercício de seu cargo por um período igual ao do afastamento que lhe foi concedido.

§ 3º O descumprimento do parágrafo anterior acarretará ao Guarda Civil Municipal, a devolução dos pagamentos percebidos, devidamente corrigidos, durante o período do afastamento.

Seção III
Do Programa de Avaliação de Desempenho

Art. 72. O Programa de Avaliação de Desempenho deverá constituir-se em um processo de avaliação sistemática do Guarda Civil Municipal no exercício do cargo que exerce ou na função que desempenha, de forma que a administração pública identifique em que medida o desempenho de cada Guarda Civil Municipal contribui para o alcance dos resultados estabelecidos pela instituição.

Art. 73. O processo de avaliação de desempenho deverá gerar elementos que subsidiem a avaliação sistemática da política de pessoal e contribua para o alcance de níveis mais elevados de eficiência e eficácia no exercício profissional, com incidência direta na qualidade dos serviços prestados.

Art. 74. Os instrumentos utilizados para avaliar o desempenho deverão ser estruturados com objetividade, precisão, validade, legitimidade, publicidade e adequação aos objetivos, métodos e resultados definidos nesta Lei e serão regulamentados por decreto.

Art. 75. A avaliação de desempenho, que tem por objetivo dar eficiência ao serviço público, será realizada sob a orientação e coordenação da Superintendência de Recursos Humanos.

Art. 76. A avaliação de desempenho visa fundamentalmente apurar a eficiência do Guarda Civil Municipal e a qualidade de seu trabalho, em função dos objetivos específicos de seu cargo, bem como analisar seu potencial, e nesse processo, serão considerados, no mínimo, os seguintes fatores:

I - capacidade técnica;

II - eficiência;

III - disciplina;

IV - pontualidade;

V - assiduidade;

VI - desempenho satisfatório das atribuições do cargo;

VII - responsabilidade.

Art. 77. Para que a avaliação de desempenho seja efetiva, deverão ser observados os seguintes fatores:

I - periodicidade;

II - conhecimento prévio dos fatores de avaliação pelos servidores;

III - objetividade e adequação dos processos e instrumentos de avaliação ao conteúdo ocupacional das carreiras;

IV - fundamentação escrita da avaliação;

V - conhecimento do resultado da avaliação, pelo servidor.

Art. 78. Os instrumentos de avaliação serão definidos por meio de decreto e serão implantados, coordenados e desenvolvidos pela Superintendência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá valer-se de assessoria externa, contratada especialmente para dar suporte técnico à Superintendência de Recursos Humanos.

CAPÍTULO XIII
DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 79. A qualificação profissional, pressuposto da carreira, deverá ser planejada e executada de forma integrada ao sistema, tendo por objetivo:

I - no treinamento introdutório, a adaptação e a preparação do Guarda Civil Municipal para o exercício de suas atribuições;

II - nos cursos de capacitação e de desenvolvimento, a habilitação do Guarda Civil Municipal para o desempenho eficaz das atribuições próprias das diversas áreas e especialidades;

III - nos cursos de treinamento gerencial, de assistência e de assessoramento, a habilitação para o exercício de cargo em comissão.

Parágrafo único. Os cursos de que tratam os incisos II e III serão organizados com fundamento nas necessidades da Administração Geral do Município.

Art. 80. A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes deverá oferecer o apoio necessário aos programas de treinamento, cursos de capacitação e de desenvolvimento, mediante:

I - diagnóstico das necessidades do órgão;

II - sugestão de currículos, conteúdos, horários e períodos ou metodologias dos cursos;

III - levantamento das necessidades e áreas de interesse dos Guardas Civis Municipais;

IV - acompanhamento das etapas do treinamento;

V - licenciamento quinquenal, de efetivo exercício, remunerado por até três meses, para aperfeiçoamento do profissional, cujo tempo de exercício na carreira justifique o investimento.

CAPÍTULO XIV
DO ENQUADRAMENTO

Art. 81. Os Guardas Civis integrantes do Quadro Geral, instituído pela Lei n° 2.965, de 28 de dezembro de 2006, serão enquadrados na estrutura de carreira estabelecida no Anexo II, desta Lei, preservando-se o mesmo padrão ocupado na data da publicação desta Lei.

Art. 82. Observada a correlação dos cargos e após avaliação de cada situação funcional, no confronto do quadro de cargos da legislação pretérita com aqueles definidos no Anexo I, proceder-se-á ao enquadramento do servidor no grau de vencimento do cargo.

Parágrafo único. Efetivado o enquadramento de que trata este artigo, prosseguirá no padrão dele resultante, a contagem de interstício para o efeito de progressão.

Seção I
Da Comissão de Enquadramento

Art. 83. O enquadramento será realizado através de uma Comissão designada por ato próprio do Executivo Municipal, devendo a mesma ser presidida pelo Secretário Municipal de Administração.

§ 1º A Comissão de Enquadramento terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias para proceder ao enquadramento dos Guardas Civis Municipais de que trata esta Lei, podendo ser prorrogado por igual período para a conclusão.

§ 2º Caso ocorram casos omissos durante o transcurso dos trabalhos, os mesmos serão dirimidos através de regulamento expedido pelo gestor do Executivo Municipal.

Art. 84. São atribuições da Comissão Especial de Enquadramento:

I - rever o histórico funcional do servidor, bem como observar a correlação de cargos;

II - proceder o relatório completo do enquadramento dos servidores, após avaliação dos respectivos históricos funcionais;

III - elaborar normas complementares de enquadramento e submetê-las à aprovação do Chefe do Executivo Municipal;

IV - elaborar as propostas dos atos de enquadramento e encaminhá-las ao Chefe do Executivo Municipal para aprovação;

V - analisar e decidir em primeira instância os recursos impetrados pelos Guardas Civis Municipais quanto ao enquadramento realizado;

VI - fazer registro escrito e documental de todo o processo de enquadramento.

Art. 85. Realizado o enquadramento, a Secretaria Municipal de Administração publicará a migração dos Guardas Civis Municipais, devendo constar:

I - nome completo;

II - matrícula;

III - cargo e perfil;

IV - carga horária;

V - nível e grau de vencimento;

Parágrafo único. Os atos de enquadramento serão objeto de expedição do respectivo decreto.

Art. 86. Do enquadramento não poderá resultar redução de vencimento e vantagens permanentes.

§1° Poderá ser transformado vantagem pessoal a diferença de vencimento entre o cargo ocupado anteriormente pelo servidor e o cargo criado pelo novo plano, caso a nova tabela não contemple o mesmo nível de vencimento, visando a não redução de vencimento e vantagens;

§2° A vantagem pessoal servirá de base de cálculo para todos os fins;

§3° A vantagem pessoal será nominalmente identificada.

Seção II
Dos Recursos ao Enquadramento

Art. 87. O servidor que julgar ter sofrido prejuízo em seu enquadramento terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação do enquadramento de que trata o artigo 90 para apresentar recurso junto a superintendência de Recursos Humanos, da decisão que promoveu seu enquadramento.

§ 1º A Superintendência de Recursos Humanos encaminhará o recurso do enquadramento para a respectiva Comissão de Enquadramento que procederá a análise em primeira instância.

§ 2º Caso o recurso não seja provido pela Comissão de Enquadramento, esta deverá devolvê-lo à Superintendência de Recursos Humanos, que o enviará ao Secretário Municipal de Administração, que procederá a análise em último grau de instância.

Art. 88. Os pedidos de recursos deverão ser realizados por escrito e endereçados à Comissão de Enquadramento e deverão conter:

I - a autoria identificada com o nome completo, matrícula, cargo e lotação do servidor interessado;

II - fundamentação do recurso;

III - assinatura legível do servidor.

Art. 89. A Comissão de Enquadramento terá o prazo de 30 (trinta) dias para julgar o recurso, salvo se houver a necessidade de realização de diligências complementares, o que deverá ser justificado nos autos.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 90. Os vencimentos estabelecidos no Anexo II, desta Lei, serão devidos aos Guardas Civis Municipais do Quadro de Provimento Efetivo da Administração Geral apenas a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação dos atos de enquadramento mencionados nesta Lei.

Art. 91. A despesa com pessoal da Guarda Civil da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes não poderá exceder os limites estabelecidos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 92. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e os acréscimos dela decorrentes;

II - se houver autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista;

Parágrafo único. É vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para efeito de remuneração de pessoal do serviço público.

Art. 93. A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:

I - a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;

II - Os requisitos para investidura;

III - as peculiaridades do cargo;

IV - nível de escolaridade.

Art. 94. A remuneração dos Guardas Civis Municipais somente poderão ser fixadas ou alteradas por Lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 95. Os servidores da Guarda Civil Municipal são vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 96. Aplica-se aos ocupantes do cargo de Guarda Civil Municipal o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ribeirão das Neves.

Art. 97. Esta Lei se aplica aos Guardas Civis ativos, permanecendo os Guardas Civis inativos ou pensionistas nos mesmos critérios aos quais tinham direito quando da aposentadoria ou concessão da pensão.

Art. 98. Fica revogado o adicional de assiduidade, disposto no artigo 124, seus incisos e parágrafos, previsto na Lei n° 2.965, 28 de dezembro de 2006, que está sendo incorporado ao vencimento.

Art. 99. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas e de créditos suplementares que se fizerem necessários.

Art. 100. Integram a presente Lei os Anexos I e II.

Art. 101. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os artigos 1°, 2°, 3°, 4°, 5°, 6°, 7°, 12, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 124, 125, 126 e Anexo I, da Lei Municipal nº 2.965, 28 de dezembro de 2006, bem como:

I - A Lei Ordinária nº 3.426, de 30 de agosto de 2011;

II - A Lei Ordinária nº 3.557, de 03 de junho de 2013;

III - A Lei Ordinária nº 3.580, de 24 de setembro de 2013*;*

IV - A Lei Ordinária nº 3.744, de 04 de abril de 2016.

Art. 102. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, em 20 de Setembro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

ANEXO I

TOTAL DE VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	ESCOLARIDADE
150	Guarda Civil	Ensino Médio Completo

ANEXO II

Classe	GRAU											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
Guarda Civil	R$ 3.410,00	R$ 3.512,30	R$ 3.617,67	R$ 3.726,20	R$ 3.837,99	R$ 3.953,12	R$ 4.071,72	R$ 4.193,87	R$ 4.319,69	R$ 4.449,28	R$ 4.582,75	R$ 4.720,24

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5820782A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - ACT Nº 2270/2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
ACT Nº 2270/2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIEIRAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMETO, E A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL – CONAFER PARA OS FINS QUE MENCIONA.

A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES EEMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL – CONAFER/BR, Associação Privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.815.352/0001-00, com sede no Bloco A – Asa Sul SCS quadra 06, Edifício Guanabara CEP: 70352-020, Brasília/DF, neste ato representado por seu Presidente, o senhor CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES, brasileiro, casado, agricultor, portador do documento de identidade RG: 4449071 SSP-GO e CPF: 905.698.811-53**,** e, de outro lado, o Município de Vieiras do Estado de Minas Gerais, por ora representado por Ricardo Celles Maia, portador do CPF: 087.039.776-17 e RG 12090680 por intermédio da **Secretaria Municipal de Agricultura pecuaria e abastecimento**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.947.599/0001-78, sediada em Av.Alcino Bicalho nº331 CEP- 36895-000, na cidade de Vieiras, neste ato representado por seu Secretário Sr. Jorge Luiz Campbell Nunes Junior, inscrito no CPF nº. 139.705.957-54 e RG nº 15201957, residente na Fazena Morro Redondo-Santo Antonio do Gloria CEP : 36.897-000, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, que será regido, no que couber pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, Lei nº 13.303/2016 e pela Lei n. 10.973/2004 e suas alterações subsequentes, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O Presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a integração de esforços entre as partes para a execução, do PROGRAMA MAIS PECUÁRIA BRASIL no Município de Vieiras como forma de aprimoramento das ações que proporcionem o melhoramento genético do rebanho leiteiro e de corte do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os trabalhos objeto deste Acordo serão executados em conformidade com as descrições constantes no documento denominado “Plano de Trabalho”, o qual, uma vez rubricado pelas Partes passa a integrar o presente instrumento, independente de transcrição, sob a forma de Anexo I.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A presente Secretaria juntamente com a CONAFER executará os trabalhos ora pactuados, conforme plano de trabalho, e de acordo com os interesses dos partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES ESPECIAIS
Visando a realização do objeto estabelecido, as partes, além das demais obrigações assumidas neste Acordo, comprometem-se especialmente a:

Obrigações da SECRETARIA MUNICIPAL:
Responsabilizar-se pela indicação das famílias e das propriedades a serem beneficiadas por estas ações;
Constatar que as famílias beneficiadas possuem residência e domicílio no município;
Cadastrar as propriedades e os rebanhos a serem beneficiados tenham condições mínimas para a execução do programa Mais Pecuária Brasil, conforme ANEXO II;
Indicar as raças com maior potencial de adaptação e rendimento de acordo com as condições e aptidões locais e enviar o pedido das doses para o técnico da CONAFER;
Cadastrar os beneficiários estejam em plena atividade pecuária e direcioná-los para a efetuação do cadastro, bem como o cadastro de todos os membros da família que também serão beneficiados pelo programa mais pecuária Brasil;
Responsabilizar-se pelo transporte do técnico da CONAFER, dentro dos limites geográficos do município, para visitas técnicas e realização dos trabalhos;
Participar de visitas técnicas, treinamentos, seminários e eventos relacionados às atividades do projeto Seguir as orientações técnicas das ações do projeto;
Os municípios beneficiários das ações do Programa Mais Pecuária Brasil, deverão assinar um termo de adesão juntamente com as famílias beneficiarias no qual estarão especificadas as funções e atribuições de cada parte;
Disponibilizar o quadro técnico, para atuar em conjunto com a CONAFER na execução dos serviços de assistência técnica e capacitações definidos no plano de trabalho;
Participar, cooperativamente junto a CONAFER, na promoção e realização de encontros, cursos, treinamento, direcionados as ações constantes no plano de trabalho.

Obrigações da CONAFER
Executar, orientar e fiscalizar a processo deste, em consonância com o Plano de Trabalho, mormente quanto ao acompanhamento das atividades a serem executadas, verificação da exata realização das atividades e avaliação dos resultados;

Caberá à CONAFER executar os trabalhos de Campo, acompanhado do responsável técnico do município;
A CONAFER compromete-se a entregar até 600 prenhezes por ano no município, totalizando 2.400 (duas mil e quatrocentas) prenhezes ao final do programa, podendo este número ser menor de acordo com o tamanho do rebanho do município ou da disponibilidade de animais aptos. Cada prenhez será confirmada através de diagnóstico de gestação feito por ultrassonografia no período de no mínimo 60 dias após a IATF. Este diagnóstico deve ser realizado por um técnico da CONAFER.
Caberá a CONAFER responsabilizar-se pelo treinamento do técnico que fará parte do referente processo, este treinamento poderá ocorrer de maneira presencial ou virtual, de acordo com a disponibilidade da equipe da CONAFER;
O Programa Mais Pecuária Brasil é de responsabilidade da CONAFER, sendo a Confederação a fomentadora dos recursos e se responsabilizando pela logística das doses para inseminação dos rebanhos bovinos dos produtores selecionados e enquadrados nos requisitos.
Comunicar a Secretaria/Entidade executora, com antecedência mínima de 10 dias, sobre a impossibilidade de realização de qualquer atividade descrita no cronograma de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada à Secretaria, por intermédio dos seus órgãos responsáveis, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Acordo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para coordenar, supervisionar e exercer a gestão deste Acordo, a CONAFER/BR e a Secretaria, desde já designa cada uma, um técnico de nível superior, integrante dos respectivos quadros permanentes de pessoal, conforme abaixo identificados:

Pela CONAFER/BR:
Nome: Carlos Vinícius da Silva Nascimento
Estado civil: Divorciado
Cargo: Coordenador Técnico
Endereço de Trabalho: Scs. Q. 06, Bl A LJ 226/234 Asa Sul, Brasília – DF, CEP 71.615-560
Telefone: (91) 98456-3677
E-mail: cvnascimento_vet@outlook.com

Pela SECRETARIA MUNICIPAL
Nome:Jorge Luiz Campbell Nunes Junior
Estado civil: Solteiro
Endereço de Trabalho: Av.Alcino Bicalho nº331-Vieiras-MG
Cargo: Secretário Municipal de Agricultura Pecuaria e Abastecimento
Formação: Ensino Medio Completo
Telefone Celular (32) 3755-1000 (32) 99812-3523
E-mail: juniorcampbell91.jc@gmail.com

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADE
Os empregados sob-responsabilidade da **SECRETARIA MUNICIPAL** no apoio à execução deste Acordo não terão qualquer vinculação com a **CONAFER**, mormente de natureza trabalhista ou civil, responsabilizando-se a Secretaria pelos respectivos direitos e deveres trabalhistas, previdenciários e fiscais, independentemente de qualquer envolvimento da CONAFER.

CLÁUSULA QUINTA: RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos materiais e humanos, necessários à execução das atividades resultantes deste Termo, serão providenciados dentre os recursos orçamentários próprios, ou de fontes externas, não ocorrendo transferência financeira entre os partícipes, podendo estes ser provenientes de organismos governamentais ou privados, nacionais ou internacionais, devidamente estabelecidos em Plano de Trabalho, em conformidade com o disposto na Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA - PROPRIEDADE INTELECTUAL
Considerando a natureza das atividades que serão executadas no âmbito deste Acordo, não são esperados qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação, obtenção de processo ou produto, privilegiável ou não, oriundo da sua execução.

PARÁGRAFO ÚNICO: As Partes obrigam-se, por si e por seus sucessores, a qualquer título, a observar o disposto nesta Cláusula, mesmo após o término da vigência deste Acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIVULGAÇÃO

Qualquer das partes se for o caso, poderá publicar resultados finais de pesquisas desenvolvidas por força deste Acordo, sem intuito econômico e para fins meramente de divulgação científica. A parte que o fizer obriga-se a consignar destacadamente a presente cooperação, bem como, qualquer que seja o veículo de comunicação, a remeter pelo menos 05 (cinco) exemplares de cada edição, à outra parte, no prazo máximo de trinta dias, contados da data de sua publicação ou edição.
Pelo presente instrumento a Secretaria Municipal autoriza a CONAFER a utilizar e veicular produções audiovisuais realizadas para fins de publicidade institucional, materiais publicitários e promocionais para fins de divulgação no site da CONAFER na Internet, redes sociais, jornais, revistas, panfletos e outros sem qualquer limitação de número de inserções e reproduções**.**

PARÁGRAFO ÚNICO: As partes, por si e por seus sucessores, a qualquer título, obrigam-se a observar o disposto na Cláusula Sexta, bem como nesta Cláusula, mesmo após o término da vigência deste Acordo.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA
Parágrafo primeiro: O presente acordo terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses com início a partir da sua assinatura, podendo ser renovado ao fim do período por mais 12 (doze) meses e assim em diante até concluir o período de 48 (quarenta e oito) meses, mediante formalização de Termo Aditivo precedida de solicitação em no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência do Acordo.

Parágrafo segundo: É condição para prorrogação do Acordo, que a Secretaria apresente efetivo desenvolvimento do projeto nos estabelecimentos beneficiados.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO
O presente ACT – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA firmado entre CONAFER e a SECRETARIA MUNICIPAL poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem previsão de multa, encargos ou ônus a qualquer das partes, devendo apenas haver uma comunicação prévia no período de 30 (trinta) dias que antecede a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DENÚNCIA
Qualquer das partes poderá denunciar o presente Acordo, a qualquer tempo, independente de justo motivo, fazendo *jus* aos benefícios já auferidos e arcando com as responsabilidades das obrigações assumidas durante a vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO
O extrato do presente Acordo será levado à publicação, pela CONAFER, no Diário Oficial da União, bem como pelo Município no Diário Oficial Municipal até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADESÃO
Os produtores indicados pelo MUNICIPIO, deverão ter as condições mínimas para o recebimento do melhoramento genético e estarem em plena atividade pecuária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO
Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Acordo, as partes elegem o Foro da comarca de Brasília - DF, com renúncia prévia e expressa de ambas as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeada e subscrita.

Vieiras /MG, 09 de Janeiro de 2023.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

JORGE LUIZ CAMPBELL NUNES JUNIOR
Secretário de Agricultura Pecuaria e Abastecimento

CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES
Presidente CONAFER/BR

TESTEMUNHAS:

Nome: AMANDA SOARES DA SILVA
CPF: 037.225.981-25 CPF:

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE SECRETARIA E CONAFER

Dados cadastrais

Órgão / Entidade Proponente CONAFER (CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS)				**CNPJ** 14.815.352/0001-00
Endereço: Bloco A – Asa Sul SCS quadra 06, Edifício Guanabara				
Cidade: BRASILIA	**UF** DF	**CEP** 70352-020	**DDD/Telefone** 61 3548-4360	**E.A**
Nome do Responsável CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES				**CPF** 905.698.811-53
CI / Órgão Expedidor 4449071 SSP-GO		**Cargo** PRESIDENTE	**Função**	**Matrícula**

Outros partícipes

Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS			**CNPJ / CPF** 17.947.599/0001-78
Endereço Avenida Alcino Bicalho, nº 331			
Cidade Vieiras	**UF** MG	**CEP** 36.895-000	**DDD/Telefone** (32) 3755-1000
Nome do Responsável Ricardo Celles Maia			**CPF** **087.039.776-17**
CI / Órgão Expedidor 12090680		**Cargo** Prefeito	**Função**
Endereço: Avenida Alcino Bicalho, nº 331- Vieiras- MG			**CEP** 36.895-000

Descrição do projeto

3.1 Título: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL – CONAFER.	**Período de Execução**	
	Início **01/2023**	**Validade** **01/2026**

3.2 Identificação do objeto:
O Presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a integração de esforços entre as partes para a execução, do PROGRAMA MAIS PECUÁRIA BRASIL no Munícipio de Vieiras do Estado de MG como forma de aprimoramento das ações que proporcionem o melhoramento genético do rebanho leiteiro e de corte.
3.3 Justificativa da proposição:

MELHORAMENTO GENÉTICO DOS REBANHOS BOVINOS DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE VIEIRAS-MG.

3.4 Especificação das atividades:
Cadastramento das propriedades rurais;
Identificação animal;
Treinamento e Capacitação;
Controle Sanitário;
Manejo Reprodutivo;
Assistência técnica e acompanhamento.**Cronograma de execução**

Metas	**2023, 2024, 2025 e 2026 (meses)**											
	01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**

01	X			X			X			X		
02		X			X			X			X	
03	X											
04	X			X			X			X		
05		X			X			X			X	
06	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Obrigação das partes

5.1. Responsabilidades da Secretaria Municipal:

Responsabilizar-se pela indicação das famílias e das propriedades a serem beneficiadas por estas ações;

Constatar que as famílias beneficiadas possuem residência e domicílio no município;

Garantir que as propriedades e os rebanhos a serem beneficiados tenham condições mínimas para a execução do programa Mais Pecuária Brasil, conforme ANEXO II;

Indicar as raças com maior potencial de adaptação e rendimento de acordo com as condições e aptidões locais e enviar o pedido das doses para o técnico da CONAFER;

Garantir que os beneficiários estejam em plena atividade pecuária e direcioná-los para a efetuação do cadastro, bem como o cadastro de todos os membros da família que também serão beneficiados pelo programa mais pecuária Brasil;

Responsabilizar-se pelo transporte do técnico da CONAFER, dentro dos limites geográficos do município, para visitas técnicas e realização dos trabalhos;

Participar de visitas técnicas, treinamentos, seminários e eventos relacionados às atividades do projeto;

Participar ativamente das ações implantadas no Programa Mais Pecuária Brasil;

Seguir as orientações técnicas das ações do projeto;

Os municípios beneficiários das ações do Programa Mais Pecuária Brasil, deverão assinar um termo de adesão juntamente com as famílias beneficiarias no quais estarão especificadas as funções e atribuições de cada parte;

Disponibilizar o quadro técnico, para atuar em conjunto com a CONAFER na execução dos serviços de assistência técnica e capacitações definidas no plano de trabalho;

Participar, cooperativamente junto a CONAFER, na promoção e realização de encontros, cursos, treinamento, direcionados as ações constantes no plano de trabalho.

5.3. Responsabilidades da CONAFER:

Executar, orientar e fiscalizar os trabalhos, em consonância com o Plano de Trabalho, mormente quanto ao acompanhamento das atividades a serem executadas, verificação da exata realização das atividades e avaliação dos resultados;

Caberá à CONAFER executar os trabalhos de Campo, acompanhado do responsável técnico do município;

A CONAFER compromete-se a entregar até 600 (seiscentas) prenhezes por ano no município, totalizando 2.400 (duas mil e quatrocentas) prenhezes ao final do programa, podendo este número ser menor de acordo com o tamanho do rebanho do município ou da disponibilidade de animais aptos. Cada prenhez será confirmada através de diagnóstico de gestação feito por ultrassonografia no período de no mínimo 60 dias após a IATF. Este diagnóstico deve ser realizado por um técnico da CONAFER.

Caberá a CONAFER responsabilizar-se pelo treinamento do técnico que fará parte do referente processo, este treinamento poderá ocorrer de maneira presencial ou virtual, de acordo com a disponibilidade da equipe da CONAFER;

O Programa Mais Pecuário Brasil é de responsabilidade da entidade CONAFER, sendo a Confederação a fomentadora dos recursos e se responsabilizando pela logística das doses para inseminação dos rebanhos bovinos dos produtores selecionados e enquadrados nos requisitos.

Comunicar a Secretaria/Entidade executora, com antecedência de 10 dias, sobre a impossibilidade de realização de qualquer atividade descrita no cronograma de execução.

Aprovação dos partícipes

Vieiras-MG, 09 de janeiro de 2023.

.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

JORGE LUIZ CAMPBELL NUNES JUNIOR
Secretário de Agricultura

CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES
Presidente da Conafer/BR

ANEXO II

Condições mínimas para execução do Programa Mais Pecuária Brasil

Da propriedade:
Estrada de acesso para veículos;
Curral em condição de uso;
Local para contenção adequada dos animais;
Pasto com cerca que contenham os animais;
Pastos que supram a necessidade nutricional dos animais e planejamento para época da seca;
Cochos em quantidade e tamanho adequado para mineralização;

Do rebanho:

Estar em dia com o Órgão de Defesa Sanitária estadual;
Estar vermifugado;
Apresentar no dia do início do protocolo escore de condição corporal (ECC) mínimo de 2,5 numa escala de 1 a 5;
Apresentar no dia da inseminação artificial manutenção ou melhora no ECC;

VIEIRAS- MG, 09 de janeiro de 2023.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

JORGE LUIZ CAMPBELL NUNES JUNIOR
Secretário de Agricultura

CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES
Presidente da Conafer/BR

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:83480AD2

